SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4293

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REFERENTE A PREMIAÇÃO 1º TORNEIO ARENA SPORTS DE FUTEVOLEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1061/2026
b) Licitação Nº :	61/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	Objeto referente a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do 1º TORNEIO ARENA SPORTS DE FUTEVOLEI. O evento acontecerá na data de 07, 08 e 09 de agosto de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de agosto de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:DC36C8B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de pavimentação asfáltica em via urbana de 9.381,33 m2, conforme Memorando nº250/SEMURB/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz CPF ***.464.262-**
- Adilson Rosa- CPF ***.034.692.-**
- Brenno Ariel Benicio Trindade CPF ***.882.352-**

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 647/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:89D22F45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº003/SEMEC/2025**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **06/08/2026 a 08/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	P01	Pedagogo – 30 horas	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.
2	P02	Pedagogo – 40 horas	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.

ANEXO II
P01 – PEDAGOGO – 30 HORAS

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO
2	4º	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA
3	5º	TATIANE BARBIERI DE JESUS
4	6º	POLIANI VIEIRA DE SOUZA

P02 – PEDAGOGO – 40 HORAS

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	10º	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES
2	11º	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA [PcD]
3	12º	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E384767

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 202/2026

Lei Complementar nº. 202/2026

"Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação art. 16 da Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*"Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos, comissionados e Agente Políticos do Poder Legislativo no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas."*~~

"Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos, comissionados e Agente Políticos do Poder Legislativo no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quintos reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 6 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA9E624A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 021/PGM/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 021/PGM/2026, de 07 de maio de 2026.

Espécie: 02º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 06/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -EPP, CNPJ nº 61.489.759/0001 -74; **Objeto**: a supressão de 4,26% (Quatro virgula vinte e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 10F.C88 - 0000438.04.05 -2026/SEMAS; **Valor Supressão:** R$ 4.049,89 (quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** FABRICIO CANDIDO BISPO.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CE86ADAE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 021/PGM/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 021/PGM/2026, de 07 de maio de 2026.

Espécie: 03º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 06/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -EPP, CNPJ nº 61.489.759/0001 -74; **Objeto**: Acréscimo de 19,49% (Dezenove virgula quarenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 10F.C88 - 0000438.04.05 -2026/SEMAS; **Valor Acréscimo:** R$ 18.519,57 (dezoito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** FABRICIO CANDIDO BISPO

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9A4BA213

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº 109/PGM/2025, FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº 109/PGM/2025, firmado em 8 de dezembro de 2025.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 06/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 05/10/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3C05EC52

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 307/2026 / SAAE

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2026**.**

> "NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO. "

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **NERI BIANCHIN** inscrito Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO,** inscrita Na matricula 35, como **fiscal CONTRATO N ° 034/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço Processo Administrativo n. º **ID: CA.173 - 0000630.11.11 - 2025 - SAAE**, em favor da Empresa **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 03.203.151/0001 -35**, com sede na Rua Piauí nº. 162, Bairro Poco, Recife /PE, CEP: 52.061 -040.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 06 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Dhaviley Eclaine Rodrigues da Silva Araújo.
Código Identificador:A39562F6

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 308/2026 SAAE.

> “NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO. ”

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita na matricula nº 34, como Gestor de Contrato e DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, inscrita na Matricula nº 35, fiscal CONTRATO N° 020/PGM/2023, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo Administrativo n. º 0000992.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa UNI TELECOM LTDA CNPJ: 49.271.108/0001 -08, endereço: Rua Manoel Franco nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908 -442, Município de Ji -Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 06 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Dhaviley Eclaine Rodrigues da Silva Araújo.
Código Identificador:6783CA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 031/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 031/PMAP/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ: 44.842.597/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz,** portador da Carteira de Identidade nº 10**52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº *.381.*-89, e de outro lado a Empresa **NORTE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.842.597/0001-97, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **Welton Sirqueira Rodrigues,** brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF nº 038.***.931, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº. 2138/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 031/PMAP/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite de órbita baixa terrestre, para tráfego IP, sem franquia de dados**, visando garantir a comunicação de dados entre a **ambulância do SAMU** e a **rede mundial de computadores**, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2138/2024.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031/PMAP/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08 de agosto de 2026** a **07 de agosto de 2027**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Fica concedido o reajuste contratual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 031/PMAP/2024.
3.2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R$ 1.081,09 (mil e oitenta e um reais e nove centavos) para **R$ 1.110,93 (mil cento e dez reais e noventa e três centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 13.331,16 (treze mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia jurídica.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Contratante

Norte Solucoes LTDA
CNPJ: 44.842.597/0001-97
WELTON SIRQUEIRA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:1368A5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 1290/2026, a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KITS DE FRUTAS E VERDURAS**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio do Termo de Convênio nº 707/2025/PGE-SEAS, em favor da empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110.685/0001-45, pelo valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Alto Paraíso-RO, 06 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A2DE65EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **026/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1101/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, visando atender ao Plano de Trabalho e ao Termo de Convênio nº 612/2025/PGE-SEJUCEL, para suprir as atividades, projetos e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.789.763/0001-87**, vencedora do item **01**, no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais); **02)**

CAPITAO ESPORTE CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.489.099/0001-30**, vencedora dos itens **02, 08 e 09**, no valor de **R$ 19.879,80** (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **03) LUBE GESTAO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.319.950/0001-02**, vencedora do item **03**, no valor de **R$ 1.532,30** (mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos); **04) V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº **05.255.167/0001-17**, vencedora dos itens **04, 05, 06 e 07**, no valor de **R$ 6.039,98** (seis mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). **Valor total homologado: R$ 28.352,08** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Alto Paraíso-RO, 06 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DC004735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1600/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO BRINQUEDOTECA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.E.F.E.I. PADRE ÂNGELO SPADARI, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 29.957,61 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).** Início da sessão pública dia **21/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5E699CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO **adjudica e homologa** a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1483/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER L2H2, PLACA NDP-1202, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO**, no valor global de **R$ 29.453,62 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, em favor da empresa **GABRIEL DA SILVA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **60.551.758/0001-40**.

Alto Paraíso – RO, 05 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1F603B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 004/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 526/2026, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, visando atender à execução do Plano de Ação nº 09032024-068396 e às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.504/0001-74, pelo valor global de **R$ 700.549,01 (setecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo)**.

Alto Paraíso - RO, 06 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FF8C1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 004/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1175/2026, cujo objeto é a: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONTÊINER ADAPTADO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SALA DE AULA DE REFORÇO ESCOLAR,** a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,"** em favor da seguinte Empresa: CONTAINER LOC LOCACAO DE CONTAINER LTDA, inscrita sob o CNPJ; 32.181.267/0001-19, no **valor global homologado de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Alto Paraíso – RO, 06 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:113FC8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2026 – SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1803/2026 – SEMSAU

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.789.321/0001-17**, cujo objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO),** destinados a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Urbana e cozinha do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz do Município de Alto Paraiso - RO", por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 033/2025**, vinculada ao **Processo nº 1505/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, valor global de **R$ 42.464,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Alto Paraíso-RO, 06 de agosto de 2026

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0323797E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 1948/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS,** pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, pelo valor global de **R$ 34.376,00** (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).

Alto Paraíso – RO, 06 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DF124C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 691/2026

PORTARIA Nº 691/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 10***85/SESDEC/RO e do CPF: 965. ***. 542-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Adjunto de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:73A411A1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 692/2026

PORTARIA Nº 692GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), SINVAL RECKEL – Gestor, JOÃO RUFINO DE SOUZA – Fiscal e EMERSON MELO PRA DOS SANTOS - FISCAL, referente ao Processo nº 715/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:104ACA14

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 693/2026

PORTARIA Nº 693GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), SINVAL RECKEL – Gestor, JOÃO RUFINO DE SOUZA – Fiscal e EMERSON MELO PRA DOS SANTOS - FISCAL, referente ao Processo nº 938/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:780A8316

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 694/2026

PORTARIA Nº 694/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), Gabriel Francelino Pedro - Gestor e Fabiano Vieira Potilio – Fiscal, referente ao processo nº 895/2026, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:134D9E24

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 695/2026

PORTARIA Nº. 695/GAB/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 5**.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) em nome de Sr. Darci P. Freitas, Diretor de Escola Monteiro Lobato, cadastrado no CPF sob n° 607. ***. *** -00 residente e domiciliado neste município, para custear despesas de pequeno vulto, pagamento da mão de obra necessária para construção de uma nova fossa entijolada e toda encanação na Escola Municipal Monteiro Lobato, pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 1506/2026**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 6.961-2, AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil).
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das funções programáticas informadas no memorando anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:363D2329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 035/PGM/2024
PROCESSO Nº: 875-2.11/2021– SEMASF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2027.
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNERS LUIZ – Secretário Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - Interveniente
ISOPRO TELECOM LTDA - representado por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CB30BD4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 095/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1119.01.02-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: KENNEDY VALERIO ORTOLANE – MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 453/2025/PGE/SEDUC.
DATA: 03/08/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 45.900,05
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 2349
Categoria Econômica: 4.4.90.52-00
Valores: R$ 45.900,05 – Convênio nº 453/2025/SEDUC
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
KENNEDY VALERIO ORTOLANE – MEI – representada por KENNEDY VALERIO ORTOLANE – empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5C359F86

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO DE LEI

O SAAE de Alvorada D'Oeste informa aos senhores(as) consumidores que será realizada uma atualização em conformidade com a Lei Municipal nº 1260/2026.
A referida Lei foi publicada em 03/07/2026 e entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se todas as as disposições em contrário.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:920A57F2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1259.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1259.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, DE RECURSO FEDERAL, PROPOSTA 13008260000125001-2025, EMENDA PALARMENTAR 43310009, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o desempenho das atividades gerencias de transporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/FMS do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., valor estimado: **R$ 626.100,00** (seiscentos e vinte e seis mil e cem reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/08/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/08/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 19/08/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1259.02.06-2026/SEMUSA.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.2304	4.4.90.52.00	Ministério da Saúde	492

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de agosto de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:53338267

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2026**,

REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 176.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZASA EM SAÚDE – EMENDA 50410007/2024, PROPOSTA 13008260000124008/2024,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99,** NO VALOR DE **R$ 25.636,00** (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **CVL SANTOS LOPES LTDA-ME CNPJ: 46.960.146/0001-80,** NO VALOR DE **R$ 103.891,30** (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 129.527,30** (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0D44840D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/SEMUSA/2026 PROCESSO Nº 1071.02.06-2026/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 1071.02.06-2026/SEMUSA
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 034/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1071.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃOE MATERIAIS ELÉTRICOS**, Conforme o Artigo 75 Inciso ll Da Lei Federal Nº 14.133 De 01 De Abril De 2021, para atender a Secretaria Municipalde Saúde - SEMUSA– Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 58.067,50** (cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A empresa escolhida neste processo foi: **PAIS & FILHOS LTDA – ME**, CNPJ: **04.318.041/0001-81**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 4266, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

VERA LÚCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F1BBB646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/AMR/2026

Dispõe sobre Revisão Periódica do Contrato de Concessão nº 194/2016 celebrado entre Prefeitura de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda, relativa ao 2º quadriênio 2021/2024 e fixa outras providências.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e IV, do art. 6º, Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes (AMR) é entidade responsável pela fiscalização e regulação dos serviços públicos delegados pelo município de Ariquemes/RO, dentre suas atribuições, destaca-se a de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 194/2016, nos termos do art. 6º, inc. XVI da Lei Municipal nº 1.784/2013 e da Cláusula 17ª do Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Revisão Ordinária Periódica Ordinária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário numa periodicidade quadrienal, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO a análise preliminar realizada pela FIPE nos Relatórios FIPE nº 01 - Metodologia e Plano de Trabalho (ID 3647166), Relatório FIPE nº 02 - Análise Jurídica Preliminar (ID 3673397), Relatório Fipe nº 3 - Análise Preliminar do Equilíbrio Econômico-Financeiro (ID 3758217), Relatório nº 04 - Análise Conclusiva do Equilíbrio Econômico-Financeiro e Minuta de Termo Aditivo (ID 4194675) relativa ao exame de admissibilidade e provimento dos pleitos do requerimento de Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016 elaborado pela Concessionária (ID 2949608) (ID 2949608) (ID 2949609) (ID 2949613) (ID 1949613) (ID 2949615) (ID 2949616) (ID 2949617) (ID 2949620) (ID 2949618) (ID 2949621) (ID 2949622) (ID 2949625) (ID 2949628) (ID 2949629) (ID 2949664) (ID 2949667) (ID 2949680) (ID 2949681) (ID 2949683) (ID 2949686) (ID 2949689) (ID 2949690) (ID 2949693) (ID 2949694), todos acostados no Processo Administrativo nº 9-772/2021;

CONSIDERANDO a decisão da diretoria Executiva (DIREX-AMR) na 1º Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (DIREX-AMR) para o ano de 2026 (ID 3726002) em que se aprovou a Minuta desta Resolução e autorizou a expedição de Nota Técnica para o 2º Ciclo revisional do Contrato de Concessão 194/2016;

Ficam admitidos para instrução os pleitos apresentados pela Concessionária

RESOLVE
Art. 1º Admitir para instrução os pleitos apresentados pela Concessionária descritos no requerimento da Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016, relativos ao quadriênio 2021/2024; PLEITO A - inviabilidade de investimento em sistema de esgoto, PLEITO B - atraso nos reajustes ano 1-4, PLEITO C - redução do subsídio na tarifa da energia elétrica, PLEITO D - redução de receita por ligações não realizadas pelos usuários; e PLEITO E - ausência de receita no primeiro mês, PLEITO F - Atraso do reajuste anual (2020 - 2021), PLEITO G - frustação de receita decorrente de ligações factíveis não realizadas ano 5-7, PLEITO H - impactos da Pandemia COVID-19, PLEITO I - Aumento de custos de energia em decorrência da bandeiras tarifárias.

Art. 2º Abrir prazo de 15 (quinze) dias, após expedição de Nota Técnica Preliminar pelo Diretor-Presidente, para manifestação do poder concedente, podendo este apresentar pleitos, ou contestar os pleitos apresentados, caso acredite ser viável.

Art. 3º Concluída a análise técnica preliminar pela Agencia Municipal de Regulação - AMR, os estudos elaborados e as manifestações existentes deverão ser submetidos para manifestação pela Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Após a manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA, a Agência Municipal de Regulação - AMR divulgará nova Nota Técnica Conclusiva com recomendações sobre o procedimento de Revisão Ordinária para submissão à consulta pública e audiência pública nos termos da cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 194/2016 acordado entre o Município de Ariquemes e a Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA.

Art. 5º Encaminhar o pleito para apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, após a realização da audiência pública conforme determina Cláusula 17.3, item b.

Art. 6º As demais informações necessárias ao bom andamento do procedimento de Revisão Ordinária, metodologia e cronograma serão definidos por Nota Técnica a ser elaborada pela Diretoria da Presidência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação .

Ariquemes, 05 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3814DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24010/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.876.978,42 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20309/2026-Memorando 329 de 28/07/2026 (ID 4176010), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.876.978,42 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	751	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇES DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	918.250,42
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	778	02.12.15.451.0017.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	958.728,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.876.978,42**

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelo Memória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Julho de 04/08/2026 (ID 4190760) e será utilizado para massa asfáltica e serviços de mão de obra terceirizada, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.876.978,42**
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	1.876.978,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:F9588120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24011/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20322/2026-Memorando 24 de 31/07/2026 (ID 4187692), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	226	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 0004-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA-FINANCIAMENTO ÔNIBUS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	375	02.07.28.846.0006.0004	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-500.000,00
ANULAÇÃO	377	02.07.28.846.0006.0004	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**600.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-600.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade da execução da despesa com o repasse financeiro mensal aos Conselhos Escolares das unidades de ensino municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:EAB3E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24012/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 19353/2026-Memorando 53 de 03/08/2026 (ID 4189482), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	665	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
ANULAR	667	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.661.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.				
SUPLEMENTAR	675	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
ANULAR	659	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-12.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade da execução da despesa com as atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:0B36131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24019/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 26.101,62 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20464/2026-Memorando 473 de 31/07/2026 (ID 4185964), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 26.101,62 (vinte e seis mil e cento e um reais e sessenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2709-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	824	02.13.23.691.0038.2709	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.101,62
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	820	02.13.23.691.0038.2705	3.3.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-26.101,62
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**26.101,62**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-26.101,62**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a execução da despesa na adesão do Município de Ariquemes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Centro Norte de Rondônia – CINDERONDÔNIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:AF7AF04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 641/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.021 DE 05/03/2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 3021 de 05/03/2026 (ID 3829776), publicada no dia 06/03/2026, edição 4185a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, autorizado no artigo 4º da Lei nº 3.021 de 05 de março de 2026, conforme Processo Administrativo nº 03757/2026-Memorando 26 de 03/08/2026 (ID 4190690), e quadro orçamentário abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 1373-CONVÊNIO Nº 247/2025/PGE-SEDUC-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA RONDA MUNICIPAL ESCOLAR-ROME				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	**1299**	02.07.12.361.0006.1373	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.566,70
REDUÇÃO	**1018**	02.07.12.361.0006.1373	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-69.566,70
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**69.566,70**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-69.566,70**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que a Lei nº 3.063 de 07 de maio de 2026 autoriza abertura até o nível de modalidade.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:94346B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 642/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.017 DE 04/03/2026 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 3017 de 04/03/2026 (ID 3828362), publicada no dia 06/03/2026, edição 4185a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autorizou a abertura do crédito adicional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, da ação 1712, conforme autorizado no artigo 7º da Lei nº 3.017 de 04 de março de 2026, conforme Processo Administrativo nº 3290/2026-Memorando 756 de 27/07/2026 (ID 4170749), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1712-DESENVOLVIMENTO URBANO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1004	02.06.15.451.0032.1712	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.933.771,29
REDUÇÃO	1080		4.4.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.933.771,29
Fonte de recurso: 1.754.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.933.771,29**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.933.771,29**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que a dotação criada através da Lei é até nível de modalidade.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:4DCAA8BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.640, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2607/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 a servidora **MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ,** matrícula 2283-1 cargo **Auxiliar Administrativo 40h/Coordenadora do Núcleo de Emissão de Carteira de Trabalho,** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 5 de agosto de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4DB3EDE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.642, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2654/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora**, SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula 1713 cargo **Professora 40 horas,** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 6 de agosto de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5904E011

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.643, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2577/26.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA,** matrícula 682 cargo **Professora 20 horas,**

pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir 3 de agosto de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:57EB1BF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 31/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **2749-2025/SEMA** , **objeto:** (Aquisição de Equipamentos e Insumos de Informática.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor das empresas**:

R&C TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 24.198.791/0001- 74 a proposta no valor de R$ 1.663,01 (mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001- 73 a proposta no valor de R$ 54.366,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0002- 70 a proposta no valor de R$ 19.194,00 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais).

WESLEY DOS SANTOS LTDA – CNPJ : 55.477.710/0001- 07 a proposta no valor de R$ 23.972,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais).

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ : 56.616.794/0001- 77 a proposta no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 62.562.825/0001- 57a proposta no valor de R$ 1.890,00(mil oitocentos e noventa reais).

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57 a proposta no valor de R$ 2.127,00 (dois mil cento e vinte e sete reais).

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 34.698,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais).

JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.776.488/0001- 63 a proposta no valor de R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ : 11.680.906/0001- 10 a proposta no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 40.788.617/0001- 38 a proposta no valor de R$4.282,50 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI– CNPJ : 65.803.927/0001- 05a proposta no valor de R$ 1.507,41 (mil quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos).

Buritis,06 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:103ED6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Alterar o cargo da servidora REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 35/26.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha**, de **Assessora do Departamento de Cultura para o cargo de Coordenadora de Serviços Urbanos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 3 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F28C13D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo de GERSON SILVESTRE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar 35/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **GERSON SILVESTRE SILVA** de **Coordenador de Zoonoses** para o cargo de **Gerente Operacional de Serviços e Manutenção** - SEMAGRI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 4 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:ADCDAA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de MARCIA PEREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 25/2025.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCIA PEREIRA RODRIGUES**, do de **Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Buritis-RO, 4 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:336F5A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO** do **cargo de Assessora do Departamento de Cultura.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Buritis-RO, 4 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:93A4AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme Lei 03/2026 e suas atualizações.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo de Assessora do Departamento de Cultura – SEMA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **3 de agosto de 2026.**

Buritis-RO, 4 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CFE506D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Gabriela de Oliveira Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 703.***.472-** no cargo de **Assessora de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto e outros serviços- AGERB**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 5 de agostode 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6B39C4DD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/PMB/2025

PROCESSO N° 1546-2025/SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90004/2025-SLC
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária a Srª. DELIAN DE SOUSA FERREIRA, através do Decreto n° 15.609/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.759/0001 -73, estabelecida na Rua Paraná, Nº 65, Novo Horizonte, Canaã Dos Carajás – PA, CEP: 68.356-167, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauricio Rodrigues Pontes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.380.732-**, Cédula de identidade nº 2639594 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Carajás II, nº44 – casa B, Centro, Município de Canaã dos Carajás-PA,CEP 68.537-000, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1546-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica: n° 90004/2025-SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 186/PMB/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias e a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no requerimento apresentado pela CONTRATADA, na manifestação técnica favorável da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos e na manifestação da autoridade competente, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da execução da obra e a conclusão do objeto contratado, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 1546/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 13 de agosto de 2026 a 10 de dezembro de 2026, em conformidade com o cronograma físico-

financeiro reprogramado aprovado pela fiscalização contratual e constante dos autos do Processo Administrativo nº 1546/2025.

Parágrafo único. O novo prazo de execução será contado na forma estabelecida no cronograma aprovado e nas manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1546/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 186/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027, mantidas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A prorrogação dos prazos objeto deste Termo Aditivo destina-se a assegurar a continuidade da execução da obra e a conclusão do objeto contratado, não importando em novação das obrigações originalmente assumidas, remissão ou renúncia a direitos da Administração, tampouco em reconhecimento da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais atrasos ou inadimplementos contratuais.

Permanecem resguardados os direitos e as prerrogativas da Administração quanto à apuração de eventual inadimplemento contratual e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro reprogramado, aprovado pela fiscalização contratual e constante do Processo Administrativo nº 1546/2025, passa a integrar o Contrato nº 186/PMB/2025, substituindo o cronograma anteriormente vigente quanto aos prazos de execução, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA permanece obrigada a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 186/PMB/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M Pontes Construção e Serviços LTDA
CNPJ: N° 19.347.759/0001 -73
Representante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/PMB/2025

PROCESSO N° 1546-2025/SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90004/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 970.319,27 (novecentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 13 de agosto de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/09/2026 a 29/09/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:14128FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 08h00, na sala do Conselho do CACSFUNDEB, localizada na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, no município de Buritis/RO, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores da Educação Básica, Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica, Poder Executivo Municipal, Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica e Pais de Alunos da Educação Básica. A Vice-Presidente do Conselho, Sra. Patrícia de Sousa Marques, declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos presentes. Em seguida, apresentou a pauta do dia: I – Apresentação dos pareceres das Comissões I, II, III e IV; II – Composição da Comissão Especial Eleitoral para a eleição dos novos conselheiros, referente ao mandato 2027-2030; III – Cronograma de visitas para verificação in loco; IV – Informes do Departamento de Recursos Humanos (DRH) acerca do atendimento ao Ofício nº 02/CACSFUNDEB/2026 e das providências para ressarcimento de valores; V – Questionário respondido pela Secretaria Municipal de Educação referente à atuação do CACSFUNDEB; VI – Outros informes. Dando continuidade à reunião, a Vice-Presidente Patrícia informou sobre a necessidade de criação da Comissão Especial Eleitoral, responsável por conduzir o processo de eleição dos novos conselheiros do CACSFUNDEB para o mandato de 2027 a 2030. Esclareceu que a comissão deveria ser composta por cinco membros, tendo se colocado à disposição para integrá-la os conselheiros Edi Carlos Pereira da Silva, Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho, Luciana de Souza, Patrícia de Sousa Marques e Zeni Siqueira. Na oportunidade, a Vice-Presidente também abordou o questionário respondido pela Secretaria Municipal de Educação acerca das atividades desenvolvidas pelo CACSFUNDEB, destacando que as informações prestadas devem refletir fielmente a atuação do Conselho. Ressaltou, ainda, a importância de que as comissões desempenhem suas atribuições com diligência, realizando a análise das folhas de pagamento custeadas com recursos do FUNDEB, bem como as verificações documentais e as visitas in loco. Em relação ao Ofício nº 02/CACSFUNDEB/2026, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos solicitando o ressarcimento de valores referentes ao pagamento indevido de gratificações no exercício de 2025, foi

informado verbalmente à Vice-Presidente Patrícia que o setor está estudando uma forma de efetuar a devolução dos valores, porém enfrenta dificuldades relacionadas às fichas financeiras. Na sequência, a Comissão I (Folha de Pagamento) apresentou seu parecer, informando que procedeu à análise das folhas de pagamento referentes ao mês de julho de 2026. A comissão constatou a permanência de algumas situações já apontadas em reuniões anteriores, especialmente quanto ao pagamento de gratificações e benefícios considerados indevidos, destacando que tais apontamentos serão formalizados e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos. Em seguida, a Comissão II (Transporte Escolar/PNATE) informou que, com base nas vistorias realizadas e nos documentos analisados, elaborou e encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Educação e anexo dos relatórios com registro das visitas feita pela comissão do transporte escolar, contendo as constatações decorrentes da fiscalização realizada nos dias 02 e 08 de julho de 2026, bem como solicitando a adoção das providências cabíveis, conforme deliberado na reunião anterior. Na continuidade, a Comissão III (Licitações, Notas Fiscais e Empenhos) informou que, em razão da migração do sistema Athus para o Dig Proc, não foi possível realizar a análise dos documentos e processos, uma vez que o acesso ao novo sistema somente foi disponibilizado na presente data. A responsável pela comissão informou que fará o download dos documentos, realizará a análise e apresentará o parecer na próxima reunião. Por fim, a Comissão IV informou que fará a análise do processo judicial nº 7003358-30.2022.8.22.0021 referente a servidora cedida a outro órgão com ônus para a secretaria municipal de educação e recebe pela folha do FUNDEB 70%. Informou também que realizou a atualização das planilhas de acompanhamento dos gastos com recursos do FUNDEB até o mês de junho de 2026. Informou, ainda, que, conforme os dados lançados até o referido período, as despesas com a folha de pagamento financiada com os recursos dos 70% do FUNDEB atingiram o percentual de 81%. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Zeni Siqueira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2026.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CACSFUNDEB

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7E358C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-420/2026
INEXIBILIDADE nº 12/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE : 12/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Capacitação técnica em planejamento e orçamento publico municipal - PPA- LDO- LOA
Empresa: EXTRA ASSESSORIA E TREINAMENTOS
CNPJ: nº 21.496.144/0001-50
Valor total: Considerando a previsão de 01 (uma) inscrição, o valor total da contratação perfaz o valor de R$ 1.500,00 (mil e oitocentos).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 04 deAgosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessiane Ferreira Gabiati
Código Identificador:4DDEDCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7161/GP/2026

DECRETO Nº 7164/GP/2026 de 05 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12212.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11612.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -25.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -25.100,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B04CD4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7165/GP/2026

DECRETO Nº 7165/GP/2026 de 05 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14812.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11612.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.500,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:358D7E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7166/GP/2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9104.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 16.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 16.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9504.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -16.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -16.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C6EDB558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7167/GP/2026

DECRETO Nº 7167/GP/2026 de 06 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 637 - 26.782.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:80EDEA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.168/GP/2026 06 DE AGOSTO DE 2026

"EXONERA A Sra. SOPHIA SA TELES DO CARMO, DA FUNÇÃO DE CHEFE SEC ENSINO BÁSICO "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **SOPHIA SA TELES DO CARMO,** da função de **CHEFE SEC ENSINO BÁSICO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:AF232261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.169/GP/2026 06 DE AGOSTO DE 2026

"NOMEIA A Sra. ALCIONE DE JESUS MARTINS, NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ALCIONE DE JESUS MARTINS,** na função de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2026 .

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:1F7B1364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PROCESSO N. 1-432/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:123 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.955.620/0001-94.
VALOR:R$ 207.759,00 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do convênio 297/2025/PGE-SEOSP - reforma da feira municipal.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
GESTOR: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cacaulândia, 06 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5F0C0B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Promulga a Lei Municipal nº 1326, de 06 de agosto de 2026, originária do Projeto de Lei nº 001, de 01 de junho de 2026, que "Denomina Parque Natural Valdemar Pereira dos Santos o Parque Natural Municipal localizado no município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026, de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem manifestação de sanção ou veto por parte do Senhor Prefeito Municipal, operando-se a sanção tácita;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Parque Natural Valdemar Pereira dos Santos** o atual Parque Natural Municipal, situado neste município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas no local, contendo a nova denominação oficial, bem como atualizará os cadastros e registros oficiais dos bens públicos do município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, 06 de agosto de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9341CF72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
283 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**22.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
284 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**22.000,00**

Art. 3º A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CAFB68FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 677, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora Leidiana Souza Dias cargo comissionado de Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-577/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Leidiana Souza Dias,** cargo Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através daPortaria nº 255 De De 16 Março De 2026, a partir de 07/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:76BD67D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 592, de 15 de julho de 2026, que concede folga à servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1801/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 592, de 15 de julho de 2026, exclusivamente quanto à segunda data de fruição da folga concedida à servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA**, Técnica de Controle Interno, Matrícula nº 24293, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, passando a data de **07 de agosto de 2026** para **04 de setembro de 2026**, permanecendo inalterada a folga usufruída em **20 de julho de 2026** e as demais disposições da referida Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 592, de 15 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:71C5B5B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor AUREO ANTONIO VADA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2102/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA,** cargo Fiscal De Vigilancia Sanitaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/04/2022 a 10/04/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D2DD04FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2347/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor**JOSE ALVES DE SOUZA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à**

30/09/2026, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de férias de **06/06/2020 á 05/06/2021** e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de férias de **06/06/2021 à 05/06/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0BF0BCA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 679 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 134/2026 contido no processo n° 11-1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1623/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 134/2026 contido no processo n° 11-1623/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Gessica Silva De Castro	26893
Gestora	Catieli Oliveira De Sousa	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4F1BE952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-00029/2026
MODALIDADE: DISPENSA 004/2026
EMPENHO N. 252/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada para atuar como organismo certificador do Programa Pró-Gestão RPPS, para prestação dos serviços de:
I – realização de pré-auditoria institucional;
II – realização da auditoria de certificação institucional;
III – realização de duas auditorias de supervisão;
IV – emissão dos respectivos relatórios técnicos;
V – emissão do Certificado Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II, caso atendidos os requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ICQ-ATZERT LTDA (ICQ Brasil), inscrita no CNPJ sob nº **01.659.386/0001-00**

VALOR CONTRATADO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 24 meses **PERIODO:** xx/08/2026 à xx/08/2028.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do IPECAN
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Taxa de Administração do RPPS
Ficha: 342

Campo Novo de Rondônia, 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:71A5517C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 85/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1980/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IVONE ROCHA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PROFESSOR NÍVEL II SERIE INICIAL 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX8/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92XXXXXXX-72.

CONTRATADA: **IVONE ROCHA DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 10XXX17 SEDESC/RO, inscrito (a) no CPF nº. 68XXXXXXX-68 domiciliada neste município Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 85/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06/08/2026 a 05/08/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 85/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IVONE ROCHA DE SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D13F9921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Emops Serviços de Saneamento e Controle de Pragas LTDA
CNPJ: 04.796.496/0001-02
Processo Administrativo nº:0003464.05.01-2025
Dispensa Eletrônica: nº 010/2026

Objeto: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nas Unidades Municipais de Saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
1	Prestação de serviços de limpeza (sucção), transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, incluindo sucção completa, transporte em veículo licenciado, destinação final ambientalmente adequada, emissão de comprovante e uso de EPIs.	29	R$ 655,65	R$ 19.013,85
TOTAL				**R$ 19.013,85**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122
Projeto/Atividades: 2.066 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365

Valor: R$ 19.013,85 (dezenove mil e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 19.013,85 (dezenove mil e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: Caua Soares Galhardi - Matrícula: nº 13.050/1

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 05 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EMOPS Serviços De Saneamento E Controle De Pragas LTDA
CNPJ: 04.796.496/0001-02
Contratada
FRANCISCO ECIENE AGUIAR FROTA
CPF: nº 068.868.082-53
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F0F4A2EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: APZ VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.725/0001-70
Processo Administrativo nº: 0000752.05.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 007/2026/SML/PMCJ/RO

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Proposta Nº 07021/2025-11 e Proposta Nº 07006/2025-17, conforme Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NOVO, ZERO KM, veículo novo, zero quilômetro, cor predominante branca, modelo mínimo 2025/2026, motor gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, sistema de injeção eletrônica, cilindrada mínima de 100 cc, potência mínima de 7,9 cv, transmissão manual de 4 velocidades ou automática, sistema de partida elétrica ou pedal, pneus e rodas originais de fábrica, pneus fabricados no ano corrente ou até 12 meses anteriores à entrega, Os veículos deverão ser entregues acompanhados de manual do fabricante, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária para registro e circulação. IMPORTANTE: Todos os veículos devem ser entregues plotados, emplacados /licenciamento e dpvat pela contratada em nome do ente federado.	15	R$ 13.464,99	R$ 201.974,85
VALOR TOTAL			**R$ 201.974,85**	

Dotações Orçamentárias

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.035 - Adquirir Motocicletas para Atendimento dos Serviços APS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 2.621.0000.0000
Ficha: 570

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.305 - Saúde / Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividades: 1.020 - Incrementar os Equipamentos para o Setor de Endemias
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 530

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$201.974,85 **(**duzentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos**).**

Fiscal do Contrato: Caua Soares Galhardi - Matrícula: nº 13.050/1

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari/RO, 05 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

APZ Veiculos LTDA
CNPJ:.52.082.725/0001-70
Contratada
ADRIANA PEZZINI ZANCANARO
CPF: 943.533.281-15
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20F44117

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1219, 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS À VICE-PREFEITA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA, EM PIMENTA BUENO/RO.

Candeias do Jamari/RO, 05 de agosto de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, especialmente nos arts. 1º, 2º, 4º e 10, bem como no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que alterou o Anexo I do Decreto Municipal nº 3.544/2018 quanto aos valores das diárias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002636.01.02-2026, instaurado para tratar da participação da Vice-Prefeita Municipal no Encontro Estadual da Undime Rondônia, em Pimenta Bueno/RO;

CONSIDERANDO o Ofício nº 105/GAB/UNDIME, que informa a realização do evento nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, das 8h às 18h, no Centro Cultural Antônio Augusto Neves, no Município de Pimenta Bueno/RO;

CONSIDERANDO que o encontro abordará os temas Inclusão e Equidade, Educação em Tempo Integral, A Família como caminho e BNCC Computação, de relevante interesse para o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais municipais;

CONSIDERANDO a Solicitação de Concessão de Diárias registrada sob o ID nº 2.88F.E00, referente ao deslocamento da Vice-Prefeita Municipal, com saída em 18 de agosto de 2026 e retorno em 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Declaração de Nada Consta registrada sob o ID nº 2.891.769, referente à beneficiária;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Coordenadoria Geral de Gestão de Gastos Públicos, registrado sob o ID nº 2.89C.D5E, que se manifestou favoravelmente à concessão de 3,5 (três e meia) diárias, no valor total de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), reconhecendo a finalidade institucional e o interesse público da viagem;

CONSIDERANDO a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira registrada sob o ID nº 2.8B8.FC0, que atesta a adequação da despesa à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a Nota de Bloqueio Orçamentário no valor de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), na Ficha 25, Classificação Econômica 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias civis à Senhora EDNEIA DE BRITO, Vice-Prefeita Municipal de Candeias do Jamari, matrícula nº 125421, para deslocamento ao Município de Pimenta Bueno/RO, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.

§ 1º A concessão compreende:

I – 3 (três) diárias integrais, no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);

II – 1 (uma) meia diária, referente ao retorno sem pernoite, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

§ 2º O valor total da concessão corresponde a R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O deslocamento terá saída em 18 de agosto de 2026 e retorno em 21 de agosto de 2026, por via terrestre, com destino ao Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º A participação no evento tem como finalidade:

I – acompanhar discussões técnicas relacionadas à inclusão e à equidade na educação;

II – conhecer experiências e orientações relativas à educação em tempo integral;

III – fortalecer a participação da família no processo educacional;

IV – acompanhar as orientações referentes à BNCC Computação;

V – promover o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município de Candeias do Jamari.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, nos seguintes termos:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GAB;
Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral;
Programa: 0002 – Programa de Gestão do Gabinete do Prefeito;
Ação: 2.003 – Manter e Aprimorar os Serviços Administrativos do Gabinete;

Ficha: 25;
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil;
D.R.: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;
Valor reservado: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 5º A beneficiária deverá apresentar relatório individual de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de retorno, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 6º A concessão das diárias fica condicionada à regular emissão do empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa pela unidade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada nos autos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11E27446

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1222, 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1111/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 17 de julho de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, que autorizou a cedência da servidora MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO ao Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de reforçar o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Receber a cedência da servidora MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO, cadastro nº 175027, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari – SEMUSA, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Processo SEI nº 006.001529/2026-38.

Art. 2º A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, observadas as normas e regulamentos internos deste Município.

Art. 3º A frequência da servidora será acompanhada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, durante o período de cedência.

Art. 4º A cedência poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante interesse do Município cedente ou do Município cessionário, observadas as disposições legais aplicáveis.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:828D089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA PISCINA

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, órgão integrante da Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO, e de outro lado a empresa F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 50.381.842/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, firmam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO que o material objeto deste reconhecimento foi efetivamente fornecido à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da despesa referente ao fornecimento de uma Motobomba para Piscina ¾ CV, destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o fornecimento ocorreu em benefício da Administração Pública, encontrando-se devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 0003183.09.01-2025.

Resolve a Administração Pública

RECONHECER A DESPESA referente ao fornecimento do item abaixo especificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o reconhecimento da despesa referente ao fornecimento de 01 (uma) Motobomba para Piscina ¾ CV, destinada à manutenção e funcionamento da piscina do Centro de Convivência do Idoso – CCI, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Fica reconhecida a despesa no valor total de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao Item 07 – Motobomba para Piscina ¾ CV, fornecido pela empresa F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE O presente reconhecimento tem como finalidade viabilizar os procedimentos administrativos de liquidação e posterior pagamento da despesa, observadas as normas legais aplicáveis e mediante comprovação do efetivo fornecimento do material à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O reconhecimento da despesa não implica novação contratual, tendo como objetivo apenas a regularização administrativa, orçamentária e contábil da obrigação decorrente do fornecimento efetivamente realizado, devendo o processo ser submetido à análise dos setores competentes para fins de liquidação e pagamento. E, para que produza

seus efeitos legais, firma-se o presente Termo de Reconhecimento de Despesa.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E48091C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1220, 06 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ADNILSON DA SILVA SANTOS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
11512/1	Adnilson da Silva Santos	01/01/2025 a 31/12/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a renumeração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da renumeração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de Julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:461D416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº 1215, 06 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDINALDO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 895/2026, que continha erros materiais no número de matrícula e no período aquisitivo do servidor, tornando necessária a emissão de novo ato administrativo com os dados devidamente corrigidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de gozo das férias ao planejamento operacional desta Secretaria, visando a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

CADASTRO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO DE GOZO
13144	EDINALDO COSTA	10/02/2025 a 10/02/2026	01/05/2026 a 31/05/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de Abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, ___ de julho de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A006E72C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/SML/2026

Processo Administrativo: 2365/SEMES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 08/2026
Processo Principal: Nº 3921/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para futuros e eventuais de prestações de serviços (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS POR KM RODADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
R E O RAMOS LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Item: 1.
R$ 62.861,40 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 06 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BD872F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 569/SEMAD/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/ GORDURA.** No Valor Estimado de **R$ 358.762,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais).** Início da Sessão Publica dia 20/08/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 06 de Agosto de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:42DAE04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.537, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de Vacância à Servidora SUZICLEIA BALBO DE SOUSA referente ao cargo em que ocupa e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a vacância da servidora **SUZICLEIA BALBO DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Professor "D", matrícula 204421, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Processo Administrativo nº 1697/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6CE3E0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.538, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede afastamento do servidor municipal CLEDINEI SANTOS BORGES por motivos particulares e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 10 de agosto de 2026, pelo período de 3 (três) anos, para o servidor público **CLEDINEI SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de **Vigia,** Matricula nº 202312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1471/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4833ECAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.539, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 03 de agosto de 2026, **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo **Chefe de Gabinete - CC1 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:097C7CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.541, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a GILVANE SILVA TEIXEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **GILVANE SILVA TEIXEIRA, matricula 201944** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1358/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação (TI), para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento e gestão da infraestrutura de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1063C2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.542, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 864, de 23 de outubro de 2025, Constitui a Comissão de Recebimento dos Serviços Técnicos e de Assistência na Área de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 864, de 23 de outubro de 2025, Constitui-se a comissão de recebimento dos serviços técnico e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a elaboração de projetos de engenharia, projetos arquitetônicos, projetos elétrico, projetos SPDA e combate a incêndio, projeto hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura, conforme o Processo Administrativo nº 1172/2025.

PRESIDENTE: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE.
MEMBRO: RONNE DOS SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Secretario Muncipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BB13BED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.543, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Constitui a Comissão Responsável pela Organização, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Voluntariado, referente ao Processo Administrativo nº 1743/2026, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;
DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Responsável pela Organização, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Voluntariado no município de Chupinguaia-RO, conforme Processo Administrativo Nº 1743/2026.

MEMBRO: Joyce Morais Borges de Lima.
MEMBRO: Joelma Daiane Ribas.
MEMBRO: Agda Adriana de Castro Escobar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD0E06F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.544, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera A PEDIDO a servidora MARIA OLIVEIRA DA SILVA ocupante do cargo Eletivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 04 de agosto de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR/TITULAR - CC05 - GABINETE

MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:603BF81D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1717

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ: 30.203.451/0001-97,** para aquisição de 01 (um) fotopolimerizador odontológico para atender às necessidades do Ponto de Atendimento em Saúde localizado no Assentamento Zé Bentão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)., com empenho no valor de **R$ 3.198,00** (três mil, cento e noventa e oito reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 51/2026.

Processo Administrativo nº.1717/2026.

Gabinete do Prefeito em05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891216** e o código verificador **C594E6EE**.

Referência: Processo nº 2-1717/2026.	Docto ID: 891216 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:933F7EBA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1693

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ: 05.914.650/0001-66,** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE NOVO PLANO, para atender a unidade consumidora de nº 2.001.725.020-03, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR do Município de Chupinguaia - RO, por um período de 06 (seis) meses no ano de 2026, com fundamentação legal, na Lei Federal Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 2.736, de 16 de Janeiro de 2024, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 885935) a Justificativa da Contratação (ID 889167), NAD (ID 889930) e Parecer da Auditoria (ID 889424), com empenho, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2026.
Processo Administrativo nº. 1693/2026.

Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891010** e o código verificador **F3017928**.

Referência: Processo nº 1-1693/2026.	Docto ID: 891010 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:08ACC199

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, tanatopraxia, paramentação e serviços de translado, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/26**,** Proc. Adm. Nº 2447/2025

DA DOTAÇÃO:
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2304.0000 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 391 DE 29 DE JULHO DE 2026

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2304.0001 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 392 DE 29 DE JULHO DE 2026

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2304.0001 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 393 DE 29 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 64.350,80 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891368** e o código verificador **F82D2DE3**.

Referência: Processo nº 4-2447/2025.	Docto ID: 891368 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A7BF8656

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1276

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1276/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **62/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59**, Documentação da empresa (ID 875093), vencedora dos itens licitados, com o valor total de **R$ 1.220,00** (um mil duzentos e vinte reais), **TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10** Documentação da empresa (ID 875095), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), **BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06** Documentação da empresa (ID 875086), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **10.346,23** (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99** Documentação da empresa (ID 875087), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **4.999,00** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17** Documentação da empresa (ID 875096), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **2.570,00** (dois mil quinhentos e setenta reais)**, L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14** Documentação da empresa (ID 875091), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **920,00** (novecentos e vinte reais), **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61** Documentação da empresa (ID 875094), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais), **LFS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - 49.010.527/0001-96** Documentação da empresa (ID 875092), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **8.238,00** (oito mil, duzentos e trinta e oito reais), **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - 16.847.666/0001-10** Documentação da empresa (ID 875090), vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ **2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais), perfazendo o **valor total R$ 50.283,23** (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 875097), Termo de Adjudicação (ID 875100), Homologação (ID 890782).

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891357** e o código verificador **EEEEFCDE**.

Referência: Processo nº 2-1276/2026.	Docto ID: 891357 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2B3E6649

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1439

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1439/2026**, conforme o

Pregão Eletrônico nº **79/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro conforme a Ata, as empresas **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa id 890279) o valor de R$15.026,56, a empresa **RR SOARES SERVICOS LTDA** - 64.775.334/0001-10 Documentação da empresa (id 890265) o valor de R$ 2.165,08**, JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 13.287.059/0001-54 Documentação da empresa (id 890256) o valor de **R$ 1.562,72, CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - 65.793.274/0001-20,** Documentação da empresa (id 890241) o valor de R$ 31.780,00, perfazendo o valor total de R$ **50.534,36 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 890293), Termo de Adjudicação (ID 890294), Homologação (ID 891349).

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891349** e o código verificador **8F9AF4F5**.

Referência: Processo nº 2-1439/2026.	Docto ID: 891349 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C9984344

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo óptico para a confecção, fornecimento, montagem, ajuste e entrega de óculos completos (armação e lentes corretivas), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1250/2026**. Valor total de R$: 355.134,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:58DE5BF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº92/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **209/2026**. Valor Total R$: 98.806,81 (noventa e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de agosto de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1D4D8600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 312, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1° - Fica designada a servidora LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Nutricional do hospital Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar de 03 de agosto 2026.
Art. 2° - As competências, atribuições, gratificação e demais vantagens inerentes à Função Gratificada de que trata este Decreto são aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025, e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de agosto de 2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 10:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612280 e o código verificador 5C36D18F.
Docto ID: 612280 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9E80BEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 315, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 02/2026/CMDPI, de 6 de agosto de 2026, que aprova integralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município
de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028:
I – Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
II – Vice-Presidente: ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2026 12:58:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 612465 e o CRC F89D4E66.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8E88BABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHOMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPIDO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO PARA OBIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no usode suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024; CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 01/2024/CMDPI – COLORADO DO OESTE/RO, que torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Entidades da Sociedade Civil a constituírem o CMDPI no biênio 2024-2026; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 243, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Colorado do Oeste – RO, para o biênio 2024/2026, bem como suas alterações; CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 02/2026/CMDPI, de 6 de agosto de 2026, que dispõem sobre a Aprovação Integral da Recondução dos Membros do CMDPI para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
CONSIDERANDO, o término do mandato dos conselheiros referente ao biênio anterior 2024/2026;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR observando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 243, de 27 de junho de 2024, integralmente os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – ID: 612389 e CRC: 2942BB49
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao Biênio 2024/2026 para o Biênio 2026/2028, composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme artigo 1º do Decreto nº 243, de 27 de junho de 2024, bem como suas alterações.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho – SEMDESFAT
Titular: ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA
Suplente: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA
b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: REGIANE ANDREIA BRUNALDI
Suplente: VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI
c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Titular: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Suplente: MARIA ESTIGARIBIA
e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU
Titular: SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação Municipal da Pessoa Idosa – AMPI
Titular: ACRIDALINO RODRIGUES DE SOUZA
Suplente: SALUSTIO MACEDO SILVA
ID: 612389 e CRC: 2942BB49
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
b) Centro de Tradições Gaúchas – CTG
Titular: VOLMIR FRANCISCO COLPANI
Suplente: CLAUDENIR FREITAS PEREIRA
c) Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
Suplente: GENITA MATEUS DA SILVA BRITO

d) Cidade Refúgio
Titular: LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Suplente: MEIRE RAFAEL DE OLIVEIRA DE MORAIS
e) Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: LEIDIMAR MARCIANO DE MELO PEREIRA
Suplente: ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

06/08/2026 11:26:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 612389 e o CRC 2942BB49.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:941CC968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 28/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1568/2026, referente à aquisição de 01 (um) caminhão tipo Volvo vm 360 6x4 caminhão com caçamba basculante meia cana 12 m³;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 28/2026, firmado com a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão tipo Volvo vm 360 6x4 caminhão com caçamba basculante meia cana 12 m³, em conformidade com o item 22 adjudicado com vistas a ata aderida para atender as necessidades desta secretaria:
I Gestor: Josemar Beatto
II Fiscal Técnico: Luis Antônio da Silva
III Fiscal Suplente: Samuel Almeida da Silva
IIII Fiscal Administrativo: Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II Registrar, em relatórios e diário, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
IV Conferir e atestar os serviços executados para fins de pagamento;
V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo do serviço contratado.
Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria 063 de 06/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 612288 e CRC: 6389A453). Pág: 2/2

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 06 de agosto 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 10:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Roseli Conceição Feliciano, ASS.DE GESTÃO DE CONTRATOS, em 06/08/2026 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612288 e o código verificador 6389A453.
Referência: Processo nº 1-1568/2026. Docto ID: 612288 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A25873E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 08/2026
Processo nº 1-1322/2026.
Objeto: Apoio financeiro para a organização do evento denominado 38ª EXPOCOL - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO.
Entidade: ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO
Valor Total: R$ 189.999,30 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos))
Valor Total Executado: R$ 189.999,30 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 08/2026
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO, estabelecida na sede localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 3683, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 04.392.312/0001-49, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 30 de julho de 2026.

[Assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
Termo de Homologação 01 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 610096 e CRC: FC53AAE9). Pág: 2/2
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, em 30/07/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/08/2026 às 17:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 610096 e o código verificador FC53AAE9.
Referência: Processo nº 1-1322/2026. Docto ID: 610096 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1DA4943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **GENTE SEGURADORA SA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representado por **MARCELO WAIS**, empresário, Diretor Vice-Presidente, portador da Carteira de Identidade Nº 7XXXXXX6 e CPF n.º 6xxxxxxxxx-15, neste ato representado pelo bastante procurador (doc anexo Id 487304), Sr **EDWAGNER MAX**, brasileiro, portador do Rg nº 1xxxxx-3 e do CPF 851.290.031-87 doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze meses), a partir de 29.08.2026 até 28.08.2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação/edital e valores sem alteração.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Gente Seguradora SA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARCELO WAIS***
Aditante	P/ Edwagner Max
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDVAGNER MAX**, **CORRETOR DE SEGUROS**, em 05/08/2026 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 17:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610566** e o código verificador **B416AB84**.

Referência: Processo nº 1-1648/2024.	Docto ID: 610566 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4FAC113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNIC0 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1598/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 29/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4FE29F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2026 SEMAPIN
Ata de Registro de Preços n° 001/2026
Pregão Eletrônico n° 02/2025
Processo administrativo original nº 006/2025
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri CIMVAP PR

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º

04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Avenida Ville, n° 180, Qd. 43, LT. 12, Setor Três Marias I, Goiania - GO, CEP 74369-705, inscrita no CNPJ sob o n° 46.135.499/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, empresária, Portadora da cedula de identidade nº 4xxxx6 SPTC/GO e CPF sob o nº 009.xxxxxxx-45, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1568/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, tendo em vista Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **02/2025 ATA 001/2026** que segue:

CLÁUSULA I – OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 (um) caminhão tipo "Volvo vm 360 6x4 caminhão com caçamba basculante meia cana 12 m³"** conforme item 22 adjudicado com vistas a ata aderida.
Parágrafo único -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira;

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de **Pregão Eletrônico 002/2025**, **cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente,** aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor para o objeto adquirido é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** denominado valor contratual, em conformidade com o resultado da ata e da proposta apresentada, para a aquisição integral do item contratado na quantidade acima discriminada.
Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguinte Dotação Orçamentárias:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAES
020601 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAES
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 0013 GESTÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
782 26 0013 1002 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (RENOVAÇÃO DA FROTA)

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada conforme ordem cronológica, por intermédio de Ordem Bancária. Considerando o recebimento definitivo do objeto executado, a ordem será contada a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

CLÁUSULA VII- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
Parágrafo único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, obrigações específicas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
Parágrafo Primeiro: Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
Parágrafo Segundo: Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Parágrafo Terceiro: Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
Parágrafo Quarto: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Parágrafo Quinto: Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do contratante ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
Parágrafo Sexto: Providenciar que seus contratados portem identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
Parágrafo Sétimo: Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
Parágrafo Oitavo: Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
Parágrafo Nono: Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
Parágrafo Décimo: Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
Parágrafo Décimo Primeiro: Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;
Parágrafo Décimo Segundo: Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.
Parágrafo Décimo Terceiro: Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período da garantia, promovendo os reparos necessários.
Parágrafo Décimo Quarto: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
Parágrafo Décimo Quinto: Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

Parágrafo Décimo Sexto: Refazer todos os serviços/Substituir todos os itens que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
Parágrafo Décimo Sétimo: Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
Parágrafo Décimo Oitavo: Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
Parágrafo Décimo Nono: Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Ficais Eletrônicas.
Parágrafo Vigésimo: A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Parágrafo Segundo: Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
Parágrafo Terceiro: Definitivamente, até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Parágrafo Quarto: No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
Parágrafo Quinto: Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
Parágrafo Sexto: O fornecedor terá o prazo de **30 (trinta) dias** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo contratante.
Parágrafo Sétimo: Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
Parágrafo Oitavo: Caso a substituição não ocorra no prazo determinado sem justificativa, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
Parágrafo Nono: O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a)Em acordo com a especificação técnica;
b)Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
c)Entrega no prazo, local e horários previsto neste contrato;
d)Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.
Parágrafo Décimo: O recebimento definitivo dar-se-á:
a)Após verificação física que constate a integridade do produto;
b)Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, ata e/ou com o produto aprovado.
Parágrafo Décimo Primeiro: Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.
Parágrafo Décimo Segundo: O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
Parágrafo Décimo Terceiro: O Município contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a)advertência;
b)impedimento de licitar e contratar com , por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c)por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d)em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e)transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o mesmo, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f)dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo a este municipio ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g)declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo: O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Quarto: Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII - DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Parágrafo Quarto: As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
Primeiro parágrafo: Os licitantes devem observar, e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
f)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, esse organismo poderá impor sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos por ele financiados, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento, direto ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado.
Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, esse organismo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Parágrafo Quarto: Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme a Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD da Resolução SESA nº 262/2024, os licitantes devem permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação/envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e que tais documentos possam ser auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA XIV - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS
Parágrafo Primeiro: O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é: https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá assegurar o atendimento às obrigações legais, federais e estaduais, relativas às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à CLT, o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA XV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)
A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.
Parágrafo terceiro: Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o
(a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

CLÁUSULA XVI- DA ASSINATURA DO CONTRATO
Parágrafo primeiro: A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
Parágrafo segundo: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
Parágrafo terceiro: Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

CLÁUSULA XVII – DO FISCAL DE CONTRATO
Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores a serem designados em ato proprio.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 29 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Fox Distribuidora De Máquinas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 29/07/2026 às 17:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 03/08/2026 às 10:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, **EMPRESÁRIA**, em 05/08/2026 às 13:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **609902** e o código verificador **18C65541**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	06/08/2026 10:26

Referência: Processo nº 1-1568/2026.	Docto ID: 609902 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7A1E947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- G PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 06 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51 Representante: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO Telefone: (41) 3699-3278 Email: brasildevices@uol.com.br Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-020 Item: 58 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: KINDCARE Modelo: KT-107 Preço Unitário: R$ 85,00 Valor Total: R$850,00 Descrição: ESTETOSCOPIO ADULTO. ESTETOSCOPIO HASTE: HASTE ACO INOX, TUBO: TUBO Y PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO, ACO INOX, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS SILICONE. Item: 59 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CREATIVE Modelo: K10 Preço Unitário: R$ 5.100,00 Valor Total: R$25.500,00 Descrição: MONITOR MULTIPARAMETROS COM TELA COLORIDA DE 7 A 10 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUCAO PERMITINDO A VISUALIZACAO SIMULTANEA DOS PARAMETROS VITAIS DO PACIENTE. CAPAZ DE MONITORAR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FREQUENCIA RESPIRATORIA (RESP), SATURACAO PERIFERICA DE OXIGENIO (SP02), PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA (PNI) E TEMEPERATURA CORPORAL (TEMP). EQUIPAMENTO PORTATIL, COM SUPORTE DE FIZACAO INCLUSO, IDEAL PARA USO EM LEITOS HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATORIOS. POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURAVEIS, INTERFACE INTUITIVA E FACIL OPERACAO. (ITEM 673) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Monitor multiparametros, com oximetria (spo2), monitor lcd de 10 a 12, eletrocardiograma - ecg, pressao nao invasiva (pni), respiracao, temperatura, bivolt Item: 79 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR-400- 103 Preço Unitário: R$ 645,00 Valor Total: R$3.225,00 Descrição: OFTALMOSCOPIO DIRETO- CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: ILUMINACAO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FACIL SUBSTITUICAO DA LAMPADA LED, A VIDA UTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO; ALIMENTACAO ATRAVES DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTO DE LATEX; DEVE POSSUIR NO MINIMO 19 LENTES DE -20 A 20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; POSSUIR OPTICA SELADA A PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTECAO DE FORMA A EVITAR RISCOS NA LENTE DOS OCULOS; LAMPADA 2.5V DE LED; CABECA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE A IMPACTOS. Possuir selecao de no minimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho: Grande: Abertura padrao para pupilas dilatas e exame geral do olho; Pequena: Permite excelente visualizacao do fundo de olho em pupilas nao dilatadas; Semicirculo: Para ref Total: R$ 29.575,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/08/2027 , a contar do dia 06/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

06/08/2026, 07:18 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612176 e CRC: C9806EE0 Pagina 2 de 2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 34.680.592/0001-51 Assinado de forma digital por: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO 064.***.***-** Dados: 06/08/2026 08:17:49

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:424EFEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- H PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52 Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim Telefone: (69) 9901-5698 Email: cynservicelicitacao@gmail.com Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552 Item: 83 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: CELER Modelo: CELER Preço Unitário: R$ 24.708,30 Valor Total: R$24.708,30 Descrição: ANALISADOR DE GASES AUTOMATIZADO PARA DOSAGEM Analisador de gases automatizado para dosagem no, no minimo, os seguintes parametros: pH, pCO2, pO2, K, Na, Ca, Cl, Glu, Lac, Hct, cH, cH(T), pH(T), pCO2 (T), PO2(T), HCO3-atd, HCO3-std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ctCO2, Ca (7.4), AnGap, tHb Total: R$ 24.708,30 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

Assinado de forma digital por: Cintia Graziela da Rosa Jardim 653.***.***-** Dados: 04/08/2026 13:06:27

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2AF9B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 Representante: RAISSA RABELO FERREIRA Telefone: (37) 3762-0445 Email: distribuidora_agreste@outlook.com Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280 Item: 1 Quantidade: 59,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM057 Preço Unitário: R$ 1.586,92 Valor Total: R$93.628,28 Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL COM RODIZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS COM ENCOSTO REMOVÍVEL, ASSENTO E BRAÇOS. ESTRUTURA RECLÍINÁVEL, ERMITINDO QUE O USUÁRIO SENTE OU DEITE COM A POLTRONA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MECÃNICO POR PESO CORPORAL. CUJO O MECANISMO E ESTRUTURA DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DESTE SÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25 MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). ASSENTO E ENCOSTO DEVEM DISPOR DE PERCINTAS ELÁSTICAS DE 50MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PARA A AMPLIAÇÃO DO FATOR DE CONFORTO. O ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS SÃO RECOBERTOS POR ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 28KG/M³, 28KG/M³ E 20KG/M³ RESPECTIVAMENTE E ISENTA DE CFC, com revestidos em laminado sintético espalmado de PVC sobre forro com modelagem em costuras para perfeita modelagem dos estofados. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 3 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: SIENA MOVEIS Modelo: POLTRONA DE ESPERA 2 LUGARES Preço Unitário: R$ 2.319,22 Valor Total: R$11.596,10 Descrição: POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. Almofadas compostas por espuma laminada de 33kg/m3 de densidade, com revestimento em forma de bolsa e zíper na parte inferior. Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,32m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 240kg Procedência: Nacional Item: 18 Quantidade: 2,00 Unidade: UND Marca: PLENO MOVEIS Modelo: MESA LIGHT Preço Unitário: R$ 4.893,22 Valor Total: R$9.786,44 Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 2 de 4 Descrição: MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM - TAMPO E PÉ DA MESA: CONFECCIONADOS, EM CONJUNTO MONOBLOCO FORMANDO UM L, CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, PARA TODO O CONJUNTO NA JUNÇÃO DE CANTO RAIO DE 10, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FLEXÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, LÂMINAS DE MADEIRAS SOBREPOSTA, TODO CONJUNTO REVESTIDO COM FORMICA DE ESPESSURA 0,6MM INCLUSIVE NAS BORDAS, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE LACA FOSCA PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO/(LACA) COM ADERÊNCIA DIRETA SOBRE SUBSTRATOS DE MDF, LACA FOSCA , APLICAÇÃO FEITA COM 1 DEMÃO DE FUNDO BRANCO FOSCO SELADOR DESENVOLVIDO PARA UNIFORMIZAR E PREPARAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO COM TEXTURA E ACABAMENTO. APÓS LIXAMENTO PARA DAR ACABAMENTO A SUPERFÍCIE SEM PONTOS DE FUROS E IRREGULARIDADES, APÓS APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO (LACA). (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 19 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: PLENO MOVEIS Modelo: MESA REUNIAO Preço Unitário: R$ 6.228,10 Valor Total: R$18.684,30 Descrição: MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM - TAMPOS: FORMATO ARREDONDADO (CONFORME LAYOUT) CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 50MM SENDO COM CONFECCIONADO INTERNAMENTE BLOCO DE MDP/MDF, COM TRAVESSAS ESTRUTURAIS E PREENCHIMENTO COM COLMEIA, REVESTIDO EM LÂMINA NATURAL DE CARVALHO VERMELHO AMERICANO, PINTADA COM 02 CAMADAS DE PINTURA DE VERNIZ PULIURETANICA INCOLOR FOSCO DANDO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL, BORDAS ACABADAS COM LÂMINA 06MM NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TAMPO.(CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 21 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM57.1 Preço Unitário: R$ 1.356,16 Valor Total: R$10.849,28 Descrição: POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISES E COLETA DE SANGUE, COM PISTÃO A GÁS - ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 31,75 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM. ANEXOS EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. POSSUI SUPORTE PARA FRASCOE BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VARIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE PARA 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,87 X 0,75 X 0,50. INTERNAS: 17,70 X 0,48M.. REGISTRO ANVISA 80380120013 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIA Item: 26 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM097 Preço Unitário: R$ 1.623,31 Valor Total: R$19.479,72 Descrição: MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - CAPACIDADE DE PESO: 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. INTERNAS 1,80 X 0,52M. ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2MM, COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE

AÇO 1,5MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. MESA COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. PARA PARTO, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXASEM AÇO INOX POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. . REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 29 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM084 Preço Unitário: R$ 282,85 Valor Total: R$3.111,35 Descrição: MESA DE MAYO EM INOS TRIPÉ MESA DE MAYO INOX - MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODAS DE 2 POLEGADAS. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ROSETA, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. MEDIDAS DA BASE: 0,60 X 0,45M. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 0,51 X 0,35M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 32 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM088 Preço Unitário: R$ 611,65 Valor Total: R$6.728,15 Descrição: MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. MESA CONSTRUÍDA COM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20 X 20 X 1,2MM. DOTADO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 37 Quantidade: 17,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM003 Preço Unitário: R$ 1.141,90 Valor Total: R$19.412,30 Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 3 de 4 Descrição: ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, COM MEDIDAS DE 0,65 X 0,40 X 1,50M. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PERFILADO EM L 22,22 X 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM LATERAIS E AS DUAS PORTAS EM VIDRO DE 3MM, POSSUI FECHADURA TIPO YALE E 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4MM. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Item: 43 Quantidade: 10,00 Unidade: KIT Marca: LOVE SAUDE Modelo: KIT SUTURA ESTERILIZAVEL Preço Unitário: R$ 238,33 Valor Total: R$2.383,30 Descrição: KIT DE SUTURA ESTERILIZAVEL CONTENDO CABO DE BISTURI Nº 4 (14 CM): ACO INOX, ERGONOMICO, PARA LAMINAS Nº 18 A 36, PINCA DENTE DE RATO (16 CM): ACO INOX,, PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16 CM): ACO INOX, TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA (15 CM): ACO INOX, ESTOJO LISO (20X10X05 CM): ACO INOX. POR UNIDADE Item: 51 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: ZE GOTINHA Modelo: FANTASIA ZE GOTINHA Preço Unitário: R$ 3.956,44 Valor Total: R$3.956,44 Descrição: FANTASIA DO ZE GOTINHA (MARIDO): ESPECIFICACAO TECNICA: 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZE GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MAXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABECA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA; B) O COMPRIMENTO CURVILINEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VERTICE SUPERIOR DA CABECA DO ZE GOTINHA ATE A BASE DO PESCOCO POSSUI 78CM; C) O PERIMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERENCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; D) COMPOSICAO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LINGUA COM COLORACAO VERMELHA; G) CAPACETE ANATOMICO COM ENGATE MICROMETRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDIBULA DO ATIVADOR, COM TRES NIVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; H) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABECA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGAVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; I) PESO DA CABECA: 2,4 KILOS; J) A EXPRESSAO FACIAL DO ZE GOTINHA E SIMILAR AO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE; K) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRACAO E VISAO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA Item: 64 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: AVANUTRI Modelo: Trena Antropométrica - Com Risco Cardíaco e IMC 150cm Preço Unitário: R$ 46,01 Valor Total: R$138,03 Descrição: TRENA: MODELO: ANTROPOMETRICA, APLICACAO: MEDICOES DAS CIRCUNFERENCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, MALEAVEL E INELASTICA, ESCALA: EM CENTIMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXACAO NA PROPRIA FITA, RETRACAO: AUTOMATICA, COMPLEMENTO: COM CALCULO DO IMC E INDICACAO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO M: 2 Item: 80 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: IBRAMED Modelo: Neurodyn II Preço Unitário: R$ 3.712,10 Valor Total: R$18.560,50 Descrição: APARELHO DE LASER TERAPIA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E LESOES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZACAO. DIMENSOES APROXIMADAS: PESO DA PECA DE MAO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PECA DE MAO: 0,12 KG. DIMENSAO DA PECA DE MAO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSAO DO SUPORTE DA PECA DE MAO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). DIAMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI -ION. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM 10 NM. POTENCIA UTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW 20 . COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM 10 NM. POTENCIA UTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW 20 . ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 PECA DE MAO. 01 SUPORTE DA PECA DE MAO. 01 FONTE DE ALIMENTACAO. 03 ESPACADORES. 01 OCULOS DE PROTECAO PROFISSIONAL. 01 OCULOS DE PROTECAO PACIENTE. 01 CASE DE TRANSPORTE. 03 PULSEIRAS ILIB. EMPRESA DEVERA CAPACITAR AO MINIMO DOIS PROFISSIONAIS SOBRE AS ESPECIFICACOES DO APARELHO E SEU USO. Item: 84 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: GLOBALTEC Modelo: TDZ5-3215 Preço Unitário: R$ 7.386,48 Valor Total: R$7.386,48 Descrição: CENTRIFUGA LABORATORIAL C/24 TUBOS CENTRIFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 5ML; 28 DE 10ML/15ML; 40 DE 10ML; 40 DE 15ML; 48 DE 10ML; 52 DE 10ML; 52 DE 5ML MEDIDA 13MM X 75MM; 04 DE 50ML; 04 DE 100ML; ADAPTADORES PARA TUBOS 04ML/05ML NA MEDIDA 12 X75MM. ROTACAO: PROGRAMAVEL Item: 87 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: GLOBALTEC Modelo: AXBMD-6 Preço Unitário: R$ 2.041,97 Valor Total: R$2.041,97 Descrição: BANHO MARIA DIGITAL Banho maria digital com as caracteristicas minimas de potencia: 60w 110v/220v. Corrente: 1,0a em 110v / 0,5a em 220v cuba de aquecimento aco inox, cantos e bordas arredondadas, volume de agua de no minimo 5,5 litros dimensoes internas da cuba minima Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 4 de 4 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO

MUNICIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40.876.269/0001-50 Assinado de forma digital por: RAISSA RABELO FERREIRA 111.***.***-** Dados: 04/08/2026 10:55:17No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 Representante: RAISSA RABELO FERREIRA Telefone: (37) 3762-0445 Email: distribuidora_agreste@outlook.com Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280 Item: 1 Quantidade: 59,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM057 Preço Unitário: R$ 1.586,92 Valor Total: R$93.628,28 Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL COM RODIZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS COM ENCOSTO REMOVÍVEL, ASSENTO E BRAÇOS. ESTRUTURA RECLÍINÁVEL, ERMITINDO QUE O USUÁRIO SENTE OU DEITE COM A POLTRONA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MECÃNICO POR PESO CORPORAL. CUJO O MECANISMO E ESTRUTURA DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DESTE SÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25 MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). ASSENTO E ENCOSTO DEVEM DISPOR DE PERCINTAS ELÁSTICAS DE 50MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PARA A AMPLIAÇÃO DO FATOR DE CONFORTO. O ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS SÃO RECOBERTOS POR ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 28KG/M³, 28KG/M³ E 20KG/M³ RESPECTIVAMENTE E ISENTA DE CFC, com revestidos em laminado sintético espalmado de PVC sobre forro com modelagem em costuras para perfeita modelagem dos estofados. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 3 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: SIENA MOVEIS Modelo: POLTRONA DE ESPERA 2 LUGARES Preço Unitário: R$ 2.319,22 Valor Total: R$11.596,10 Descrição: POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. Almofadas compostas por espuma laminada de 33kg/m3 de densidade, com revestimento em forma de bolsa e zíper na parte inferior. Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,32m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 240kg Procedência: Nacional Item: 18 Quantidade: 2,00 Unidade: UND Marca: PLENO MOVEIS Modelo: MESA LIGHT Preço Unitário: R$ 4.893,22 Valor Total: R$9.786,44 Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 2 de 4 Descrição: MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM - TAMPO E PÉ DA MESA: CONFECCIONADOS, EM CONJUNTO MONOBLOCO FORMANDO UM L, CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, PARA TODO O CONJUNTO NA JUNÇÃO DE CANTO RAIO DE 10, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FLEXÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, LÂMINAS DE MADEIRAS SOBREPOSTA, TODO CONJUNTO REVESTIDO COM FORMICA DE ESPESSURA 0,6MM INCLUSIVE NAS BORDAS, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE LACA FOSCA PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO/(LACA) COM ADERÊNCIA DIRETA SOBRE SUBSTRATOS DE MDF, LACA FOSCA , APLICAÇÃO FEITA COM 1 DEMÃO DE FUNDO BRANCO FOSCO SELADOR DESENVOLVIDO PARA UNIFORMIZAR E PREPARAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO COM TEXTURA E ACABAMENTO. APÓS LIXAMENTO PARA DAR ACABAMENTO A SUPERFÍCIE SEM PONTOS DE FUROS E IRREGULARIDADES, APÓS APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO (LACA). (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 19 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: PLENO MOVEIS Modelo: MESA REUNIAO Preço Unitário: R$ 6.228,10 Valor Total: R$18.684,30 Descrição: MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM - TAMPOS: FORMATO ARREDONDADO (CONFORME LAYOUT) CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 50MM SENDO COM CONFECCIONADO INTERNAMENTE BLOCO DE MDP/MDF, COM TRAVESSAS ESTRUTURAIS E PREENCHIMENTO COM COLMEIA, REVESTIDO EM LÂMINA NATURAL DE CARVALHO VERMELHO AMERICANO, PINTADA COM 02 CAMADAS DE PINTURA DE VERNIZ PULIURETANICA INCOLOR FOSCO DANDO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL, BORDAS ACABADAS COM LÂMINA 06MM NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TAMPO.(CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 21 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM57.1 Preço Unitário: R$ 1.356,16 Valor Total: R$10.849,28 Descrição: POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISES E COLETA DE SANGUE, COM PISTÃO A GÁS - ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 31,75 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM. ANEXOS EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. POSSUI SUPORTE PARA FRASCOE BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VARIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE PARA 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,87 X 0,75 X 0,50. INTERNAS: 17,70 X 0,48M.. REGISTRO ANVISA 80380120013 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIA Item: 26 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM097 Preço Unitário: R$ 1.623,31 Valor Total: R$19.479,72 Descrição: MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - CAPACIDADE DE PESO: 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. INTERNAS 1,80 X 0,52M. ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2MM, COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.

MESA COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. PARA PARTO, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXASEM AÇO INOX POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. . REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 29 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM084 Preço Unitário: R$ 282,85 Valor Total: R$3.111,35 Descrição: MESA DE MAYO EM INOS TRIPÉ MESA DE MAYO INOX - MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODAS DE 2 POLEGADAS. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ROSETA, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. MEDIDAS DA BASE: 0,60 X 0,45M. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 0,51 X 0,35M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 32 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM088 Preço Unitário: R$ 611,65 Valor Total: R$6.728,15 Descrição: MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. MESA CONSTRUÍDA COM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20 X 20 X 1,2MM. DOTADO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 37 Quantidade: 17,00 Unidade: UND Marca: TUBOMED Modelo: TM003 Preço Unitário: R$ 1.141,90 Valor Total: R$19.412,30 Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 3 de 4 Descrição: ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, COM MEDIDAS DE 0,65 X 0,40 X 1,50M. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PERFILADO EM L 22,22 X 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM LATERAIS E AS DUAS PORTAS EM VIDRO DE 3MM, POSSUI FECHADURA TIPO YALE E 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4MM. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Item: 43 Quantidade: 10,00 Unidade: KIT Marca: LOVE SAUDE Modelo: KIT SUTURA ESTERILIZAVEL Preço Unitário: R$ 238,33 Valor Total: R$2.383,30 Descrição: KIT DE SUTURA ESTERILIZAVEL CONTENDO CABO DE BISTURI Nº 4 (14 CM): ACO INOX, ERGONOMICO, PARA LAMINAS Nº 18 A 36, PINCA DENTE DE RATO (16 CM): ACO INOX,, PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16 CM): ACO INOX, TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA (15 CM): ACO INOX, ESTOJO LISO (20X10X05 CM): ACO INOX. POR UNIDADE Item: 51 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: ZE GOTINHA Modelo: FANTASIA ZE GOTINHA Preço Unitário: R$ 3.956,44 Valor Total: R$3.956,44 Descrição: FANTASIA DO ZE GOTINHA (MARIDO): ESPECIFICACAO TECNICA: 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZE GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MAXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABECA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA; B) O COMPRIMENTO CURVILINEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VERTICE SUPERIOR DA CABECA DO ZE GOTINHA ATE A BASE DO PESCOCO POSSUI 78CM; C) O PERIMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERENCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; D) COMPOSICAO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LINGUA COM COLORACAO VERMELHA; G) CAPACETE ANATOMICO COM ENGATE MICROMETRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDIBULA DO ATIVADOR, COM TRES NIVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; H) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABECA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGAVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; I) PESO DA CABECA: 2,4 KILOS; J) A EXPRESSAO FACIAL DO ZE GOTINHA E SIMILAR AO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE; K) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRACAO E VISAO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA Item: 64 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: AVANUTRI Modelo: Trena Antropométrica - Com Risco Cardíaco e IMC 150cm Preço Unitário: R$ 46,01 Valor Total: R$138,03 Descrição: TRENA: MODELO: ANTROPOMETRICA, APLICACAO: MEDICOES DAS CIRCUNFERENCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, MALEAVEL E INELASTICA, ESCALA: EM CENTIMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXACAO NA PROPRIA FITA, RETRACAO: AUTOMATICA, COMPLEMENTO: COM CALCULO DO IMC E INDICACAO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO M: 2 Item: 80 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: IBRAMED Modelo: Neurodyn II Preço Unitário: R$ 3.712,10 Valor Total: R$18.560,50 Descrição: APARELHO DE LASER TERAPIA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E LESOES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZACAO. DIMENSOES APROXIMADAS: PESO DA PECA DE MAO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PECA DE MAO: 0,12 KG. DIMENSAO DA PECA DE MAO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSAO DO SUPORTE DA PECA DE MAO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). DIAMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI -ION. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM 10 NM. POTENCIA UTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW 20 . COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM 10 NM. POTENCIA UTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW 20 . ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 PECA DE MAO. 01 SUPORTE DA PECA DE MAO. 01 FONTE DE ALIMENTACAO. 03 ESPACADORES. 01 OCULOS DE PROTECAO PROFISSIONAL. 01 OCULOS DE PROTECAO PACIENTE. 01 CASE DE TRANSPORTE. 03 PULSEIRAS ILIB. EMPRESA DEVERA CAPACITAR AO MINIMO DOIS PROFISSIONAIS SOBRE AS ESPECIFICACOES DO APARELHO E SEU USO. Item: 84 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: GLOBALTEC Modelo: TDZ5-3215 Preço Unitário: R$ 7.386,48 Valor Total: R$7.386,48 Descrição: CENTRIFUGA LABORATORIAL C/24 TUBOS CENTRIFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 5ML; 28 DE 10ML/15ML; 40 DE 10ML; 40 DE 15ML; 48 DE 10ML; 52 DE 10ML; 52 DE 5ML MEDIDA 13MM X 75MM; 04 DE 50ML; 04 DE 100ML; ADAPTADORES PARA TUBOS 04ML/05ML NA MEDIDA 12 X75MM. ROTACAO: PROGRAMAVEL Item: 87 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: GLOBALTEC Modelo: AXBMD-6 Preço Unitário: R$ 2.041,97 Valor Total: R$2.041,97 Descrição: BANHO MARIA DIGITAL Banho maria digital com as caracteristicas minimas de potencia: 60w 110v/220v. Corrente: 1,0a em 110v / 0,5a em 220v cuba de aquecimento aco inox, cantos e bordas arredondadas, volume de agua de no minimo 5,5 litros dimensoes internas da cuba minima Total: R$ 227.742,64 04/08/2026, 11:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612192 e CRC: 50073E5D Pagina 4 de 4 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

Assinado de forma digital por: RAISSA RABELO FERREIRA 111.***.***-** Dados: 04/08/2026 10:55:17

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1318E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- J PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 68.886.605/0001-65 Representante: Mar********** Telefone: (11) 3411-4500 Email: prop********** Endereço: R DAS CASUARINAS, 59 - VILA PARQUE JABAQUARA, São Paulo - SP - 04321-100 Item: 49 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PPLS200 30X30 Preço Unitário: R$ 985,00 Valor Total: R$4.925,00 Descrição: BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM CAPACIDADE MAXIMA DE 200 KG, PRECISAO ADEQUADA PARA USO CLINICO E HOSPITALAR, E REGUA ANTROPOMETRICA INTEGRADA COM MEDICAO DE ALTURA DE ATE 2 METROS. POSSUI VISOR DIGITAL DE FACIL LEIURA, ESTRUTURA RESISTENT E ESTAVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR MEDICOES SEGURAS E CONFIAVEIS. (ITEM 2980) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 4.925,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
68.886.605/0001-65

Assinado de forma digital por: Mar********** 061.***.***-** Dados: 05/08/2026 08:21:50

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:835B9F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- K PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 41.932.099/0001-47 Representante: Camila Bornhausen dos Santos Telefone: (48) 2132-2358 Email: comercial@pmibrasilmed.com.br Endereço: EST GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I, 000 - FAZ.SACRAMENTO, Águas Mornas - SC - 88150-000 Item: 61 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: SLIM BASIC 180KG Preço Unitário: R$ 80,00 Valor Total: R$4.000,00 Descrição: BALANCA DIGITAL PORTATIL - COM CAPACIDADE PARA ATE 150 KG, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KG, GRADUACAO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG. Total: R$ 4.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41.932.099/0001-47

Assinado de forma digital por: Camila Bornhausen dos Santos 072.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:38:26

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5F84025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 Representante: Jaqueline Graciela Hoffmann Telefone: (00) 0000-0000 Email: plenitudeatacadistamt@gmail.com Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 000 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - MT - 78050-010 Item: 5 Quantidade: 48,00 Unidade: UND Marca: FLEXFORM Modelo: PLUS Preço Unitário: R$ 790,00 Valor Total: R$37.920,00 Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 350MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. FORMADO ATRAVÉS DE ESPUMA INJETADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 50KG/M3, ISENTA DE CFC. GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ACABAMENTO ATRAVÉS DE CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 11 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: OR DESING Modelo: NAGOYA Preço Unitário: R$ 900,00 Valor Total: R$27.000,00 Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO REVESTIDOS POR MALHA RESPIRÁVEL: BRAÇOS REGULÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA E CABIDEIRO.

CADERIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO, COM ASSETNO E ENCOSTO REVESTIDO POR MALHA RESPIRÁVEL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E COM PATAS, COM 700MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, FABRICADAS POR PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM PARTICULAS DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERISTICAS DE RESISTÊNCIA MECÃNICA, E A ABRASÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODIZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODIZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60 MM DE DIAMETRO COM BANDA DE NYLON (OPCIONALMENTE EM PU) EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO COM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE, EVITANDO A QUEDA DO MESMO. O SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. RODIZIO DUPLO, COM RODAS DE 60 MM DE DIÃMETRO INJETAS EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6) (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Total: R$ 64.920,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: 04/08/2026, 11:04 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612217 e CRC: 96518D49

Pagina 2 de 2

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
36.838.236/0001-49

Jaqueline Graciela Hoffmann 020.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:04:29

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D8641327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- M PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14 Representante: Liciani Forastieri Machado Telefone: (43) 3336-0509 Email: vendasmedicalprime@gmail.com Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-040 Item: 30 Quantidade: 17,00 Unidade: UND Marca: CIR OURO VERDE Modelo: OV2578 Preço Unitário: R$ 305,00 Valor Total: R$5.185,00 Descrição: SUPORTE PARA SORO COM BASE EM AÇO SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMEN TE. REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 31 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: CIR OURO VERDE Modelo: OV370 Preço Unitário: R$ 400,00 Valor Total: R$4.800,00 Descrição: BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTEM INOX BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX - CONFECCION ADO EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25,4 X 1,2MM. APOIO PARA PÉS EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI 4 PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ASSENTO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM DIÂMETRO DE 0,32M E ALTURA REGULÁVEL SENDO A MÁXIMA DE 0,61M E A MÍNIMA DE 0,51M. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Item: 34 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: CIR OURO VERDE Modelo: OV1718 Preço Unitário: R$ 300,00 Valor Total: R$9.000,00 Descrição: SUPORTE PARA SORO COM BASE SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMENTE REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 50 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: CONTEC MEDICAL Modelo: CMS Preço Unitário: R$ 40,00 Valor Total: R$2.000,00 Descrição: OXIMETRO DE DEDO: APRESENTANDO PORTATIL, MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA ; COM ESCALA DE SA02 DE 0 A 100 E FREQUENCIA DE PULSO DE 20 A 300 BPM; COM RESOLUCAO DE DISPLAY NUMERICO COM TRES DIGITOS; COM TOLERANCIA 2; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMATICO AO POSOCIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXA E ALTA SATURACAO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIOO; COM SENSORES ADULTOS E PEIATRICO; ALIMENTACAO BATERIA OU PILHA: ACESSORIOS: BATERIA OU PILHA P/ FUNCIONAMENTO E CABO Item: 54 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CONTEC MEDICAL Modelo: SONOSOUND Preço Unitário: R$ 200,00 Valor Total: R$2.000,00 Descrição: SONAR-EQUIPAMENTO DE USO OBSTETRICO, NAO IVASIVO, PARA AVALIACAO POR MEIO DE AUSCULTA DE DADOS FETAIS. TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MINIMO DE 2,4 POLEGADAS, FAIXA DE MEDICAO DE 30 A 240 BPM, ALIMENTACAO POR BATERIA INTEGRADA, SONDA COM GRAU DE PROTECAO IPX7. (ITEM 421) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 25.335,00 04/08/2026, 11:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612222 e CRC: AF241B15 Pagina 2 de 2 Item: 55 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: MISSOURI Modelo: MINI OTOSCOPIO Preço Unitário: R$ 205,00 Valor Total: R$1.025,00 Descrição: OTOSCOPIO SIMPLES: CONJUNTO COMPOTO POR 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E FACIL ESTERILZACAO. O SISTEMA DE ALIMENTACAO FUNCIONA POR MEIO DE BATERIA OU PILHA, GARANTINDO AUTONOMIA E PRATICIDADE NO USO CLINICO. A ILUINACAO E REALIZADA POR FIBRA OTICA COM TECNOLOGIA LED, QUE PROPORCIONA LUZ CLARA, FRIA E UNIFORME, ASSEGURANDO MELHOR VISUALIZACAO DURANTE OS PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS. (ITEM 1073) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Item: 69 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CIR OURO VERDE Modelo: OV1718 Preço Unitário: R$ 265,00 Valor Total: R$1.325,00 Descrição: SUPORTE DE SORO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, DE FACIL HIGIENIZACAO E ALTA DURABILIDADE. POSSUI BASE COM RODIZIOS, QUE PERMITE MOVIMENTACAO SUAVE E SEGURA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. CONTA COM HASTE REGULEVEL EM ALTURA, COM GANCHEIRAS SUPERIORES PARA FIXACAO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE . (ITEM 2369) DE AOCRDO

COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 25.335,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

Assinado de forma digital por: Liciani Forastieri Machado 066.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:17:35

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A0B4EACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- N PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48 Representante: JESSICA TAVARES DA SILVA Telefone: (43) 3126-9000 Email: jthospitalar@hotmail.com Endereço: RUA DIVA PROENÇA, 995 - CENTRO, Ivaiporã - PR - 86870-000 Item: 53 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: RENASCER Modelo: RN140026R Preço Unitário: R$ 270,00 Valor Total: R$1.350,00 Descrição: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINACAO LED- HASTE FLEXIVEL (ITEM 971) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEN. Item: 60 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CONTEC Modelo: ECG Preço Unitário: R$ 4.000,00 Valor Total: R$20.000,00 Descrição: ELETROCARDIOGRAFO- IDIGITAL DE 12 CANAIS, COM OPERACAO POR COMPUTADOR, CONEXAO DIRETA E IMPRESSAO NO PRORIO EQUIPAMENTO, TAXA DE AMOSTRAGEM ADEQUADA PARA CAPTACAO PRECISA DOS SINAIS CARDIOACOS. PORTATIL, COM ALIMENTACAO POR BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL E PESO DE ATE 3 KG, POSSUI IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA COM IMPRESSAO DIRETA EM PAPEL A4, RESOLUCAO DE ATE 8000 PIXELS POR SEGUNDO E BIVOLT AUTOMATICO. DESTINA-SE AO REGISTRO E ANALISE DOS SINAIS ELETRICOS DO CORACAO, PERMITINDO O MONITORAMENTO E DIGNOSTICO DE ARRTMIAS, INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, BLOQUEIOS CARDIACOS E OUTRAS ALTERACOES CARDIOVASCULARES, ACOMPANHANDO CABOS DE PACIENTE, ELETRODOS, CABO DE ALIMENTACAO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. (ITEM 451) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Item: 65 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: TRANSMAI Modelo: BP100 Preço Unitário: R$ 5.980,00 Valor Total: R$5.980,00 Descrição: BISTURI ELETRICO DE 100 A 150 W/ POSSUI FUNCAO BIPOLAR. ITEM 10995 DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Item: 72 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: OMG Modelo: FLA+MAN Preço Unitário: R$ 280,00 Valor Total: R$1.400,00 Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE GASES CORPO EM LATAO CROMADO; PRESSAO DE ENTRADA: MAXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO: 0 A 10 KGF/CM; PRESSAO DE SAIDA: 0 A 7 KGF/CM² (BAR) REGULAVEL. ITEM (11770) Item: 86 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: LABORIMPORT Modelo: KLINE Preço Unitário: R$ 1.100,00 Valor Total: R$1.100,00 Descrição: AGITADOR DE KLINE AGITADOR DE KLINE - equipamento compacto, estavel, com baixo nivel de ruido, velocidade de rotacao moderada e facil operacao, para agitacao de placas de Kline, em exames de VDRL, microplacas (tipo ELISA, de titulacao e cultura de celulas) e vidrarias Total: R$ 29.830,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. 04/08/2026, 11:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612227 e CRC: C351F7F1 Pagina 2 de 2 A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 54.647.123/0001-48 Assinado de forma digital por: JESSICA TAVARES DA SILVA 076.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:38:47

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:723DEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15 Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI Telefone: (41) 8786-3533 Email: tcjm@tcjmimport.com Endereço: ROD BR 280, 5065 - COLEGIO AGRICOLA, Araquari - SC - 89245-000 Item: 33 Quantidade: 17,00 Unidade: UND Marca: ALP Modelo: ALP Preço Unitário: R$ 550,00 Valor Total: R$9.350,00 Descrição: BIOMBO TRIPLO PINTADO BIOMBO TRIPLO - MEDINDO: 1,75M X 1,80M (C X A). PRODUTO CONFECCIONA DO EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZAD O EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGIN OSO. MONTADO EM 3 FACES COM 3 EIXOS GIRATÓRIOS. FACES EM PLÁSTICO PVC DUPLA FACE. PÉS COM DE RODÍZIOS DE 75MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS E PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Item: 38 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: RENOVAR Modelo: RENOVAR Preço Unitário: R$ 7.213,00 Valor Total: R$288.520,00 Descrição: CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA, COM 3 MOTORES - CAPACIDADE DE PESO PARA 200 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS 2,20 X 1,00 X 0,68M. INTERNAS 1,90 X 0,90M. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURADAS NAS LATERAIS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 40 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: ALP Modelo: ALP Preço Unitário: R$ 12.100,00 Valor Total: R$12.100,00 Descrição: CAMA PARA PARTO COM CABECEIRA CAMA PARA PARTO - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM, COM PÉS RECUADOS E TOTALMENTE REVESTIDOS EM

MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM BANDEJA PARA GUARDA DOS ANEXOS. ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES, SENDO DORSO, CENTRO FIXO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,2MM E 50 X 30 X 1,5MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, POSSIBILITA OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DO LEITO. ABERTURA DO SEMICÍRCULO DO CENTRO FIXO DE 330MM Total: R$ 309.970,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 04/08/2026, 12:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612232 e CRC: 4539D660 Pagina 2 de 2 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 19.639.940/0003-15 Assinado de forma digital por: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI 873.***.***-** Dados: 04/08/2026 12:58:59

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:19256A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- P PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45 Representante: RUBIA JANTZ Telefone: (47) 9925-1600 Email: Fernando.renovar@gmail.com Endereço: Rua Doutor Pedro Zimmermann, 6168 - Itoupava Central, Blumenau - SC - 89068-002 Item: 24 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: RENOVAR Modelo: RENOVAR Preço Unitário: R$ 4.400,00 Valor Total: R$26.400,00 Descrição: CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADE CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVAÇÃO DE ALTURA - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 2,00 X 0,67 - ALTURA REGULÁVEL DE 0,63 ATÉ 0,88M. INTERNAS 1,83 X 0,55M. ESTRUTURA DOCARRO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,00MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. LEITO ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,5MM. MOVIMENTOS: FAWLER, DORSO, JOELHOS E ELEVAÇÃO DE ALTURA, ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS EM TUBOS REDONDOS DE 35MM X 1,5MM. GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUE EM PAREDES OU OUTROS MOVEIS. RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.(CONFORME EDITAL EM ANEXO) Total: R$ 26.400,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL MEGMED LTDA 16.946.372/0001-45 Assinado de forma digital por: RUBIA JANTZ 675.***.***-** Dados: 05/08/2026 14:05:41

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:564C3F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- Q PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG Telefone: (47) 3430-0788 Email: itapemedadm@gmail.com Endereço: RUA 434, 1603 - MORRETES, Itapema - SC - 88220-000 Item: 46 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: alt Modelo: 30lt Preço Unitário: R$ 5.200,00 Valor Total: R$26.000,00 Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/ DIGITAL, CAPACIDADE DE 26 A 45 LITROS. (ITEM 10551) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM Total: R$ 26.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 54.322.844/0001-88 Assinado de forma digital por: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG 957.***.***-** Dados: 05/08/2026 09:19:25

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FCCA3046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83 Representante: José Carlos Borges Telefone: (18) 9680-8415 Email: Licitacao@elosc.com.br Endereço: ROD RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 - ITAIPAVA, Itajaí - SC - 88318-111 Item: 48 Quantidade: 2,00 Unidade: UND Marca: Midea Biomedical Modelo: MC5L416 Preço Unitário: R$ 16.100,00 Valor Total: R$32.200,00 Descrição: CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL 304, COM CAPACIDADE ENTRE 301 E 500 LITROS, DE 2 A 5 GAVETAS INTERNAS. EQUIPADO COM SISTEMA DE EMERGENCIA E REGSTRO ELETRONICO DE DADOS, FUNCIONANDO EM TEMPERATURA ENTRE 2 C E 8 C, COM CIRCULACAO DE AR FORCADO, SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGENCIA INTEGRADOS, GARANTINDO SEGURANCA E ESTABILIDADE TERMICA

DOS MATERIAIS ARMAZENADOS (ITEM 3050) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 32.200,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44.841.520/0002-83

Assinado de forma digital por: José Carlos Borges 087.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:25:58

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5C8CB368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- S PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 Representante: Andre Felipe Estevam de Lima Telefone: (13) 9962-5014 Email: juridico@valecomercio.com Endereço: AVENIDA OITOCENTOS 55, 55 - TERMINAL INTERMODAL SERRA, Serra - ES - 29161-389 Item: 7 Quantidade: 28,00 Unidade: UND Marca: ergo office Modelo: ergo office Preço Unitário: R$ 707,04 Valor Total: R$19.797,12 Descrição: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM CONCHA ÚNICA. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 340MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM UND 28 R 4.860,00 R 136.080,00 PLANO DE TRABALHO 1 DE 03/06/2025, ASSINADO NA FORMA DO DECRETO Nº 095/2020 (ID: 468684 E CRC: 528B6B8D). PÁG: 8/36 DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMOL. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Total: R$ 19.797,12 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
49.287.699/0001-01

Assinado de forma digital por: Andre Felipe Estevam de Lima 461.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:44:06

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:01FAFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- T PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: M B COSTA ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.183.585/0001-47 Representante: MARIANA BOSSONI REGGIANI COSTA Telefone: (44) 3026-3834 Email: mariana@evolucaoinox.com.br Endereço: R ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428 - CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, Maringá - PR - 87047-437 Item: 27 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: EVOLUÇÃO INOX Modelo: CTINOX Preço Unitário: R$ 2.090,00 Valor Total: R$22.990,00 Descrição: CARRO TRASPORTE DE BADEJA EM INOX CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - DOTADO DE QUATRO RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO CARRO: 0,90 X 0,60 X 0,90M. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL 25 X 25 X 1,2MM. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI 3 PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. PARA CHOQUE DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS EM TODA VOLTA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Total: R$ 22.990,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

M B COSTA ACESSORIOS LTDA
40.183.585/0001-47

Assinado de forma digital por: MARIANA BOSSONI REGGIANI COSTA 068.***.***-** Dados: 04/08/2026 12:43:21

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F6FF9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- U PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07 Representante: NILSON MENEZES DA CONCEICAO Telefone: (18) 9776-1994 Email: verlumacomercio@gmail.com Endereço: R CARLOS GOMES, 239 - CENTRO, Araçatuba - SP - 16010-310 Item: 66 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY Preço Unitário: R$ 890,00 Valor Total: R$4.450,00 Descrição: BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - MODELO: ELETRICA; MATERIAL: GABINETE PLASTICO; COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM MEDIDA MINIMA DE 54 X 29 CM; COMPONENTE III: PES REGULAVEIS; CAPACIDADE MAXIMA CARGA: ATE 25 KG. TENSAO: 127 V. Total: R$ 4.450,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VERLUMA COMERCIO LTDA
63.679.550/0001-07

Assinado de forma digital por: NILSON MENEZES DA CONCEICAO 899.***.***-** Dados: 05/08/2026 08:31:31

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:667E2D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10 Representante: Rafael Soares Telefone: (69) 3225-5655 Email: rrsoaresservicos@gmail.com Endereço: R GUANABARA, 2308 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - RO - 76804-002 Item: 10 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CONTHEY Modelo: CONTHEY Preço Unitário: R$ 300,00 Valor Total: R$1.500,00 Descrição: CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA MONOBLOCO. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 325MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 90MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4. REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. Assento: estrutura confeccionados em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura, lâminas de alta resistência mecânica e coladas com adesivo à base de ureia-formol. Formado através de espuma laminada, cuja densidade mínima é 20kg/m3, isenta de CFC, com no mínimo 40mm de (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 35 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: INDUSFOR Modelo: INDUSFOR Preço Unitário: R$ 225,00 Valor Total: R$6.750,00 Descrição: ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO REDONDO ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1 X 1,20MM. DEGRAUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA E REVESTIDAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX AISI304 EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDIDAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Total: R$ 8.250,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: R f l S 04/08/2026, 11:18 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 612256 e CRC: C5D2F22E Pagina 2 de 2 RR SOARES SERVICOS LTDA 64.775.334/0001-10 Rafael Soares 913.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:08:24

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F50BC1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 07 de 05/08/2026 (ID 612004) de Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Recondução do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa para o Biênio 2026/2028.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR integralmente a: Recondução do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa para o Biênio 2026/2028.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 05 de Agosto de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
(Assinado Eletronicamente)
Presidente Do CMDPI

DECRETO Nº 186, DE 13 DE MAIO DE 2026
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO, PRESIDENTE DO CMDPI DEC.187/2026, em 05/08/2026 às 17:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612013 e o código verificador 165DDCD8.
Docto ID: 612013 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:60FA0F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO Nº 068, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 068/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 068/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) inscrições destinadas à participação de servidores da Câmara Municipal de Cujubim/RO no curso presencial "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", com abordagem sobre suprimento de fundos, dispensa por valor, carona em atas e credenciamento para itens padronizados com segurança jurídica, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.

HOMOLOGO o presente procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa abaixo identificada:

Fica homologada a contratação da empresa:
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 45.385.089/0001-90
Valor total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, publicação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal, bem como a prática dos demais atos subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 06 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:55F89306

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO Nº 069, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 069/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 069/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) inscrição destinada à participação da servidora Lídia, lotada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no curso presencial "Folha de Pagamento de Servidores Públicos na Prática – Da admissão do servidor ao fechamento da folha de pagamento na Administração Pública", a ser ministrado pelo instrutor Fábio Rek, no município de Porto Velho/RO, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

HOMOLOGO o presente procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa abaixo identificada:

Fica homologada a contratação da empresa:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 55.809.716/0001-26
Valor total: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, publicação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal, bem como a prática dos demais atos subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 06 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:517B9CE8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 008/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, compreendendo apoio técnico à organização e formalização da participação social, elaboração de minutas e instrumentos de execução, orientação assistida para alimentação das plataformas federais oficiais, acompanhamento técnico da execução administrativa e financeira e elaboração de documentos de suporte à prestação de contas, preservadas a validação, a assinatura, a movimentação financeira, a publicação e o envio final das informações pelos agentes públicos municipais competentes. Valor estimado de R$: 6.632,03 (Seis Mil Seiscentos e Ttrintta e Dois Reais Trtinta e Dois Centavos). Processo Administrativo nº 949/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 21/08/2026.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:42AAC67A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Formação de

registro de preços para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45 KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF** e Secretaria Municipal de Obras , Serviços Públicos - **SEMOSP**, Secretaria municipal de Educação - **SEMEC** e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA** e Secretaria Municipal de Obras – **SEMOSP** do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 364.856,15 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais Quinze Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/08/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com

Cujubim - (RO) 06 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7C05DA6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos laboratoriais do tipo **Microscópio, Centrifuga sorológica e Analisador de cloro**, afim de atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como do Setor de Vigilância Sanitária. Valor estimado de R$: 138.601,54 (Cento e Trinta e Oito Seiscentos e um Reais Cinquenta a Centavos), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/08/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim - (RO) 06 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA688962

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
5°	ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS	ASSISTENCIA SOCIAL

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9ADD8C97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 677/2026.
Dispensa Eletrônica nº 006/2026**.**
Objeto: Aquisição de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4, e 01 (uma) tenda medindo 6x6 em atendimento as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026** às empresas:
Empresa: ALUBAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.600.561/0001-70
Vencedora dos Itens 01 e 02 - Valor total adjudicado**: R$ 9.100,00.**
Valor total adjudicado: R$ 9.100,00
(Nove Mil e Cem Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C2A9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 26, de 06 de agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
18º	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO
19º	PRISCILA BISPO PAIXÃO
20º	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA
21º	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADOs
22º	EDINALVA ALVES MOREIRA
23º	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
15º	VALERIA PRADO CAMILO

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
47º	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS
48º	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Exame Admissional;
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;

d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-____ ____

GRAU DE ESCOLARIDADE:___

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EA2CB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE (1) -APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2026
PROCESSO Nº: 09/2026.

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção diversificados para atendimento às necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do município de Cujubim/RO, em favor da proponente, MARIN & MARIN LTDA – ME CNPJ: 10.406.018/0001-41 no valor total de R$ 4.161,20 (quatro mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Disjuntor C 32 Bipolar	Unid.	06	33,80	202,80
04	Telha Fibrocimento Ondulada 2,44mx1, 10mx5m transparente	Unid.	06	125,80	754,80
05	Parafuso Para Telha Broc Cb Fla Hexg 1/4x110mm	Unid.	10	1,35	13,50
06	Torneiras De Inox Pra Bebedouros Industrial	Unid.	30	53,00	1.590,00
07	Fio Flexível 2,5mm	M	10	3,50	35,00
08	Fechadura	Unid.	5	59,00	295,00
09	Tomada Para Alvenaria	Unid.	06	10,50	63,00
11	Lâmpada 70w	Unid.	06	68,00	408,00
12	Lâmpada 40w	Unid.	10	23,90	239,00
13	Desentupidor Manual Mola Aço 10m Pia Ralo Cano Esgoto Calha	Unid.	01	78,00	78,00
14	Saco De Sical	Unid.	03	19,90	59,70
18	Barra De Cano De 100	Unid.	02	98,00	196,00
23	Ralo Para Cozinha	Unid.	01	24,90	24,90
24	Saco De Argamassa	Unid.	03	18,00	54,00
26	Cadeados N° 30	Unid.	05	29,50	147,50
Total					R$ 4.161,20

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de agosto de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:859A4567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE (2) -APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2026
PROCESSO Nº: 09/2026.

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção diversificados para atendimento às necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do município de Cujubim/RO, em favor da proponente, BARROS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.047.867/0001-89 no valor total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta De Madeira 210 X 80	Unid.	02	270,00	540,00
17	T De 100	Unid.	03	17,00	51,00
20	Barra De Cano De 50	Unid.	01	54,00	54,00
27	Barra Emenda De Forro	Unid.	1,5	38,00	57,00
Total					R$ 702,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de agosto de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:40897F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 305 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.634, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Desporto e Lazer;

CONSIDERANDO o processo de escolha e a eleição dos representantes das instituições governamentais e das entidades da sociedade civil organizada, devidamente registrados na Ata de Composição lavrada em 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desporto e Lazer, eleita para o respectivo mandato, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lucas Muzeka;
II - Vice-Presidente: Toni Stffson Silva Santos;
III - Secretária: Aline Martinelli.

Art. 2º - Nomear os membros, titulares e suplentes, para comporem o referido Conselho, representando as respectivas categorias:

I - Representantes Governamentais:

a) SEMDEL (Secretaria Municipal de Desporto e Lazer): Adrielly Resende Roberto (Titular) e Richard Henrique Mendes (Suplente);
b) SEMED (Secretaria Municipal de Educação): Amarildo Roberto Mendes (Titular) e Decionilo de Souza Aguila (Suplente);
c) Câmara Municipal de Cujubim: Alisson Silva Oliveira (Titular) e Hercules Conceição Da Silva (Suplente).

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) AAC (Associação de Árbitros de Cujubim): Valdinez da Silva (Titular) e Aline Martinelli (Suplente);
b) Associação de Produtores Rurais da Comunidade Leste Mato Grosso: Toni Stffson Silva Santos (Titular) e João Vieira Leal (Suplente);
c) ASPRANAR (Associação dos Produtores e Agricultores de Cujubim): Lucas Muzeka (Titular) e Ademar Gerlach (Suplente).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:E7FA1821

SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 30/06/2026 **RESOLVE**:

CONVOCAR, **os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

CLASS	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Marcio Ferreira	21/01/1993	2,0

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/ encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:1BFCBA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12000/GAB/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12000/GAB/2026
05 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 199 de 09/07/2026 (ID 431568).
CONSIDERANDO a Lei 1940 de 05/08/2026 (ID 440170)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 18.684,61 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Iduso: 1056
Código de Aplicação: 002.264
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 18.684,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 18.684,61	R$ 0,00	R$ 18.684,61

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 08/07/2026 (ID 431156)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 05 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8C7FC309

GABINETE
LEI Nº 1.944/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.944/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 5.726,36 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2032 0000 Fornecimento de Alimentação Escolar - Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 657
Código de Aplicação: 002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 0.2.552

Valor: R$ 5.726,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.552	R$ 5.726,36	R$ 00.000,00	R$ 5.726,36

Fonte: Anexo disponibilidade de 23/07/2026 (ID 435559)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:88253316

GABINETE
LEI Nº 1.946/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI Nº 1.946/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria na importância R$ 404.248,86 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 398.804,32 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ÓRGÃO: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021400 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
PROGRAMA/AÇÃO27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
DESPESA: 4.4. 90. 51.00Obras E Instalações
FICHA: 655
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.331
FONTE DE RECURSO: 1072.1.706
VALOR: R$ 398.000,00

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ÓRGÃO: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
PROGRAMA/AÇÃO27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
DESPESA: 4.4. 90. 51.00 Obras e Instalações
FICHA: 658
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.336
FONTE DE RECURSO: 1072.1.706
VALOR: R$ 804,35

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 5.444,51 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 5.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4. 90. 51.00 Obras E Instalações
Ficha: 656
Código De Aplicação: 002.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 5.444,51

ANULAÇÃO (-): _____R$ 5.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação: 27 812 0013 2009 0000 Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 4.4 90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 007
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação: 23 695 0014 2008 0000 Incentivo a Eventos e Ações para Valorização do Turismo Local
Despesa: 4.4 90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 012
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 398.000,00	R$ 000,00	R$ 398.000,00
1.706	0,00	R$ 804,35	000,00	R$ 804,35

Fonte: Documentos disponibilidade de 23/07/2026 (ID 436062)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:02E69AF7

GABINETE
LEI Nº 1.947/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.947/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 41.700,32 (quarenta e um mil, setecentos reais e trinta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2032 0000 Fornecimento de Alimentação Escolar - Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 661
Código de Aplicação: 002.001 Recurso próprio
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: R$ 33.546,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2034 Fornecimento de Alimentação aos Profissionais da Educação
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 662
Código de Aplicação: 002.131
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 8.153,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$2.390.400,52
0.02.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,69

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira 7691 de 27/07/2026 (ID 437429) e Documentos disp financeira de 28/07/2026 (ID 437673)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:7D6C54A0

GABINETE
LEI Nº 1.948/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1.948/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Orçamentaria na importância R$ 4.142,68 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

I por Superávit financeiro , no valor de R$ 3.934,97 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2010 0000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 664
Código de Aplicação: 002 262 AQUIS ONIBUS ESCOLAR CONV 958137-4
Fonte de Recurso: 0.2.569

Valor: R$ 3.934,97

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 207,71 (duzentos e sete reais e setenta e um centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 207,71

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2010 0000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 665
Código de Aplicação: 002 262 AQUIS ONIBUS ESCOLAR CONV 958137-4
Fonte de Recurso: 0.1.569
Valor: R$ 207,71

ANULAÇÃO (+):_____R$ 207,71

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2036 0000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 262
Código de Aplicação: 002 265
Fonte de Recurso: 0.1.569
Valor: R$ 207,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.569	R$ 176.025.62	R$2.760,00	R$ 173.265,62

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira - 8439 de 27/07/2026 (ID 436966) ; Documentos Disponibiliade comprometida geral de 28/07/2026 (ID 437668)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:81A42B64

GABINETE
LEI Nº 1.949/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 1.949/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 168.509,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e nove reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 668
Código de Aplicação: 004.099
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 669
Código de Aplicação: 004.099
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 68.509,00 (sessenta e oito mil quinhentos e nove reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.660	213.152,00	R$ 500.675,06	00,00	R$ 399.882,82

Fonte: Documentos Disponibilidade Conta N°9303-3 de 30/07/2026 (ID 438738;
Documentos Excesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID 439049); Documentos Extrato Conta N°9303-3 de 31/07/2026 (ID 439066)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CC7038C8

GABINETE
LEI Nº 1.950/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.950/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 667
Código de Aplicação: 004.098
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 666
Código de Aplicação: 004.098
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.660	213.152,00	R$ 500.675,06	R$ 00,00	R$ 399.882,82

Fonte: Documentos Excesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID 439049); Documentos Conta 9322-X de 31/07/2026 (ID 439060); Documentos Disponibilidade Conta N° 9322-X de 30/07/2026 (ID 438727)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:EFBABD09

GABINETE
LEI Nº 1951/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1951/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e Eu sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentaria na importância R$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 646
Código de Aplicação: 002.0335
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: nº 500.000,00

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 18.150,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 647
Código de Aplicação: 002.334
Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor:18.150,00

ANULAÇÃO (-): R$ (18.150,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.452.0016.2028 Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 97
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:(18.150,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
.1.701	0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 09/07/2026 (ID 431566) ;Extrato bancario de 10/07/2026 (ID 431925);Termo de Convênio 431 de 09/07/2026 (ID 431567)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:85248C86

GABINETE
LEI Nº 1.952/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1.952/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentaria na importância R$ 1.010.605,80 (um milhão, dez mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 644
Código de Aplicação: 002.337
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 1.000.000,00

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 10.605,80 (dez mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$**10.605,80**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 645
Código de Aplicação: 002.337
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.605,80

ANULAÇÃO (-): R$ (10.605,80)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.452.0016.2028 Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 97
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (10.605,80)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.701	0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 10/07/2026 (ID 431595) ; Extrato bancario de 10/07/2026 (ID 431922) ; Termo de Convênio 508/2026 de 10/07/2026 (ID 431596)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:5A3688B3

GABINETE
LEI Nº 1.953/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1.953/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 648 - 220.000,00
Código de Aplicação: 002.334
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: nº 220.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 649 - 30.000,00
Código de Aplicação: 002.334
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: nº 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

Fonte: Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 13/07/2026 (ID 431983) ; Extrato SEI DO CONVENIO de 13/07/2026 (ID 431980)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2E2EEB01

GABINETE
LEI Nº 1.954/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 1.954/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 697.907,62 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 245 0002 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 663
Código de Aplicação: 004.097
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 697.907,62 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.706	00,00	R$ 697.907,62	R$ 00,00	R$ 697.907,62

Fonte: Documentos Extrato da Conta N°9285-1 de 31/07/2026 (ID 439132) ; Documentos Exesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID 439133) ; Documentos Conta N°9285-1 de 31/07/2026 (ID 439134)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:995FA88D

GABINETE
LEI Nº 1.955/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMANEJAMENTO DE METAS

LEI Nº 1.955/2026
05 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Jorge Teixeira, mediante a inclusão da Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, no âmbito do Programa 0017 – Saúde em Ação, da Unidade Orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinada ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e administrativa da rede municipal de saúde, com as especificações, metas físicas e financeiras constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A ação compreenderá investimentos destinados às Subfunções:
I – 301 – Atenção Básica;
II – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - As metas físicas e financeiras da ação observarão as fontes de recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado, em especial recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, convênios, propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, transferências fundo a fundo e demais recursos vinculados constantes do Anexo Único..

Art. 4º - O Anexo Único desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, atualizando o Programa 0017 – Saúde em Ação, da Unidade Orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente alteração não implica aumento do valor global do Plano Plurianual, consistindo em adequação do planejamento governamental para permitir a execução dos investimentos previstos mediante recursos vinculados provenientes de transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**, 05** de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO UNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026-2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Programa: Saúde em Ação
Código do Programa: 0017
Objetivo do Programa: Garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção primária, promovendo a prevenção de doenças e assegurando eficiência na gestão do sistema de saúde municipal.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação: 1002
Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial

Descrição Detalhada: Equipamentos de Informática, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos Industriais, Equipamento Solar Fotovoltaica, Equipamentos de Limpeza e Cozinha, Móveis de Escritório, Móveis Escolares, Mobiliário Hospitalar, Mobiliário de Armazenamento, Mobiliário de Refeitórios, Computadores, Mesas, Notebook, Bola Vôlei De Praia, Rede de Gol para Society (PAR) - Modelo Véu - Padrão 5 metros, Bola Society, Fita de Marcação para Vôlei de Praia Azul. Especificações, Rede de Vôlei Praia Areia, Impressoras, Servidor de dados, Equipamentos de rede, Cadeiras, Estantes, Equipamentos de som, Microfones, Data Show, Tablets, Câmeras, Mesa de Som, Cafeteira, Bebedouro, Equipamentos Administrativos como Papel e Grampo, etc.

Finalidade:
Modernizar e fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do Município mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades públicas, eficiência na execução das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Público-alvo:
Servidores públicos municipais, unidades administrativas e população usuária dos serviços públicos municipais.

Produto:
Equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes adquiridos e disponibilizados às unidades municipais.

Unidade de Medida:
unidade

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.601

Exercício	Meta Física	FR 1.601 Valor (R$)
2026	60	R$ 182.304,00
2027	43	R$ 821.378,00
2028	18	R$ 35.354,00
2029	03	R$ 2.400,00

DADOS DA NOVA AÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação: 1002
Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Descrição Detalhada: Equipamentos de Informática, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos Industriais, Equipamento Solar Fotovoltaica, Equipamentos de Limpeza e Cozinha, Móveis de Escritório, Móveis Escolares, Mobiliário Hospitalar, Mobiliário de Armazenamento, Mobiliário de Refeitórios, Computadores, Mesas, Notebook, Bola Vôlei De Praia, Rede de Gol para Society (PAR) - Modelo Véu - Padrão 5 metros, Bola Society, Fita de Marcação para Vôlei de Praia Azul. Especificações, Rede de Vôlei Praia Areia, Impressoras, Servidor de dados, Equipamentos de rede, Cadeiras, Estantes, Equipamentos de som, Microfones, Data Show, Tablets, Câmeras, Mesa de Som, Cafeteira, Bebedouro, Equipamentos Administrativos como Papel e Grampo, etc.
Finalidade: Modernizar e fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do Município mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades públicas, eficiência na execução das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Público-alvo: Servidores públicos municipais, unidades administrativas e população usuária dos serviços públicos municipais.
Produto: Equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes adquiridos e disponibilizados às unidades municipais.
Unidade de Medida: unidade

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.601

Exercício	Meta Física	FR 1.601 Valor (R$)
2026	68	R$ 136.070,00
2027	30	R$ 30.720,00
2028	36	R$ 77.200,00
2029	20	R$ 39.980,00

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.632

Exercício	Meta Física	FR 1.632 Valor (R$)
2026	79	R$ 170.081,34
2027	0	R$ 0,00
2028	52	R$ 103.604,64
2029	25	R$ 60.070,99

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

A presente proposta tem por finalidade incluir no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinada ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e administrativa da rede municipal de saúde, mediante aquisição de bens permanentes financiados com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como de eventuais contrapartidas do Município.
A criação da ação decorre da necessidade de compatibilizar o planejamento governamental com a programação dos investimentos previstos para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, permitindo a adequada execução dos recursos destinados à modernização das unidades de saúde, em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Conforme o planejamento constante das planilhas de investimentos, encontram-se previstos recursos destinados à aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, de informática, mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de apoio assistencial e demais bens permanentes indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, serviços especializados e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Os investimentos contemplam, entre outros, a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, mobiliários administrativos, equipamentos odontológicos, autoclaves, eletrocardiógrafos, aspiradores cirúrgicos, detectores fetais, câmaras refrigeradas, macas hospitalares, equipamentos laboratoriais, aparelhos de fisioterapia, equipamentos de informática, equipamentos para teleatendimento, geradores de energia, equipamentos permanentes destinados às unidades de atenção primária e especializada, além de outros bens necessários ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços públicos de saúde.
A programação plurianual considera a execução gradativa dos investimentos, acompanhando o cronograma de liberação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais, Transferências Especiais, Convênios, Propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Transferências Fundo a Fundo, recursos do Governo do Estado de Rondônia e demais instrumentos de transferência voluntária, garantindo maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução orçamentária.
A criação da ação permitirá a adequada identificação e individualização dos investimentos destinados à aquisição de bens permanentes, proporcionando maior transparência, controle, rastreabilidade e avaliação da aplicação dos recursos públicos pelos órgãos de controle interno e externo, além de facilitar o acompanhamento das metas físicas e financeiras previstas para cada exercício do Plano Plurianual.
Ressalta-se que a presente alteração não representa a criação de nova política pública, mas sim o aperfeiçoamento do instrumento de planejamento municipal, permitindo a correta classificação programática dos investimentos destinados ao reaparelhamento da rede pública de saúde e assegurando maior compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA.
Dessa forma, a inclusão da Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário fortalece a capacidade instalada da rede municipal de saúde, amplia a qualidade dos serviços prestados à população, contribui para a modernização das unidades de atendimento e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares e demais transferências voluntárias previstas para o período de 2026 a 2029.

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:43A54288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **025/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **902-07/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**
OBJETO: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$1.065.000,00** (um milhão e sessenta e cinco mil reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 06/08/2026	08h59 do dia 26/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 26/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A988490A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **028/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **644-08/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMAS**
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das oficinas de costura, culinária e demais atividades socioeducativas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$26.147,88** (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM
Ampla concorrência? NÃO
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 06/08/2026	08h59 do dia 25/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 25/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7466BB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936-08/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da **SEMAS**, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil, com 02 animadores caracterizados como palhaços, para atender às comemorações do Dia das Crianças promovidas pela SEMAS.

FORNECEDOR: 33.933.545 MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ: 33.933.545/0001-00
ENDEREÇO: R JUPITER 3190 / ELETRONORTE / PORTO VELHO / RO / 76808-620

VALOR TOTAL R$: 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:D7AA2865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929-04/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: FERRO FORTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.398.285/0001-40, com sede na Av. Violeta, nº 2062, Jardim Primavera, Ariquemes/RO, CEP 76875-735, endereço eletrônico ferroforte25@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gutemberg de Souza**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$129.994,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de três barracões em estrutura metálica, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados à Capela Mortuária Municipal, ao Terminal Rodoviário Municipal e à Praça de Alimentação do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Por se tratar de prestação de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**64**	**Processo Nº:**	**00929/2026**
Unidade:	**020401 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
Funcional:	**15.452.0003.2022.0000**		
Cat. Econômica:	**4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL**		
Código de Aplicação:	**002.060 - Recursos Mineral - CFM**		
Fonte de Recurso:	**1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**		
Fonte STN:	**1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)**		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/08/2026 às 09:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/08/2026 às 10:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 05/08/2026 às 11:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/08/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERGUE DE SOUZA**, **Representante legal**, em 05/08/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0F66F912

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934-41/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 934-41/2026**, bem como a manifestação quanto à possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 28/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, tendo como órgão gerenciador o **Município de Colorado do Oeste/RO**,

RATIFICA a adesão à referida Ata de Registro de Preços, para aquisição de **01 (um) veículo tipo PICK-UP, veículo utilitário, modelo FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA, motor 1.3, câmbio manual, alimentação flex, zero quilômetro**, conforme especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços.

A aquisição será realizada junto à empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.968.287/0002-17**, pelo valor unitário e total de **R$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**.

O veículo será destinado ao atendimento das necessidades do **setor de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT**, sendo os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual nº 001/2026 (ID 540418)**.

Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2025, no valor total de **R$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**, determinando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EA691024

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 020 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 020

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D – AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
932	ROSIVALDO BARBOSA SANTOS	4º	45
	ODONTÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
1088	EDERSON PRATAS DE ALMEIDA	8º	0

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:93F166E7

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°296 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR ESCOLAR - 40H - SEMED.

PORTARIA Nº296/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA, do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR - 40H - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA**,, matricula Nº **6787**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9D56BD22

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°297 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NATANIELE CRUZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 297/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação NATANIELE CRUZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATANIELE CRUZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:28381E59

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°298 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MARIA JULIA SANTOS MIRANDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 298/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação MARIA JULIA SANTOS MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JULIA SANTOS MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE**

SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F1946C83

RECURSOS HUMANOS
PORT . N°299 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MATEUS LOPES DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMOSP.

PORTARIA Nº 299/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação MATEUS LOPES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATEUS LOPES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:04541EB6

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°300 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - GABINETE MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 300/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - GABINETE MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada no **GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7CF5585F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°301 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANILDA CUNHA DE ALVARENGA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - GABINETE MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 301/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora VANILDA CUNHA DE ALVARENGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - GABINETE MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VANILDA CUNHA DE ALVARENGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA**

DE APOIO OPERACIONAL, lotada no **GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:8D83B53D

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°302 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 302/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540-03/2026**, referente ao **CONTRATO DE Nº 019/2026**, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gestão de Frotas Com o Fornecimento de Combustíveis.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2026 do** Processo Administrativo **N°540-03/2026,** bem como aos Processos dele desmembrado, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME:POLYANNA PESSOA DA SILVA
B) CARGO:COORDENADORA DE MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA
C) MATRÍCULA: 6790
D) LOTAÇÃO: SEMAP

Il - GESTOR DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA
B) CARGO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
C) MATRÍCULA: 5481
D) LOTAÇÃO: SEMAP

I - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME: LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA
B) CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
C) MATRÍCULA: 7110
D) LOTAÇÃO: SEMAP

II - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:WENDEU PUERTA DOS SANTOS
B) CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
C) MATRÍCULA:7091
D) LOTAÇÃO:SEMAP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 201/GAB-PMIO/2026.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9B4BDED2

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°303 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 303/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Cassia Teofilo Rodrigues	6874	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Ana Carla Viana Campos Costa	5481	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Artur Lima Da Silva	6725	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
DeniseAparecida De Oliveira Twardowski	7051	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Francilene Ferreira Da Conceição	5223	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Jose Carlos De Souza	4134	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Leyen Silva Marques De Oliveira	7434	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucimarco Rodrigues	167	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucinaldo Almeida Da Silva	7110	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Mario Roberto Silva Antunes	4171	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Polyanna Pessoa Da Silva	6790	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Veralúcia Souza Lima Zaroni	6643	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando ao PORTARIA Nº 232/GAB-PMIO/2026.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:BA0098AF

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°304 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 304/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da **COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES**, com objetivo de seleção de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional do Município de Itapuã do Oeste, para concessão de moradias populares.

Art. 2º Ficam designados para compor a nova **COMISSÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES**, os seguintes servidores:

Nome	Matricula	Cargo	Função na Comissão
Ivone De Araújo Marques	6628	Assistente Social	**PRESIDENTE**
Raimundo José Costa Dos Santos	709	Fiscal Municipal	**VICE-PRESIDENTE**
Daniel Rodrigues Da Silva	7178	Diretor do Dep. de Produç. de Media e Alta Complexidade- MAC	**MEMBRO**
Lucio Kemer Almeida Sena	956	Psicólogo	**MEMBRO**
Rodrigo Eloi Dos Santos Souza	6862	Diretor do Dep. de tecnologia de Informação	**MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Inspecionar e avaliar documentos relacionados;
I - Emitir pareceres técnicos;
II - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
III - Emitir relatórios conclusivos dentro dos prazos estipulados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C7865934

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°306 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WESLEY RODRIGUES DAS NEVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

PORTARIA Nº 306/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor WESLEY RODRIGUES DAS NEVES para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY RODRIGUES DAS NEVES**, Matricula **6801**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2D2514A2

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA CALDEIRA SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

PORTARIA Nº 305/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora DEBORA CALDEIRA SALES do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DEBORA CALDEIRA SALES**, Matricula **707**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FA44F117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1959/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo para atender a demanda das secretarias que compões a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.897.831,34 (Um milhão oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2026 até as 08h30min do dia 21/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 21/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C26C7BAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3699/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3699/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3699/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1029398).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029408 e o código verificador 17467E72.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40B3696E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3724/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3724/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: LEILA MOTA TEIXEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3724/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LEILA MOTA TEIXEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1029792).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/08/2026 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029851 e o código verificador 7E36D4FA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:10391D06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2929/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2929/2025
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO.
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o pedido de substituição de marca/modelo do item 02 (Colhedora de Forragem, marca/modelo MFW FH1200 pelo modelo ATP 1.2, fabricante Penha Máquinas Agrícolas Ltda./MENTA), em razão da impossibilidade superveniente de fornecimento do modelo inicialmente registrado. Referente ao Processo n.º 2929/2025, solicitado pelo SETOR DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 1027472).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029350 e o código verificador 106338A7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2E968743

IMPREV
PORTARIA Nº 28/2026/IMPREV

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023,**

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 88/2026/IMPREV e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Francisco Carlos de Souza Monteiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***35-* - PCMG/MG e do CPF/MF nº. ***.030.776-**, efetivo no cargo de **Economista**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 3520, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **Art. 57, inciso III, alínea "a" e "b" da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 66 §§ 1º, 2º e 8º, inciso I da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 66, § 10 da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - **IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **10/08/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 05de agosto de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 05/08/2026 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029577** e o código verificador **465E0566**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2F269971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/PMMA/2026 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – PROCAD – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO nº 08/CMAS/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – PROCAD – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária de forma online, através do aplicativo WhatsApp, conforme Ata de nº 125 de 05 de agosto de 2026. RESOLVE Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação do Recurso – PROCAD – SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Valor

Total do Recurso: R$ 24.237,00 (vinte e quatro duzentos e trinta e sete reais). Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Ivani Rosa Calixto Meyer Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Decreto nº 5.691/PMMA/2025 HOMOLOGO a Resolução nº 08/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 05 de agosto de 2026, no uso de suas competências legais.

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.999/PMMA/2026.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:124A5E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1175/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês a servidora SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 09, da função de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio 2020 a 2025, conforme processo de nº 0073/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BADC270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3988/2026

DECRETO Nº 3988/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o Decreto Municipal nº 3.768, de 08 de agosto de 2025, restabelece o horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.768, de 08 de agosto de 2025, institui Ajuste Técnico Temporário na Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas em razão das limitações da estrutura física da unidade;

CONSIDERANDO que foram realizadas adequações estruturais da Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, mediante reorganização dos ambientes e ampliação dos espaços físicos, restabelecendo condições adequadas para o pleno funcionamento das equipes da Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o horário regular de atendimento à população, ampliando o acesso aos serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar espaço institucional destinado nado ao planejamento, monitoramento, avaliação e Educação Permanente em Saúde das equipes, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.768, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º O atendimento ao público na Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas será realizado de segunda feira a quinta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, assim como o da UBS Narciso Ferreira.

Art. 3º O período compreendido entre 07h00 e 13h00 das sextas-feiras constitui Horário Protegido para Educação Permanente em Saúde das equipes da Atenção Primária, destinado ao desenvolvimento de atividades de planejamento, educação permanente, capacitação, avaliação dos processos de trabalho, monitoramento de indicadores, reuniões de equipe, discussão de casos, elaboração e atualização de protocolos, matriciamento e demais ações voltadas ao fortalecimento e à qualificação continua dos serviços de saúde.

Art. 4º O Horário Protegido integra a jornada regular de trabalho dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e constitui tempo de efetivo exercício funcional.
Parágrafo único. A realização das atividades previstas no caput não afasta a responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde quanto à continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, devendo ser assegurado o atendimento sempre que necessário, especialmente em situações de urgência, campanhas, ações estratégicas ou outras demandas prioritárias do serviço à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Permanecem em vigor as disposições do Decreto Municipal nº 3.920, de 07 de maio de 2026, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4C5EEC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3989/2026

de 06 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0000.2003	*ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.36 - 33	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0000.2003	*ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.39 - 34	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5FA23692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3990/2026

DECRETO Nº 3990/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos para garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

CONSIDERANDO os Ofícios nº 167 e nº 169/SEMTAS/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, de caráter intersetorial, no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar as ações relacionadas ao Programa.

Art. 2º O Grupo Gestor Local será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

* Gleice dos Santos Nunes Pereira;
* Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi.
* Rosângela de Fátima Oliveira da Silva

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

* Marizete Souza de Paula;
* Gabriele Regina Macedo

III – Secretaria Municipal de Saúde:

* João Aparecido da Silva Júnior;
* Nilcilene Rosa Martins da Silva
* Eremita Ferreira dos Santos

§ 1º A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Rosângela de Fátima Oliveira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I – Gerir e Coordenar o Programa BPC na Escola no âmbito do Município;

II – Realizar o mapeamento e identificar os beneficiários do BPC na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos no município;

III – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

IV – Planejar e executar as visitas domiciliares e a aplicação do questionário;

V – Inserir os dados no sistema BPC na Escola;

VI – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, os dados resultantes da aplicação do questionário, bem como a relação dos beneficiários não localizados, com as devidas justificativas;

VII – Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

VIII – Promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência no território.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:BE71F073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8360/2026

PORTARIA DE Nº 8360/2026. EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA GABRIEL SILVEROL SOLOMICKI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia GABRIEL SILVEROL SOLOMICKI DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Receita e Lançamentos Diversos, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:E8524703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1518/2026.
Assunto: INEXIGIBILIDADEnº 33/PMMS/2026.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa especializada para Participação de servidores municipais na Capacitação Técnica em planejamento e orçamento público municipal, treinamento desenvolvido pela empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026 na cidade de Ji-Paraná/RO.E tendo como empresa a ser contratada:

01 - EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 21.496.144/0001-50, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais),

Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:477FD329

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **CASTRO E MUNIZ LTDA**, com sede na **LINHA 60/81, KM 0,5, SETOR CHACAREIRO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ nº 63.101.177/0004-02,** torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **06/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 51,13409'' S / Longitude: -62 41' 00,95441'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CASTRO E MUNIZ LTDA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:49325E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **CASTRO E MUNIZ LTDA**, com sede na **LINHA 60/81, KM 0,5, SETOR CHACAREIRO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ nº 63.101.177/0004-02,** torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **06/08/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 51,13409'' S / Longitude: -62 41' 00,95441'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CASTRO E MUNIZ LTDA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:3152798F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°56/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 56/SUPEL/2026
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº21/SUPEL/2026
PROCESSO: 0001376.03.01-2026
OBJETO: O presente termo de referência visa **Locação de imóvel comercial, com área mínima de 400,00 m², para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.**
LOCADOR: ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA
CNPJ: 9*8.2*9.6*2 -68
Valor total: O valor do aluguel mensal será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais.) totalizando nos 12 (doze) meses o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
O valor do Aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM – FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos o menor, e somente poderá ser requerido por escrito depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo está última assinatura.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

Monte Negro - RO,06 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:86F4010E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001636.02.01-2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84.
OBJETO: Cancelamento consensual, por acordo entre as partes, da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, formalizada pelo Termo Aditivo de 23 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de consumo, sendo medicamentos injetáveis integrantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
O cancelamento consensual alcança exclusivamente o saldo remanescente ainda não contratado dos itens registrados, conforme quantitativos apurados no sistema de gerenciamento da Ata, ficando preservadas as contratações, notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais obrigações regularmente constituídas antes da eficácia do Termo.
A partir da eficácia do cancelamento, não poderão ser emitidas novas notas de empenho, autorizações de fornecimento ou outros instrumentos de contratação com fundamento na referida Ata em favor da empresa registrada.

Monte Negro/RO, 06 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3CA62655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4715, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, para a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4413/GAB/2025 que concedeu a prorrogação de cedência da servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, Matricula 2652, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste-RO, a partir do dia 06/08/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F58047B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4716, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 0282/GAB/PREF/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 1254.03.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ceder, a contar 07/08/2026 a 31/12/2026, **com ônus para o órgão cessionário**, a servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, Matricula 2652, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de MACHADINHO D' OESTE/RO.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E77B517

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO 07 / ESCOLA MÁRIO PALMERIO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
3	59	ALINE THIARA CASTRO E SILVA	53

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA – AREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFANCIA/ C.M.E.I SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
23	98	ELIANE BATISTA DA SILVA	57
24	15	CARINA VIDAL BRANDAO	56
25	64	EDILENA COSME GASPAR	55

Os candidatos deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação (5 dias uteis) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6242FA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, 06 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 324.03.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando n. 539/SEMED/2026 ID: 3.026.42D;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade a servidora: ROSINEIDE GOSENHEIMER, Matricula: 1406, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 06/08/2026 a 05/11/2026, referente ao quinquênio 11/10/2011 a 10/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6047ECBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.813, DE 19 DE AGOSTO DE 2025;
CONSIDERANDO o memorando 532/SEMED/2026 de ID: 3.015.229;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o servidor GABRIEL DE SOUZA MOURA, Matricula N. 3504, CUIDADOR – ZONA URBANA, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, a contar de 06/08/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 369/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:501E1ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, 06 DE AGOSTO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando de ID: 3.01B.ED1.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.540/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:158EB342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando de ID: 3.01B.ED1.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DF84AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, 06 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 0001478.02.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando n. 585/SEMUSA/2026 ID: 3.001.A89;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade a servidora: CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA, Matricula: 3256, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 10/08/2026 a 09/11/2026, referente ao quinquênio 20/03/2018 a 19/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F92A4AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WELLINGTON BRUNO DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C0C04E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, 06 DE AGOSTO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 950.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Matricula 196 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/07/2026 a 19/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71949641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
Processo Nº 1067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 26/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, NÚMERO 2349, SETOR 01, MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-163
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIA REGINA DEINA
CPF/MF: 900. *. ***-00**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4A7A10CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 07/2026/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 03/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município através de recurso livre, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **LF CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.783.153/0001-02, as quais acordam a prorrogação do prazo de

execução da obra do contrato n° 07/2026/PMNBO/RO por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11/08/2026 e com novo término em 09/11/2026, prazo este considerado necessário para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratado, a funcionalidade do sistema de drenagem, a preservação das camadas do pavimento e a correta aplicação dos recursos públicos.
Fundamentação Legal: artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula segunda do contrato n° 07/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria Nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5AD84CF5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4° Termo Aditivo do contrato n° 28/2023, decorrente de inexigibilidade n° 07/2023 (adesão à ata de registro de preços referente ao processo administrativo n° 002/2022, modalidade pregão presencial para registro de preços n° 001/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES – MG e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA) que tem por objeto o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), para aquisição de combustíveis em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para o monitoramento dos abastecimentos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, as quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 28/2023/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 15/08/2027, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 6.467.566,00 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais). O presente termo aditivo se faz necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, considerados essenciais ao funcionamento da frota municipal e, consequentemente, à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C049D125

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1217/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: ICQ-ATZERT LTDA
DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de entidade certificadora externa, devidamente credenciada junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS, para realização dos serviços de certificação institucional do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste (FUNPREV), visando a obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS (Nível II), conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social para prestar serviços de: pré-auditoria documental remota por 02 (dois) dias e auditoria de certificação presencial por 02 (dois) dias para fins de certificação institucional no nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, validade de 03 anos. Nível de aderência da certificação: Nível II; Base realização dos serviços: última versão vigente do Manual do Pró Gestão; Etapas dos serviços: Etapa 01 - Pré-auditoria (documental) de forma remota, Etapa 02 - Auditoria de Certificação in loco nas dependências do FUNPREV e Etapa 03 - Supervisão do 1º ano e Supervisão do 2º ano.	SERV.	01	R$ 21.050,00	R$ 21.050,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa de Licitação n° 11/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1217/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)**, conforme Dispensa de Licitação n° 11/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1217/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 98/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Prefeitura Municipal**
Unid. Orçamentária	**02.011.**	**Fundo Previdenciário De Nova Brasilândia D'oeste - FUNPREV**
Prog. Trabalho	**09.272.0015.2.555.**	**Manutenção Das Atividades Administrativas Do Fundo Previdenciário**
Natureza Da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços Técnicos Profissionais**
F. De Recurso	**1501000**	**Outros Recursos Não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 41/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1217/2026.
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:24CF1AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026

Processo Administrativo n° 1533/2025
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preço para futura aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 502.190,92(quinhentos e dois mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos); **Data da sessão:** 19/08/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/08/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:ED0DAF8D

GABINETE DO PREFEITO
O MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEME, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GAB/SEME/05/08/2026 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE, CONFORME EDITAL N° 002/GAB/SEME, 0

AUXILIAR DE ÁRBITRO/SEME

N°	NOME DO CANDIDATO
1 º	LEANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
2º	ALAIR ALBINO DE CARVALHO
3º	HENRIQUE A. SILVA COSTA
4º	GILVAN LIMA SIQUEIRA
5º	WANDERLAN CHAGAS BARRETO
6º	JOAQUIM NERIO M. DA HORA
7°	JOCIMAR HENKEL
8°	MARCELO MARTINS SANTOS
9°	EVACTON SIMÃO FARIAS
10°	IDENILDO SANTOS DA CRUZ

AUXILIAR DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO/SEME

N°	NOME DO CANDIDATO
1 º	GERALDO PEREIRA LEITE
2º	ILCIVAN LIMA DA COSTA
3°	CLEUMIR JOSÉ MANDELLI
4°	CIDIVAL PIMENTEL
5°	AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
6°	JOEL APARECIDO NOGUEIRA
7°	LUCIANO SCALZER DIAS
8°	VANDERSON KREITLOW
9°	ANTONIO FACHINEIRO NETO
10°	VALMIR GOMES DOS SANTOS
11°	FRANCISCO RODRIGUES PEIXOTO
12°	MARCOS ANTONIO P. DE ALCANTARA

AUXILIAR DE ESCOLINHA/SEME

N°	NOME DO CANDIDATO
1 º	GESSICA O. DOS SANTOS MIRANDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEME

N°	NOME DO CANDIDATO
1 º	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA

AUXILIAR DE LIMPEZA DO COMPLEXO ESPORTIVO/SEME

N°	NOME DO CANDIDATO
1°	EVERSON ALVES PEREIRA

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Esporte – SEME conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis a partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DA LOMBA
Presidente

RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE
Membro

CLÉSIO HENRIQUE CAPPELLI
Membro

[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DB1156E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.078.066/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEN DRIVE 8GB	201	R$ 24,0000	R$ 4.824,0000
2	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com	140	R$ 34,0000	R$ 4.760,0000

	bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.			
3	Papel Sulfite A4 Reciclado 210x297 mm 75g pcte 500 folhas	305	R$ 25,9900	R$ 7.926,9500

Valor Total Homologado - R$ 17.510,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:049DE335

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	1.585	R$ 0,3300	R$ 523,0500
2	Régua de aluminio rigida medindo 30cm	70	R$ 4,9000	R$ 343,0000
3	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	410	R$ 3,0500	R$ 1.250,5000
4	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	310	R$ 3,0500	R$ 945,5000
5	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	1.150	R$ 9,4900	R$ 10.913,5000
6	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	600	R$ 13,4000	R$ 8.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.015,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0C8F945B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	95	R$ 23,5000	R$ 2.232,5000
2	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 fn	60	R$ 18,0000	R$ 1.080,0000
3	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	480	R$ 26,0000	R$ 12.480,0000
4	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	30	R$ 32,0000	R$ 960,0000
5	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	50	R$ 17,5000	R$ 875,0000
6	Toner original, novo, não remanufaturado compatível para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	10	R$ 17,5000	R$ 175,0000
7	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	70	R$ 17,5000	R$ 1.225,0000
8	TONER (COMPATIVEL) HP LASER JET PRO MFPM 127N (COMPATIVEL) CF283A	55	R$ 16,0000	R$ 880,0000
9	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101S | ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401	25	R$ 23,5000	R$ 587,5000
10	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404 DW	65	R$ 23,5000	R$ 1.527,5000
11	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATÍVEL COM HP CE285A 85A 285A CE285AB | P1102 M1132 M1210 M1212 M1130	50	R$ 19,5000	R$ 975,0000
12	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	100	R$ 14,5000	R$ 1.450,0000
13	Toner Compatível com a impressora HP BQ-W1105A	60	R$ 28,0000	R$ 1.680,0000
14	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP Laser MFP 135w.	25	R$ 28,0000	R$ 700,0000
15	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG M2885FW/XAB (COMPATIVEL) MLT-D116L/D116 / 116L	30	R$ 29,0000	R$ 870,0000
16	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n	15	R$ 29,0000	R$ 435,0000
17	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XPRESS M2070 SAMSUNG	15	R$ 27,5000	R$ 412,5000
18	TONNER DEP-1 5652 DN	60	R$ 26,9500	R$ 1.617,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.162,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C3AC346F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as

	necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F J C ALVES
CNPJ/CPF: 57.080.860/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro branco Lousa Fórmica 300 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	30	R$ 652,4300	R$ 19.572,9000

Valor Total Homologado - R$ 19.572,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EB6E77D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 61.134.180/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE (REACCOM DIMENSSOES ADOS AUTO ADESIVOS) BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSSOES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM	170	R$ 2,6900	R$ 457,3000
2	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	53	R$ 3,2900	R$ 174,3700
3	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	53	R$ 3,9000	R$ 206,7000
4	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L3250	70	R$ 5,5000	R$ 385,0000
5	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L3250	50	R$ 5,5000	R$ 275,0000
6	TAPETE EDUCATIVO EVA (29 X 29 CM) COM 10 PEÇAS - NÚMEROS, DESENHOS OU LETRAS	100	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
7	KIT TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN COM 4 CORES: TK-5232C (CIANO), TK-5232M (MAGENTA), TK-5232Y (AMARELO) E TK-5232K (PRETO)	3	R$ 100,0000	R$ 300,0000
8	TONNER NOVO, BROTHER DCP 1602.	15	R$ 14,8000	R$ 222,0000
9	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L4150	20	R$ 3,4400	R$ 68,8000
10	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L4150	10	R$ 4,8000	R$ 48,0000
11	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO DE 180G 914MM	15	R$ 169,0000	R$ 2.535,0000
12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COR PRETO	30	R$ 4,0000	R$ 120,0000
13	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 KIT COM AS 4 CORES DE 70 ML CADA COR	10	R$ 11,2000	R$ 112,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.404,17

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:108C9573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUIMARÃES LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 38.822.842/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	650	R$ 23,2500	R$ 15.112,5000
2	CANECAS DE PORCELANA 325ML CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (BRINDE)	100	R$ 17,2000	R$ 1.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.832,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5E9AF2E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JÚLIA COELHO MEDEIROS SANTOS
CNPJ/CPF: 63.345.111/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000

Valor Total Homologado - R$ 750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D93809D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COMR AMARELA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
2	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COMR AZUL	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COR VERMELHA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR AMARELA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR AZUL	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR VERMELHA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
7	TONNER DEP-12540 DN	60	R$ 17,4500	R$ 1.047,0000
8	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DEP-12540 DW	60	R$ 17,4500	R$ 1.047,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.796,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:55E6325C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa de Som Bluetooth 3.0 Portátil 10W Entrada USB Micro SD Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB, Auxiliar Características especiais Microfone integrado.	17	R$ 349,0000	R$ 5.933,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.933,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7B9F0225

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER HP MFP 432 DN	60	R$ 30,0000	R$ 1.800,0000
2	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DEP - 15652DN	120	R$ 27,0000	R$ 3.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:85040F69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.496.174/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNGMLT 305L	40	R$ 41,9900	R$ 1.679,6000
2	Toner novo não remanufaturado para impressora laser jet print 280A COMPATIVEL/ CF-280A CARTRIDGE	50	R$ 30,7900	R$ 1.539,5000
3	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEX MARK MS 610 DE ORIGINAL	2	R$ 59,9900	R$ 119,9800
4	TONER HP LASERJET PRO MFP M428FDW	60	R$ 41,6900	R$ 2.501,4000

Valor Total Homologado - R$ 5.840,48

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:82E17A13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT COMPLETO DE TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L3551CDW	20	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000
2	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HS102 DW	25	R$ 59,0000	R$ 1.475,0000
3	Apagador para quadro branco, em plastico, com base de feltro medindo aproximadamente 15x6x4	180	R$ 4,4900	R$ 808,2000
4	Lápis preto nº02 hexagonal com borracha. Composição do material: resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos	120	R$ 37,8000	R$ 4.536,0000
5	TESOURA EM INOX TAMANHO G	60	R$ 9,9000	R$ 594,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.813,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7D71F023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	165	R$ 25,2900	R$ 4.172,8500
2	Mouse Optico USB C/ SCROLL	176	R$ 8,3700	R$ 1.473,1200
3	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	315	R$ 4,9900	R$ 1.571,8500
4	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	95	R$ 27,4100	R$ 2.603,9500
5	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	88	R$ 59,7500	R$ 5.258,0000
6	Jogo de dama:com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	136	R$ 30,7700	R$ 4.184,7200
7	Frascos Plástico Pet 30ml Com Tampa Flip Top	500	R$ 10,7200	R$ 5.360,0000
8	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM NO MINIMO 4 TOMADAS COM CHAVES INDIVIDUAIS E CABO MINIMO DE 1,5M	100	R$ 34,9800	R$ 3.498,0000
9	TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX B255,COM CAPACIDADE DE ATÉ 3000 PÁGINAS. O PRODUTO DEVE SER REMANUFATURADO,MODELO: B225 B230 B235 COM CHIP (É NECESSÁRIO QUEO O TONER TENHA O CHIP) PRODUTO 100% NOVO.EMBALADO E LACRADO.	100	R$ 84,7500	R$ 8.475,0000
10	CARTÃO DE MEMÓRIA micro sd 128 gb extreme160 mb/s Sandisk: Especificações: - Capacidade: 128 GB Desempenho: - Velocidade de leitura de até 160 MB/s - Velocidade de gravação de até 90 MB/s Dimensões (axlxc): - 10,92 x 14,99 x 1,02 mm Temperatura: - Temperatura Operacional: -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F) - Temperatura de Armazenamento: -40 °c a 85 °c (-40°f a 185 °f) Compatibilidade: - Compatível com todos os dispositivos hosts que suportam microsdhc, icrosdxc, microsdhc UHS-I, e microsdxc UHS-I Fator de Forma: - microsdxc Velocidade de Vídeo: 4K UHD e Full HD pronto com velocidade UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30) Recursos: - Economize tempo na transferência de conteúdo – Velocidade de gravação de até: 90 Mb/s - Ótimo para captura de vídeo em 4K UHD - Carregue os aplicativos mais raidamente graças à especificação A2 do cartão - Design durável para uso em ambientes extremos - Compatível com leitor Mobilemate USB 3.0 Conteúdo da embalagem: - 1 x Cartão de Memória Sandisk - 1 x Adaptador SD Peso 10	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000
11	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	450	R$ 6,0600	R$ 2.727,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.824,49
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5373A7A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCAO EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 41.045.620/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	140	R$ 3,2300	R$ 452,2000
2	Cola para isopor /EVA 90g	100	R$ 5,5900	R$ 559,0000
3	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	260	R$ 17,2900	R$ 4.495,4000

Valor Total Homologado - R$ 5.506,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8A6CAD1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 11.680.906/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	9.128	R$ 21,5000	R$ 196.252,0000
2	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	3.042	R$ 21,5000	R$ 65.403,0000

Valor Total Homologado - R$ 261.655,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:75780EDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 64.168.864 WESLEY PLINIO DE OLIVEIRA JANOSKI
CNPJ/CPF: 64.168.864/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Argolas Com Corrente Chaveiro.Argola 1,8 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura.	800	R$ 4,7300	R$ 3.784,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.784,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E4C36E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ/CPF: 65.803.927/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	10.550	R$ 0,4600	R$ 4.853,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.853,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AAE79C9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ/CPF: 20.819.329/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	8	R$ 1.940,0000	R$ 15.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4968899F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.R. COSTA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa de escritório Base: aço/ferro pintado, composição: formato em L, divisões: de 01 a 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR	25	R$ 549,0000	R$ 13.725,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.725,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D7980547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	1.585	R$ 0,3300	R$ 523,0500
36	Régua de aluminio rigida medindo 30cm	70	R$ 4,9000	R$ 343,0000
37	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	410	R$ 3,0500	R$ 1.250,5000
38	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	310	R$ 3,0500	R$ 945,5000
120	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	1.150	R$ 9,4900	R$ 10.913,5000
122	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	600	R$ 13,4000	R$ 8.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.015,55

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BA16A7D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.078.066/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	PEN DRIVE 8GB	201	R$ 24,0000	R$ 4.824,0000
87	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.	140	R$ 34,0000	R$ 4.760,0000
359	Papel Sulfite A4 Reciclado 210x297 mm 75g pcte 500 folhas	305	R$ 25,9900	R$ 7.926,9500

Valor Total Homologado - R$ 17.510,95

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3203337D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	165	R$ 25,2900	R$ 4.172,8500
20	Mouse Optico USB C/ SCROLL	176	R$ 8,3700	R$ 1.473,1200
25	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	315	R$ 4,9900	R$ 1.571,8500
33	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	95	R$ 27,4100	R$ 2.603,9500
125	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	88	R$ 59,7500	R$ 5.258,0000
166	Jogo de dama:com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	136	R$ 30,7700	R$ 4.184,7200
295	Frascos Plástico Pet 30ml Com Tampa Flip Top	500	R$ 10,7200	R$ 5.360,0000
329	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM NO MINIMO 4 TOMADAS COM CHAVES INDIVIDUAIS E CABO MINIMO DE 1,5M	100	R$ 34,9800	R$ 3.498,0000
387	TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX B255,COM CAPACIDADE DE ATÉ 3000 PÁGINAS. O PRODUTO DEVE SER REMANUFATURADO,MODELO: B225 B230 B235 COM CHIP (É NECESSÁRIO QUEO O TONER TENHA O CHIP) PRODUTO 100% NOVO.EMBALADO E LACRADO.	100	R$ 84,7500	R$ 8.475,0000
403	CARTÃO DE MEMÓRIA micro sd 128 gb extreme160 mb/s Sandisk: Especificações: - Capacidade: 128 GB Desempenho: - Velocidade de leitura de até 160 MB/s - Velocidade de gravação de até 90 MB/s Dimensões (axlxc): - 10,92 x 14,99 x 1,02 mm Temperatura: - Temperatura Operacional: -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F) - Temperatura de Armazenamento: -40 ºc a 85 ºc (-40ºf a 185 ºf) Compatibilidade: - Compatível com todos os dispositivos hosts que suportam microsdhc, icrosdxc, microsdhc UHS-I, e microsdxc UHS-I Fator de Forma: - microsdxc Velocidade de Vídeo: 4K UHD e Full HD pronto com velocidade UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30) Recursos: - Economize tempo na transferência de conteúdo – Velocidade de gravação de até: 90 Mb/s - Ótimo para captura de vídeo em 4K UHD - Carregue os aplicativos mais raidamente graças à especificação A2 do cartão - Design durável para uso em ambientes extremos - Compatível com leitor Mobilemate USB 3.0 Conteúdo da embalagem: - 1 x Cartão de Memória Sandisk - 1 x Adaptador SD Peso 10	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000
438	PALITO PICOLÉ PCT COM 100 UNID	450	R$ 6,0600	R$ 2.727,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.824,49

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:63720299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições

	estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F J C ALVES
CNPJ/CPF: 57.080.860/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
457	Quadro branco Lousa Fórmica 300 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	30	R$ 652,4300	R$ 19.572,9000

Valor Total Homologado - R$ 19.572,90

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E60286D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUIMARÃES LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 38.822.842/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	650	R$ 23,2500	R$ 15.112,5000
317	CANECAS DE PORCELANA 325ML CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (BRINDE)	100	R$ 17,2000	R$ 1.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.832,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F78D2430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JÚLIA COELHO MEDEIROS SANTOS
CNPJ/CPF: 63.345.111/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
354	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000

Valor Total Homologado - R$ 750,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:106F480F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
461	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COMR AMARELA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
462	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COMR AZUL	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
464	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COR VERMELHA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
465	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR AMARELA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
466	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR AZUL	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
467	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 ECO TANK COR VERMELHA	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000
473	TONNER DEP-12540 DN	60	R$ 17,4500	R$ 1.047,0000
475	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DEP-12540 DW	60	R$ 17,4500	R$ 1.047,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.796,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:648C6DA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	Caixa de Som Bluetooth 3.0 Portátil 10W Entrada USB Micro SD Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB, Auxiliar Características especiais Microfone integrado.	17	R$ 349,0000	R$ 5.933,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.933,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0CA26B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.496.174/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
382	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNGMLT 305L	40	R$ 41,9900	R$ 1.679,6000
386	Toner novo não remanufaturado para impressora laser jet print 280A COMPATIVEL/ CF-280A CARTRIDGE	50	R$ 30,7900	R$ 1.539,5000
393	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEX MARK MS 610 DE ORIGINAL	2	R$ 59,9900	R$ 119,9800
470	TONER HP LASERJET PRO MFP M428FDW	60	R$ 41,6900	R$ 2.501,4000

Valor Total Homologado - R$ 5.840,48

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:583836FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
150	Enchimento Acrílico	50	R$ 52,5000	R$ 2.625,0000
183	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	80	R$ 108,0800	R$ 8.646,4000
287	Tecido Talagarça Grossa 3,00m X 1,40m	2	R$ 129,2000	R$ 258,4000
297	ALFINETE DE SEGURANÇA (TIPO PARA BROCHE) TAMANHO 20MM OU 25MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES	10	R$ 10,5000	R$ 105,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.634,80

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5CEE9B51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCAO EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 41.045.620/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	140	R$ 3,2300	R$ 452,2000
142	Cola para isopor /EVA 90g	100	R$ 5,5900	R$ 559,0000
145	Corda de pular individual de sisal,com punho de madeira tamanho 2,20mm	260	R$ 17,2900	R$ 4.495,4000

Valor Total Homologado - R$ 5.506,60

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D51E3A93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 11.680.906/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	9.128	R$ 21,5000	R$ 196.252,0000
476	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	3.042	R$ 21,5000	R$ 65.403,0000

Valor Total Homologado - R$ 261.655,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito M

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:199DB04C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 64.168.864 WESLEY PLINIO DE OLIVEIRA JANOSKI
CNPJ/CPF: 64.168.864/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
111	Argolas Com Corrente Chaveiro.Argola 1,8 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura.	800	R$ 4,7300	R$ 3.784,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.784,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9DA476AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ/CPF: 65.803.927/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	10.550	R$ 0,4600	R$ 4.853,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.853,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8597F4A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ/CPF: 20.819.329/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	8	R$ 1.940,0000	R$ 15.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.520,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E381697D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.R. COSTA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Mesa de escritório Base: aço/ferro pintado, composição: formato em L, divisões: de 01 a 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR	25	R$ 549,0000	R$ 13.725,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.725,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AC5BA8D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA E SCANNER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	6	R$ 1.270,0000	R$ 7.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.620,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B77BD1C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
471	TONER HP MFP 432 DN	60	R$ 30,0000	R$ 1.800,0000
472	TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DEP - 15652DN	120	R$ 27,0000	R$ 3.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.040,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:746E3875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-1 A 06-17/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2026

PROCESSO N° 4319/SEMUSA/2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 06-1 A 06-17/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001 99 no valor geral de R$ 20.804,50;
GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 31.580.603/0001-33 no valor geral de R$ 870.741,54;
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 54.541.915/0001-33 no valor geral de R$ 79.717,90;
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ 48.346.338/0001-26 no valor geral de R$ 67.737,40;
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no 43.144.036/0001-51 no valor geral de R$ 39.926,50;
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11 no valor geral de R$ 167.179,80;
SANTA FÉ HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 44.105.234/0001 79 no valor geral de R$ 36.844,00;
DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 48.036.918/0001-17 no valor geral de R$ 7.103,50;
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 34.680.592/0001 51 no valor geral de R$ 5.460,00;
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA., inscrita no CNPJ: 29.552.649/0001-05 no valor geral de R$ 73.413,00;
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 56.066.880/0001-53 no valor geral de R$ 5.172,00;
JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ: 22.572.274/0001-98 no valor geral de R$ 7.040,00;
DENTAL SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 03.657.303/0001-70 no valor geral de R$ 15.712,29;
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrita no CNPJ: 44.223.526/0001-06 no valor geral de R$ 43.580,10;
CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52 no valor geral de R$ 17.937,04;

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 09.686.716/0001-69, no valor geral de R$ 2.100,00;
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64 no valor geral de R$ 67.500,00, nos termos da referida lei.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral (insumos e pensos), materiais odontológicos e insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde. A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 06 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3EDC6166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.872-GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.872-GP/2026 Em, 04 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado à **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC**. Tal realocação se faz necessária para pagamento dos aluguéis da Casa do Artista e da Biblioteca, consumidos no exercício de 2026 por esta Secretaria, conforme o **Processo nº 2680/2026** e o **Memorando nº 97/SEMETEC/2026**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
04.122.0014.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.36	**F:** 421	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	23.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
04.122.0014.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.30	**F:** 419	Material de consumo	5.000,00
13.695.0014.2007	**PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS**			
0.1.500	3.3.90.14	**F:** 428	Diárias-civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.36	**F:** 430	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	8.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F09B85BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.874 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.874 -GP/2026. Em, 04 de agosto de 2026.

"*Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora* VILMA DOS SANTOS MENDONÇA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE JI-PARANÁ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - A CEDÊNCIA da Senhora **VILMA DOS SANTOS MENDONÇA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 716760 - SSP/MT e do CPF nº 487.250.211-68, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora II Língua Portuguesa – 20 horas sob matrícula 404 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI -PARANÁ/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE JI-PARANÁ/RO,** no período de **03 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5E046E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.875- GP/2026

DECRETO Nº 9.875- GP/2026. Em,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ROBSON NASCIMENTO SEIXAS para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. NOMEAR o senhor ***ROBSON NASCIMENTO SEIXAS***, brasileiro, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - **SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015 - GP/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 05 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:51F27063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.876-GP/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.876-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias destinadas ao reforço da dotação para pagamento de diárias, visando assegurar o deslocamento de servidores em serviço, para participação em capacitações, reuniões técnicas, fiscalizações e demais atividades de interesse da Administração Pública. Conforme solicitado no Memorando 135/SEMOSP/2026, Processo nº 2687/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 89	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	**F:** 092	3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:903225E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.878 - GP/2026

DECRETO Nº 9.878 - GP/2026. Em, 05 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM do cargo em comissão de ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL Ida Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o memorando n°120/SEMEL/2.026.

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. EXONERAR o servidor ***RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM***, brasileiro, maior, do cargo em comissão de ***ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I- CC-2***, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015 - GP/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9DC51B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.881-GP/2026

DECRETO Nº 9.881-GP/2026. Em, 05 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADEILTON MACHADO PAIVA* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°573/SEMED/2026.
R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR o Senhor ***ADEILTON MACHADO PAIVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 06 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:679EAAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.882 -GP/2026

DECRETO Nº9.882 -GP/2026. Em, 05 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor GEAN NUNES DA SILVA* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°571/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***GEAN NUNES DA SILVA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4974C3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.883-GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.883-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 34.242,00** (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais). Tal realocação se faz necessária para que possamos dar continuidade nas atividades e também reforço de dotação para aquisição de material de consumo com recursos próprios. Conforme o Processo nº 2699/2026 e Memorando **nº 89/SEMOSP/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2226		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 459	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	34.242,00
TOTAL				**34.242,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2226		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 460	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	34.242,00
TOTAL				**34.242,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CC432490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.885-GP/2026.

DECRETO Nº 9.885-GP/2026.
Em, 06 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO PASMINO GUACARANE* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO PASMINO GUACARANE***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo- **SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:316CEE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.886-GP/2026

DECRETO Nº 9.886-GP/2026. Em, 06 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDIMILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO

OPERACIONAL IV*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EDIMILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO***, brasileiro, maior , para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL IV CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Serviços Públicos- **SEMOSP** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº8.752-GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1B8E758D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.887 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.887 -GP/2026.
Em, 06 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS para* exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR o Senhor ***EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR ,CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- **SEMDRU,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CF381FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.888 -GP/2026

DECRETO Nº 9.888 -GP/2026. Em, 06 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANTONIO CEZAR UCHOA COELHO para* exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR o Senhor ***ANTONIO CEZAR UCHOA COELHO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo- **SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BDA5EE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.889- GP/2026.

DECRETO Nº 9.889- GP/2026. Em, 06 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **-SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B4960999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.890-GP/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.890-GP/2026 Em, 06 de agosto de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 46.376,60** (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias para aquisição de manilhas destinadas à execução de obras de drenagem, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e o adequado escoamento das águas pluviais. Conforme o Processo nº 2711/2026 e Memorando **nº 138/SEMA/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0002.1007		**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA**		
0.1.500	**F:** 95	4.4.90.30	Material de consumo	46.376,60
TOTAL				**46.376,60**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:** 91	3.3.90.30	Material de consumo	46.376,60
TOTAL				**46.376,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:26E0EDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº450 - GP/2026

PORTARIA Nº450 - GP/2026. Em, 05 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 061/PMNM/2026, do Processo nº 1060/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 015 - SEMOSP/2026 (ID 407923) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 061/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1060/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**061/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.***-66
FISCAIS DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	EMPRESA SALDARIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 44.087.487/0001-67
VALOR	R$ 5.994,99 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).	
OBJETO	Contratação de uma empresa para o fornecimento de softwares de engenharia e arquitetura.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;

II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA
Gestor

Fiscal:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:345717B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº451-GP/2026

PORTARIA N°451-GP/2026 Em, 06 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal VANDA FELIX DA CRUZ, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Servidor (a)	Função	Matricula	Retroativo ao dia
VANDA FELIX DA CRUZ	COZINHEIRA	1426	05/08/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D79B2813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/08/2026; Retorno: 11/08/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 11 de agosto, para participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal, buscando o fortalecimento das relações institucionais, o alinhamento de demandas.

Nova União, 6 de agosto de 2026.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7434DE90

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/08/2026; Retorno: 11/08/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 11 de agosto, para participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal, buscando o fortalecimento das relações institucionais, o alinhamento de demandas.

Nova União, 6 de agosto de 2026.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7257AE01

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/08/2026; Retorno: 11/08/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 11 de agosto, para acompanhar e assessorar os Vereadores durante a participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Nova União, 6 de agosto de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:412DA4E8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Processo Administrativo n. 51-43/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-43/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa **JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 63.345.111/0001-50, com valor total de R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais).

A favor da empresa **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.617/0001-38, com valor total de R$ 2.504,40 (dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).
A favor da empresa **RR SOARES SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 64.775.334/0001-10, com valor total de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

A favor da empresa **MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS,** inscrita no CNPJ nº 67.147.300/0001-79, com valor total de R$ 4.559,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
A favor da empresa **MARCELINO BATISTA COSTA,** inscrita no CNPJ nº 66.507.250/0001-20, com valor total de R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 6 de agosto de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C944D8EA

P M N U - RO
DECRETO N. 3.236, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresas.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o descumprimento de regras constantes do Edital, no âmbito do processo licitatório 877/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 1190/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **VGA Construções Ltda, inscrita no CNPJ n. 20.066.677/0001-30.** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica aplicada à empresa **Construções Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ n. 03.712.823/0001-38** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Fica aplicada à empresa **Construtora Paraiso Ltda, inscrita no CNPJ n. 00.541.146/0001-44** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Fica aplicada à empresa **I.PS. Rosa Assessoria, inscrita no CNPJ n. 16.903.441/001-33** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:411ABA4A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 10/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 788,30
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-68		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira, em razão do deslocamento do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO, no dia 09 de agosto de 2026, para participar do curso "Fiscalização do ITR e estratégias de aumento de receita – Edição Porto Velho/RO", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com foco na atualização técnica sobre a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), procedimentos de administração tributária, legislação aplicável e estratégias para incremento da arrecadação municipal. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados no aperfeiçoamento da gestão tributária, no fortalecimento das ações de fiscalização e na implementação de medidas voltadas ao aumento da receita própria do Município de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 788,30 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 05 de agosto de 2026.
Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXX SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE057295

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	01(um) 1000%
	CHEGADA: 10/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 512,40
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo: Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Orlando Maier		**CADASTRO**:1078
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Fiscalização e Receita		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-49		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**8417-x

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO para participar do curso "Fiscalização do ITR e estratégias de aumento de receita – Edição Porto Velho/RO", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com foco na atualização técnica sobre a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), procedimentos de administração tributária, legislação aplicável e estratégias para incremento da arrecadação municipal. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados no aperfeiçoamento da gestão tributária, no fortalecimento das ações de fiscalização e na implementação de medidas voltadas ao aumento da receita própria do Município de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 05 de agosto de 2026.
Orlando Maier
XXXXXX / SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:780A4022

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 10/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 512,40
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:xxxxxxxxx-25	**RG**: xxxxxx SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**xxxxxxxx	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora realizará deslocamento ao município dePorto Velho/RO, com saída prevista para o dia 09 de Agosto de 2026, para participar do evento de capacitação "Conexão CNM – Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: aspectos legais e boas práticas – Edição Porto Velho/RO", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos relacionados à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027, atualização sobre a legislação orçamentária vigente, planejamento governamental e boas práticas de gestão fiscal. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados no desenvolvimento, aperfeiçoamento e execução das atividades inerentes ao planejamento, orçamento e gestão financeira do Município de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 05 de agosto de 2026.
Fabiana Batista de Oliveira
RG: xxxxxx SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF07C057

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSOADMINISTRATIVONº455/2026

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº

455/2026,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Jean Tales da Costa Silva, inscrita no CNPJ n. 27.252.866/0001-46, no valor de R$ 11.182,75 (onze mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Miqueias Vieira Chagas, inscrita no CNPJ n. 67.147.300/0001-79, no valor de R$ 449.258,53 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Supermercado Família Nova União Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.087.560/0001-11, no valor de R$ 401.136,09 (Quatrocentos e um mil cento e trinta e seis reais e nove centavos).

Produtos Reall Ltda, inscrita no CNPJ n. 27.368.902/0001-31, no valor de R$ 18.965,20 (dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

MJ Oliveira Distribuidora E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 61.664.765/0001-10 no valor de R$ 88.369,50 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Casa de Carne Boi Bravo Ltda, inscrita no CNPJ n. 61.939.668/0001-93, no valor de R$ 181.295,00 (Cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Centro da Limpeza Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ n. 55.573.455/0001-70, no valor de R$ 10.864,80 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 06 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CA7AB3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE PORTARIA 11/DJL/2026 DE EXONERAÇÃO KAMILA GUIMARAES DIAS

PORTARIA Nº 11/DJL/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE KAMILA GUIMARAES DIAS ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, DIOGO FARIAS PADILHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAÇÃO de KAMILA GUIMARAES DIAS do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:3A565228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 564/SEMFAZ/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 28/CPL/2026
Processo Administrativo n.° 564/SEMFAZ/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 28/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, concernente a: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Levantamento Topográfico e Georeferenciamento de Imóvel(is) Rural(is), incluindo a Elaboração de Plantas, Memoriais Descritivos e a respectiva Certificação do Imóvel Rural junto ao Sistema de Gestão Fundiária (Sigef/INCRA), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 12/08/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/08/2026 às 09:00h (horário local).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A4E90957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 53/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

EXTRATO DO CONTRATO 53/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 53/2026 referente a Dispensa de Licitação nº 24/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 545/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da empresa **L R PARAÍSO CONSULTORIA SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.635/0001-68, no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C00F33B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/SEMOSP/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 461/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: A. D. LOCACOES LTDA, CNPJ 53.982.780/0001-89, no valor total de R$ 455.200,00. VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.565.375/0001-13, no valor total de R$ 696.000,00, AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 84.616.069/0001-34, no valor total de R$ 1.189.500,00, NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.166.298/0001-56, no valor total de R$ 391.000,00, e ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, 32.545.861/0001-41, no valor total de R$ 1.103.600,00, Totalizando R$ 3.835.300,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6C07FF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 004/2026, tendo como objetopara seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC e celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, destinado à execução de projeto municipal de formação esportiva de base em voleibol,Processo Administrativo: 2333/SEMCET/2026.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no **prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos,**contados**a partir do dia 11/08/2026.**O edital encontra-se à disposição nos siteshttps://www.gov.br/pncp/pt-brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail:dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Decreto Nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:5B8A3B9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2026.
Processo Administrativo: 1378/GECRP/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: LIMA & SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.156.871/0001-00, Valor Estimado: R$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais.);
C. L. SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 22.277.050/0001-53, Valor Estimado: R$ 1.946.967,48 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos.);
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.371.005/0001-35, Valor Estimado: R$1.587.509,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e nove reais.);
WEST EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.813.247/0001-27, Valor Estimado: R$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos reais.);
CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.106/0001-67, Valor Estimado: R$ 26.820,00 (**Vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais**.);
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.935/0001-82 Valor Estimado: R$ 77.490,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais.)
Valor Total Adjudicado: R$ 4.123.986,48 (Quatro milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos.).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 06/08/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E42A3D24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2026
Processo Administrativo: 1378/GECRP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM).
Adjudicatários: LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00;
C L SANTOS - 22.277.050/0001-53;
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 14.371.005/0001-35;
WEST EVENTOS LTDA - 00.813.247/0001-27;
CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 09.203.106/0001-67;
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82;
Valor Total Adjudicado: R$ 4.123.986,48 (Quatro milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:462825A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026
Processo Administrativo: 1968/2026 - SEMCET
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E UNIFORMES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA FANFARRA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 57.733.201/0001-15;
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA - 28.971.746/0001-61;
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - 71.107.320/0001-93;
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22;
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 46.700.625/0001-67;
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 12.559.500/0001-47;
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
Valor Total Adjudicado: R$ 189.418,35 (**Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos.**).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5F681B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO CONJUNTO DE DECLARAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**2377/2026**
SECRETARIA DEMANDANTE	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

OBJETO
Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e fórmulas infantis, destinados à terapia
nutricional enteral dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.
DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE (ART. 72 DA LEI 14.133/21)
Nesta data, verificou-se que o presente processo de Contratação Direta se encontra devidamente instruído, contendo os elementos essenciais exigidos por lei, conforme atestado pelas unidades competentes:
- Documento de Formalização da Demanda DFD (Inciso I):
Elaborado pela Secretaria demandante, contendo a fundamentação da necessidade da contratação;
- Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço (Inciso II e VII):
Realizadas pela Gerência de Pesquisa de Preços, atestando a conformidade com os preços de mercado e o Art. 23 da Lei (Incisos II e VII);
- Regularidade Fiscal e Habilitação (Inciso V):
Verificada pelo Agente de Contratação Direta, que comprovou o atendimento aos requisitos de qualificação mínima da contratada**;**
- Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico (Inciso III):
A Controladoria Geral do Município, mediante o Parecer Controladoria Geral 413 de 04/08/2026 (ID 1676684) analisou a instrução processual e atestou a regularidade formal dos autos, recomendando o prosseguimento.
Por sua vez, a Procuradoria Jurídica, com base na instrução técnica e no aval do Controle Interno, emitiu o Parecer Jurídico 305 de 05/08/2026 (ID 1677583), atestando a legalidade e opinando favoravelmente pela legalidade da contratação direta.
- Disponibilidade Orçamentária (Inciso IV): Demonstrada nos autos, a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual pela unidade financeira competente.
DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - (Inciso VI):
Diante da instrução processual supra, a ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU, no uso de suas atribuições, DECLARA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **em razão de situação emergencial** devidamente caracterizada nos autos, pela necessidade imediata de recomposição do estoque de fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e fórmulas infantis, destinados à terapia nutricional enteral dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

A escolha da contratada fundamenta-se na capacidade técnica e considerando, ainda, que a empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada nos autos, bem como disponibilidade imediata para fornecimento do material, atendendo à urgência da demanda.
A contratação possui caráter temporário e excepcional, limitada ao período estritamente necessário para suprir a demanda emergencial, até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, não se configurando como substitutiva da contratação definitiva.
DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 72, VIII)
O **PREFEITO MUNICIPA**L, autoridade competente para autorizar a contratação direta, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução processual regular; a manifestação do Controle Interno; o Parecer Jurídico favorável e a Declaração de Dispensa de Licitação pela Ordenadora de Despesas / Assessora Especial da Secretaria;
RATIFICA a dispensa de licitação **e HOMOLOGA** o presente procedimento, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZA a contratação da(s) empresa(s) qualificada(s);
DETERMINA a publicação do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do Município, no prazo legal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
DADOS DA(S) CONTRATADA(S)

EMPRESA	**CNPJ**
BIONUTRI COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP	**35.041.852/0001-01**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR DA CONTRATAÇÃO	
R$ 18.588,98	**Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos**

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:92CE4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 20.178 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.093 de 13 de julho de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4276 em 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E85C70C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 291/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo o gerenciamento do parque tecnológico de equipamentos médico hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Parecis/RO. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 185.199,96 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 06 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:39D3C544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST no Município de Pimenteiras do Oeste /RO e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:

LEI Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações provenientes do FITHA, bem como outras fontes correlatas relacionadas à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO. Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:
I - Construção, manutenção e recuperação de pontes, bueiros e galerias;
II - Executar ações de melhoria, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
III - pavimentação, bloqueteamento, drenagem e conservação de vias urbanas e rurais;
IV - Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e Fequipamentos destinados à infraestrutura e transporte;
V - Apoiar à infraestrutura de transporte rural e urbana;
VI - Aquisição de combustível, peças e equipamentos destinados à infraestrutura e transporte;
VII - execução de obras e serviços públicos voltados à mobilidade e ao escoamento da produção;
VIII - outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte FMIOST:
I - Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II - Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III - recursos oriundos de contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV - Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V - Dotações orçamentárias próprias;
VI - Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinadas ao Fundo;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII - recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX - Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.
Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução

orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.
Art. 5º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.
Art. 6º O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:
I - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
II - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo.
§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.
Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que o presidirá;
II - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
III - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
Parágrafo único. Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes.
Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno, externo e social.
Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 92/2003 e demais normas aplicáveis à destinação.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, de 05 de agosto de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:124E46C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 878/2025/SEMEC

CONTRATO Nº 123/2025

1º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA.

Que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, senhora, **Rosana Silva Souza de Oliveira,** Decreto nº 130/2025, residente nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. **23.643.204/0002-27**, com sede na AV integração nacional 2250 - sala A bairro FLORESTA , Cerejeiras Rondônia CEP: 76.997-000, neste ato representada porJose **Adão Assis dos Santos**, que passa ser denominado simplesmente CONTRATADA(o), em observância às disposições da Lei n. **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 201/2023** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Fornecimento de carga gás liquefeito 13 Kg

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONTRATO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02/06/2026 à 02/06/2027.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO:
Fica estipulado o valor do presente Termo Aditivo o Fornecimento de carga de gás liquefeito 13 Kg de **R$ 153,84 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor a data, sem rasuras.

Perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

Contratante:
ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação

Contratada:
ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.643.204/0002-27

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0434C6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO N°02/2026/CGM-ASTEC

Origem: Controladoria Geral do Município – CGM Tipo: Ação de **Controle Interno Unidade Executora**: Subcontroladoria de Desenvolvimento Social – SUES
Objeto: Análise integrada dos processos administrativos referentes aos Termos de Fomento celebrados entre o Município de Porto Velho e o Instituto Candelária da Amazônia Ocidental – ICAMO, decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município constitui o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe exercer atividades de auditoria, fiscalização, inspeção, acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação da gestão pública, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, transparência e integridade da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as competências institucionais conferidas à Controladoria Geral do Município pela Lei Complementar Municipal nº 976/2024, e pelo Decreto nº 22.220, de 17 de julho de 2026,

especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação e execução das ações de controle interno, auditoria e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22.220, de 17 de julho de 2026, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria, atribui à Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais – SUES a competência para gerenciar a realização das atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, indústria, comércio, trabalho, turismo e outros não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município, bem como a elaboração de relatórios, recomendações e demais produtos decorrentes das ações de controle;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinando os instrumentos de colaboração, fomento e cooperação, bem como os mecanismos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da Administração Municipal diversos processos administrativos relativos à celebração de Termos de Fomento destinados ao Instituto Candelária da Amazônia Ocidental ICAMO, financiados por emendas parlamentares impositivas, abrangendo recursos públicos superiores a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos entre projetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise técnica integrada dos referidos processos administrativos, de forma a avaliar a regularidade da celebração das parcerias, da execução dos objetos pactuados, da aplicação dos recursos públicos, da atuação dos mecanismos de monitoramento e fiscalização, bem como da conformidade dos atos praticados com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva, orientativa e fiscalizatória da Controladoria Geral do Município constitui instrumento essencial ao fortalecimento da governança pública, da integridade administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO, que estabelece normas para fiscalização, acompanhamento, monitoramento, transparência e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, fixando deveres aos gestores públicos e parâmetros de conformidade a serem observados na aplicação dos recursos públicos, com vistas à prevenção de desvios de finalidade, ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à adequada prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, de observância obrigatória por todos os entes federativos, que estendeu aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os parâmetros de transparência, publicidade e rastreabilidade aplicáveis à execução das emendas parlamentares, a qual estabelece que a implementação integral das medidas constitui condição indispensável para a regular execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que os Termos de Fomento objeto da presente ação de controle são integralmente financiados com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas destinadas ao Instituto Candelária da Amazônia Ocidental – ICAMO, circunstância que impõe à Administração Municipal e ao Sistema de Controle Interno o dever de verificar a observância dos requisitos de legalidade, transparência, rastreabilidade, monitoramento e prestação de contas previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

1. DA FINALIDADE
Determinar a instauração de Ação de Controle Interno, a ser executada pela Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais – SUES, destinada à realização de análise técnica dos processos administrativos referentes aos Termos de Fomento celebrados entre o Município de Porto Velho e o Instituto Candelária da Amazônia Ocidental – ICAMO, relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço.

2. DOS OBJETIVOS
A presente ação de controle tem por finalidade:
I – avaliar a regularidade da formalização dos Termos de Fomento;
II – verificar a observância da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;
III – analisar a compatibilidade entre os objetos pactuados, os respectivos planos de trabalho e as emendas parlamentares que lhes deram origem; IV – verificar a existência e adequação dos pareceres técnicos e jurídicos que instruíram as celebrações;
V – avaliar a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil para execução simultânea dos projetos;
VI – verificar a regularidade da execução física e financeira das parcerias;
VII – analisar a atuação dos gestores e fiscais das parcerias;
VIII – verificar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas adotados pelas Secretarias responsáveis;
IX – avaliar a suficiência dos controles internos existentes;
X – identificar riscos, impropriedades, inconsistências ou eventuais irregularidades que possam comprometer a adequada aplicação dos recursos públicos;
XI – propor medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento da governança das parcerias.

3. DO ESCOPO DOS TRABALHOS
Os trabalhos compreenderão, dentre outros procedimentos:
a) exame integral dos processos administrativos;
b) análise dos instrumentos de parceria;
c) análise dos planos de trabalho;
d) análise das prestações de contas parciais e finais, quando existentes;
e) exame dos pareceres técnicos e jurídicos;
f) análise da documentação relativa à execução financeira;
g) verificação da documentação comprobatória da execução física;
h) avaliação dos mecanismos de fiscalização instituídos pelas Secretarias;
i) realização de diligências e requisição de informações às unidades responsáveis;
j) realização de reuniões técnicas sempre que necessário;
k) cruzamento de informações entre os diversos Termos de Fomento celebrados com a mesma Organização da Sociedade Civil, visando identificar eventual sobreposição de objetos, despesas, equipes, cronogramas, metas ou outras circunstâncias relevantes para a avaliação da regularidade das parcerias.

4. DA EQUIPE RESPONSÁVEL
Fica designada a Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais – SUES para execução da presente ação de controle. A distribuição das atividades entre os servidores da unidade observará a organização interna definida pelo respectivo Subcontrolador, podendo ser constituídos grupos de trabalho específicos para cada eixo de análise. Sempre que necessário, poderão ser solicitados apoio técnico, informações ou atuação conjunta de outras unidades da Controladoria Geral do Município, mediante autorização do Controlador Geral.

5. DAS PRERROGATIVAS
No desenvolvimento dos trabalhos, a equipe poderá:
I – requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos;
II – solicitar manifestação das unidades gestoras;
III – promover reuniões técnicas;
IV – realizar inspeções, quando necessárias;

V – solicitar diligências complementares;
VI – produzir notas técnicas, manifestações intermediárias e demais documentos necessários ao desenvolvimento da ação.

6. DOS PRODUTOS ESPERADOS
Ao término dos trabalhos deverá ser apresentado Relatório Técnico Consolidado, contendo:
I – metodologia empregada;
II – descrição das análises realizadas;
III – achados de auditoria ou de controle;
IV – evidências obtidas;
V – avaliação dos controles internos;
VI – conclusão;
VII – recomendações destinadas às unidades responsáveis;
VIII – proposta de encaminhamento à autoridade competente, quando cabível.

7. DO PRAZO
O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada pela Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais – SUES e autorização do Controlador Geral.

8. DA COORDENAÇÃO
A presente ação de controle será supervisionada pelo Controlador Geral Adjunto e Coordenada pelo Controlador Geral do Município, competindo à Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais – SUES conduzir os trabalhos técnicos e apresentar os produtos decorrentes da presente Ordem de Serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65EE86DE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº27/2026/EMDUR-GECC

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000259/2025-58
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TW-SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia, com estrutura de comunicação unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07.08.2026, data final da vigência do presente contrato.
VALOR: O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 47.320,76 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51, PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF53DE3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE ANÁLISE TÉCNICA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2026
Processo nº:010.000350/2026-02

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS – 2026

Ementa: Ata de Análise Técnica e Julgamento de Habilitação referente ao Edital de Credenciamento de Artistas, Grupos Culturais e Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços Culturais – Exercício 2026.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), com encerramento dos trabalhos em trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se os membros da Comissão de Análise Técnica e Julgamento, designados por meio da Portaria constante no ID nº1339855, para realizar a Análise Técnica e o Julgamento da Habilitação das inscrições referentes ao Edital de Credenciamento de Artistas, Grupos Culturais e Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços Culturais – Exercício 2026.
Em observância às disposições contidas no Edital de Credenciamento, constante no ID nº1026716, a Comissão procedeu à análise técnica e documental das**393 (trezentas e noventa e três)**inscrições doResultado Preliminar, conforme relação publicada no site eletrônico oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, constante no ID nº1334074, disponível no endereço
eletrônicohttps://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento.
Durante os trabalhos, foram analisados os documentos apresentados pelos inscritos, observando-se especialmente as exigências previstas no**Item 7 – Da Documentação Relativa à Habilitação e Qualificação Técnica**, bem como os demais requisitos estabelecidos no Edital, considerando as inscrições recebidas até o encerramento do prazo previsto no instrumento convocatório.
Concluída a análise documental, a Comissão deliberou pela consolidação da análise técnica de todas as inscrições, constatando que os proponentes que atenderam integralmente às exigências editalícias foram considerados**Habilitados**, sendo enquadrados nas condições de**Classificados**ou**Suplentes**, conforme a categoria de inscrição, os critérios de avaliação e a ordem de classificação estabelecidos no Edital.
Da mesma forma, verificou-se a inabilitação dos proponentes que deixaram de atender às exigências previstas no Edital, especialmente em razão da ausência ou irregularidade de documentos obrigatórios, nos termos dos itens**7.6.1, 7.6.2, 7.7.6, 7.7.10 e 8.3.1**, bem como de outras disposições editalícias aplicáveis, conforme registrado individualmente na Planilha de Análise Técnica.
Como deliberação da Comissão:
I– foram avaliados na análise técnica e documental das 393 (trezentas e noventa e três) inscrições homologadas, em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento;
II– foi consolidado o resultado da análise, classificando os proponentes nas condições de**Habilitado/Classificado**,**Habilitado/Suplente**ou**Inabilitado**, conforme o atendimento aos requisitos editalícios e aos critérios estabelecidos para cada categoria;
III– deliberou-se pelo encaminhamento do Resultado Preliminar da Análise Técnica e Julgamento de Habilitação para publicação no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observando-se a abertura do prazo para interposição de recursos, na forma prevista no Edital.

Ao final dos trabalhos, a Comissão consolidou o resultado da análise, contendo a relação dos proponentes**Habilitados/Classificados**,**Habilitados/Suplentes**e**Inabilitados**, documento que integra a presente Ata e servirá de fundamento para a publicação do Resultado Preliminar do Credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros da Comissão de Análise Técnica e Julgamento, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Agente de Contratação
Matrícula n.º 10080809

MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO
Equipe de Apoio
Matrícula n.º 10078189

MARIA JÚLIA LIMA BARROS
Equipe de Apoio

MISAEL DA TRINDADE LOURENÇO
Equipe de Apoio
Matrícula n.° 10080815-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C4F9C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 444/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias da servidora **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 27772-0, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Técnica, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, anteriormente previstas para o período de 05/01/2027 a 03/02/2027, reprogramando o seu usufruto para ser gozado em 03 (três) etapas - Autos nº 011.003386/2026-20, conforme especificação abaixo:

• **1ª Etapa (15 dias):** de 23/11/2026 a 07/12/2026;

• **2ª Etapa (15 dias)**: de 05/01/2027 a 19/01/2027;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F8A1D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 445/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de agosto de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP, de 12/05/2026, publicada no DOMER Edição 4232, de 14/05/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*Constituir a Comissão responsável pela Coordenação, Planejamento, acompanhamento e realização da IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho, conforme preceitua o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), como exigência de obtenção de certificação institucional, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro – Processo SEI nº 011.001740/2026-81:*
1. CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO – Presidente
2. EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS – Membro
3.ANA MARIA LESSA MARIACA – Membro
4. ILZA NEYARA SILVA MARQUES – Membro

Art. 2º Fica dispensada da Comissão a servidora anteriormente designada, que não integrará a nova composição estabelecida por esta Portaria, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante o período de sua designação.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP, dentre elas a observância aos preceitos do art. 76 da Lei Complementar nº 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C2740E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 446/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;
RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, matrícula n° 16721-0, ocupante do cargo de **MÉDICO PERITO**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 11/07/2026 à 30/07/2026,para usufruto retroagindoao período de 03/08/2026 à 22/08/2026, conforme Processo SEI nº 011.003299/2026-72.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC3E5047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 447/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI**, matrícula 4460-0, ocupante do cargo de **MÉDICO PERITO**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 08/07/2026 à 27/07/2026,para usufruto no período de 09/11/2026 à 28/11/2026, conforme Processo SEI nº 011.003299/2026-72.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EED2AED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 449/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto n° 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, matrícula n° 20527-0, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Médica, símbolo DAS-12, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, inicialmente previsto para os períodos de 26/08/2026 a 04/09/2026 e de 03/11/2026 a 22/11/2026, para usufruto nos períodos de 26/08/2026 a 04/09/2026 e de 03/11/2026 a 12/11/2026, com a conversão dos 10 (dez) dias restantes em pecúnia (indenizados), conforme consta no Processo SEI n° 011.002866/2026-73.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70263924

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 448/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **ROBERVAL VALENCIA SALES, matrícula 440156796-1**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO N I - DAS 6**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **inicialmente previsto para o período de 01/07/2026 à 10/07/2026 e de 15/09/2026 à 24/09/2026,para usufruto retroagindo ao período de 03/08/2026 à 22/08/2026,** conforme Processo SEI nº 011.002783/2026-84.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAFA69E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 145 /CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 145 /CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.002637/2025-17

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 98/CD/SPPD/PGM/2026, nos autos do Processo disciplinar nº 009.002637/2025-17**,e**m conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85766A3D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.314, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002939/2026-04.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de agosto de 2026, **ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS** - Membro, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
Art. 2º Nomear, a partir de 7 de agosto de 2026, **GILQUIVANIA OLIVEIRA DE LIMA SILVA** - Membro, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F342C06

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002940/2026-21.

RESOLVE:

Nomeia, interinamente, **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 10 de agosto de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:75FFCBB4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.446/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.336/I, de 17 de julho de 2026.

GABRIELY CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO DA SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032D75C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.447/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.349/I, de 21 de julho de 2026.

VINICIUS CANOVA PIRES	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F354109

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.448/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 6 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.431/I, de 5 de agosto de 2026.
Onde se lê:

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se:

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28335DFB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.449/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 6 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.436/I, de 5 de agosto de 2026.
Onde se lê:

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTO	Divisão de Engenharia e Serviços	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	Divisão de Engenharia e Serviços	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30FC6E61

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.450/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 10 de agosto de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DE5CB6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.451/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2026.

IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBBBC51

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.452/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 7 agosto de 2026.

UESLEI OLIVEIRA BATISTA	Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62B1BE5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.453/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 7 agosto de 2026.

TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM	Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6242A88B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.454/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 7 de agosto de 2026.

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS	Divisão de Fiscalização de Transporte	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59894C1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.455/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 7 de agosto de 2026.

GILQUIVANIA OLIVEIRA DE LIMA SILVA	Divisão de Fiscalização de Transporte	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E0824BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.456/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

ISAQUE LIMA MACHADO	Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1º.08.2026
SHARON LINE AMARAL BENTO LIMA	Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	10.08.2026
MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	07.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597159C0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.457/I, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1º.08.2026
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	10.08.2026
LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	07.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84367C8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.
O Secretário Geral de Governo em Exercício do Município de Porto Velho, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº **006.001553/2026-77**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do **Programa Acolhe Mulher**, regido pelo **Edital nº 01/2026/SGOV**, para comparecerem à Secretaria Geral de Governo – SGOV, visando à assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme as orientações abaixo:

1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO
O atendimento será realizado na **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, no endereço e período abaixo especificados:
• **Local:** Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Prédio do Relógio).
• **Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
• **Data:** 10 de agosto de 2026.
• **Horário:** das **08:00h às 12:00h**.
2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
No ato da apresentação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em **original e cópia**:

•
Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;

•
Foto 3x4 - 1 foto

•
Comprovante de residência

•
Atestado de Aptidão Física e Mental, com validade de até **90 (noventa) dias**;

•
Comprovante de dados bancários do **Banco do Brasil** (cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou outro documento oficial que comprove agência e conta bancária);

•
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função para a qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SGOV.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
ANA DOS SANTOS LIMA	***.254.002-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90
FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	***.750.992-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9161B2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº255, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E

RETIFICAR A PORTARIA Nº 246/2026/SGOV-DGP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2026. Edição 4288.
Onde se lê:
Art. 1º Designar **DINALVA LAIS RIBEIRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026

Leia-se:
Art. 1º Designar **DINALVA LAIA RIBEIRO, matrícula n° 1000503**, servidora estatutária, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletrônicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6192F7B6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº257, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THAMIRES LIMA MARTINS**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Educação, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69367AD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 258, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SANDRO CUNHA NASCIMENTO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria de Governo - SGOV**.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE681372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1220/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR**, cadastro nº 172817, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/08/2026,** conforme Processo SEI nº 018.001269/2026-61.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085EF0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1221/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **JOHNNY DE SOUZA MARQUES,** cadastro nº 317455, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **30/07/2026 a 29/07/2027**, conforme processo SEI nº 017.009485/2026-65.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A49E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1222/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP 00029 EMENT VOL 02123-02 PP 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Cuidador de Alunos**, ocupado por **ELDER RONY SILVA ALMEIDA**, cadastro nº 1004529, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **07/07/2026 a 05/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 07/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009646/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3FA3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1223/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP-00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Especialista em Educação**, ocupado por **MARIANA PIMENTEL**, cadastro nº 1007321, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **07/07/2026 a 05/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 07/07/2026, conforme processo SEI nº 017.010496/2026-98.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B48EC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 241/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 241/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001192/2026-20

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 17 (dezessete) meia ½ diárias, para o período de 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2026 para os servidores **Alcino Leite Flores**, Matrícula:**10078763**, Cargo: **Assessor IV** e**Darlindo Seixas Zeed**, Matrícula:**168121**, Cargo: **Gari.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (**Ford Ranger, Placa TSG8E05**), com objetivo de acompanhar as manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades: Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício 1614/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto velho, 09 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor IV	Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319	05 inteiras 17 meia ½	NÃO
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319	05 inteiras 17 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1516369

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 300/2026/SMCL/PVH/2026

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 300/2026/SMCL/PVH/2026**, do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000046/2026-27, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO VEICULAR**, mediante cobertura securitária integral da frota oficial, visando atender à **Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - 925172 (UASG). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 6.998,00.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EBC18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº005.004752/2025-66, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de material de consumo (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL),** visando atender as unidades administrativas participantes, e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90044/2026/SML/PVH - SRPP Nº 025/2026** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor das empresas:

PORTO BEER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.131.061/0001-29, vencedora dos **itens 1, 2 e 4,** ofertando o valor total de **R$ 1.879.888,65** (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do **item 3,** ofertando o valor total de **R$ 149.090,00** (Cento e quarenta e nove mil e noventa reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D90E48D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo SEI nº 004.005776/2025-42, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - (BANNER), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da empresa abaixo identificada:

•**L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** – CNPJ: 45.855.408/0001-83, ofertando o valor total de **R$ 30.624,00.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2026.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – Em substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0F7DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 47/2026/SEMDEC-DIAM, DE 29 DE JULHO DE 2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE SUPLENTES Nº 47/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEMDEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e considerando as competências institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC e do Departamento de Habitação – DHA,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM, de 27 de fevereiro de 2026, que publicou a relação de beneficiários suplentes do Empreendimento Habitacional Porto Madero V e previu a publicação de edital complementar para inclusão de novos suplentes após a conclusão da análise dos dossiês pendentes;

CONSIDERANDO a conclusão das análises dos dossiês pendentes e a validação de novos beneficiários pela Caixa Econômica Federal, conforme Relatório Sintético de Análise;

RESOLVE publicar o presente **Edital Complementar**, que integra e complementa o Edital nº 12/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM, mediante a inclusão dos beneficiários constantes do Anexo I.

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade complementar a relação de beneficiários suplentes publicada pelo Edital nº 12/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM, mediante a inclusão dos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal após a conclusão das análises dos dossiês pendentes.

Art. 2º Os beneficiários relacionados no **Anexo I** passam a integrar oficialmente a relação de beneficiários suplentes do Empreendimento Habitacional Porto Madero V, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 12/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM.

Parágrafo único. A convocação dos beneficiários suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação estabelecida pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, bem como a disponibilidade de unidades habitacionais decorrente de desistência, desclassificação, impedimento ou exclusão de beneficiários titulares, em conformidade com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR e as validações realizadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º A relação complementar dos beneficiários suplentes aprovados pela Caixa Econômica Federal consta do Anexo I deste Edital.

ANEXO I – RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS SUPLENTES

Empreendimento Habitacional Porto Madero V

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Classificação	Situação
1	Gabriele Dos Santos Reis	***.883.282-**	Suplente	Apto à convocação
2	Jardan Nascimento de Brito	***.943.172-**	Suplente	Apto à convocação
3	Maria do Carmo Cunha de Souza	***.132.042-**	Suplente	Apto à convocação
4	Francisco Nogueira de Oliveira	***.466.132-**	Suplente	Apto à convocação

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 12/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, a legislação federal aplicável e as orientações da Caixa Econômica Federal.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29398C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 016.000039/2025-14
ESPÉCIE: Termo de Compromisso n.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC (SEI 1152404).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, e a empresa **AUTO POSTO CARGA PESADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.910.245/0002-50.

OBJETO: A formalização de compensação ao Município pelo uso consolidado de área pública e a regularização fundiária da área ocupada, mediante a compensação e entrega de bens e serviços à Municipalidade, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

VALOR/CONTRAPARTIDA: A compensação será realizada mediante o fornecimento de bens automotivos e sistemas eletrônicos

em favor do Município, perfazendo o montante total de **R$ 1.022.000,00** (um milhão e vinte e dois mil reais).

PRAZOS DE FORNECIMENTO: Entrega imediata com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, e entrega a longo prazo variando entre 100 (cem) e o máximo de até 260 (duzentos e sessenta) dias contados da assinatura do Termo.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EF29C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE CANCELAMENTO,Nº 10/2026
DABS//DEF/SEMEC

EDITAL DE CANCELAMENTO,Nº 10/2026 DABS//DEF/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.
No uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** do Edital de Intimação nº 06/2026, publicado em 16/07/2026, referente ao processo nº 020.005178/2026-56, em nome de **Vera Lúcia Aguiar de Sousa,** em razão de erro material.
Considerando o **Princípio da Autotutela Administrativa**, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que faculta à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios ou erros materiais.
Fica sem efeito, para todos os fins de direito, o referido Edital de Intimação, não produzindo quaisquer efeitos legais decorrentes de sua publicação.
Expediu-se o presente edital em 05/08/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC8330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE EDVALDO MENDES (ESPÓLIO DE)	034.909.207-91	0003/00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA9B0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003/00043/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFCFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADELAY AUCILIADORA ALMEIDA DE PAULA	106.596.502-82	0003/00038/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF4898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADELAY AUCILIADORA ALMEIDA DE PAULA	106.596.502-82	0003/00039/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560B3959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00031/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC4AC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00032/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3551EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]

Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00034/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF8389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00035/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E5C9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº. 03/2026/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 03/2026/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo indicados para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo aos processos especificados a seguir:

Notificação	
Processo:	00600-00020723/2023-51
Objeto:	Auto de Infração nº: 38433
Sujeito Passivo/Recorrente:	T. M. FARIAS, CPF/CNPJ: 40.105.153/0001-18
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.416,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 025/2024/TJM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00018103/2022-71-e
Objeto:	Auto de Infração nº: 006251
Sujeito Passivo/Recorrente:	ALIVNO WADIH FERREIRA, CPF/CNPJ: 508.xxx.xxx-72
Valor do Crédito Questionado	R$ 102.774,70
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 004/2025/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00009850/2022-19-e
Objeto:	Notificação de lançamento nº: 349/2022
Sujeito Passivo/Recorrente:	TIAGO LOPES SIMON, CPF/CNPJ: 873.xxx.xxx-00
Valor do Crédito Questionado	R$ 10.952,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 01/2025/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00004277/2022-57-e
Objeto:	Auto de Infração nº: 005536
Sujeito Passivo/Recorrente:	HEITOR MENDES DA CRUZ, CPF/CNPJ: 585.xxx.xxx-15
Valor do Crédito Questionado	R$ 31.917,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 024/2024/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00042232/2023-61-e
Objeto:	Auto de Infração nº: 0015/2023
Sujeito Passivo/Recorrente:	CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 09.479.123/0010-12
Valor do Crédito Questionado	R$ 944,00
Decisão/Ato:	DESP. FUNDAMENTADO Nº 001/2024/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos

	da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00042226/2023-12-e
Objeto:	Auto de Infração nº: 0014/2023
Sujeito Passivo/Recorrente:	CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 09.479.123/0010-12
Valor do Crédito Questionado	R$ 944,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 016/2025/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00034528/2023-17-e
Objeto:	Auto de Infração nº: 006293
Sujeito Passivo/Recorrente:	SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA CPF/CNPJ: 376.xxx.xxx-49
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.888,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 020/2023/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00007443/2023-58
Objeto:	Notificação de lançamento nº: 115/2023
Sujeito Passivo/Recorrente:	Francisco Dairton Oliveira Veiga, CPF/CNPJ: 479.xxx.xxx-68
Valor do Crédito Questionado	R$ 6.102,02
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 003/2025/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00022790/2023-19
Objeto:	Notificação de lançamento nº: 459/2022
Sujeito Passivo/Recorrente:	Severina Maria Patriota Coutinho, CPF/CNPJ: 287.693.414-00
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.723,18
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 009/2024/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	00600-00022828/2023-45-e
Objeto:	Notificação de lançamento nº: 460/2022
Sujeito Passivo/Recorrente:	Severina Maria Patriota Coutinho, [CPF/CNPJ: 287.693.414-00
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.733,91
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 010/2024/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.15041-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 040030
Sujeito Passivo/Recorrente:	REDE POSTOS UNIÃO LTDA CPF/CNPJ: 02.720.997/0001-22
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.002,27
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 025/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02071-000/2013
Objeto:	Auto de Infração nº: 001316
Sujeito Passivo/Recorrente:	REDE POSTOS UNIÃO LTDA CPF/CNPJ: 02.750.997/0003-94
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.653,94
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 163/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.06957-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 013606
Sujeito Passivo/Recorrente:	RONY CARPENA GARCIA COMÉRCIO DE FLORES CPF/CNPJ: 29.301.945/0001-25
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.164,78
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 126/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.00134-000/2014
Objeto:	Auto de Infração nº: 11845
Sujeito Passivo/Recorrente:	SONIA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 408.xxx.xxx.-04
Valor do Crédito Questionado	R$ 553,90
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 124/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.09292-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 006840
Sujeito Passivo/Recorrente:	MARIA DAS GRAÇAS P. OLIVEIRA CPF/CNPJ: 149.xxx.xxx-34
Valor do Crédito Questionado	R$ 649,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 117/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.01683-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 006549
Sujeito Passivo/Recorrente:	ALBINO E FARIAS LTDA ME CPF/CNPJ: 846.xxx.xxx-16
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.298,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 113/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02446-000/2026
Objeto:	Auto de Infração nº: 022173
Sujeito Passivo/Recorrente:	AQUINO GOMES ALVES – ME CPF/CNPJ: 22.299.402/0001-71
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.739,42
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 101/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02978-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 054485
Sujeito Passivo/Recorrente:	J. MARCELINO DA COSTA CPF/CNPJ: 17.095.804/0001-14
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.046,19
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 095/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.00107-000/2014
Objeto:	Auto de Infração nº: 0350
Sujeito Passivo/Recorrente:	RW COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 03.259.341/0002-55
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.539,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 091/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.10426-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 13216
Sujeito Passivo/Recorrente:	ANTONIO FRANCISCO SOUZA CPF/CNPJ: 206.xxx.xxx-20
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.675,94
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 102/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.00189-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 8027
Sujeito Passivo/Recorrente:	DROGA FARMA TALERES E OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84.612.712/0001-51
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.904,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 093/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.03038-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 007141
Sujeito Passivo/Recorrente:	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 10.282.381/0002-83
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.192,02
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 029/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.0163-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 6857
Sujeito Passivo/Recorrente:	GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 06.225.625/0001-38
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.904,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 011/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.0161-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 6855
Sujeito Passivo/Recorrente:	GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 06.225.625/0001-38
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.904,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 012/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.0162-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 6856
Sujeito Passivo/Recorrente:	GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 06.225.625/0001-38
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.904,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 013/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	18.05127-000/2019

Objeto:	Auto de Infração nº: 002146
Sujeito Passivo/Recorrente:	MARIA SIMONE DE LIMA PORTELA CPF/CNPJ: 623.xxx.xxx-20
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.503,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 090/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.06110-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 02163
Sujeito Passivo/Recorrente:	BRENO FLORENCIO DE CASTILHO EIRELI - ME CPF/CNPJ: 18.165.221/0001-85
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.472,35
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 030/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.00107-000/2014
Objeto:	Auto de Infração nº: 000951
Sujeito Passivo/Recorrente:	FRANCISCO VERA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 020.XXX.XXX-15
Valor do Crédito Questionado	R$ 751,80
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 157/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02624-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 13179
Sujeito Passivo/Recorrente:	PLAY SOCER BEER LTDA - ME CPF/CNPJ: 24.111.603/0001-29
Valor do Crédito Questionado	R$ 649,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 054/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02619-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 13178
Sujeito Passivo/Recorrente:	PLAY SOCER BEER LTDA - ME CPF/CNPJ: 24.111.603/0001-29
Valor do Crédito Questionado	R$ 324,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 053/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Expediu-se o presente Edital, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário**.**

ORLANDO MELO DE CARVALHO
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51995640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 08/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 08/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**RA AQUARIUS HOTEL LTDA,** CNPJ sob n.º 64.208.345/0001-18**,** com endereço na Rua México, nº 1760, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, Inscrição Municipal n.º 42.382.179.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 096 988 739BR.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento do **Auto de Infração nº 004/2026,** por deixar de apresentar documentos exigidos pela Administração Tributária, valor de **R$ 27.130,00** (vinte e sete mil cento e trinta reais), e também do **Relatório Fiscal n.º 025/2026**, anexos ao **Processo n.º 020.008876/2026-11 –** Assunto: **Auto de Infração. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Base legal: Art. 88 c/c Art. 291, inciso V da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 04/08/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5CEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 09/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 09/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**RA AQUARIUS HOTEL LTDA,** CNPJ sob n.º 64.208.345/0001-18**,** com endereço na Rua México, nº 1760, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, Inscrição Municipal n.º 42.382.179.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 096 983 351BR.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento do **Auto de Infração nº 005/2026,** por deixar de emitir NFS-e por ocasião da prestação de serviços, valor de **R$ 2.713,00** (dois mil setecentos e treze reais), e também do **Relatório Fiscal n.º 026/2026**, anexos ao **Processo n.º 020.008883/2026-13 –** Assunto: **Auto de Infração. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Base legal: Art. 1º da LC nº 456/2012 c/c Art. 291, inciso III

	da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 04/08/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F97C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 11/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 11/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**JOELMA BORGES FERNANDES,** CPF sob n.º 993.634.291-72**,** com endereço na Alameda das Camélias, nº 20, Condomínio Ecoville, Nova Esperança, Porto Velho-RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.24.556.0014.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 094 079 792 BR.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 016/2026,** relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de **R$ 12.521,30** (doze mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), e também do **Relatório Fiscal n.º 021/2026**, anexos ao **Processo n.º 18.04047-000/2020 –** Assunto: **Licença de obra. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 014/2026** – base legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 05/08/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D7E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº32/CME/2026

Dispor sobre normas e procedimentos da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e com a legislação vigente que rege o Sistema Municipal de Ensino. Considerando o disposto nos arts. 214, 217 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem as diretrizes para o desenvolvimento da educação nacional, reconhecem o esporte como direito de cada cidadão e dever do Estado, e asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes, com absoluta prioridade na garantia de seus direitos fundamentais; a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura às crianças e aos adolescentes oportunidades e condições para o seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 34 e o art. 87, § 5º, que preveem a ampliação progressiva da jornada escolar e a implementação do regime de escolas de tempo integral; a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 43, § 1º, que dispõe sobre as ponderações relativas à oferta da educação em tempo integral para fins de complementação da União ao FUNDEB; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação da oferta de educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino; a Lei Complementar nº 1.214/2023; o Decreto nº 20.335, de 23 de agosto de 2024 e a Resolução nº 75/CME/2024, que instituem, regulamentam e credenciam o Programa de Educação Integral –PEI Porto Velho no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre normas e procedimentos da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na concepção de Educação Integral, entendida como aquela que promove o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, por meio da ampliação da jornada escolar visando à melhoria da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à garantia do direito à educação com qualidade social.

Art. 3º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições de viabilidade técnica, pedagógica, administrativa, orçamentária e financeira, com prioridade para unidades escolares situadas em territórios de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A expansão da oferta deverá observar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as metas estabelecidas na legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho:
I – expandir progressivamente a oferta de educação em tempo integral nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
II – contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III – ampliar as oportunidades de aprendizagem, por meio da diversificação de saberes, métodos, processos e práticas pedagógicas;
IV – elevar a qualidade da educação pública municipal e melhorar o desempenho educacional dos estudantes;
V – ampliar os níveis de proficiência em competências e habilidades previstas para cada etapa e ano de escolaridade;
VI – promover ações de recomposição das aprendizagens, com ênfase na alfabetização e no desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e matemáticas;
VII – assegurar proteção social e formação cidadã aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino;
VIII – reduzir o abandono, a evasão e a infrequência escolar, mediante ações pedagógicas e de acompanhamento da trajetória escolar;

IX – estimular a participação dos estudantes em práticas esportivas, recreativas e de lazer, voltadas ao desenvolvimento humano, à cidadania e à convivência solidária;
X – promover o desenvolvimento da sensibilidade, da percepção e da expressão nas linguagens artísticas, literárias e estéticas;
XI – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais instituições parceiras;
XII – garantir a adequação da infraestrutura física, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento da educação integral em tempo integral;
XIII - garantir uma rotina estruturada, assegurando o cuidar e o educar;
XIV - assegurar a vivência das múltiplas linguagens da Educação Infantil;
XV- contribuir para a proteção integral da infância resguardando seus direitos fundamentais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer nas seguintes formas:
§ 1º turno único, com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, observados os 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei nº 9.394/96 e a legislação nacional aplicável;
§ 2º jornada ampliada com turno complementar, mediante atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioeducativas, assegurada a carga horária mínima definida pela legislação;

Art. 6º A jornada da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além desta Resolução, as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para o Censo Escolar da Educação Básica, garantindo o correto registro das matrículas para fins de estatísticas oficiais e financiamento da educação.

Art. 7º No exercício de sua autonomia, os sistemas de ensino poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:
I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 8º Na Educação Infantil, a matrícula em educação integral caracteriza-se exclusivamente pela carga horária da própria turma de escolarização, organizada em jornada compatível com a legislação vigente, assegurando o desenvolvimento das práticas pedagógicas previstas na Proposta Pedagógica e no Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas aplicáveis.

Art. 9º No Ensino Fundamental, a escola de tempo integral deverá assegurar jornada escolar compatível com o disposto na legislação vigente, organizada de modo a contemplar atividades curriculares obrigatórias e atividades complementares integradas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 10 A implantação da Educação Integral em Tempo Integral exigirá a reorganização do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da unidade escolar, construídos coletivamente a partir da realidade local, das necessidades dos estudantes e das diretrizes educacionais.

Art. 11 As atividades da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas nos espaços escolares e, de forma complementar, em outros espaços educativos, socioculturais, esportivos ou comunitários, mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação técnica, observadas as normas legais e de segurança aplicáveis.

Art. 12 A definição das unidades escolares, etapas, anos/séries, turmas e formas de atendimento para a implantação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral será de competência dos mantenedores em consonância com as diretrizes dispostas nesta Resolução.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os gestores escolares, conselhos escolares e comunidade local, promover a mobilização necessária à oferta e à qualificação das ações da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 15 As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 16 As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam os referenciais e resoluções vigentes.

Art. 17 Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete as redes de ensino:
I - As redes de ensino devem organizar e regulamentar as equipes gestoras, docentes e de apoio, garantindo profissionais em número suficiente, com jornada compatível e, sempre que possível, dedicação exclusiva à unidade escolar;
II - As redes de ensino devem promover formação continuada em serviço para todos os profissionais, realizada através das secretarias de educação, pelas escolas ou pelas unidades executoras, a fim de que haja condições adequadas de trabalho;
III - As redes de ensino devem incentivar a participação em pesquisas, eventos e projetos voltados à Educação Integral em Tempo Integral, bem como fortalecer a articulação com as Instituições de Educação Superior (IES), integrando estágios, ações de extensão e programas de iniciação à docência para qualificar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Art. 18 A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar práticas e atividades integradoras, articuladas ao currículo escolar, visando ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 19 Para a composição da jornada ampliada, a unidade escolar poderá organizar suas atividades pedagógicas em eixos estruturantes, observados os seguintes macrocampos formativos:
I – Acompanhamento Pedagógico, Intervenção e Estudos Orientados;
II – Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida;
III – Arte e Cultura ;
IV – Cultura Digital, Tecnologia, Inovação e Iniciação Científica;
V – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
VI – Direitos Humanos, Cidadania e Educação Financeira.

Art. 20 O Macrocampo de Intervenção Pedagógica e Estudos Orientados compreende atividades de aprofundamento, recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens, com ênfase em Língua

Portuguesa e Matemática, podendo também abranger práticas de leitura, produção textual, comunicação e linguagem, conforme o planejamento pedagógico da unidade escolar.
§ 1º As atividades de Língua Portuguesa deverão adotar metodologias diversificadas que promovam o desenvolvimento da alfabetização e do letramento, da leitura, da escrita, da oralidade, da fluência leitora, da compreensão e interpretação de textos, da produção textual e do uso social da linguagem, contemplando diferentes gêneros textuais, situações comunicativas e processos criativos de aprendizagem, com vistas à superação das dificuldades de aprendizagem e à formação de leitores proficientes.
§ 2º As atividades de Matemática deverão oportunizar experiências de aprendizagem significativas, priorizando o desenvolvimento do senso numérico, das operações fundamentais, do raciocínio lógico, da resolução de problemas, do pensamento algébrico, da geometria, das grandezas e medidas, da estatística e da probabilidade, articulando teoria e prática e favorecendo a construção de conceitos matemáticos aplicáveis às situações do cotidiano.

Art. 21 O macrocampo de esportes, lazer, saúde e qualidade de vida deverá promover o conhecimento e a vivência do esporte, dos jogos, das brincadeiras e das práticas corporais, considerando as condições, necessidades e interesses dos estudantes.

Art. 22 O macrocampo arte e cultura deverá contemplar experiências de criação, fruição, apreciação, reflexão e crítica nas diferentes linguagens artísticas, tais como artes visuais, música, dança, teatro e outras manifestações culturais.

Art. 23 O macrocampo tecnologia, inovação e iniciação científica deverá favorecer o protagonismo estudantil, por meio da familiarização com noções e conceitos básicos de tecnologia, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional.

Art. 24 O Macrocampo de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável compreende atividades que promovam a consciência ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, incentivando práticas voltadas à preservação dos recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 25 O Macrocampo de Direitos Humanos, Cidadania e Educação Financeira compreende atividades destinadas à formação ética, cidadã e democrática dos estudantes, promovendo o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à cultura de paz, à participação social e ao exercício da cidadania.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26 As atividades da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas por professores da educação básica e, quando necessário, por oficineiros ou outros profissionais habilitados, observadas as normas legais de contratação e seleção adotadas.

Art. 27 Compete à unidade escolar:
I – mobilizar os estudantes para participação nas atividades propostas;
II – acompanhar a frequência, a permanência e o desempenho dos estudantes;
III – registrar, monitorar e avaliar os resultados pedagógicos das ações desenvolvidas;
IV – assegurar a integração entre as atividades da jornada ampliada e o currículo escolar;
V – promover a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO E DA EXPANSÃO

Art. 28 A implementação, manutenção, atendimento e expansão da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dependerão das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários, humanos e materiais.

Parágrafo único. A implementação, a manutenção, o atendimento e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições privadas de ensino observarão as diretrizes estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

Art. 29 A execução da política de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as normas nacionais e municipais aplicáveis, inclusive aquelas referentes ao financiamento educacional, à prestação de contas e ao controle social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da implementação da Educação Integral em Tempo Integral, considerando indicadores de matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, resultados educacionais e informações declaradas no Censo Escolar.

Parágrafo Único. O adequado registro das matrículas da Educação Integral no Censo Escolar constitui requisito para o monitoramento da política pública e para o reconhecimento das matrículas para fins de financiamento educacional.

Art. 31 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser desenvolvida em articulação com políticas públicas das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, ciência e tecnologia, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 32 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, observada a legislação vigente.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado em 05 de agosto 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC1ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 004/2026/PGM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, – Centro,

CEP 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, ordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELO CANDIA,** inscrito no CNPJ sob nº 02.367.577/0001-61, localizado na BR 364 KM 17 CXPST 313– CEP 76.801-974 – ZONA RURAL - Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora-presidente Sra **MARIA DE LOURDES JAVARO**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 001/2016/SEMED, Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD FNDE Nº 20, de 2 de dezembro de 2020, conforme instrução do **processo administrativo nº 004.006723/2026-20**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.303 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2025 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) acompanhar a execução do saldo reprogramado dos recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação escolar de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mantidos pela ENTIDADE;
b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
c) comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o repasse à ENTIDADE dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por ela mantidos, informando também a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
e) assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
f) receber a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE, enviando-a ao Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, para aprovação se for o caso, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do repasse;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1.Considerando o número total de **1.303** alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2025, o valor total anual do presente Convênio é de **R$ 162.626,00 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais)**, para atendimento de 200 dias letivos/2026, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina Marcello Cândia, através do Cartão PNAE.
3.1.1. A cobertura dos recursos da pretensa parceria estão demonstrados conforme as informações orçamentárias contidas no empenho a seguir:

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais, Fonte: 15.52000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais),** conforme Empenho nº 2688/2026, ID 1162939.

– **Projeto Atividade**: 09.01.12.361.311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais, Fonte: 15.52000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais),** conforme Empenho nº 2689/2026, ID 1162941.

– **Projeto Atividade:** 09.01.12.367.149.2.833 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.4300000 – Subvenções Sociais, Fonte: 15.52000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais),** conforme Empenho nº 2691/2026, ID 1162942.

3.2 O Cartão PNAE destina-se ao pagamento para uso no território nacional, no âmbito do Programa, cujo objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, sendo gerenciado pela Unidade Executora – Conselho Escolar; sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, conveniada ao Município e que representa a comunidade educativa.

3.3 O Cartão PNAE funciona com apenas uma conta por Município. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os limites de uso dos recursos para cada portador do Cartão PNAE e distribuirá os valores para as unidades executoras proporcionais à quantidade de alunos e os respectivos valores per capitas de cada modalidade de ensino.

3.4 O Cartão PNAE não altera a forma que a Entidade Executora se organiza (gestão centralizada, mista ou descentralizada). Não é permitido que a EEx deposite recursos próprios na conta cartão – esta medida visa facilitar o controle dos recursos.

3.5 Considerando a execução através do Cartão PNAE, o limite mensal da Entidade será definido pelo Município de Porto Velho, considerando os saldos existentes em conta corrente.

3.6 É obrigatória a execução de 30% (trinta por cento) dos recursos do valor total do Convênio na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

§ 1º - A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula, deverá:

1 – no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;
2 – aplicar, obrigatoriamente, as receitas financeiras obtidas das aplicações financeiras realizadas no objeto do presente ajuste.
3 – anexar, quando da prestação de contas, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, junto à documentação referente à aplicação financeira no mercado de capitais, a ser fornecida pela Instituição Financeira.

§ 2º – O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2026, respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de Maio de 2024, o Art. 47º no inciso IX - "os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em 10 (dez) parcelas, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos".

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos consignados ao presente ajuste, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas semestral, na seguinte conformidade:

I – a Prestação de Contas semestral deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2016, sendo a primeira até 31 de julho, a segunda até 31 de janeiro, respectivamente ao final de cada semestre, composta dos seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao titular da Secretaria Municipal de Educação, onde a ENTIDADE informará o nome do Programa, semestre e ano de execução;
b) Cópias das portarias de nomeação das Comissões de Compras e de Recebimento;
c) Parecer do Conselho Fiscal, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal e por 03 (três) membros da comissão de recebimento;
d) Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Física e Financeira do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
e) Conciliação Bancária;
f) Cópias do Extrato Bancário da conta corrente e aplicação financeira, do período da utilização do recurso, no semestre;
g) Relação de pagamentos constando todas as despesas efetuadas no período, bem como quantitativo adquirido com recursos da Agricultura Familiar em porcentagem;
h) Cópias de notas fiscais identificadas com o nome do PNAE, certificados por 03 (três) membros da comissão de recebimento e pague-se, assinada pelo presidente do conselho escolar ou tesoureiro (verso da nota fiscal). Também carimbo de pago e assinado, por extenso, pelo fornecedor (frente da nota fiscal);
i) Cópias dos cheques nominais e cruzados, acompanhados de cada nota fiscal, também constando pago e assinado pelo fornecedor;
j) Planilha de Requisição de gêneros alimentícios acompanhada de cada nota fiscal;
k) Cardápio assinado pela (o) Nutricionista;
l) Previsão de Gêneros alimentícios; m) Quadro de Registro de preços;
n) Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ;
o) Tabela de preço da Agricultura Familiar;
p) Cotação (quando for o caso);
q) Processo enumerado;
r) Ata da Licitação assinada por todos os presentes (quando for carta convite);
s) Quadro comparativo de preço (quando for carta convite);
t) convite da divulgação à empresa para participar da licitação (quando for carta convite);

5.2 A ENTIDADE obriga-se a:

a) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Observar, na aquisição dos gêneros alimentícios, o cardápio da alimentação escolar planejado e elaborado sob responsabilidade do MUNICÍPIO, por nutricionista habilitado, e programado de modo a suprir as necessidades nutricionais diárias das crianças matriculadas no Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado - AEE mantidos pela ENTIDADE;
c) Assegurar aos agentes do MUNICÍPIO, aos membros do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM, bem como dos demais órgãos de fiscalização interna e externa as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
d) Permitir aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE acompanhar e monitorar a aquisição dos gêneros alimentícios para o PNAE, de modo a zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma explicitada na Cláusula Quinta deste instrumento;
f) Devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Nona;
g) Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE (Lei n° 11.947/2009 – PNAE, Art. 5°, §3º);
h) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 15% dos valores repassados no respectivo exercício (Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, publicada Diário Oficial em Nº 182, em 22 de setembro de 2023).
i) na hipótese de o saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 15% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.
j) Conforme Resolução 02, de 09 de abril de 2020 e suas alterações, o Art. 7º, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.
k) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente ajuste;
l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do presente Convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

7.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO através deste instrumento, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, por meio de recolhimento à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
I - inexecução do objeto do ajuste;
II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Parceria Técnica terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela

superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Convênio, MUNICÍPIO e ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá a ENTIDADE restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, encaminhando o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 3º – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, em caso de aumento do valor “per capita”, ou outras alterações que se fizerem necessárias, desde que não ocasionem modificação do seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;
II – o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO realizará a publicação do termo de Convênio no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), no prazo de até vinte dias úteis a contar da assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas e deverá ser devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Município, ficando uma via com a MUNICÍPIO e outra com a ENTIDADE.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Representante Legal Concedente

MARIA DE LOURDES JAVARO
Representante Legal Convenente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BAE54F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0006/2025.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL da FLORESTA**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0006/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL da FLORESTA**- Porto Velho, com objetivo de realizar **REFORMA PREDIAL** no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Militino Feber Junior.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de TrabalhoID** (1312239) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C2DF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 073/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 073/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO O CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F SENADOR OLAVO GOMES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Srº. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 01.227.514/0001- 47 situado à Rua Andrea, nº 5039 – Bairro: Aponiã - Porto Velho - RO, CEP:76.824-110. Neste ato representado por sua Presidente **MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA**, brasileira**,** aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 073/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002348/2026-49**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de materiais permanentes a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho - ID (1255475), o qual faz parte integrante do presente termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010022- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2678/2026 de 30/06/2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme **ID (1143802**).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias após a liberação do recurso - ALR**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694 de 08 de janeiro de 2026.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento

ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.I.E.F Senador Olavo Gomes Oires

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6405CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 342 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atendimento das demandas judiciais da Proteção Social Especial"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS, especialmente quanto às competências dos Conselhos de Assistência Social para deliberar e exercer o controle social sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 012.006487/2026-42, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, solicitando deliberação acerca da movimentação orçamentária destinada ao atendimento das demandas judiciais da Proteção Social Especial, para o período de agosto a dezembro de 2026;
CONSIDERANDOa análise e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinada ao atendimento das demandas judiciais da Proteção Social Especial, conforme demonstrativo abaixo:

Projeto/Atividade	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte	Remaneja	Realoca
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	*965*	*3.3.90.30*	*1.660.0000.0000.00*	*R$ 30.000,00*	—
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	*969*	*3.3.90.33*	*1.660.0000.0000.00*	*R$ 10.000,00*	—
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	*963*	*3.3.90.14*	*1.660.0000.0000.00*	—	*R$ 40.000,00*
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	*966*	*3.3.90.30*	*1.661.0000.0000.00*	*R$ 60.000,00*	—
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	—	*3.3.90.14*	*1.661.0000.0000.00*	—	*R$ 60.000,00*

Art. 2ºA movimentação orçamentária de que trata esta Resolução tem por finalidade assegurar recursos necessários ao atendimento das demandas judiciais vinculadas à Proteção Social Especial, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS adotar as providências administrativas necessárias à execução da movimentação orçamentária aprovada, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA27627

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 29/2026

PROCESSO N.º 012.005111/2026-11
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE: **CECHINEL COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: EXTRATO N.º 29 SEMIAS /2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EMERGENCIAL** visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social –

SEMIAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no item 64 do Aviso de Dispensa.
Projeto Atividade: 12.33.08.245.160.2.853 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.661.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS , conforme Nota de Empenho nº 5594/2026, no valor de **R$ 650.422,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA
Especialista em Educação - Nutricionista

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E71B75DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°230 DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005460/2026-32.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 5 e ½ (cinco diárias e meia) em favor das servidoras abaixo relacionadas, com finalidade da viagem de atendimento socioassistencial no Assentamento Tiago Campin, por meio de busca ativa e averiguação in loco de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à atualização e inclusão no Cadastro Único, orientação e acesso aos programas e benefícios socioassistenciais, realização de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares, inclusão das famílias nos grupos de fortalecimento de vínculos, acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais ações da Proteção Social Básica, assegurando o acesso da população aos seus direitos socioassistenciais. no período dos dias 10 a 15/08, por meio de transporte terrestre, Modelo; S10 CHEVROLET placa; TOS0D71, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Memorando nº 4 /2026/SEMIAS-CRASPTC de 01/07/2026. Processo nº012.005460/2026-32.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	10080335	Chefe II	Assentamento Tiago Campin	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	10080667	Assistente Social	Assentamento Tiago Campin	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACAD9643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº124/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 124/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**R. G. C DE SOUSA CLINICA MEDICA LTDA**, com endereço à **RUA PERU, Nº 4641- BAIRRO EMBRATEL** – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42368118**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3168**, lavrado em **08.07.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 08/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 08/07/2026, às 12:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 09/07/2026, às 08:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190933 e o código CRC 1C0D1AA3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28EF7DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº126/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 08 de julho de 2026.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 126/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COOPERATIVA DE TRABALHO SAUDE +**, com endereço à **RUA ABUNÃ, Nº 2035- BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14268755**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3170**, lavrado em **08.07.2026** e **INTIMAR** para que, no

	prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 08/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 08/07/2026, às 13:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 09/07/2026, às 08:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1191766 e o código CRC F7B25D0E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30017CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº127/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 127/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**F M CABRAL CLINICA MEDICA LTDA**, com endereço à **RUA TENREIRO ARANHA, Nº 3432- BAIRRO DISTRITO DE EXTREMA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14265950**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3171**, lavrado em **08.07.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 08/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 08/07/2026, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 09/07/2026, às 08:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1191856 e o código CRC 2FDD2C9E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57940C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº129/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 129/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UNIK MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com endereço à **AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1771- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14241495**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3174**, lavrado em **08.07.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 08/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 08/07/2026, às 13:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 09/07/2026, às 08:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1191947 e o código CRC DF0F20B4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7FBD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº130/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 130/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SABER SAÚDE LABORATÓRIO LTDA**, com endereço à **AVENIDA MAMORÉ, Nº 3452- BAIRRO TANCREDO NEVES**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42374585**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3173**, lavrado em **08.07.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 08/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 08/07/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 09/07/2026, às 08:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1191974 e o código CRC 5A3AABD3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD62959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº335, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Editais nº 132/2026 e nº 133/2026, que regulamentam os processos seletivos para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e Especialização Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº005.007478/2026-68instaurado para implementação dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e Especialização Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, regulamentados pelos Editais nº 132/2026(ID:1313149) e nº 133/2026(ID:1313167);

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira – CGAF, constante no Despacho nº 361/2026(ID:1317089);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que uma suspensão temporária possui caráter preventivo e visa exclusivamente possibilitar a adoção das medidas corretivas, e que não representa cancelamento definitivo dos cursos ou da política institucional de qualificação dos servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, temporariamente, os efeitos e a operacionalização dos Editais nº 132/2026 e nº 133/2026, que tratam, respectivamente, dos processos seletivos para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e Especialização Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria possui caráter exclusivamente preventivo e administrativo, não implicando cancelamento definitivo dos cursos, das vagas ofertadas ou dos respectivos processos seletivos.

Art. 3º A Divisão de Gestão da Educação Permanente – DGEP promoverá em tempo oportuno a ampla divulgação de novo Edital.

Art. 4º Enquanto perdurar a suspensão, ficam também suspensos todos os prazos previstos nos Editais nº 132/2026 e nº 133/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA – Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/08/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1329675 e o código CRC A7783662.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B32B49

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº120/DA/SEMA

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.002488/2026-07.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes, por meiode transporte terrestre, no período de**17 à 23 de Agosto de 2026,**com o objetivo derealizar realizar serviços de levantamento de podas e erradicações,conforme constante na Solicitação 241 (1337450).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
HUESLEN NORONHA LOBO	10079738	Gerente da Divisão de Árvores e Podas	Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A60F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 121/DA/SEMA

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.002409/2026-50.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:4 e ½(quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre, no período de**24 à 28 de Agosto de 2026,**com o objetivo de realizar atividades de coleta de frutos e sementes destinadas à produção de mudas no Viveiro Municipal, conforme constante na Ofício 1860 (1340398).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JOSENILSON ALVES FERREIRA	168551	Gari	Ponta do Abunã	4 e ½
HUSLEI ZEGARRA AGUIAR	39281	Encarregado de Serviços Gerais	Ponta do Abunã	4 e ½
PAULO RODRIGUES VIANA	166620	Gari	Ponta do Abunã	4 e ½
FRANCISCO ZEGARRA AGUIAR	190562	Artifice Especializado	Ponta do Abunã	4 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCF866E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1328/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa autorizada para execução da revisão preventiva obrigatória de 50 (cinquenta) horas do Trator Agrícola CASE IH Farmall 90, chassi HCCZFA90PTCJ96918. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 06/08/2026 11:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 12:25:25
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 06/08/2026 12:28:38
Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7E38FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.634 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 3.625, DE 27 DE JULHO DE 2026 (ID 58656), E DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH CATEGORIA C), MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CNH CATEGORIA D) E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CNH CATEGORIA C), POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição da Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades das Secretarias Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinada à seleção para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria C), Motorista de Veículos Pesados (CNH Categoria D) e Motorista de Veículos Leves (CNH Categoria C), por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão:
Wilson Nogueira Junior; Mat. 1238

II – Membros:
Vander Barbosa Meireles; Mat. 268
Anacleton Alba Batista dos Santos; Mat. 486
Diego Lourenço; Mat. 1281

Art. 2º Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as disposições constantes do respectivo edital.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.625, de 27 de julho de 2026 (ID 58656).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0B319BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.635 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1481, de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 79.806,82 (setenta e nove mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0007.1026 – Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 75.627,38**
2.571.0003.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – 350/2025/PGE-SEDUC.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0007.1026 – Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 4.179,44**
2.500.0025.1001 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8ACA9635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.636 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1482, de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1015 – Aquisição de Ambulância Tipo C
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 50.000,00**
2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2BF18BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.637 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1483, de 05 de agosto de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
02.000 – Poder Executivo
02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.1011 – Aquisição Trator Cortador de Grama
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 6.766,67**
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:085D21E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.638 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1484, de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.779,75 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0007.2058 – Gestão Administrativa - Sal Educação
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil – **R$ 10.570,65**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 100.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 50.000,00**
2.550.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário -Educação

03.000 – Educação
03.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
12.361.0007.2050 – Gestão Administrativa - Fundeb VAAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 69.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 20.000,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 20.209,10**
2.543.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3303B62F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026 HOMOLOGADO EM 24 DE JUNHO DE 2026**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS

Classificação	Nome
1°	Maria Hirtys Miranda Lopes
2º	Rosilene Gomes da Silva Telaroli

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20070404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/GP/2026 (REPUBLICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 3-1321/2026/SEMEC, a servidora **FERNANDA DA SILVA DIAS,** Portadora do **CPF: ***.826.***-63**, do cargo em comissão de **Assessor Especial - 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de agosto de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 06 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CAE20D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1348/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 39 (trinta e nove) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de Executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias úteis 6 a 26 de agosto de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 147/SEMAP/2026 (ID 60647).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7CCC2AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1346/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 459/SEMSAU/2026 (ID 60653).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3A692C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1355/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de Executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias úteis 6 a 13 de agosto de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão Caçamba placa SLK 6F99. conforme memorando nº 148/SEMAP/2026 (ID 60826).
Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D697564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1327/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4012/2026/SGOV-DEPGI (ID 60194) que solicita a cessão da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 206 (ID 60648)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder cedência da servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO,** portadora do **CPF ***.226.***-09**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matrícula nº 1322, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para prefeitura do Município de Porto Velho /RO pelo período de **01/09/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C5A2BC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1360/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais). Em favor do servidor listado abaixo, se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 7 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar Atendimento a demandas logísticas institucionais à sede da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (FHEMERON). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa RSW3F36, conforme memorando nº 135/SEMAF/2026 (ID 61060).

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F29C1E42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1287

PROCESSO Nº 3-1287/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 60773), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:14542A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5206/2026-GAB/PREF. DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Coordenadora Educacional,** a Sra. **ANGÉLICA NORBERTO**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.348 de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 06 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E0B8BB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 354, de 1º de abril de 2026, torna pública a abertura da Consulta Pública nº 001/2026, destinada a receber contribuições da sociedade para a minuta de Resolução Normativa da AGERROM, conforme as informações a seguir:

OBJETO:
Receber contribuições, sugestões e manifestações da sociedade acerca da **Minuta de Resolução Normativa que estabelece os indicadores operacionais para avaliação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Rolim de Moura**, em conformidade com a Norma de Referência ANA nº 9, de 2024.

PERÍODO PARA ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES:
De 06 de agosto de 2026 até 16 de agosto de 2026.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:
As contribuições deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal da AGERROM ou pelo e-mail ouvidoria@agerrom.ro.gov.br, durante o período da Consulta Pública.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2026

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:3BC03193

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 081/2026 e Processo Administrativo nº 3478/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 474/ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 081/2026 e Processo Administrativo nº 3478/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES SEMED. Secretaria Municipal De Educação - SEMED, sendo:

Fiscal de Contrato: SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS MAZZALI – Matr.6XX9.
Fiscal de Contrato Substituto (a): JOSE RICARDO TELES FEITOSA – Matr.7XX4.

Gestor (a) de Contrato: MIQUELINE LUCAS FERREIRA – Matr.6XX6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52FABC22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº. **7XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 005.XXX.XXX-60 SESDEC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-60, de exercer o cargo efetivo de "**NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA) - 40 HORAS** ", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB1506DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Abertura da sessão dia 20 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4684-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:602616D2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 026/GP/DPMP-2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***1376 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 004.***.442-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de agosto de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3696BFC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 090/2026

TERMO ADITIVO N° 090/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025, Processo nº 4361/2025, acréscimo de serviços/valor, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001 30, sediado(a) na Rua 02, 6469 – Boa Esperança em Rolim de Moura - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALECXANDRO B. RASTEIRO, inscrito no CPF nº 619.***.402-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Realizar reajuste financeiro ao Contrato 205/2025, que tem por objeto "Execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N.º 98/SEDUC/PGE/2023", conforme solicitação/justificativa da SEMED (ID n° 202247).

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor do contrato será reajustado em (Parecer Técnico ID n° 195032)**,** totalizando o montante de **R$ 41.952,59 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e nove centavos)**, correspondente à variação do**s indices e periodos supracitados**, conforme parecer do NEP (ID nº 201198).
2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programação 0002, elemento de despesa 4.4.90.51.00.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 205/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2C826E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 093/2026

TERMO ADITIVO N° 093/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 101/2025, do Processo Administrativo nº 5099/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.413.729/0001-16, sediado (a) na Rua Rosa Namen Lopes, n° 348, B. Estâncias dos Pinheiros, na cidade de Brumadinho/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Vinicius Rafael Souza Lima**, inscrito (a) no CPF n° 873.***.***-82, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 101/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 101/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08/08/2026,** vencendo em **08/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 101/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:341FDB52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 094/2026

TERMO ADITIVO N° 094/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 108/2025, do Processo Administrativo nº 5168/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa T.I FREITAS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **T.I FREITAS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.245.991/0001-27, sediado (a) na Rua Antonio Carlos Magalhães, n° 1520, B. Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Taynara Izabel Freitas Tassi, inscrito (a) no CPF n° 018.***.***-52, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 108/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 108/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 108/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:629A8952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 095/2026

TERMO ADITIVO N° 095/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 110/2025, do Processo Administrativo nº 5176/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MESMED – MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **MESMED – MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.831.499/0001-96, sediado (a) na Av. Espirito Santo, nº 324, B. Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Talita Kelsy Ferreira de Souza Mendes, inscrito (a) no CPF n° 009.***.***-31, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 110/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 110/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 110/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5FB5214B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 096/2026

TERMO ADITIVO N° 096/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 112/2025, do Processo Administrativo nº 5179/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa EDUARDO ARAUJO DAMETO LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **EDUARDO ARAUJO DAMETO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.579.580/0001-89, sediado (a) na Rua Luther King, nº 2399, B. Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Eduardo Araujo Dameto, inscrito (a) no CPF n° 246.***.***-30, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 112/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 112/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 112/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D169C4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 097/2026

TERMO ADITIVO N° 097/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 111/2025, do Processo Administrativo nº 5179/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa G S MAINA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **G S MAINA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.217.589/0001-06, sediado (a) na Av. Rosilene Xavier Transpadini, nº 3379, B. Eldorado, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Giovanni Santiago Maina, inscrito (a) no CPF n° 522.***.***-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 111/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 111/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 111/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:52E7005A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 098/2026

TERMO ADITIVO N° 098/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 114/2025, do Processo Administrativo nº 5175/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.726.094/0001-07, sediado (a) na Rua Seis de Maio, nº 644, B. Urupá, na cidade de Ouro Ji Paraná/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Patrick Johnson de Carli Neves, inscrito (a) no CPF n° 009.***.***-00, doravante

denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 114/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 114/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 114/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6AC01585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 099/2026

TERMO ADITIVO N° 099/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 109/2025, do Processo Administrativo nº 5177/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa L F S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **L F S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.328.676/0001-06, sediado (a) na Av. Paraná, nº 4244, Sala 01, Santa Felicidade, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Bruno Scarduelli, inscrito (a) no CPF n° 042.***.***-35, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 109/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 109/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 109/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5BA6D228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 100/2026

TERMO ADITIVO N° 100/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 115/2025, do Processo Administrativo nº 5180/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESPACO ARETÉ LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **ESPACO ARETÉ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.011.978/0001-39, sediado (a) na Rua Corumbiara, nº 5410, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Paula Larissa Santos do Nascimento, inscrito (a) no CPF n° 548.***.***-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 115/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 115/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/08/2026,** vencendo em **14/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 115/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A27F1928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 101/2026

TERMO ADITIVO N° 101/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 119/2025, do Processo Administrativo nº 5170/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa A C A JACONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **A C A JACONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.402.716/0001-81,, sediado (a) na Av. Dois de Abril, nº 1548, B. Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Ana Clara Acco Jaconi, inscrito (a) no CPF n° 038.***.***-29, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 119/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 119/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/08/2026,** vencendo em **15/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FC91B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 102/2026

TERMO ADITIVO N° 102/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 122/2025, do Processo Administrativo nº 5167/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa A M ANJOS E SILVA LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **A M ANJOS E SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.816.868/0001-65, sediado (a) na Av. Macapá, nº 1550, sala A, B. Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Amanda Miranda Anjos e Silva, inscrito (a) no CPF n° 834.***.***-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 122/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 122/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/08/2026,** vencendo em **15/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 122/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:780F5AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 104/2026

TERMO ADITIVO N° 104/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 126/2025, do Processo Administrativo nº 5239/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PEREIRA GESTAO EM SAUDE LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **PEREIRA GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.510.941/0001-40, sediado (a) na Av. Brasil, nº 4270, B. Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Simone Pereira de Souza, inscrito (a) no CPF n° 832.***.***-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 126/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 126/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19/08/2026,** vencendo em **19/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 126/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:385ADFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 105/2026

TERMO ADITIVO N° 105/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 125/2025, do Processo Administrativo nº 5231/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa T A B DE LIMA CONSULTORIA MEDICA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **T A B DE LIMA CONSULTORIA MEDICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.956.359.0001-01, sediado (a) na Avenida Francisco Chiquilito Erse, nº 5733, Bairro Jequitibá na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Thiago André Bragança de Lima, inscrito (a) no CPF n° 859.***.*** 34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 125/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 125/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19/08/2026,** vencendo em **19/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 125/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A45F72F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 106/2026

TERMO ADITIVO N° 106/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 126/2025, do Processo Administrativo nº 5359/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CLINICA NEUROSER LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **CLINICA NEUROSER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.952.633/0001-42, sediado (a) na Rua Rio Madeira, n° 5306, B. Centro, Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Michelly Kallyane Neves Dias, inscrito (a) no CPF n° 007.***.***-14, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 126/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 126/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **28/08/2026,** vencendo em **28/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 126/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:11678B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – CISNORJE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **Edson de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 263.832.168-05, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.
BRANDAO VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F (Setor Oeste), número 15, sala 04, bairro Morada do Ouro, CEP n. 78.053-088, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Alvaro José Camargo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 033.770.521-60, portador da Cédula de Identidade nº 04390985015 DETRAN/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
DO SUPORTE LEGAL
O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, pela **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e do **Processo Licitatório nº 014/2025**, promovidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE**, bem como pelas disposições constantes do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Termo de Referência**, da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, da anuência do órgão gerenciador e dos demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 152/2026**, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, destinado ao transporte eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme a **Proposta Federal nº**

11295659000125006, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 014/2025 – CISNORJE**, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no procedimento originário, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O veículo fornecido deverá ser **novo, zero quilômetro e de primeiro uso**, com primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE, sem custos adicionais, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA, bem como às normas do INMETRO, do CONTRAN, da ABNT, da legislação de trânsito vigente e às demais normas aplicáveis ao transporte sanitário.
O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, termo de garantia do fabricante, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável, e demais documentos necessários ao seu registro, licenciamento e regular utilização pelo CONTRATANTE.
Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, o seguinte item adjudicado à CONTRATADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total

1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 e da proposta da CONTRATADA, destinado ao transporte eletivo de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	UN	01	R$ 824.349,17	R$ 824.349,17

Parágrafo único. O objeto será fornecido em parcela única, não possuindo caráter estimativo, correspondendo a contratação à aquisição integral de **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, nos termos deste Contrato.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da adjudicação e homologação da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, realizada no âmbito do **Processo Administrativo nº 152/2026**,

mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e do **Processo Licitatório nº 014/2025**, promovidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE**, vinculando-se integralmente ao respectivo Edital, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à referida Ata de Registro de Preços, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o procedimento, os quais passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

O presente Contrato será executado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, especialmente aquelas previstas no art. 86 da referida Lei, bem como as demais normas de direito público pertinentes. Aplicam-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente aquelas constantes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, naquilo que não conflitarem com o regime jurídico dos contratos administrativos.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ 824.349,17 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, correspondente ao fornecimento de **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, conforme o valor constante da **Ata de Registro de Preços nº 45/2025** e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva entrega e o regular recebimento definitivo do veículo pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O valor indicado no item 5.1 é certo e corresponde à aquisição integral do objeto contratado, não possuindo caráter meramente estimativo, ficando o pagamento condicionado à prévia emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, bem como à entrega e ao recebimento do veículo em conformidade com as especificações contratuais.

Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE, licenciamento quando previsto no instrumento convocatório, despesas administrativas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, garantia e assistência técnica, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do veículo nas condições contratadas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão cobertas com recursos do orçamento vigente, autorizados pela Lei Municipal nº 1.661, de 19 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.425 - C.C - 61.930-2 – SUS INVEST.ESTRUT DA APS PROP 11295659000125006 AQUIS MICRO ONIBUS

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

Desdobramento: 52.00 – Veículo De Tração Mecânica.

– Recursos Federais

Função Programática: **05.001.10.301.0013.1.425 – C.C. nº 61.929-9 – SUS Investimento – Estruturação da Atenção Primária à Saúde – Proposta nº 11295659000125006 – Aquisição de Micro-ônibus**.

Fonte de Recursos: **26010010 – SUS Federal – Investimento – Atenção Primária – Exercício Anterior**.

Ficha Reduzida: **30**.

Valor: **R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

– Recursos Próprios Municipais

Função Programática: **05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%**.

Fonte de Recursos: **15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente**. Ficha Reduzida: **19**.

Valor: **R$ 177.724,17 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).**

A execução da despesa ficará condicionada à prévia emissão das respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

O valor total das dotações destinadas à presente contratação corresponde a **R$ 824.349,17 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**

DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da ciência da solicitação, no local indicado pelo CONTRATANTE.

A ciência da Autorização de Fornecimento considerar-se-á realizada na data da confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao respectivo envio por meio oficial.

A entrega deverá compreender a integralidade do objeto contratado, incluindo o veículo, todos os equipamentos, acessórios, dispositivos obrigatórios, documentação fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, termo de garantia do fabricante, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE e demais documentos necessários à regular utilização do veículo, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado de sua ocorrência, apresentando justificativa detalhada e os respectivos documentos comprobatórios.

Poderão ser aceitas justificativas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, desde que caracterizem circunstâncias imprevisíveis ou inevitáveis capazes de impedir temporariamente o cumprimento da obrigação, cabendo ao CONTRATANTE analisar e decidir, motivadamente, sobre eventual prorrogação do prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando ausentes os pressupostos legais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio do fiscal do Contrato ou de comissão especialmente designada, que verificará a conformidade do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** com as especificações

constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da respectiva Autorização de Fornecimento.
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
– provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da integridade física do veículo, de suas características aparentes, dos equipamentos, acessórios, dispositivos obrigatórios, documentação fiscal e demais documentos que o acompanham, mediante emissão de termo de recebimento provisório;
– definitivamente, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas contratadas, a realização das inspeções e testes necessários, a conferência do pleno funcionamento de todos os sistemas e equipamentos, da documentação exigida, do primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE e do cumprimento das demais exigências contratuais, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto do fiscal ou da comissão responsável.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação do veículo fornecido,

tampouco sua obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito, irregularidade ou desconformidade constatados durante o prazo de garantia ou decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verificada qualquer irregularidade, divergência em relação às especificações técnicas, avaria, defeito, ausência de equipamento, acessório, dispositivo obrigatório ou documento exigido, bem como qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto e notificará a CONTRATADA para promover a substituição, complementação ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
O recebimento definitivo do objeto constitui condição para a liquidação da despesa e o posterior pagamento, observado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante os órgãos competentes, quando exigível.
Todas as despesas decorrentes da substituição, reparação, transporte, remoção ou nova entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a efetiva entrega, o recebimento definitivo e o atesto do objeto pela fiscalização, observado o valor estabelecido na **Ata de Registro de Preços nº 45/2025** e neste Contrato.
O fornecimento ficará condicionado à prévia emissão da correspondente Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, contendo, no mínimo:
– a identificação deste Contrato e do Processo Administrativo nº **152/2026**;
– o número da respectiva Nota de Empenho;
– a descrição detalhada do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** fornecido;
– o valor unitário e o valor total;
– a data de emissão e o prazo de validade do documento fiscal; e
– o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.
O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do Contrato ou pela comissão designada, após a verificação da conformidade do veículo e da documentação apresentada.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.
O pagamento será limitado ao valor do objeto efetivamente fornecido e regularmente recebido pelo CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele estabelecido neste Contrato.
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, podendo o CONTRATANTE realizar consultas aos cadastros oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes como condição para o pagamento.
Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.
O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou pelo cumprimento das garantias legal e contratual.
O CONTRATANTE poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, o pagamento quando constatado o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº **45/2025**, da proposta da CONTRATADA ou da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até a correção das pendências e reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação regular, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, mediante aplicação dos critérios de atualização monetária e juros de mora previstos na legislação vigente e neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de incidência de encargos moratórios, os autos deverão ser devidamente instruídos com a justificativa do atraso e submetidos à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº **45/2025**, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

– fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, o prazo e as condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento;
– efetuar a entrega somente após o recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE;
– entregar **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, novo, zero quilômetro e de primeiro uso, correspondente à marca, ao modelo e à versão ofertados e registrados, ou de características superiores previamente aceitas pelo CONTRATANTE, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança e itens obrigatórios previstos na legislação e nos documentos da contratação;
– entregar o veículo acompanhado da Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, chave principal e reserva, documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
– responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro emplacamento em nome do CONTRATANTE e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
– garantir que o veículo atenda integralmente às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e à legislação de trânsito vigente;

– substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o veículo que apresente defeito, vício, avaria, desconformidade ou que não atenda às especificações técnicas contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
– prestar garantia contratual do veículo pelo prazo e nas condições estabelecidas pelo fabricante e constantes da proposta apresentada, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo exigido no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;
– assegurar, durante o período de garantia, a prestação dos serviços de assistência técnica por concessionária ou oficina autorizada da fabricante, na forma estabelecida no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
– responder integralmente pelos vícios de qualidade, fabricação, segurança ou funcionamento do veículo, promovendo, às suas expensas, os reparos ou as substituições necessários durante o período de garantia;
– comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a regular execução contratual, no prazo estabelecido neste Contrato, apresentando justificativa e documentos comprobatórios;

– permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando a documentação pertinente;
– responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e pelas demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato;
– responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, por ação ou omissão, dolo ou culpa de seus representantes, empregados ou prepostos;
– manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário;
– emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação do **Processo Administrativo nº 152/2026**, deste Contrato, da **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, da Nota de Empenho e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
– cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre que, em razão da execução contratual, tiver acesso a dados pessoais tratados pela Administração;
– observar integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto;
– atender exclusivamente à solicitação formalizada pelo CONTRATANTE mediante Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, não sendo devido qualquer pagamento por bem ou despesa não previamente autorizado pela Administração;
– responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à regular comercialização e circulação do veículo objeto deste Contrato, quando exigidas pela legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
– efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo estabelecidos neste Contrato, após o fornecimento, o recebimento definitivo e o regular atesto do objeto;
– designar formalmente gestor e fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos ou comissão responsável, para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
– acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

– emitir a Autorização de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Contrato;
– receber provisória e definitivamente o **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº **45/2025**, da proposta da CONTRATADA e da Autorização de Fornecimento;
– notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação, correção, substituição ou saneamento, quando cabível;
– fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual;
– proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto, indicando o local de entrega e disponibilizando servidor ou comissão responsável pela conferência do veículo, de seus equipamentos, acessórios e da respectiva documentação;
– realizar as inspeções, conferências e testes necessários à verificação das condições do veículo e de seus equipamentos, podendo recusar seu recebimento quando constatada qualquer desconformidade com as exigências contratuais;
– promover a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
– aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
– exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, garantia, assistência técnica e substituição do objeto quando constatadas irregularidades.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:
– advertência;
– multa;

– impedimento de licitar e contratar; e
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de sanção mais grave, especialmente quando se tratar de falta leve que não acarrete prejuízo significativo ao objeto da contratação.
As multas aplicáveis à execução deste Contrato observarão os percentuais, critérios, hipóteses de incidência e forma de cálculo previstos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na **Ata de Registro de Preços nº 45/2025** e na legislação pertinente, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
A aplicação de multa não impede a imposição das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Felipe d'Oeste pelo prazo de até **03 (três) anos**.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.
A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento e a competência estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,

contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após o encerramento da esfera administrativa, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa no prazo estabelecido na decisão administrativa, facultado ao CONTRATANTE promover sua compensação com créditos existentes ou sua cobrança pelos meios legalmente admitidos.

As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, na forma da legislação vigente.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.
A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas contratadas ou nas demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto:
– consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; ou
– por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação vigente.
A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao CONTRATANTE em razão da inexecução total ou parcial do objeto.
Na hipótese de extinção do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento do objeto efetivamente fornecido, recebido definitivamente e atestado pela Administração até a data da extinção, ressalvados os valores relativos a multas, indenizações, glosas, compensações e demais abatimentos legalmente admitidos.
A extinção contratual será formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 152/2026**, mediante ato devidamente motivado, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que a justificam.
A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações contratuais poderão decorrer de modificação qualitativa do objeto ou das demais hipóteses legalmente admitidas, desde que preservados o interesse público, a finalidade da contratação, a natureza do objeto e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Considerando que o objeto do presente Contrato consiste na aquisição de **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, bem indivisível, eventual alteração quantitativa somente será admitida quando materialmente possível e juridicamente compatível com a natureza da contratação, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, devidamente motivado e instruído nos autos do **Processo Administrativo nº 152/2026**, ressalvadas as hipóteses de registro por simples apostila previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados o fato gerador, o efetivo impacto sobre os custos da execução e o nexo causal entre ambos.
A celebração deste Contrato não afasta a observância das regras próprias do Sistema de Registro de Preços e da adesão que deu origem à contratação, permanecendo vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto licitado ou implique ampliação do quantitativo originalmente aderido, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de **fornecimento integral, em parcela única**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na **Ata de Registro de Preços nº 45/2025** e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
O fornecimento será previamente autorizado mediante emissão da correspondente Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nas quais constarão o objeto, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução contratual.
A CONTRATADA deverá iniciar o cumprimento da obrigação após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, promovendo a entrega integral do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** no prazo estabelecido neste Contrato.
Considerar-se-á como data da ciência da Autorização de Fornecimento aquela em que a CONTRATADA confirmar seu recebimento ou, na ausência de confirmação expressa, o primeiro dia útil subsequente ao respectivo envio por meio oficial.
É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial deste Contrato, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE,

permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.
A execução deverá observar integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, da **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da Autorização de Fornecimento.
Caso a CONTRATADA verifique a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações contratuais, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste instrumento, apresentando justificativa circunstanciada e os respectivos documentos comprobatórios.
Recebida a justificativa, caberá ao CONTRATANTE analisar sua procedência, podendo autorizar, quando legalmente cabível, a adequação do prazo ou das condições de execução, ou indeferir o pedido e adotar as medidas administrativas pertinentes.
Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA quando ficar devidamente comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro motivo legalmente justificável que tenha efetivamente impedido o cumprimento da obrigação, desde que a situação seja comunicada tempestivamente, não seja imputável à CONTRATADA e seja reconhecida pela Administração em decisão motivada.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA PREVALÊNCIA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: o **Processo Administrativo nº 152/2026**, exclusivamente quanto aos documentos pertinentes à presente contratação; o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e seus anexos; o **Termo de Referência**; a **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**; a proposta apresentada pela CONTRATADA; os atos de autorização, adjudicação e homologação da **Adesão à Ata de Registro de Preços**; a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho; e os demais documentos pertinentes que instruem a contratação.
Os documentos mencionados no item anterior são complementares entre si e deverão ser interpretados sistematicamente, visando à fiel execução do objeto e à preservação das condições originariamente licitadas e registradas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente Contrato vincula-se integralmente aos documentos mencionados nesta cláusula, os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

Eventuais alterações das condições pactuadas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, deverão ser preservados o objeto, o valor, as especificações técnicas e as demais condições resultantes do

procedimento originário e da adesão autorizada, observando-se a seguinte ordem de prevalência:
– a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis;
– o presente Contrato;
– o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e seus anexos;
– a **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**;
– os atos de autorização, adjudicação e homologação da adesão;
– o Termo de Referência; e
– a proposta apresentada pela CONTRATADA, ressalvadas as condições nela previstas que sejam mais vantajosas para o CONTRATANTE e tenham sido aceitas no procedimento originário.
O fornecimento observará integralmente as especificações técnicas constantes dos documentos que regem a contratação e será realizado em parcela única, após a emissão da Autorização de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal e respectivos substitutos, ou por comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete à fiscalização acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao atendimento da Autorização de Fornecimento, ao prazo de entrega, à conformidade do **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, à documentação que acompanha o objeto, ao primeiro emplacamento e ao cumprimento das demais condições previstas neste Contrato.
Caberá ao fiscal ou à comissão designada proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação, atestando sua conformidade com as especificações contratuais para fins de liquidação da despesa, quando atendidas todas as exigências previstas neste instrumento.
A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, testes e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos e informações relacionados ao objeto contratado.
A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, garantia, funcionamento e adequação do veículo fornecido, permanecendo ela responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados.
A ausência de manifestação imediata da fiscalização quanto a eventual irregularidade não implica aceitação tácita do objeto, renúncia ao direito de exigir seu saneamento nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato e na legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações e os documentos solicitados, inclusive aqueles relacionados à origem e procedência do veículo, garantias, assistência técnica, certificações, manuais, primeiro emplacamento e demais elementos necessários à verificação da correta execução contratual.
O CONTRATANTE, por intermédio de seus órgãos de controle interno e externo, poderá realizar auditorias, inspeções e demais atos de fiscalização a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA assegurar acesso às informações e aos documentos relacionados ao objeto contratado, respeitados os limites legais e a proteção de informações sigilosas.
As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, devendo as situações que ultrapassem sua competência ser encaminhadas ao gestor do Contrato e à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
A atuação do gestor e do fiscal do Contrato observará as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e no respectivo ato de designação.

DA NÃO NOVAÇÃO

O não exercício, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa assegurados neste Contrato ou na legislação aplicável, bem como a eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, não importará em novação, renúncia, alteração das condições pactuadas, perdão, preclusão ou perda do direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
Os direitos, prerrogativas, faculdades e garantias previstos neste Contrato e na legislação aplicável possuem caráter cumulativo, podendo ser exercidos isolada ou conjuntamente pelo CONTRATANTE, sempre que necessário à proteção do interesse público, à observância da legalidade e à fiel execução contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública, as normas de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis.
Na interpretação e na execução do presente Contrato deverão ser observados, além das cláusulas aqui estabelecidas, a finalidade pública da contratação, as disposições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, do Termo de Referência, da **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos atos que formalizaram a adesão, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público.

A aquisição objeto deste Contrato corresponde ao fornecimento integral de **01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, ficando sua execução condicionada à prévia emissão da Autorização de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
As comunicações e notificações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que permita comprovar seu envio e recebimento.
A execução deste Contrato não estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade integral pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e securitárias decorrentes da execução do objeto.

DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a assinatura deste Contrato por meio físico ou eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica que permita a identificação inequívoca dos signatários.

EDSON DE OLIVEIRA:26383 216805

São Felipe D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

Assinado de Forma Digital
por EDSON DE OLIVEIRA:26383216805
Dados: 2026.08.06 10:02:29-04'00'

Município de São Felipe D'oeste
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Brandao Veiculos
ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA

Testemunha

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0B1BF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3273/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO nº 3273/2026 de 05 de agosto de 2026.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;
RESOLVE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, para fins de instituir o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo, visando integrar e otimizar processos, serviços e informações por meio de soluções tecnológicas.
Art. 2º Constituem princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação entre o poder público e a sociedade, mediante serviços digitais universalmente acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
II - utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão;
III - unificação do acesso a informações e serviços públicos em plataforma única, sem prejuízo do atendimento presencial quando indispensável;
IV - simplificação de procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento de serviços, com ênfase no autoatendimento e universalização do acesso;
V - promoção de ações educativas para capacitação de servidores em tecnologias digitais e inclusão digital da população; e
VI - transparência na execução dos serviços públicos e monitoramento contínuo de sua qualidade.
Art. 3º Compete ao agente responsável pelo portal da transparência, nos termos do Art. 2° da Portaria n°165/GAP/2024, em parceria com a Controladoria Geral do Município e demais pastas municipais, coordenar estudos para ampliação, divulgação e aprimoramento dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º A administração pública adotará soluções digitais para:
I - gestão de políticas públicas e administrativas; e
II - tramitação eletrônica de processos administrativos.
Art. 5º As plataformas de Governo Digital serão acessadas exclusivamente por meio do sítio oficial da Prefeitura ou Portal da Transparência, para disponibilização de:
I - informações institucionais;
II - notícias de interesse público; e
III - serviços públicos digitais.
Parágrafo único. Os arquivos publicados observarão padrões técnicos definidos em regulamento específico.
Art. 6º As Secretarias Municipais responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:
I - manter atualizadas informações institucionais e comunicações de interesse público, especialmente no Portal de Serviços;
II - monitorar e implementar melhorias contínuas nos serviços, com base em avaliações de satisfação dos usuários;
III - eliminar exigências desnecessárias de informações e documentos comprobatórios; e
IV - qualificar a gestão de políticas públicas mediante aplicação de inteligência de dados em plataformas digitais.
Art. 7º As Secretarias Municipais garantirão aos cidadãos a formulação de solicitações por meios eletrônicos, em formatos acessíveis e compatíveis com dispositivos móveis.
Art. 8º O tratamento de dados obedecerá rigorosamente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD e Decreto Municipal nº 2.897 de 2025.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9º São direitos dos usuários de serviços públicos digitais:
I - acesso gratuito às plataformas de Governo Digital;
II - atendimento conforme padrões da Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de formulários, guias e documentos digitais;
IV - recebimento de protocolo físico ou digital para todas as solicitações; e
V - escolha de canal preferencial para recebimento de notificações e comunicações oficiais.
Art. 10. Os usuários são responsáveis pela guarda, sigilo e uso adequado de credenciais de acesso, dispositivos pessoais e sistemas de autenticação.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá suspender acessos individuais ou coletivos em caso de indícios de uso indevido de assinaturas eletrônicas.

CAPÍTULO IV
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO
Art. 11. O Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ constitui identificação suficiente para cidadãos e empresas em bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade de inscrição e atualizações.

CAPÍTULO V
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA
Art. 12. Dados disponibilizados por prestadores de serviços públicos e informações de transparência ativa são de uso livre pela sociedade, respeitados os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
Parágrafo único. Na promoção da transparência ativa, o poder público observará:
I - publicidade como regra e sigilo como exceção;
II - acesso irrestrito a dados em formato aberto e legível por máquina, conforme Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI, e 13.709/2018 - LGPD;
III - descrição detalhada da estrutura, semântica, qualidade e integridade das bases de dados;
IV - atualização periódica com manutenção de histórico; e
V - fomento a tecnologias para gestão pública participativa e melhoria de serviços.
Art. 13. O Portal da Transparência (https://saofelipedoeste.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/) disponibilizará:
I - orçamento anual de receitas e despesas;
II - execução orçamentária e financeira;
III - repasses de recursos federais, estaduais e do Legislativo;
IV - convênios e descentralizações de recursos;
V - licitações e contratos;
VI - dados de servidores e vínculos remuneratórios;
VII - despesas com diárias; e
VIII - sanções administrativas aplicadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A Administração Municipal garantirá acesso total ou parcial a serviços digitais para promover a universalização do atendimento público.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (05/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CAF143D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.113/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.113/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à **servidora PATRÍCIA BRIEL FELIX**, ocupante do cargo de **Procurador (A) Jurídico Municipal,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.

O deslocamento da **servidora** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB2E2F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera Coordenador de Serviço Social**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1046/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Marcelene Jezus Teixeira** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6328**, no cargo de Coordenador de Serviço Social**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 05/08/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 04/08/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:45B99AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Enfermeiro(a) vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 28/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Rosivane Souza Santos**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6437**, no cargo de **Enfermeiro(a)** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Enfermeiro(a)** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em **10/08/2026**;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/08/2026.

Documento Assinado Digitalmente
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D5E31BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 159/GAP/2026 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

I – Servidores Autorizados

- **Izaque Alves**, matricula 6336, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591. ******-34;
- **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
- **Edson de Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 6****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 263. ******-05;

II – Descrição da Transação:
- abertura de conta;
- encerramento de conta;
- emitir cheques;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- sustar/contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferência por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- encerrar contas de depósito;
- assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;

- assinar mandato eletrônico depósito judicial;
- consultar deposito judicial via internet;
- consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 03/08/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 06 de agosto de 2026.

Documento Assinado Digitalmente
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FB4FB0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 160/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.848.244/0001-90, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 30.848.244/0001-90 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados:

- **Josiel Silvares de Oliveira**, matricula 6272, portador da cédula de identidade RG. nº 3****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591. ******-34;
- **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
- **Edson de Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 6****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 263. ******-05;

II – Descrição da Transação:
- abertura de conta;
- encerramento de conta;
- emitir cheques;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- sustar/contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferência por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- encerrar contas de depósito;
- assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
- assinar mandato eletrônico depósito judicial;
- consultar deposito judicial via internet;
- consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 03/08/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 06/08/2026.

Documento Assinado Digitalmente
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D922D105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 161/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados:

- **Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira**, matricula 6294, portador da cédula de identidade RG. nº 1****4 SSP/RO, inscrito no CPF nº 912. ******-06;
- **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
- **Edson de Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 6****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 263. ******-05;

II – Descrição da Transação:
- abertura de conta;
- encerramento de conta;
- emitir cheques;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- sustar/contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferência por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- encerrar contas de depósito;
- assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
- assinar mandato eletrônico depósito judicial;
- consultar deposito judicial via internet;
- consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 03/08/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 06/08/2026.

Documento Assinado Digitalmente

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:271FDE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 162/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados:

Ø **Fabiana Maria Dos Santos Oliveira Soares**, matricula 6308, portador da cédula de identidade RG. nº 2******0 SSP/RO, inscrito no CPF nº 084. ******-58;
Ø **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
Ø **Edson de Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 6****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 263. ******-05;

II – Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta;
Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos;
Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques;
Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;

Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Ø efetuar transferência por meio eletrônico;
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 03/08/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 06/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:0AC07783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 163/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Felipe D'Oeste - FMDC, CNPJ nº 37.334.220/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Felipe D'Oeste - FMDC, CNPJ nº 37.334.220/0001-61, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados:

Ø **Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares**, matricula 6308, portador da cédula de identidade RG. nº 2******0 SSP/RO, inscrito no CPF nº 084. ******-58;
Ø **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
Ø **Edson de Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 6****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 263. ******-05;

II – Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta;
Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos;
Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques;
Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;

Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Ø efetuar transferência por meio eletrônico;
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 03/08/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 06/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B4ADA863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº164/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera Técnico de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Jaqueline de Jesus Carvalho**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6417**, no cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 06/08/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E39BAB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº165/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Coordenador de Serviço Social vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jaqueline de Jesus Carvalho**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6417**, no cargo de Coordenador de Serviço Social**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/08/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5CC3C4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº166/GAP/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Técnico De Vigilância Socioassistencial vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Eva Gabrielly Ferreira de Moraes**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6438**, no cargo de Técnico De Vigilância Socioassistencial**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/08/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:476273EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA (PROVAS — 2ª ETAPA) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

v
RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA
(PROVAS — 2ª ETAPA)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e da Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento (2ª Etapa) do Processo Seletivo Simplificado nº 007/SEMED/2026, referente ao provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido no Edital nº 007/SEMED/2026 e as retificações posteriores que definiram a realização das provas;

CONSIDERANDO o item 5.1 do Edital, que estabelece a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontos;

CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital, que determina como critério de desempate a maior idade do candidato, nos termos do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento (2ª Etapa)**, com a classificação e as notas dos candidatos conforme quadro abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	7,5
2º	ROBERTA RONCONI MACIEL	7,5
3º	JOSE EUDE ROCHA BRITO	7,25
4º	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	7,0

Nota: *Todos os candidatos apresentaram nota superior ao mínimo de 5,0 pontos exigido no item*
4.2.1 do Edital para aprovação na fase. Em caso de empate na pontuação (1º e 2º colocados), será aplicado o critério de desempate previsto no item 5.2 do Edital (maior idade).

Art. 2º O prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar seguirá o Cronograma vigente **(Retificação)**, a contar da data de publicação deste aviso.

Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos conforme as regras do item 8 do Edital nº 007/SEMED/2026, sendo dirigidos à Comissão de Avaliação, via protocolo oficial ou pelo endereço eletrônico semed@saofelipe.ro.gov.br, com o assunto "RECURSO – [PROVA DE CONHECIMENTO] – [NOME DO CANDIDATO]".

Art. 4º Admitir-se-á um único recurso por etapa analisada para cada candidato, não sendo permitido o envio de títulos e/ou documentos adicionais durante a fase recursal.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 007/SEMED/2026 e de seus Anexos.

São Felipe D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9302CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 201/2025 SFG/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2158/2025.
CONTRATO N. 201/2025:
CONTRATANTE/LOCATÁRIA: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA/LOCADORA: Sistema Terra de Comunicação LTDA(Clube FM)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº201/2025, que tem por objeto a fornecimento de serviços de radiodifusão – **RÁDIO CLUBE FM,** para vinculação de campanhas educativas e outros serviços.
PRAZO PRORROGADO: 12(doze)meses, com início em 26/08/2026 à 26/08/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Inexigibilidade n. 063/2025, nos autos do processo administrativo n. 2158/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8458896E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2026 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 155/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 312/2026

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 155/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade jurídica dos membros para compor a Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão responsável pela execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a qual passa a ser composta pelos membros mencionados abaixo:
Presidente: Jessica Porfírio de Souza – Agente Administrativo de Saúde;
Vice Presidente: Leonilda Pires de Oliveira Zastrow – Auxiliar de Serviços Diversos;
Membro: Valdir Roberto da Silva – Coordenador de Obras Rurais;
Membro: Robson Coelho de Lima – Técnico em Agropecuária;
Suplente: Antônio Alves da Silva Filho – Diretoria de Campo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 155/2026 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0FDBCF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDISON CRISPIN DIAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 557/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDISON CRISPIN DIAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o senhor **EDISON CRISPIN DIAS** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:11DDC899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIDIANE MENDES DOS SANTOS SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 566/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIDIANE MENDES DOS SANTOS SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE TURISMO - PMDA 03**, a senhora **LIDIANE MENDES DOS SANTOS SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A5441E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 045/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DE ANALISE E DESFAZIMENTO DE BENS E MÓVEIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a portaria n. 106/2025 de 22 de setembro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE ANALISE E DESFAZIMENTO DE BENS E MÓVEIS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/07/2026.

Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:B69B9ED2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 046/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE BENS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE BENS E MÓVEIS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, incumbida de proceder à análise, classificação e definição da forma mais adequada de desfazimento dos bens.
Parágrafo único. A Comissão deverá emitir **Laudo de Bens Inservíveis** contendo todas as informações necessárias à identificação e a classificação dos bens, em conformidade com a metodologia estabelecida no Decreto Legislativo nº 005/2022, de 02 de dezembro de 2022.
- Presidente: *KATIELI BULK MOREIRA*

- Secretária: *CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS*

- Membro: KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de agosto de 2025.
Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:84CFD643

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 047/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, a Sr.ª **MICHELI TESCH GOMES**, Assessora Gabinete nomeada através da Portaria n. 061/2025, para a função de responsável pela elaboração de ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCO na fase preparatória das Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de agosto de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:4A2B2CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA EDIMAR ROHR DE AGUIAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDIMAR ROHR DE AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 62.550.667/0001-15, estabelecida na Rua Olavo Pires, nº 659, Bairro Cristo Rei, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, neste ato representada por EDIMAR ROHR DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 014.556.002-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

O presente contrato administrativo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições constantes do Pregão Eletrônico nº 39/2026, do Processo Administrativo originário nº 483/2026, da Ata de Registro de Preços nº 18/2026 e do Processo Administrativo nº 1940/2026, bem como no Memorando nº 260/PMS/SEMAGRI/2026, no Memorando nº 268/PMS/SEMAGRI/2026, na Solicitação de Despesa nº 1136/2026 e na Nota de Empenho nº 2766/2026.

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital, o termo de referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 18/2026, o termo de homologação, as autorizações de remanejamento do quantitativo, a solicitação de despesa, a nota de empenho e os demais documentos da instrução administrativa.

A presente contratação possui objeto e empenho próprios, é autônoma em relação ao Contrato Administrativo nº 044/2026 e não constitui aditamento, reforço, incorporação ou ampliação daquele ajuste.

A execução contratual reger-se-á pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios constitucionais e administrativos pertinentes e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2004, equipado com mangueira, esguicho, motor-bomba e configuração truck, incluindo motorista, combustível, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, materiais e acessórios necessários à manutenção, segurança, conservação e deslocamento ou transporte até o local indicado pela Administração.

Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, especialmente à irrigação das vias durante os trabalhos de recuperação, conservação e patrolamento das estradas vicinais, travessões e carreadores do Município.

A execução deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços nº 18/2026 e das ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de prestação de serviços por demanda, remunerada por hora efetivamente executada, medida, comprovada e atestada pelo fiscal do contrato.

A prestação somente poderá ocorrer mediante ordem de serviço escrita, expedida pela autoridade competente ou pelo servidor formalmente designado, contendo, sempre que possível, o local, o período estimado, a finalidade e as condições operacionais do atendimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão-pipa em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento, conservação e regularidade documental, com motorista devidamente habilitado e todos os insumos, equipamentos, combustíveis e materiais necessários à execução.

Não serão reconhecidas nem remuneradas horas executadas sem prévia autorização administrativa, sem comprovação idônea ou em desacordo com as condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO QUANTITATIVO, DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O quantitativo, o preço unitário e o valor global são os seguintes:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Locação de caminhão-pipa,	268 horas	R$ 194,90	R$ 52.233,20

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
nas especificações da Ata nº 18/2026			

O valor global estimado do presente contrato é de R$ 52.233,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O valor indicado corresponde ao quantitativo efetivamente empenhado por meio da Nota de Empenho nº 2766/2026 e não importa obrigação de pagamento por serviços não executados, não medidos, não comprovados ou não regularmente atestados.

O pagamento será devido exclusivamente pelas horas efetivamente prestadas e aceitas pela Administração, até o limite máximo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão 02 – Executivo Municipal; Unidade Orçamentária 02009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Programa de Trabalho 20.782.0007.1446 – Conservação e Recuperação de Travessões e Carreadores; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento 9999; Fonte de Recursos 27060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Anteriores; Reduzido 203; Nota de Empenho nº 2766/2026; valor empenhado de R$ 52.233,20.

A execução deste contrato fica condicionada à manutenção da disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até o integral cumprimento das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das providências de recebimento, liquidação, pagamento e responsabilização que subsistam ao término.

A vigência deste contrato deverá observar a validade da Ata de Registro de Preços nº 18/2026 e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida, devidamente motivada, instruída e formalizada antes do término da vigência, não decorrendo automaticamente da existência de saldo financeiro ou quantitativo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no território do Município de Seringueiras/RO, especialmente em estradas vicinais, travessões, carreadores e demais localidades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

A CONTRATANTE indicará previamente os locais, os horários e as condições operacionais de cada atendimento, observando a programação administrativa e a necessidade do serviço público.
A prestação deverá ser compatível com o horário de trabalho das máquinas e equipes envolvidas na recuperação e conservação das estradas rurais, respeitadas as condições de segurança, trânsito, acesso e operação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata e na legislação aplicável:
Executar o objeto com estrita observância das especificações técnicas, das ordens de serviço e das determinações legítimas da fiscalização;
Disponibilizar caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, em condições regulares de uso, conservação, segurança, trafegabilidade, documentação e funcionamento;
Fornecer motorista devidamente habilitado e capacitado, combustível, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, transporte e todos os demais insumos necessários, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
Substituir prontamente o veículo, o motorista ou qualquer componente que apresente defeito, pane, irregularidade, inadequação ou condição incompatível com a continuidade e a segurança do serviço;
Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução;
Assumir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ato, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos, representantes ou equipamentos;
Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, apresentando documentos, relatórios, controles de horas, comprovantes e demais elementos solicitados;

Não transferir, ceder, subcontratar ou executar parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;
Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, a segurança, a regularidade ou o cumprimento dos prazos;
Cumprir as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais regras técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução;
Indicar os locais, os horários, as prioridades e as condições de atendimento;
Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços efetivamente prestados;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato, o edital, o Termo de Referência, a Ata ou as ordens de serviço;
Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais;
Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação;
Comunicar formalmente as ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos controles interno e externo.
O fiscal deverá acompanhar as ordens de serviço, os locais atendidos, os horários, o controle de horas, a identificação do veículo e do motorista, a qualidade da execução, as ocorrências e os documentos necessários à medição.
A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.
As ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório, boletim de medição, diário de execução, registro fotográfico ou documento equivalente, conforme orientação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ATESTO

A medição será efetuada com base nas horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pelo fiscal, em conformidade com as ordens de serviço.
Para a medição poderão ser exigidos, conforme a natureza e o local da execução: controle diário de horas; indicação das localidades atendidas; registro das datas e horários; identificação do veículo e do motorista; relatório de acompanhamento; registro fotográfico; assinatura do responsável local; e demais documentos determinados pela fiscalização.
Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela Administração.
Horas de paralisação, deslocamentos não autorizados, indisponibilidade do veículo, manutenção, abastecimento, falhas operacionais ou serviços executados em desacordo com as determinações administrativas não serão computados, salvo previsão expressa nos documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a regular execução, medição, atesto, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, observadas as condições, os documentos e os prazos previstos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços autorizados e efetivamente executados no período de referência.
Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
Havendo erro, divergência, ausência de comprovação, irregularidade documental ou circunstância impeditiva, a nota fiscal será devolvida ou o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que disso decorra obrigação de pagamento por serviço não comprovado.
Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a vigência estimada inferior a doze meses, os valores permanecerão fixos e irreajustáveis durante esse período, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Eventual reajuste, repactuação ou revisão dependerá de previsão e atendimento dos requisitos do edital, da Ata, da legislação aplicável e de procedimento administrativo formal, com demonstração analítica do fato e de sua efetiva repercussão econômica.
A simples variação ordinária de custos, oscilações previsíveis de mercado ou riscos empresariais normais não autorizam, por si sós, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts.
124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução administrativa e formalização adequada.
As alterações qualitativas ou quantitativas deverão preservar a natureza do objeto, a finalidade pública, a compatibilidade com a contratação originária e os limites legais aplicáveis.
É vedada alteração que desnature o objeto, modifique substancialmente a competição originária ou importe burla ao procedimento licitatório.
A existência de saldo na Ata nº 18/2026 ou em dotação orçamentária não autoriza, por si só, acréscimo ao presente contrato fora dos limites legais, devendo eventual novo quantitativo ser objeto do instrumento juridicamente adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.
A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida pelo edital e pelo Termo de Referência, mediante prévia autorização escrita da Administração e sem afastar a

responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos atos do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais consequências legais.

Constituem infrações, entre outras, deixar de executar total ou parcialmente o objeto, retardar injustificadamente a execução, prestar serviço em desacordo com as especificações, apresentar documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir obrigação legal ou contratual.

A aplicação de sanção observará processo administrativo próprio, a gravidade do fato, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados, a proporcionalidade e a adequação da medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por cumprimento integral do objeto, término da vigência, acordo entre as partes, razão de interesse público ou inadimplemento contratual.

A extinção será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta atribuída à CONTRATADA.

A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, prejuízos, multas, glosas, obrigações pendentes e demais consequências jurídicas decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA é exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução.

A inadimplência da CONTRATADA quanto a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, de seus empregados, prepostos, veículos ou equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais cabíveis.

A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação de trânsito, ambiental, de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicação do presente contrato nos meios oficiais exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos legais.

A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados administrativos de acesso restrito obtidos durante a execução, salvo quando a divulgação decorrer de dever legal, ordem da autoridade competente ou exigência de transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº 18/2026, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Seringueiras/RO para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 05 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***EDIMAR ROHR DE AGUIAR***
Prefeito Municipal Contratante	Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: CPF:	Nome: CPF:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

FISCAL DO CONTRATO	**GESTOR DO CONTRATO**
Nome:	Nome:
Cargo: Matrícula:	Cargo: Matrícula:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56E6CEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANO WENDT.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANO WENDT,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 910***.***-20, RG. nº 984270 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 30/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4288 em 31/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7C0B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 007***.***-43, RG. nº 1118644 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Buritis/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Professor Pedagogo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____
Nome:
RG:

2ºAss. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF180D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EVA LOPES DE OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EVA LOPES DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EVA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042***.***-17, RG. nº 1699751 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____
Nome:
RG:

2ºAss. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E461CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLAVIA**

RAFAELA LOPES MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º024***.***-12, RG. nº 1459980 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1D35112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 934***.***-91, RG. nº 965896 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB2E9AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KARINA TOSTES DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KARINA TOSTES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KARINA TOSTES DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046***.***-44, RG. nº 1500860 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:96182592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LUCIA VITOR DA SILVA** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 700.***.***72, RG. nº 700.***.***-72 residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 30/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4288 em 31/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:098FAB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RENILDA GARCIA DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RENILDA GARCIA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENILDA GARCIA DA SILVA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 732.***.***72, RG. nº 732.***.***-72 residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 30/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4288 em 31/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D757E3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RODRIGO MACHADO DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RODRIGO MACHADO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 029***.***-50, RG. nº 029.***.***-50 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 30/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4288 em 31/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Agente Administrativo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as

constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de agosto de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CB1B64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA AMARAL.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA AMARAL.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSICLER DA SILVA AMARAL,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º014***.***-48, RG. nº 1296602 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 27/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4285 em 28/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de agosto de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:94B2E814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025 P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025 P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PROCESSO Nº 412/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 59/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA a P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME,** inscrita sob o **CNPJ:** 06.139.388/0001-92**,** estabelecida na **Av: Marechal Rondon, n° 3705, Bairro: Cidade Alta, ALVORADA DO OESTE-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Paulino De Souza,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.364.772-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E COMPOSTO ORGANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME
CNPJ: 06.139.388/0001-92
ENDEREÇO: Av: Marechal Rondon, n° 3705, Bairro: Cidade Alta
CIDADE: Alvorada do Oeste/RO
CEP: 76930-000
CELULAR: (69) 9 9209-8185 - (69) 9 9921-5551 - (69) 9 9367-4451
EMAIL: paulinodesouza21@gmail.com
REPRESENTANTE: PAULINO DE SOUZA
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.364.772-xx

Fornecedor: P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME

CNPJ/CPF: 06.139.388/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRETE POR KM PERCORRIDO PARA CARREGAMENTO DE 1.000 TORNELADAS DE COMPOSTO ORGÂNICO DERIVADO DA CRIAÇÃO DE FRANGOS (CAMA DE FRANGO) COM ALTO TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA E NITROGÊNIO E OUTROS COMPOSTOS ORGANICOS. A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERA DE 20 TON. POR CARGA-TONELADA, com até 300 km de distância do município.	30.000	R$ 12,8000	R$ 384.000,0000
2	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCARIO DOLOMITICO, SAINDO DA USINA DE CALCARIO GRUPO CESAR CASSOL ALVORADA D" OESTE, LOCALIZADA NA LINHA CAPA ZERO ENTRE A LINHA 144 E 140 NORTE, ATÉ O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERA DE 25 TON. POR CARGA-TONELADA.	4.000	R$ 105,0000	R$ 420.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 804.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:494A16EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 01/SEMSAU/2026 - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL – GTI

PORTARIA N 01/SEMSAU/2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual – GTI, para elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual no Município de Seringueiras/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, representada por BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação n 113/GAB/PMS/2022 e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, mediante atuação articulada entre os órgãos públicos municipais;
CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, justiça e demais órgãos da rede de proteção, visando assegurar atendimento humanizado, integral e intersetorial às pessoas em situação de violência sexual;

RESOLVE:
Art. 1 Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual – GTI, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, no âmbito do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2 A coordenação do GTI ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe convocar as reuniões, coordenar os trabalhos, elaborar as atas, consolidar as propostas apresentadas pelos membros e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.
Art. 3 O GTI será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Representante: Erica de Lima Fogaça – Assessora Administrativa.
II – Hospital Municipal Fiorindo Vicensi
Representante: Creceane Pereira de Souza Salgado – Coordenadora de Enfermagem.
III – Atenção Primária à Saúde
Representante: Ismael Argemiro Barros Leite – Coordenador da Atenção Básica.
IV – Vigilância em Saúde
Representante: Marcos Kapran Britez – Diretor da Vigilância Sanitária.
V – Assistência Farmacêutica
Representante: Kelly Aparecida Recla – Farmacêutica.
VI – Regulação
Representante: Cleidileia Lourenço – Coordenadora da Regulação.
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Representante: Lecilda Claudio da Silva – Assistente Social.
Representante: Gisele de Oliveira Montanha – Coordenadora da Vigilância socioassistencial.
VIII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Representante: Rayani Lich Feitosa – Psicóloga.
IX – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Representante: Ivanete Barbosa Oliveira – Assessora Administrativa.
X – Jurídico do Município
Representante: Glaucia Elaine Fenali – Assessora Jurídica.
XI – Conselho Tutelar
Representante: Ana Paula Lauvers Scardua Brietz – Conselheira Tutelar
XII – Conselho Municipal de Saúde
Representante: Maria Cicero Camilo – Vice Presidente do Conselho.
XIII – Outros órgãos e instituições que venham a ser convidados, conforme a necessidade dos trabalhos.
Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser convidados representantes de outros órgãos, entidades ou instituições públicas e privadas para participar das reuniões do GTI, sem direito a voto, com a finalidade de prestar apoio técnico e contribuir para o desenvolvimento das atividades.
Art. 4 Na hipótese de desligamento, exoneração, afastamento, mudança de lotação, substituição ou qualquer outra situação que impossibilite a permanência do representante designado no GTI, o respectivo órgão ou setor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, a indicação de novo representante, mediante comunicação oficial.
Parágrafo único. A substituição dos representantes será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, dispensando-se a republicação integral desta Portaria.
Art. 5 Compete ao GTI:
I – Elaborar o Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;
II – Realizar o diagnóstico situacional da rede municipal de atendimento às pessoas em situação de violência sexual;
III – Propor fluxos, protocolos e instrumentos de atendimento intersetorial;
IV – Promover a articulação entre os órgãos e instituições integrantes da rede de proteção;
V – Propor ações voltadas à prevenção, vigilância, atenção integral, proteção e enfrentamento das violências;
VI – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal;
VII – Elaborar relatórios, atas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 6 Os representantes exercerão suas atividades no GTI sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.
Art. 7 A participação no GTI constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8 O GTI terá o prazo de 45 (quarenta e cindo) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar a versão final do Plano Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado

por igual período, mediante justificativa fundamentada da Coordenação.
Art. 9 Concluída a elaboração do Plano Municipal, este será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde e, após sua aprovação, serão adotadas as providências administrativas necessárias à sua implementação.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C49B3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1212/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 122/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Seringueiras - RO
DETENTORA DA ATA: PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da Prefeitura], com sede administrativa na [Inserir Endereço da Prefeitura], neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e pela Gerente de Registro de Preços, Sra. Melissa Alves Knöner, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, nº 299, Centro, Seringueiras/RO, representada por sua Administradora, Sra. Tatiane Alves dos Santos, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, mediante a revisão dos preços registrados para os itens de carne bovina (Itens 22, 24, 26, 27, 28 e 29), com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "d", combinado com o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO CÁLCULO
O realinhamento fundamenta-se na comprovação do nexo de causalidade entre a data de formulação da proposta (novembro de 2024) e a emissão da ordem de fornecimento (junho de 2026), período no qual restou demonstrado o aumento imprevisível e expressivo do custo do boi gordo e da matéria-prima *in natura*.
O índice de reajuste foi fixado em **27,92%** após auditoria técnica realizada pela Gerência de Registro de Preços sobre as planilhas analíticas de desossa do fornecedor, expurgando-se as duplicidades de custos e mantendo-se inalterada a margem de lucro original absoluta.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS REGISTRADOS
Em decorrência da revisão concedida, os preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 036/2024 passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Preço Anterior (R$)	Preço Revisado Atual (R$)
22	Alcatra, desossada, limpa, padronizada e acondicionada	KG	39,65	**50,72**
24	Coxão Duro, desossado, limpo, padronizado e acondicionado	KG	36,97	**47,29**
26	Coxão Mole, desossado, limpo, padronizado e acondicionado	KG	39,47	**50,49**
27	Lagarto, desossado, limpo, padronizado e acondicionado	KG	38,92	**49,79**
28	Paleta, desossada, limpa, padronizada e acondicionada	KG	29,92	**38,27**
29	Bife, corte padronizado, limpo e acondicionado	KG	32,93	**42,12**

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E RETROATIVIDADE
Os novos valores estabelecidos na Cláusula Terceira possuem eficácia retroativa à data de comprovação do desequilíbrio, aplicando-se integralmente aos fornecimentos decorrentes do **Empenho nº 723/2026** emitido para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando o órgão obrigado ao pagamento complementar da diferença dos valores dos produtos eventualmente já entregues a contar desta instrução.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 036/2024 que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BC77A5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 05 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 60.740.455/0001-75
Endereço: R Alverino Alves De Souza, 250 - Araçá, Ji-Paraná - RO - 76906-453
Representante Legal: Kesia Garcia De Andrade
Endereço do Representante: R Alverino Alves De Souza, 250 - Araçá, Ji-Paraná - RO - 76906-453, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 053/2026, referente à aquisição de materias de limpeza e higienização, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 421/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o requerimento apresentado pela CONTRATADA e a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, restou comprovado que os valores originalmente registrados para os itens objeto do pedido tornaram-se incompatíveis com os custos atualmente

praticados no mercado, evidenciando a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

Após análise técnica e pesquisa mercadológica, verificou-se que os valores pleiteados para os itens abaixo permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, razão pela qual fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, passando os preços registrados a vigorar da seguinte forma:

107 - Saco de Lixo 100 Litros
Valor unitário originalmente registrado: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos);
Valor unitário realinhado: R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

108 – Saco de Lixo 50 Litros
Valor unitário originalmente registrado: R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);
Valor unitário realinhado: R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). O item

108 – Saco de Lixo 30 Litros permanece com o valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, uma vez que não houve solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para esse item.

A CONTRATADA declara sua expressa concordância com os valores acima estabelecidos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 053/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 05 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura do Município de Teixeirópolis

KESIA GARCIA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:03226BD1

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 053/2025/PMT, firmada com a empresa LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 60.740.455/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025/PMT, passando sua validade a vigorar até 20 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviçose o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Considerando o requerimento apresentado pela empresa LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., bem como a análise técnica e o Parecer Jurídico nº 279/PJM/2026, fica deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que alteraram a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Em decorrência do deferimento, ficam alterados os valores dos itens 107 e 109, conforme planilha de realinhamento constante dos autos do Processo Administrativo nº 421/2025, permanecendo inalterados os valores dos demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 053/2025/PMT.

A planilha contendo os novos valores passa a integrar o presente Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 03 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7419C7AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"MODIFICA O DECRETO Nº 175/2026, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 048/2026, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2026 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **29 de setembro de 2026** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 29/09/2026;
II - 2ª parcela 30/10/2026;
III - 3ª parcela 30/11/2026;
IV - 4ª parcela 22/12/2026;

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPFM, hoje R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0063288A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	080/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 10/CMT/2026
Data Homologação:	06/08/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA NO CURSO "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", VOLTADO Á ATUALIZAÇÃO SOBRE A LEI Nº 14.133/2021, SUPRIMENTO DE FUNDOS, DISPENSA POR VALOR, ADESÃO (CARONA), CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÁS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, EM PORTO VELHO/RO	07	UND	1.600,00	11.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.200,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 11.200,00

Theobroma-RO, 06 de agosto de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:B0E6609D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 016/PMT/SEMED/2026 ADESÃO/CARONA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/SEMED/2026 05 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL ao Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXX SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, daqui em diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa, **S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.813.897/0001-39, estabelecida à Rua Desembargador José de Mesquita, nº 142, Bairro: Araés, Cep 78.005-560 na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **Katiusy Gomes Apolinário**, brasileiro, empresária, portadora do RG. Nº XXXXXX33, SESP/MT e inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.581-96, doravante denominado de **CONTRATADA**, referente a execução resolvem celebrar entre si o **presente TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL,** mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. om fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº **248/SEMED/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo, a Repactuação bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 016/PMT/SEMED/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE THEOBROMA/RO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Termo de Repactuação Contratual está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO DA REPACTUAÇÃO
Os contratos foram formalizados por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujos valores originais foram formulados com base em custos e parâmetros econômicos do exercício de 2024.
DEFASAGEM ECONÔMICA
Desde a formalização da ata e do respectivo contrato, ocorreram mudanças significativas, tais como:
• Reajustes salariais e convenções coletivas;
• Aumento de encargos trabalhistas e previdenciários;
• Elevação de custos operacionais (insumos, EPIs, transporte, etc.);
• Inflação acumulada no período (2024 → 2026).

Tal cenário compromete diretamente a equação econômico-financeira inicial.

Entretanto, conforme 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025/ Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, oriunda do presente contrato a, houve atualização dos valores unitários da hora trabalhada para recomposição de custos**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica Repactuado ao contrato nº 016/PMT/SEMED/2026 **os Valores atualizados por hora**, com o devido amparo Legal **art. 124**, **inciso II alínea ''d'', e art. 135** da Lei n.º 14.133/21. Conforme tabela a seguir;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário/HORA
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 1ª FAIXA SALARIAL	HORAS	R$ 27,79

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo de Repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes:

Theobroma (RO), 05 de AGOSTO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 53.813.897/0001-39
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BCC04047

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **1074-2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

Valor estimado de **R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).**

Data para cadastro de propostas: 10/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 12/08/2026. Início da Sessão Pública: **12 DE AGOSTO DE 2026, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 06 de agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C7737D86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1004-2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**. Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão necessárias no edital em relação aos atestados de capacidade técnica, que influenciarão nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do edital. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do municipio com a nova data.

Theobroma/RO, em 06 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D828535C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 037/GP/PMT/2026 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas

pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

5. REVOGAÇÃO

O presente Edital de Convocação revoga integralmente o Edital de Convocação nº 036, publicado em 03 de agosto de 2026, em razão da constatação de erro interno na sua elaboração, o que ocasionou a convocação incorreta de candidatos.

Dessa forma, visando assegurar a legalidade, a transparência, a observância da ordem de classificação e a regularidade do certame, fica sem efeito o edital anteriormente publicado, passando a prevalecer exclusivamente o presente Edital de Convocação, que contém a relação correta dos candidatos convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2026. (06/08/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
1019	VANILSON DA SILVA SOUZA	3º
2576	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3.Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5.Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6.Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7.Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8.Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9.Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).

28. Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;
37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38. Escarro: BAAR;
39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11ECF618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026 THEOBROMA /RO 06 DE AGOSTO DE 2026

"Designar a servidora para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma, Estado de Rondônia".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK**, Matrícula 215 para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município Theobroma, Rondônia.
Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma - RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D3224FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA INTERSETORIAL ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (SEMUSA), EDUCAÇÃO (SEMED) E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E DO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social para o acompanhamento das condicionalidades e aprimoramento das ações do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada e integrada das políticas públicas que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a cooperação entre as Secretarias envolvidas potencializa os resultados na implementação e monitoramento das ações voltadas ao público beneficiário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Theobroma/RO, a parceria intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde (SEMUSA), Educação (SEMED) e Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), com o objetivo de fortalecer a articulação e a gestão integrada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 2º Compete à parceria intersetorial:

I – Promover ações conjuntas para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias do PBF;

II – Fortalecer o fluxo de informações entre as Secretarias envolvidas;

III – Planejar e executar ações integradas voltadas à identificação, atualização e acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico;

IV – Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de combate à pobreza e promoção da inclusão social;

V – Garantir o apoio técnico às equipes municipais responsáveis pela execução local do PBF e do CadÚnico;

VI – Acompanhar a frequência escolar das crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito do Programa BPC na Escola, identificando barreiras de acesso e permanência na rede de ensino;

VII – Articular ações conjuntas entre a Saúde, a Educação e a Assistência Social voltadas à inclusão escolar e social dos beneficiários do BPC e de suas famílias.

Art. 3º Ficam designadas como coordenadoras responsáveis pela articulação intersetorial, no âmbito de suas respectivas Secretarias:

Saúde (SEMUSA): Lorena Roas Ribeiro;
Educação (SEMED): Deuzilaine Pereira dos Santos;
Coordenadora do Programa Bolsa Família/Cadastro Único (SEMDAS): Gesielen Gomes Pereira;

Assistente Social (SEMDAS): Alana Gomes da Silva

Art. 4º As coordenadoras referidas no artigo anterior deverão promover reuniões periódicas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais, apresentando relatórios à gestão municipal sobre os resultados alcançados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial pela Portaria nº 138/2025, de 20 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11A2732F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Recebimento dos materiais adquiridos por meio do Plano de Ação nº 09032025-075426/2025 – Transferências Especiais (Aquisição), destinados ao atendimento da Educação Regular e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 09032025-075426/2025, referente às Transferências Especiais (Aquisição), destinado à Aquisição de Materiais para atendimento da Educação Regular e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao recebimento, conferência e atesto dos materiais adquiridos no âmbito do referido Plano de Ação, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação formal de Comissão de Recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos materiais adquiridos por meio do Plano de Ação nº 09032025-075426/2025 – Transferências Especiais (Aquisição), destinados ao atendimento da Educação Regular e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO:

Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, Titular;
Eliandra Ferreira de Paula Riffel, Titular;
Lucineide Gonçalves De Oliveira; Titular;
Vilanei De O. Araujo Pinheiro, Suplente;
Valdirene Gomes Agrizze, Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:

I – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes do respectivo processo de aquisição;

II – atestar o recebimento definitivo dos materiais, mediante emissão de termo próprio, quando estiverem em conformidade com o exigido;

III – comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, vícios ou divergências constatadas, para as providências cabíveis;

IV – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Os membros suplentes atuarão nos impedimentos, ausências ou afastamentos eventuais dos membros titulares.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando ônus ao erário municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal de Theobroma/RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:138988B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ATESTO DE OBRA, RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATESTO DA NOTA FISCAL REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 105 de 22/07/2026 (ID 142841)

CONSIDERANDO que o objeto trata-se da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de cobertura de piscina e reforma das edificações administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, por meio do Termo de Convênio nº 604/2025/PGE-SEOSP (Const./Reforma SEMDAS);

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 329/2026 e da Licitação nº 006/2026, devidamente homologada em 20/07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão responsável pela vistoria da obra, pela conferência da conformidade dos serviços executados com os termos do processo licitatório e demais documentos pertinentes, bem como pelo atesto da respectiva nota fiscal apresentada pela empresa executora;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Atesto de Obra, referente à execução da obra de construção de cobertura de piscina e reforma das edificações administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, objeto do Termo de Convênio nº 604/2025/PGE-SEOSP (Const./Reforma SEMDAS),

Processo nº 329/2026, Licitação nº 006/2026, homologada em 20/07/2026:

I – Membros Titulares:
a)Altamiro Cezar Schultz;
b)Gabriela Cardoso da Silva Suriano;
c)Claudiney Aparecido Andrade de Santana;

II – Membros Suplentes:
a)Arthur Pires Maia;
b)Valdecir Francisco Rodriguês Pereira.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada realizar a vistoria da obra, conferir a conformidade dos serviços executados com os termos do processo licitatório, do contrato/convênio e demais documentos pertinentes, bem como proceder ao atesto da nota fiscal apresentada pela empresa executora, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas.

Art. 3º O exercício das funções de que trata esta Portaria não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8611E2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IPT/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-2477/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, com sede na Rua Professora Flosina Lopes de Novais, nº 1115, Centro, CEP 76.866-000, Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Superintendente, RICARDO LUIZ RIFFEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L.D.J FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.717.404/0001-31, com sede na Rua Ji-Paraná, nº 2828, Setor 06, Município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua proprietária e representante legal, LUCINÉIA DE JESUS FERREIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XX0761X SSDC/RO e inscrita no CPF nº XXX.284.082-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IPT/2026**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/IPT/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:
I – nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026;
III – na solicitação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Análise e Desenvolvimento da Obra, instituída pela Portaria nº 03/2026/IPT;
IV – no Projeto Executivo Revisado;
V – no Memorial Descritivo;
VI – na Planilha Comparativa de Acréscimos e Supressões;
VII – na Planilha Orçamentária das Alterações Contratuais;
VIII – no Cronograma Físico-Financeiro Readequado;
IX – no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Theobroma;
X – no Despacho do Gestor do Contrato;
XI – no Parecer Jurídico favorável à celebração do presente Termo Aditivo;
XII – no Despacho da Autoridade Competente que autorizou a formalização da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo promover alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026, mediante acréscimo e supressão de serviços, necessários à perfeita execução da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
As alterações decorrem de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra e encontram-se devidamente justificadas na documentação técnica constante do Processo Administrativo nº 3-2477/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
As partes acordam promover alteração quantitativa no Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026, mediante acréscimo e supressão de serviços, conforme Projeto Executivo Revisado, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária das Alterações Contratuais e Parecer Técnico de Engenharia, documentos integrantes do Processo Administrativo nº 3-2477/2025.
As alterações quantitativas aprovadas compreendem:
I – Valor inicial do Contrato: R$ 428.362,39 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos);
II – Supressão de serviços: R$ 19.439,93 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos);
III – Acréscimo de serviços: R$ 80.069,98 (oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);
IV – Impacto financeiro líquido da alteração contratual: R$ 60.630,05 (sessenta mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos);
V – Novo valor global do Contrato: R$ 488.992,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
As alterações quantitativas promovidas por este Termo Aditivo decorrem de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à perfeita conclusão do objeto contratado, permanecendo preservadas a natureza, a finalidade e as características essenciais do contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência das alterações quantitativas promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 passa de R$ 428.362,39 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) para R$ 488.992,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
O novo valor contratual resulta das alterações quantitativas aprovadas, compreendendo a supressão e o acréscimo de serviços tecnicamente justificados, com impacto financeiro líquido de R$ 60.630,05 (sessenta mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária das Alterações Contratuais, que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro Readequado, aprovado pela fiscalização da obra e integrante do Processo Administrativo nº 3-2477/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços permanecerá sob acompanhamento da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Análise e Desenvolvimento da Obra, instituída pela Portaria nº 03/2026/IPT, sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Engenheiro Civil designado pelo Município.
Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Projeto Executivo Revisado, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro Readequado, registrando as ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA declara manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica nº 001/IPT/2025 durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo Aditivo integra o Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 para todos os efeitos legais, passando a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Contratante
RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Contratada
LUCINÉIA DE JESUS FERREIRA
Representante Legal
L.D.J Ferreira Construções - ME

TESTEMUNHAS

1. VALDENICE DA SILVA SOUZA CÂMARA
CPF nº XXX.445.892-XX
Assinatura: _____

2. MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
CPF nº XXX.579.512-XX
Assinatura: _____

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F70A704C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00047, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CAMILO ROSA	***.875.406-**	0977/00069/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:89E518BC

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00046, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAMUEL PISSINATTI DE MENESES	***.335.222-**	0977/00068/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3F5BCA75

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE DA SILVA	***.711.382-**	0977/00064/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:71F7CDA1

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DELMIRO FREITAS CAIRES	***.256.972-**	0977/00061/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:262C2381

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 357.2026 - 06.08.2026 - NOMEIA. COMISSÃO GESTORA DOS RECURSOS FITHA 2026. PROC. 1136.26

DECRETO N. 357/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Comissão Gestora dos recursos do FITHA 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de instituir comissão para a gestão dos recursos do FITHA 2026 neste Município.
Considerando ainda, o Memorando n. 067/2026/SEMINFRA, ID. 307158, de serventia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, que solicita a nomeação dos servidores abaixo qualificados para compor a referida comissão, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora dos recursos do FITHA 2026 no Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
I - LEONEL TEIXEIRA, Matrícula n. 58371 - **Gestor Administrativo/Ordenador de Despesa;**
II - JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula n. 58109 - **Gestora Técnica.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 06 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F2AEA2F6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 041.2024 - 19.06.2026 - CONTRATAÇÃO. SERVIÇO. EMPRESA. COTAÇÃO DE PREÇOS. PROC. 822.24

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 041/2024
PROCESSO N. 822/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, representada pela secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVE MAIA.**
CONTRATADA: Empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 42.818.048/0001-51, com com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3350, CEP: 81.200-528, Curitiba – Estado do Paraná, representada **por RUBEMAR BARBOSA DO REIS. OBJETO:** 2ª Prorrogação do contrato n. 041/2024, com objeto a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021. **DO VALOR:** O valor global deste desta 2ª prorrogação do contrato é de R$ 6.785,95 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da **Funcional Programática**: 02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento, **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Desdobramento: 99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Pregão Eletronico n. 12/2024 procedimento administrativo n. 822/2024. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do dia 22 de julho de 2026 e vigor até 22 de julho de 2027, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo Gestora do

contrato: a Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre, Diretora de Administração.

Urupá/RO, 19 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A94E6DA8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 125.2026 - NOMEAR. JUCIANE GONÇALVES MAIA. ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 125/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEAR A Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 160/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA,** matrícula n. 6262, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:52CCD496

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 126.2026 - EXONERAR. BRENDO ALVES GUILHERME - GERÊNCIA DESPORTIVA

PORTARIA N. 126/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonerar o Sr. BRENDO ALVES GUILHERME, da função do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 489/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. BRENDO ALVES GUILHERME,** CPF: ***784.642**, da função **em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:34D9A446

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 127.2026 - NOMEAR. BRENDO ALVES GUILHERME - ANALISTA DE PROJETOS

PORTARIA N. 127/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear o Sr. BRENDO ALVES GUILHERME, para exercer a função de cargo em comissão de ANALISTA DE PROJETOS, REF/CDS 24".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 489/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. BRENDO ALVES GUILHERME,** CPF: ***784.642**, para exercer a função do cargo **em comissão de ANALISTA DE PROJETOS, REF/CDS. 24,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de agosto de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:95C59F95

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 128.2026 - NOMEAR. GUILHERME MÁXIMO - GERÊNCIA DESPORTIVA

PORTARIA N. 128/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear o Sr. GUILHERME MAXIMO MIRANDA, para exercer a função do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1191/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. GUILHERME MÁXIMO MIRANDA,** sob o CPF: n. ***.474.852-**, para exercer a função do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 06 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D7580E52

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 129.2026 - EXONERAR. JÉSSICA DOS SANTOS - SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 129/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonerar a Sra. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, da função gratificada de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG/REF. 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1270/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA,** matricula n. 58109, da função gratificada **de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG/REF. 03,** vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8262322C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 130.2026 - NOMEAR. JÉSSICA DOS SANTOS. SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 130/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear a Sra. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG/REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1270/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA,** matricula n. 58109, para exercer a função gratificada **de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG/REF. 06,** vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EB179203

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 131.2026 - NOMEAR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

PORTARIA N. 131/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear o Sr. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, CDS/REF. 20".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1192/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sr. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS,** CPF n. ***.883.452-**, para exercer o cargo em comissão **de ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, CDS/REF. 20,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1F478C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA. ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2026	**Data de Retorno** 10/08/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho, na data de 09 de agosto para participar do evento Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: aspectos legais e boas práticas - Edição Porto Velho/RO, no dia 10 de agosto de 2026, no Golden Plaza Hotel – Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 06/08/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:38CB5BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - MATEUS ALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA			**Cargo/Função/Matrícula** Secretário Municipal	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.943.942-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		09/08/2026	10/08/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando na data de 09 de agosto para participar do evento Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: aspectos legais e boas práticas - Edição Porto Velho/RO, no dia 10 de agosto de 2026, no Golden Plaza Hotel – Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 06/08/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6A118712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 355/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 355/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
23 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.17 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 6 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:DE7994F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS DOS ANEXOS I A V REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. A Planilha passa a conter de agora em diante os seguintes dados para preenchimento: ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO. NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CPF Nº: PIS/PASEP Nº: RG Nº: ORGÃO EMISSOR: ESTADO: CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SERIE Nº: ESTADO: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE COM DDD: É ZAP? []SIM []NÃO, NOME DA PESSOA DO CONTATO, EMAIL: DADOS PROFISSIIONAIS CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:[]MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL Nº CRM: ESTADO: [] MÉDICO(A) ESPECIALISTA Nº CRM: ESTADO: []ENFERMEIRO(A) Nº COREN: ESTADO: [] TECNICO(A) EM ENFERMAGEM Nº COREN: ESTADO: []FARMACEUTICO(A) Nº CRF: ESTADO: Nº DA CONTA (C/ DÍGITO SE HOUVER) TIPO DA CONTA []Corrente ou []Poupança: Nº DA AGENCIA (C/ DÍGITO SE HOUVER) OPERAÇÃO Nº: CIDADE E ESTADO DA AGENCIA: BANCO: []CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou []BANCO DO BRASIL. A Prefeitura de Vale do Anari, realiza pagamentos para credenciados somente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, nas contas corrente ou poupança. OBS. A Prefeitura de Vale do Anari, realiza pagamentos para credenciados somente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. DECLARO, para os devidos e legais efeitos que me responsabilizo em cumprir todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como as sansões e obrigações previstas no Edital e as exigências e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da execução dos serviços, dos horários e locais estabelecidos pelo edital, ficando o Edital de Credenciamento como parâmetro legal para cumprimento de ambas as partes. Vale do Anari/RO, (DATA, MÊS E ANO). Assinatura do(a) Declarante.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:F1FA7D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS DOS ANEXOS I A V REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. A Planilha passa a conter de agora em diante os seguintes dados para preenchimento: ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CPF Nº: PIS/PASEP Nº: RG Nº: ORGÃO EMISSOR: ESTADO: CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SERIE Nº: ESTADO: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE COM DDD: É ZAP? []SIM []NÃO, NOME DA PESSOA DO CONTATO, EMAIL: DADOS PROFISSIIONAIS CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:[]MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL Nº CRM: ESTADO: [] MÉDICO(A) ESPECIALISTA Nº CRM: ESTADO: []ENFERMEIRO(A) Nº COREN: ESTADO: [] TECNICO(A) EM ENFERMAGEM Nº COREN: ESTADO: []FARMACEUTICO(A) Nº CRF: Venho REQUERER á analise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2026 para prestar serviços de PLANTÃO, conforme Lei Municipal n.º 985/2021 de 22/02/2021, junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-RO. Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, CONCORDO, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me. Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Vale do Anari/RO.Vale do Anari/RO, (DATA, MÊS E ANO). Assinatura do(a) Declarante.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6A655B16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS DOS ANEXOS I A V REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. A Planilha passa a conter de agora em diante os seguintes dados para preenchimento: ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CPF Nº: PIS/PASEP Nº: RG Nº: ORGÃO EMISSOR: ESTADO: CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SERIE Nº: ESTADO: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE COM DDD: É ZAP? []SIM []NÃO, NOME DA PESSOA DO CONTATO, EMAIL: DADOS PROFISSIONAIS CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:[]MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL Nº CRM: ESTADO: [] MÉDICO(A) ESPECIALISTA Nº CRM: ESTADO: []ENFERMEIRO(A) Nº COREN: ESTADO: [] TECNICO(A) EM ENFERMAGEM Nº COREN: ESTADO: []FARMACEUTICO(A) Nº CRF: DECLARO sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste Edital e estou ciente com todo o conteúdo do Edital para posterior assinatura do contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descrito nos termos deste Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais, Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Vale do Anari/RO, (DATA, MÊS E ANO). Assinatura do(a) Declarante.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:2D6574AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS DOS ANEXOS I A V REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. A Planilha passa a conter de agora em diante os seguintes dados para preenchimento: ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CPF Nº: PIS/PASEP Nº: RG Nº: ORGÃO EMISSOR: ESTADO: CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SERIE Nº: ESTADO: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE COM DDD: É ZAP? []SIM []NÃO, NOME DA PESSOA DO CONTATO, EMAIL: DADOS PROFISSIIONAIS CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:[]MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL Nº CRM: ESTADO: [] MÉDICO(A) ESPECIALISTA Nº CRM: ESTADO: []ENFERMEIRO(A) Nº COREN: ESTADO: [] TECNICO(A) EM ENFERMAGEM Nº COREN: ESTADO: []FARMACEUTICO(A) Nº CRF: DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado(a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Vale do Anari/RO, (DATA, MÊS E ANO). Assinatura do(a) Declarante.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:32D5D410

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE DADOS DOS ANEXOS I A V REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. A Planilha passa a conter de agora em diante os seguintes dados para preenchimento: ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO. NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CPF Nº: PIS/PASEP Nº: RG Nº: ORGÃO EMISSOR: ESTADO: CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SERIE Nº: ESTADO: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE COM DDD: É ZAP? []SIM []NÃO, NOME DA PESSOA DO CONTATO, EMAIL: DADOS PROFISSIONAIS CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: []MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL Nº CRM: ESTADO: [] MÉDICO(A) ESPECIALISTA Nº CRM: ESTADO: []ENFERMEIRO(A) Nº COREN: ESTADO: [] TECNICO(A) EM ENFERMAGEM Nº COREN: ESTADO: []FARMACEUTICO(A) Nº CRF: ESTADO: Nº DA CONTA (C/ DÍGITO SE HOUVER) TIPO DA CONTA []Corrente ou []Poupança: Nº DA AGENCIA (C/ DÍGITO SE HOUVER) OPERAÇÃO Nº: CIDADE E ESTADO DA AGENCIA: BANCO: []CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou []BANCO DO BRASIL. A Prefeitura de Vale do Anari, realiza pagamentos para credenciados somente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, nas contas corrente ou poupança. OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo. OBS: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entrega-lo com o envelope da documentação. Caso essa pessoa seja Credenciada, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso referente a este procedimento de credenciamento. Vale do Anari/RO, (DATA, MÊS E ANO). Assinatura do(a) Responsável pelas informações.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:27B62ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO
(Art. 72, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026/SECOL

PROCESSO: 190/2026/IPMVP
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE 01 (uma) TAXA DE INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES, MEMBROS COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA PARTICIPAREMDA CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA, NOS DIAS 10 Á11 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.
Descrição dos serviços (ou especificação técnica).

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES, MEMBROS COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA PARTICIPAREMDA CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA, NOS DIAS 13 E 14 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO	SERVIÇOS	01

Inscrição para o Dirigente do Instituto de Previdência, deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade.
A singularidade guarda estrita relação com o interesse público a ser satisfeito, sendo exigido a habilitação específica, considerando-se a natureza singular que exige na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser aferido objetivamente por licitação, conforme disposto na Súmula 39 do TCU.
A contratação será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Proposta de Preços em Anexo. Os valores foram baseados nos processos de capacitação, com desconto conforme documento em anexo.
A documentação em questão visa satisfazer o mandamento do Artigo 74, parágrafo único, II da Lei n.º 14.133/2021.
A contratação é necessária haja vista tratar-se de despesas, para capacitação destinado a dirigentes, membros do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO, a importância é para atualizar os andamentos realizados nos investimentos do IPMVP.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso /RO, que tem como uma de suas metas maximizarem a eficiência dos serviços prestados por sua autarquia vem assim buscando capacitar o setor administrativo para ter mais segurança nos trabalhos aqui realizados buscando aumento de sua eficácia através da melhora constante para atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidades necessárias.
Contratação Direta/Processo ADM. 190/2026/IPMVP
Portal: https:www.valedoparaiso.ro.gov.br e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09-272 Previdência Social- IPMVP
09.272.3001 Previdência Social dos Servidores Municipais
09.272.3001.2201.000 Manutenção do IPMVP
33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
Ficha: 410
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA: 28/07/2026.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

E ainda:

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.
Verifica-se que a competição mostra-se inviável, uma vez que não há possibilidade de seleção entre fornecedores para a realização do mesmo evento, considerando que a inscrição somente pode ser efetuada junto à empresa organizadora da capacitação escolhida pela Administração, inexistindo possibilidade de substituição do objeto por outro fornecedor sem descaracterizar a finalidade da contratação.

O caso concreto, verifica-se que a competição mostra-se inviável, uma vez que não há possibilidade de seleção entre fornecedores para a realização do mesmo evento, considerando que a inscrição somente pode ser efetuada junto à empresa organizadora da capacitação escolhida pela Administração, inexistindo possibilidade de substituição do objeto por outro fornecedor sem descaracterizar a finalidade da contratação.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibiidade.
Contratação Direta/Processo ADM. 190/2026/IPMVP
Portal: https:www.valedoparaiso.ro.gov.br e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a hipótese legal é a de inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a empresa, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, que é especializada em cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (in company),** conforme consta nos autos, sendo assim a empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda, **ID 833271** o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Considerando, a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos A serem oportunamente apensados.
Diante da instrução processual e da documentação que comprova a exclusividade da prestação do serviço de abastecimento de água, DECIDO favoravelmente pela contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade legal do fornecedor.

Vale do Paraiso/RO, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação
Port. Nº 7667/2025

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:38167605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SANDRA ROSA DE OLIVEIRA	HABILITADA	50
FERNANDA SOUZA GESSNER	HABILITADA	50

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 06/08/2026 às 10:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C65A49CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11463

DECRETO Nº 11463 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIARIAS DO

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMADA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde para o fortalecimento da gestão do Programa BPC na Escola (BPC);

CONSIDERANDO o Ofício/SEAS-GPSB/Nº5.348/2026, onde solicita indicações para a Comissão Grupo Gestor Local Municipal do BPC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiarias do Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social Programada BPC na Escola, composto pelos gestores (representantes) das políticas da Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único: O coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor (representante) da Política de Assistência Social.

Art.2° Compete ao Grupo Gestor Local:

I. Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II. Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
III. Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV. Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;
V. Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;
VI. Instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial n° 18/2017.

Art. 3° O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro titular: MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO
Suplente: LELIANE LOPES LIMA

Representantes Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: ELIETE DE OLIVEIRA
Suplente: NATALIA MARIA SOARES

Representantes Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Suplente: RENATA PEREIRA DE ANDRADE

Art. 4° O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será composta pela servidora;
Assistente Social: CLEBIANA NOGUEIRA

Parágrafo Único: A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Clebiana Nogueira cabendo-lhe coordenar o processo de aplicação dos questionários, visitas domiciliares, imprimir os questionários personalizados dos beneficiários, registrar as respostas dos questionários no Sistema BPC na Escola e o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias para a identificação de barreiras e o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º Fica designado o Assistente Social da Vigilância Socioassistencial, Alex do Carmo Golombiewski, para atuar no apoio e na aplicação dos questionários referentes ao Programa BPC na Escola no âmbito do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F41A25E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8309

PORTARIA Nº 8309 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre normas para os Exames de Conclusão de Etapa (Provão) para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CEB nº 11/2000 e nº 1/2021;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 2/2010, nº 3/2010 e nº 1/2021;

CONSIDERANDO as Resoluções CEE/RO nº 202/2005, nº 552/2005, nº 1.314/2021, nº 1.315/2021 e nº 1.334/2023;

CONSIDERANDO o Projeto Educação de Jovens e Adultos Curso Modular Semipresencial (Anos Finais/2º Segmento) e Exames de Suplência (Provão) do Ensino Fundamental 1º e 2º Segmentos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a realização de Exames de Conclusão de Etapa (Provão) destinado ao 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em conclusão de etapa na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Os Exames de Conclusão de Etapa serão ofertados exclusivamente pela **EMEF Professora Ivonete Venâncio**, autorizada pela SEMECE e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

§1º A Certificação de conclusão de etapa de ensino via Exames de Conclusão de Etapa será expedida pela **EMEF Professora Ivonete Venâncio**.
§2º Ao participante ou estudante que eliminar uma ou mais área de conhecimento ou componentes curriculares será expedido Atestado Parcial de Proficiência, no qual constará a nota obtida.

Art. 3º No ato da inscrição dos Exames de Conclusão de Etapa o participante ou estudante deverá ter a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental, 1º e 2º Segmentos (1º ao 9º Ano).

§1º Os direitos dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicam para efeito de atendimento na Educação de Jovens e Adultos.
§2º O participante ou estudante poderá inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento ou em um ou mais componentes curriculares.

Art. 4º Para inscrição nos Exames de Conclusão de Etapa o participante deverá disponibilizar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição padrão da EMEF Professora Ivonete Venâncio.
b) 01(uma) fotografia 3 x 4, atualizada;
c) cópia de um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
d) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, quando aplicável.

§ 1º Para a inscrição nos Exames de Conclusão de Etapa da EJA para fins de terminalidade do Ensino Fundamental não será exigida comprovação de escolaridade do participante.
§ 2º O participante que necessitar de Atendimento Educacional Especializado ou condições especiais para a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo médico, parecer técnico ou documento comprobatório.

Art. 5º Os Exames de Conclusão de Etapa ocorrerão de acordo com a seguinte periodicidade:

§ 1º Para o 1º Segmento (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, ocorrerão de acordo com a necessidade da demanda.
§ 2º Para o 2º Segmento (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, ocorrerão no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) vezes a cada ano letivo, conforme demanda e calendário estabelecido pela EMEF Professora Ivonete Venâncio.

Art. 6º Os Exames de Conclusão de Etapa, para efeito de certificação formal de terminalidade do Ensino Fundamental, serão estruturados em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO) para a EJA, da seguinte forma:

I - Para o 1º Segmento (1º ao 5º ano): abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, incluído a Redação; Matemática; Ciências da Natureza; História e Geografia.
II - Para o 2º Segmento (6º ao 9º ano): organizados por áreas do conhecimento, contemplando:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, incluído a Redação; Língua Materna (para as populações indígenas); Arte e Língua Inglesa;
b) Área de Matemática: Matemática;
c) Área de Ciências da Natureza: Ciências;
d) Área de Ciências Humanas: Geografia e História.

Art. 7º Os componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso no Ensino Fundamental não integrarão o elenco curricular dos Exames de Conclusão de Etapa.

Art. 8º O candidato que já houver concluído e obtido aprovação em componentes curriculares ou áreas de conhecimento em outras instituições de ensino credenciadas, CEEJA, exames estaduais ou nacionais (Encceja), poderá solicitar o aproveitamento de estudos para fins de eliminação de matérias.

§ 1º Para a concessão do aproveitamento de que trata o caput, o participante deverá apresentar, no ato da inscrição, documento oficial comprobatório (Histórico Escolar, Atestado/Declaração de Proficiência Parcial ou Certificado de Eliminação de Disciplinas) expedido pelo órgão competente.
§ 2º O participante ou estudante ficará dispensado de realizar as provas referentes às áreas de conhecimento ou componentes curriculares devidamente comprovados e validados pela equipe pedagógica.

Art. 9º As provas dos exames de Conclusão de Etapa serão organizadas exclusivamente por área de conhecimento.

Art. 10. A elaboração, aplicação e correção das provas dos Exames de Conclusão de Etapa com seus respectivos gabaritos é de competência dos professores que atuam no curso Modular.

§ 1º As provas deverão ser elaboradas e organizadas em conformidade com o disposto nesta Portaria.

§ 2º As provas dos Exames de Conclusão de Etapa serão compostas por no mínimo 20 e no máximo 40 questões, por área de conhecimento.

Art. 11. A Equipe Gestora e Pedagógica da EMEF Professora Ivonete Venâncio orientará e acompanhará o processo de elaboração, aplicação e correção das provas e dos exames.

§ 1º O arquivo sigiloso das referidas provas na EMEF Professora Ivonete Venâncio será de responsabilidade da equipe gestora.
§ 2º A EMEF Professora Ivonete Venâncio deverá dispor de computador de uso restrito, para arquivar as provas com os respectivos gabaritos, em pastas que ficarão à disposição da equipe gestora e dos professores que atuam nos exames.
§ 3º A equipe gestora estabelecerá o período para a elaboração e correção das provas, considerando, para tal, a legislação referente à carga horária semanal de trabalho do professor.

Art. 12. É de responsabilidade da instituição de ensino, quando designada pela mantenedora, elaborar e divulgar o Edital referente aos Exames de Conclusão de Etapa da EJA, contendo período de inscrição, idade mínima para inscrição por etapa, organização curricular das provas, período de realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente.

Art. 13. Será considerado aprovado nos Exames o participante ou estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de zero a 10 (dez), em cada componente curricular ou área de conhecimento (1º e 2º Segmentos) dos Exames de Conclusão de Etapa.

§ 1º A Redação é de caráter obrigatório para o 1º e 2º Segmentos.

§ 2º Caberá recurso quanto ao resultado dos Exames no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial dos resultados, dirigido à Equipe Pedagógica e Gestora da EMEF Professora Ivonete Venâncio.

Art. 14. Os Calendários de realização dos Exames de Conclusão de Etapa, elaborados pela EMEF Professora Ivonete Venâncio, deverão ser encaminhados para a SEMECE.

Art. 15. Compete à SEMECE o apoio pedagógico e logístico a EMEF Professora Ivonete Venâncio.

Art. 16. As Atas de Resultados Finais dos participantes ou estudantes aprovados deverão ser encaminhadas à SEMECE.

Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Revoga-se a Portaria nº 7.302, de 22 de março de 2024.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6A5C365

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CISAN/2025

LICITANTE – PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ – 07.345.999/0001-50
Endereço – RUA GETULIO VARGAS, nº 2337, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
Município – PORTO VELHO Estado – RONDÔNIA CEP – 76804-089
Fone/Fax – 69 – 99391-3344 E-mail – licitação.pinheiroscomércio@gmail.com
Nome do (a) Representante Legal – GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº *.107.632-**, RG sob o nº **8.4** SSP/RO**

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

1.2. PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	**DESENTUPIDOR DE PIA**, com bocal de borracha e cabo polietileno, comprimento aproximado de 30cm.	Unidade	SHANGRILÁ	02	R$ 5,00	R$ 10,00
15	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, em poliuretano e fibra sintética com bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	Unidade	JEITOSA	84	R$ 0,69	R$ 57,96
35	**SABÃO EM PÓ**, de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 6gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	Pacote	TIXAN	460	R$ 10,80	R$ 4.968,00
	VALOR TOTAL					**R$ 5.035,96**

2. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/CISAN/2025, nas condições pactuadas, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA III - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Serão mantidos os preços já registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.

5. CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.

7. CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Pinheiro's Comercio De Produtos Para Limpeza LTDA
CNPJ – 07.345.999/0001-50
GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Representante Legal
RG nº **8.4**SSP/RO
CPF nº ***.107.632-**

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***810* SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – *.*82.9** SSP/RO
CPF – ***.420.422-*

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:69633DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PROCESSO Nº 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.346.501/0001-46, com sede à RUA R WALTER CARLOS ZANINI, 291, neste ato representada pelo Sr. VALERIA TOSCANO DE BRITTO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: ANVAX COMPANY LTDA
Nome Fantasia: ANVAX COMPANY LTDA
E-mail: diretoria@anvaxcompany.com.br
Telefone: (11) 9813-8216
Whatsapp: (11) 98138-2166
CNPJ/CPF: 34.346.501/0001-46

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	19595	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA, COM NO MÍNIMO 50G. 01 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M, COM TAMPA FLIP. ACONDICIONADO EM SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO.	KIT	6.000	R$ 4,2900	R$ 25.740,0000	ANVAX CARE
33	19594	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA SUAVE OU TUTTI-FRUTTI, COM NO MÍNIMO 50G. 01 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M, COM TAMPA FLIP. 01 REVISTINHA EDUCATIVA COM ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A HIGIENE BUCAL. ACONDICIONADO EM SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO.	KIT	6.000	R$ 4,2900	R$ 25.740,0000	ANVAX CARE
					TOTAL:	R$ 51.480,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ANVAX COMPANY LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.346.501/0001-46	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B9C25CE1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2026

PROCESSO Nº788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.312.896/0001-26, com sede à RUA RUA INSPETOR JOSé APARECIDO, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
E-mail: BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM
Telefone: (31) 3377-7500
Whatsapp: (31) 98355-8802
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	33226	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134° C. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR PROTETOR OCULAR, PONTEIRAS DE CLAREAMENTO PARA 1 E 3 DENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R$ 320,0000	R$ 1.920,0000	PRIME LED
34	33227	KIT ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROMOTOR: DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA-ÂNGULO E NA PEÇA RETA. ANEL REGULADOR DO SENTIDO DE GIRO. ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO: COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE À TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA. REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM. PEÇA RETA: DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO). SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 RPM. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA. CONEXÃO BORDEN (ISO 9168). ROTAÇÃO MÁXIMA 450.000 RPM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS A 135º C. DEVE ACOMPANHAR SPRAY LUBRIFICANTE E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	6	R$ 850,0000	R$ 5.100,0000	DENTEMED/COXO
75	33228	ULTRASSOM CAVITADOR ODONTOLÓGICO. PNEUMÁTICO. CONEXÃO BORDEN 2 FUROS. POTÊNCIA MÍNIMA 6.4 HZ. DEVE ACOMPANHAR 03 PONTAS DE DIFERENTES TIPOS (G1, G2 E G4), CHAVE INGLESA UNIVERSAL PARA RETIRADA E INSERÇÃO DAS PONTAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 11.220,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de nove (09) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
29.312.896/0001-26	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1CF56B8F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2026

PROCESSO Nº788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BIOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12, com sede à Rua AV MACHADO DE ASSIS, 265, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
E-mail: licitacao@biologicadistribuidora.com.br
Telefone: (43) 3254-6426
Whatsapp: (43) 99918-9308
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	10437	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. ROLO COM 50 CM.	ROLO	80	R$ 1,3800	R$ 110,4000	AF DO BRASIL
10	18660	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. ROLO COM 50 CM.	ROLO	20	R$ 1,4600	R$ 29,2000	AF DO BRASIL
11	27357	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGC 702	UN	20	R$ 9,3900	R$ 187,8000	MICRODONT
23	2455	ESCOVA ROBINSON RETA CA PARA PROFILAXIA. COR PRETA.	UN	200	R$ 0,9900	R$ 198,0000	AF DO BRASIL
31	18690	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA, COMPOSTO DE 07 PONTAS DIAMANTADAS EM DIFERENTES FORMATOS E 01 BROQUEIRO.	KIT	20	R$ 38,9900	R$ 779,8000	MICRODONT
38	33181	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO / TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE PÓ 38G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO 15ML.	EMB	40	R$ 14,5500	R$ 582,0000	INTER-A
46	33190	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO. BISNAGA COM 90G.	BISN	40	R$ 4,7700	R$ 190,8000	AF DO BRASIL
71	2833	TAÇA DE BORRACHA CA PARA PROFILAXIA. COR BRANCA.	UN	100	R$ 0,9400	R$ 94,0000	AF DO BRASIL
74	19585	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM X 170MM, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS. DOIS LADOS COM GRANULAÇÕES DIFERENTES (MÉDIA E FINA), DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EMB	20	R$ 6,8600	R$ 137,2000	AF DO BRASIL
					TOTAL:	R$ 2.309,2000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BIOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
06.175.908/0001-12	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:73840E90

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2026

PROCESSO Nº 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.395.502/0001-52, com sede à RUA EDIFICIO MARIA PRADO, 303, neste ato representada pelo Sr. REGIANE BORGES DOS SANTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome: DENTAL UNIVERSO LTDA
Nome Fantasia: DENTAL UNIVERSO LTDA
E-mail: licitacao2@dentaluniverso.com.br
Telefone: (31) 2522-8193
Whatsapp: (31) 9254-5844
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	27356	BROCA CÔNICA DENTEADA DE PONTA PLANA FG 701	UN	20	R$ 6,3500	R$ 127,0000	KAVO BURS
35	33198	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO, COMPOSTO DE 12 PONTAS DE SILICONE PARA RESINA EM DIFERENTES FORMATOS E GRANULAÇÕES E 01 BROQUEIRO ACRÍLICO.	KIT	30	R$ 44,3100	R$ 1.329,3000	MICRODONT
					TOTAL:	R$ 1.456,3000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
26.395.502/0001-52	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:D32F1A39

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PROCESSO N 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida GUSTAVO FETTER,

2564, neste ato representada pelo Sr. VITORIA BERTI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com
Telefone: (49) 3634-1184
Whatsapp: (49) 99113-9172
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	18646	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	40	R$ 162,9000	R$ 6.516,0000	SEPTODONT
4	19573	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	40	R$ 104,0000	R$ 4.160,0000	DLA
19	2320	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE PÓ 10 G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO 8G, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	EMB	60	R$ 20,5000	R$ 1.230,0000	FGM/DENTSCARE
69	19584	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	R$ 54,5000	R$ 1.635,0000	DENTSCLE
					TOTAL:	R$ 13.541,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
44.223.526/0001-06	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:AA9D28E1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2026

PROCESSO Nº788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.884.097/0001-43, com sede à RUA AVENIDA MARIPá, 5457, neste ato representada pelo Sr. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
E-mail: golden88licita@gmail.com
Telefone: (45) 9919-9652
Whatsapp: (45) 99919-9652
CNPJ/CPF: 46.884.097/0001-43

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
73	18671	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA 2,5MM X 110MM, PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. GRANULOMETRIA MÉDIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	40	R$ 33,0000	R$ 1.320,0000	MICRODONT
					TOTAL:	R$ 1.320,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis(06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
46.884.097/0001-43	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0750C7C5

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2026

PROCESSO Nº 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.043.023/0001-26, com sede à RUA AVENIDA ANTôNIO FLáVIO LIMA, , neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
E-mail: lifegoldhospitalar@gmail.com
Telefone: (62) 3300-0651
Whatsapp: (62) 99407-6611
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	2187	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM X 0,3MM (30G). CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	60	R$ 27,0000	R$ 1.620,0000	ALLPRIME
8	20811	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 13,7000	R$ 548,0000	ALLPRIME
17	33187	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX. OITAVADO. TAMANHO APROXIMADO: 13 CM. AUTOCLAVÁVEL.	UN	10	R$ 7,2100	R$ 72,1000	ICE
25	33183	FIO DE SUTURA SINTÉTICO 3-0 EM NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, ATÓXICO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO COM AGULHA ATRAUMÁTICA TRIANGULAR CORTANTE INVERTIDA DE ½ CÍRCULO DE CURVATURA, COM 1,7CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO. CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	60	R$ 35,0000	R$ 2.100,0000	TECHNOFIO
26	33184	FIO DE SUTURA SINTÉTICO 4-0 EM NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, ATÓXICO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO COM AGULHA ATRAUMÁTICA TRIANGULAR CORTANTE INVERTIDA DE ½ CÍRCULO DE CURVATURA, COM 1,7CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO. CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	60	R$ 35,0000	R$ 2.100,0000	TECHNOFIO
72	10440	TIRA DE LIXA DE AÇO 2 MM, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS. FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	40	R$ 11,3800	R$ 455,2000	PREVEN
					TOTAL:	R$ 6.895,3000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 04 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
59.043.023/0001-26	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:A8E3342B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

PROCESSO Nº 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.011.574/0001-04, com sede à RUA AV SÃO PAULO, 2490, neste ato representada pelo Sr. JOANA SILVA DO NASCIMENTO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA
E-mail: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
Telefone: (69) 3441-5252
Whatsapp: (69) 99996-3166
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04

1**. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	33185	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	60	R$ 27,9900	R$ 1.679,4000	MEDIX BRASIL
37	33186	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	60	R$ 27,9900	R$ 1.679,4000	MEDIX BRASIL
44	18654	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. COM INDICADOR QUÍMICO. BOBINA DE 20CM X 100M.	BOBINA	60	R$ 99,0400	R$ 5.942,4000	MEDIX BRASIL
45	18655	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. COM INDICADOR QUÍMICO. BOBINA DE 15CM X 100M.	BOBINA	60	R$ 76,6400	R$ 4.598,4000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R$ 13.899,6000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
51.011.574/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:920E1424

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

PROCESSO Nº 788/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.820.255/0001-10, com sede à RUA RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, 225, neste ato representada pelo Sr. ALECSANDRO DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br
Telefone: (43) 3376-6360
Whatsapp: (43) 8446-2663
CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2176	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE E DENTINA 5,6 ML (6G) FRASCO ÚNICO. ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2 HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL, 1,3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ETACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO.	UN	20	R$ 96,7100	R$ 1.934,2000	3M SINGLE BOND 2
5	18645	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	60	R$ 142,8000	R$ 8.568,0000	DLA
6	18647	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	40	R$ 275,3300	R$ 11.013,2000	DFL
7	18649	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G.	UN	60	R$ 19,3600	R$ 1.161,6000	DFL
12	2265	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 2	UN	50	R$ 5,7900	R$ 289,5000	E.H KAVOKERR
13	2266	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 4	UN	20	R$ 5,8000	R$ 116,0000	E.H KAVOKERR
14	2267	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 6	UN	20	R$ 5,8000	R$ 116,0000	E.H KAVOKERR
15	2268	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 8	UN	50	R$ 5,8000	R$ 290,0000	E.H KAVOKERR
18	10432	CARIOSTÁTICO 12% FRASCO COM 10ML	FRASCO	12	R$ 49,2800	R$ 591,3600	IODONTOSUL
20	18667	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. GEL COM COLORAÇÃO AZUL. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 03 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	EMB	80	R$ 3,0800	R$ 246,4000	IMPLA
21	18688	CUNHAS INTERDENTAIS DE MADEIRA. FORMATO AGUDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS EM 04 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES.	EMB	10	R$ 6,5700	R$ 65,7000	IMPLA
22	18659	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% + FLUORETO DE SÓDIO 0,05%. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML.	FRASCO	60	R$ 6,9900	R$ 419,4000	DENTAL CLEAN
24	10441	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX. ROSCA UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	R$ 2,5900	R$ 259,0000	IMPLA
27	18684	FIO DENTAL ENCERADO E EXPANSÍVEL, QUE DESLIZE SUAVEMENTE ENTRE OS DENTES, SEM DESFIAR. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP, CONTENDO 100M.	UN	80	R$ 2,0000	R$ 160,0000	ALGDENTAL
28	18674	FLÚOR GEL ACIDULADO. FLUORETO DE SÓDIO 1,23%. TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM 200ML. SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO.	UN	100	R$ 5,0900	R$ 509,0000	IODONTOSUL
29	2521	FORMOCRESOL. MATERIAL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS. FRASCO COM 10 ML.	UN	10	R$ 13,9000	R$ 139,0000	BIODINAMICA
39	33196	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL EXTRAFINO. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	24	R$ 8,5500	R$ 205,2000	3R/MICRODONT
40	19574	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	24	R$ 8,5500	R$ 205,2000	3R/MICRODONT
41	18680	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	24	R$ 8,5500	R$ 205,2000	3R/MICRODONT
42	19581	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	20	R$ 25,9800	R$ 519,6000	IMPLA
43	33197	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. ESPESSURA 100 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	EMB	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000	IMPLA
47	33199	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100G.	POTE	40	R$ 3,7500	R$ 150,0000	AF DO BRASIL
48	10431	PONTA DIAMANTADA CARRETEL FG 1045	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
49	18681	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG 1090	UN	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000	3R/MICRODONT
50	18682	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA FG 1111	UN	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000	3R/MICRODONT
51	27353	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA FG 3118F	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
52	27354	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 1190F	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
53	27355	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 1190FF	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
54	27352	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 3195FF	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
55	18683	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TORPEDO FG 1112FF	UN	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000	3R/MICRODONT
56	318	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1011	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
57	319	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
58	10430	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
59	320	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
60	19576	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
61	19577	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016	UN	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000	3R/MICRODONT
62	27351	PONTA DIAMANTADA OVO FG 3168F	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
63	27350	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 3071	UN	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	3R/MICRODONT
64	2751	RESINA COMPOSTA COR A2. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	40	R$ 36,1800	R$ 1.447,2000	3MZ100

65	2753	RESINA COMPOSTA COR A3,5. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	50	R$ 36,1800	R$ 1.809,0000	3MZ100
66	2752	RESINA COMPOSTA COR A3. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	50	R$ 36,1800	R$ 1.809,0000	3MZ100
67	18661	RESINA COMPOSTA COR B2. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	40	R$ 36,1800	R$ 1.447,2000	3MZ100
68	18669	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. ISENTO DE AMIDO E CLORO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	R$ 2,9900	R$ 1.196,0000	MAXCLEAN
70	18670	SUGADOR ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO. DESCARTÁVEL. PONTEIRA EXTRAMACIA. COM FIO DE AÇO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. CORES SORTIDAS. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 6,4900	R$ 1.298,0000	SE COMERCIAL
					TOTAL:	R$ 38.127,9600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dez (10) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 06 de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
28.820.255/0001-10	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:C0E0FE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/SEMED/2026 (1ª RETIFICAÇÃO) PROCESSO Nº 25413/SEMED/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 90015/2026/PREGÃO/SML/PMA-GSRP

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, considerando o **considerando o Procedimento de Convocação de fornecedores para Itens remanescentes,** conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90015/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Conforme Aviso de Ata de Registro de Preço AROM de 20 de abril de 2026 (ID 3932890), esta Ata de Registro de preços permanece vigente até 20/04/2027.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens anteriormente cancelados da Ata de Registro de Preços nº 01/SEMED/2026 (ID 3916952), destinados ao fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II– DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Ata decorre:

• do Processo Administrativo nº 25413/SEMED/2025;
• do Pregão Eletrônico nº 90015/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP;
• do cancelamento dos registros anteriormente atribuídos à empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.806.158/0001-42;
• da convocação das empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação do certame;
• da manifestação de aceite das empresas convocadas;
• da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA III – DAS EMPRESAS DETENTORAS DOS ITENS

1. LICITANTE: L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 05.659.230/0001-80
TEL/FAX: (69) 99373-5310- E-MAIL: comercialsouza92@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Machadinho, n° 3975, Bairro Bom Jesus, CEP: 76.874-153 - Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Marciele Merlini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.645.672-XX - RG sob o nº XX57XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 10, 32, 54, 62, 72, 80, 84, 95, 97, 109, 110, 111, 122, 124, 125, 126 e 132.

2. LICITANTE: L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001-03
TEL/FAX: (69) 8486-3798 / 3536-3130 - EMAIL: Ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346 - ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.121.942-XX - RG sob o nº XX55X SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 13, 14, 22, 33, 36, 43, 44, 52, 53, 68, 69, 70, 77, 81, 82, 88, 105, 106, 107, 108, 123, 128 e 129.

3. LICITANTE: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
TEL/FAX: (69) 2103-2576 - E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, n° 3430, Sala 1 - 1° piso - Setor 1, CEP: 76.870-052 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Renan Teixeira de Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.281.872-XX - RG sob o nº XXX31XX SPTC/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, 71, 78, 87 e 100.

4. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA- CNPJ: 11.110.685/0001-45
TEL/FAX: (69) 99987-2702 - E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, n° 3509, Sala A, Bairo Sol Nascente - Setor 03, CEP: 76.862-000 - Alto Paraiso/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Santos Dezani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.793.992-XX - RG sob o nº XXX372XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19, 20, 21, 45, 46, 83, 89, 91, 92, 96, 103 e 104.

5. LICITANTE: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
TEL/FAX: (69) 99244-4741 - E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, n° 6294, Jardim Rio de janeiro, CEP: 76.871-486 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Suelen Amaral Alfaia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.120.962-XX - RG sob o nº XXX4231XXX SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 8, 9, 12, 49, 59, 65, 67, 79, 86, 101, 127, 130 e 131.

6. LICITANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ - 56.416.507/0001-85
TEL/FAX: (69) 9 9201-8985 - E-MAIL: licitebem@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheira, nº 2039, Bairro Nova Brasilia - Sala A, CEP: 76.908-644 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Karen Bianca Souza Figueredo , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.200.192-XX - RG sob o nº XXX53XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120 e 121.

7. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA- CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL/FAX: (69) 9 8482-9799 - E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitscher, n° 2056, Sala B, Setor 4, CEP: 76.873-494 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Renato Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.090.357-XX - RG sob o nº XX06XX SSP/ES.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 34, 35, 66, 93 e 94.

8. LICITANTE: PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
TEL/FAX: (11) 98544-3025 - E-MAIL: alenativio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Guaratingueta, n° 425, Sala 2, Bairro Vila Paulista, CEP: 07.022-030 - Guarulho/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexandre Luiz Nativio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.439.018-XX - RG sob o nº XXX765XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 25, 28, 40, 41, 48 e 98.

9. LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ - 63.615.058/0001-60
TEL/FAX: (69) 3321-7466 - E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Curitiba, nº 2915, Sala 08, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.982-131 - Vilhena/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilson Monteiro da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.257.712-XX - RG sob o nº XX52XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 26, 27, 42, 56, 57, 60 e 102.

10. LICITANTE: AMADO GAZEL NETO - ME - CNPJ - 61.134.180/0001-99
TEL/FAX: (69) 9 9240-4078 - E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Augusto Sotte, nº 205, Bairro Colina Park II - CEP: 76.906-768 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Amado Gazél Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.353.022-XX - RG sob o nº XX53XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):118 e 119.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DENTETORA
1	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2.**	QUILO	79.685	IN NATURA	R$ 7,64	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

2	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1.**	QUILO	10.400	IN NATURA	R$ 7,40	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
3	**Abóbora madura,** de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	QUILO	8.393	IN NATURA	R$ 4,55	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
4	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	QUILO	9.188	IN NATURA	R$ 5,74	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
5	**Açafrão moído,** de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.144	BERNADO	R$ 3,20	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
6	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB	2.805	BARRALCOOL	R$ 7,19	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
7	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
8	**Alho branco** graúdo, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 09.**	UND	12.496	IN NATURA	R$ 15,35	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
9	**Alho branco** graúdo, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 08.**	UND	4.100	IN NATURA	R$ 15,35	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
10	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sâs, sem rupturas.	QUILO	1.557	IN NATURA	R$ 11,60	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
11	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.610	BERNADO	R$ 9,79	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
12	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	EMB	112	BERNADO	R$ 4,89	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
13	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 14.**	EMB	16.207	SOLTINHO	R$ 21,26	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
14	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.**	EMB	3.690	SOLTINHO	R$ 21,34	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
15	**Aveia flocos finos**, embalagens de 200g, mínimo de 6 meses de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	EMB	1.738	PITADA DA TERRA	R$ 3,99	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
16	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
17	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº18.**	QUILO	14.292	IN NATURA	R$ 7,86	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
18	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 17.**	QUILO	4.800	IN NATURA	R$ 7,86	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
19	**Banana maçã,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	QUILO	1.242	IN NATURA	R$ 8,08	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
20	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21.**	QUILO	65.982	IN NATURA	R$ 10,89	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
21	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.**	QUILO	7.240	IN NATURA	R$ 10,89	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
22	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	QUILO	8.825	IN NATURA	R$ 7,22	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
23	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	QUILO	17.194	PRODUTOR	R$ 3,83	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
24	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
25	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	UND	1.387	PITADA DA TERRA	R$ 30,00	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
26	**Café em pó,** tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	63	URUPA	R$ 27,70	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60
27	**Canela em pó,** para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	UND	1.856	NATUREZA	R$ 3,60	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60
28	**Canela natural (casca)**, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 1kg.	QUILO	217	PITADA DA TERRA	R$ 120,89	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
29	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	EMB	6.282	BERNADO	R$ 4,13	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
30	**Canjiquinha de milho,** amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº**	EMB	15.280	RICAL	R$ 2,56	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77

	31					
31	**Canjiquinha de milho,** amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 30**	EMB	5.080	RICAL	R$ 2,56	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
32	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 33.**	QUILO	58.809	LUDGERO	R$ 31,89	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 05.659.230/0001-80
33	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 32.**	QUILO	2.480	FRIGON	R$ 31,85	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
34	**Carne bovina de 2ª moída,** magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 35.**	QUILO	38.323	FRIGON	R$ 31,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
35	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 34.**	QUILO	2.540	FRIGON	R$ 31,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
36	**Carne suina,** (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.	QUILO	2.469	EXCELENCIA	R$ 22,98	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
37	**Cebola de 1ª qualidade**, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.**	QUILO	17.603	PRODUTOR	R$ 3,99	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
38	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
39	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
40	**Chá de erva cidreira** embalagem com no mínimo 250g	UND	695	PITADA DA TERRA	R$ 16,64	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
41	**Chá de erva doce** embalagem com no mínimo 250g	UND	128	PITADA DA TERRA	R$ 17,98	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
42	**Chá mate tostado** natural embalagem com no minimo 250g.	EMB	1.564	UNIÃO	R$ 7,27	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60
43	**Charque bovino,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44.**	UND	9.327	RIOMAR	R$ 25,40	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
44	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 43.**	UND	3.107	RIOMAR	R$ 25,40	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
45	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 46**	QUILO	3.777	IN NATURA	R$ 35,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
46	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 45**	QUILO	1.258	IN NATURA	R$ 35,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
47	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
48	**Coco ralado,** desidratado, sem açúcar, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1.399	PITADA DA TERRA	R$ 5,16	PROMOVE COMÉRCIO& SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
49	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	5.022	BERNADO	R$ 3,38	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
50	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
51	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
52	**Coxa e sobre coxa** de frango congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 53.**	QUILO	63.353	AVENORTE	R$ 9,43	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
53	**Coxa e sobre coxa** de frango congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 52.**	QUILO	6.820	AVENORTE	R$ 9,43	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
54	**Espinafre** de 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem ruptura.	QUILO	70	IN NATURA	R$ 12,93	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS

						ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
55	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
56	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 57.**	EMB	12.240	BERNADO	R$ 7,50	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
57	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 56.**	EMB	4.084	BERNADO	R$ 7,50	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60
58	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.455	BERNADO	R$ 10,49	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
59	**Farinha de quibe,** grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozido embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pacote de 500g, com prazo de validade e lote indeléveis	EMB	2.843	AMAFIL	R$ 5,95	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
60	**Farinha de trigo especial,** tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 61.**	EMB	32.030	TRIGOLAR	R$ 6,00	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
61	**Farinha de trigo especial,** tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 60.**	EMB	10.685	LILITA	R$ 4,88	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
62	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMB	2.112	BERNADO	R$ 5,87	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
63	**Feijão tipo 1,** pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 64.**	EMB	26.630	SOMAR	R$ 6,05	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
64	**Feijão tipo 1,** pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 63.**	EMB	8.889	SOMAR	R$ 6,05	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
65	**Fermento biológico,** pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	1.656	ANGEST	R$ 29,72	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
66	**Fermento em pó químico,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	EMB	1.921	DONA BENTA	R$ 4,39	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
67	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UND	10.981	NUTRITIVA	R$ 2,66	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
68	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	QUILO	234	AVENORTE	R$ 12,39	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
69	**Frango, em pedaço,** corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 70.**	QUILO	8.350	LAR	R$ 11,91	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
70	**Frango, em pedaço,** corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 69.**	QUILO	2.795	LAR	R$ 11,91	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
71	**Fubá de milho,** 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	11.839	RICAL	R$ 4,54	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
72	**Inhame,** coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	3.813	IN NATURA	R$ 9,85	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 05.659.230/0001-80
73	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
74	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
75	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
76	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
77	**Laranja,** tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 78.**	QUILO	20.110	IN NATURA	R$ 6,63	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
78	**Laranja,** tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 77.**	QUILO	6.712	PRODUTOR	R$ 6,29	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
79	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak,	UND	4.038	FREDÃO	R$ 8,66	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

	de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
80	**Leite integral, pasteurizado**, embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 81.**	UND	135.028	NILZA	R$ 6,35	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 05.659.230/0001-80
81	**Leite integral, pasteurizado**, embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 80.**	UND	12.580	APRODIL	R$ 6,34	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
82	**Leite integral, pasteurizado**, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio), Zero Lactose, 1 litro.	UND	1.000	ITALAC	R$ 8,67	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
83	**Limão Taiti,** de 1° qualidade, tamanho médio.	QUILO	35	IN NATURA	R$ 9,32	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
84	**Maçã nacional** ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	QUILO	3.181	IN NATURA	R$ 12,95	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 05.659.230/0001-80
85	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
86	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 87.**	EMB	37.227	NINFA	R$ 4,34	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
87	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 86.**	EMB	12.407	LILITA	R$ 4,34	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
88	**Macarrão picado,** massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	2.851	DALLAS	R$ 4,59	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
89	**Mamão papaya,** in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	QUILO	3.355	IN NATURA	R$ 8,98	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
90	**ITEM SUPRIMIDO - NO TERMO DE REFERÊNCIA**	-	-	-	-	SUPRIMIDO
91	**Mandioca, sem casca,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 92.**	QUILO	26.682	IN NATURA	R$ 8,44	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
92	**Mandioca, sem casca,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 91.**	QUILO	8.894	IN NATURA	R$ 8,44	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
93	**Manteiga pura,** de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 94.**	EMB	3.711	SZURA	R$ 22,68	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
94	**Manteiga pura,** de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 93.**	EMB	1.237	SZURA	R$ 22,68	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
95	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96**	QUILO	27.307	IN NATURA	R$ 4,41	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
96	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95**	QUILO	9.095	IN NATURA	R$ 4,41	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
97	**Melão amarelo**, de 1ª qualidade redondo, graúdo, tamanho e coloração amarela uniformes, polpa intacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento	QUILO	648	IN NATURA	R$ 6,94	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
98	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	EMB	5.132	PITADA DA TERRA	R$ 3,44	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.594.523/0001-77
99	**ITEM SUPRIMIDO - NO TERMO DE REFERÊNCIA**	-	-	-	-	SUPRIMIDO
100	**Óleo de soja** refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 101.**	EMB	20.736	CONCORDIA	R$ 9,25	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
101	**Óleo de soja** refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 100.**	EMB	6.910	VITALIV	R$ 9,24	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
102	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	163	NATUREZA	R$ 10,00	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60

103	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 104.**	DZ	70.323	GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 10,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
104	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 103.**	DZ	7.437	GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 10,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
105	**Peito de frango,** in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 106.**	QUILO	6.951	AVENORTE	R$ 16,79	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
106	**Peito de frango,** in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 105.**	QUILO	2.310	AVENORTE	R$ 16,79	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
107	**Peixe, 1ª qualidade,** sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 108**	QUILO	4.826	ZALTANA	R$ 18,59	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
108	**Peixe, 1ª qualidade,** sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 107**	QUILO	1.600	ZALTANA	R$ 18,59	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
109	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	KG	815	IN NATURA	R$ 5,62	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
110	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	KG	32	IN NATURA	R$ 22,96	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
111	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	QUILO	355	IN NATURA	R$ 10,78	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
112	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113.**	QUILO	4.152	POPY	R$ 21,15	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
113	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 112.**	QUILO	1.380	POPY	R$ 21,15	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
114	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 115.**	QUILO	6.929	POPY	R$ 16,99	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
115	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 114.**	QUILO	2.300	POPY	R$ 16,99	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
116	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 117.**	QUILO	3.624	POPY	R$ 20,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
117	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 116.**	QUILO	1.206	POPY	R$ 20,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
118	**Polpa de fruta, sabor goiaba**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 118.**	QUILO	3.604	POPY	R$ 13,30	AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99
118	**Polpa de fruta, sabor goiaba**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 117.**	QUILO	1.200	POPY	R$ 13,30	AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99
120	**Polpa de fruta, sabor maracujá**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 121.**	QUILO	5.634	POPY	R$ 29,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
121	**Polpa de fruta, sabor maracujá**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.878	POPY	R$ 29,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85

	Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 120.					
122	**Queijo mussarela,** fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 123.**	QUILO	2.505	LENK	R$ 55,60	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
123	**Queijo mussarela,** fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 122.**	QUILO	833	LACBOM	R$ 55,55	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
124	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	QUILO	1.375	IN NATURA	R$ 8,51	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
125	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	QUILO	5.111	IN NATURA	R$ 5,09	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
126	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas	QUILO	675	IN NATURA	R$ 12,31	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
127	**Sal refinado,** iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	PCT	2.202	BOM DE MESA	R$ 3,44	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
128	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 129.**	QUILO	57.964	IN NATURA	R$ 8,65	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
129	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 128.**	QUILO	9.204	IN NATURA	R$ 8,65	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
130	**Uva passa, desidratada/seca, branca,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	650	IN NATURA	R$ 24,39	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
131	**Uva passa, desidratada/seca, preta,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	245	IN NATURA	R$ 22,99	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
132	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos.	QUILO	236	IN NATURA	R$ 21,66	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS
Os preços registrados correspondem aos valores aceitos pelas empresas convocadas, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência pelo período remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01/SEMED/2026 (ID 3916952) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (ID 3932890), preservando-se o prazo originalmente estabelecido, salvo eventual prorrogação admitida em lei.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas registradas obrigam-se a fornecer os produtos nas mesmas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em suas propostas, observando os prazos, locais de entrega, especificações técnicas e demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP que não conflitarem com a presente Ata.
Esta Ata passa a substituir, exclusivamente quanto aos itens abaixo relacionados, os registros anteriormente cancelados:
Itens 01, 06, 07, 16, 24, 38, 39, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 68, 77 e 85.
E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata para que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Setor de Prestação de Contas/SEMED

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS**, **COORDENADOR DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em 06/08/2026 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 06/08/2026 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4194355** e o código verificador **A634EAA4**.

Referência: Processo nº 8-25413/2025.	Docto ID: 4194355 v1

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9B5B1AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário Nº 408/2026 de 05/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25 Processo: 271/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00280/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110600000000 - GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL 007 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
996,75 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	38.707,23
Valor deste Empenho:	996,75
Saldo Atual:	69.296,02

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LITROS		75,00	UND	13,29	996,75

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4B5FE08C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **257/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 7 de agosto de 2026 ao dia 12 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Açúcar, tipo cristal embalagem de 2 kg. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	100			
2	Adaptador de tomada benjamim "T", universal, com 3 (três) entradas, bivolt 10A/250v.	unidade	10			
3	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 05 meses a partir da entrega do pedido.	unidade	350			
4	Café torrado e moído. Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: À vácuo, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	300			
5	Cesto de lixo simples, telado, 10L, redondo, na cor preta, para uso em escritório, para descarte de lixo em geral, em material plástico duro resistente, que suporta o uso diário sem deformar com facilidade. (Medidas aproximadas: Altura: 27cm, Largura: 26cm e Comprimento:26 cm).	Unid.	10			
6	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Unid.	150			
7	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. cidreira, camomila e canela. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	caixa	100			
8	Coador de pano industrial para café, reutilizável, em flanela/malha 100% algodão, na cor branca, tamanho grande (diâmetro: 18cm mínimo, altura/profundidade: 20cm mínimo), com aro em arame de alta resistência (estrutura do arame galvanizado 2,70mm aproximadamente), cabo de madeira de 10cm aproximadamente, com estrutura resistente e alta qualidade/durabilidade.	unidade	15			
9	Conjunto de 5 (cinco) potes de plástico com tampa para armazenamento de alimentos (Por Exemplo: Açúcar, café, chá, sal), com diferentes capacidades, aproximadamente 6.6L, 3.5L, 1.9L, 1.9L, 0.9L. Produzidos em plástico resistente, com material de primeira qualidade e alta durabilidade.	conjunto	1			
10	Copo descartável em material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade.	PCT	500			
11	Copo descartável em material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade	PCT	200			
12	Desentupidor de ralos e vasos sanitários líquido, frasco contendo 1Lt, ideal para a remoção de obstruções em canos e tubulações, proporcionando um fluxo de água sem interrupções.	unidade	3			
13	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida, 2 litros, com aroma lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	unidade	300			
14	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	unidade	240			
15	Detergente líquido neutro para limpeza geral, de 500ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujeiras em geral, solúvel em água, inócuo a pele. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto	unidade	100			
16	Escova multiuso para limpeza geral, com cerdas resistentes e duráveis, do tipo de escova para lavagem de roupas.	unidade	5			
17	Escova sanitária com suporte para acomodar a escova, com cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada do vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance.	unidade	5			
18	Esponja de aço para lavagem de louças e limpezas pesadas, de alta qualidade. Pacote contendo 08 unidades	PCT	20			
19	Esponja para lavagem de louça e demais tipos de limpezas, de fibra sintética, dupla face, de alta qualidade.	unidade	30			
20	Fechadura para porta de madeira simples, uso externo, reta, cromada, broca: 20mm, folha porta: até 38mm, Eixo: 53mm. Conjunto completo contendo todos os componentes necessários para instalação (Máquina da fechadura, contra testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, chaves, parafusos, pino e etc).	unidade	10			
21	Flanela para limpeza em 100% algodão, para uso geral, alta qualidade e durabilidade, reutilizável, dimensões de aproximadamente 35cmx55cm.	unidade	15			

22	Filtro De Linha com 6 Tomadas, Com Aterramento (2p+T), Comprimento 3 Metros, 10ª, 250V, com interruptor, alta qualidade e durabilidade.	unidade	10			
23	Fita isolante 18mmx20m, 700V, material em PVC para oferecer alta resistência e proteção segura contra choques e curtos, adequada para circuitos de baixa e média tensão, resistente a abrasão, umidade e variações térmicas, assegurando desempenho estável ao longo do tempo, flexibilidade do material permite enrolamento preciso e aderência eficaz, otimizando o tempo de serviço. Rolo com 20 metros.	ROLO	10			
24	Garrafa térmica para chá e café em inox, com bomba de pressão e ampola de vidro, capacidade mínima 1,8 litros, tampa cor preta.	unidade	5			
25	Kit com 100 cantoneiras em aço inox resistente em L (90°) + 200 parafusos, para reforço/suporte nos cantos dos móveis. (Medidas aproximadas: cantoneira: 2x2x1,9cm, parafusos: 3,5x16mm). Cada cantoneira possui dois furos (um de cada lado) para a inserção dos parafusos. Cantoneiras e parafusos devem ser compatíveis, permitindo a instalação rápida. Material com proteção contra oxidação	KIT	1			
26	Lâmpada LED de luz branca, Bivolt, Potência 20W, com formato similar as lâmpadas incandescentes tradicionais, com rosca para bocal, para teto, temperatura da Cor 6500K, acabamento do vidro ou plástico da lâmpada em cor leitosa branca, certificada pelo INMETRO.	unidade	20			
27	Limpa alumínio de 500 ml, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	unidade	24			
28	Limpa vidro de 500 ml, com álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto	unidade	200			
29	Limpador multiuso instantâneo com álcool, para limpeza de superfícies diversas, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto	unidade	200			
30	Luminária Painel de LED 24W, 6000k, na cor branca, quadrada, medindo 28x28x3cm aproximadamente, sobrepor, 100% Led, Luz Fria, bivolt, contendo adaptador para correto funcionamento elétrico, suporte metálico e parafusos para instalação no teto. Produto completo, pronto para ser instalado. Certificada pelo INMETRO.	unidade	40			
31	Pá para lixo em material plástico, com cabo de madeira. Comprimento x Altura (com cabo) x Largura aproximados: 19cm x 65cm x 24cm.	unidade	5			
32	Pano De Chão para limpeza pesada, costurado, duplo, retangular, medindo no mínimo 65x95cm, composição 100% algodão, com alta absorção.	unidade	15			
33	Pano De Chão para limpeza pesada, costurado, duplo, retangular, medindo no mínimo 65x95cm, composição 100% algodão, com alta absorção.	unidade	10			
34	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm.	PCT	200			
35	Papel Toalha para cozinha, branco, pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas cada, 100% celulose.	PCT	100			
36	Par de Luva de Látex Ranhurada com Punho Longo para limpeza pesada, flexíveis, maleáveis, resistentes e de alta durabilidade, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. 50 pacotes de tamanho P e 50 pacotes de tamanho M. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Especificação Técnica – Luva de segurança confeccionada em látex natural, com superfície externa ranhurada (antiderrapante) na palma e dedos, punho longo, formato anatômico e interior liso. Indicada para atividades de limpeza, manutenção e serviços gerais, oferecendo proteção das mãos contra umidade e agentes químicos de baixa agressividade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho	PCT	100			
37	Par de Luva de Látex Ranhurada com Punho Longo para limpeza pesada, flexíveis, maleáveis, resistentes e de alta durabilidade, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. 50 pacotes de tamanho P e 50 pacotes de tamanho M. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Especificação Técnica – Luva de segurança confeccionada em látex natural, com superfície externa ranhurada (antiderrapante) na palma e dedos, punho longo, formato anatômico e interior liso. Indicada para atividades de limpeza, manutenção e serviços gerais, oferecendo proteção das mãos contra umidade e agentes químicos de baixa agressividade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho	caixa	100			
38	Pilha alcalina AA, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade	PCT	80			
39	Pilha alcalina AAA Palito, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade.	PCT	50			
40	Plugue macho, Saída De Cabo 180°, Com Aterramento (2p+T), 10 amperes.	unidade	10			
41	Plugue fêmea, Com Aterramento (2p+T), 10 amperes.	unidade	10			
42	Plugue macho, Saída De Cabo 180°, Com Aterramento (2p+T), 20 amperes.	unidade	10			
43	Plugue fêmea, Com Aterramento (2p+T), 20 amperes.	unidade	10			
44	Rodo para pisos medindo 60 cm, com a base em material plástico de alta resistência, possuindo lâmina em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 150cm.	unidade	5			
45	Rodo para pisos medindo 40 cm, com a base em material plástico de alta resistência, possuindo lâmina em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 150cm.	unidade	5			
46	Sabão em barra multiuso glicerinado neutro, de primeira qualidade, pacote contendo 5 barras, aproximadamente 800g, para a limpeza de roupas, louças, panelas e superfícies em geral, dermatologicamente testado, com validade mínima de 10 meses.	PCT	24			
47	Sabão em pó, de primeira qualidade, pacote ou caixa com 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	unidade	150			
48	Sabonete líquido para limpeza das mãos, com aroma floral, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	unidade	5			
49	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, pacote com 20 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	PCT	100			
50	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	PCT	200			
51	Saco para lixo extra reforçado de 100 litros. Pacote com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	PCT	100			
52	Suporte para coador de café Mancebo de Inox Grande, de 55cm de altura, diâmetro da boca 20cm, com base triangular para apoio seguro, para coar café diretamente na garrafa. Material da estrutura: aço Inox resistente. (Medidas aproximadas: altura: 55cm. Aro 20cm. Base triangular 26X26X26cm, Diâmetro da base: até 19cm). Produzido em material de alta qualidade e durabilidade. Produto totalmente em aço inoxidável brilhante,	unidade	1			

	de perfeito acabamento e estrutura. Ideal para garrafas térmicas grandes.					
53	Toalha de Papel interfolhada para banheiro, branco, pacote contendo 1000 folhas, divididas em 4 ou 5 packs, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.	PCT	120			
54	Vassoura com cerdas de nylon, com a base medindo aproximadamente 25cm, e o comprimento das cerdas de aproximadamente 10cm, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 140cm	unidade	5			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____
Função:_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F5DDD209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3079-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2026**, processo administrativo n.º **3079-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico-hospitalares,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação n.º* ***13/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 48.346.338/0001-26. TEL: (62) 99905-0348. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA NA-08 S/N QUADRA 13 LT 22 BAIRRO: JARDIM NOVA ABADIA CEP: 75.323-484
NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Prates Cotrim Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.08*.**1-*5.
VENCEDORA DO ITEM: 67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
667	Lanceta Auto lanceta de segurança descartável 28G, acionamento automático por contato, agulha ultrafina 28G, ponta tri facetada siliconada, penetração consistente. Caixa c/ 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	1.000	TKL	12,75	12.750,00
VALOR TOTAL: 12.750,00						

TABELA Il

LICITANTE: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0036-87. TEL: (16) 2101-9400. E-MAIL: brasil.licita@viveo.com.br. ENDEREÇO:AER internacional de Brasília – áreas externas UC4.047 ARMZ.17/18/19/20/21/38/3-Lago Sul- Brasília/ DF - CEP: 71608900.
NOME DO REPRESENTANTE: Leticia Machado Villadouro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.24*.**8-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 42 - 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
442	Etonogestrel 68 mg Implante de uso subdérmico, estéril, cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante, uso único. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 43.	UNID	227	IMPLANON NXT/ORG ANON	500,07	113.515,89
643	Etonogestrel 68 MG Implante de uso subdérmico, estéril, cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante, uso único. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	73	IMPLANON NXT/ORG ANON	500,07	36.505,11

	PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 42.					
VALOR TOTAL: 150.021,00						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:

Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;

Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro** dias).
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental.
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais anteriores.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Atender todas as ordens de fornecimento e notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu término, observados os prazos e condições fixados pela Administração.
Fornecer os correlatos em estrita conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços, garantindo qualidade, rastreabilidade, segurança sanitária e adequação ao uso em serviços de saúde. (art. 92, II e IV, Lei nº 14.133/2021).
Entregar os materiais em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo: marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de validade.
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material que apresente vício, defeito, avaria, inconformidade técnica, violação de embalagem, erro de lote ou validade inferior à exigida, sem qualquer ônus adicional ao Município. (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária. (art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021).
Atender prontamente às solicitações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, prestando esclarecimentos técnicos, enviando documentos e fornecendo informações sobre lotes, fabricação, armazenamento e uso seguro dos produtos.
Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos, de natureza material ou moral, causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos. (arts. 115 e 155, Lei nº 14.133/2021).
Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte refrigerado (quando aplicável), frete, carga e descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
Comunicar formalmente e de imediato ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, qualidade, validade, fornecimento ou regularidade sanitária dos produtos, apresentando justificativa técnica e plano de correção.
Submeter-se à fiscalização da execução da Ata pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, permitindo acesso a documentos técnicos, notas fiscais, certificados e informações relacionadas ao fornecimento. (art. 117, Lei nº 14.133/2021).
Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e decisão motivada da Administração. (art. 125, Lei nº 14.133/2021).
Cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável aos materiais, incluindo normas da ANVISA, armazenamento adequado e rastreabilidade dos lotes fornecidos.
Os casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, serão analisados pelo órgão gerenciador, que decidirá motivadamente.
DA ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238 -2689.
Os itens serão solicitados parceladamente durante os 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 05 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Licitante: Golden Med Importadora E Distribuidora LTDA, CNPJ: 48.346.338/0001-26.
Representante:
ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO,
CPF/MF sob o nº 084.08*.**1-*5.

Licitante: CM Hospitalar S/A, CNPJ: 12.420.164/0036-87.
Representante:
LETICIA MACHADO VILLADOURO,
CPF/MF sob o nº 452.24*.**8-*4.

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:52EA1B2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/PMB/2026

PROCESSO N° 3156/2025- SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.339.939/0001-31, sediada a Rua Antônio Monteiro de Oliveira, número 166, Bairro Res. Vale Formoso, CEP: 78820-000, Jaciara/MT, doravante designado CONTRATADA, tendo como representante Legal a Srª. NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, micro empreendedora individual, portadora do título de eleitor nº ***.432.331.***, e devidamente inscrita no CPF sob nº ***. 829.231-**, residente e domiciliada a Rua Antônio Monteiro de Oliveira, número 166, Bairro Res. Vale Formoso, CEP: 78820-000, Jaciara/MT, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta Processo nº 3156/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de consultoria e assessoria técnica na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo I), abrangendo treinamento e orientação da equipe municipal, elaboração do PAAR, elaboração de marcos normativos, apoio às consultas públicas, elaboração e execução de editais, atualização dos cadastros culturais, capacitação dos agentes culturais, avaliação técnica dos projetos e orientação na prestação de contas.
Objeto da contratação – Lote Único:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor total
1	Treinamento e orientação técnica à equipe do Departamento de Cultura	Serviço	1	R$ 1.000,00
2	Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR	Serviço	1	R$ 900,00
3	Elaboração de marcos normativos necessários à execução da PNAB	Serviço	1	R$ 1.000,00
4	Apoio à realização de consultas públicas, oitivas, fóruns e reuniões.	Serviço	1	R$ 1.000,00
5	Consultoria para elaboração, revisão e execução de editais, portarias e anexos.	Serviço	1	R$ 1.000,00
6	Orientação na organização e atualização dos cadastros culturais.	Serviço	1	R$ 1.000,00
7	Capacitação dos agentes culturais interessados nos editais da PNAB.	Serviço	1	R$ 1.000,00
8	Avaliação técnica e emissão de pareceres conclusivos sobre os projetos inscritos.	Serviço	1	R$ 2.000,00
9	Orientação e assessoria na prestação de contas das despesas do Ciclo I.	Serviço	1	R$ 1.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
A execução do objeto ocorrerá de acordo com os itens integrantes do Lote Único, no prazo de 6 (seis) meses, mediante atesto da fiscalização quanto à execução dos serviços correspondentes.
O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o CONTRATADO iniciar a execução no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza das atividades e a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do fiscal ou gestor do contrato.
A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:
Prestação de suporte técnico especializado à equipe municipal responsável pela execução da PNAB;
Apoio técnico na organização, condução e sistematização da escuta pública, incluindo definição de metodologia participativa, elaboração de registros e atas, consolidação das contribuições recebidas e elaboração de relatório conclusivo;
Elaboração e/ou revisão do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, observando o diagnóstico das demandas culturais, o alinhamento às diretrizes federais, a compatibilidade com a realidade local e a consolidação das contribuições obtidas na escuta pública;
Elaboração de minutas e instrumentos técnicos necessários à execução da PNAB, incluindo editais, chamamentos públicos, formulários, termos, regulamentos, atas, portarias e demais documentos correlatos;
Prestação de orientação técnica aos agentes culturais e à equipe municipal quanto aos procedimentos de inscrição, à execução dos projetos, à documentação exigida e aos procedimentos de prestação de contas;
Apoio técnico na análise documental das propostas apresentadas pelos agentes culturais, incluindo emissão de pareceres técnicos opinativos, sem substituição da competência decisória da Administração Pública;
Acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, mediante conferência documental, orientações técnicas, verificação de conformidade e elaboração de relatórios de acompanhamento; e
Prestação de suporte técnico na organização da prestação de contas municipal, incluindo consolidação de documentos, organização de informações, elaboração de relatórios técnicos e orientação quanto às exigências normativas aplicáveis.
O CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio eletrônico, telefônico ou videoconferência, em horário comercial.
Todos os documentos produzidos deverão ser entregues em formato digital editável, acompanhados dos respectivos registros comprobatórios das atividades executadas, quando aplicável.
Os serviços prestados possuem natureza exclusivamente técnica e consultiva, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a prática dos atos administrativos, a homologação de resultados, as decisões administrativas, a aprovação de editais, a autorização de pagamentos, a análise conclusiva de regularidade e a prestação de contas institucional perante os órgãos competentes.
A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, padronização, segurança jurídica e interesse público, garantindo conformidade com as orientações dos órgãos de controle e com os normativos federais aplicáveis à PNAB.
Caso o CONTRATADO verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de execução, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo originalmente fixado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
A eventual prorrogação do prazo de execução ficará condicionada à análise e autorização do CONTRATANTE, mediante justificativa devidamente fundamentada, considerando a complexidade da demanda, a natureza da atividade, o interesse público e a compatibilidade com o cronograma da PNAB, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO deverá garantir a qualidade técnica, a conformidade normativa e a adequação dos serviços prestados durante toda a execução contratual, realizando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, as correções de inconsistências, erros, omissões ou inadequações identificadas nos produtos entregues.
O suporte técnico poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração e a natureza da demanda, devendo o CONTRATADO manter canais formais de comunicação durante toda a vigência contratual.
A garantia dos serviços não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual do CONTRATADO pelos produtos elaborados e pelas atividades executadas.
A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Contrato e com a Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Contrato;
Verificar a conformidade, a qualidade técnica e a adequação dos serviços executados e dos produtos entregues;
Registrar no histórico de gestão contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, aos ajustes, às notificações e aos demais fatos pertinentes;
Emitir notificações para correção de inconsistências, falhas, omissões ou inadequações verificadas;
Informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências urgentes, medidas administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência; e
Ter suas funções assumidas por substituto previamente designado em caso de ausência, impedimento ou afastamento.
O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por:
Garantir a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, inclusive a aplicação de glosas, quando cabível;
Agir tempestivamente diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor para adoção das providências cabíveis; e
Ter suas funções assumidas por substituto previamente designado quando estiver ausente ou impedido.
O Gestor do Contrato será responsável por:
Manter atualizado o processo de acompanhamento da contratação;
Elaborar relatórios de risco, monitorando problemas que possam interferir na execução;
Acompanhar os registros dos fiscais e comunicar à autoridade competente as ocorrências que excedam sua alçada;
Elaborar relatórios de avaliação de desempenho do CONTRATADO com base em indicadores objetivamente definidos;
Conduzir, quando necessário, os processos administrativos de responsabilização; e

Ao término da execução, elaborar relatório final, destacando a consecução dos objetivos e sugerindo medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço não continuado cuja execução exige a atuação direta do CONTRATADO nas etapas essenciais do objeto.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que o CONTRATADO execute diretamente o objeto, assumindo integral e exclusiva responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual perante o CONTRATANTE.

A execução indireta por terceiros poderá descaracterizar o objeto, comprometer o controle administrativo, dificultar a fiscalização e gerar riscos quanto à qualidade, aos prazos e à responsabilização contratual, em prejuízo ao interesse público.

A restrição tem por finalidade garantir que a empresa selecionada detenha capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência, controle e rastreabilidade na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a execução de cada etapa contratual, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato.

Os serviços executados e os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação formal pelo CONTRATADO, para verificação preliminar da conformidade com as especificações deste Contrato, da proposta apresentada e dos demais documentos da contratação.

Os serviços, documentos, relatórios, pareceres ou demais produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o CONTRATADO promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade dos produtos entregues e do cumprimento das obrigações contratuais.

O período utilizado pelo CONTRATADO para resolver inconsistências identificadas pelo CONTRATANTE não será computado no prazo de recebimento definitivo.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

Prazo de validade;

Data da emissão;

Dados da contratação e do órgão contratante;

Período correspondente à execução dos serviços;

Valor a pagar; e

Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento do pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventual razão impeditiva de contratar com o Poder Público.

Constatada situação de irregularidade, o CONTRATADO será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará a inadimplência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, sem prejuízo das medidas cabíveis quanto à irregularidade constatada.

O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações do CONTRATADO e deduzidas eventuais glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial comprobatório do direito ao tratamento tributário favorecido.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, de parcelas contratuais vinculadas à prestação dos serviços, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 1 (um) ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente ao CONTRATADO a execução das demandas relacionadas ao objeto, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços e produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação preliminar de conformidade, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que comprovada a adequada execução e o cumprimento das obrigações contratuais;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, determinando as correções necessárias;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
Analisar e deliberar sobre as solicitações, justificativas e documentos apresentados pelo CONTRATADO durante a execução;
Atestar os documentos fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços e da entrega adequada dos produtos; e
Efetuar as publicações e os demais atos administrativos necessários à formalização e execução da contratação, na forma da lei;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de forma parcelada, conforme a execução de cada etapa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do atesto da nota fiscal, após a comprovação do adimplemento das obrigações, a dedução de eventuais glosas e a verificação da regularidade fiscal;
Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o Gestor para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, omissões ou incorreções resultantes da execução;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, abrangendo a escuta pública, a elaboração e revisão do PAAR, a elaboração de marcos normativos, editais e instrumentos de seleção, a orientação dos agentes culturais, a análise documental das propostas, o acompanhamento dos projetos e o suporte à prestação de contas;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Executar os serviços e entregar, nos prazos, condições e padrões de qualidade previstos neste Contrato, no mínimo, os seguintes produtos:
Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma físico e definição dos marcos de entrega;
Relatório de organização e condução da escuta pública, incluindo metodologia aplicada, ata ou lista de presença, registro audiovisual e sistematização das contribuições da sociedade civil;
Diagnóstico cultural municipal, com mapeamento de agentes, espaços, iniciativas culturais e demandas identificadas;
Versões preliminar e final do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, com o registro das contribuições recebidas na escuta pública e as respectivas fundamentações técnicas;
Minutas de editais, chamamentos públicos, instrumentos de seleção e termos de fomento, em formato digital editável e aptas para publicação;
Relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos projetos selecionados, contendo análises documentais, orientações técnicas e avaliação de conformidade; e
Relatório Final Executivo, acompanhado de anexo técnico-financeiro, consolidando as informações necessárias para subsidiar a prestação de contas do Município perante o Ministério da Cultura.
Observar integralmente a Lei nº 14.399, de 2022, o Decreto nº 11.740, de 2023, e as portarias, instruções normativas, notas técnicas e demais orientações expedidas pelo Ministério da Cultura e pelos órgãos de controle;
Iniciar a execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluir o escopo no prazo de até 6 (seis) meses, com execução remota e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração;
Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos aos relatórios, diagnósticos, minutas, conteúdos técnicos e demais produtos resultantes da contratação, que poderão ser utilizados, reproduzidos, alterados e arquivados pelo Município, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades relacionadas à execução da PNAB;
Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos e informações necessários à instrução do pagamento, contendo referência ao processo administrativo e à respectiva nota de empenho;
Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a regular execução dos serviços ou a conformidade das atividades contratadas, apresentando justificativas e medidas corretivas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, especialmente pelos arts. 155 a 163, pelas normas complementares e pelas disposições desta Cláusula.
Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:
Entrega parcial do objeto ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e em seus anexos;
Recusa ou atraso injustificado na correção, revisão, complementação ou substituição de serviço ou produto entregue com defeitos ou em desconformidade;
Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de execução dos serviços pactuados;
Atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos;
Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação;
Prática de atos fraudulentos relacionados à execução do objeto;
Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais; e
Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 8.429, de 1992, e da Lei nº 12.846, de 2013, quando cabível.
Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como a inexecução parcial sem dano significativo;
Impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021; e
Multa moratória ou compensatória, conforme os percentuais e critérios previstos nos itens seguintes.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida e limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela, devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo, salvo justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE.
Serão aplicadas multas compensatórias, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:
Inexecução parcial sem prejuízo relevante: de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato;
Recusa ou atraso injustificado na correção ou substituição de serviço ou produto com defeito: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
Inexecução total do objeto: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
Atraso injustificado na execução ou entrega: de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada;
Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato;
Prática de ato fraudulento na execução do objeto: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade, quando cabível;
Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais; e
Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da apuração de responsabilidade civil e penal.
As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Será assegurado ao CONTRATADO o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial, sem prejuízo dos demais prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, podendo o pagamento voluntário ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.
A apuração das infrações será realizada em processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
Quando as infrações também forem tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.
A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O CONTRATANTE informará as sanções aplicadas aos cadastros nacionais competentes, inclusive CEIS e CNEP, conforme a legislação vigente.
As penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma da lei.
As multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, conforme a regulamentação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/unidade: 02 03 02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
Fonte de recursos: recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
Programa de trabalho: 13 392 1001 2015 0000 – Apoio às Atividades de Cultura e Esporte;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 899.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 13.509, de 2023, e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do Município de Buritis, em observância ao art. 91 da mesma Lei, à Lei nº 12.527, de 2011, e à regulamentação municipal aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Buritis-Rondônia, 03 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 27.339.939/0001-31
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/PMB/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3156-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS.
CONTRATADA: 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo I, no Município de Buritis/RO, compreendendo treinamento e orientação técnica, elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, elaboração de marcos normativos, apoio à realização de consultas públicas, elaboração e revisão de editais, organização de cadastros culturais, capacitação de agentes culturais, avaliação técnica dos projetos e orientação na prestação de contas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura do Município de Buritis
Gestão/Unidade: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.1001.2015.0000 – Apoio às Atividades de Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Ficha: 899

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6A2DC006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-1623/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SEAMA**

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº. 0**13/PMCNR-SUPEL/2025,**via Sistema de Registro de Preço**043/2025/PMCNR(ID 506561).**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Itens Contratados

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-500	Equador	900	LIT	8,39	7.551,00
1	GASOLINA COMUM	Equador	450	LIT	7,97	3.586,50

Valor Total do Contrato: R$ 11.137,50 (onze mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Pedidos de Empenho 1504(ID 626252) e 1505(ID 626253).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 476									
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Equador	450,00	LITRO	7,97	3.586,50

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
,Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38E12022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando viabilizar a aquisição de material de expediente e outras eventuais necessidades de aquisição de materiais de consumo, assegurando o pleno funcionamento das ações administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 612100 e CRC: 78E5AAC6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	28	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	31	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2026 09:11:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2026 07:26:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 612100 e o CRC 78E5AAC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:71C6CE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas de pessoal civil (servidores) referentes a exercícios anteriores, no atendimento à Gestão da Folha de Pagamento da SEMDESFAT.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 612101 e CRC: 01ADEE12

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.013	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	128	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	39.000,00
TOTAL GERAL							**39.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.013	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	124	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	39.000,00
TOTAL GERAL							**39.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2026 09:11:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2026 07:26:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 612101 e o CRC 01ADEE12.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0E6721E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Municipio de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 –, para comparecer na Secretaria Municipal de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 18 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1.CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DOS REAIS	04/12/1987	CUJUBIM/RO	10,0
3°	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
4°	JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	27/11/1990	CUJUBIM/RO	10,0
5°	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	CUJUBIM/RO	10,0
6º	ADRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1998	ARIQUEMES/RO	10,0
7°	RAILTON DA INCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	CUJUBIM/RO	10,0
8º	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	CUJUBIM/RO	10,0
9º	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	CUJUBIM/RO	9,0

CARGO: Agente Administrativo (PCD)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0

2.CARGO: - AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/12/1998	CACAULÂNDIA/RO	9,0
2°	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	29/01/1975	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARCIA REGIANE CODONHO DAS NEVES	04/11/1983	CUJUBIM/RO	8,0
4°	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	CUJUBIM/RO	6,5
5°	ELIELTON SANTOS MORAES	17/03/1994	CUJUBIM/RO	6,5

3.CARGO: - ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	13/03/1990	PORTO VELHO/RP	3,0

4.**CARGO: - : BIOMÉDICO**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	PATRICIA LOPES	03/02/1989	CUJUBIM/RO	7,0

5.**CARGO: - : COZINHEIRA**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	10/05/1981	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RAIANE PEREIRA DE LIMA	18/12/1989	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	CUJUBIM/RO	9,5

6.**CARGO: - : ENFERMEIRO (SAMU)**

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	CUJUBIM/RO	8,0

7.**CARGO: - : ENFERMEIRO (HOSPITAL MUNICIPAL)**

CARGO: Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	18/06/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
3°	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	PORTO VELHO/RO	8,0
4°	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	ARIQUEMES/RO	8,0

8CARGO: - : ENFERMEIRO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	CUJUBIM/RO	7,0
2º	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	ITAPUÃ DO OESTE/RO	7,0
3º	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	CUJUBIM/RO	6,5

9CARGO: - : FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AIMONE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	JOSE LINS DO NASCIMENTO	04/09/1986	CUJUBIM/RO	7,0

10CARGO: - : FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	GLECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	PORTO VELHO/RO	8,0
2º	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
3º	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08/1997	CUJUBIM/RO	8,0
4º	PAMELA SOUZA BENEDITO	15/01/1984	CUJUBIM/RO	7,0

11CARGO: - : ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ALFE LUIZ FACCO	03/06/1976	MANAUS/AM	6,0

12 CARGO: - :RECEPCIONISTA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	CUJUBIM/RO	8,0
2°	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	CUJUBIM/RO	7,0
3°	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	CUJUBIM/RO	6,5
4°	EDIVALVA ALVES MOREIRA	14/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
5°	REGINALDO CARVALHO PINTO	16/10/1973	CUJUBIM/RO	4,0
6°	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	CUJUBIM/RO	4,0
7°	RODRIGO MENDES DE MELO	31/01/1999	CUJUBIM/RO	4,0

13 CARGO: - :TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/09/1974	CUJUBIM/RO	4,0

14CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MARTA SUELI DOS SANTOS	01/10/1971	CUJUBIM/RO	10,0
2º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/06/1975	CUJUBIM/RO	10,0
3º	MÁGNA SOUZA DA SILVA	21/06/1985	CUJUBIM/RO	10,0
4º	DANILO MANTEIRO ROCHA	23/11/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5º	BEATRIZ BARBOSA BARROS	06/10/1992	CUJUBIM/RO	10,0

15CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	30/11/1977	ARIQUEMES/RO	10,0
2º	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	10,0
3º	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	CUJUBIM/RO	10,0
4º	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	CUJUBIM/RO	10,0
5º	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
6º	EDLAINE NISLEI BETONTE	19/09/1999	CUJUBIM/RO	10,0
7º	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	08/05/1963	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ROSELI MODERNA	28/06/1972	CUJUBIM/RO	8,0
9º	REJANE MENDES DE CARVALHO	29/11/1976	CUJUBIM/RO	8,0
10º	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	30/08/1981	CUJUBIM/RO	8,0

11º	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	09/06/1982	CUJUBIM/RO	8,0
12º	MARCIA GOMES DA SILVA	03/10/1985	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
13º	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	10/08/1989	ARIQUEMES/RO	8,0
14º	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	CUJUBIM/RO	8,0

16CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/04/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	CUJUBIM/RO	10,0
3°	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	CUJUBIM/RO	9,0
4º	ALESSANDRA DIAS MATOS	30/04/1980	CUJUBIM/RO	8,0
5º	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	29/09/1975	CUJUBIM/RO	6,0
6º	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO MARTINS	24/04/1993	ROLIM DE MOURA/RO	0,0

17CARGO: - : TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SALA DE VACINA

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	01/06/1985	ARIQUEMES/RO	7,0
2°	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	07/03/1980	CUJUBIM/RO	6,0

18CARGO: - : TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	JOSIANE DE ANDRADE SIQUEIRA	30/03/1983	CUJUBIM/RO	7,0
2º	VAGNER CLAUDINO GOUVEIA	25/11/1991	CUJUBIM/RO	6,5

18 CARGO: - : Zelador(a)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	10,0
2°	IVANEZ SPADOTTA	14/03/1981	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ELIANE JESUS DOS SANTOS	20/01/1986	CUJUBIM/RO	10,0
4°	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	05/03/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5°	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	26/11/1993	CUJUBIM/RO	10,0
6°	FRANCISCA SILVA SIMÕES	29/12/1981	CUJUBIM/RO	9,0
7°	SILVANA SOUSA SILVA	02/03/1984	CUJUBIM/RO	9,0

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, possee operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Atestado de Sanidade Física e Mental.
Informamos que os **Atestados de Sanidade Física e Mental** estão agendados para o dia **11/08/2026 (terça-feira),** na Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (antigo Centro COVID).
Horário de atendimento: das 07h30 às 13h30.
Solicitamos que todos os convocados compareçam no local, data e horário informados, portando documento oficial com foto.

1.Documentos para serem entregue no Departamento de Recursos Humanos:

Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografia 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

2.Cópias:
a)Certidão de nascimento ou casamento.
b)Cédula de identidade.
c)Comprovante de CPF.
d)Comprovante de Residência.
e)Título de eleitor.
f)Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g)Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h) Registro do Conselho de Classe.

3.Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público,caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

4.Certidões:
a)Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b)Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c)Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d)Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
f) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0D9CF338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE (3) -APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2026
PROCESSO Nº: 09/2026.

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção diversificados para atendimento às necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do município de Cujubim/RO, em favor da proponente, SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50 no valor total de R$ 1.053,80 (hum mil cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Sacos De Cimento	Unid.	06	66,80	400,80
10	Interruptor Para Alvenaria	Unid.	06	12,50	75,00
15	Torneira Para Pia (Em Cima)	Unid.	09	45,50	409,50
16	Luvas De 100	Unid.	03	10,50	31,50
19	Redução De 100 Para 50	Unid.	05	13,50	67,50
21	Ralo De 150	Unid.	02	25,50	51,00
22	Redução De 50 Para 100	Unid.	01	13,50	13,50
25	Pacote De Espaçador 2mm	Unid.	01	5,00	5,00
Total					R$ 1.053,80

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de agosto de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:16BCE4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 549-06/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas).

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: JAPURA PNEUS S/A CNPJ: 04.214.987/0024-94							
Representante:MARCUS MARTINS DA SILVA							
Telefone:(92) 3642-1313							
E-mail:simone@japura.com.br							
Endereço:Av. MARECHAL DEODORO, 5072 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	67	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 (misto) : pneu paramicro-ônibus, construção radial, aro 1,5, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínimo de 1700/1600, profundidade dos sulcos no mínimo de 13,5mm, diâmetro externo no mínimo de 775,77mm, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Speedmax	Cm988	619,00	41.473,00

3	60	Unid.	Pneu 275/80 R22,5 (misto): lona 16, índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos 14,3mm, diâmetro externo 1012mm, com certificação compulsória INMETRO	Jk challeger	Cuc1	1.300,00	78.000,00
Total R$ 119.473,00							
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ: 34.745.729/0001-09							
Representante:JOSE NERI CORREIA LIRA							
Telefone:(69) 9 8418-0111							
E-mail:rally_pneus@hotmail.com							
Endereço:Rua ANA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - Rondônia - 76966-216							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	22	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 (misto) : pneu paramicro-ônibus, construção radial, aro 1,5, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínimo de 1700/1600, profundidade dos sulcos no mínimo de 13,5mm, diâmetro externo no mínimo de 775,77mm, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Ovation	Vi628	620,00	13.640,00
32	4	Unid.	Pneu novo, medida 19.5l-24, para aro 24 polegadas, indicado para aplicação em retroescavadeiras, pás carregadeiras ou equipamentos similares, com banda de rodagem apropriada para terrenos mistos (terra, cascalho e pavimentação leve), proporcionando boa tração, estabilidade e resistência a cortes e abrasão. com mínimo de 12 lonas (12pr) ou superior. produto novo de fábrica, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou reformados.obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Magnum	R4	2.875,00	11.500,00
36	40	Unid.	Câmara de ar nova para pneu 295/22,5	Japura	V3-04-5	149,00	5.960,00
42	4	Unid.	Pneu automotivo novo, medida 175/70 r14, construção radial, misto, para veículo de passeio, aro 13, não remoldado, não recauchutado ou recondicionado, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone	Mirage	Mr166	239,00	956,00
43	4	Unid.	Pneu automotivo novo, medida 175/70 r13, construção radial, misto, para veículo de passeio, aro 13, não remoldado, não recauchutado ou recondicionado, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Magnum	Campione	240,00	960,00
53	30	Unid.	Pneu 275/80 r 22,5 - radial liso para ônibus, largura nominal 275 mm, indice de carga minimo: 149/16, diâmetro externo aproximado de 1.020mm com certificação compulsória do inmetro, conforme regulamentação vigente. e fabricação e de 1ª qualidade.	Magnum	Mgm09	1.499,00	44.970,00
Total R$ 77.986,00							
Fornecedor: E G BARBOSA CNPJ: 62.400.176/0001-98							
Representante:EDUARDO GOMES BARBOSA							
Telefone:(69) 9 9268-4480							
E-mail:edugomes170@gmail.com							
Endereço:Rua TROMBONE, 6094 - COHAB, Porto Velho - Rondônia - 76807-742							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	20	Unid.	Pneu 275/80 R22,5 (misto): lona 16, índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos 14,3mm, diâmetro externo 1012mm, com certificação compulsória INMETRO	Dplus	D851 misto	1.529,00	30.580,00
7	61	Unid.	Pneu 265/65 R17: para caminhonete, índice de carga: 112 (1.120 kg); índice de velocidade T (190 km/h), construção: radial, com certificação compulsória INMETRO	Dynamo	Hiscend-h mht01	549,00	33.489,00
8	20	Unid.	Pneu 265/65 R17: para caminhonete, índice de carga: 112 (1.120 kg); índice de velocidade T (190 km/h), construção: radial, com certificação compulsória INMETRO	Dynamo	Hiscend-h mht02	549,00	10.980,00
9	46	Unid.	Pneu 175/65 R14: para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/65 R14, aro 14, capacidade de carga mínima de IC 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO.	Dynamo	Street-h mh01	216,00	9.936,00
12	96	Unid.	Câmara de ar de pneu 1000 R20	Japurá	V3-06-5	105,00	10.080,00
18	93	Unid.	Pneu 295/80 r 22.5 radial borrachudo misto com banda de rodagem na largura de 230 mm. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. mínimo 16 lonas. cr/app ibama. obs fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ceat	Winload x3-d	1.918,00	178.374,00
19	31	Unid.	Pneu 295/80 r 22.5 radial borrachudo misto com banda de rodagem na largura de 230 mm. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. mínimo 16 lonas. cr/app ibama. obs fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ceat	Winload x3-d	1.918,00	59.458,00
21	10	Unid.	Pneu 295/80 r 22.5 radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. mínimo 16 lonas. cr/app ibama. obs fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ceat	Winmile-r	1.749,00	17.490,00
22	10	Unid.	Pneu 1000/20 radial liso. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. cr/app-ibama. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone	Westlake	Cr942-liso	1.750,00	17.500,00
23	23	Unid.	Pneu 1000/20 radial borrachudo. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. cr/app-ibama. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Jk tyre	Juc3	1.999,00	45.977,00
24	7	Unid.	Pneu 1000/20 radial borrachudo. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. cr/app-ibama. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Jk tyre	Juc3	1.999,00	13.993,00
25	16	Unid.	Pneu 215/75 r17,5 (liso): pneu para micro-ônibus, construção radial, aro 1,5, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínimo de 1700/1600, profundidade dos sulcos no mínimo de 13,5mm, diâmetro externo no mínimo de 775,77mm, novo (primeira vida), obs . fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superiora 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Linglong	Llf86	605,00	9.680,00
26	12	Unid.	Pneu novo, medida 205/60 r15, construção radial, para veículo de passeio, aro 15,	Dynamo	Street-h mh01	250,00	3.000,00

			não remoldado, não recauchutado ou recondicionado, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.				
30	42	Unid.	Pneu novo, medida 17.5-25, para aro 25 polegadas, construção radial ou diagonal, destinado a máquinas de terraplenagem (pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira ou similares), com banda de rodagem tipo l3/e3 ou g2/ l 2, adequada para operações em terrenos severos, cascalho, terra e uso fora de estrada (otr).obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ceat	Grader xl	2.659,00	111.678,00
31	14	Unid.	Pneu novo, medida 17.5-25, para aro 25 polegadas, construção radial ou diagonal, destinado a máquinas de terraplenagem (pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira ou similares), com banda de rodagem tipo l3/e3 ou g2/ l 2, adequada para operações em terrenos severos, cascalho, terra e uso fora de estrada (otr).obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ceat	Grader xl	2.659,00	37.226,00
41	6	Unid.	Pneu automotivo novo, medida 175/75 r14, construção radial, liso, para veículo de passeio, aro 13, não remoldado, não recauchutado ou recondicionado, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Autogreen	Sc007	199,90	1.199,40
49	16	Unid.	PNEU:185/70R14 largura 185 mm, perfil 70, roda aro 14 (tamanho comum em carros pequenos e médios). Índice de carga: 88 suporta até 560 kg por pneu. Índice de velocidade: H até 210 km/h (capacidade de velocidade máxima técnica). Construção: Radial (padrão moderno que melhoraconforto e estabilidade).Desenho da banda: Assimétrico melhor aderência em pista seca e molhada e frenagem eficiente. Desempenho: Boa aderência, estabilidade e dirigibilidade; indicado para uso urbano e estrada. Economia de combustível: Composto e desenho que reduzem resistência ao rolamento, ajudando na economia de combustível. Conforto e ruído: Projeto que visa redução de ruído e conforto ao dirigir. Garantia: Geralmente 5 anos contra defeitos de fabricação.INMETRO.	Dynamo	Street-h mh01	290,00	4.640,00
55	16	Unid.	Pneu 265/70 R16 Aro 16: para caminhonete L200 Triton com certificação compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente.	Dynamo	Hiscend-h mht01	600,00	9.600,00
Total R$ 604.880,40							
Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36							
Representante:JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL							
Telefone:(41) 3042-2516							
E-mail:pneuscuritiba@gmail.com							
Endereço:Rua PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO, Curitiba - Paraná - 81670-100							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	42	Unid.	Pneu 1000 R20, 16 lonas (misto): para ônibus, dimensões 1.000 R20, para roda direcional, construção radial misto, aro 20, IC 148/144, índice de carga (3150/2800 kg), velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos 25,3mm, diâmetro externo 1052, novo (primeira vida).	Roadlux	A270	1.889,00	79.338,00
17	12	Unid.	Roda para pneu 175/65 R14	Rodabras	Rodabras	692,00	8.304,00
27	8	Unid.	Pneu automotivo novo, medida 215/80 r16, construção radial, para veículo de passeio ou utilitário, aro 16, não remoldado, não recauchutado ou recondicionad. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone	Westlake	Sl369	649,00	5.192,00
34	6	Unid.	Pneu novo, medida 110/80-18, para aro 18 polegadas, posição traseira, destinado à aplicação em motocicletas, com banda de rodagem apropriada para uso em pavimentação asfáltica, proporcionando boa aderência, estabilidade e durabilidade.obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Technic	Tec	439,00	2.634,00
37	40	Unid.	Protetor de camara de ar para pneu 295/22,5	Sbn	Sbn	109,00	4.360,00
39	50	Unid.	Bico roda a disco radial	Bremen	Bremen	130,00	6.500,00
45	4	Unid.	Pneu novo, não remoldado, não recauchutado, medida 18.4-30, destinado a uso em tratores agricola, com construção diagonal ou radial, desenvolvido para operações em terrenos agrícolas e serviços pesados. deverá possuir banda de rodagem tipo r-1 ou equivalente, com barras profundas que garantam alta tração, estabilidade e resistência ao desgaste, adequado para trabalhos em solo úmido, seco ou misto. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Forerunner	R1	3.179,00	12.716,00
Total R$ 119.044,00							
Fornecedor: NOVA ERA IMPORTADORACNPJ: 49.997.888/0001-78							
Representante:IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO							
Telefone:(41) 3225-2766							
E-mail:novaeracurtiba@hotmail.com							
Endereço:Av. FREDERICO LAMBERTUCCI, 1106 - FAZENDINHA, Curitiba - Paraná - 81330-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	14	Unid.	Pneu 1000 R20, 16 lonas (misto): para ônibus, dimensões 1.000 R20, para roda direcional, construção radial misto, aro 20, IC 148/144, índice de carga (3150/2800 kg), velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos 25,3mm, diâmetro externo 1052, novo (primeira vida).	Jinyu ja767	Jinyu ja767	2.040,00	28.560,00
10	50	Unid.	Pneu 225/65 R16: para automóvel tipo Van, construção radial, dimensões (Largura: 225mm, Perfil/Altura: 65 da largura, Diâmetro do aro: 16 polegadas), capacidade de carga mínimo de (Índice de Carga - IC): Mínimo de112/110, largura de secção nominal é de225 mm, conforme a especificação da dimensão, diâmetro externo total em torno de724 mm, (primeira vida), CertificaçãoCompulsória do INMETRO.	Compasal vanmax	Compasal vanmax	410,00	20.500,00
11	96	Unid.	Protetor de pneu 1000 R20	Sbn	Sbn	43,70	4.195,20
13	10	Unid.	Roda para pneu 215/75 R17,5	Rota 21	Rota 21	500,00	5.000,00
14	10	Unid.	Roda para pneu 275/80 R22,5	Rota 21	Rota 21	520,00	5.200,00
29	20	Unid.	Pneu 10-16.5 10 lonas, selo do inmetro, garantia de 05 anos, produto novo, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone	Forerunner sks-1	Forerunner sks-1	830,00	16.600,00
44	4	Unid.	Pneu novo, não remoldado, não recauchutado, medida 14.00-24, construção diagonal (bias), com mínimo de 16 lonas (16pr), tipo t6 ou equivalente, com banda de rodagem apropriada para máquinas pesadas de terraplanagem, especialmente motoniveladoras. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Forerunnner g2/l2	Forerunnner g2/l2	2.400,00	9.600,00
46	4	Unid.	Pneu novo, não remoldado, não recauchutado, medida 12.4-24, destinado a uso em tratores agrícolas e máquinas de apoio rural, com construção diagonal ou radial, projetado para suportar operações em terrenos agrícolas e estradas vicinais. obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone,	Forerunnner r1	Forerunnner r1	1.300,00	5.200,00

			michelin, bridgestone.				
50	30	Unid.	PNEU:195/75 R16C largura 195 mm, perfil 75, aro 16Tipo: C (Comercial) pneu reforçado, próprio para vans e utilitários. Índice de carga: geralmente 107/105 suporta até 975 kg (simples) e 925 kg (duplo) por pneu. Índice de velocidade: normalmente Raté 170 km/h.Construção: Radial, com 8 lonas (8PR) maior resistência e durabilidade.Uso indicado: transporte de carga e passageiros, uso urbano e rodoviário.Desempenho: boa estabilidade, tração e segurança mesmo com carga.Durabilidade: alto poder de resistência ao desgaste e impactos.INMETRO.	Ovation v-02	Ovation v-02	500,00	15.000,00
51	16	Unid.	PNEU:215/65 R16 largura 215 mm, perfil 65, aro 16.Tipo: pneu de passeio/SUV, indicado para uso urbano e rodoviário.Índice de carga: geralmente 98 a 102 suporta aproximadamente 750 a 850 kg por pneu (varia conforme o modelo).Índice de velocidade: normalmente H ou T até 210 km/h (H) ou 190 km/h (T). Construção: Radial mais conforto, estabilidade e dirigibilidade.Uso indicado: carros médios, SUVs e crossovers.Desempenho: boa aderência em pista seca e molhada, com estabilidade em curvas.Conforto: bom nível de conforto e baixo ruído.Durabilidade: desgaste equilibrado e boa vida útil.INMETRO.	Golden crown rp68	Golden crown rp68	340,00	5.440,00
52	8	Unid.	Pneu 185/60 r15: para automóvel leve, construção radial, dimensões 185/60 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória inmetro	Compasal blazer	Compasal blazer	240,00	1.920,00
56	30	Unid.	Pneu 225/75 R16,tipo Cargo, indicado para automóvel tipo Van, com construção radial lisa, largura nominal de 225 mm, perfil correspondente a 75 da largura, e diâmetro do aro de 16 polegadas, conforme padronização da medida. Apresenta índice de carga mínimo de 112/110, compatível com veículos utilitários de transporte de carga e/ou passageiros. O diâmetro externo total é de aproximadamente 744 mm, atender obrigatoriamente à Certificação Compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente.	Sunset over cargo	Sunset over cargo	560,00	16.800,00
58	18	Unid.	Pneu Radial liso dianteiro para motocicleta HONDA NXR 160 BROS Aro 19	Maggion viper	Maggion viper	275,00	4.950,00
59	18	Unid.	Pneu Radial liso traseiro para motocicleta HONDA NXR 160 BROS Aro 17	Maggion viper	Maggion viper	299,00	5.382,00
61	40	Unid.	Pneu Radial liso traseiro para motocicleta 80/100-14	Maggion mr7	Maggion mr7	250,00	10.000,00
Total R$ 154.347,20							
Fornecedor: L. A. DE PICOLI LTDACNPJ: 33.114.868/0001-71							
Representante:LUCIMAR ANGELO DE PICOLI							
Telefone:(69) 3322-2725							
E-mail:gbimlicitacoes@gmail.com							
Endereço:Av. CAPITAO CASTRO, 4646 - CENTRO (S-01), Vilhena - Rondônia - 76980-010							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	32	Unid.	Pneu 295/80 r 22.5 radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. mínimo 16 lonas. cr/app ibama. obs fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referência: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Ovation	Ovation	1.700,00	54.400,00
28	6	Unid.	Pneu automotivo novo, misto, medida 265/70 r16, construção radial, para veículo utilitário/picape, aro 16, não remoldado, não recauchutado ou recondicionado, obs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone	Speedmax	Pangea	650,00	3.900,00
Total R$ 58.300,00							
Fornecedor: P.D.V PEÇAS LTDACNPJ: 28.737.608/0001-12							
Representante:PATRÍCIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA							
Telefone:(69) 9 9251-5800							
E-mail:pdvpecas@gmail.com							
Endereço:Rua TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - Rondônia - 76914-870							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	4	Unid.	Pneu novo, medida 12.5/80-18, para aro 18 polegadas, indicado para aplicação em retroescavadeiras, pás carregadeiras ou equipamentos similares, com banda de rodagem apropriada para terrenos mistos (terra, cascalho e pavimentação leve), proporcionando boa tração, estabilidade e resistência a cortes e abrasão. com mínimo de 12 lonas (12pr) ou superior. produto novo de fábrica, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou reformados.	Xbri	Industrial r4	1.470,59	5.882,36
38	30	Unid.	Anel de vedação aro 25	Seal-br	Seal-br	58,00	1.740,00
40	20	Unid.	Bico radial para pneu carregadeira	Bremen	Jumbo	115,00	2.300,00
47	8	Unid.	Câmara de ar nova para pneu 18.4 -30	Xbri	Xbri	320,00	2.560,00
48	8	Unid.	Câmara de ar nova para pneu 12.4-24	Xbri	Xbri	200,00	1.600,00
Total R$ 14.082,36							
Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDACNPJ: 17.191.704/0001-91							
Representante:EDLAINE THOMAS TEIXEIRA							
Telefone:(69) 9 9201-8985							
E-mail:licitibem@gmail.com							
Endereço:Av. TRANSCONTINENTAL, 1100 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-287							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	6	Unid.	Pneu 80/90-21 radial ou diagonal borrachudo com banda de rodagem. pneu novo, medida 80/90-21, para aro 21 polegadas, posição dianteira, destinado à aplicação em motocicletas, com banda de rodagem apropriada para uso em pavimentação asfáltica e terrenos mistosobs. fabricante/revendedor. certificado inmetro. data de fabricação não superior a 12 meses. marcas de referencia: igual ou superior a goodyear, pirelli, firestone, michelin, bridgestone.	Pirelli	Mt-90	399,99	2.399,94
54	30	Unid.	Pneu 225/75/R17 aro 17 radial liso para ambulância, com certificação compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente	Dynamo	Hiscend-h mc02	1.140,00	34.200,00
57	30	Unid.	Pneu 225/75 R17, indicado para veículo tipo Ambulância, com construção radial lisa, possui largura nominal de 225 mm, perfil correspondente a 75 da largura, e diâmetro do aro de 17 polegadas, conforme padronização da medida. Apresenta índice de carga mínimo de 118/116, compatível com veículos de emergência destinados ao transporte de pacientes, equipe médica e equipamentos. O pneu deverá ser novo atender obrigatoriamente à Certificação Compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente.	Dynamo	Hiscend-h mc02	1.045,00	31.350,00
60	40	Unid.	Pneu Radial liso dianteiro para motocicleta 2.50-17 dianteiro	Ceat	Secura zoom f	295,00	11.800,00
Total R$ 79.749,94							

O valor total da contratação é de **R$ 1.227.862,90** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Itens fracassados: 15 - 16

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – **SEMFAZ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **SEMAS**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

CADASTRO RESERVA:
E G BARBOSA:
Itens: 1 – 2 – 3 – 5 – 6 – 10 – 11 – 20 – 27 – 28 – 29 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 -43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61.

JAPURÁ PNEUS S/A:
Itens: 5 – 7.

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:F95B70ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 054-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº054/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 011/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**CAFETERIA VIVER BEM LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

CAFETERIA VIVER BEM LTDA **CNPJ: 35.316.854/0001-66**						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	Aquisição de gêneros alimentícios prontos para o fornecimento de coffee break, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, durante a realização de reuniões, sessões, eventos institucionais, capacitações e demais atividades administrativas, garantindo conforto, organização e adequado atendimento aos participantes, pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	12	**CAFETERIA VIVER BEM LTDA**	**3.978,00**	**3.978,00**
Valor Total do Fornecedor : R$ 3.978,00						
01.01.00- Poder Legislativo **01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.** **3.3.90.30.00. Material de Consumo** **Desp. 006**						

Monte Negro (RO), 06 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:6A3F5801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°35-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35- 2026						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0000652.02.01-2026						
No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 31.580.603/0001-33**		
Representante: LUÍS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS						
Telefone: (69) 8434-0822						
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com						
Endereço: AVENIDAAYRAO, 816 - CENTRO, Manaus - AM - 69025-005						
Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Dersani	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: A.G.E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS T.C.M (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), VITAMINAS A E A, OLEOS DE COPAIBA E MELALEUCA, FRASCO 100ML						

Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** GALAO	**Marca:** Proxitane	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 124,00	**Valor Total:** R$1.240,00
Descrição: ACIDO PERACETICO 0,2, GALAO DE 5 LITROS.						
Item: 5	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML						
Item: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Schmetz	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$264,50
Descrição: AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE TAMANHO 14						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 9,79	**Valor Total:** R$979,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13X0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO DIMENSAO 26 G X 1/2 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXAO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO TIPO FIXACAO PROTETOR PLASTICO TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO DIMENSAO 21 G X 1 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXAO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO TIPO FIXACAO PROTETOR PLASTICO TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 10	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$350,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: AGULHA 40 X 1,20 AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. AGULHA CONSTITUIDA POR CÂNULA DE ACO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHAO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLASTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CANHAO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICACAO) EMITIDO PELA ANVISA						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Start Química	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$2.398,00
Descrição: ALCOOL ETILICO EM GEL 70						
Item: 14	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Cremer	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: ALGODAO HIDROFILO C/ 500 G						
Item: 18	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Nevoni	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3.200,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL DE PEDAL POTENTE						
Item: 21	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Cremer	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$5.640,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 20CM, EM TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 22	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Health Quality	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$5.370,00
Descrição: AVENTAL CIRURGICO REFORCO TOTAL COM 100 POLIPROPILENO E 100 POLIETILENO, COM PUNHO EM MALHA, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOCO. PRODUTO ESTERIL. COM TOALHA DE MAO.						
Item: 23	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT COR ROSA COM PUNHO MANGA LONGA - 10 UNIDADES						
Item: 25	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Isamaq Equipamentos Hospitalares	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2.112,42	**Valor Total:** R$2.112,42
Descrição: BANCADA COM PIA E EXPURGO HOSPITALAR EM ACO INOX						
Item: 26	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Valleylab	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3.174,96	**Valor Total:** R$6.349,92
Descrição: BISTURI ELETRONICO COM ELETROCAUTERIO						
Item: 27	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$3.840,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS, BOLSA ESTERIL PARA DRENAGEM DE URINA, COM VALVULA ANTIRREFLEXO - SISTEMA FECHADO.						
Item: 29	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mercur	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: BOLSA TERMICA PARAAGUA QUENTE						
Item: 35	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE - 20 LITROS						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 37	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3.955,00	**Valor Total:** R$15.820,00
Descrição: CAIXA DE PARTO VAGINAL						
Item: 39	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Sanremo	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 38,75	**Valor Total:** R$1.550,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRANSPARENTE 30 LITROS						
Item: 40	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Plasutil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 9,30	**Total:** R$93,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA DE 2,3L PARAACOMODAR MATERIAIS						
Item: 41	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medstéril	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 31,96	**Valor Total:** R$191,76
Descrição: CAIXA CONTEINER PARA IMERSAO DE MATERIAIS DE 20L DE APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA						
Item: 42	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medstéril	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 34,70	**Valor Total:** R$347,00
Descrição: CAIXA CONTEINER PARA IMERSAO DE MATERIAL NA CME DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS SUJOS NO PRONTO SOCORRO E INTERNACAO DE 25L.						
Item: 43	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Allied Healthcare	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 234,00	**Valor Total:** R$468,00
Descrição: CAL SODADA - ABSORVEDOR DE CO2, 4,3 KG.						
Item: 45	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Valleylab	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 285,00	**Valor Total:** R$1.425,00
Descrição: CANETA DE BISTURI ELETRICO - AUTOCLAVAVEL						
Item: 46	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2.023,50	**Valor Total:** R$2.023,50
Descrição: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL HOSPITALAR						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Arrow	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 58,00	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 7FR - SISTEMA COMPLETO, SISTEMA POR DENTRO DAAGULHA, COM MANDRIL GUIA, 7 FR.						
Item: 48	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$1.180,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº20 - MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO APLICACAO VENOSO MATERIAL AGULHA AGULHAACO INOX DIÂMETRO 20 G CONECTOR CONECTOR PADRAO CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 49	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº22 - MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO APLICACAO VENOSO MATERIAL AGULHA AGULHAACO INOX DIÂMETRO 22 G CONECTOR CONECTOR PADRAO CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 50	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº24 - MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO APLICACAO VENOSO MATERIAL AGULHA AGULHAACO INOX DIÂMETRO 24 G CONECTOR CONECTOR PADRAO CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 52	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 13,20	**Valor Total:** R$633,60
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO 2 - DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS FRASCO COM 1000 ML.						
Item: 53	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** J Prolab	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,33	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL - COM TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL 80ML.						
Item: 54	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Cremer	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 42,43	**Valor Total:** R$4.243,00
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 45X50 CM² C/ 8 CAMADAS. DE 27 G / COM RX C/ 100 ALGODAO / NAO ESTERIL C/ 50 UND.						
Item: 55	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Erimax	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 28,27	**Valor Total:** R$2.827,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9 FIOS - MINIMO 9 FIOS, COR BRANCA, 9,1 CM X 91 METROS, EM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 56	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Cremer	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 14,79	**Valor Total:** R$2.218,50
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, HIDROFILA, ESTERIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 59	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 9,69	**Valor Total:** R$193,80
Descrição: DESINCRUSTANTE ACIDO, (ACIDO FOSFORICO) - PARA MATERIAIS CIRURGICOS. FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 60	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Kalyclean	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 14,38	**Valor Total:** R$345,12
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO 1L DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO DAANVISA.						
Item: 61	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$1.725,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2, DEGERMANTE/ FRASCO 1000 ML.						
Item: 62	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Madefer	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$3.240,00
Descrição: DISPENSER DE PRESERVATIVO (PORTA PRESERVATIVO) CONFECCIONADO EM ACRILICO - APROXIMADAMENTE 20 A 50CM DE ALTURA X 17,7 DE LARGURA X 6,5 DE PROFUNDIDADE - COMPATIVEL PARA DISPENSA DE TIRAS DE 3 PRESERVATIVOS						
Item: 63	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:**	**Marca:** Coloplast	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		UNIDADE		diversos	1,62	R$162,00

Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA COM PRESERVATIVO Nº 6.						
Item: 64	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		UNIDADE		diversos	14,61	R$146,10
Descrição: DRENO DE SUCCAO CONTINUAA VACUO ESTERIL E DESCARTAVEL - DIÂMETRO 3,2MM						
Item: 65	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$190,00
Descrição: DRENO DE SUCCAO CONTINUAA VACUO ESTERIL E DESCARTAVEL - DIÂMETRO 4,8MM						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 69	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:**	**Marca:** CMOS Drake	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		UNIDADE		diversos	414,00	R$10.350,00
Descrição: ELETRODOS PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR - DEA - CMOS DRAKE ORIGINAL						
Item: 71	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Nihon Kohden	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 521,00	**Valor Total:** R$13.025,00
Descrição: ELETRODOS PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR - DEA - NIHON KODEN ORIGINAL						
Item: 73	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Instramed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 460,00	**Valor Total:** R$11.500,00
Descrição: ELETRODO PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PEDIATRICO PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - INSTRAMED						
Item: 74	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Instramed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 564,00	**Valor Total:** R$14.100,00
Descrição: ELETRODO PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - INSTRAMED						
Item: 78	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 0,22	**Total:** R$44,00
Descrição: ESCALPE Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA CALIBRE 25G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXACAO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER-LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 79	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$945,00
Descrição: ESCOVA DEGERMANTE - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FACE EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 POSSUI TENSOATIVOS.						
Item: 82	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$316,00
Descrição: ESPATULA MALEAVEL 30CM X 3CM						
Item: 83	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO G						
Item: 84	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3,14	**Valor Total:** R$3.454,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO M						
Item: 85	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$1.530,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO P						
Item: 86	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPATULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 87	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3,09	**Valor Total:** R$927,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPATULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 88	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medtronic Puritan Bennett	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: FILTRO HEPA - COM BARREIRA TOTAL CONTRA BACTERIAS E VIRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE MEMBRANA 100 HIDROFOBA BIDIRECIONAL LIVRE DE LATEX COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL E CONEXOES UNIVERSAIS. VALIDO PARA USO DE 24 HORAS ESTERIL. USO EM VENTILADOR ARTIFICIAL ADULTO BPF 59/2000						
Item: 89	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Ethicon	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1-0 - COM AGULHA ½ / 4CM ESTERIL, ABSORVIVEL, VIOLETA TRANCADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 90	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Ethicon	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 329,00	**Valor Total:** R$3.290,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0 - COM AGULHA ½ / 2,5CM ESTERIL, ABSORVIVEL, VIOLETA LISO, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 94	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** 3M	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 5,19	**Valor Total:** R$1.038,00
Descrição: FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M - TECIDO A NAO TECIDO, FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRILICO.						
Item: 95	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Rioquímica	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 24,40	**Valor Total:** R$732,00
Descrição: FORMOL 37 - SOLUCAO DE FORMOL A 37, FRASCO DE 1000 ML						
Item: 96	**Quantidade:** 10.300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Bigfral	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$12.360,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO "G"						
Item: 97	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Bigfral	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO "M"						
Item: 100	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** J Prolab	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: FRASCO PLASTICO TIPO ALMOTOLIA 500 ML						
Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**	**Marca:** Multigel	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
102		GALAO		diversos	26,00	R$260,00
Descrição: GEL PARA TRANSMISSAO 5 KG - (PARA ULTRASSOM) DE 5 KG.						
Item: 103	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 107	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Contec	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 16,00	**Total:** R$32,00
Descrição: KIT DE ESCOVAS DE CME COM CERDAS DE NYLON						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 108	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Contec	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 37,00	**Total:** R$74,00
Descrição: KIT DE ESCOVAS DE LIMPEZA PARA CANULADOS,						
Item: 110	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Sorri-Bauru	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 319,00	**Valor Total:** R$6.380,00
Descrição: KIT ESTESIOMETRO						
Item: 111	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Sorri-Bauru	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS -KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORCAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE						
Item: 112	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$9.800,00
Descrição: KIT PARA INTRODUCAO DE DIU - DESCARTAVEL						
Item: 116	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Solidor	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$190,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N15. EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 117	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Solidor	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N22. EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 118	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Solidor	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N24. EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 119	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: LENCOL DE ELASTICO DESCARTAVEL COR ROSA - 100 POLIPROPILENO (TNT) - PACOTE COM 10 UNID - 1,30 X 2,30 M						
Item:	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:**	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
121		UNIDADE		diversos	21,00	R$5.250,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - NAO CIRURGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 122	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - NAO CIRURGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 123	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - NAO CIRURGICO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL DESCARTAVEL ATOXICA TIPO AMBIDESTRA FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO TAMANHO MEDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 124	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - NAO CIRURGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 125	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - NAO CIRURGICO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL DESCARTAVEL ATOXICA TIPO						

AMBIDESTRA FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 127	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Lemgruber	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: LUVAS CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 - - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRACAO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSEPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MAOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERACAO ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO.						
Item: 129	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Lemgruber	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: LUVAS CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 - - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRACAO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSEPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MAOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERACAO ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO.						
Item: 130	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Lemgruber	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: LUVAS CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,5 - - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRACAO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSEPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MAOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERACAO ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO.						
Item: 131	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2.800,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: MACA PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTES EM CENTRO CIRURGICO - INOX						
Item: 132	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Santamed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: MALETAS PARA MEDICACOES DE TRANSPORTE						
Item: 136	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ResMed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 980,00	**Valor Total:** R$980,00
Descrição: MASCARA ORONASAL PARA CPAP/BIPAP COM FIXADOR ENCEFALICO INFANTIL						
Item: 137	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ResMed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 560,00	**Valor Total:** R$1.120,00
Descrição: MASCARA ORONASAL PARA CPAP/BIPAP COM FIXADOR ENCEFALICO TAMANHO G						
Item: 141	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 430,00	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: MESAAUXILIAR 3 PRATELERIAS COM RODIZIOS 40X40 - ACO INOX						
Item: 142	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: MESAAUXILIAR PARA BISTURI ELETRICO						
Item: 143	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1.400,00	**Valor Total:** R$2.800,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: MESAAUXILIAR SEMI-CIRCULAR 43 X 130 CM EM ACO INOXIDAVEL						
Item: 150	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Santista Têxtil	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$6.600,00
Descrição: TECIDO PERCAL LISTRADO VERDE/BRANCO LARGURA 2,20 COM SILK CORRIDO - (PRONTO SOCORRO)						
Item: 151	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 113,00	**Valor Total:** R$2.260,00
Descrição: OXIMETRO DE PULSO INFANTIL						
Item: 152	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 89,90	**Valor Total:** R$179,80
Descrição: OXIMETRO DE PULSO NEONATAL						
Item: 153	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Hospflex	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$418,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10 CM X 100 M - COMPOSICAO FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTACAO EM ROLO.						
Item: 154	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Hospflex	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 126,00	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20 CM X 100 M - COMPOSICAO FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO TAMANHO CERCA DE 20 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTACAO EM ROLO.						
Item: 155	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Hospflex	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30 CM X 100 M - COMPOSICAO FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO TAMANHO CERCA DE 30 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTACAO EM ROLO.						
Item: 156	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Hospflex	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO FOLHA- COMPOSICAO FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO TAMANHO CERCA DE 100 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTACAO EM FOLHA.						
Item: 159	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: PASTA DE REGISTRO DE PACIENTE EM ACO INOXIDAVEL - SUPORTE PARA PRONTUARIO MEDICO						
Item: 160	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: PINCAALLIS 5X6 - 15CM						
Item: 164	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$1.794,00
Descrição: PINCA BACKHAUS - 13CM						
Item: 165	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: PINCA CHERON 24 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 166	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$1.080,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: PINCA COLLIN CORACAO 16 CM ACO INOXIDAVEL						
Item: 168	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$318,00
Descrição: PINCA DISSECCAO (ANATOMICA) C/SERR.16CM						
Item: 169	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: PINCA HARTMANN 14 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 172	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: PINCA KELLY CURVA HEMOSTATICA 14CM						
Item: 175	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: PINCA PEAN SAPATA 14CM						
Item: 176	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Golgran	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$2.380,00
Descrição: PINCA POZZI 24 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 177	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Metalvet	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 31,00	**Total:** R$31,00
Descrição: PISTOLA DE AR COMPRIMIDO						
Item: 179	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Trilha	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$1.175,00
Descrição: PORTA COPOS DESCARTAVEIS						
Item: 180	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Philamed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: POSICIONADOR DUPLO PARA CABECA						
Item: 181	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FAMI	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: PRANCHETA METALICA PARA PRONTUARIO						
Item: 182	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Sundown Profissional	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$15.105,00
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 70. EMBALAGEM DE 200 ML						
Item: 186	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Sancris	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: ROLO DE ELASTICO DE COSTURA Nº18, COR BRANCO, TAMANHA 11MM X 100MTS, ACONDICIONADO EM ROLO, COMPOSICAO 69 ALGODAO 31 LATEX - ROLO COM 100 METROS						
Item: 187	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Coats Corrente	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$698,00
Descrição: ROLO DE LINHA DE COSTURA, TUBO C/2.000M						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 188	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Plasutil Hospitalar	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$220,00
Descrição: ROLO DE SACO PLASTICO PARAACOMODAR PRONTUARIO E FICHA POS-ALTA						
Item: 189	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Cetro	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1.800,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: SELADORA HORIZONTAL AUOMATICA CONTINUA - CAPACIDADE 5KG - 950X450X360MM (MARCA CETRO OU REGISTRON)						
Item: 190	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5						
Item: 191	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7						
Item: 192	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$4.050,00

Descrição: SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODERMICA DESCARTAVEL GRADUADA COM AGULHA COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP ESTERIL ATOXICAAPIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Descarpack	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
193	20.000,00	UNIDADE		diversos	0,46	R$9.200,00
Descrição: SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X0,7 - HIPODERMICA DESCARTAVEL GRADUADA COM AGULHA COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP ESTERIL ATOXICAAPIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 194	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X0,7						
Item: 195	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$2.250,00
Descrição: SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODERMICA DESCARTAVEL GRADUADA COM AGULHA COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP ESTERIL ATOXICAAPIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 196	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BD	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,7						
Item: 197	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODERMICA DESCARTAVEL GRADUADA COM AGULHA COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP ESTERIL ATOXICAAPIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** Mark Med	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$24,60
198		UNIDADE		diversos	1,23	
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.						
Item: 199	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$23,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 200	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,06	**Valor Total:** R$21,20
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 201	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$20,20
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 202	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,13	**Valor Total:** R$22,60
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 203	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,13	**Valor Total:** R$22,60
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 204	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$23,60
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20 - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFICIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 211	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$19,80
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 08 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 212	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,52	**Valor Total:** R$30,40
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 213	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$35,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 18 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 214	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$39,80
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 215	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$21,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 216	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$27,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 217	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,26	**Valor Total:** R$25,20
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 218	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,08	**Valor Total:** R$21,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 219	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$22,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 220	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,31	**Valor Total:** R$26,20
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRAO COM TAMPA.						
Item: 221	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$29,80
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 222	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,48	**Valor Total:** R$29,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 223	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$33,80
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA						

COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 224	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,65	**Valor Total:** R$33,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 225	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2,07	**Valor Total:** R$41,40
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 226	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Mark Med	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$43,80
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 231	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Ortho Pauhe	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 834,00	**Valor Total:** R$3.336,00
Descrição: SUPERFICIE DE SUPORTE - COXIM USO HOSPITALAR (A PARTIR DE 40X10)						
Item: 232	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS						
Item: 233	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VNO	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZACAO EVA G - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO TAMANHO CERCA 86CM X 10CM						
Item: 234	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VNO SP	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZACAO EVA M - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO TAMANHO CERCA 63CM X 9CM						
Item: 235	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VNO	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZACAO EVA P - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO TAMANHO CERCA 53CM X 8CM						
					Total:	**R$ 555.639,22**
Item: 236	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VNO	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$950,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZACAO EVA PP - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO TAMANHO 30CM X 8CM						
Item: 237	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** G-Tech	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$1.370,00
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO						
Item: 238	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: TESOURA IRIS RETA 11 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 240	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM						
Item: 241	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: TESOURA MAYO-STILLE CURVA 19CM						
Item: 242	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM						
Item: 246	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$410,00
Descrição: TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 18CM						
Item: 247	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$410,00
Descrição: TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 23CM						
Item: 252	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ABC Instrumentos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: TESOURA ROMBA ROMBA RETA STANDARD, COMPRIMENTO 19CM						
Item: 260	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Biomolecular Technology	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$35.200,00
Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5. TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE SANGUINEA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS GLICEMIA CAPILAR. APRESENTACAO TIRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FAIXAS DE MEDICAO ENTRE 20 MG/DI A 500 MG/DI. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG/DI E SUPERIORES A 600 MG/DI. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DE SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHOS DE ESPECIFICACAO OKMETER - MA						
Item: 266	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Polar Fix:	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 181,00	**Valor Total:** R$90.500,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 120X120CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 120X120CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Item: 267	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Polar Fix:	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 61,00	**Valor Total:** R$30.500,00
					Total:	**R$ 555.639,22**
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 75X75CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 75X75CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Item: 268	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Polar Fix:	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$13.500,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 50X50CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 50X50CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Item: 269	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Polar Fix:	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$22.500,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 60X60CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 60X60CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Item: 270	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Polar Fix:	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 30X30CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 30X30CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Item: 274	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Nobre	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$2.150,00
Descrição: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA						
Item: 275	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Nobreza	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES BRANCA - 20 X 21 CM - COM 1.000 FOLHAS						
Item: 279	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Walkmed	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 226,00	**Valor Total:** R$452,00
Descrição: CAIXAS DE ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70 E BIGUANIDA POLIMERICA (PHMB), COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES CONTENDO GLICERINA, D-PANTENOL E VITAMINA E E/OU 1 DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, BLEND DE ALCOOIS (ETILICO E ISOPROPILICO), EMOLIENTES E VITAMINA B5 (D-PANTENOL)						
					Total:	**R$ 555.639,22**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei
municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar
-se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.029 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.030 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
31.580.603/0001-33

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:65A51FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000652.02.01-2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ:17.472.278/0001-64**	
Representante: MARCELO MAROSTICA						
Telefone: (54) 3523-2202						
Email: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 2	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 5,59	**Valor Total:** R$3.074,50
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA C/100						
Item: 12	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROTEDEX	**Modelo:** PROTEDEX	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$6.210,00
Descrição: ALCOOL ETILICO 70 - FRASCO DE 1L						
Item: 24	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: AVENTAL NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTO IMPERMEAVEL EM 100 POLIPROPILENO E 100 POLIETILENO COM GRAMATURA DE 50G/M².						
Item: 51	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$135,00

Descrição: CATETER NASAL INFANTIL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 75	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LABOR	**Modelo:** LABOR	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA UNIVERSAL - UTILIZADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER ENTRE OUTROS. COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL.						
Item: 76	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** INJEX	**Modelo:** INJEX	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: EQUIPO DE INFUSAO MULTIVIAS 2 VIAS - VIAS EM "Y COM CLAMP CORTA FLUXO						
Item: 77	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARAPACK	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$7.500,00
Total:						**R$ 49.178,00**
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS - DE INFUSAO MACRO GOTAS DE SOLUCOES PARENTERAIS, CAMÂRA GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS 1 ML), CONECTOR LUER SLIP EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-½. PINCA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENCAO DO GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE COM CORTA FLUXO PARA TERAPIA INTERMITENTE E ABA DE PROTECAO EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL, CRISTAL ATOXICO, PERFURADOR ADAPTAVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUCAO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO E VALIDADE, CODIGO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME NBR 14041/1998 .						
Item: 80	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** 3B	**Modelo:** 3B	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: ESPACADOR COMPLETO PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL. FORMATO ANATOMICO. MASCARA COM TAMANHO UNICO MATERIAL ATOXICO ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS CORPO E MASCARA POSSUEM MATERIAL TRANSPARENTES PARA FACILITAR A LIMPEZA E PERMITIR MELHOR VISUALIZACAO DO MEDICAMENTO.						
Item: 81	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** GS	**Modelo:** GS	**Preço Unitário:** R$ 9,18	**Valor Total:** R$9.180,00
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - IMPERMEAVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO.						
Item: 91	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** CIEX	**Modelo:** CIEX	**Preço Unitário:** R$ 4,17	**Valor Total:** R$208,50
Descrição: FITA CREPE - ADESIVA, SIMPLES, 19MM X 50M.						
Item: 98	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL ESTERIL						
Item: 120	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO - MATERIAL EM TNT GRAMATURA MINIMA 20G PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 126	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: LUVAS CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 6,5 - - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRACAO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MAOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERACAO ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO.						
Item: 128	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** SAMRO	**Modelo:** SAMRO	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$4.050,00
Descrição: LUVAS CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 - - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRACAO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MAOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERACAO ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO.						
Item: 134	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO - ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, COR ROSA - CAIXA COM 50 UNID.						
Item: 227	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOFARMACEUTICA	**Modelo:** BIOFARMACEUTICA	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO N12						
Item: 228	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOFARMACEUTICA	**Modelo:** BIOFARMACEUTICA	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$5.440,00
Total:						**R$ 49.178,00**
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE UM ORIFICIO						
Item: 229	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO N14						
Item: 230	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOFARMACEUTICA	**Modelo:** BIOFARMACEUTICA	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$2.040,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE UM ORIFICIO						
Total:						**R$ 49.178,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6 . Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar -se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo: 16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.29 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.30 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o
conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas,
no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as
despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de
acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou
corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na
proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações,
Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8E0C92C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°31-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31- 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000652.02.01-2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 00.556.225/0001-29
Representante: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO
Telefone: (61) 3037-6222
Email: proroupasconfeccoes@gmail.com

Endereço: QI 2 LOTES 31 E 33, 31 - SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), Brasília - DF - 72135-020

Item: 92	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$ 29,15	**Valor Total:** R$583,00
Descrição: FITA METRICA ANTROPOMETRICA						
Item: 93	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$167,80
Descrição: FITA METRICA CORPORAL 1,5 METROS						
Item: 144	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SANTISTA	**Modelo:** SANTISTA	**Preço Unitário:** R$ 51,25	**Valor Total:** R$30.750,00
Descrição: TECIDO EM BRIM PESADO, 100 ALGODAO NA COR AZUL ROYAL. LARGURA MINIMA DE 1,60M, (UTILIZADO NA CONFECCAO DO ENXOVAL HOSPITALAR).						
Item: 145	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SANTISTA	**Modelo:** SANTISTA	**Preço Unitário:** R$ 115,95	**Valor Total:** R$46.380,00
Descrição: TECIDO EM BRIM PESADO, 100 ALGODAO NA COR CAQUI. LARGURA MINIMA DE 1,60M, (UTILIZADO NA CONFECCAO DO ENXOVAL HOSPITALAR)						
Item: 146	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SANTISTA	**Modelo:** SANTISTA	**Preço Unitário:** R$ 53,99	**Valor Total:** R$32.394,00
Descrição: TECIDO EM BRIM PESADO, 100 ALGODAO NA COR VERDE ESCURO. LARGURA MINIMA DE 1,60M, (UTILIZADO NA CONFECCAO DO ENXOVAL HOSPITALAR)						
Item: 147	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SG	**Modelo:** SG	**Preço Unitário:** R$ 23,89	**Valor Total:** R$7.167,00
Descrição: TECIDO PERCAL 100 ALGODAO - LISTRADO AMARELO/BRANCO LARGURA 2,20 COM SILK CORRIDO (FUNCIONARIOS)						
Item: 148	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SG	**Modelo:** SG	**Preço Unitário:** R$ 28,99	**Valor Total:** R$8.697,00
Descrição: TECIDO PERCAL 100 ALGODAO - LISTRADO AZUL/BRANCO LARGURA 2,20 COM SILK CORRIDO (INTERNACAO)						
Total: R$ 136.335,80						

Item: 149	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SG	**Modelo:** SG	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$10.197,00
Descrição: TECIDO PERCAL 100 ALGODAO - LISTRADO VERMELHO/BRANCO LARGURA 2,20 COM SILK CORRIDO - (CENTRO CIRURGICO)						
Total: R$ 136.335,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:
1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
2.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital; 4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6 . Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8 . A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar -se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.029 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.030 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas. 9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
00.556.225/0001-29

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6792809A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32-						
2026						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0000652.02.01-2026						
No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF nº **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: CIRURGICA IBIPORA LTDA CNPJ: 23.178.900/0001-29						
Representante: CIRURGICA IBIPORÃ						
Telefone: (43) 3258-2900						
Email: cirurgicaibipora@gmail.com						
Endereço: RUA GUARA, 144 - CENTRO, Ibiporã - PR - 86200-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** NIHON	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
70	25,00	UNIDADE	KOHDEN	P740K	890,90	R$22.272,50
Descrição: ELETRODOS PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR - DEA - CMOS DRAKE ORIGINAL						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** NIHON	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
72	25,00	UNIDADE	KOHDEN	P740K	890,00	R$22.250,00
Descrição: ELETRODOS PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PEDIATRICO PARA DESFIBRILADOR - DEA - NIHON KODEN ORIGINAL						
Total: R$ 44.522,50						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						

1. DO OBJETO:
1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei
municipal nº 1.559/2024.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar
-se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.029 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.030 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de

assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito em Exercício

CIRURGICA IBIPORA LTDA
23.178.900/0001-29

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:013946A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
0000652.02.01-2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA			**CNPJ:26.125.547/0001-07**			
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva						
Telefone: (69) 3301-7685						
Email: contatodescartavel@outlook.com						
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305						
Item: 262	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** PCT C/ 100 UND	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - COR ROSA TNT - COM 100 UNID.						
Item: 271	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** COR BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 67,00	**Valor Total:** R$6.700,00
Descrição: DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML, COR BRANCO						
Item: 272	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** 800ML	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$5.750,00
Descrição: REFIL (COMPATIVEL) PARA DISPENSER DE ALCOOL GEL 70 ANTISSEPTICO BAG C/ 800ML						
Item: 273	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** REFIL	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$16.500,00
Descrição: REFIL (COMPATIVEL) PARA DISPENSER DE SABONETE ANTISSEPTICO EM ESPUMA PARA HIGIENIZAR AS MAOS E BRACOS						
Item: 276	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** ROLAO 300/500M	**Preço Unitário:** R$ 66,00	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO 300/500M						
Item: 277	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** GUAJARA	**Modelo:** 500M	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$9.250,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO 500 M						
Total: R$ 41.680,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.6 . Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.8 . A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar -se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.029 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.030 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas ,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:FC7F1C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°34-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34- 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
0000652.02.01-2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA				**CNPJ: 51.885.451/0001-94**		
Representante: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA						
Telefone: (62) 3091-4345						
Email: documentacao@maxlabgo.com.br						
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - JD PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400						
Item: 6	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ORGAN	**Modelo:** ORGAN	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE TAMANHO 11						
Item: 11	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KDL	**Modelo:** KDL	**Preço Unitário:** R$ 5,95	**Valor Total:** R$1.190,00
Descrição: AGULHA TECNICA DESCARTAVEL RAQUIANESTESIA 25G - ESTERIL BISEL TIPO "QUINCK" N25 G 3 ½.						
Item: 15	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 178,00	**Valor Total:** R$2.136,00
Descrição: AMBU DE SILICONE ADULTO - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALAO AUTO INFLAVEL EM SILICONE, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, CONTENDO UMA MASCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VALVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA, VALVULA DE ESCAPE, VALVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATORIO PARA OXIGENIO, E EXTENSAO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.						
Item: 16	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 178,00	**Valor Total:** R$2.136,00
Descrição: AMBU DE SILICONE INFANTIL - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALAO AUTO INFLAVEL EM SILICONE, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, CONTENDO UMA MASCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VALVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA, VALVULA DE ESCAPE, VALVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATORIO PARA OXIGENIO, E EXTENSAO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.						
Item: 19	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ANDREONI	**Modelo:** ANDREONI	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 10CM, EM TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 20	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ANDREONI	**Modelo:** ANDREONI	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 15CM, EM TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 15 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Total: R$ 182.618,50						
Item: 28	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CENTECOR	**Modelo:** CENTECOR	**Preço Unitário:** R$ 275,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: BOLSA APH RESGATE SOCORRISTA E MERGENCIA COM DIVISORIAS NAS CORES VERDE E VERMELHA						
Item: 30	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: BRACADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO ADULTO OBESO - BRACADEIRAS PROPRIAS PARA MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA. MANGUITO REMOVIVEL DE UMA VIA, REUTILIZAVEL. MANGUITO REMOVIVEL PROPRIO PARA ESFIGMOMANOMETRO OU MONITOR LATEX FREE FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO.						
Item: 31	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$12.500,00
Descrição: BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO ADULTO						
Item: 32	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: BRACADEIRAS PARA ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: CABO DE BISTURI N4						
Item: 34	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$910,00
Descrição: CABO DE BISTURI N3 - EM ACO INOXIDAVEL.						
Item: 36	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 11.800,00	**Valor Total:** R$35.400,00
Descrição: CAIXA DE COLECISTECTOMIA						
Item: 38	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PLASTITALIA	**Modelo:** PLASTITALIA	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLASTICO TIPO BIN Nº 07						
Item: 44	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** AMPLA	**Modelo:** AMPLA	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NAO TECIDO, TAMANHO 150 CM X 200 CM						
Item: 57	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ECONOX	**Modelo:** ECONOX	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$752,50
Descrição: CUBA INOX REDONDA PEQUENA - 8X4 CM						
Item: 58	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ECONOX	**Modelo:** ECONOX	**Preço Unitário:** R$ 63,00	**Valor Total:** R$2.205,00
Descrição: CUBA RIM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 66	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITALSUC	**Modelo:** VITALSUC	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$230,00
Descrição: DRENO DE SUCCAO CONTINUA A VACUO ESTERIL E DESCARTAVEL - DIÂMETRO 6,4MM						
Total: R$ 182.618,50						
Item: 67	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 15,80	**Valor Total:** R$158,00
Descrição: DRENO KEHR N 12						
Item: 68	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: DRENO KEHR N 8						
Item: 99	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 6,10	**Valor Total:** R$305,00
Descrição: FRASCO PLASTICO TIPO ALMOTOLIA 250 ML						
Item: 101	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RMC	**Modelo:** RMC	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: GEL PARA TRANSMISSAO 1 KG - (PARA ULTRASSOM) DE 1 KG.						
Item: 104	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: INDICADOR BIOLOGICO - AUTO CONTIDOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES.						
Item: 105	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 71,00	**Valor Total:** R$710,00
Descrição: INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR ATOXICO TIRA DE PAPEL IMPREGNADO COM REATIVO QUIMICO SEM PRESENCA DE CHUMBO. CAIXA COM 250 UNIDADES.						
Item: 106	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** TSAT	**Modelo:** TSAT	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: KIT COM GESTOGRAMA E FITA METRICA PARA MEDIDA UTERINA						
Item: 109	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$50,00
Descrição: KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO - CONTENDO MASCARA ADULTO COM ELASTICO TRAQUEIA 6 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRACOES DE OXIGENIO EXTENSAO DE OXIGENIO 2,10M COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZACAO.						

Item: 113	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 165,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: KIT SUTURA (1 PINCA DENTE-DE-RATO, 1 TESOURA IRIS, 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA EM SSMMS, 1 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO EM SSMMS, 5 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, 1 FIO CIRURGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO)						
Item: 114	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: KIT DE MASCARA PARA INALACAO ADULTO						
Item: 115	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: KIT DE MASCARA PARA INALACAO PEDIATRICO						
Item: 133	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$160,00
Total: R$ 182.618,50						
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO - MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO, TUBO DE EXTENSAO E VALVULA DE NAO REINALACAO.						
Item: 135	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BMC	**Modelo:** BMC	**Preço Unitário:** R$ 265,00	**Valor Total:** R$795,00
Descrição: MASCARA NASAL COM FIXADOR - AJUSTAVEL - P / M / G						
Item: 138	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BMC	**Modelo:** BMC	**Preço Unitário:** R$ 490,00	**Valor Total:** R$980,00
Descrição: MASCARA ORONASAL PARA CPAP/BIPAP COM FIXADOR ENCEFALICO TAMANHO M						
Item: 139	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$820,00
Descrição: MASCARAS NAO REINALANTES ADULTO						
Item: 140	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: MASCARAS NAO REINALANTES INFANTIS						
Item: 157	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** TP	**Modelo:** TP	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$1.450,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSIVEL BOBINA 216MMx30MM - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA						
Item: 158	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** TP	**Modelo:** TP	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSIVEL BOBINA 80MMX20MM - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA						
Item: 161	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$945,00
Descrição: PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 162	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM - COM SERRILHA						
Item: 171	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: PINCA KELLY CURVA 16 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 173	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$1.505,00
Descrição: PINCA KELLY RETA 16 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 178	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$6.965,00
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 183	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** GALAO	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** PROLINK	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$470,00
Descrição: QUATERNARIO DE AMONIA - DETERGENTE/DESINFETANTE DE SUPERFICIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. EMBALAGEM 5 L						
Total: R$ 182.618,50						
Item: 184	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 93,00	**Valor Total:** R$4.650,00
Descrição: REDBLOCK/IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA COM FIXADORES ADULTO						
Item: 185	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 93,00	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: REDBLOCK/IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA COM FIXADORES PEDIATRICO						
Item: 205	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$168,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº12						
Item: 206	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$168,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº14						
Item: 207	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº16						
Item: 208	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº18						
Item: 209	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº20						
Item: 210	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$195,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALAO) Nº22						
Item: 244	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM						
Item: 249	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** STARK	**Modelo:** STARK	**Preço Unitário:** R$ 61,00	**Valor Total:** R$2.135,00
Descrição: TESOURA METZENBAUN CURVA 20 CM - ACO INOXIDAVEL						
Item: 259	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: TIRANTES/CINTOS IMOBILIZADORES - PARA PRANCHAS DE RESGATE						
Item: 263	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** MEDICONE	**Modelo:** MEDICONE	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: TUBO DE SILICONE 10 X 6 TRANSLUCIDO 203						
Item: 264	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$615,00
Total: R$ 182.618,50						
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 7,5 - MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRAO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM ORIFICIO. BALAO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSAO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTIMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURA ASSEPTICA).						
Item: 265	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** AMPLA	**Modelo:** AMPLA	**Preço Unitário:** R$ 138,00	**Valor Total:** R$69.000,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZACAO 100X100CM - EM TRILAMINADO DE NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSAO DE 100X100CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Total: R$ 182.618,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes , atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO .**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. ***LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:***

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
2.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar
-se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
16.2.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
1.029 – AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025 -10 – 17519 - 6
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.030 – AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025 -04 – 17519 - 6
467 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
E outras dotações que vierem a surgir.
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no

Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e

26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA .

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica -se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:CE2BBF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	551	R$ 6,0000	R$ 3.306,0000
2	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	221	R$ 3,3000	R$ 729,3000
3	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS EM METAL	77	R$ 10,5000	R$ 808,5000
4	TECLADO PADRÃO USB, COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO, ABNT2, CONEXÃO USB 2.0, COR PRETA	45	R$ 24,0000	R$ 1.080,0000
5	PREN DIVE 16 GB	270	R$ 25,4000	R$ 6.858,0000
6	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	20	R$ 6,5000	R$ 130,0000
7	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	250	R$ 7,0000	R$ 1.750,0000

8	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	2	R$ 5,0000	R$ 10,0000
9	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES EM MATERIAL RESISTENTE	680	R$ 7,0000	R$ 4.760,0000
10	Papel Fotográfico Auto Adesivo Glossy Branco Brilhante Alta Resolução para impressão a jato de tinta Secagem instantânea Impressão à prova d'água Gramatura: 130 g/m Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm) Tipo: Glossy Brilhante Cor: Branco	20	R$ 15,5000	R$ 310,0000
11	Clips nº8/0 niquelado c/ 25 unidades	220	R$ 21,0000	R$ 4.620,0000
12	FITA MÉTRICA DE 1,5M - CORES DIVERSAS	15	R$ 3,4000	R$ 51,0000
13	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	50	R$ 5,9500	R$ 297,5000
14	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	10	R$ 2,4000	R$ 24,0000
15	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220 X 307 MM) - 100 UNID	30	R$ 51,0000	R$ 1.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.264,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7E3CF6A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	6	R$ 22,5000	R$ 135,0000
2	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	500	R$ 19,9900	R$ 9.995,0000
3	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	80	R$ 7,8400	R$ 627,2000
4	TESOURA GRANDE DE USO GERAL CABO EM PLÁSTICO DE 25 CM	7	R$ 21,8400	R$ 152,8800
5	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	145	R$ 18,4500	R$ 2.675,2500
6	CANETA PERMANENTE PARA ESCRITURA EM CD COM PONTA 2.0	77	R$ 2,9800	R$ 229,4600
7	Clips nº5/0 niquelado c/ 100 unidades	280	R$ 5,5200	R$ 1.545,6000
8	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	235	R$ 36,5800	R$ 8.596,3000
9	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	144	R$ 39,8800	R$ 5.742,7200
10	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	54	R$ 15,5900	R$ 841,8600
11	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	157	R$ 25,9900	R$ 4.080,4300
12	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	1.420	R$ 3,0800	R$ 4.373,6000
13	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	260	R$ 16,1600	R$ 4.201,6000
14	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	120	R$ 3,1900	R$ 382,8000
15	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	212	R$ 4,4900	R$ 951,8800
16	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	115	R$ 3,0900	R$ 355,3500
17	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	100	R$ 18,0800	R$ 1.808,0000
18	Tesoura Grande em Inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	34	R$ 16,8000	R$ 571,2000
19	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Á BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	45	R$ 9,8600	R$ 443,7000
20	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	90	R$ 20,0000	R$ 1.800,0000
21	Bambolê Colorido em plástico medindo (Comprimento x Largura x Altura): 65 x 65 x 10 cm.	100	R$ 6,7000	R$ 670,0000
22	Barbante Colorido N.4 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	60	R$ 34,5000	R$ 2.070,0000
23	Barbante Colorido N.6 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	60	R$ 40,6000	R$ 2.436,0000
24	Barbante Colorido N.8 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	210	R$ 37,4900	R$ 7.872,9000
25	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	20	R$ 15,0000	R$ 300,0000
26	PAPEL MANTEIGA folha	100	R$ 4,9000	R$ 490,0000
27	Papel Sulfite A4 Colorido 75 G/m² 100 Folhas	340	R$ 19,9900	R$ 6.796,6000
28	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TAMANHO OFICIO	500	R$ 36,5500	R$ 18.275,0000
29	Pincel para pintura, em tecido pêlo sintético, cabo em madeira chato, nº 12	30	R$ 3,2600	R$ 97,8000
30	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 04	30	R$ 2,6900	R$ 80,7000
31	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$ 4,0900	R$ 122,7000
32	QUADRO NEGRO DE GIZ 1,20 X 2,00 MTS	2	R$ 355,7400	R$ 711,4800
33	Rede de voleibol confeccionada em nylon: com 9,50m de comprimento, 10 malhas de largura, cada malha com 10 x 10 cm, com 01 faixa	16	R$ 197,9900	R$ 3.167,8400

34	Rolo de Fitilhos 5mmx50metros cores variadas	70	R$ 26,0300	R$ 1.822,1000
35	Sacos de celofane transparente 15x20	500	R$ 29,1500	R$ 14.575,0000
36	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	295	R$ 4,9900	R$ 1.472,0500
37	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	105	R$ 8,5400	R$ 896,7000
38	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo bebe , caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
39	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
40	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
41	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor/clareador, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
42	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilas bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
43	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
44	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde bebe , caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
45	Tinta para tecido fosca, 37 ml, verde glacial, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
46	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
47	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
48	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
49	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
50	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
51	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	7	R$ 71,3800	R$ 499,6600
52	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	7	R$ 71,3800	R$ 499,6600
53	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
54	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
55	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
56	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
57	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
58	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
59	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
60	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
61	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
62	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
63	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
64	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
65	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
66	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
67	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
68	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
69	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
70	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
71	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
72	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
73	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde olivia, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
74	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
75	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
76	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
77	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
78	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
79	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
80	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
81	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 11,4X22,9 BRANCO LISO	1.300	R$ 0,2900	R$ 377,0000
82	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	220	R$ 53,9400	R$ 11.866,8000
83	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA COM CABEÇA Nº28 OU Nº 29 (CAIXA COM 400UNIDADES)	5	R$ 24,9300	R$ 124,6500
84	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	202	R$ 39,8800	R$ 8.055,7600
85	BOLA DE ISOPOR 250MM	50	R$ 30,4200	R$ 1.521,0000
86	BOLA DE ISOPOR 35MM	20	R$ 2,1300	R$ 42,6000
87	BOLA DE ISOPOR 50MM	50	R$ 2,6000	R$ 130,0000
88	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 140mm x 200mm COM MINIMO 96 FOLHAS	900	R$ 7,2200	R$ 6.498,0000
89	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	200	R$ 18,9000	R$ 3.780,0000
90	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	200	R$ 3,8700	R$ 774,0000
91	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	150	R$ 3,6900	R$ 553,5000
92	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 3,8700	R$ 387,0000
93	COLA BRANCA 110G	400	R$ 5,4000	R$ 2.160,0000
94	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 16 ETIQUETAS 33,9MMx99MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	10	R$ 31,4900	R$ 314,9000
95	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 27 ETIQUETAS 31,0MMx63,5MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 31,4900	R$ 472,3500
96	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000
97	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50mmx50m	200	R$ 5,8800	R$ 1.176,0000
98	FITA CORRETIVA 4.2mm x 12m (Corretivo para Cobertura de diversos tipos de tinta em formato de Fita)	50	R$ 6,3000	R$ 315,0000
99	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	10	R$ 13,6800	R$ 136,8000
100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS POR VEZ	50	R$ 23,6300	R$ 1.181,5000
101	JOGO DA MEMÓRIA COM PEÇAS EM MADEIRA COM NO MINIMO 30 PEÇAS (DIVERSOS TEMAS E ILUSTRAÇÕES)	10	R$ 54,9800	R$ 549,8000
102	LAÇO FACIL COM FIO DOURADO 17MMX34CM- PCT COM 200 UNIDADE, CORES DIVERSAS	20	R$ 39,8500	R$ 797,0000
103	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	10	R$ 57,6000	R$ 576,0000
104	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	610	R$ 37,0000	R$ 22.570,0000
105	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA: 480 G/M² DIMENSÕES: 350 MM X 230 MM	50	R$ 13,9000	R$ 695,0000
106	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE - BOTAO ON/OFF - 127V	50	R$ 25,6000	R$ 1.280,0000
107	Quadro branco Lousa Fórmica 200 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	10	R$ 405,0000	R$ 4.050,0000
108	ROLO DE FITA CREPE 18 X 50 M	50	R$ 10,5000	R$ 525,0000
109	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	75	R$ 17,4000	R$ 1.305,0000
110	MOUSE PAD TAMANHO MÍNIMO 20X30 CM, COM CORES VARIADAS EM PRETO E AZUL MARINHO E ACABAMENTO EMBORRACHADO	10	R$ 14,8000	R$ 148,0000
111	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	5	R$ 11,9000	R$ 59,5000
112	apresentador multimídia sem fio é perfeito para a sua apresentação. Ideal para professores, profissionais, alunos e todos que desejam dar um impacto diferente à sua apresentação. Este apontador Laser é a escolha certa. A conexão USB está incorporada no próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook para que a sua apresentação seja perfeita.	2	R$ 163,8500	R$ 327,7000
113	BRINQUEDO JOGO DE MEMORIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	60	R$ 37,9900	R$ 2.279,4000

114	CANETA MARCA TEXTO FORMA CILÍNDRICA LISA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TINTA NAS CORES VERDE, AMARELO, ALARANJADO E ROSA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3.8MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	300	R$ 15,7000	R$ 4.710,0000
115	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM IDENTIFICADOR (CORES DIVERSAS)	200	R$ 1,7300	R$ 346,0000
116	CLIPES, Nº 3/0 CAIXA COM 50	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
117	CLIPS Nº 6/0 CX COM 50	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
118	Cola de isopor, liquida 90 g	80	R$ 6,2700	R$ 501,6000
119	Conjunto de caneta hidrografica ponta grossa 12 cores 750 L-Pilot BT 1 UNID	250	R$ 16,2000	R$ 4.050,0000
120	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE 114X162M	250	R$ 0,2900	R$ 72,5000
121	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OF2 CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS	250	R$ 0,9700	R$ 242,5000
122	Fitilho 5MMX50M Cores Sortidas	400	R$ 10,3800	R$ 4.152,0000
123	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA DE 100 FOLHAS MEDINDO 147MM X 207 MM	20	R$ 15,1000	R$ 302,0000
124	PAPEL CRAFIT	600	R$ 13,5000	R$ 8.100,0000
125	PAR DE RAQUETE DE TENIS DE MESA PROFISSONAL	40	R$ 110,0000	R$ 4.400,0000
126	PERCEVEJO C/ 100 UNDS.	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
127	PILHA PALITO ALCALINA SUSTENTÁVEL TIPO AAA - Pilha palito alcalina, tipo AAA, tensão nominal 1,5V, pacote c/4 unidades. prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência. características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.	250	R$ 7,9800	R$ 1.995,0000
128	REDE PARA MESA DE PINGUE-PONGUE	36	R$ 55,0000	R$ 1.980,0000
129	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37ML	250	R$ 8,7300	R$ 2.182,5000
130	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES, NÃO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES, NÃO LAVÁVEL	25	R$ 77,4000	R$ 1.935,0000

Valor Total Homologado - R$ 249.747,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B7ABF3D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	144	R$ 13,3600	R$ 1.923,8400
2	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	6.450	R$ 0,5500	R$ 3.547,5000
3	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta na cor amarela, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm com qualidade igual ou superior a Faber Castel	1.177	R$ 0,5100	R$ 600,2700
4	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	300	R$ 1,9700	R$ 591,0000
5	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	389	R$ 5,0000	R$ 1.945,0000
6	Cola líquida branca 90 gr	242	R$ 1,7100	R$ 413,8200
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	311	R$ 3,0700	R$ 954,7700
8	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do inmetro, qualidade semelhante ás marcas/modelos (bic cristal fina compactor 07 ou faber castell trilux)	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000
9	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR METÁLICO	170	R$ 10,0000	R$ 1.700,0000
10	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	179	R$ 5,0000	R$ 895,0000
11	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	158	R$ 0,7000	R$ 110,6000
12	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	15	R$ 5,4000	R$ 81,0000
13	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	490	R$ 2,7000	R$ 1.323,0000
14	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares com haste fixa, Vertical, cores variadas	87	R$ 36,4000	R$ 3.166,8000
15	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	2.550	R$ 0,5500	R$ 1.402,5000
16	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e	1.200	R$ 0,5500	R$ 660,0000

	solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)			
17	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	410	R$ 3,0000	R$ 1.230,0000
18	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	12	R$ 61,8000	R$ 741,6000
19	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	109	R$ 14,2000	R$ 1.547,8000
20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03, COR PRETA, ESTOJO EM P´LASTICO	10	R$ 5,4000	R$ 54,0000
21	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	235	R$ 10,5000	R$ 2.467,5000
22	Caneta Hidrocor Plus 12 Cores Traço: 1,0mm Composição resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	60	R$ 4,0000	R$ 240,0000
23	Cola Bastão 40g, Colagem limpa e secagem rápida, Com registro no Conselho Regional de Química, Atóxico, Lavável, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes	380	R$ 2,0000	R$ 760,0000
24	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 1.000G	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
25	CORRETIVO A BASE D´AGUA CX 12 UND	160	R$ 20,0000	R$ 3.200,0000
26	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade, mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	210	R$ 3,0000	R$ 630,0000
27	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	400	R$ 3,2000	R$ 1.280,0000
28	Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 7 1/2" 19cm	30	R$ 6,0000	R$ 180,0000
29	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	120	R$ 8,0000	R$ 960,0000
30	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS	40	R$ 70,0000	R$ 2.800,0000
31	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	50	R$ 7,7900	R$ 389,5000
32	GRAMPEADOR PEQUENO COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
33	COLA BRANCA P/ PAPEL - 40GRS.	10	R$ 1,3500	R$ 13,5000
34	PILHA PALITO AAA ALCALINA, UND COM 2 PILHAS	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000
35	PILHA AA ALCALINA, UND COM 2 PILHAS	110	R$ 2,0000	R$ 220,0000
36	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 90G	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
37	Lápis de cor, madeira, modelo sextavado, cores variadas, caixa com 24 UNI	350	R$ 8,0000	R$ 2.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.856,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:289598CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTITEC LTDA
CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	88	R$ 65,0000	R$ 5.720,0000
2	Cascata 138 Led Natal Decoração 8 Funções, comprimento: 3 m, quantidade de luzes:138 , alimentação: Tomada	35	R$ 53,9200	R$ 1.887,2000
3	Cascatas de 10,00 metros c/ 400 lâmpadas branco frio/ 110 v	28	R$ 59,9400	R$ 1.678,3200
4	Inflador Elétrico Balão Bexiga Bomba 2 Bicos Festa 127v	10	R$ 95,0000	R$ 950,0000
5	Jogo Banco Imobiliário	21	R$ 90,0000	R$ 1.890,0000
6	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	20	R$ 22,0000	R$ 440,0000
7	Jogo Detetive, Conteúdo da Embalagem 01 Jogo, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm	10	R$ 95,0000	R$ 950,0000
8	Jogo Uno Conteúdo da Embalagem 114 cartas,Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 14x9x2cm	160	R$ 11,7200	R$ 1.875,2000
9	BOLA DE NATAL COM GLITER 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 29,9900	R$ 1.499,5000
10	BOLA DE NATAL LISA 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 34,9800	R$ 1.749,0000
11	JOGO DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA (JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA PARA GUARDA DAS PEÇAS)	5	R$ 58,0000	R$ 290,0000
12	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO ABNT2	30	R$ 64,0000	R$ 1.920,0000
13	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	15	R$ 48,0000	R$ 720,0000
14	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado 325 g, cor laranja	80	R$ 65,0000	R$ 5.200,0000
15	BOLA DE HANDEBOL oficial, feita de couro ou material sintético, e ter medidas específicas determinadas pela Federação Internacional de Handebol (IHF). o tamanho da bola deve ser entre 54 e 60 cm de circunferência e pesar entre 325 e 475 gramas.	80	R$ 68,5000	R$ 5.480,0000
16	Bola oficial de basquete, matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro),	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000

	composição/material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 – 650 g.			
17	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbilit	80	R$ 69,5000	R$ 5.560,0000
18	BOLAS PLASTICAS GIGANTE COLORIDA EM VINIL TAMANHO APROXIMADO 60 CM	120	R$ 18,5000	R$ 2.220,0000
19	PETECA EM COURO	60	R$ 30,0000	R$ 1.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.149,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:949A8B49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enchimento Acrílico	50	R$ 52,5000	R$ 2.625,0000
2	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	80	R$ 108,0800	R$ 8.646,4000
3	Tecido Talagarça Grossa 3,00m X 1,40m	2	R$ 129,2000	R$ 258,4000
4	ALFINETE DE SEGURANÇA (TIPO PARA BROCHE) TAMANHO 20MM OU 25MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES	10	R$ 10,5000	R$ 105,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.634,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:003DDADC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	75	R$ 16,9900	R$ 1.274,2500
2	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	50	R$ 7,2800	R$ 364,0000
3	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	50	R$ 7,2900	R$ 364,5000
4	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	50	R$ 15,2800	R$ 764,0000
5	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	40	R$ 8,1600	R$ 326,4000
6	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	45	R$ 7,7800	R$ 350,1000
7	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	20	R$ 5,1600	R$ 103,2000
8	Alfinete Para Broche (30mm 20mm)	150	R$ 2,6000	R$ 390,0000
9	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	220	R$ 53,6500	R$ 11.803,0000
10	Balão Bexiga Canudo Palito 260" Liso Sortido 50 un Modelagem Escultura	470	R$ 16,8900	R$ 7.938,3000
11	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poliéster atóxico, antialérgico e lavável. Enchimento com fibra sintética 100% poliéster. Com aproximadamente 30 cm.	100	R$ 75,9500	R$ 7.595,0000
12	Capa Case Giratoria cor preta Compatível Com Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite .	15	R$ 49,7700	R$ 746,5500
13	Case para Notebook até 15.6", material externo de poliéster resistente à água Acabamento interno no zíper com alça para transporte.	12	R$ 29,9900	R$ 359,8800
14	CORDA SISAL 2MM - ROLO 100M	11	R$ 33,1500	R$ 364,6500
15	CORDA SISAL 8MM - ROLO 100M	11	R$ 149,5300	R$ 1.644,8300
16	Estojo Triplo Compartimento: três, Fechamento: em zíper, Material: poliéster e PVC, Produto certificado: INMETRO, Puxador: em metal, Formato: 200mm x 90mm	40	R$ 21,5900	R$ 863,6000
17	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	440	R$ 11,7500	R$ 5.170,0000
18	Fita De Cetim Dupla Face 1 rolo 1cm x 22 3m cores variadas	70	R$ 5,4900	R$ 384,3000
19	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM ESTAMPADO DIVERSAS CORES	1.000	R$ 3,8000	R$ 3.800,0000
20	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM FELPUDO DIVERSAS CORES	1.150	R$ 3,7500	R$ 4.312,5000
21	Fone De Ouvido Intra Auricular Com Microfone, Especificações :Conector: Mini Jack 3.5mm, Sensibilidade: 106 dB, Impedância: 32 Ohms, Microfone: Integrado Comprimento do Cabo: 1.2 Metros Botão: Para atender ou encerrar chamadas telefônicas, integrado ao cabo Alto Falante 14.2mm Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz, Dimensões: 5.1 x 2.5 x 16.9 Cm	45	R$ 29,4800	R$ 1.326,6000
22	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	25	R$ 109,0000	R$ 2.725,0000
23	Laço Pronto 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades	2	R$ 89,0000	R$ 178,0000
24	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	350	R$ 24,9500	R$ 8.732,5000
25	LINHA PARA CROCHE GROSSA ROLO COM 500 METROS	230	R$ 24,4900	R$ 5.632,7000
26	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm dimenções aprox. personagens diversos	570	R$ 9,9000	R$ 5.643,0000
27	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	145	R$ 17,0000	R$ 2.465,0000
28	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	30	R$ 2,7000	R$ 81,0000
29	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	30	R$ 3,6900	R$ 110,7000
30	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$ 4,9900	R$ 149,7000
31	Óculos de proteção: Especificação técnica: Óculos de segurança tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em silicone flexível que se ajusta perfeitamente aos diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de através de 16 pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos minimizando o embaçamento da lente.	100	R$ 40,3600	R$ 4.036,0000
32	PORTA LEMBRETE MEDIA 7,7 X 10,5 X17CM METAL PLASTICO BASE PRETA TAMPA INCOLOR DIVISORIAS PLASTICA E FICHAS PAUTADAS DE PAPEL	30	R$ 38,8400	R$ 1.165,2000
33	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO FORMATO REDONDO COM NUMERAÇÃO FORMATO 12 HORAS LARGURA: 32CM ALTURA: 4,5CM PROFUNDIDADE: 35CM	59	R$ 53,9900	R$ 3.185,4100
34	Rolo 3 Metros Tecido Juta Decoração, Artesanato 1,00 Largura	5	R$ 52,9500	R$ 264,7500
35	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	300	R$ 20,4400	R$ 6.132,0000
36	Sacos de celofane transparente 35x25	500	R$ 17,0400	R$ 8.520,0000
37	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	25	R$ 45,4400	R$ 1.136,0000
38	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO 1,40 M DE LARGURA	200	R$ 19,9900	R$ 3.998,0000
39	TECIDO EM PERCAL 200 FIO	100	R$ 29,8600	R$ 2.986,0000
40	TECIDO PARA FABRICAÇÃO DE FRAUDAS	100	R$ 17,6900	R$ 1.769,0000
41	TECIDO PERCAL BRANCO 100% ALGODÃO LARGURA 1,60 CM	100	R$ 28,8800	R$ 2.888,0000
42	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	100	R$ 22,4900	R$ 2.249,0000
43	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	420	R$ 68,8000	R$ 28.896,0000
44	TECIDO XADREZ 1,40 M DE LARGURA	50	R$ 32,8900	R$ 1.644,5000
45	POTE DE VIDRO CAPACIDADE 500 gr	100	R$ 24,4300	R$ 2.443,0000
46	Piranha Prendedor de Cabelos Material: -Plástico com mola em ferro *Tamanho: - 2 cm x 3,5 cm (Altura x Largura)	200	R$ 5,6900	R$ 1.138,0000
47	Fita Dupla Face VHB 19mm x 20 Metros - 3M para Fixação de Longa Duraçã	10	R$ 28,7900	R$ 287,9000
48	Lantejoula Cubeta 06mm - Pct c/1000	2	R$ 25,0600	R$ 50,1200
49	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 60 CM C/ BASE PLASTICA 50 GALHOS	15	R$ 74,9900	R$ 1.124,8500
50	BOLA DE NATAL LISA 10 CM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 40,8900	R$ 2.044,5000
51	FESTÃO NEVADO 2 METROS X 9CM KIT C/ 04 UNIDADES	220	R$ 13,0200	R$ 2.864,4000
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	300	R$ 6,9100	R$ 2.073,0000
53	KIT 20 LAÇOS VERMELHOS DECORATIVOS DE NATAL 11X13 CM CORES DIVERSAS	110	R$ 34,9800	R$ 3.847,8000
54	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	110	R$ 7,8600	R$ 864,6000
55	FITA ISOLAMENTO 10MT	80	R$ 16,5300	R$ 1.322,4000
56	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	250	R$ 28,7800	R$ 7.195,0000
57	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 04	120	R$ 3,1700	R$ 380,4000
58	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 06	120	R$ 3,1200	R$ 374,4000

Valor Total Homologado - R$ 170.843,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D467962A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	1.290	R$ 6,0000	R$ 7.740,0000
2	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	222	R$ 1,8000	R$ 399,6000
3	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	851	R$ 3,4800	R$ 2.961,4800
4	Lápis preto nº02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	1.233	R$ 0,6100	R$ 752,1300
5	ESTILETE DE PLASTICO CORPO METALICO 18 MM	271	R$ 2,0000	R$ 542,0000
6	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	51	R$ 25,0000	R$ 1.275,0000
7	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	301	R$ 18,0000	R$ 5.418,0000
8	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	80	R$ 11,0000	R$ 880,0000
9	BAMBOLE COLORIDO COM GUIZO 63CM KIT COM 12 BAMBOLES	2	R$ 44,4000	R$ 88,8000
10	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos 1 c/brilho	1.000	R$ 7,0000	R$ 7.000,0000
11	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	1.400	R$ 2,5000	R$ 3.500,0000
12	Jogos pega vareta-plastica	175	R$ 3,8000	R$ 665,0000
13	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	500	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000
14	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	800	R$ 1,1500	R$ 920,0000
15	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	900	R$ 1,8800	R$ 1.692,0000
16	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	180	R$ 32,0000	R$ 5.760,0000
17	Pasta Plástica Aba Elástico Lombo 20mm	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000
18	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	250	R$ 5,0000	R$ 1.250,0000
19	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão(11,3mm x 30 cm) potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico	170	R$ 19,7000	R$ 3.349,0000
20	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão,potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico bastão(7,5 x 300) mm.	151	R$ 17,0000	R$ 2.567,0000
21	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 20 MM	80	R$ 18,0000	R$ 1.440,0000
22	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 30 MM	80	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000
23	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	400	R$ 0,9000	R$ 360,0000
24	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MMX30CM	130	R$ 2,0000	R$ 260,0000
25	BLOCO DE ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS (PACOTE COM 4 CORES CONTENDO 200 PAGINAS)	10	R$ 12,0000	R$ 120,0000
26	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DOMINO	20	R$ 23,0000	R$ 460,0000
27	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 200mm x 275mm COM MINIMO 96 FOLHAS	300	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
28	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 140mm x 200mm COM NO MINIMO 80 FOLHAS	800	R$ 8,0000	R$ 6.400,0000
29	ESTILETE RETRÁTIL 18mm QUE POSSIBILITE A TROCA DA LAMINA	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000
30	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	750	R$ 4,5000	R$ 3.375,0000
31	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	50	R$ 1,2000	R$ 60,0000
32	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	150	R$ 20,0000	R$ 3.000,0000
33	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) CRYSTAL - FUMÊ - VERDE - ROSA - AMARELO - VERMELHO - AZUL	650	R$ 2,5000	R$ 1.625,0000
34	COLA GLITER ACRILEX	200	R$ 4,0000	R$ 800,0000
35	Envelope ouro medindo 229x324mm modelo A4	400	R$ 0,5000	R$ 200,0000
36	GIZ PARA QUADRO COR BRANCA CX COM 64 PALITOS	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
37	PAPEL CARTÃO	600	R$ 1,9000	R$ 1.140,0000
38	Papel cartão fosco 50x70 240G branco	600	R$ 1,9000	R$ 1.140,0000
39	PAPEL COLORSET	600	R$ 1,1500	R$ 690,0000

Valor Total Homologado - R$ 74.480,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:17B9C0F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	15	R$ 5.399,9000	R$ 80.998,5000
2	Impressora Laser (Comum): com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	15	R$ 1.638,0000	R$ 24.570,0000
3	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5	R$ 5.399,9000	R$ 26.999,5000

Valor Total Homologado - R$ 132.568,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6740EBCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Básico): computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de	2	R$ 2.399,0000	R$ 4.798,0000

	detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; manual de instrução em português garantia de 12 meses.			

Valor Total Homologado - R$ 4.798,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2E83236E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA E SCANNER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	6	R$ 1.270,0000	R$ 7.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.620,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D Oeste,06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:184997EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	551	R$ 6,0000	R$ 3.306,0000
10	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	221	R$ 3,3000	R$ 729,3000
14	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS EM METAL	77	R$ 10,5000	R$ 808,5000
19	TECLADO PADRÃO USB, COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO, ABNT2, CONEXÃO USB 2.0, COR PRETA	45	R$ 24,0000	R$ 1.080,0000
50	PREN DIVE 16 GB	270	R$ 25,4000	R$ 6.858,0000
62	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	20	R$ 6,5000	R$ 130,0000
63	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	250	R$ 7,0000	R$ 1.750,0000
109	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	2	R$ 5,0000	R$ 10,0000
162	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES EM MATERIAL RESISTENTE	680	R$ 7,0000	R$ 4.760,0000
294	Papel Fotográfico Auto Adesivo Glossy Branco Brilhante Alta Resolução para impressão a jato de tinta Secagem instantânea Impressão à prova d'água Gramatura: 130 g/m Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm) Tipo: Glossy Brilhante Cor: Branco	20	R$ 15,5000	R$ 310,0000
321	Clips n°8/0 niquelado c/ 25 unidades	220	R$ 21,0000	R$ 4.620,0000
334	FITA MÉTRICA DE 1,5M - CORES DIVERSAS	15	R$ 3,4000	R$ 51,0000
353	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	50	R$ 5,9500	R$ 297,5000
357	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	10	R$ 2,4000	R$ 24,0000
456	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220 X 307 MM) - 100 UNID	30	R$ 51,0000	R$ 1.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.264,30

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1ED542A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	6	R$ 22,5000	R$ 135,0000
39	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	500	R$ 19,9900	R$ 9.995,0000
41	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	80	R$ 7,8400	R$ 627,2000
47	TESOURA GRANDE DE USO GERAL CABO EM PLÁSTICO DE 25 CM	7	R$ 21,8400	R$ 152,8800
51	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	145	R$ 18,4500	R$ 2.675,2500
58	CANETA PERMANENTE PARA ESCRITURA EM CD COM PONTA 2.0	77	R$ 2,9800	R$ 229,4600
65	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	280	R$ 5,5200	R$ 1.545,6000
70	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	235	R$ 36,5800	R$ 8.596,3000
71	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	144	R$ 39,8800	R$ 5.742,7200
72	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	54	R$ 15,5900	R$ 841,8600
73	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	157	R$ 25,9900	R$ 4.080,4300
78	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	1.420	R$ 3,0800	R$ 4.373,6000
79	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	260	R$ 16,1600	R$ 4.201,6000
80	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	120	R$ 3,1900	R$ 382,8000

83	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	212	R$ 4,4900	R$ 951,8800
84	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	115	R$ 3,0900	R$ 355,3500
85	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	100	R$ 18,0800	R$ 1.808,0000
88	Tesoura Grande em Inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	34	R$ 16,8000	R$ 571,2000
89	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Á BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	45	R$ 9,8600	R$ 443,7000
98	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	90	R$ 20,0000	R$ 1.800,0000
116	Bambolê Colorido em plástico medindo (Comprimento x Largura x Altura): 65 x 65 x 10 cm.	100	R$ 6,7000	R$ 670,0000
117	Barbante Colorido N.4 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	60	R$ 34,5000	R$ 2.070,0000
118	Barbante Colorido N.6 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	60	R$ 40,6000	R$ 2.436,0000
119	Barbante Colorido N.8 600g 915 metros Composição: 85% Algodão e 15% outras Fibras	210	R$ 37,4900	R$ 7.872,9000
141	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	20	R$ 15,0000	R$ 300,0000
185	PAPEL MANTEIGA folha	100	R$ 4,9000	R$ 490,0000
186	Papel Sulfite A4 Colorido 75 G/m² 100 Folhas	340	R$ 19,9900	R$ 6.796,6000
189	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TAMANHO OFICIO	500	R$ 36,5500	R$ 18.275,0000
191	Pincel para pintura, em tecido pêlo sintético, cabo em madeira chato, nº 12	30	R$ 3,2600	R$ 97,8000
194	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 04	30	R$ 2,6900	R$ 80,7000
195	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$ 4,0900	R$ 122,7000
208	QUADRO NEGRO DE GIZ 1,20 X 2,00 MTS	2	R$ 355,7400	R$ 711,4800
209	Rede de voleibol confeccionada em nylon: com 9,50m de comprimento, 10 malhas de largura, cada malha com 10 x 10 cm, com 01 faixa	16	R$ 197,9900	R$ 3.167,8400
212	Rolo de Fitilhos 5mmx50metros cores variadas	70	R$ 26,0300	R$ 1.822,1000
215	Sacos de celofane transparente 15x20	500	R$ 29,1500	R$ 14.575,0000
225	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	295	R$ 4,9900	R$ 1.472,0500
228	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	105	R$ 8,5400	R$ 896,7000
230	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo bebe , caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
231	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
232	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
233	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor/clareador, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
234	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilas bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
235	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa bebe, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
236	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde bebe , caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
237	Tinta para tecido fosca, 37 ml, verde glacial, caixa com 12 uni	15	R$ 73,4700	R$ 1.102,0500
243	Tinta para tecido fosca, 37 ml,sépia, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
244	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho púrpura, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
245	Tinta para tecido fosca, 37 ml,laranja, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
246	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa , caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
247	Tinta para tecido fosca, 37 ml,caramelo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
248	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde musgo, caixa com 12 uni	7	R$ 71,3800	R$ 499,6600
249	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo limão caixa com 12 uni	7	R$ 71,3800	R$ 499,6600
250	Tinta para tecido fosca, 37 ml,ocre ouro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
251	Tinta para tecido fosca, 37 ml,siena natural, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
252	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo pele, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
253	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho fogo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
254	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul cobalto, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
255	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul marinho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
256	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul mar, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
257	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa chá, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
258	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa escuro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
259	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul petrolio, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
260	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho vinho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
261	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pistache, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
262	Tinta para tecido fosca, 37 ml,pântano, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
263	Tinta para tecido fosca, 37 ml,marrom, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
264	Tinta para tecido fosca, 37 ml,terra queimada , caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
265	Tinta para tecido fosca, 37 ml,preto, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
266	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul celeste, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
267	Tinta para tecido fosca, 37 ml,violeta, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
268	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
269	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde pinheiro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
270	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde olivia, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
271	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul turquesa, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
272	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo ouro, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
273	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo cádmio, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
274	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo caramelo, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
275	Tinta para tecido fosca, 37 ml,salmão, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
276	Tinta para tecido fosca, 37 ml,vermelho escarlate, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
277	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde folha, caixa com 12 uni	7	R$ 73,4700	R$ 514,2900
281	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 11,4X22,9 BRANCO LISO	1.300	R$ 0,2900	R$ 377,0000
288	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	220	R$ 53,9400	R$ 11.866,8000
298	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA COM CABEÇA Nº28 OU Nº 29 (CAIXA COM 400UNIDADES)	5	R$ 24,9300	R$ 124,6500
300	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	202	R$ 39,8800	R$ 8.055,7600
305	BOLA DE ISOPOR 250MM	50	R$ 30,4200	R$ 1.521,0000
306	BOLA DE ISOPOR 35MM	20	R$ 2,1300	R$ 42,6000
307	BOLA DE ISOPOR 50MM	50	R$ 2,6000	R$ 130,0000
312	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 140mm x 200mm COM MINIMO 96 FOLHAS	900	R$ 7,2200	R$ 6.498,0000
316	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 96 folhas, 1 matéria, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², espiral preta.	200	R$ 18,9000	R$ 3.780,0000
318	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	200	R$ 3,8700	R$ 774,0000
319	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	150	R$ 3,6900	R$ 553,5000
320	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	100	R$ 3,8700	R$ 387,0000
322	COLA BRANCA 110G	400	R$ 5,4000	R$ 2.160,0000
326	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 16 ETIQUETAS 33,9MMx99MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	10	R$ 31,4900	R$ 314,9000
327	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 27 ETIQUETAS 31,0MMx63,5MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$ 31,4900	R$ 472,3500
331	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000
332	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50mmx50m	200	R$ 5,8800	R$ 1.176,0000
333	FITA CORRETIVA 4.2mm x 12m (Corretivo para Cobertura de diversos tipos de tinta em formato de Fita)	50	R$ 6,3000	R$ 315,0000
336	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	10	R$ 13,6800	R$ 136,8000

340	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS POR VEZ	50	R$ 23,6300	R$ 1.181,5000
344	JOGO DA MEMÓRIA COM PEÇAS EM MADEIRA COM NO MINIMO 30 PEÇAS (DIVERSOS TEMAS E ILUSTRAÇÕES)	10	R$ 54,9800	R$ 549,8000
351	LAÇO FACIL COM FIO DOURADO 17MMX34CM- PCT COM 200 UNIDADE, CORES DIVERSAS	20	R$ 39,8500	R$ 797,0000
355	PACOTE TRANSPARENTE PARA PRESENTE 25X35, PCT CONTENDO 100 UND	10	R$ 57,6000	R$ 576,0000
362	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	610	R$ 37,0000	R$ 22.570,0000
364	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA: 480 G/M² DIMENSÕES: 350 MM X 230 MM	50	R$ 13,9000	R$ 695,0000
371	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE - BOTAO ON/OFF - 127V	50	R$ 25,6000	R$ 1.280,0000
373	Quadro branco Lousa Fórmica 200 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	10	R$ 405,0000	R$ 4.050,0000
376	ROLO DE FITA CREPE 18 X 50 M	50	R$ 10,5000	R$ 525,0000
378	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	75	R$ 17,4000	R$ 1.305,0000
398	MOUSE PAD TAMANHO MÍNIMO 20X30 CM, COM CORES VARIADAS EM PRETO E AZUL MARINHO E ACABAMENTO EMBORRACHADO	10	R$ 14,8000	R$ 148,0000
400	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	5	R$ 11,9000	R$ 59,5000
402	apresentador multimídia sem fio é perfeito para a sua apresentação. Ideal para professores, profissionais, alunos e todos que desejam dar um impacto diferente à sua apresentação. Este apontador Laser é a escolha certa. A conexão USB está incorporada no próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook para que a sua apresentação seja perfeita.	2	R$ 163,8500	R$ 327,7000
413	BRINQUEDO JOGO DE MEMORIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	60	R$ 37,9900	R$ 2.279,4000
414	CANETA MARCA TEXTO FORMA CILÍNDRICA LISA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TINTA NAS CORES VERDE, AMARELO, ALARANJADO E ROSA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3.8MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	300	R$ 15,7000	R$ 4.710,0000
416	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM IDENTIFICADOR (CORES DIVERSAS)	200	R$ 1,7300	R$ 346,0000
417	CLIPES, Nº 3/0 CAIXA COM 50	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
418	CLIPS Nº 6/0 CX COM 50	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
420	Cola de isopor, liquida 90 g	80	R$ 6,2700	R$ 501,6000
423	Conjunto de caneta hidrografica ponta grossa 12 cores 750 L-Pilot BT 1 UNID	250	R$ 16,2000	R$ 4.050,0000
424	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE 114X162M	250	R$ 0,2900	R$ 72,5000
426	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OF2 CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS	250	R$ 0,9700	R$ 242,5000
431	Fitilho 5MMX50M Cores Sortidas	400	R$ 10,3800	R$ 4.152,0000
436	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA DE 100 FOLHAS MEDINDO 147MM X 207 MM	20	R$ 15,1000	R$ 302,0000
443	PAPEL CRAFIT	600	R$ 13,5000	R$ 8.100,0000
445	PAR DE RAQUETE DE TENIS DE MESA PROFISSONAL	40	R$ 110,0000	R$ 4.400,0000
448	PERCEVEJO C/ 100 UNDS.	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
450	PILHA PALITO ALCALINA SUSTENTÁVEL TIPO AAA - Pilha palito alcalina, tipo AAA, tensão nominal 1,5V, pacote c/4 unidades. prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência. características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.	250	R$ 7,9800	R$ 1.995,0000
458	REDE PARA MESA DE PINGUE-PONGUE	36	R$ 55,0000	R$ 1.980,0000
460	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37ML	250	R$ 8,7300	R$ 2.182,5000
469	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES, NÃO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES, NÃO LAVÁVEL	25	R$ 77,4000	R$ 1.935,0000

Valor Total Homologado - R$ 249.747,85

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5B3FD835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

3	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	144	R$ 13,3600	R$ 1.923,8400
4	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	6.450	R$ 0,5500	R$ 3.547,5000
5	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta na cor amarela, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm com qualidade igual ou superior a Faber Castel	1.177	R$ 0,5100	R$ 600,2700
6	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	300	R$ 1,9700	R$ 591,0000
7	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	389	R$ 5,0000	R$ 1.945,0000
8	Cola líquida branca 90 gr	242	R$ 1,7100	R$ 413,8200
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	311	R$ 3,0700	R$ 954,7700
16	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do inmetro, qualidade semelhante ás marcas/modelos (bic cristal fina compactor 07 ou faber castell trilux)	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000
17	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR METÁLICO	170	R$ 10,0000	R$ 1.700,0000
18	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	179	R$ 5,0000	R$ 895,0000
35	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	158	R$ 0,7000	R$ 110,6000
52	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	15	R$ 5,4000	R$ 81,0000
53	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	490	R$ 2,7000	R$ 1.323,0000
55	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares com haste fixa, Vertical, cores variadas	87	R$ 36,4000	R$ 3.166,8000
56	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	2.550	R$ 0,5500	R$ 1.402,5000
57	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes organicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borroes e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante ás marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	1.200	R$ 0,5500	R$ 660,0000
64	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	410	R$ 3,0000	R$ 1.230,0000
77	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	12	R$ 61,8000	R$ 741,6000
82	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	109	R$ 14,2000	R$ 1.547,8000
108	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03, COR PRETA, ESTOJO EM P´LASTICO	10	R$ 5,4000	R$ 54,0000
128	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	235	R$ 10,5000	R$ 2.467,5000
131	Caneta Hidrocor Plus 12 Cores Traço: 1,0mm Composição resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	60	R$ 4,0000	R$ 240,0000
139	Cola Bastão 40g, Colagem limpa e secagem rápida, Com registro no Conselho Regional de Química, Atóxico, Lavável, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes	380	R$ 2,0000	R$ 760,0000
140	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 1.000G	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
148	CORRETIVO A BASE D´AGUA CX 12 UND	160	R$ 20,0000	R$ 3.200,0000
174	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade, mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm mínimo.	210	R$ 3,0000	R$ 630,0000
178	Massa para modelar 180g c/12 cores, base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes. Devera constar na embalagem; marca, composição, referencia: selo do inmetro, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	400	R$ 3,2000	R$ 1.280,0000
226	Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 7 1/2" 19cm	30	R$ 6,0000	R$ 180,0000
227	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	120	R$ 8,0000	R$ 960,0000
356	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS	40	R$ 70,0000	R$ 2.800,0000
379	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	50	R$ 7,7900	R$ 389,5000
391	GRAMPEADOR PEQUENO COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
392	COLA BRANCA P/ PAPEL - 40GRS.	10	R$ 1,3500	R$ 13,5000
399	PILHA PALITO AAA ALCALINA, UND COM 2 PILHAS	20	R$ 2,0000	R$ 40,0000
401	PILHA AA ALCALINA, UND COM 2 PILHAS	110	R$ 2,0000	R$ 220,0000
419	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 90G	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
434	Lápis de cor, madeira, modelo sextavado, cores variadas, caixa com 24 UNI	350	R$ 8,0000	R$ 2.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.856,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2761708B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
100	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	75	R$ 16,9900	R$ 1.274,2500
101	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	50	R$ 7,2800	R$ 364,0000
102	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	50	R$ 7,2900	R$ 364,5000
103	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	50	R$ 15,2800	R$ 764,0000
104	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	40	R$ 8,1600	R$ 326,4000
105	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	45	R$ 7,7800	R$ 350,1000
106	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO Nº09 MM BLISTER C/20 UNID.	20	R$ 5,1600	R$ 103,2000
107	Alfinete Para Broche (30mm 20mm)	150	R$ 2,6000	R$ 390,0000
110	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	220	R$ 53,6500	R$ 11.803,0000
113	Balão Bexiga Canudo Palito 260" Liso Sortido 50 un Modelagem Escultura	470	R$ 16,8900	R$ 7.938,3000
123	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poliéster atóxico, antialérgico e lavável. Enchimento com fibra sintética 100% poliéster. Com aproximadamente 30 cm.	100	R$ 75,9500	R$ 7.595,0000
132	Capa Case Giratoria cor preta Compatível Com Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite .	15	R$ 49,7700	R$ 746,5500
138	Case para Notebook até 15.6", material externo de poliéster resistente à água Acabamento interno no zíper com alça para transporte.	12	R$ 29,9900	R$ 359,8800
146	CORDA SISAL 2MM - ROLO 100M	11	R$ 33,1500	R$ 364,6500
147	CORDA SISAL 8MM - ROLO 100M	11	R$ 149,5300	R$ 1.644,8300
151	Estojo Triplo Compartimento: três, Fechamento: em zíper, Material: poliéster e PVC, Produto certificado: INMETRO, Puxador: em metal, Formato: 200mm x 90mm	40	R$ 21,5900	R$ 863,6000
153	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	440	R$ 11,7500	R$ 5.170,0000
155	Fita De Cetim Dupla Face 1 rolo 1cm x 22 3m cores variadas	70	R$ 5,4900	R$ 384,3000
158	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM ESTAMPADO DIVERSAS CORES	1.000	R$ 3,8000	R$ 3.800,0000
159	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM FELPUDO DIVERSAS CORES	1.150	R$ 3,7500	R$ 4.312,5000
161	Fone De Ouvido Intra Auricular Com Microfone, Especificações :Conector: Mini Jack 3.5mm, Sensibilidade: 106 dB, Impedância: 32 Ohms, Microfone: Integrado Comprimento do Cabo: 1.2 Metros Botão: Para atender ou encerrar chamadas telefônicas, integrado ao cabo Alto Falante 14.2mm Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz, Dimensões: 5.1 x 2.5 x 16.9 Cm	45	R$ 29,4800	R$ 1.326,6000
170	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	25	R$ 109,0000	R$ 2.725,0000
173	Laço Pronto 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades	2	R$ 89,0000	R$ 178,0000
175	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	350	R$ 24,9500	R$ 8.732,5000
176	LINHA PARA CROCHE GROSSA ROLO COM 500 METROS	230	R$ 24,4900	R$ 5.632,7000
177	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm dimenções aprox. personagens diversos	570	R$ 9,9000	R$ 5.643,0000
180	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	145	R$ 17,0000	R$ 2.465,0000
193	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	30	R$ 2,7000	R$ 81,0000
196	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	30	R$ 3,6900	R$ 110,7000
197	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$ 4,9900	R$ 149,7000
205	Óculos de proteção: Especificação técnica: Óculos de segurança tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em silicone flexível que se ajusta perfeitamente aos diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de através de 16 pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos minimizando o embaçamento da lente.	100	R$ 40,3600	R$ 4.036,0000
206	PORTA LEMBRETE MEDIA 7,7 X 10,5 X17CM METAL PLASTICO BASE PRETA TAMPA INCOLOR DIVISORIAS PLASTICA E FICHAS PAUTADAS DE PAPEL	30	R$ 38,8400	R$ 1.165,2000
210	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO FORMATO REDONDO COM NUMERAÇÃO FORMATO 12 HORAS LARGURA: 32CM ALTURA: 4,5CM PROFUNDIDADE: 35CM	59	R$ 53,9900	R$ 3.185,4100
211	Rolo 3 Metros Tecido Juta Decoração, Artesanato 1,00 Largura	5	R$ 52,9500	R$ 264,7500
214	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	300	R$ 20,4400	R$ 6.132,0000
216	Sacos de celofane transparente 35x25	500	R$ 17,0400	R$ 8.520,0000
217	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	25	R$ 45,4400	R$ 1.136,0000
220	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO 1,40 M DE LARGURA	200	R$ 19,9900	R$ 3.998,0000
221	TECIDO EM PERCAL 200 FIO	100	R$ 29,8600	R$ 2.986,0000
222	TECIDO PARA FABRICAÇÃO DE FRAUDAS	100	R$ 17,6900	R$ 1.769,0000
223	TECIDO PERCAL BRANCO 100% ALGODÃO LARGURA 1,60 CM	100	R$ 28,8800	R$ 2.888,0000
224	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	100	R$ 22,4900	R$ 2.249,0000
229	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	420	R$ 68,8000	R$ 28.896,0000
280	TECIDO XADREZ 1,40 M DE LARGURA	50	R$ 32,8900	R$ 1.644,5000
286	POTE DE VIDRO CAPACIDADE 500 gr	100	R$ 24,4300	R$ 2.443,0000
291	Piranha Prendedor de Cabelos Material: -Plástico com mola em ferro *Tamanho: - 2 cm x 3,5 cm (Altura x Largura)	200	R$ 5,6900	R$ 1.138,0000
292	Fita Dupla Face VHB 19mm x 20 Metros - 3M para Fixação de Longa Duraçã	10	R$ 28,7900	R$ 287,9000
293	Lantejoula Cubeta 06mm - Pct c/1000	2	R$ 25,0600	R$ 50,1200
299	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 60 CM C/ BASE PLASTICA 50 GALHOS	15	R$ 74,9900	R$ 1.124,8500
309	BOLA DE NATAL LISA 10 CM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 40,8900	R$ 2.044,5000
328	FESTÃO NEVADO 2 METROS X 9CM KIT C/ 04 UNIDADES	220	R$ 13,0200	R$ 2.864,4000
330	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	300	R$ 6,9100	R$ 2.073,0000
346	KIT 20 LAÇOS VERMELHOS DECORATIVOS DE NATAL 11X13 CM CORES DIVERSAS	110	R$ 34,9800	R$ 3.847,8000
350	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	110	R$ 7,8600	R$ 864,6000
430	FITA ISOLAMENTO 10MT	80	R$ 16,5300	R$ 1.322,4000
433	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	250	R$ 28,7800	R$ 7.195,0000
451	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 04	120	R$ 3,1700	R$ 380,4000
452	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 06	120	R$ 3,1200	R$ 374,4000

Valor Total Homologado - R$ 170.843,49

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E77E6274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Toner original novo, não remanufaturado para impressora Samsung SCX-3405W compativel / MLT-D101S	95	R$ 23,5000	R$ 2.232,5000
22	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 fn	60	R$ 18,0000	R$ 1.080,0000
26	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	480	R$ 26,0000	R$ 12.480,0000
42	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	30	R$ 32,0000	R$ 960,0000
90	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	50	R$ 17,5000	R$ 875,0000
91	Toner original, novo, não remanufaturado compativel para impressora HP-1020 Laser JET/ 2612A	10	R$ 17,5000	R$ 175,0000
92	Toner original, novo, não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	70	R$ 17,5000	R$ 1.225,0000
238	TONER (COMPATIVEL) HP LASER JET PRO MFPM 127N (COMPATIVEL) CF283A	55	R$ 16,0000	R$ 880,0000
239	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101S | ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401	25	R$ 23,5000	R$ 587,5000
240	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404 DW	65	R$ 23,5000	R$ 1.527,5000
241	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATÍVEL COM HP CE285A 85A 285A CE285AB | P1102 M1132 M1210 M1212 M1130	50	R$ 19,5000	R$ 975,0000
242	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	100	R$ 14,5000	R$ 1.450,0000
380	Toner Compatível com a impressora HP BQ- W1105A	60	R$ 28,0000	R$ 1.680,0000
381	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP Laser MFP 135w.	25	R$ 28,0000	R$ 700,0000
384	TONER (COMPATIVEL) SAMSUNG M2885FW/XAB (COMPATIVEL) MLT-D116L/D116 / 116L	30	R$ 29,0000	R$ 870,0000
385	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n	15	R$ 29,0000	R$ 435,0000
389	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XPRESS M2070 SAMSUNG	15	R$ 27,5000	R$ 412,5000
474	TONNER DEP-1 5652 DN	60	R$ 26,9500	R$ 1.617,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.162,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CC7F454F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026

b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 61.134.180/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE (REACCOM DIMENSSOES ADOS AUTO ADESIVOS) BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSSOES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM	170	R$ 2,6900	R$ 457,3000
60	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	53	R$ 3,2900	R$ 174,3700
61	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L396	53	R$ 3,9000	R$ 206,7000
134	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L3250	70	R$ 5,5000	R$ 385,0000
135	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L3250	50	R$ 5,5000	R$ 275,0000
219	TAPETE EDUCATIVO EVA (29 X 29 CM) COM 10 PEÇAS - NÚMEROS, DESENHOS OU LETRAS	100	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
348	KIT TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN COM 4 CORES: TK-5232C (CIANO), TK-5232M (MAGENTA), TK-5232Y (AMARELO) E TK-5232K (PRETO)	3	R$ 100,0000	R$ 300,0000
390	TONNER NOVO, BROTHER DCP 1602.	15	R$ 14,8000	R$ 222,0000
394	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L4150	20	R$ 3,4400	R$ 68,8000
395	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA EPSON L4150	10	R$ 4,8000	R$ 48,0000
444	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO DE 180G 914MM	15	R$ 169,0000	R$ 2.535,0000
463	TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL 141150, ECO TANK COR PRETO	30	R$ 4,0000	R$ 120,0000
468	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 KIT COM AS 4 CORES DE 70 ML CADA COR	10	R$ 11,2000	R$ 112,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.404,17

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0E9DD1F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
94	Abraçadeira plástica (enforca gato) 20 cm comprimento pct com 200 unid.	43	R$ 22,7000	R$ 976,1000
99	Pisca-pisca de LED com entrada e saída possibilitando conectar um no outro, medida mínima de 9,00 m.	31	R$ 20,8000	R$ 644,8000
199	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led amarela, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	65	R$ 14,0000	R$ 910,0000
200	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led azul, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	65	R$ 13,0000	R$ 845,0000
366	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led ouro, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	50	R$ 18,0000	R$ 900,0000
367	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led prata, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	50	R$ 18,0000	R$ 900,0000
368	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led rosa, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
369	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led verde, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
370	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led vermelha, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
396	PISCA - PISCA BRANCO COM 100 LAMPADAS MODELO SIMPLES SEM REGULAGEM. DE LED	10	R$ 17,0000	R$ 170,0000
397	Mochila Profissional:Mochila Profissional para Equipamentos Fotográficos Notebook e com Suporte para Tripé,	5	R$ 68,4500	R$ 342,2500

Valor Total Homologado - R$ 7.938,15

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D6604BD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTITEC LTDA
CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
127	Bola de voleibol, material em microfibra,260 a 280 de circunferencias,65 a 67, a pressao 03-04 aplicaçao ,volei de quadra	88	R$ 65,0000	R$ 5.720,0000
136	Cascata 138 Led Natal Decoração 8 Funções, comprimento: 3 m, quantidade de luzes:138 , alimentação: Tomada	35	R$ 53,9200	R$ 1.887,2000
137	Cascatas de 10,00 metros c/ 400 lâmpadas branco frio/ 110 v	28	R$ 59,9400	R$ 1.678,3200
163	Inflador Elétrico Balão Bexiga Bomba 2 Bicos Festa 127v	10	R$ 95,0000	R$ 950,0000
164	Jogo Banco Imobiliário	21	R$ 90,0000	R$ 1.890,0000
167	Jogo de domino educativo, em madeira: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170 x 95 x 45 mm. Com temas variados.	20	R$ 22,0000	R$ 440,0000
168	Jogo Detetive, Conteúdo da Embalagem 01 Jogo, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm	10	R$ 95,0000	R$ 950,0000
172	Jogo Uno Conteúdo da Embalagem 114 cartas,Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 14x9x2cm	160	R$ 11,7200	R$ 1.875,2000
308	BOLA DE NATAL COM GLITER 7 CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 29,9900	R$ 1.499,5000
310	BOLA DE NATAL LISA 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 34,9800	R$ 1.749,0000
345	JOGO DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA (JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA PARA GUARDA DAS PEÇAS)	5	R$ 58,0000	R$ 290,0000
349	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO ABNT2	30	R$ 64,0000	R$ 1.920,0000
374	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	15	R$ 48,0000	R$ 720,0000
408	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado 325 g, cor laranja	80	R$ 65,0000	R$ 5.200,0000
409	BOLA DE HANDEBOL oficial, feita de couro ou material sintético, e ter medidas específicas determinadas pela Federação Internacional de Handebol (IHF). o tamanho da bola deve ser entre 54 e 60 cm de circunferência e pesar entre 325 e 475 gramas.	80	R$ 68,5000	R$ 5.480,0000
410	Bola oficial de basquete, matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 – 650 g.	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000
411	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbilit	80	R$ 69,5000	R$ 5.560,0000
412	BOLAS PLASTICAS GIGANTE COLORIDA EM VINIL TAMANHO APROXIMADO 60 CM	120	R$ 18,5000	R$ 2.220,0000
449	PETECA EM COURO	60	R$ 30,0000	R$ 1.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.149,22

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BA74E169

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
100	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	75	R$ 16,9900	R$ 1.274,2500
101	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	50	R$ 7,2800	R$ 364,0000
102	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	50	R$ 7,2900	R$ 364,5000
103	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	50	R$ 15,2800	R$ 764,0000
104	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	40	R$ 8,1600	R$ 326,4000
105	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	45	R$ 7,7800	R$ 350,1000
106	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO Nº09 MM BLISTER C/20 UNID.	20	R$ 5,1600	R$ 103,2000
107	Alfinete Para Broche (30mm 20mm)	150	R$ 2,6000	R$ 390,0000
110	Arco de ginástica Ritma,tipo bambole, material em polietileno de alta densidade com 70x16mm de diâmetro-com espessura de cano de 1,5mm,ampliaçao praticas esportivas	220	R$ 53,6500	R$ 11.803,0000
113	Balão Bexiga Canudo Palito 260" Liso Sortido 50 un Modelagem Escultura	470	R$ 16,8900	R$ 7.938,3000
123	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poliéster atóxico, antialérgico e lavável. Enchimento com fibra sintética 100% poliéster. Com aproximadamente 30 cm.	100	R$ 75,9500	R$ 7.595,0000
132	Capa Case Giratoria cor preta Compatível Com Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite .	15	R$ 49,7700	R$ 746,5500
138	Case para Notebook até 15.6", material externo de poliéster resistente à água Acabamento interno no zíper com alça para transporte.	12	R$ 29,9900	R$ 359,8800
146	CORDA SISAL 2MM - ROLO 100M	11	R$ 33,1500	R$ 364,6500
147	CORDA SISAL 8MM - ROLO 100M	11	R$ 149,5300	R$ 1.644,8300
151	Estojo Triplo Compartimento: três, Fechamento: em zíper, Material: poliéster e PVC, Produto certificado: INMETRO, Puxador: em metal, Formato: 200mm x 90mm	40	R$ 21,5900	R$ 863,6000
153	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	440	R$ 11,7500	R$ 5.170,0000
155	Fita De Cetim Dupla Face 1 rolo 1cm x 22 3m cores variadas	70	R$ 5,4900	R$ 384,3000
158	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM ESTAMPADO DIVERSAS CORES	1.000	R$ 3,8000	R$ 3.800,0000
159	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM FELPUDO DIVERSAS CORES	1.150	R$ 3,7500	R$ 4.312,5000
161	Fone De Ouvido Intra Auricular Com Microfone, Especificações :Conector: Mini Jack 3.5mm, Sensibilidade: 106 dB, Impedância: 32 Ohms, Microfone: Integrado Comprimento do Cabo: 1.2 Metros Botão: Para atender ou encerrar chamadas telefônicas, integrado ao cabo Alto Falante 14.2mm Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz, Dimensões: 5.1 x 2.5 x 16.9 Cm	45	R$ 29,4800	R$ 1.326,6000
170	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	25	R$ 109,0000	R$ 2.725,0000
173	Laço Pronto 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades	2	R$ 89,0000	R$ 178,0000
175	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	350	R$ 24,9500	R$ 8.732,5000
176	LINHA PARA CROCHE GROSSA ROLO COM 500 METROS	230	R$ 24,4900	R$ 5.632,7000
177	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm dimenções aprox. personagens diversos	570	R$ 9,9000	R$ 5.643,0000
180	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	145	R$ 17,0000	R$ 2.465,0000
193	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	30	R$ 2,7000	R$ 81,0000
196	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	30	R$ 3,6900	R$ 110,7000
197	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	30	R$ 4,9900	R$ 149,7000
205	Óculos de proteção: Especificação técnica: Óculos de segurança tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em silicone flexível que se ajusta perfeitamente aos diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de através de 16 pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos minimizando o embaçamento da lente.	100	R$ 40,3600	R$ 4.036,0000
206	PORTA LEMBRETE MEDIA 7,7 X 10,5 X17CM METAL PLASTICO BASE PRETA TAMPA INCOLOR DIVISORIAS PLASTICA E FICHAS PAUTADAS DE PAPEL	30	R$ 38,8400	R$ 1.165,2000
210	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO FORMATO REDONDO COM NUMERAÇÃO FORMATO 12 HORAS LARGURA: 32CM ALTURA: 4,5CM PROFUNDIDADE: 35CM	59	R$ 53,9900	R$ 3.185,4100
211	Rolo 3 Metros Tecido Juta Decoração, Artesanato 1,00 Largura	5	R$ 52,9500	R$ 264,7500
214	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	300	R$ 20,4400	R$ 6.132,0000
216	Sacos de celofane transparente 35x25	500	R$ 17,0400	R$ 8.520,0000
217	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	25	R$ 45,4400	R$ 1.136,0000
220	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO 1,40 M DE LARGURA	200	R$ 19,9900	R$ 3.998,0000
221	TECIDO EM PERCAL 200 FIO	100	R$ 29,8600	R$ 2.986,0000
222	TECIDO PARA FABRICAÇÃO DE FRAUDAS	100	R$ 17,6900	R$ 1.769,0000
223	TECIDO PERCAL BRANCO 100% ALGODÃO LARGURA 1,60 CM	100	R$ 28,8800	R$ 2.888,0000
224	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	100	R$ 22,4900	R$ 2.249,0000
229	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	420	R$ 68,8000	R$ 28.896,0000
280	TECIDO XADREZ 1,40 M DE LARGURA	50	R$ 32,8900	R$ 1.644,5000
286	POTE DE VIDRO CAPACIDADE 500 gr	100	R$ 24,4300	R$ 2.443,0000
291	Piranha Prendedor de Cabelos Material: -Plástico com mola em ferro *Tamanho: - 2 cm x 3,5 cm (Altura x Largura)	200	R$ 5,6900	R$ 1.138,0000
292	Fita Dupla Face VHB 19mm x 20 Metros - 3M para Fixação de Longa Duraçã	10	R$ 28,7900	R$ 287,9000

293	Lantejoula Cubeta 06mm - Pct c/1000	2	R$ 25,0600	R$ 50,1200
299	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE 60 CM C/ BASE PLASTICA 50 GALHOS	15	R$ 74,9900	R$ 1.124,8500
309	BOLA DE NATAL LISA 10 CM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CORES DIVERSAS	50	R$ 40,8900	R$ 2.044,5000
328	FESTÃO NEVADO 2 METROS X 9CM KIT C/ 04 UNIDADES	220	R$ 13,0200	R$ 2.864,4000
330	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	300	R$ 6,9100	R$ 2.073,0000
346	KIT 20 LAÇOS VERMELHOS DECORATIVOS DE NATAL 11X13 CM CORES DIVERSAS	110	R$ 34,9800	R$ 3.847,8000
350	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	110	R$ 7,8600	R$ 864,6000
430	FITA ISOLAMENTO 10MT	80	R$ 16,5300	R$ 1.322,4000
433	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	250	R$ 28,7800	R$ 7.195,0000
451	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 04	120	R$ 3,1700	R$ 380,4000
452	Pincel para pinturas em tecido ,cabo em madeira vermelho , nº 06	120	R$ 3,1200	R$ 374,4000

Valor Total Homologado - R$ 170.843,49

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:645C0745

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	KIT COMPLETO DE TONER ORIGINAL, NOVO, BROTHER DCP-L3551CDW	20	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000
383	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HS102 DW	25	R$ 59,0000	R$ 1.475,0000
405	Apagador para quadro branco, em plastico, com base de feltro medindo aproximadamente 15x6x4	180	R$ 4,4900	R$ 808,2000
435	Lápis preto n°02 hexagonal com borracha. Composição do material: resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos	120	R$ 37,8000	R$ 4.536,0000
459	TESOURA EM INOX TAMANHO G	60	R$ 9,9000	R$ 594,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.813,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5D290DA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3369/2026

b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.361.0009.1.142. - FTI - Fomento de Matriculas em Tempo Integral
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	1.290	R$ 6,0000	R$ 7.740,0000
11	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	222	R$ 1,8000	R$ 399,6000
13	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	851	R$ 3,4800	R$ 2.961,4800
45	Lápis preto nº02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	1.233	R$ 0,6100	R$ 752,1300
46	ESTILETE DE PLASTICO CORPO METALICO 18 MM	271	R$ 2,0000	R$ 542,0000
59	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	51	R$ 25,0000	R$ 1.275,0000
74	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	301	R$ 18,0000	R$ 5.418,0000
75	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	80	R$ 11,0000	R$ 880,0000
115	BAMBOLE COLORIDO COM GUIZO 63CM KIT COM 12 BAMBOLES	2	R$ 44,4000	R$ 88,8000
156	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos 1 c/brilho	1.000	R$ 7,0000	R$ 7.000,0000
160	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	1.400	R$ 2,5000	R$ 3.500,0000
171	Jogos pega vareta-plastica	175	R$ 3,8000	R$ 665,0000
181	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	500	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000
182	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	800	R$ 1,1500	R$ 920,0000
184	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	900	R$ 1,8800	R$ 1.692,0000
187	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	180	R$ 32,0000	R$ 5.760,0000
188	Pasta Plástica Aba Elástico Lombo 20mm	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000
190	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	250	R$ 5,0000	R$ 1.250,0000
201	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão(11,3mm x 30 cm) potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico	170	R$ 19,7000	R$ 3.349,0000
202	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão,potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico bastão(7,5 x 300) mm.	151	R$ 17,0000	R$ 2.567,0000
203	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 20 MM	80	R$ 18,0000	R$ 1.440,0000
204	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 30 MM	80	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000
301	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	400	R$ 0,9000	R$ 360,0000
302	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MMX30CM	130	R$ 2,0000	R$ 260,0000
303	BLOCO DE ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS (PACOTE COM 4 CORES CONTENDO 200 PAGINAS)	10	R$ 12,0000	R$ 120,0000
311	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DOMINO	20	R$ 23,0000	R$ 460,0000
313	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 200mm x 275mm COM MINIMO 96 FOLHAS	300	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
315	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 140mm x 200mm COM NO MINIMO 80 FOLHAS	800	R$ 8,0000	R$ 6.400,0000
325	ESTILETE RETRÁTIL 18mm QUE POSSIBILITE A TROCA DA LAMINA	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000
337	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	750	R$ 4,5000	R$ 3.375,0000
358	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	50	R$ 1,2000	R$ 60,0000
363	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	150	R$ 20,0000	R$ 3.000,0000
375	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) CRYSTAL - FUMÊ - VERDE - ROSA - AMARELO - VERMELHO - AZUL	650	R$ 2,5000	R$ 1.625,0000
421	COLA GLITER ACRILEX	200	R$ 4,0000	R$ 800,0000
425	Envelope ouro medindo 229x324mm modelo A4	400	R$ 0,5000	R$ 200,0000
432	GIZ PARA QUADRO COR BRANCA CX COM 64 PALITOS	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
440	PAPEL CARTÃO	600	R$ 1,9000	R$ 1.140,0000
441	Papel cartão fosco 50x70 240G branco	600	R$ 1,9000	R$ 1.140,0000
442	PAPEL COLORSET	600	R$ 1,1500	R$ 690,0000

Valor Total Homologado - R$ 74.480,01

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3D2CB957

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026

b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	15	R$ 5.399,9000	R$ 80.998,5000
7	Impressora Laser (Comum): com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	15	R$ 1.638,0000	R$ 24.570,0000
8	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5	R$ 5.399,9000	R$ 26.999,5000

Valor Total Homologado - R$ 132.568,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:69A014C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 23085655000126002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Computador (Desktop-Básico): computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar;	2	R$ 2.399,0000	R$ 4.798,0000

	possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; manual de instrução em português garantia de 12 meses.			

Valor Total Homologado - R$ 4.798,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:80C328DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452-GP/2026

PORTARIA N°452-GP/2026 Em, 06 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	3º Quinquênio	02 (dois) meses: Agosto e setembro.	Coordenadoria de Administração – COMAD.
02	Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	3º Quinquênio	01 (um) mês: Agosto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
03	Francisca Aldeny Pereira dos Santos	Merendeira	7889	1º Quinquênio	01 (um) mês: Agosto	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
04	Fernandes Elias	Vigilante	102	6º Quinquênio	03 (três) meses: A partir do dia 16 de agosto.	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
05	Cleiton de Araújo Viana	Artífice em construção civil	1383	3º Quinquênio	02(dois) meses: Agosto e setembro.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:17151FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO) AO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de sua Presidente, **Débora Silva Figueredo Gil**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica designada para condução do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, torna pública a presente **ERRATA (RETIFICAÇÃO)** ao **Resultado Preliminar da Habilitação e da Avaliação Técnica**, publicado em **04 de agosto de 2026**, em razão da constatação de **erro material de natureza formal** durante a consolidação e conferência da relação nominal dos proponentes.

Após revisão administrativa dos autos, verificou-se que, por equívoco exclusivamente material ocorrido na etapa de consolidação do Anexo I, houve a **supressão involuntária dos nomes de alguns proponentes regularmente inscritos**, os quais haviam sido efetivamente analisados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mas deixaram de constar da relação publicada.

A presente retificação fundamenta-se no **princípio da autotutela administrativa**, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode revisar e corrigir seus próprios atos quando constatados vícios de legalidade ou erros materiais, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, segurança jurídica e ampla competitividade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente retificação **não altera os critérios de habilitação, avaliação técnica, classificação, pontuação ou julgamento** estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, limitando-se exclusivamente à correção da relação nominal dos proponentes constante do Anexo I, mediante inclusão daqueles que foram indevidamente omitidos por erro material.

Dessa forma, fica **retificado o Resultado Preliminar da Habilitação e da Avaliação Técnica**, publicado em **04 de agosto de 2026**, passando a vigorar com a redação e relação nominal constantes do **Anexo I desta Errata**, que substitui integralmente o Anexo anteriormente publicado.

Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da publicidade, **o prazo recursal previsto no item 12.2 do Edital será reaberto integralmente**, passando a ser contado novamente a partir da publicação desta Errata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, assegurando igualdade de tratamento a todos os participantes do certame, inclusive aos proponentes incluídos por meio desta retificação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL** e do Resultado Preliminar anteriormente publicado que não conflitarem com a presente Errata.

O **Anexo I**, parte integrante deste ato, contém a relação completa e atualizada dos proponentes habilitados, inabilitados e classificados, substituindo integralmente o Anexo publicado em 04 de agosto de 2026.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação previstos no Edital.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA	
APRESENTADOR/LOCUTOR	MOTIVO
JANAINA CRISTINA MUNIZ BRITO	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SILVIA DOS SANTOS AMARAL	HABILITADO/CLASSIFICADO
ÉRIKA BARBOSA DUARTE	HABILITADO/CLASSIFICADO
DANIEL SUAREZ CARVALLO	HABILITADO/CLASSIFICADO
EMANUEL VERÍSSIMO CASTRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GUILHERME DA SILVA MOTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS:8.3.1; 7.7.10; 7.7.6 DO EDITAL
JOÃO PEDRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDNILSON SILVA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FRANCISCO ANTÔNIO NETO FROTA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARIO LUCAS BARBOSA DE GOES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
CHRISTIAN ALMEIDA CAMPOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
TIAGO SILVA ALVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SILVIA HELENA DE SANTANA ADÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOSE GERALDO OLIVEIRA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VANDILSON QUEIROZ DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JÁRDESSON ARAUJO DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MAURO CEZAR COSTA DANTAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMANUEL VERÍSSIMO CASTRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCELO BENTES DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPO DE DANÇA	MOTIVO
LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANDRE ALMEIDA UCHOA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DIAS PONTES	HABILITADO/CLASSIFICADO
HUDSON MENDES NUNES	HABILITADO/CLASSIFICADO
BRUNO PIRES AGUILLERA	HABILITADO/CLASSIFICADO
CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JACIARA RIBEIRO E SILVA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
CARMELINA LETICIA DOS SANTOS SOBRINHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS:8.3.1; 7.7.10; 7.7.6 DO EDITAL
JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.6 DO EDITAL
SABRINE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

CHARLENE DA SILVA DUARTE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VALÉRIA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JAYSON FRANÇA DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NILCE BARBOZA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

CAMILA PEREIRA PONTES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JHONATA PEREIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ASSOCIAÃO EVOLUÇÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
IAN CARLOS BRILHANTE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ESTEFANY CRISTINA MORENO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPO TEATRAL	MOTIVO
SABRINA REZENDE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
JOANA LETÍCIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ARTES CIRCENSES	MOTIVO
MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	HABILITADO/CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	MOTIVO
LUÍS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MATHEUS FAUSTINO PEDROSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DOUGLAS GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INTERVENÇÕES POETICAS	MOTIVO
MARIA DE NAZARÉ MELO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MOISÉS SELVA SANTIAGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

LORRANA LEITE DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALYNE DE FÁTIMA LOURENÇO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CÉLIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MAURÍCIO DE ARAUJO LIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

VOZ E VIOLÃO (SEM SONORIZAÇÃO)	MOTIVO
CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
OYTXEPO CRISTÓVÃO SURUÍ	HABILITADO/CLASSIFICADO
DAYANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MADSON SALES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PAULO ROBERTO LEDO SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
CAROLINE MOURA PINHEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
JAIRO ARAÚJO DA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
LUIZ ALVES BARBOSA NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.4 DO EDITAL
SAMANTA CAMPOS DE FRANÇA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
BENEDITO DA COSTA AMORIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
DAIANA DEOLINDA DA SILVA MORAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
EVERTON DA SILVA SERZOSKI	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
GABRIEL DA SILVA PÊGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAIANA DEOLINDA DA SILVA MORAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NAIRA TEODOSIO DA SILVA DE ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JEFFERSON CLAY ROCHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAROLINE GOMES CARNEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FRANCINNY GOES DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KAYAN CÉSAR TRAVAIN BELMIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
HERBSON RICARDO DA SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

IVAIR ARAÚJO FREITAS JUNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GABRIEL DA SILVA PÊGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JORHANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAYANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VOZ E VIOLÃO 02 PESSOAS (SEM SONORIZAÇÃO INCLUSA)	MOTIVO
LUANA SHOCKNESS VIEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR DE LIMA FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO

WOELLINGTON SANTOS DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANDREIS OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
AMANCIO BENTO DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCIA FRANCISCA BORGES	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
PAULO CESAR NUNES CORREIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL7.6.1.
EDSON ESTOLANO DE ANDRADE NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GLEICI MELLO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INSTRUMENTAL MUSICAL	MOTIVO
ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS NETO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GUILHERME SOUZA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDUARDO NASCIMENTO BARROS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
REGIONAIS (FOLCLÓRICO, LEVANTADOR DE TOADAS)	MOTIVO
SEM INSCRIÇÕES	SEM INSCRIÇÕES
CHORINHO	MOTIVO

JAILSON MOTA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO
SERTANEJO (MÍN. 3 PESSOAS)	MOTIVO
SEBASTIAO SILVA DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SERTANEJO (MÍN. 5 PESSOAS)	MOTIVO

MARLA DE SOUZA COSTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JFBENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PALOMA AVILA PINTO LEAO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ELISVAM LIMA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JOSENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.5; 8.3.1 DO EDITAL
EDIRLEI NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALYSSON DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
BIANCA DIAS FIALHO RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCIO JOSE BORGES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RENATO DONATO MENDES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ÍTALO RODRIGUES CORREIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

EMMANUELLE TAIANE ROCHA DE FARIAS MARIANO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALEXANDRE NERY MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMERSON GÓIS NOBRE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
AUGUSTO FEITOSA FEITOSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
RENER CESAR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
AXÉ	MOTIVO
KRYSSIA ARYELLE UGALDE DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	HABILITADO/CLASSIFICADO
ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANTÔNIO GABRIEL BARBOSA PARADA RODRIGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
GABRIEL DA SILVA SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
DANIEL ITALO RODRIGUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NATASHA KARINA MENDONCA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SAMBA E PAGODE MINIMO 6 PESSOAS	MOTIVO
MATHEUS LUCAS PAIVA DE FREITAS	HABILITADO/CLASSIFICADO

UILLIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELISÂNGELA MOURA GOMES	HABILITADO/CLASSIFICADO
ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCELO BOTELHO DE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
VÂNIA FERREIRA MORAES SANTANA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.6, 7.6.11 DO EDITAL
PAULO MARCOS EVARISTO SANTANA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.6 DO EDITAL
GABRIEL CONCEICAO VIRGILIO DE SOUZA	GABRIEL ESTÁ CADASTRADO EM DUAS CATEGORIAS
MARCOS MACIEL DA SILVA MATOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JANIO ALFAIA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROZINALDO LIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCELO BOTELHO DE CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARTINHA OLIVEIRA BRAGA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BOSSA NOVA	MOTIVO
ROSEMARY DA ROCHA ABENSUR	HABILITADO/CLASSIFICADO
MPB	MOTIVO
GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIR	HABILITADO/CLASSIFICADO
IZABELA DE LIMA FEITOSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SANDRO BACELAR MARTINS	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GEISY DREBOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.4 DO EDITAL

ERIVALDO DE MELO TRINDADE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ANDRÉ MENDONÇA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SERESTA	MOTIVO
LUIZ MIGUEL QUEIROZ DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JOSÉ CLAUDENIR NASCIMENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ISABEL CRISTINA PIVETTA DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROCK MIN 4 PESSOAS	MOTIVO
SAMUEL PESSOA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO

GABRIEL VIÉGAS NUNES DOMINGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELLEN C G PESSOA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JAISOM JOE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
FABIANO CERRI	HABILITADO/CLASSIFICADO
HUGO VINICIUS BORGES	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
IARA CRISTINA SALES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
HUGO VINICIUS BORGES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCAS STUTZEL GRANJA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOÃO VITOR GERVASIO BRAGADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DANIELLE SOARES DAMACENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

BÁRBARA GREGÓRIO ALEXANDRE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL7.6.1.
POP ROCK	MOTIVO
MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCIO RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO
NATÁLIA SILVA ROSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANA CLARA MARQUES DE ALMEIDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ISIARA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAP	MOTIVO
ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAUÃ RICHARDSON EUZÉBIO BONFIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

GENILDO FERREIRA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAUÃ RICHARDSON EUZÉBIO BONFIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
YAGO HENRIQUE BARROSO OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCO ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ELESANDRA LOPES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

KALEL ISAAC MAIA DE QUEIROZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCO ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INABILITADOS	
FUNK	MOTIVO
BRUNO BATISTA E SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ (MIN 5 PESSOAS)	MOTIVO
THAMMY NUNES DA COSTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
VANDERSON ARNOUD AMARAL DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PATRICIA MORAIS DAS NEVES	HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCIELE MEBORACH LOPES	HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCICLEIDE ALVES XAVIER	HABILITADO/CLASSIFICADO
ADES DA SILVA BATISTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARISA VASCONCELOS SILVA PONTES	HABILITADO/CLASSIFICADO
DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES HÉLIO	HABILITADO/CLASSIFICADO
GABRIELI VAZ DE ALMEIDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDIMILSON BATISTA GAMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MADSON DA SILVA LAMARAO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.12; 8.3.1 DO EDITAL
NATANIEL DA SILVA DANTAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAIMUNDO ARNOLFO BRITO ALVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAMON CODIGNOLE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOSÉ ALAN MONTEIRO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALAN GOMES FRANCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ (MIN 3 PESSOAS)	MOTIVO
MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEONICE DA SILVA MUNIZ	HABILITADO/CLASSIFICADO
KAREN ALICE NERI RIBEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
MANOEL AMARAL DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
SIRLENE FRANÇA VENTURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
FRANCIELE DINIZ E SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL

VALDECI NOGUEIRA DA SILVA LACERDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JOSÉ CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
TAIRIS DOS REIS SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.12; 8.3.1 DO EDITAL
SARAH LETICIA DE SOUZA MARQUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
DEBORA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAIANE DA SILVA RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARIANE ROBERTA LOPES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GUSTAVO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FRANCISCO LUCIANO MAIA NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ PÉ DE SERRA	MOTIVO
ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
AGILTON DAMIAO RODRIGUES MACHADO	HABILITADO/CLASSIFICADO
WESLEY LOPES DE BRITO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES HELIO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BANDA GOSPEL MIN 5 PESSOAS	MOTIVO
CRISCIENE LÓREN ALVES LIMA DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
TIAGO BANDEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VALDOZI COSTA DE CARBVALHO JÚNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
REGGAE (RADIOLA)	MOTIVO
SALATIEL ALECRIM NASCIMENTO NUNES	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	

ORQUESTRA	MOTIVO
ELIEL FERREIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
LETÍCIA NAVES ALMEIDA FERREIRA ARRUDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS	MOTIVO
BEMS ANIMADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEDNEI LUIZ TAVARES AIRES	HABILITADO/CLASSIFICADO
JULIANA FARIAS DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
DEIVISSON ODAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LIOCÉLIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

DJ SEM SONORIZAÇÃO	MOTIVO
CARLOS ESTEVAM DO NASCIMENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
DEYVISON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO	HABILITADO/CLASSIFICADO
LEILSON VIANA LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
RODRIGO TAVARES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
LUCAS A AIRES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
WESLEY VELOSO DIAS	HABILITADO/CLASSIFICADO
ERIKSON VIEIRA DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
JEFERSON PAULA DOS ANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
MARLON DAVI DOS SANTOS DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
LUCAS AZEREDO DOS REIS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
VERONICA DE OLIVEIRA BRASIL	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
PATRICK FERREIRA DE SOUZA COUTINHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
PEDRO ELIAS DOS REIS CORBIM CAÚLA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DJ DH NO BEAT	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEDSON SILVA RIBEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
AITAN MORAIS DE FARIAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GABRIELE LIMA FERREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALEF FEITOSA MENDES CORTEZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BRENDO ARAÚJO SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAFAEL BRITO SALES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IEGO MACILIO FREITAS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCAS VINICIUS S PASSOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

W J DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
THIAGO RODRIGUES DA COSTA ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DJ COM SONORIZAÇÃO	MOTIVO
MARIONILSON HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLAUDIO CASEMIRO DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JOSE MARIA MACEDO LEÃO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
OLIVIA VICTÓRIA MATOS DO VALE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

JOICE CRISTINA CORDEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FABIO JUNIOR DA SILVA DA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCOS FERREIRA DE MOURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDUARDO LIMA E SILVA NETTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I	MOTIVO
ARTHUR MAIA DE ARRUDA COLAÇO FERNANDES	HABILITADO/CLASSIFICADO
JESSICA RIBEIRO SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
LEOGRAFFITI ARTES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.7.6 DO EDITAL
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDNEI ARAÚJO SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
DAIANNE DA SILVA LIMA FRANÇA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
ARLETE OLIVEIRA GUIMARAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA
MARIAM HUSSEIN CORRÊA HIJAZI	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ARTES VISUAIS II	MOTIVO
PATRÍCIA RAFAELA URBANO GRENHAS	HABILITADO/CLASSIFICADO

ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
GABRIEL CONCEICAO VIRGILIO DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ADRIANA GONÇALVES FRANCO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
DENIS ANSELMO EMILIANO DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.12 DO EDITAL
PATRÍCIA RAFAELA URBANO GRENHAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ELIAS ALMEIDA DAMASCENO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FERNANDO DE SOUZA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ADRIANA GONÇALVES FRANCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ANTÔNIO FRANCISCO FILHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAPHAEL LORETTI RESENDE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

FRANK CESAR BUSATTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
QUADRINHA JUNINA (MÍN. 14 PARES)	MOTIVO

ASSOCIAÇÃO F. C. E D. GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS JUCADIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
GRUPO FOLCLÓRICO CORAÇÃO DOURADO	HABILITADO/CLASSIFICADO
JEOVANE ALVES DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
QUADRILHA JUNINA JUABP	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
PALOMA MARIANO BARROS (ROSAS DE OURO)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.9 DO EDITAL
ALINE SILVA DE SOUZA (JUNINA FLOR DA PRIMAVERA)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.11 DO EDITAL
JEOVANE ALVES DE SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMILLI KAILANE GONÇALVES DE SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
PALOMA MARIANO BARROS (ROSAS DE OURO)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE	CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA
LEIDEJANE GONÇALVES (NOVA JUNINA DO ORGULHO)	CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA

INABILITADOS	
QUADRINHA JUNINA MIRIM	MOTIVO
LEIDEJANE GONÇALVES ASSUNÇÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL-A ROCA E NOSSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
BOI BUMBÁ (MIN. 15 INTEGRANTES)	MOTIVO
ANDRÉIA DA SILVA GUEDES	HABILITADO/CLASSIFICADO
VIVIAN BORGES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MANHOSO	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELEIDA DE CACIA CORDOVIL GUEDES	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MATHEUS ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FATIMA GONCALVES NOVAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E DESPORTIVA BOI BUMBÁ TEIMOSO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
INABILITADOS	
BOI BUMBÁ MIRIM	MOTIVO
MARIA LUIZA REIS PAZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ESCOLA DE SAMBA (MÍN. 15 INTEGRANTES)	MOTIVO
ALISSON COSTA DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES	HABILITADO/CLASSIFICADO
GRES ACADEMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASFALTÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ASSINADOS CONFORME ITÉNS: 7.7.4, 7.7.5 DO EDITAL
LAELSON JÚNIOR MARQUES SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS HENRIQUE NOBRE DAMAZIO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPOS DE MATRIZ AFRICANA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO C. DESP. EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
JOYSE CUNHA PERENE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPOS DE INDÍGENA	MOTIVO
ELTON DIRDEU KARITIANA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

CAPOEIRA (MÍN. 10 PESSOAS)	MOTIVO
KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	HABILITADO/CLASSIFICADO
VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ADALSOCORRO NUNES DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GEORGE GUSTAVO DE FRANCA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INABILITADOS	
TRUPE MUSICAL (MÍN. 6 PESSOAS)	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
ANDRE LUIZ MONTES DE MORAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FANFARRA	MOTIVO
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELIANO FERNANDES DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDUARDO DA SILVA CAMINHA	HABILITADO/CLASSIFICADO
DANIEL CAVALCANTE PEDRAÇA	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLAUDIVANI COSTA DO NASCIMENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
RICHARD GABRIEL FERREIRA MIRANDA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
GUILHERME DE SOUZA JUCA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
OTÁVIO JOSÉ FERNANDES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ADMILSON MENEZES KNIGHTZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAPTAÇÃO DE AUDIO VISUAL	MOTIVO

O PLENARIO - AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PRODUTORA E SISTEMA DE COMUNICACAO CABOQUINHO LTDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
LEANDRO MORAIS DAS NEVES	HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCISCO GUSTAVO OLIVEIRA LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA TV E CANAL COMUNITÁRIO DE PORTO VELHO (TVC AMAZÔNIA)	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE

STEFERSON BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/
INABILITADOS	
OMNI PRODUTORA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JONAS ROBSON	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ASSINADOS CONFORME ITÉNS: 7.74, 7.75, 8.3.1 DO EDITAL
JOAO VITOR PINO CANAMA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
ELIEZER PEREIRA NUNES ME	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
ANDRESSA MEDEIROS RIBEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
INABILITADOS	
JSJSJSSSJ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLIUSON GONÇALVES TORRES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IRENE EVELIN ANDRADE RAMALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROGERIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IVÁN ALEJANDRO PRADO PACHECO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOHANA MARIBY QUINONES DELGADILLO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAF12690365 SSP MGAEL ALTOMAR ALVES MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDUARDA BRASIL MOREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ANA KELLHY DA SILVA ROSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INGRID DA COSTA PIMENTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINÍCIUS ROBERTO RIBEIRO AMARAL	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARINE MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINICIUS NORONHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARINE MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINICIUS NORONHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

VOZ E TECLADO COM ATÉ 02 PESSOAS (COM SONORIZAÇÃO INCLUSA)		MOTIVO
SEM INSCRIÇÕES		SEM INSCRIÇÕES
VOZ E TECLADO COM ATÉ 02 PESSOAS (SEM SONORIZAÇÃO INCLUSA)		MOTIVO
REJANE MARIA DA SILVA DE CASTRO		HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS		
MARCHINHAS E FREVOS (MÍN. 6 INTEGRANTES)		MOTIVO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:350424BD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

O**Ordenador de Despesa da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ sob nº**08.796.769/0001-02**, com sede no Município de Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do**Processo Administrativo nº 010.000590/2026-07**, e em conformidade com o**Parecer nº 434/SPACC/PGM/2026**, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 237/2024/SUPEL-RO**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 504/2023**, promovido pela**Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, tendo como órgão participante demandante a**Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RO**, visando à**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos**, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por meio da disponibilização de infraestrutura necessária à execução do Calendário Oficial de Eventos Culturais e das demais ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.

A contratação será formalizada junto à empresa**IELE SARAIVA COSTA**, inscrita no**CNPJ nº 07.790.409/0001-06**, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 504/2023, no Termo de Referência Simplificado nº 18/2026 e nos demais documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	07	5.600,00	39.200,00
10	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	Diária	01	3.500,00	3.500,00
11	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	Diária	06	2.000,00	12.000,00
22	LOTE 05 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	Diária	22	4.200,00	92.400,00
177	LOTE 42 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	Diária	12	*1.400,00*	16.800,00
178	LOTE 42 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	Diária	09	*3.200,00*	*28.800,00*
179	LOTE 42 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	Diária	09	*1.200,00*	*10.800,00*
181	LOTE 42 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	Diária	06	5.000,00	30.000,00
273	LOTE 65 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	Diária	07	*1.400,00*	*9.800,00*
283	LOTE 67 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO	Diária	03	*900,00*	*2.700,00*

	COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ				
284	LOTE 67 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	Diária	03	*1.800,00*	*5.400,00*
285	LOTE 67 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	Diária	03	17.000,00	51.000,00
286	LOTE 67 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	Diária	03	9.000,00	27.000,00
301	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	13	*1.200,00*	15.600,00
302	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	18	*500,00*	*9.000,00*
303	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	01	*1.140,44*	*1.140,44*
304	LOTE 74 -EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	01	*2.600,00*	*2.600,00*
305	LOTE 74 -EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	04	*5.300,00*	*21.200,00*
308	LOTE 74 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	Diária	06	*1.900,00*	*11.400,00*
					390.340,44

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL
Decreto n.º 3.160/I, de 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783D4AE7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.313, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que "*dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.009347/2026-86.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD às demandas institucionais atuais, promovendo maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança e racionalização da distribuição de competências;
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Coordenadoria de Fiscalização de Convênios e Contratos, do Núcleo de Processos de Cedência e do Núcleo de Publicações Oficiais, bem como do remanejamento da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção e da adequação da estrutura organizacional da Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH;
CONSIDERANDO que as alterações propostas não implicam aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização administrativa mediante transformação e remanejamento de cargos em comissão existentes; e
CONSIDERANDO que a nova distribuição dos cargos observa rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente os estabelecidos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta nº 001/SGOV/SEMAD/2025.
DECRETA:
Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, os seguintes cargos em comissão:
I – 02 (dois) cargos de Assessor II, DAS 02, do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos, em:
a) 01 (um) cargo de Chefe I, DAS 02 da unidade "Núcleo de Processos de Cedência"; e
b) 01 (um) cargo de Chefe I, DAS 02, da unidade "Núcleo de Publicações Oficiais".
II – 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I, DAS 06, da Assessoria Técnica, em:
a) 01 (um) cargo de Coordenador I, DAS 06, da unidade "Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos"; e
b) 01 (um) cargo de Coordenador I, DAS 06, da unidade "Coordenadoria de Programas Institucionais".
Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, as seguintes unidades administrativas:
I - a unidade "Núcleo de Processos de Cedência";
II - a unidade "Núcleo de Publicações Oficiais";
III - a unidade "Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos"; e
IV - a unidade "Coordenadoria de Programas Institucionais".
Art. 3º Fica transformada, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a unidade administrativa "Departamento de Capacitação e Treinamento" que passa a denominar-se "Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH", em conformidade com a Lei nº 3.435, de 4 de maio de 2026.
Art. 4º Fica remanejada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a unidade "Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção" passando a integrar a estrutura do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos, permanecendo inalterado o respectivo cargo em comissão.
Art. 5º Com as alterações promovidas por este Decreto, a estrutura da SEMAD se manterá composta por 107 (cento e sete) cargos em comissão.
Art. 6º O Anexo XII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 7º O Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 8º As alterações promovidas por este Decreto não implicam criação líquida de cargos em comissão nem aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 9º Os ocupantes dos cargos que sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação por este Decreto não serão submetidos ao regime de exoneração e nova nomeação, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos específicos de readequação ou reajuste das

nomeações vigentes para refletir a nova nomenclatura ou gratificação, preservada a continuidade do vínculo funcional e observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo XII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	Subsídio	1
Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal Adjunto	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	Assessor Técnico I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	Assessor Executivo III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	Assessor I	DAS 01	3
Assessoria de Controle Interno	Supervisor de Controle	DAS 05	1
Assessoria Técnica	Assessor Chefe	DAS 08	1
Assessoria Técnica	Assessor Técnico II	DAS 07	4
Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	DAS 06	6
Assessoria Técnica	Assessor IV	DAS 04	7
Assessoria Técnica	Supervisor I	DAS 05	1
Departamento Administrativo	Diretor I	DAS 08	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	Coordenador I	DAS 06	1
Divisão de Apoio Administrativo	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	Gerente II	DAS 05	1
Núcleo de Processos de Cedência	Chefe I	DAS 02	1
Divisão de Transporte e Logística	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Gestão Orçamentária	Gerente II	DAS 05	1
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos	Coordenador I	DAS 06	1
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	Gerente II	DAS 05	1
Núcleo de Publicações Oficiais	Chefe I	DAS 02	1
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	Diretor I	DAS 08	1
Divisão de Levantamento Patrimonial	Gerente II	DAS 05	1
Divisão da Gráfica Oficial	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Conservação e Reparos	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Serviços Gerais	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção	Gerente II	DAS 05	1
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	Assessor II	DAS 02	41
Departamento de Gestão de Pessoas	Diretor I	DAS 08	1
Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	Coordenador I	DAS 06	1
Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores	Coordenador I	DAS 06	1
Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Atendimento ao Servidor	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Previdência Complementar	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Processo de Aposentação	Gerente II	DAS 05	1
Divisão do E-Social	Gerente II	DAS 05	1
Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH	Diretor I	DAS 08	1
Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional	Gerente II	DAS 05	1
Coordenadoria de Programas Institucionais	Coordenador I	DAS 06	1
Departamento de Saúde Ocupacional	Diretor I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Psicossocial	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho	Gerente II	DAS 05	1
Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde	Gerente II	DAS 05	1
TOTAL			107

ANEXO II
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	10
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	12

Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	6
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	11
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			158

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8D05B534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 132/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDOo Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDOo Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO, ainda, o Despacho nº 1331 e-PMPV (1304892), constante do Processo nº 017.001138/2026-94, que trata de Progressão Funcional,
RESOLVE:
Nº 132-Conceder**Progressão Funcional**ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação –**GED**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**179136**	**Claudeilson Ferreira Mendonça**	**Agente de Limpeza Escolar**	03	04	23/08/2012
				04	05	23/08/2014
				05	06	23/08/2016
				06	07	23/08/2018
				07	08	23/08/2020
				08	09	23/08/2022
				09	10	23/08/2024
				10	11	23/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A276563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.312, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1868/2026/SEMTRAN, de 05 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com serviços de sinalização viária vertical e horizontal de trânsito;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.486.122,48 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.752.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados ao Trânsito, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	1.752.0000.0000.0000	4.486.122,48
SUBTOTAL					**4.486.122,48**
TOTAL					**4.486.122,48**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51929647

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 431 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"*Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. ".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO,o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO,o Decreto Municipal nº 21.694/2026 de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDOos Pareceres Técnicos emitidos pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS, relativos aos Planos de Trabalho apresentados e reapresentado pelas Organizações da Sociedade Civil beneficiárias de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais;
CONSIDERANDOa deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho referentes às Emendas Parlamentares Impositivas Municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

Ordem	*Organização da Sociedade Civil*	*Valor*	*Parlamentar*	*Processo*	*Nº Emenda*	*Parecer*
01	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer –NACC	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Faria	012.003159/2026-94	Nº 048/2025	Favorável
02	Associação Luz do Alvorecer – ALUZ	R$ 50.000,00	VereadorBreno Mendesda Silva Faria	012.003155/2026-14	Nº 045/2025	Favorável
03	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO	R$ 50.000,00	Vereador Everaldo Alves Fogaça	012.003160/2026-19	nº094/2025	Favorável com ressalvas

Art. 2º Os Planos de Trabalho que receberam parecer favorável ficam aptos ao prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à celebração da parceria e à execução dos recursos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3ºA execução dos Planos de Trabalho deverá observar a legislação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, bem como as recomendações constantes dos respectivos Pareceres da Comissão de Financiamento e Orçamento aprovados pelo Plenário do CMAS.
Art. 4º No caso da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, a celebração da parceria fica condicionada ao atendimento das ressalvas e adequações constantes do Parecer Técnico aprovado por este Conselho.
§ 1ºA Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS deverá dar ciência à Organizações da Sociedade Civil acerca das pendências remanescentes constante no parecer técnico.
§ 2º Após o atendimento integral das ressalvas, o respectivo Planos de Trabalho poderá ser novamente submetidos à Comissão de Orçamento e Financiamento – COFAS para reanálise e posterior deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS certificar, nos autos dos processos administrativos, o atendimento das ressalvas antes de eventual novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 6º Asressalvas constantes no parecer elaborado pela Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS deverão ser integralmente atendidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D5DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 430 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referentes às Emendas Parlamentares de Comissão – Programações nº 110020520260015 e nº 110020520260016, destinadas à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Porto Velho/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDOa Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOa deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026;
CONSIDERANDOos Processos Administrativos nº 012.005922/2026-11 e nº 012.005930/2026-68, encaminhados pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS para análise e deliberação do Conselho;
CONSIDERANDOos Pareceres Técnicos emitidos pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS, favoráveis à aprovação dos respectivos Planos de Trabalho, com as recomendações constantes dos pareceres;
CONSIDERANDOa deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho referentes às Emendas Parlamentares de Comissão destinadas à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, conforme quadro abaixo:

Programação	**Parlamentar**	**Processo**	**Plano(s) de Trabalho**	**Finalidade**	**Valor**
110020520260015	Deputada Federal Cristiane Lopes	012.005922/2026-11	Plano de Trabalho nº 07/2026/SEMIAS-DFMAS – Estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Aurora; Plano de Trabalho nº 08/2026/SEMIAS-DFMAS – Aquisição de equipamentos de informática para fortalecimento da Gestão do SUAS.	Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Gestão do SUAS	**R$ 231.000,00**
110020520260016	Deputado Federal Rafael Fera	012.005930/2026-68	Plano de Trabalho nº 02/2026/SEMIAS-DFMAS	Investimentos destinados à Proteção Social Especial	**R$ 294.000,00**

Art. 2ºA execução dos Planos de Trabalho deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, bem como as recomendações constantes dos Pareceres da Comissão de Financiamento e Orçamento aprovados pelo Plenário do CMAS, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física e financeira, aos procedimentos licitatórios, à gestão patrimonial, à correta aplicação dos recursos públicos e à prestação de contas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA48085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 207/2026

A Secretaria de Segurança, Mobilidade e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022,tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo 1º, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa da SEMTRAN devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e onúmero do auto de infração;b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerenteou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;c) procuração quando for o caso;d) cópia do CRLV;e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo àSEMTRAN, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponívelem https://semtran.portovelho.ro.gov.br/ acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificaçãooficial;b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da datade entrada no Brasil.PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;d) Cópia do CRLV;e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento quecomprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação comassinatura e foto;f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, alémdos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento emque conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse doveículo no momento do cometimento da infração;g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura docondutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário oofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia dedocumento que comprove a condução do veículo no momento da infração.2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação docondutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257do Código de Trânsito Brasileiro CTB.3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da SEMTRAN ou pelo sítio https://semtran.portovelho.ro.gov.br/ e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da SEMTRAN: Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias. CEP: 76812-330 ou e-mail: multas.semtran@portovelho.ro.gov.br.INFRAÇÕES: As infrações de trânsito identificadas no presente Edital observam o seguinte sequenciamento : placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a APRESENTAÇÃO DO REAL CONDUTOR, até a data indicada no presente Edital, junto à SEMTRAN.Página 3 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHS0930	PV548887	20/05/2026	5738 / 0
QTI8G79	PV548888	20/05/2026	7633 / 2
RRL2B45	PV548886	20/05/2026	5592 / 0
SHZ8J37	PV552004	22/05/2026	7625 / 1
NBU8E09	PV551904	24/05/2026	7048 / 1
NCX9297	PV551928	25/05/2026	5568 / 0
ARJ5H10	PV549821	26/05/2026	5568 / 0
NDO0873	PV549823	26/05/2026	5509 / 0
QTH6E53	PV551846	26/05/2026	5509 / 0
NBU5F64	PV549825	26/05/2026	5541 / 3
OHO7I61	PV551410	26/05/2026	5509 / 0
OHQ6700	PV551988	23/05/2026	5452 / 3
NEG3G75	PV551987	23/05/2026	5452 / 3
HYX6233	PV551986	23/05/2026	5452 / 3
QTF4G82	PV551838	24/05/2026	5185 / 1
NCT2634	PV551843	26/05/2026	5185 / 1
NEB4D56	PV551841	26/05/2026	5185 / 1
NBL6620	PV493897	26/05/2026	5185 / 1
NCN6043	PV493898	26/05/2026	5185 / 1
THL8H47	N6164139	01/06/2026	5002 / 0
OHV1E32	N6164140	01/06/2026	5002 / 0
OHP6G61	N6164141	01/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6164142	01/06/2026	5002 / 0
THJ8D27	N6164143	01/06/2026	5002 / 0
QTD1F04	N6164144	01/06/2026	5002 / 0
RED7G49	N6164145	01/06/2026	5002 / 0
NCG2301	N6164146	01/06/2026	5002 / 0
EZU6E94	N6164147	01/06/2026	5002 / 0
QCL3D26	N6164148	01/06/2026	5002 / 0
SLH2A98	N6164150	01/06/2026	5002 / 0

QTH6B83	N6164151	01/06/2026	5002 / 0
SLK0D72	N6164152	01/06/2026	5002 / 0
SLJ4B37	N6164153	01/06/2026	5002 / 0
QTC6E55	N6164154	01/06/2026	5002 / 0
NCF6H72	N6164155	01/06/2026	5002 / 0
NEF4648	N6164156	01/06/2026	5002 / 0
RSY4A31	N6164157	01/06/2026	5002 / 0
MXU4687	N6164158	01/06/2026	5002 / 0
OHO9018	N6164159	01/06/2026	5002 / 0
QTC7B35	N6164160	01/06/2026	5002 / 0
QTC9899	N6164161	01/06/2026	5002 / 0
QTI1509	N6164162	01/06/2026	5002 / 0
QTE8I37	N6164163	01/06/2026	5002 / 0
NCU4201	N6164164	01/06/2026	5002 / 0
OHM8I18	N6164165	01/06/2026	5002 / 0
QTA5F47	N6164166	01/06/2026	5002 / 0
SLL2J90	N6164167	01/06/2026	5002 / 0
SLH0B50	N6164168	01/06/2026	5002 / 0
SGW9A81	N6164169	01/06/2026	5002 / 0
OHS5B08	N6164171	01/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RSX9F55	N6164172	01/06/2026	5002 / 0
OXL8A29	N6164173	01/06/2026	5002 / 0
PHN4G32	N6164174	01/06/2026	5002 / 0
FPP6A45	N6164175	01/06/2026	5002 / 0
OHU3D52	N6164176	01/06/2026	5002 / 0
QZC9A89	N6164177	01/06/2026	5002 / 0
UAK2A10	N6164179	01/06/2026	5002 / 0
NDE8857	N6164180	01/06/2026	5002 / 0
SLH8J58	N6164181	01/06/2026	5002 / 0
QTH0J87	N6164182	01/06/2026	5002 / 0
THI1H36	N6164183	01/06/2026	5002 / 0
RSZ6J20	N6164184	01/06/2026	5002 / 0
SLL1E19	N6164185	01/06/2026	5002 / 0
PZW5C76	N6164186	01/06/2026	5002 / 0
TJE2B45	N6164187	01/06/2026	5002 / 0
NCL9442	N6164188	01/06/2026	5002 / 0
SLL2J90	N6164189	01/06/2026	5002 / 0
RUA9D58	N6164190	01/06/2026	5002 / 0
NCC2F94	N6164191	01/06/2026	5002 / 0
RAM6E06	N6164192	01/06/2026	5002 / 0
RSW2D90	N6164193	01/06/2026	5002 / 0
EEX6I27	PV550418	24/05/2026	5550 / 0
NHE2E02	PV551866	25/05/2026	5380 / 0
UAJ2J90	N6161600	29/05/2026	5002 / 0
SLH2B20	N6161601	29/05/2026	5002 / 0
OHL6J13	N6161602	29/05/2026	5002 / 0
RSX9F23	2611410555	29/05/2026	5487 / 0
OHS9B46	2608131282	01/06/2026	5525 / 0
QTH3F30	2608060980	01/06/2026	5487 / 0
OHP6466	N6166651	03/06/2026	5002 / 0
EHV0B11	N6166652	03/06/2026	5002 / 0
FAT7J88	N6166653	03/06/2026	5002 / 0
NBQ5854	N6166657	03/06/2026	5002 / 0
NEB1E76	N6166659	03/06/2026	5002 / 0
QTE4H73	N6166662	03/06/2026	5002 / 0
QWQ0F97	N6166663	03/06/2026	5002 / 0
OBE6D00	N6166666	03/06/2026	5002 / 0
SLY1E59	N6166669	03/06/2026	5002 / 0
PHU0D20	N6166678	03/06/2026	5002 / 0
RSX4H21	N6166680	03/06/2026	5002 / 0
UAP1H70	N6166681	03/06/2026	5002 / 0
NEF2A32	N6166683	03/06/2026	5002 / 0
FVO5890	N6166687	03/06/2026	5002 / 0
UAJ7B07	N6166690	03/06/2026	5002 / 0
SQE9G08	N6166691	03/06/2026	5002 / 0
NFL2F35	N6166692	03/06/2026	5002 / 0
NBN8221	N6166693	03/06/2026	5002 / 0
NDA5976	N6166694	03/06/2026	5002 / 0
THK1H80	N6166698	03/06/2026	5002 / 0
REQ3B13	N6166702	03/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTD5249	N6166704	03/06/2026	5002 / 0
THK6A31	N6166710	03/06/2026	5002 / 0
SLG4E32	N6166715	03/06/2026	5002 / 0
SLH0A70	N6166717	03/06/2026	5002 / 0
ILQ5I94	N6166718	03/06/2026	5002 / 0
NMH3312	N6166719	03/06/2026	5002 / 0
NEE4681	N6166721	03/06/2026	5002 / 0
QTC8F07	N6166722	03/06/2026	5002 / 0
SLL2D35	N6166723	03/06/2026	5002 / 0

THJ5C95	N6166724	03/06/2026	5002 / 0
QTF5380	N6166726	03/06/2026	5002 / 0
RGJ3G94	N6166729	03/06/2026	5002 / 0
NDZ2A97	N6166734	03/06/2026	5002 / 0
RSY5B36	N6166737	03/06/2026	5002 / 0
SLG1D54	N6166739	03/06/2026	5002 / 0
SLH4D29	N6166742	03/06/2026	5002 / 0
SLH3B60	N6166744	03/06/2026	5002 / 0
PZB1J47	N6166748	03/06/2026	5002 / 0
KPD6D81	N6166750	03/06/2026	5002 / 0
THL4A67	N6166751	03/06/2026	5002 / 0
QTE2C68	N6166755	03/06/2026	5002 / 0
NCR6B97	N6166758	03/06/2026	5002 / 0
QTJ9F91	N6166761	03/06/2026	5002 / 0
SLI4A72	N6166764	03/06/2026	5002 / 0
NED4E09	N6166765	03/06/2026	5002 / 0
QWQ0E90	N6166766	03/06/2026	5002 / 0
SLG9D62	N6166767	03/06/2026	5002 / 0
RSV3I72	N6166768	03/06/2026	5002 / 0
NDD1E32	N6166770	03/06/2026	5002 / 0
NBM7683	N6166772	03/06/2026	5002 / 0
SDG4F75	N6166774	03/06/2026	5002 / 0
NCV5609	N6166777	03/06/2026	5002 / 0
NCE2H96	N6166778	03/06/2026	5002 / 0
EZU6E94	N6166780	03/06/2026	5002 / 0
QTE1H32	N6166784	03/06/2026	5002 / 0
NCH9842	N6166785	03/06/2026	5002 / 0
NCL8551	N6166786	03/06/2026	5002 / 0
SLH1H32	N6166791	03/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6166796	03/06/2026	5002 / 0
QVF5F71	N6166805	03/06/2026	5002 / 0
SPC5H72	N6166806	03/06/2026	5002 / 0
SLK2G71	N6166877	03/06/2026	5002 / 0
THI3D94	N6166878	03/06/2026	5002 / 0
NBL6619	N6166884	03/06/2026	5002 / 0
NBI1D44	N6166889	03/06/2026	5002 / 0
NDY9B57	N6166890	03/06/2026	5002 / 0
THL3G97	N6166892	03/06/2026	5002 / 0
NDA3F53	N6166894	03/06/2026	5002 / 0
SLK1D76	N6166895	03/06/2026	5002 / 0
QWM2E75	N6166897	03/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTE1D02	N6166902	03/06/2026	5002 / 0
JXK2731	N6166906	03/06/2026	5002 / 0
QZI1D58	N6166907	03/06/2026	5002 / 0
NDN3061	N6166908	03/06/2026	5002 / 0
MAV6F94	N6166909	03/06/2026	5002 / 0
NBN1934	N6166911	03/06/2026	5002 / 0
THM2H11	N6166912	03/06/2026	5002 / 0
QRA4A00	N6166913	03/06/2026	5002 / 0
OXL8A29	N6166914	03/06/2026	5002 / 0
NDC5I15	N6166917	03/06/2026	5002 / 0
RSU3I04	N6166918	03/06/2026	5002 / 0
TRY3J71	N6166924	03/06/2026	5002 / 0
NCW1555	N6166926	03/06/2026	5002 / 0
UAJ2G58	N6166930	03/06/2026	5002 / 0
OCC1690	N6166931	03/06/2026	5002 / 0
OHW9E34	N6166933	03/06/2026	5002 / 0
RSX3A08	N6166936	03/06/2026	5002 / 0
SLG4I96	N6166939	03/06/2026	5002 / 0
RVB6F66	N6166940	03/06/2026	5002 / 0
PHY1A37	N6166941	03/06/2026	5002 / 0
SHV3I32	N6166945	03/06/2026	5002 / 0
NAF1467	N6166951	03/06/2026	5002 / 0
MZY1331	N6166960	03/06/2026	5002 / 0
SLH9E09	N6166961	03/06/2026	5002 / 0
RSZ3J80	N6166964	03/06/2026	5002 / 0
UAK6F08	N6166965	03/06/2026	5002 / 0
QTJ3J83	N6166967	03/06/2026	5002 / 0
THI0J82	N6166969	03/06/2026	5002 / 0
NDD5G90	N6166970	03/06/2026	5002 / 0
NBW5E72	N6166972	03/06/2026	5002 / 0
OHM9633	N6166973	03/06/2026	5002 / 0
RSY5E76	N6166974	03/06/2026	5002 / 0
NCT6D65	N6166975	03/06/2026	5002 / 0
QTB1E07	N6166983	03/06/2026	5002 / 0
SLG7D61	N6166986	03/06/2026	5002 / 0
OHN9J02	N6166990	03/06/2026	5002 / 0
UAJ2J90	N6166991	03/06/2026	5002 / 0
SLG4I96	N6166993	03/06/2026	5002 / 0
RSX5F62	N6166995	03/06/2026	5002 / 0
NCK4670	N6166997	03/06/2026	5002 / 0
UAK0A80	N6167004	03/06/2026	5002 / 0
THJ4J49	N6167006	03/06/2026	5002 / 0
NEB1A26	N6167007	03/06/2026	5002 / 0

NCZ8C49	N6167010	03/06/2026	5002 / 0
SLG1C38	N6167011	03/06/2026	5002 / 0
NBF3570	N6167012	03/06/2026	5002 / 0
SLL7G07	N6167014	03/06/2026	5002 / 0
QTC8E58	N6167015	03/06/2026	5002 / 0
PHZ5930	N6167017	03/06/2026	5002 / 0
UAL1C18	N6167018	03/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RSY0H89	N6167019	03/06/2026	5002 / 0
OHQ6G62	N6167020	03/06/2026	5002 / 0
RSV0A24	N6167021	03/06/2026	5002 / 0
QTI9F76	N6167022	03/06/2026	5002 / 0
NDU0715	N6167023	03/06/2026	5002 / 0
SLL8J42	N6167024	03/06/2026	5002 / 0
SLL8D90	N6167025	03/06/2026	5002 / 0
RSY5I30	N6167026	03/06/2026	5002 / 0
RMG5F77	N6167027	03/06/2026	5002 / 0
RSW0F90	N6167028	03/06/2026	5002 / 0
NDG4195	N6167029	03/06/2026	5002 / 0
SLG2H94	N6167030	03/06/2026	5002 / 0
FXV0I60	N6167031	03/06/2026	5002 / 0
OHQ3419	N6167032	03/06/2026	5002 / 0
NBI1D44	N6167033	03/06/2026	5002 / 0
THM0I61	N6167034	03/06/2026	5002 / 0
RSV3G03	N6167036	03/06/2026	5002 / 0
NDL7805	N6167037	03/06/2026	5002 / 0
THJ2I36	N6167038	03/06/2026	5002 / 0
THL5G81	N6167039	03/06/2026	5002 / 0
RSX7J14	N6167040	03/06/2026	5002 / 0
RSY3A06	N6167041	03/06/2026	5002 / 0
SLJ8F92	N6167042	03/06/2026	5002 / 0
TGA6H97	N6167043	03/06/2026	5002 / 0
BBG1865	N6167044	03/06/2026	5002 / 0
RSW7B01	N6167045	03/06/2026	5002 / 0
CSV2C63	N6167046	03/06/2026	5002 / 0
RMG5F77	N6167047	03/06/2026	5002 / 0
NCU7232	N6167048	03/06/2026	5002 / 0
QTB1G17	N6167049	03/06/2026	5002 / 0
OHU6547	N6167050	03/06/2026	5002 / 0
QTI4F87	N6167051	03/06/2026	5002 / 0
SLK7F10	N6167052	03/06/2026	5002 / 0
RSV6F88	N6167053	03/06/2026	5002 / 0
OCC1690	N6167054	03/06/2026	5002 / 0
RSW0F90	N6167055	03/06/2026	5002 / 0
THI1I16	N6167056	03/06/2026	5002 / 0
THM1C51	N6167057	03/06/2026	5002 / 0
SHN2F06	N6167058	03/06/2026	5002 / 0
RSX8F74	N6167059	03/06/2026	5002 / 0
NUK4G35	2611430397	03/06/2026	5380 / 0
NDH2504	2608131289	03/06/2026	5401 / 0
QTA6I69	2608131290	03/06/2026	5452 / 2
NDZ1H16	2611430399	03/06/2026	5509 / 0
QTB1C91	PV552005	23/05/2026	6050 / 1
NCP8152	2607931051	08/06/2026	5452 / 3
NCH8696	2607931048	08/06/2026	5525 / 0
NBG9113	2607860964	08/06/2026	5487 / 0
QTH4I16	2607881142	08/06/2026	5720 / 0
RSY7I49	2607931052	08/06/2026	5720 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDN9224	2607951061	03/06/2026	5401 / 0
PHU4I81	2611430406	03/06/2026	5673 / 1
NEA8H54	N6170409	08/06/2026	5002 / 0
NED9435	N6170410	08/06/2026	5002 / 0
SLG0B00	N6170412	08/06/2026	5002 / 0
RSW7C88	N6170418	08/06/2026	5002 / 0
SLG0A90	N6170419	08/06/2026	5002 / 0
NDY5615	N6170420	08/06/2026	5002 / 0
SLI8A80	N6170425	08/06/2026	5002 / 0
NDZ7635	N6170427	08/06/2026	5002 / 0
RCK7H75	N6170429	08/06/2026	5002 / 0
SCA1J65	N6170430	08/06/2026	5002 / 0
RCL1J45	N6170431	08/06/2026	5002 / 0
SLI9E35	N6170432	08/06/2026	5002 / 0
SLI1J88	N6170433	08/06/2026	5002 / 0
QTF3G26	N6170434	08/06/2026	5002 / 0
NEH8968	N6170435	08/06/2026	5002 / 0
RSY5C82	N6170436	08/06/2026	5002 / 0
FTB9I37	N6170437	08/06/2026	5002 / 0
QTB1G17	N6170438	08/06/2026	5002 / 0
RSX4D57	N6170439	08/06/2026	5002 / 0
RSX4D57	N6170440	08/06/2026	5002 / 0

PZW5C76	N6170441	08/06/2026	5002 / 0
THL6G97	N6170442	08/06/2026	5002 / 0
QRA7H83	N6170443	08/06/2026	5002 / 0
SLI3B09	N6170444	08/06/2026	5002 / 0
NCR8B47	N6170445	08/06/2026	5002 / 0
NDS7797	N6170446	08/06/2026	5002 / 0
NDK9B52	N6170447	08/06/2026	5002 / 0
KEL3C81	N6170448	08/06/2026	5002 / 0
QZI6C64	N6170449	08/06/2026	5002 / 0
QTG3G61	N6170450	08/06/2026	5002 / 0
OHR1163	N6170451	08/06/2026	5002 / 0
THL2H39	PV548897	28/05/2026	7633 / 1
OHQ8E91	PV555531	28/05/2026	7633 / 1
OHQ3993	PV555532	28/05/2026	6050 / 1
QRA7219	PV555536	28/05/2026	7633 / 1
QTB7D78	PV551411	28/05/2026	5185 / 1
QTI5D28	PV001045	29/05/2026	5550 / 0
NCL4098	PV551641	28/05/2026	5819 / 2
NCL2029	PV551642	28/05/2026	5185 / 1
NXR5G85	PV551643	28/05/2026	5819 / 2
RSY7H51	PV551645	28/05/2026	5819 / 2
NDN0974	PV551646	28/05/2026	5819 / 2
OHS4D82	PV551648	28/05/2026	5819 / 2
SLK8A96	PV551649	28/05/2026	5819 / 2
NCP7C52	PV499983	28/05/2026	5185 / 1
NCO5804	PV499981	28/05/2026	5185 / 1
PHZ8F87	PV548905	28/05/2026	5819 / 2
RSZ0H77	PV548906	28/05/2026	5819 / 2

Página 9 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHO3238	PV548908	28/05/2026	5819 / 2
THM2D90	PV551659	30/05/2026	7048 / 1
QTI5E85	PV548909	28/05/2026	5819 / 2
NDL0013	PV548912	28/05/2026	5819 / 2
THL1J07	PV548349	27/05/2026	5550 / 0
OYB5B10	PV551994	27/05/2026	5452 / 1
NAC1A13	PV551640	28/05/2026	5185 / 1
PRP3I70	2609540245	09/06/2026	5452 / 2
OHQ6923	2609540248	09/06/2026	5410 / 0
NCO5075	2608121011	09/06/2026	5380 / 0
NDL7H44	2610480039	08/06/2026	5509 / 0
SLG9G28	2610480044	08/06/2026	5509 / 0
SLJ6A22	2610480045	08/06/2026	5509 / 0
NBL5B87	2610480047	08/06/2026	5509 / 0
SIT3J97	N6174057	10/06/2026	5002 / 0
RSZ8H54	N6174058	10/06/2026	5002 / 0
UAO7J80	N6174059	10/06/2026	5002 / 0
QTD1G74	N6174060	10/06/2026	5002 / 0
PHW2F87	N6174061	10/06/2026	5002 / 0
OBK7E72	N6174062	10/06/2026	5002 / 0
THK8E87	N6174063	10/06/2026	5002 / 0
QTJ3J83	N6174064	10/06/2026	5002 / 0
RSX6J79	N6174065	10/06/2026	5002 / 0
QBK4E67	N6174067	10/06/2026	5002 / 0
BJX6C00	N6174069	10/06/2026	5002 / 0
SLH1E06	N6174097	10/06/2026	5002 / 0
NDS7797	N6174098	10/06/2026	5002 / 0
THK8H39	N6174100	10/06/2026	5002 / 0
QTG8I92	N6174101	10/06/2026	5002 / 0
THJ7A58	N6174102	10/06/2026	5002 / 0
SLG5E68	N6174104	10/06/2026	5002 / 0
NEH8J35	N6174106	10/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6174111	10/06/2026	5002 / 0
SLH1E06	N6174112	10/06/2026	5002 / 0
SDW8G61	N6174114	10/06/2026	5002 / 0
QTF3J91	N6174115	10/06/2026	5002 / 0
SLH3A45	N6174116	10/06/2026	5002 / 0
TLK1D80	N6174124	10/06/2026	5002 / 0
RSU3B02	N6174127	10/06/2026	5002 / 0
SLG3D12	N6174128	10/06/2026	5002 / 0
THK6J50	N6174137	10/06/2026	5002 / 0
QTH0G15	N6174138	10/06/2026	5002 / 0
THI4A97	N6174139	10/06/2026	5002 / 0
PHC6D09	N6174140	10/06/2026	5002 / 0
NCO3172	N6174141	10/06/2026	5002 / 0
NDK7744	N6174142	10/06/2026	5002 / 0
OHU6871	N6174143	10/06/2026	5002 / 0
NCK8625	N6174144	10/06/2026	5002 / 0
RSW7H54	N6174145	10/06/2026	5002 / 0
RSU7I12	N6174147	10/06/2026	5002 / 0

Página 10 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
SLI5F97	N6174148	10/06/2026	5002 / 0

THJ7C21	N6174149	10/06/2026	5002 / 0
QTE7F89	N6174150	10/06/2026	5002 / 0
THJ2H96	N6174151	10/06/2026	5002 / 0
UAJ9H26	N6174152	10/06/2026	5002 / 0
RSY6G57	N6174153	10/06/2026	5002 / 0
SLI3F90	N6174154	10/06/2026	5002 / 0
NCV4568	N6174155	10/06/2026	5002 / 0
UBQ7E85	N6174156	10/06/2026	5002 / 0
SXK8C09	N6174157	10/06/2026	5002 / 0
UAK3A29	N6174158	10/06/2026	5002 / 0
RSX6J79	N6174159	10/06/2026	5002 / 0
SLK3C02	N6174160	10/06/2026	5002 / 0
NCU4091	N6174161	10/06/2026	5002 / 0
NDD3909	N6174162	10/06/2026	5002 / 0
QTH5319	2608061006	11/06/2026	5452 / 2
PHG1B43	N6176499	12/06/2026	5002 / 0
THI2D56	N6176516	12/06/2026	5002 / 0
NCT3781	N6176517	12/06/2026	5002 / 0
SQR8C10	N6176524	12/06/2026	5002 / 0
QRG2I33	N6176526	12/06/2026	5002 / 0
SII2E17	N6176530	12/06/2026	5002 / 0
REE2B16	N6176539	12/06/2026	5002 / 0
THM6G67	N6176555	12/06/2026	5002 / 0
RSU6J90	N6176557	12/06/2026	5002 / 0
NXR4079	N6176558	12/06/2026	5002 / 0
NCQ4G24	N6176559	12/06/2026	5002 / 0
MSO4C86	N6176560	12/06/2026	5002 / 0
UAK0D49	N6176561	12/06/2026	5002 / 0
NDK8F33	N6176562	12/06/2026	5002 / 0
NDD5G90	N6176563	12/06/2026	5002 / 0
TDW3F46	N6176564	12/06/2026	5002 / 0
NDV2G31	N6176565	12/06/2026	5002 / 0
SLK0D72	N6176566	12/06/2026	5002 / 0
FAT7J88	N6176567	12/06/2026	5002 / 0
UAL4F39	N6176568	12/06/2026	5002 / 0
FPP6A45	N6176569	12/06/2026	5002 / 0
QZM6E28	N6176570	12/06/2026	5002 / 0
THK4F42	N6176571	12/06/2026	5002 / 0
NCZ4782	N6176572	12/06/2026	5002 / 0
NDY5615	N6176573	12/06/2026	5002 / 0
NDJ0652	N6176575	12/06/2026	5002 / 0
OHL6017	N6176576	12/06/2026	5002 / 0
THI1H56	N6176577	12/06/2026	5002 / 0
THJ2I16	N6176578	12/06/2026	5002 / 0
OXL6425	N6176579	12/06/2026	5002 / 0
NBN8B08	N6176580	12/06/2026	5002 / 0
THI1H36	N6176581	12/06/2026	5002 / 0
MAV6F94	N6176582	12/06/2026	5002 / 0
NEE1076	N6176583	12/06/2026	5002 / 0

Página 11 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDD5G90	N6176584	12/06/2026	5002 / 0
RSD9A47	N6176585	12/06/2026	5002 / 0
SLL1E72	N6176586	12/06/2026	5002 / 0
THL2B36	N6176587	12/06/2026	5002 / 0
NDU9F87	N6176588	12/06/2026	5002 / 0
QTE3D74	N6176589	12/06/2026	5002 / 0
OHN2D42	N6176590	12/06/2026	5002 / 0
THL8H47	N6176591	12/06/2026	5002 / 0
NDN1418	N6176592	12/06/2026	5002 / 0
QWM0E15	N6176593	12/06/2026	5002 / 0
RSU2D64	N6176594	12/06/2026	5002 / 0
NDJ3712	N6176596	12/06/2026	5002 / 0
SLJ5E77	N6176597	12/06/2026	5002 / 0
SIM8B89	N6176598	12/06/2026	5002 / 0
QTH6B83	N6176599	12/06/2026	5002 / 0
SLI7B87	N6176600	12/06/2026	5002 / 0
OHS7F42	N6176601	12/06/2026	5002 / 0
SLI8J37	N6176602	12/06/2026	5002 / 0
OHM9633	N6176604	12/06/2026	5002 / 0
SLK0G82	N6176605	12/06/2026	5002 / 0
RSU3I04	N6176606	12/06/2026	5002 / 0
NCG6193	N6176607	12/06/2026	5002 / 0
OHV5F92	N6176608	12/06/2026	5002 / 0
QTG9J31	N6176609	12/06/2026	5002 / 0
THM8D48	N6176610	12/06/2026	5002 / 0
SLH8D51	N6176611	12/06/2026	5002 / 0
QTI9H71	N6176612	12/06/2026	5002 / 0
OXL6F02	PV551317	29/05/2026	5592 / 0
MZZ3962	PV552135	30/05/2026	5193 / 0
NBQ5E12	PV551366	30/05/2026	5460 / 0
SIH9F70	PV551995	31/05/2026	5380 / 0
OHR7183	PV551384	29/05/2026	5568 / 0
PHZ2H54	PV551316	29/05/2026	5541 / 1
OHV7I33	PV552132	30/05/2026	7633 / 1
JXK1A65	PV552129	30/05/2026	5185 / 1

OHR0080	PV552126	30/05/2026	5185 / 1
NEH9131	PV548255	31/05/2026	5541 / 3
NCX6266	PV548257	31/05/2026	5541 / 3
RSY3H81	PV548256	31/05/2026	5541 / 3
NEH9D70	PV552106	31/05/2026	5568 / 0
RVS4A99	PV552105	31/05/2026	5509 / 0
QTD9A05	PV552102	31/05/2026	5509 / 0
SIH9F70	PV551996	31/05/2026	5525 / 0
NEA4D49	PV552108	31/05/2026	5568 / 0
PHX4H35	2607940718	10/06/2026	5487 / 0
THL1D12	2607940719	10/06/2026	5452 / 2
NDM3E02	2610810344	09/06/2026	5487 / 0
QTC4G51	PV555578	01/06/2026	6122 / 0
NDM6125	PV555577	01/06/2026	6122 / 0
OHL8A46	PV555576	01/06/2026	6122 / 0

Página 12 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RSY2F49	PV552279	03/06/2026	5509 / 0
NRQ9637	PV551867	01/06/2026	5380 / 0
JXP2J32	PV548898	01/06/2026	7633 / 2
THI1B57	PV548899	01/06/2026	5819 / 4
NCY9267	PV548900	01/06/2026	7633 / 2
NCF7H83	PV555551	01/06/2026	7633 / 1
RSV2G11	PV555553	01/06/2026	7633 / 2
QXY9J29	PV552137	01/06/2026	5487 / 0
NBG1214	PV552151	01/06/2026	5185 / 1
NCY3904	PV550602	01/06/2026	5452 / 2
QTG9E05	PV551930	02/06/2026	5568 / 0
SLK0E88	PV552278	02/06/2026	5568 / 0
QTB9E41	PV546649	02/06/2026	5835 / 0
SLJ0J02	PV551814	02/06/2026	6050 / 1
NCW2A57	PV551815	02/06/2026	5819 / 1
OHR8I98	PV551912	03/06/2026	5185 / 1
NDJ8F10	PV551913	03/06/2026	6858 / 0
PHE1548	PV490816	03/06/2026	5550 / 0
NCJ1F45	PV551660	03/06/2026	5185 / 1
NDB8836	PV551910	03/06/2026	5185 / 1
SLJ1I32	PV551909	03/06/2026	7633 / 1
NBE8023	PV551908	03/06/2026	5185 / 1
THM1C51	PV551191	03/06/2026	7633 / 2
NDO6071	PV551189	03/06/2026	5185 / 1
CSC6A90	PV552147	03/06/2026	6041 / 2
NCG8J82	PV552146	03/06/2026	5819 / 2
NDX7097	PV552143	03/06/2026	5185 / 1
NCE7794	PV552142	03/06/2026	5819 / 2
NDC5731	PV552141	03/06/2026	5819 / 2
NEH8C24	PV552035	06/06/2026	6599 / 2
SLK3I27	N6179367	15/06/2026	5002 / 0
NCY1734	N6179370	15/06/2026	5002 / 0
QTI9D31	N6179371	15/06/2026	5002 / 0
OHU1A33	N6179373	15/06/2026	5002 / 0
OHO4410	N6179377	15/06/2026	5002 / 0
THJ4B76	N6179380	15/06/2026	5002 / 0
RSW7B12	N6179386	15/06/2026	5002 / 0
NBN0506	N6179387	15/06/2026	5002 / 0
QTA5G13	N6179389	15/06/2026	5002 / 0
NDO3E71	N6179393	15/06/2026	5002 / 0
SLL8J42	N6179395	15/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6179397	15/06/2026	5002 / 0
SEX2F72	N6179407	15/06/2026	5002 / 0
JXB5G57	N6179409	15/06/2026	5002 / 0
NEC6A38	N6179411	15/06/2026	5002 / 0
THL9E38	N6179415	15/06/2026	5002 / 0
NCU0E91	N6179416	15/06/2026	5002 / 0
QWM2539	N6179417	15/06/2026	5002 / 0
NCX2A71	N6179420	15/06/2026	5002 / 0
NDG6J13	N6179423	15/06/2026	5002 / 0

Página 13 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
THM1C51	N6179425	15/06/2026	5002 / 0
OHL5329	N6179427	15/06/2026	5002 / 0
NCO1J01	N6179428	15/06/2026	5002 / 0
THJ1B97	N6179432	15/06/2026	5002 / 0
NDW2D05	N6179433	15/06/2026	5002 / 0
NCF1222	N6179434	15/06/2026	5002 / 0
GYC2675	N6179435	15/06/2026	5002 / 0
NBW3G39	N6179436	15/06/2026	5002 / 0
NDH7I56	N6179437	15/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6179438	15/06/2026	5002 / 0
UAP1H70	N6179439	15/06/2026	5002 / 0
NEF8G50	N6179440	15/06/2026	5002 / 0
AFO8998	N6179441	15/06/2026	5002 / 0
THI6E39	N6179442	15/06/2026	5002 / 0

NCT6D65	N6179443	15/06/2026	5002 / 0
UAM6B20	N6179444	15/06/2026	5002 / 0
OZX1009	N6179445	15/06/2026	5002 / 0
THK3G86	N6179446	15/06/2026	5002 / 0
QTJ2A66	N6179447	15/06/2026	5002 / 0
THI1D64	N6179448	15/06/2026	5002 / 0
THJ1B97	N6179449	15/06/2026	5002 / 0
SLG1B98	N6179450	15/06/2026	5002 / 0
SLJ5E77	N6179451	15/06/2026	5002 / 0
NCT6D65	N6179454	15/06/2026	5002 / 0
SHB6C54	N6179455	15/06/2026	5002 / 0
GGQ9E81	N6179300	15/06/2026	5002 / 0
RMR7D06	N6179301	15/06/2026	5002 / 0
THL9E38	N6179302	15/06/2026	5002 / 0
NCY4119	2607940725	11/06/2026	5509 / 0
OHM3406	2609560230	11/06/2026	5568 / 0
NCJ6H16	2607951115	15/06/2026	5568 / 0
SQR3A80	2609120745	13/06/2026	5509 / 0
OHV5H92	N6179334	15/06/2026	5002 / 0
OHV5F72	N6179335	15/06/2026	5002 / 0
THJ2I66	N6181960	17/06/2026	5002 / 0
THI1J86	N6181961	17/06/2026	5002 / 0
QTD3J08	N6181962	17/06/2026	5002 / 0
NCR5G90	N6181963	17/06/2026	5002 / 0
OHQ3033	N6181964	17/06/2026	5002 / 0
NBC8H82	N6181965	17/06/2026	5002 / 0
SLK0G82	N6181967	17/06/2026	5002 / 0
THL2B36	N6181968	17/06/2026	5002 / 0
QTI9C81	N6181969	17/06/2026	5002 / 0
QTH0G24	N6181970	17/06/2026	5002 / 0
RSZ6J71	N6181971	17/06/2026	5002 / 0
THK0H80	N6181972	17/06/2026	5002 / 0
NDV6C41	N6181973	17/06/2026	5002 / 0
THK0D61	N6181974	17/06/2026	5002 / 0
NBX1981	N6181975	17/06/2026	5002 / 0
OHQ3543	N6181976	17/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCV8018	N6181978	17/06/2026	5002 / 0
NDE8857	N6181980	17/06/2026	5002 / 0
QCS6C82	N6181982	17/06/2026	5002 / 0
NCJ4J40	N6181983	17/06/2026	5002 / 0
OAJ4I29	N6181984	17/06/2026	5002 / 0
NUK7J29	N6181985	17/06/2026	5002 / 0
THJ0I75	N6181986	17/06/2026	5002 / 0
QTH5E88	N6181988	17/06/2026	5002 / 0
QTC1070	N6181989	17/06/2026	5002 / 0
SIZ4H61	N6181990	17/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6181991	17/06/2026	5002 / 0
THM8H66	N6181992	17/06/2026	5002 / 0
MZY7473	PV555651	13/06/2026	5185 / 1
SLJ6A48	PV552331	06/06/2026	6637 / 1
THM2G06	PV555555	05/06/2026	7633 / 1
NDN4I06	PV555558	05/06/2026	6050 / 1
RUX4A58	PV551850	05/06/2026	7633 / 1
QRA3I02	PV552026	05/06/2026	7633 / 2
NCK9292	PV546672	06/06/2026	5185 / 1
NCU5F87	PV546675	06/06/2026	7234 / 0
NCU5F87	PV552326	06/06/2026	6599 / 2
NCK0B79	PV552330	06/06/2026	6599 / 2
ELW9H70	PV546644	04/06/2026	5460 / 0
MWA9945	PV551468	06/06/2026	5380 / 0
NCK0B79	PV552329	06/06/2026	7072 / 1
NCV0C92	PV551849	05/06/2026	5509 / 0
QTI5B36	PV551467	05/06/2026	5509 / 0
NBB7794	PV551037	05/06/2026	5509 / 0
NDD5870	PV551040	05/06/2026	5509 / 0
UAO4F50	PV551610	06/06/2026	7048 / 1
NCG5J45	2607951126	17/06/2026	5487 / 0
PDN3G91	2607951129	17/06/2026	5673 / 1
JBN2E29	2607951130	17/06/2026	5487 / 0
SLK6I16	2607951127	17/06/2026	5398 / 0
OHW6J12	2611390095	17/06/2026	5592 / 0
QTH0B74	PVR0191499	24/05/2026	6050 / 3
KCY7745	2608021173	19/06/2026	5487 / 0
RSX4A09	2608021174	19/06/2026	5452 / 2
ISO8331	N6190597	19/06/2026	5002 / 0
SLK7F80	N6190598	19/06/2026	5002 / 0
NDP8C64	N6190599	19/06/2026	5002 / 0
SLI0C94	N6190600	19/06/2026	5002 / 0
MZT9304	N6190601	19/06/2026	5002 / 0
SFF5A16	N6190602	19/06/2026	5002 / 0
OHS1744	N6190603	19/06/2026	5002 / 0
NAD3975	N6190604	19/06/2026	5002 / 0
SLI1J74	N6190605	19/06/2026	5002 / 0
UAJ9D18	N6190606	19/06/2026	5002 / 0

EWE4A41	N6190607	19/06/2026	5002 / 0
QTE1A30	N6190608	19/06/2026	5002 / 0

Página 15 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTG5D14	N6190609	19/06/2026	5002 / 0
NDA3F53	N6190610	19/06/2026	5002 / 0
UAJ5G20	N6190611	19/06/2026	5002 / 0
RUE0D12	N6190612	19/06/2026	5002 / 0
OXL4J41	N6190613	19/06/2026	5002 / 0
NDP2D26	N6190614	19/06/2026	5002 / 0
SLK9J34	N6190615	19/06/2026	5002 / 0
OHL0954	N6190616	19/06/2026	5002 / 0
RSV8E10	N6190617	19/06/2026	5002 / 0
QTB3690	N6190618	19/06/2026	5002 / 0
OHM8I18	N6190619	19/06/2026	5002 / 0
NCX2A21	N6190621	19/06/2026	5002 / 0
RUH4G39	N6190622	19/06/2026	5002 / 0
NVY3I26	N6190623	19/06/2026	5002 / 0
RSV3C35	N6190624	19/06/2026	5002 / 0
SLK9I99	N6190625	19/06/2026	5002 / 0
NCU9H26	N6190626	19/06/2026	5002 / 0
QTH0J87	N6190627	19/06/2026	5002 / 0
UAB9H18	N6190628	19/06/2026	5002 / 0
THL4F69	N6190629	19/06/2026	5002 / 0
NDA0434	N6190630	19/06/2026	5002 / 0
OHM4944	N6190631	19/06/2026	5002 / 0
QTE2399	N6190632	19/06/2026	5002 / 0
NDS0371	N6190633	19/06/2026	5002 / 0
OXL6F21	N6190634	19/06/2026	5002 / 0
UAN2G40	N6190544	19/06/2026	5002 / 0
QTA2228	2607951131	18/06/2026	5487 / 0
NDH0D06	2607951132	18/06/2026	5487 / 0
QTC8E56	PVR0190012	19/05/2026	6050 / 3
NDP0B45	PVR0190311	20/05/2026	6050 / 3
OHV1A32	PVR0186759	22/05/2026	7455 / 0
NDU2779	PVR0186940	29/05/2026	7455 / 0
RSZ4D64	PVR0188386	03/06/2026	7455 / 0
SLG9C76	PVR0190413	20/05/2026	6050 / 3
NEH8E02	PVR0189899	20/05/2026	6050 / 3
QTB1914	PVR0190171	19/05/2026	6050 / 3
NFF6652	PVR0190821	22/05/2026	6050 / 3
UAM7D11	PVR0190330	20/05/2026	6050 / 3
NCT3A94	2607951136	18/06/2026	5487 / 0
PEB5C49	PVR0189995	19/05/2026	6050 / 3
NDT0765	PVR0189870	19/05/2026	6050 / 3
SLG8F60	PVR0190883	21/05/2026	6050 / 3
OHV6A88	PVR0191140	23/05/2026	6050 / 3
OHO8H62	PVR0191275	24/05/2026	6050 / 3
JYC6A88	2609540254	18/06/2026	6530 / 0
JXP9C20	PVR0191648	24/05/2026	6050 / 3
UAJ0H58	PVR0191736	24/05/2026	6050 / 3
UAN7D20	PVR0191765	24/05/2026	5673 / 2
RSW6E65	PVR0186443	24/05/2026	7463 / 0
OLI7537	PV555653	13/06/2026	7048 / 1

Página 16 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHW6879	PV551914	13/06/2026	5185 / 1
QTE0H66	PV551916	13/06/2026	7633 / 1
NAD8321	PV551917	13/06/2026	5185 / 1
OLI7537	PV551920	13/06/2026	6858 / 0
NDX6819	PV551922	13/06/2026	5185 / 1
QWO0C65	PV551924	13/06/2026	6858 / 0
NCY7H49	PV551925	13/06/2026	5185 / 1
OHP5608	PV555676	14/06/2026	6050 / 1
NCW9903	PV552283	07/06/2026	5568 / 0
PZA2333	PV551932	07/06/2026	5568 / 0
NBD7H15	PV555626	08/06/2026	6050 / 1
RSY8E57	PV555627	08/06/2026	7048 / 1
UAJ3G50	PV552125	08/06/2026	5487 / 0
NCQ6892	PV551044	09/06/2026	5568 / 0
NDM7792	PV551041	09/06/2026	5568 / 0
NCR1386	PV552033	09/06/2026	5568 / 0
NCU2H24	PV552032	09/06/2026	5568 / 0
QTF1D70	PV551368	10/06/2026	5185 / 1
NCV7F05	PV551369	10/06/2026	6122 / 0
NDO7A69	PV551471	07/06/2026	5380 / 0
QTI7I41	PV551469	07/06/2026	5380 / 0
QBM4F52	PVR0190513	21/05/2026	6050 / 3
RRQ5B28	PVR0186680	21/05/2026	7455 / 0
NAG3668	PVR0190569	21/05/2026	6050 / 3
SHA4A22	PVR0186681	21/05/2026	7455 / 0
QLU7G45	PVR0190262	21/05/2026	6050 / 3
NAF5J18	PVR0190899	21/05/2026	6050 / 3

TSD9J48	PVR0190309	21/05/2026	6050 / 3
KWV9C90	PVR0190867	21/05/2026	6050 / 3
EJI5G44	PVR0190420	20/05/2026	6050 / 3
JHV6445	PVR0190675	22/05/2026	6050 / 3
RWS7A01	PVR0190725	22/05/2026	6050 / 3
UBQ6B41	PVR0190735	22/05/2026	6050 / 3
NAD2992	PVR0190764	22/05/2026	6050 / 3
PHR2487	PVR0190765	22/05/2026	6050 / 3
EAV9J28	PVR0190649	22/05/2026	6050 / 3
TSO1C86	PVR0190672	22/05/2026	6050 / 3
TSO0E17	PVR0190652	22/05/2026	6050 / 3
DIY2B41	PVR0190313	20/05/2026	6050 / 3
NCR5964	PVR0190269	21/05/2026	6050 / 3
RSV5A03	PVR0190602	22/05/2026	6050 / 3
OXH2D68	PVR0190791	21/05/2026	6050 / 3
NDA7911	PVR0190927	22/05/2026	6050 / 3
OXL6A86	PVR0190354	21/05/2026	6050 / 3
RSV2F23	PVR0190369	21/05/2026	6050 / 3
QTG1A15	PVR0186677	21/05/2026	7455 / 0
OHS8001	PVR0190630	22/05/2026	6050 / 3
SSL0C14	PVR0186508	21/05/2026	7463 / 0
OXL8B45	PVR0190419	20/05/2026	6050 / 3
RSZ5D46	PVR0190438	20/05/2026	6050 / 3

Página 17 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDL7805	PVR0190612	22/05/2026	6050 / 3
RSZ6A52	PVR0190895	21/05/2026	6050 / 3
NDU9601	PVR0190766	22/05/2026	6050 / 3
SLG1H78	PVR0190843	21/05/2026	6050 / 3
RSX5G26	PVR0190538	21/05/2026	6050 / 3
OAJ8601	PVR0190644	22/05/2026	6050 / 3
NDS7797	PVR0190344	21/05/2026	6050 / 3
UAQ0A30	PVR0190713	22/05/2026	6050 / 3
NDL4787	PVR0190316	20/05/2026	6050 / 3
SLG8F22	PVR0190717	22/05/2026	6050 / 3
PHO7J48	PVR0190459	20/05/2026	6050 / 3
OHV8384	PVR0190949	22/05/2026	6050 / 3
NCH9G94	PVR0190338	20/05/2026	6050 / 3
NCN5174	PVR0186447	22/05/2026	7455 / 0
NCL8993	PVR0190637	22/05/2026	6050 / 3
NCO7991	PVR0190742	22/05/2026	6050 / 3
SLH7H97	PVR0190841	21/05/2026	6050 / 3
OHS9459	PVR0190045	20/05/2026	6050 / 3
OHP3038	PVR0190515	21/05/2026	6050 / 3
NCY8A91	PVR0190609	22/05/2026	6050 / 3
NBB6543	PVR0190872	21/05/2026	6050 / 3
NEF6090	PVR0190535	21/05/2026	6050 / 3
RMX5B36	PVR0190261	21/05/2026	6050 / 3
OHQ6617	PVR0190580	22/05/2026	6050 / 3
NBL3B60	PVR0190510	21/05/2026	6050 / 3
OHR9121	PVR0190485	20/05/2026	6050 / 3
OHW9F63	PVR0190287	21/05/2026	6050 / 3
QTD0C73	PVR0190497	21/05/2026	6050 / 3
OXL6755	PVR0190738	22/05/2026	6050 / 3
OHW1I96	PVR0190461	20/05/2026	6050 / 3
NCX2966	PVR0190263	21/05/2026	6050 / 3
NDZ6257	PVR0190676	22/05/2026	6050 / 3
OKE7D88	PVR0190618	22/05/2026	6050 / 3
NDT9618	PVR0186512	21/05/2026	7455 / 0
NBM3J32	PVR0190910	22/05/2026	6050 / 3
SLG3F69	PVR0190600	22/05/2026	6050 / 3
NDV5059	PVR0190772	22/05/2026	6050 / 3
SLH3A72	PVR0186592	21/05/2026	7463 / 0
NDH0976	PVR0190797	21/05/2026	6050 / 3
QTB0297	PVR0190651	22/05/2026	6050 / 3
NBW9B93	PVR0190712	22/05/2026	6050 / 3
NEE6528	PVR0190531	21/05/2026	6050 / 3
OHS5D27	PVR0190281	20/05/2026	6050 / 3
FVV6I19	PVR0190878	21/05/2026	6050 / 3
LLY6F00	PVR0190372	21/05/2026	6050 / 3
NCD5300	PVR0190377	20/05/2026	6050 / 3
QTD4990	PVR0190415	20/05/2026	6050 / 3
OHR2I63	PVR0190790	21/05/2026	6050 / 3
OHT5480	PVR0190858	21/05/2026	6050 / 3
HSA1552	PVR0190931	22/05/2026	6050 / 3

Página 18 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
UAQ0J70	PVR0190775	22/05/2026	6050 / 3
NBJ0895	PVR0190842	21/05/2026	6050 / 3
OHV4684	PVR0190264	21/05/2026	6050 / 3
NBB1942	PVR0189877	20/05/2026	6050 / 3
NBB1942	PVR0190579	22/05/2026	6050 / 3
OHR4B98	PVR0190782	22/05/2026	6050 / 3

NOS5964	PVR0190285	21/05/2026	6050 / 3
NEB9207	PVR0190819	22/05/2026	6050 / 3
NEC5H44	PVR0190520	21/05/2026	6050 / 3
NCQ6975	PVR0190626	22/05/2026	6050 / 3
JXL1925	PVR0190920	22/05/2026	6050 / 3
QRA3G14	PVR0190473	20/05/2026	6050 / 3
QTG7F24	PVR0190305	21/05/2026	6050 / 3
SYS4H50	PVR0190508	21/05/2026	6050 / 3
QTE7A65	PVR0190730	22/05/2026	6050 / 3
NDN7940	PVR0190655	22/05/2026	6050 / 3
OHN9E29	PVR0190887	21/05/2026	6050 / 3
RSU5J59	PVR0190416	20/05/2026	6050 / 3
NDI1310	PVR0186457	22/05/2026	7455 / 0
NBL2760	PVR0190581	22/05/2026	6050 / 3
QRA8414	PVR0190275	21/05/2026	6050 / 3
NBT9H95	PVR0190802	21/05/2026	6050 / 3
RSX8B70	PVR0190683	22/05/2026	6050 / 3
QOJ7G07	PVR0190355	21/05/2026	6050 / 3
PZM0423	PVR0190334	20/05/2026	6050 / 3
OHQ3305	PVR0190366	20/05/2026	6050 / 3
NAA6E56	PVR0190915	22/05/2026	6050 / 3
QTE9B52	PVR0190253	21/05/2026	6050 / 3
BEL1619	PVR0190511	21/05/2026	6050 / 3
NEE7289	PVR0186446	22/05/2026	7455 / 0
NDG8818	PVR0190744	21/05/2026	6050 / 3
NAG8A73	PVR0190761	21/05/2026	6050 / 3
QTF7G31	PVR0190624	22/05/2026	6050 / 3
UAK9D00	PVR0190762	21/05/2026	6050 / 3
OHN4I12	PVR0190306	21/05/2026	6050 / 3
NDZ3262	PVR0190904	22/05/2026	6050 / 3
QTF5250	PVR0190351	21/05/2026	6050 / 3
RND4C70	PVR0190741	22/05/2026	6050 / 3
RTV0F15	PVR0186678	21/05/2026	7455 / 0
NBB1I78	PVR0190361	20/05/2026	6050 / 3
SLK6F18	PVR0190386	20/05/2026	6050 / 3
NCU7846	PVR0190477	20/05/2026	6050 / 3
NDA5134	PVR0190381	20/05/2026	6050 / 3
SLJ8D51	PVR0190754	21/05/2026	6050 / 3
NCQ4460	PVR0190323	21/05/2026	6050 / 3
RSW6J78	PVR0186762	21/05/2026	7455 / 0
NBX2329	PVR0186643	21/05/2026	7455 / 0
NBH1787	PVR0190268	21/05/2026	6050 / 3
QTC9F60	PVR0190789	21/05/2026	6050 / 3
QTD3F84	PVR0190677	22/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHO6J82	PVR0190793	21/05/2026	6050 / 3
NCX5874	PVR0190348	21/05/2026	6050 / 3
QTB6274	PVR0190429	20/05/2026	6050 / 3
OHQ1553	PVR0190260	21/05/2026	6050 / 3
NCF5280	PVR0190512	21/05/2026	6050 / 3
NBX8G87	PVR0190551	21/05/2026	6050 / 3
NCF5280	PVR0190674	22/05/2026	6050 / 3
OHT0043	PVR0190657	22/05/2026	6050 / 3
NCQ4I68	PVR0190929	22/05/2026	6050 / 3
NDW0269	PVR0186400	21/05/2026	7455 / 0
OHQ7963	PVR0190505	21/05/2026	6050 / 3
OHT3011	PVR0190838	21/05/2026	6050 / 3
NEH4724	PVR0190752	21/05/2026	6050 / 3
OHS7754	PVR0190642	22/05/2026	6050 / 3
RSX7H35	PVR0186480	22/05/2026	7455 / 0
UAL2D91	PVR0186534	21/05/2026	7455 / 0
NDY0624	PVR0190687	22/05/2026	6050 / 3
NDZ5E72	PVR0190277	21/05/2026	6050 / 3
QCD6C46	PVR0190371	21/05/2026	6050 / 3
OHV4B72	PVR0190542	21/05/2026	6050 / 3
OHN0113	PVR0190769	22/05/2026	6050 / 3
NBQ9F31	PVR0190660	21/05/2026	6050 / 3
QTG5C73	PVR0190807	22/05/2026	6050 / 3
RSW0F60	PVR0190897	21/05/2026	6050 / 3
NCK5579	PVR0190456	20/05/2026	6050 / 3
RSU6I92	PVR0190608	22/05/2026	6050 / 3
NDX1A12	PVR0190669	22/05/2026	6050 / 3
NDM0E22	PVR0190925	22/05/2026	6050 / 3
RSZ4I03	PVR0190666	21/05/2026	6050 / 3
NAG8A98	PVR0190999	23/05/2026	6050 / 3
NCT9G38	PVR0190905	22/05/2026	6050 / 3
OHW9134	PVR0190773	22/05/2026	6050 / 3
NAG2D26	PVR0190903	21/05/2026	6050 / 3
NCB4620	PVR0189879	20/05/2026	6050 / 3
UAJ0H58	PVR0190994	23/05/2026	6050 / 3
NCO9810	PVR0190402	20/05/2026	6050 / 3
NEF9273	PVR0189885	20/05/2026	6050 / 3
QTB9J74	PVR0190495	21/05/2026	6050 / 3
QTI6I58	PVR0190359	21/05/2026	6050 / 3
NDT5G51	PVR0190884	21/05/2026	6050 / 3

JJM2G66	PVR0190663	21/05/2026	6050 / 3
QTA0278	PVR0190343	21/05/2026	6050 / 3
NBN7046	PVR0190643	22/05/2026	6050 / 3
RUL3E10	PVR0190831	21/05/2026	6050 / 3
NBI8771	PVR0190607	22/05/2026	6050 / 3
NCR9C42	PVR0190906	22/05/2026	6050 / 3
NBI6F41	PVR0190864	21/05/2026	6050 / 3
NEE2774	PVR0190653	22/05/2026	6050 / 3
SLI8J52	PVR0190362	20/05/2026	6050 / 3
NDQ4342	PVR0190383	20/05/2026	6050 / 3

Página 20 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTA9C21	PVR0190460	20/05/2026	6050 / 3
OHT9601	PVR0189898	20/05/2026	6050 / 3
NEB9505	PVR0189884	20/05/2026	6050 / 3
JQI2418	PVR0190939	22/05/2026	6050 / 3
NBK5924	PVR0190518	21/05/2026	6050 / 3
QOB3J54	PVR0190296	21/05/2026	6050 / 3
SQR2G21	PVR0190622	22/05/2026	6050 / 3
IRA9622	PVR0190627	22/05/2026	6050 / 3
JXX7C94	PVR0190523	21/05/2026	6050 / 3
NCH4E58	PVR0190826	21/05/2026	6050 / 3
NCH4E58	PVR0190828	22/05/2026	6050 / 3
OHT6365	PVR0190733	21/05/2026	6050 / 3
NBM7A25	PVR0190942	22/05/2026	6050 / 3
SLH3C29	PVR0190329	20/05/2026	6050 / 3
NDD3170	PVR0190873	21/05/2026	6050 / 3
QTC7114	PVR0190414	20/05/2026	6050 / 3
PHF8C59	PVR0190601	22/05/2026	6050 / 3
NAG6F03	PVR0186464	22/05/2026	7455 / 0
SLI0B64	PVR0190360	20/05/2026	6050 / 3
NDU8J28	PVR0190739	22/05/2026	6050 / 3
SLG8B18	PVR0189878	20/05/2026	6050 / 3
THI7G70	PVR0190621	22/05/2026	6050 / 3
NCX0630	PVR0190686	22/05/2026	6050 / 3
NCX0630	PVR0190532	21/05/2026	6050 / 3
NCY7843	PVR0190681	22/05/2026	6050 / 3
NCE2167	PVR0190948	22/05/2026	6050 / 3
QWM9E81	PVR0190871	21/05/2026	6050 / 3
THI8G29	PVR0190952	22/05/2026	6050 / 3
NCE9G76	PVR0190631	22/05/2026	6050 / 3
NCV1D56	PVR0190632	22/05/2026	6050 / 3
QRA6F61	PVR0186341	21/05/2026	7455 / 0
QRA7F81	PVR0190350	21/05/2026	6050 / 3
QTJ2599	PVR0190517	21/05/2026	6050 / 3
QTJ2599	PVR0190749	21/05/2026	6050 / 3
THI3A79	PVR0190304	21/05/2026	6050 / 3
THM8B18	PVR0190572	21/05/2026	6050 / 3
QWP1E06	PVR0190928	22/05/2026	6050 / 3
NCY6A86	PVR0190648	22/05/2026	6050 / 3
INT9567	PVR0190251	21/05/2026	6050 / 3
QRA0F82	PVR0190900	21/05/2026	6050 / 3
QTJ9I05	PVR0190541	21/05/2026	6050 / 3
RSV7A06	PVR0186597	22/05/2026	7455 / 0
QRA3B61	PVR0190839	21/05/2026	6050 / 3
SLG1D54	PVR0190320	21/05/2026	6050 / 3
NDS3656	PVR0190574	21/05/2026	6050 / 3
OHT0547	PVR0190818	22/05/2026	6050 / 3
NBL9751	PVR0190391	20/05/2026	6050 / 3
PHT9F99	PVR0190691	22/05/2026	6050 / 3
NCV1E61	PVR0190480	20/05/2026	6050 / 3
NBL9930	PVR0190723	22/05/2026	6050 / 3

Página 21 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NEH8H10	PVR0190702	22/05/2026	6050 / 3
NCU9C58	PVR0190877	21/05/2026	6050 / 3
NDW7836	PVR0190724	22/05/2026	6050 / 3
QTC2H23	PVR0191126	23/05/2026	6050 / 3
NDJ2130	PVR0190876	21/05/2026	6050 / 3
NCB3B45	PVR0190328	20/05/2026	6050 / 3
NCX8630	PVR0190898	21/05/2026	6050 / 3
NDY9106	PVR0190832	21/05/2026	6050 / 3
NBF5D74	PVR0190665	21/05/2026	6050 / 3
NCK9H43	PVR0190728	22/05/2026	6050 / 3
SLG1I79	PVR0190533	21/05/2026	6050 / 3
NCI3032	PVR0190570	21/05/2026	6050 / 3
QTC8A96	PVR0190256	21/05/2026	6050 / 3
SLG0E38	PVR0190885	21/05/2026	6050 / 3
THI0J87	PVR0190340	21/05/2026	6050 / 3
OHP7E07	PVR0190291	20/05/2026	6050 / 3
NEH6851	PVR0190431	20/05/2026	6050 / 3
NCM2975	PVR0190834	21/05/2026	6050 / 3
OHT2551	PVR0190625	22/05/2026	6050 / 3

OHV8E22	PVR0190634	22/05/2026	6050 / 3
NEH8093	PVR0190716	22/05/2026	6050 / 3
NCS8312	PVR0186462	22/05/2026	7463 / 0
OHQ4333	PVR0190509	21/05/2026	6050 / 3
NCY9I19	PVR0190272	20/05/2026	6050 / 3
SLI7B65	PVR0190916	22/05/2026	6050 / 3
NDP7249	PVR0190428	20/05/2026	6050 / 3
QTA0824	PVR0190267	21/05/2026	6050 / 3
OHU7603	PVR0190376	20/05/2026	6050 / 3
JSV5888	PVR0190394	20/05/2026	6050 / 3
QTC5H12	PVR0190615	22/05/2026	6050 / 3
QTB0G67	PVR0190389	20/05/2026	6050 / 3
NDA2A54	PVR0190786	21/05/2026	6050 / 3
NEA7A22	PVR0190286	21/05/2026	6050 / 3
NBW9H10	PVR0189881	20/05/2026	6050 / 3
NCU7I48	PVR0190668	22/05/2026	6050 / 3
RSV3G37	PVR0186404	22/05/2026	7455 / 0
NPN0720	PVR0190806	22/05/2026	6050 / 3
FPP6A45	PVR0190941	22/05/2026	6050 / 3
QTJ0C18	PVR0190458	20/05/2026	6050 / 3
QTD4I14	PVR0190820	22/05/2026	6050 / 3
HYO4E12	PVR0190347	21/05/2026	6050 / 3
NBQ9G29	PVR0190866	21/05/2026	6050 / 3
NDK4G68	PVR0190575	21/05/2026	6050 / 3
QTF3D47	PVR0189883	20/05/2026	6050 / 3
DPL8905	PVR0186627	22/05/2026	7455 / 0
OHT8E02	PVR0190701	22/05/2026	6050 / 3
NBS3H46	PVR0190249	21/05/2026	6050 / 3
RSU2D74	PVR0186478	21/05/2026	7455 / 0
NCF4F79	PVR0190290	20/05/2026	6050 / 3
NCS7002	PVR0190388	20/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCL3F46	PVR0190685	21/05/2026	6050 / 3
RSZ6E28	PVR0190550	21/05/2026	6050 / 3
OHM3F52	PVR0190387	20/05/2026	6050 / 3
NDZ3E97	PVR0190526	21/05/2026	6050 / 3
NBI9F62	PVR0190814	21/05/2026	6050 / 3
OHM3F52	PVR0186757	21/05/2026	7455 / 0
RSX3A83	PVR0190289	21/05/2026	6050 / 3
NCJ5F84	PVR0190698	22/05/2026	6050 / 3
PQX1H19	PVR0190670	22/05/2026	6050 / 3
NCD9A57	PVR0190633	22/05/2026	6050 / 3
NCQ4F17	PVR0190661	21/05/2026	6050 / 3
NCE7A26	PVR0190293	20/05/2026	6050 / 3
QTF2J33	PVR0190902	21/05/2026	6050 / 3
NBW5G11	PVR0190946	22/05/2026	6050 / 3
QTE3D17	PVR0190546	21/05/2026	6050 / 3
TAD3D24	PVR0190678	22/05/2026	6050 / 3
RSZ6B94	PVR0190693	22/05/2026	6050 / 3
SLH5F32	PVR0190635	22/05/2026	6050 / 3
QTJ6D04	PVR0190636	22/05/2026	6050 / 3
SLH5H66	PVR0190266	21/05/2026	6050 / 3
QTA3E92	PVR0190881	21/05/2026	6050 / 3
QTA3E92	PVR0190507	21/05/2026	6050 / 3
SLJ5E46	PVR0190331	20/05/2026	6050 / 3
NBL1B35	PVR0190788	21/05/2026	6050 / 3
PDE4J32	PVR0190527	21/05/2026	6050 / 3
NBY1A17	PVR0190913	22/05/2026	6050 / 3
RSX5B71	PVR0186340	21/05/2026	7455 / 0
OHU3H30	PVR0190548	21/05/2026	6050 / 3
RSW5E42	PVR0189897	20/05/2026	6050 / 3
OHO6B10	PVR0190852	21/05/2026	6050 / 3
THL0I48	PVR0190892	21/05/2026	6050 / 3
NEG0F29	PVR0190578	22/05/2026	6050 / 3
UAJ7H01	PVR0190721	22/05/2026	6050 / 3
THL6B77	PVR0190258	21/05/2026	6050 / 3
NDZ0G69	PVR0190279	20/05/2026	6050 / 3
RUE0D12	PVR0190767	22/05/2026	6050 / 3
OHQ9F84	PVR0186533	21/05/2026	7455 / 0
OHW5J31	PVR0190874	21/05/2026	6050 / 3
NCA6I85	PVR0190353	21/05/2026	6050 / 3
SLJ0H69	PVR0190667	21/05/2026	6050 / 3
SLI1F27	PVR0190656	22/05/2026	6050 / 3
SLK9B10	PVR0190804	22/05/2026	6050 / 3
SID4A47	PVR0190418	20/05/2026	6050 / 3
THI2J84	PVR0190605	22/05/2026	6050 / 3
NCK6H57	PVR0190582	22/05/2026	6050 / 3
SYG2D81	PVR0190919	22/05/2026	6050 / 3
THI1B45	PVR0190474	20/05/2026	6050 / 3
QRA0200	PVR0190255	21/05/2026	6050 / 3
THK8A07	PVR0190918	22/05/2026	6050 / 3
THK9G57	PVR0190697	21/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTB5A95	PVR0186442	21/05/2026	7455 / 0
PZT3I58	PVR0190472	20/05/2026	6050 / 3
LLB3943	PVR0190868	21/05/2026	6050 / 3
UAL8J28	PVR0190736	22/05/2026	6050 / 3
THK2I82	PVR0190522	21/05/2026	6050 / 3
UAL7E71	PVR0186339	21/05/2026	7455 / 0
UAM5B61	PVR0191134	23/05/2026	6050 / 3
UAN0J51	PVR0190250	21/05/2026	6050 / 3
UAP8C30	PVR0190303	21/05/2026	6050 / 3
THM9J06	PVR0186595	22/05/2026	7455 / 0
QTI3H53	PVR0190486	20/05/2026	6050 / 3
TSD0H93	PVR0187213	28/05/2026	7455 / 0
AVP0930	PVR0187786	01/06/2026	7455 / 0
SAK3C95	PVR0188337	03/06/2026	7455 / 0
QZV4C90	PVR0188557	04/06/2026	7455 / 0
QLU5832	PVR0189004	05/06/2026	7463 / 0
JZA5C62	PVR0188769	10/06/2026	7455 / 0
IUX4B39	PVR0189595	10/06/2026	7455 / 0
SQQ2C72	PVR0189949	11/06/2026	7455 / 0
QZY7C09	PVR0190525	12/06/2026	7455 / 0
QTF2G56	PVR0188367	02/06/2026	7455 / 0
TFU6B22	PVR0191326	14/06/2026	7455 / 0
SLK0D65	PVR0189051	05/06/2026	7455 / 0
RSX7D00	PVR0187243	30/05/2026	7455 / 0
RSV0A24	PVR0191444	15/06/2026	7455 / 0
NCR5964	PVR0188751	07/06/2026	7455 / 0
SLH9A21	PVR0188468	02/06/2026	7455 / 0
UAJ2G58	PVR0189053	06/06/2026	7455 / 0
SLJ7C65	PVR0188539	04/06/2026	7455 / 0
GGE4H71	PVR0187225	31/05/2026	7455 / 0
NCU7232	PVR0189082	09/06/2026	7455 / 0
QLW3157	PVR0191462	14/06/2026	7455 / 0
THM1E22	PVR0187188	28/05/2026	7455 / 0
SLI1H44	PVR0188521	03/06/2026	7455 / 0
RSV2J36	PVR0190159	11/06/2026	7455 / 0
NDP5F99	PVR0187190	28/05/2026	7455 / 0
RSZ8G67	PVR0190562	12/06/2026	7455 / 0
QTI8J97	PVR0189129	07/06/2026	7455 / 0
PZS9691	PVR0188313	03/06/2026	7455 / 0
NDL2256	PVR0189144	06/06/2026	7455 / 0
NBX7F03	PVR0188371	04/06/2026	7455 / 0
NCV6331	PVR0188800	05/06/2026	7455 / 0
RSZ6D02	PVR0188946	08/06/2026	7455 / 0
RSU6D39	PVR0188719	06/06/2026	7455 / 0
UAK1D70	PVR0188316	03/06/2026	7455 / 0
THJ8D52	PVR0190586	12/06/2026	7455 / 0
UAJ4D56	PVR0190679	13/06/2026	7463 / 0
SLK8B06	PVR0188568	03/06/2026	7455 / 0
QTB3614	PVR0188022	01/06/2026	7455 / 0
OHM3G07	PVR0186922	28/05/2026	7455 / 0

Página 24 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
UAJ9E11	PVR0187262	31/05/2026	7455 / 0
NEB3733	PVR0191411	14/06/2026	7455 / 0
NCL4C65	PVR0188385	04/06/2026	7455 / 0
NBL5364	PVR0187052	31/05/2026	7455 / 0
QTJ0970	PVR0188537	03/06/2026	7455 / 0
OHL5291	PVR0189010	07/06/2026	7455 / 0
QWM9F19	PVR0189059	08/06/2026	7455 / 0
QTJ8E37	PVR0188749	07/06/2026	7455 / 0
NCU0250	PVR0188383	02/06/2026	7455 / 0
QZH0A80	PVR0188370	03/06/2026	7455 / 0
NDX7300	PVR0188353	04/06/2026	7455 / 0
QTC5I07	PVR0188447	03/06/2026	7455 / 0
NCM1450	PVR0191454	14/06/2026	7455 / 0
QTI6D58	PVR0187227	30/05/2026	7455 / 0
JYI2E64	PVR0188368	02/06/2026	7455 / 0
NEH2294	PVR0190501	12/06/2026	7455 / 0
QTE8G93	PVR0191465	14/06/2026	7455 / 0
RSV0J92	PVR0187988	01/06/2026	7455 / 0
QTF5A96	PVR0190504	12/06/2026	7455 / 0
QTA1268	PVR0187167	28/05/2026	7455 / 0
QTB1G94	PVR0189012	08/06/2026	7463 / 0
SLK9E64	PVR0190555	12/06/2026	7455 / 0
RSZ7E94	PVR0187173	29/05/2026	7455 / 0
QPI4A20	PVR0188320	04/06/2026	7455 / 0
OXL1112	PVR0187228	29/05/2026	7455 / 0
OHT3028	PVR0188476	04/06/2026	7455 / 0
QTF6J02	PVR0190854	13/06/2026	7455 / 0
OAH4J53	PVR0188882	06/06/2026	7455 / 0
OHT3028	PVR0188499	04/06/2026	7455 / 0
THI3J12	PVR0187198	28/05/2026	7455 / 0
QTJ2D63	PVR0190212	11/06/2026	7455 / 0
NPI3489	PVR0189147	07/06/2026	7463 / 0
KAJ5720	PVR0191299	14/06/2026	7455 / 0

OAC9807	PVR0188324	04/06/2026	7455 / 0
QTI3I11	PVR0189166	05/06/2026	7455 / 0
OHL3541	PVR0188981	06/06/2026	7455 / 0
OHP7571	PVR0187808	01/06/2026	7455 / 0
QTC2E29	PVR0190567	12/06/2026	7455 / 0
QRA1C93	PVR0186639	31/05/2026	7463 / 0
NDV4J56	PVR0189013	09/06/2026	7455 / 0
NDV4J56	PVR0189017	10/06/2026	7455 / 0
NCR5G21	PVR0191412	15/06/2026	7455 / 0
NCN8B12	PVR0189008	06/06/2026	7463 / 0
THK6C22	PVR0189152	07/06/2026	7455 / 0
RSU0I61	PVR0189039	09/06/2026	7455 / 0
THL6J69	PVR0187181	30/05/2026	7455 / 0
QTH2F60	PVR0186638	28/05/2026	7463 / 0
RSX2A40	PVR0188852	09/06/2026	7463 / 0
THM6I26	PVR0187169	28/05/2026	7455 / 0
SLH5A30	PVR0190585	11/06/2026	7455 / 0

Página 25 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
THM4J97	PVR0187204	29/05/2026	7455 / 0
QMR5831	PVR0186935	31/05/2026	7455 / 0
QMR5831	PVR0188317	03/06/2026	7455 / 0
NCI9352	PVR0187980	01/06/2026	7455 / 0
RSZ0C01	PVR0188009	01/06/2026	7455 / 0
OHU7906	PVR0188716	05/06/2026	7455 / 0
UAQ1G30	PVR0189073	05/06/2026	7463 / 0
NEF9307	PVR0188795	08/06/2026	7455 / 0
NCW2073	PVR0187246	29/05/2026	7455 / 0
NDM5256	PVR0187790	01/06/2026	7455 / 0
NCK6I44	PVR0189049	05/06/2026	7455 / 0
QTH4J03	PVR0190859	13/06/2026	7455 / 0
NDZ4I70	PVR0187182	31/05/2026	7455 / 0
SLG2J63	PVR0187073	29/05/2026	7455 / 0
QTB9C91	PVR0188740	05/06/2026	7455 / 0
NCF6234	PVR0191464	14/06/2026	7455 / 0
THI0C49	PVR0189052	06/06/2026	7455 / 0
NDN4578	PVR0187158	30/05/2026	7455 / 0
NEG1A04	PVR0188904	06/06/2026	7455 / 0
SIY5J67	PVR0187224	29/05/2026	7455 / 0
MNK8128	PVR0191438	16/06/2026	7455 / 0
OHV1H32	PVR0188911	10/06/2026	7463 / 0
MZV3355	PVR0190068	11/06/2026	7455 / 0
NCU2865	PVR0187219	29/05/2026	7455 / 0
PHU4D61	PVR0186373	31/05/2026	7463 / 0
NCD5243	PVR0191296	14/06/2026	7463 / 0
THI4F64	PVR0191304	16/06/2026	7455 / 0
OHO5B06	PVR0188560	04/06/2026	7455 / 0
THL6A06	PVR0190707	13/06/2026	7455 / 0
OHW1G52	PVR0188509	02/06/2026	7455 / 0
ITK7D51	PVR0188569	04/06/2026	7455 / 0
NDQ4121	PVR0187172	29/05/2026	7455 / 0
THK2C70	PVR0189111	06/06/2026	7455 / 0
NEH1A87	PVR0189167	06/06/2026	7455 / 0
NCZ5170	PVR0187218	28/05/2026	7455 / 0
NCB0731	PVR0188362	04/06/2026	7455 / 0
NCT3G62	PVR0187878	01/06/2026	7455 / 0
OHV4D97	PVR0191463	14/06/2026	7455 / 0
FWL3G38	PVR0187007	28/05/2026	7455 / 0
NCZ9C14	PVR0188714	05/06/2026	7455 / 0
QZX6E16	PVR0189009	06/06/2026	7463 / 0
QZX6E16	PVR0191328	15/06/2026	7455 / 0
NDM5193	PVR0191301	14/06/2026	7455 / 0
THL5J87	PVR0188906	07/06/2026	7455 / 0
RSU0J48	PVR0187183	31/05/2026	7455 / 0
QTI3C34	PVR0188713	05/06/2026	7455 / 0
OHO2784	PVR0187210	28/05/2026	7455 / 0
THL8D76	PVR0190560	12/06/2026	7455 / 0
NDB9J59	PVR0190813	13/06/2026	7455 / 0
NDM0J26	PVR0190136	11/06/2026	7455 / 0

Página 26 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBE1307	PVR0187256	31/05/2026	7455 / 0
RSY2E53	PVR0186921	28/05/2026	7455 / 0
SLL6B52	PVR0188724	07/06/2026	7455 / 0
QWE8H87	PVR0189116	08/06/2026	7455 / 0
QTC5H53	PVR0188937	07/06/2026	7455 / 0
QTD6J21	PVR0188361	03/06/2026	7455 / 0
NBW8126	PVR0187242	29/05/2026	7455 / 0
QTA3H25	PVR0188412	02/06/2026	7455 / 0
THI6D00	PVR0186952	31/05/2026	7455 / 0
SLH6G41	PVR0188342	04/06/2026	7455 / 0
UAK4G01	PVR0187122	29/05/2026	7455 / 0
NBF2I24	PVR0186924	28/05/2026	7455 / 0

NCF2A21	PVR0189047	05/06/2026	7455 / 0
OHW2607	PVR0191471	14/06/2026	7455 / 0
THL4C38	PVR0190824	13/06/2026	7455 / 0
UAR0H70	PVR0191469	14/06/2026	7455 / 0
OHL1G97	PVR0190710	13/06/2026	7455 / 0
UAJ3B86	PVR0188339	04/06/2026	7455 / 0
NDG2586	PVR0191327	14/06/2026	7455 / 0
OHO3H12	PVR0189090	07/06/2026	7455 / 0
SQQ5I82	PVR0191443	14/06/2026	7455 / 0
NCU4927	PVR0190830	13/06/2026	7455 / 0
NCA9973	PVR0188567	02/06/2026	7455 / 0
OHP1869	PVR0188801	05/06/2026	7455 / 0
NBX9331	PVR0191434	15/06/2026	7455 / 0
PHV8J18	PVR0188552	04/06/2026	7455 / 0
NEF3895	PVR0186919	28/05/2026	7455 / 0
NHA9I15	PVR0190706	13/06/2026	7455 / 0
NDO5731	PVR0186959	30/05/2026	7455 / 0
SLI1G47	PVR0188315	03/06/2026	7455 / 0
QTD6E52	PVR0187789	01/06/2026	7455 / 0
QTC9G36	PVR0188477	04/06/2026	7455 / 0
QTJ5F41	PVR0189061	09/06/2026	7455 / 0
UAL0G91	PVR0188517	02/06/2026	7455 / 0
QTF6C01	PVR0188352	03/06/2026	7455 / 0
RSV4G43	PVR0189164	05/06/2026	7455 / 0
NEH7248	PVR0190593	13/06/2026	7455 / 0
NBW0730	PVR0186553	30/05/2026	7463 / 0
UAJ1H99	PVR0188723	07/06/2026	7455 / 0
NDA4C53	PVR0188955	09/06/2026	7455 / 0
THL7F21	PVR0186552	28/05/2026	7463 / 0
RSU0I28	PVR0187200	30/05/2026	7455 / 0
OBV4E11	PVR0188725	08/06/2026	7455 / 0
QTC0H86	PVR0186950	29/05/2026	7455 / 0
OHS7G36	PVR0191286	14/06/2026	7455 / 0
THJ8H57	PVR0191413	15/06/2026	7455 / 0
QTB5A31	PVR0190566	12/06/2026	7455 / 0
NDB2C96	PVR0187179	28/05/2026	7455 / 0
NCF0626	PVR0188805	06/06/2026	7455 / 0
SLK7H51	PVR0190617	13/06/2026	7455 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OOA9G19	PVR0187257	31/05/2026	7455 / 0
QZG7C97	PVR0189473	10/06/2026	7455 / 0
NBR2A92	PVR0189097	05/06/2026	7455 / 0
PHK1E68	PVR0189573	10/06/2026	7455 / 0
THL1C79	PVR0189591	10/06/2026	7455 / 0
RSW1B67	PVR0187231	30/05/2026	7455 / 0
NCR9C68	PVR0190835	13/06/2026	7455 / 0
QTG4J07	PVR0188531	04/06/2026	7455 / 0
QRA1C48	PVR0188027	01/06/2026	7455 / 0
UAJ7I79	PVR0188318	03/06/2026	7463 / 0
NCE1747	PVR0186926	29/05/2026	7455 / 0
QTJ0I18	PVR0187051	30/05/2026	7455 / 0
PAT6I88	PVR0187820	01/06/2026	7455 / 0
NBW0172	PVR0190498	12/06/2026	7455 / 0
UAJ7I29	PVR0187194	29/05/2026	7455 / 0
SLI6H14	PVR0191303	16/06/2026	7455 / 0
THL0J96	PVR0189037	07/06/2026	7455 / 0
NED2I64	PVR0189087	06/06/2026	7455 / 0
PMY7728	PVR0189100	09/06/2026	7455 / 0
QTA6858	PVR0188748	07/06/2026	7455 / 0
QZK2H17	PVR0190709	13/06/2026	7463 / 0
PHC0I35	PVR0186946	30/05/2026	7455 / 0
OHQ2074	PVR0186930	30/05/2026	7455 / 0
NEH3851	PVR0189062	09/06/2026	7463 / 0
THK2C18	PVR0188759	09/06/2026	7463 / 0
SLL3J05	PVR0188806	07/06/2026	7455 / 0
NBV4283	PVR0188515	04/06/2026	7455 / 0
SLI8C32	PVR0188768	09/06/2026	7455 / 0
NCR4C41	PVR0186932	31/05/2026	7455 / 0
RSX7A55	PVR0188905	06/06/2026	7455 / 0
PHY2D97	PVR0186937	31/05/2026	7455 / 0
QZI1J87	PVR0188745	06/06/2026	7455 / 0
OHM4F92	PVR0188341	04/06/2026	7455 / 0
NBS4812	PVR0188314	03/06/2026	7455 / 0
OXL0C95	PVR0188507	03/06/2026	7455 / 0
NCU4295	PVR0189150	07/06/2026	7455 / 0
QTH5A63	PVR0191477	14/06/2026	7455 / 0
QUS7J20	PVR0189077	07/06/2026	7455 / 0
NXR5592	PVR0188016	01/06/2026	7463 / 0
QTD9H17	PVR0187171	29/05/2026	7455 / 0
OHV0A89	PVR0187914	01/06/2026	7463 / 0
QTG3G51	PVR0190722	13/06/2026	7463 / 0
QTC2050	PVR0188720	06/06/2026	7455 / 0
THL4D68	PVR0187201	28/05/2026	7455 / 0
RRM2I19	PVR0191461	15/06/2026	7455 / 0
NBQ8173	PVR0187071	28/05/2026	7455 / 0

QTG1I86	PVR0189130	07/06/2026	7455 / 0
NDU4J63	PVR0186371	29/05/2026	7463 / 0
RSZ4D13	PVR0191290	16/06/2026	7463 / 0
UAJ6F27	PVR0186928	30/05/2026	7455 / 0

Página 28 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
UAJ6F27	PVR0188927	09/06/2026	7455 / 0
NCT9G28	PVR0188323	04/06/2026	7455 / 0
OHO0G32	PVR0187970	01/06/2026	7455 / 0
UAL7E51	PVR0188475	04/06/2026	7463 / 0
RSV2G97	PVR0189113	06/06/2026	7455 / 0
SLL4F11	PVR0187196	30/05/2026	7455 / 0
NBX0I34	PVR0187072	29/05/2026	7455 / 0
RSW1D02	PVR0191468	15/06/2026	7455 / 0
RSW1D02	PVR0189180	09/06/2026	7463 / 0
NCR6B33	PVR0188753	07/06/2026	7455 / 0
RSU3I04	PVR0188717	06/06/2026	7455 / 0
NBS9J15	PVR0186933	31/05/2026	7455 / 0
NED4G12	PVR0188909	09/06/2026	7455 / 0
NCD2J87	PVR0189104	06/06/2026	7455 / 0
RSV5C06	PVR0188938	07/06/2026	7455 / 0
SYO1F23	PVR0188384	02/06/2026	7455 / 0
QRA6360	PVR0188553	02/06/2026	7455 / 0
NDD6487	PVR0187261	31/05/2026	7455 / 0
OHM3F52	PVR0190708	13/06/2026	7455 / 0
RSY3C63	PVR0188364	04/06/2026	7455 / 0
THI2C99	PVR0190823	13/06/2026	7455 / 0
THI2A96	PVR0187987	01/06/2026	7455 / 0
KVR7I88	PVR0190134	11/06/2026	7455 / 0
NCT6682	PVR0188446	03/06/2026	7455 / 0
PUU5842	PVR0189060	08/06/2026	7455 / 0
OXL4J41	PVR0191429	14/06/2026	7455 / 0
NBN7A21	PVR0187792	01/06/2026	7455 / 0
NEH3463	PVR0190503	12/06/2026	7455 / 0
RSX7J74	PVR0187788	01/06/2026	7455 / 0
SLH5I86	PVR0188504	04/06/2026	7455 / 0
QTF3F32	PVR0190812	13/06/2026	7455 / 0
RSU1A83	PVR0189072	05/06/2026	7455 / 0
SLH1D61	PVR0189099	08/06/2026	7455 / 0
NDI0A64	PVR0188008	01/06/2026	7455 / 0
NCV4E76	PVR0187070	28/05/2026	7455 / 0
OHW4G73	PVR0188559	04/06/2026	7455 / 0
UAJ3D61	PVR0188558	02/06/2026	7455 / 0
QTI7F13	PVR0190694	13/06/2026	7455 / 0
QTG1F28	PVR0188742	06/06/2026	7455 / 0
SLJ6E94	PVR0190181	11/06/2026	7455 / 0
UAI3E24	PVR0189115	06/06/2026	7455 / 0
SLJ8H54	PVR0186929	30/05/2026	7455 / 0
OHW1635	PVR0190182	11/06/2026	7455 / 0
THI7H06	PVR0191377	15/06/2026	7455 / 0
RSU5E14	PVR0190591	13/06/2026	7455 / 0
OHW1D56	PVR0189107	09/06/2026	7463 / 0
OHW6H21	PVR0191329	14/06/2026	7455 / 0
THK0D16	PVR0188363	04/06/2026	7455 / 0
GJM1F85	PVR0190891	13/06/2026	7455 / 0
GAM1I73	PVR0187197	29/05/2026	7455 / 0

Página 29 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHL5A37	PVR0186958	31/05/2026	7455 / 0
SIC6A03	PVR0189084	07/06/2026	7455 / 0
QTD0B89	PVR0189170	08/06/2026	7463 / 0
CHF8G65	PVR0187247	28/05/2026	7455 / 0
THL2H50	PVR0191298	14/06/2026	7455 / 0
NCK9B12	PVR0186943	29/05/2026	7455 / 0
OOG8A34	PVR0188354	02/06/2026	7455 / 0
SLG5I46	PVR0189032	06/06/2026	7455 / 0
QTG5D16	PVR0188325	04/06/2026	7455 / 0
THK8A31	PVR0190558	12/06/2026	7455 / 0
RSY2H02	PVR0186427	30/05/2026	7463 / 0
NDH4676	PVR0189165	05/06/2026	7455 / 0
UAL4F00	PVR0189056	08/06/2026	7455 / 0
SLH3H52	PVR0188744	06/06/2026	7463 / 0
QTF1J37	PVR0190870	13/06/2026	7455 / 0
NEF4B23	PVR0190829	13/06/2026	7455 / 0
OHT9114	PVR0188540	04/06/2026	7455 / 0
RSY4C65	PVR0188463	02/06/2026	7455 / 0
NDG7A39	PVR0188340	04/06/2026	7455 / 0
NED1A22	PVR0190529	12/06/2026	7455 / 0
OHV9C19	PVR0190499	12/06/2026	7455 / 0
UAJ3H06	PVR0187116	31/05/2026	7455 / 0
ONR5G70	PVR0189091	07/06/2026	7455 / 0
THK7J97	PVR0188727	09/06/2026	7455 / 0
THL3J67	PVR0188472	03/06/2026	7455 / 0

QTB0D22	PVR0187159	31/05/2026	7455 / 0
THM6G27	PVR0186939	28/05/2026	7455 / 0
THM6G27	PVR0188754	07/06/2026	7455 / 0
THM7H17	PVR0188312	03/06/2026	7455 / 0
QTB0H34	PVR0187209	30/05/2026	7455 / 0
NDY5J86	PVR0189033	06/06/2026	7455 / 0
UAK6I28	PVR0189117	08/06/2026	7455 / 0
NCQ2F62	PVR0190135	11/06/2026	7455 / 0
QTB4A20	PVR0186682	31/05/2026	7463 / 0
BEA2I43	PVR0187236	30/05/2026	7455 / 0
NCN9F28	PVR0190704	13/06/2026	7455 / 0
UAM8C80	PVR0189092	08/06/2026	7455 / 0
NCX3G56	PVR0190559	12/06/2026	7455 / 0
NDZ9A16	PVR0190894	13/06/2026	7455 / 0
SLI0I22	PVR0187220	30/05/2026	7455 / 0
SLI4G62	PVR0190705	13/06/2026	7455 / 0
SLK8F02	PVR0187989	01/06/2026	7455 / 0
OHS9904	PVR0189098	08/06/2026	7455 / 0
THJ0J72	PVR0189145	06/06/2026	7463 / 0
NCC6748	PVR0186920	28/05/2026	7455 / 0
NDT0B88	PVR0187048	28/05/2026	7455 / 0
OOL9C80	PVR0190851	13/06/2026	7455 / 0
QZN3J88	PVR0189105	08/06/2026	7463 / 0
OXL7J94	PVR0190210	11/06/2026	7455 / 0
RSV5A22	PVR0191310	15/06/2026	7455 / 0

Página 30 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
SLJ8H43	PVR0190048	11/06/2026	7455 / 0
SLG6G53	PVR0187972	01/06/2026	7463 / 0
SLG6G53	PVR0187180	29/05/2026	7455 / 0
QWM9H01	PVR0191109	23/05/2026	6050 / 3
SDN3G59	PVR0191152	23/05/2026	6050 / 3
NOV1B89	PVR0191033	23/05/2026	6050 / 3
QZV0F15	PVR0186408	23/05/2026	7455 / 0
OAH1090	PVR0191212	23/05/2026	6050 / 3
THW7H38	PVR0190981	23/05/2026	6050 / 3
PHN5D50	PVR0191001	23/05/2026	6050 / 3
SPS3I57	PVR0191204	23/05/2026	6050 / 3
DHD1865	PVR0190969	23/05/2026	6050 / 3
MDK8316	PVR0190970	23/05/2026	6050 / 3
TRZ3H52	PVR0186918	28/05/2026	7455 / 0
TAD9J34	PVR0191158	23/05/2026	6050 / 3
SPE7F72	PVR0191015	23/05/2026	6050 / 3
RAR2H84	PVR0191132	23/05/2026	6050 / 3
TSG0H30	PVR0191252	24/05/2026	6050 / 3
NXT8C82	PVR0191234	24/05/2026	6050 / 3
PHS1B37	PVR0191335	24/05/2026	6050 / 3
QLY2J61	PVR0186664	24/05/2026	7455 / 0
RSW4C63	PVR0191273	24/05/2026	6050 / 3
NEG8634	PVR0191151	23/05/2026	6050 / 3
NEG4533	PVR0191277	24/05/2026	6050 / 3
NDI4384	PVR0186739	25/05/2026	7463 / 0
NEH3520	PVR0191147	23/05/2026	6050 / 3
NEH3520	PVR0191048	23/05/2026	6050 / 3
THL4E12	PVR0191184	23/05/2026	6050 / 3
RSY7F25	PVR0186459	26/05/2026	7455 / 0
RNH0C60	PVR0191083	23/05/2026	6050 / 3
NDC4C32	PVR0186582	26/05/2026	7455 / 0
THI7G40	PVR0186353	24/05/2026	7455 / 0
SLK8I36	PVR0191161	23/05/2026	6050 / 3
SLJ1G65	PVR0191175	23/05/2026	6050 / 3
QLY7B00	PVR0190975	23/05/2026	6050 / 3
PBP4B99	PVR0191089	23/05/2026	6050 / 3
OHP3038	PVR0191376	24/05/2026	6050 / 3
QTI1C89	PVR0191178	23/05/2026	6050 / 3
OHM9I48	PVR0191407	24/05/2026	6050 / 3
OXL2A11	PVR0191139	23/05/2026	6050 / 3
RSW4E18	PVR0191099	23/05/2026	6050 / 3
SLL3B17	PVR0186645	23/05/2026	5673 / 2
NBQ9579	PVR0191322	24/05/2026	6050 / 3
NEC8784	PVR0191316	24/05/2026	6050 / 3
QTG1F35	PVR0186493	27/05/2026	7455 / 0
OHO0H52	PVR0191006	23/05/2026	6050 / 3
NEB6605	PVR0191179	23/05/2026	6050 / 3
NSA7F77	PVR0186651	24/05/2026	7471 / 0
RSU9I94	PVR0187187	27/05/2026	7455 / 0
NCY5062	PVR0191172	23/05/2026	6050 / 3

Página 31 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
THL6I00	PVR0186649	24/05/2026	7463 / 0
NDH4965	PVR0191070	23/05/2026	6050 / 3
THJ2G61	PVR0191256	24/05/2026	6050 / 3
NDR2527	PVR0190991	23/05/2026	6050 / 3

NEF8990	PVR0191356	24/05/2026	6050 / 3
NCM6472	PVR0186452	26/05/2026	7455 / 0
QTI4B33	PVR0186421	26/05/2026	7455 / 0
QTG6J99	PVR0191341	24/05/2026	6050 / 3
NDS6957	PVR0191370	24/05/2026	6050 / 3
PHK0G49	PVR0186738	23/05/2026	5673 / 2
NCM9F37	PVR0186466	23/05/2026	7455 / 0
NDR6B87	PVR0191254	24/05/2026	6050 / 3
NDU4C83	PVR0191318	24/05/2026	6050 / 3
NDU4C83	PVR0191207	23/05/2026	6050 / 3
SHV5J82	PVR0191280	23/05/2026	6050 / 3
NCK9B65	PVR0191399	24/05/2026	6050 / 3
SHV4F03	PVR0191073	23/05/2026	6050 / 3
SHV4F03	PVR0190977	23/05/2026	6050 / 3
OHT3915	PVR0191388	24/05/2026	6050 / 3
NBB6343	PVR0191075	23/05/2026	6050 / 3
OHM7213	PVR0191148	23/05/2026	6050 / 3
NDK2048	PVR0191405	24/05/2026	6050 / 3
QTH4G06	PVR0191189	23/05/2026	6050 / 3
THI0I61	PVR0191391	24/05/2026	6050 / 3
QTH4G06	PVR0186501	23/05/2026	7463 / 0
UAN0C50	PVR0191049	23/05/2026	6050 / 3
NUM4552	PVR0186495	27/05/2026	7455 / 0
NDD9I14	PVR0191283	23/05/2026	6050 / 3
NBH2055	PVR0191374	24/05/2026	6050 / 3
NDP1716	PVR0186578	25/05/2026	7455 / 0
NEA3F25	PVR0191387	24/05/2026	6050 / 3
QTF5F27	PVR0191036	23/05/2026	6050 / 3
NDD2460	PVR0186654	24/05/2026	7455 / 0
NDL0F12	PVR0186915	27/05/2026	7455 / 0
OHL8314	PVR0186453	24/05/2026	7455 / 0
NXS4F46	PVR0191336	24/05/2026	6050 / 3
NDN0F23	PVR0186576	23/05/2026	7455 / 0
NDH1A74	PVR0191064	23/05/2026	6050 / 3
PYX8282	PVR0191020	23/05/2026	6050 / 3
THJ3E86	PVR0186540	23/05/2026	7455 / 0
OHQ6735	PVR0191110	23/05/2026	6050 / 3
NDN7940	PVR0191270	24/05/2026	6050 / 3
NDA3F63	PVR0186602	26/05/2026	7455 / 0
OHQ0A92	PVR0191373	24/05/2026	6050 / 3
NDP9913	PVR0191359	24/05/2026	6050 / 3
RSY7C82	PVR0191021	23/05/2026	6050 / 3
OXL0760	PVR0191177	23/05/2026	6050 / 3
QMR5831	PVR0186357	24/05/2026	7455 / 0
PHJ5B68	PVR0186361	25/05/2026	7463 / 0
QTF6330	PVR0190998	23/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBW3E63	PVR0186456	26/05/2026	7455 / 0
QTG1I14	PVR0186581	25/05/2026	7455 / 0
RSW0A51	PVR0186415	25/05/2026	7455 / 0
NEF2313	PVR0186637	24/05/2026	7455 / 0
OHM5394	PVR0191026	23/05/2026	6050 / 3
QRA4F93	PVR0186439	27/05/2026	7455 / 0
NDX5E92	PVR0191396	24/05/2026	6050 / 3
RSY9F70	PVR0191384	24/05/2026	6050 / 3
NCV2573	PVR0191046	23/05/2026	6050 / 3
OHN4I12	PVR0191219	23/05/2026	6050 / 3
MZP4E70	PVR0191250	24/05/2026	6050 / 3
THI0E60	PVR0186543	25/05/2026	7455 / 0
OHW1I83	PVR0191043	23/05/2026	6050 / 3
OHW1I83	PVR0191042	23/05/2026	6050 / 3
OBJ2H05	PVR0191133	23/05/2026	6050 / 3
OHM0489	PVR0191410	24/05/2026	6050 / 3
NDZ5227	PVR0191011	23/05/2026	6050 / 3
QTE1J85	PVR0186675	23/05/2026	7455 / 0
NCZ8869	PVR0191251	24/05/2026	6050 / 3
OHT0I82	PVR0191348	24/05/2026	6050 / 3
NCD7G91	PVR0191170	23/05/2026	6050 / 3
OHW5244	PVR0186575	23/05/2026	7455 / 0
NCU3332	PVR0191174	23/05/2026	6050 / 3
RSV3F75	PVR0186674	23/05/2026	7455 / 0
RSV5H55	PVR0191098	23/05/2026	6050 / 3
OHV1I57	PVR0190985	23/05/2026	6050 / 3
NDG9494	PVR0186474	24/05/2026	7455 / 0
PYZ2B59	PVR0190983	23/05/2026	6050 / 3
SLK5D34	PVR0191262	24/05/2026	6050 / 3
NCU6661	PVR0191107	23/05/2026	6050 / 3
NBI6D26	PVR0191403	24/05/2026	6050 / 3
QTA5F75	PVR0191121	23/05/2026	6050 / 3
RSV2H80	PVR0191340	24/05/2026	6050 / 3
OHU7E77	PVR0191362	24/05/2026	6050 / 3
OFW7712	PVR0186635	24/05/2026	7455 / 0
QWN1B87	PVR0190967	23/05/2026	6050 / 3
NDY6050	PVR0191371	24/05/2026	6050 / 3
NDY6050	PVR0191182	23/05/2026	6050 / 3

NEC2818	PVR0191056	23/05/2026	6050 / 3
NCM6946	PVR0191337	24/05/2026	6050 / 3
NDK1H53	PVR0191424	24/05/2026	6050 / 3
THI8J42	PVR0191422	24/05/2026	6050 / 3
NDR2097	PVR0191264	24/05/2026	6050 / 3
OHR0718	PVR0191012	23/05/2026	6050 / 3
UAM8G70	PVR0186468	24/05/2026	7455 / 0
QTD5D07	PVR0191081	23/05/2026	6050 / 3
NCS7715	PVR0191082	23/05/2026	6050 / 3
UAM5I99	PVR0186455	25/05/2026	7455 / 0
NDJ2217	PVR0191034	23/05/2026	6050 / 3
NDG9928	PVR0191394	24/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDG9928	PVR0186485	24/05/2026	7455 / 0
NOS6097	PVR0186411	24/05/2026	7455 / 0
QTB5780	PVR0186374	27/05/2026	7455 / 0
NBQ9F31	PVR0187217	27/05/2026	7455 / 0
NCM5G64	PVR0191078	23/05/2026	6050 / 3
NDQ0492	PVR0186671	23/05/2026	7455 / 0
NDL4410	PVR0186377	27/05/2026	7455 / 0
QTG4I95	PVR0191024	23/05/2026	6050 / 3
QTI0F20	PVR0191211	23/05/2026	6050 / 3
NDI4225	PVR0191265	24/05/2026	6050 / 3
NEG7665	PVR0191427	24/05/2026	6050 / 3
NSD2D76	PVR0191325	24/05/2026	6050 / 3
BYR7D13	PVR0191235	24/05/2026	6050 / 3
OHQ0813	PVR0186574	23/05/2026	7455 / 0
QTA7H23	PVR0186629	24/05/2026	7455 / 0
NAG2D26	PVR0191432	24/05/2026	6050 / 3
NXR9J97	PVR0191188	23/05/2026	6050 / 3
NCC7491	PVR0186630	24/05/2026	7455 / 0
UAJ0A59	PVR0186418	25/05/2026	7455 / 0
UAK4G01	PVR0186740	24/05/2026	7455 / 0
NBQ7J95	PVR0187176	27/05/2026	7455 / 0
NCV6E34	PVR0186425	27/05/2026	7455 / 0
NCW2657	PVR0191071	23/05/2026	6050 / 3
NCK5054	PVR0191331	24/05/2026	6050 / 3
UAR0H70	PVR0191106	23/05/2026	6050 / 3
SLI7D54	PVR0191086	23/05/2026	6050 / 3
NCK4412	PVR0191125	23/05/2026	6050 / 3
THL2I81	PVR0191231	24/05/2026	6050 / 3
NCR9C42	PVR0191226	24/05/2026	6050 / 3
OXL7D79	PVR0191279	23/05/2026	6050 / 3
NEH2820	PVR0190976	23/05/2026	6050 / 3
NDI8688	PVR0191221	23/05/2026	6050 / 3
NHA9I15	PVR0191092	23/05/2026	6050 / 3
JKL4G41	PVR0191159	23/05/2026	6050 / 3
OOH7F37	PVR0187238	27/05/2026	7455 / 0
THI8C55	PVR0191213	23/05/2026	6050 / 3
NBP3H72	PVR0191306	24/05/2026	6050 / 3
NDW4B75	PVR0191127	23/05/2026	6050 / 3
PXE3F60	PVR0191192	23/05/2026	6050 / 3
NDX9H22	PVR0186375	27/05/2026	7455 / 0
OHP6J84	PVR0191111	23/05/2026	6050 / 3
NCW4D42	PVR0191146	23/05/2026	6050 / 3
NCK7C94	PVR0191404	24/05/2026	6050 / 3
NDO0G26	PVR0186460	27/05/2026	7455 / 0
NDO7393	PVR0191120	23/05/2026	6050 / 3
JQI2418	PVR0190996	23/05/2026	6050 / 3
QOB3J54	PVR0190986	23/05/2026	6050 / 3
NCR9777	PVR0186601	26/05/2026	7455 / 0
NBV2263	PVR0191160	23/05/2026	6050 / 3
NBV4912	PVR0186414	25/05/2026	7455 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTC4F91	PVR0191261	24/05/2026	6050 / 3
THI5J30	PVR0191137	23/05/2026	6050 / 3
NCU2F59	PVR0190964	23/05/2026	6050 / 3
NCY5282	PVR0186444	27/05/2026	7455 / 0
NEE8971	PVR0191197	23/05/2026	6050 / 3
PHK2105	PVR0191029	23/05/2026	6050 / 3
RSX8D64	PVR0191118	23/05/2026	6050 / 3
OMP1D69	PVR0186628	24/05/2026	7455 / 0
QRA9E27	PVR0191196	23/05/2026	6050 / 3
QTC5F91	PVR0186656	27/05/2026	7463 / 0
NCW2A57	PVR0190972	23/05/2026	6050 / 3
RSV9C27	PVR0186423	26/05/2026	7455 / 0
NEF6143	PVR0186358	24/05/2026	7455 / 0
NDI9421	PVR0191284	23/05/2026	6050 / 3
QTB9F73	PVR0191000	23/05/2026	6050 / 3
NDR7009	PVR0186354	24/05/2026	7455 / 0
OHN7455	PVR0186550	26/05/2026	7455 / 0

OHS1C03	PVR0191294	24/05/2026	6050 / 3
NSW2G35	PVR0186573	23/05/2026	7455 / 0
NDO6071	PVR0191224	24/05/2026	6050 / 3
QUQ2E09	PVR0191112	23/05/2026	6050 / 3
NCZ8639	PVR0191061	23/05/2026	6050 / 3
QRA5296	PVR0191128	23/05/2026	6050 / 3
OHO1564	PVR0191247	24/05/2026	6050 / 3
NBW0468	PVR0191101	23/05/2026	6050 / 3
QTH2H43	PVR0191103	23/05/2026	6050 / 3
QPS0F50	PVR0191074	23/05/2026	6050 / 3
NEF7I84	PVR0191392	24/05/2026	6050 / 3
OHN6E67	PVR0191357	24/05/2026	6050 / 3
RTN9B09	PVR0186352	23/05/2026	7455 / 0
NCH8D84	PVR0191195	23/05/2026	6050 / 3
QTJ2I61	PVR0186673	23/05/2026	7455 / 0
QZK9G97	PVR0186632	23/05/2026	7455 / 0
QTE7J15	PVR0191245	24/05/2026	6050 / 3
NEB3715	PVR0191246	24/05/2026	6050 / 3
UAJ0F40	PVR0191171	23/05/2026	6050 / 3
SLI8C32	PVR0191144	23/05/2026	6050 / 3
NDO8525	PVR0191198	23/05/2026	6050 / 3
NEH8E13	PVR0191389	24/05/2026	6050 / 3
OHO6530	PVR0191060	23/05/2026	6050 / 3
QQB8F74	PVR0191183	23/05/2026	6050 / 3
NBZ1137	PVR0190989	23/05/2026	6050 / 3
NBZ1137	PVR0191423	24/05/2026	6050 / 3
NDA2A54	PVR0191136	23/05/2026	6050 / 3
QTC7B77	PVR0191017	23/05/2026	6050 / 3
TJN5E99	PVR0186406	23/05/2026	7455 / 0
OHW1D01	PVR0191057	23/05/2026	6050 / 3
THI4F84	PVR0186364	25/05/2026	7463 / 0
NEH9E35	PVR0191019	23/05/2026	6050 / 3
FPP6A45	PVR0191352	24/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCL6C79	PVR0191058	23/05/2026	6050 / 3
RCC0G30	PVR0191157	23/05/2026	6050 / 3
SLI6C44	PVR0186620	23/05/2026	7463 / 0
NEH5498	PVR0191365	24/05/2026	6050 / 3
RSV6G30	PVR0191253	24/05/2026	6050 / 3
NDF1D51	PVR0191122	23/05/2026	6050 / 3
THJ0F46	PVR0191263	24/05/2026	6050 / 3
NBS7C92	PVR0191216	23/05/2026	6050 / 3
NBB7H61	PVR0186572	23/05/2026	7455 / 0
NDO4366	PVR0186363	25/05/2026	7455 / 0
NCU2J93	PVR0191162	23/05/2026	6050 / 3
QTJ5J87	PVR0191354	24/05/2026	6050 / 3
OHM6A80	PVR0191368	24/05/2026	6050 / 3
UAL4D61	PVR0191320	24/05/2026	6050 / 3
THJ3D26	PVR0186636	24/05/2026	7455 / 0
THJ3D26	PVR0186473	23/05/2026	7455 / 0
THJ9D11	PVR0191229	24/05/2026	6050 / 3
SLH4D40	PVR0190973	23/05/2026	6050 / 3
SLH5G50	PVR0186551	26/05/2026	7455 / 0
SLI3D80	PVR0191095	23/05/2026	6050 / 3
SLL3B50	PVR0191237	24/05/2026	6050 / 3
OHR3164	PVR0191385	24/05/2026	6050 / 3
AVE2G81	PVR0191225	24/05/2026	6050 / 3
RSX1D25	PVR0191206	23/05/2026	6050 / 3
JMZ9J70	PVR0186448	23/05/2026	7455 / 0
OHR2471	PVR0191380	24/05/2026	6050 / 3
NCF5C02	PVR0191181	23/05/2026	5673 / 2
OXM4B24	PVR0191408	24/05/2026	6050 / 3
NDT7989	PVR0191173	23/05/2026	6050 / 3
SLG3F76	PVR0186665	24/05/2026	7455 / 0
QRA9D75	PVR0186492	26/05/2026	7455 / 0
QTD4F18	PVR0191163	23/05/2026	6050 / 3
SLG3B60	PVR0191180	23/05/2026	6050 / 3
NCN8D44	PVR0191232	24/05/2026	6050 / 3
NBO3D04	PVR0191240	24/05/2026	6050 / 3
NCU6J37	PVR0191230	24/05/2026	6050 / 3
NEC4D48	PVR0186504	23/05/2026	7455 / 0
NDO2D72	PVR0191332	24/05/2026	6050 / 3
QTJ2E54	PVR0191200	23/05/2026	6050 / 3
NBQ5C46	PVR0190963	23/05/2026	6050 / 3
NDE2C87	PVR0187166	27/05/2026	7455 / 0
NCW6D63	PVR0186349	23/05/2026	7455 / 0
NDD8H26	PVR0191378	24/05/2026	6050 / 3
NPH5G56	PVR0191193	23/05/2026	6050 / 3
PHR8I87	PVR0191346	24/05/2026	6050 / 3
NPA6J03	PVR0191416	24/05/2026	6050 / 3
OHW6H21	PVR0191008	23/05/2026	6050 / 3
NCU5C77	PVR0191342	24/05/2026	6050 / 3
NCY9J48	PVR0191386	24/05/2026	6050 / 3
THI5B18	PVR0191233	24/05/2026	6050 / 3

Página 36 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTA1118	PVR0191116	23/05/2026	6050 / 3
OHM7D97	PVR0191269	24/05/2026	6050 / 3
QTB7B25	PVR0191194	23/05/2026	6050 / 3
UAL4G18	PVR0191072	23/05/2026	6050 / 3
UAL4G18	PVR0191317	24/05/2026	6050 / 3
NCY7C21	PVR0191168	23/05/2026	6050 / 3
QAV1A60	PVR0191258	24/05/2026	6050 / 3
NDM1G23	PVR0191035	23/05/2026	6050 / 3
THL5G21	PVR0191315	24/05/2026	6050 / 3
THJ5B11	PVR0191063	23/05/2026	6050 / 3
NCB1A98	PVR0191088	23/05/2026	6050 / 3
UAP8I70	PVR0191065	23/05/2026	6050 / 3
EBR8G80	PVR0191004	23/05/2026	6050 / 3
NDS9711	PVR0187185	27/05/2026	7455 / 0
NDP7F87	PVR0191276	24/05/2026	6050 / 3
UAM3F99	PVR0186417	25/05/2026	7455 / 0
NCN9A37	PVR0186646	24/05/2026	7455 / 0
QNB8D35	PVR0191199	23/05/2026	6050 / 3
NDA4F29	PVR0191366	24/05/2026	6050 / 3
OHN9C41	PVR0191242	24/05/2026	6050 / 3
NCE3I58	PVR0191062	23/05/2026	6050 / 3
THK8C66	PVR0186914	27/05/2026	7455 / 0
RSW3J68	PVR0191406	24/05/2026	6050 / 3
THL4I98	PVR0186623	24/05/2026	7463 / 0
QZI5H57	PVR0186719	28/05/2026	7463 / 0
THL7B58	PVR0191096	23/05/2026	6050 / 3
PAM1D10	PVR0191238	24/05/2026	6050 / 3
UAK8A58	PVR0191375	24/05/2026	6050 / 3
RMR8H39	PVR0191215	23/05/2026	6050 / 3
UAK2F09	PVR0191087	23/05/2026	6050 / 3
UAK2F09	PVR0191085	23/05/2026	6050 / 3
UAK8D39	PVR0186494	27/05/2026	7455 / 0
UAK8D39	PVR0186913	27/05/2026	7455 / 0
QZL1A48	PVR0190978	23/05/2026	6050 / 3
UAK5F40	PVR0186516	26/05/2026	7455 / 0
UAL5D30	PVR0190971	23/05/2026	6050 / 3
PHU6E10	PVR0191153	23/05/2026	6050 / 3
UAJ7H61	PVR0191274	24/05/2026	6050 / 3
NDX8J80	PVR0186577	24/05/2026	7455 / 0
OHW3C03	PVR0186587	27/05/2026	7463 / 0
OHN8E04	PVR0191425	24/05/2026	6050 / 3
QLW0I24	PVR0186655	25/05/2026	7455 / 0
NEH7I62	PVR0186583	26/05/2026	7455 / 0
NBL9729	2607940808	20/06/2026	5568 / 0
QTA6574	2607940809	20/06/2026	5665 / 0
THK9B98	P01J40C00C	19/06/2026	5045 / 0
OHT7B34	PVR0191663	18/06/2026	7455 / 0
UAM6J99	PVR0191676	18/06/2026	7455 / 0
PHA3527	PVR0191708	18/06/2026	7455 / 0
SLG3B60	PVR0191740	17/06/2026	7455 / 0

Página 37 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDS1975	PVR0191858	25/05/2026	6050 / 3
OBG3J35	PVR0191864	25/05/2026	6050 / 3
QTH0B74	PVR0191875	25/05/2026	6050 / 3
SHW0F71	PVR0191901	25/05/2026	6050 / 3
NEB9506	P01TF0200H	17/06/2026	5509 / 0
QRA2G92	P01TF0200I	17/06/2026	5509 / 0
OHL5A93	2608121072	23/06/2026	5487 / 0
QRA8J53	2608121073	23/06/2026	5487 / 0
NDK0753	2607940803	20/06/2026	5509 / 0
UAJ4F40	2607940802	20/06/2026	5487 / 0
JXW6C28	2607940804	20/06/2026	5568 / 0
NCM5749	2607940806	20/06/2026	5525 / 0
NCM5749	2607940805	20/06/2026	5568 / 0
THK9B98	P01J40C009	18/06/2026	5010 / 0
THK9B98	P01J40C00A	18/06/2026	5010 / 0
THK9B98	P01J40C00B	18/06/2026	5010 / 0
RSY9D61	2607940801	20/06/2026	5401 / 0
JZN3863	PVR0192213	27/05/2026	6050 / 3
PHZ6420	PVR0192214	27/05/2026	6050 / 3
KXJ9I77	PVR0192315	27/05/2026	6050 / 3
MKK0E90	PVR0192178	27/05/2026	6050 / 3
NUL4H28	PVR0191980	26/05/2026	6050 / 3
QWM7C32	PVR0192450	26/05/2026	6050 / 3
EBS7278	PVR0192479	26/05/2026	6050 / 3
OTD0F21	PVR0192000	26/05/2026	6050 / 3
SGP1H88	PVR0192231	27/05/2026	6050 / 3
TDL3B16	PVR0192314	27/05/2026	6050 / 3
SGW2H09	PVR0189179	06/06/2026	7455 / 0
TAN5F12	PVR0189081	07/06/2026	7463 / 0
SQU8A71	PVR0190696	13/06/2026	7455 / 0

IXT5H52	PVR0190875	13/06/2026	7455 / 0
TAF6D46	PVR0191476	14/06/2026	7455 / 0
QZK9G52	PVR0191456	14/06/2026	7455 / 0
TSI1D03	PVR0191435	15/06/2026	7455 / 0
PHT8F72	PVR0191570	15/06/2026	7455 / 0
QZV9C60	PVR0191706	17/06/2026	7455 / 0
QID5H92	PVR0191704	18/06/2026	7455 / 0
OVQ9D17	PVR0191746	18/06/2026	7455 / 0
NCN1187	PVR0192434	26/05/2026	6050 / 3
RSX3C82	PVR0192217	27/05/2026	6050 / 3
NDD1001	PVR0192016	26/05/2026	6050 / 3
NBY1212	PVR0192472	20/06/2026	7455 / 0
SLJ7B88	PVR0192241	21/06/2026	7455 / 0
QTG5D14	PVR0191766	18/06/2026	7455 / 0
SLG3I46	PVR0192100	26/05/2026	6050 / 3
OHU4799	PVR0191700	18/06/2026	7455 / 0
NBZ1461	PVR0192103	19/06/2026	7455 / 0
RSZ1G36	PVR0192452	26/05/2026	6050 / 3
NDS2477	PVR0192504	27/05/2026	6050 / 3
QQB4E25	PVR0192282	26/05/2026	6050 / 3

Página 38 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBX4337	PVR0192127	19/06/2026	7455 / 0
OHU6424	PVR0191719	17/06/2026	7455 / 0
NDU4734	PVR0192013	26/05/2026	6050 / 3
OHP0B98	PVR0192242	21/06/2026	7455 / 0
THL3B89	PVR0192448	21/06/2026	7455 / 0
NDL4787	PVR0192466	26/05/2026	6050 / 3
NDF0098	PVR0192303	26/05/2026	6050 / 3
NCH3705	PVR0192246	27/05/2026	6050 / 3
NCG6194	PVR0192397	26/05/2026	6050 / 3
OHQ4F95	PVR0192509	26/05/2026	6050 / 3
QTA1G81	PVR0192308	26/05/2026	6050 / 3
NCU7576	PVR0192152	27/05/2026	6050 / 3
THK8J87	PVR0192346	20/06/2026	7455 / 0
QTH3C15	PVR0192052	26/05/2026	6050 / 3
NDY6D01	PVR0192361	27/05/2026	6050 / 3
RSV7J40	PVR0192333	27/05/2026	6050 / 3
NBK7F04	PVR0192335	21/06/2026	7455 / 0
QLZ7C48	PVR0192171	20/06/2026	7455 / 0
JXV4H05	PVR0192208	27/05/2026	6050 / 3
OHM0157	PVR0192071	26/05/2026	6050 / 3
NCN7D00	PVR0192339	26/05/2026	6050 / 3
NDP6145	PVR0192207	27/05/2026	6050 / 3
NBY1E55	PVR0191581	18/06/2026	7463 / 0
SLK3A83	PVR0192416	20/06/2026	7455 / 0
NCM6472	PVR0192470	21/06/2026	7455 / 0
QZL7F76	PVR0192186	27/05/2026	6050 / 3
QNE7F31	PVR0192126	19/06/2026	7455 / 0
PHJ1I87	PVR0192245	27/05/2026	6050 / 3
OHV3315	PVR0192394	21/06/2026	7455 / 0
NCV6122	PVR0191984	26/05/2026	6050 / 3
QDU7I58	PVR0192471	21/06/2026	7455 / 0
RSV2E82	PVR0192301	27/05/2026	6050 / 3
RSV2E82	PVR0192477	20/06/2026	7455 / 0
NCY0132	PVR0192058	19/06/2026	7455 / 0
RUX4A58	PVR0192263	27/05/2026	6050 / 3
QTC3569	PVR0192228	21/06/2026	7455 / 0
NEG8671	PVR0192195	27/05/2026	6050 / 3
QTG1J49	PVR0192216	27/05/2026	6050 / 3
NDS8459	PVR0192166	27/05/2026	6050 / 3
QTA6907	PVR0191977	26/05/2026	6050 / 3
NCU0250	PVR0192474	20/06/2026	7463 / 0
NBW9261	PVR0192419	21/06/2026	7455 / 0
QTD3509	PVR0192355	27/05/2026	6050 / 3
NBW5914	PVR0192215	27/05/2026	6050 / 3
NCG2805	PVR0192074	26/05/2026	6050 / 3
OHM0218	PVR0192087	26/05/2026	6050 / 3
NSL7J90	PVR0192288	26/05/2026	6050 / 3
THI4B49	PVR0192008	26/05/2026	6050 / 3
QTE9H71	PVR0191624	17/06/2026	7455 / 0
NDS9I68	PVR0191753	18/06/2026	7455 / 0

Página 39 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTI3D44	PVR0192508	26/05/2026	6050 / 3
NDK6828	PVR0192384	20/06/2026	7455 / 0
NEF4436	PVR0191562	14/06/2026	7455 / 0
QTG9A05	PVR0192376	26/05/2026	6050 / 3
SLI5B49	PVR0192444	27/05/2026	6050 / 3
THI9H40	PVR0192366	26/05/2026	6050 / 3
JWS3A76	PVR0192312	27/05/2026	6050 / 3
RSV0I04	PVR0192040	26/05/2026	6050 / 3
NCE2227	PVR0192117	19/06/2026	7455 / 0

QRA3G14	PVR0192200	27/05/2026	6050 / 3
OHU9548	PVR0191674	17/06/2026	7455 / 0
NBL4265	PVR0192291	26/05/2026	6050 / 3
MZS5E80	PVR0192481	21/06/2026	7455 / 0
HXS2029	PVR0192486	27/05/2026	6050 / 3
SLJ4B70	PVR0191999	26/05/2026	6050 / 3
NCV2G71	PVR0192379	26/05/2026	6050 / 3
NDN7940	PVR0192336	26/05/2026	6050 / 3
NDN7940	PVR0192342	27/05/2026	6050 / 3
THK6C22	PVR0192462	21/06/2026	7455 / 0
NDE4977	PVR0192032	26/05/2026	6050 / 3
NDH2836	PVR0192093	26/05/2026	6050 / 3
RSV1E21	PVR0192085	19/06/2026	7455 / 0
QTG1F79	PVR0192261	27/05/2026	6050 / 3
OHV3A61	PVR0192116	19/06/2026	7455 / 0
NDQ3228	PVR0192257	21/06/2026	7455 / 0
QTG8H45	PVR0192347	26/05/2026	6050 / 3
QRA0E35	PVR0192357	27/05/2026	6050 / 3
SLJ5D24	PVR0192350	26/05/2026	6050 / 3
NCW9F63	PVR0192285	26/05/2026	6050 / 3
UAK0D18	PVR0192105	19/06/2026	7455 / 0
OXL1078	PVR0192387	20/06/2026	7455 / 0
NBX4571	PVR0192053	26/05/2026	6050 / 3
OHT2C61	PVR0192197	27/05/2026	6050 / 3
NCP8152	PVR0192498	26/05/2026	6050 / 3
QTI6B98	PVR0192294	26/05/2026	6050 / 3
NDA7515	PVR0191636	17/06/2026	7455 / 0
OHU9326	PVR0192286	26/05/2026	6050 / 3
NCP7533	PVR0192494	26/05/2026	6050 / 3
QTH4B63	PVR0192499	26/05/2026	6050 / 3
NDY1256	PVR0192316	27/05/2026	6050 / 3
QTD7E48	PVR0192061	19/06/2026	7463 / 0
QTG6B67	PVR0192441	27/05/2026	6050 / 3
NDH5G04	PVR0192442	27/05/2026	6050 / 3
NCZ2433	PVR0192165	27/05/2026	6050 / 3
NEB9492	PVR0192221	27/05/2026	6050 / 3
OHL9141	PVR0192319	20/06/2026	7455 / 0
NCU5G15	PVR0191679	16/06/2026	7455 / 0
MNK8128	PVR0191718	17/06/2026	7455 / 0
NDJ7338	PVR0192402	26/05/2026	5673 / 2
QRA0G22	PVR0192237	27/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDD9400	PVR0191987	26/05/2026	6050 / 3
RNE2A79	PVR0192399	27/05/2026	6050 / 3
SLI5I61	PVR0192445	27/05/2026	6050 / 3
QTE9F51	PVR0192433	26/05/2026	6050 / 3
NCP4H17	PVR0191561	14/06/2026	7455 / 0
OHO6G87	PVR0192403	26/05/2026	6050 / 3
NCJ7G51	PVR0192106	26/05/2026	6050 / 3
NCE0H55	PVR0192309	26/05/2026	6050 / 3
UAP2J20	PVR0191698	17/06/2026	7463 / 0
QTA0C08	PVR0192035	26/05/2026	6050 / 3
RSW3C26	PVR0192131	19/06/2026	7455 / 0
NCH3023	PVR0192329	27/05/2026	6050 / 3
QTG4J98	PVR0192506	27/05/2026	6050 / 3
QTH6G62	PVR0192377	26/05/2026	6050 / 3
NDJ6783	PVR0192455	26/05/2026	6050 / 3
UAM5I99	PVR0192317	27/05/2026	6050 / 3
NDF6348	PVR0192492	26/05/2026	6050 / 3
UAM5I99	PVR0192240	20/06/2026	7455 / 0
OHT3E76	PVR0192426	27/05/2026	6050 / 3
OHN0113	PVR0192218	27/05/2026	6050 / 3
NEB3A14	PVR0192313	27/05/2026	6050 / 3
QTJ6D06	PVR0192460	21/06/2026	7455 / 0
RVX8I99	PVR0192028	26/05/2026	6050 / 3
RSU7F01	PVR0192083	26/05/2026	6050 / 3
RSU0J48	PVR0191728	17/06/2026	7455 / 0
UAM7C01	PVR0192203	27/05/2026	6050 / 3
NDD7145	PVR0192251	27/05/2026	6050 / 3
OHL4E14	PVR0192454	26/05/2026	6050 / 3
NDN8I35	PVR0191567	15/06/2026	7455 / 0
NCM4095	PVR0191981	26/05/2026	6050 / 3
RZD7H44	PVR0192130	19/06/2026	7455 / 0
OHM6777	PVR0192501	27/05/2026	6050 / 3
NDX1811	PVR0192029	26/05/2026	6050 / 3
QTA9244	PVR0192274	21/06/2026	7455 / 0
RSU1D64	PVR0191566	15/06/2026	7455 / 0
RSU4B54	PVR0192337	26/05/2026	6050 / 3
RSZ9C81	PVR0192018	26/05/2026	6050 / 3
NDM2I36	PVR0192413	26/05/2026	6050 / 3
OXL1730	PVR0192488	27/05/2026	6050 / 3
JXL2251	PVR0191705	17/06/2026	7455 / 0
RSV0F40	PVR0192458	20/06/2026	7455 / 0
NDP3G12	PVR0192373	26/05/2026	6050 / 3
NBO7204	PVR0192507	26/05/2026	6050 / 3

CWQ5129	PVR0191660	17/06/2026	7455 / 0
QXZ1G99	PVR0192349	26/05/2026	6050 / 3
OHW9F15	PVR0192311	26/05/2026	6050 / 3
NCN1F02	PVR0191995	26/05/2026	6050 / 3
QTA4J03	PVR0192026	26/05/2026	6050 / 3
SJD9A29	PVR0192201	27/05/2026	6050 / 3
OHT1206	PVR0192464	26/05/2026	6050 / 3

Página 41 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBK5924	PVR0192219	27/05/2026	6050 / 3
NCI7264	PVR0192142	27/05/2026	6050 / 3
NEH7C90	PVR0192503	27/05/2026	6050 / 3
NCJ0E21	PVR0191991	26/05/2026	6050 / 3
NCF2392	PVR0192271	27/05/2026	6050 / 3
SYF6G13	PVR0192418	21/06/2026	7455 / 0
SLL1B11	PVR0192456	26/05/2026	6050 / 3
NEG1260	PVR0192381	26/05/2026	6050 / 3
NCK0150	PVR0191982	26/05/2026	6050 / 3
OHR9633	PVR0192167	21/06/2026	7455 / 0
NCT8654	PVR0192081	26/05/2026	6050 / 3
NCU2F59	PVR0192209	27/05/2026	6050 / 3
JXP4016	PVR0192144	27/05/2026	6050 / 3
NED0467	PVR0192512	26/05/2026	6050 / 3
NEC0H49	PVR0191986	26/05/2026	6050 / 3
RSU6H84	PVR0192389	21/06/2026	7471 / 0
EUI6497	PVR0192300	27/05/2026	6050 / 3
QTI5240	PVR0192001	26/05/2026	6050 / 3
SLG7C03	PVR0191639	16/06/2026	7455 / 0
NBS4943	PVR0192192	27/05/2026	6050 / 3
QTD9C08	PVR0191697	16/06/2026	7455 / 0
NBZ2H45	PVR0192205	27/05/2026	6050 / 3
RSW3B97	PVR0192348	26/05/2026	6050 / 3
NCV9392	PVR0192199	21/06/2026	7455 / 0
NCJ3G66	PVR0191576	17/06/2026	7455 / 0
NCU1736	PVR0192270	27/05/2026	6050 / 3
RSZ6B97	PVR0192046	26/05/2026	6050 / 3
PHK5H39	PVR0192272	26/05/2026	6050 / 3
PHK5H39	PVR0192307	26/05/2026	6050 / 3
NBQ9A44	PVR0192391	20/06/2026	7455 / 0
THJ4A98	PVR0192269	27/05/2026	6050 / 3
QAA6I80	PVR0192118	19/06/2026	7455 / 0
NDE8857	PVR0192222	27/05/2026	6050 / 3
AMO3A74	PVR0192396	21/06/2026	7455 / 0
AMO3A74	PVR0191699	17/06/2026	7455 / 0
NDM3E87	PVR0191717	17/06/2026	7455 / 0
QTI5C58	PVR0192025	26/05/2026	6050 / 3
SLL1A41	PVR0192143	20/06/2026	7455 / 0
NDW4J06	PVR0191703	17/06/2026	7455 / 0
NDY7822	PVR0192070	26/05/2026	6050 / 3
NEH3716	PVR0192022	26/05/2026	6050 / 3
QTE1179	PVR0191580	18/06/2026	7455 / 0
NDM1312	PVR0192015	26/05/2026	6050 / 3
NOW8D49	PVR0192019	26/05/2026	6050 / 3
THL9H70	PVR0191761	17/06/2026	7455 / 0
SLI7B65	PVR0192331	27/05/2026	6050 / 3
QPL3D64	PVR0192424	26/05/2026	6050 / 3
RSV7H36	PVR0192367	26/05/2026	6050 / 3
OHP9H62	PVR0191998	26/05/2026	6050 / 3
NDU9A18	PVR0192060	19/06/2026	7463 / 0

Página 42 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHR4G82	PVR0192079	26/05/2026	6050 / 3
NCY3785	PVR0191582	18/06/2026	7455 / 0
NEG1441	PVR0192147	27/05/2026	6050 / 3
QTC7B77	PVR0192096	26/05/2026	6050 / 3
NBN9238	PVR0192244	27/05/2026	6050 / 3
PQN5H92	PVR0191604	16/06/2026	7455 / 0
RUR6C78	PVR0192027	26/05/2026	6050 / 3
NDP1F57	PVR0192273	20/06/2026	7455 / 0
QTH7C87	PVR0191607	17/06/2026	7455 / 0
RSZ1B92	PVR0192449	26/05/2026	5673 / 2
SLK6B37	PVR0192483	26/05/2026	6050 / 3
OHL5F00	PVR0192092	26/05/2026	6050 / 3
QTB6508	PVR0192164	27/05/2026	6050 / 3
NBN6C46	PVR0192230	26/05/2026	6050 / 3
UAJ6F27	PVR0191752	16/06/2026	7455 / 0
NEB0G33	PVR0192322	20/06/2026	7455 / 0
OHN3G19	PVR0192145	27/05/2026	6050 / 3
NDR5B18	PVR0192156	27/05/2026	6050 / 3
SLG4D64	PVR0192414	20/06/2026	7455 / 0
RSZ3D83	PVR0192469	21/06/2026	7455 / 0
QTF3D47	PVR0192238	27/05/2026	6050 / 3
SLI8J35	PVR0192140	21/06/2026	7455 / 0

UAK6C98	PVR0192489	20/06/2026	7455 / 0
OHT8E02	PVR0192235	27/05/2026	6050 / 3
NDS4F30	PVR0192234	27/05/2026	6050 / 3
HMO0F35	PVR0192169	27/05/2026	6050 / 3
OHW1I37	PVR0192180	27/05/2026	6050 / 3
NDY4B49	PVR0192108	19/06/2026	7455 / 0
NDK7A14	PVR0192338	26/05/2026	6050 / 3
OHR5C55	PVR0192056	19/06/2026	7455 / 0
UAL4G98	PVR0192287	26/05/2026	6050 / 3
SLG1H74	PVR0192423	26/05/2026	6050 / 3
NDT3555	PVR0192226	21/06/2026	7455 / 0
THM0G57	PVR0192468	20/06/2026	7455 / 0
NBR9H05	PVR0192080	26/05/2026	6050 / 3
QTE6J69	PVR0192135	20/06/2026	7455 / 0
NCY6C22	PVR0192256	20/06/2026	7455 / 0
NDN1A76	PVR0191988	26/05/2026	6050 / 3
QTA6A44	PVR0192232	27/05/2026	6050 / 3
QTC7H18	PVR0192473	21/06/2026	7455 / 0
NDC5E92	PVR0191625	18/06/2026	7455 / 0
NDG4A06	PVR0191631	18/06/2026	7455 / 0
NDU2D83	PVR0192409	26/05/2026	6050 / 3
QPY9H05	PVR0192069	26/05/2026	6050 / 3
THM9B29	PVR0192175	21/06/2026	7455 / 0
QRA4375	PVR0192374	26/05/2026	6050 / 3
QZB5F79	PVR0192024	26/05/2026	6050 / 3
NBL2C27	PVR0191584	18/06/2026	7455 / 0
NDI0A64	PVR0191992	26/05/2026	6050 / 3
NBQ5C46	PVR0192086	26/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QWQ3H47	PVR0192112	19/06/2026	7455 / 0
NDK5G02	PVR0192465	26/05/2026	6050 / 3
RSY3D31	PVR0192511	26/05/2026	6050 / 3
SLG8H38	PVR0192255	20/06/2026	7455 / 0
NCV4E76	PVR0192284	26/05/2026	6050 / 3
RSW5C22	PVR0192132	19/06/2026	7463 / 0
QTA9B29	PVR0192332	27/05/2026	6050 / 3
SLI6J94	PVR0191568	15/06/2026	7455 / 0
QTC3J27	PVR0192392	26/05/2026	6050 / 3
THI6E12	PVR0192068	26/05/2026	6050 / 3
THJ1F78	PVR0192125	19/06/2026	7455 / 0
THJ5C68	PVR0192500	27/05/2026	6050 / 3
NEH3203	PVR0192382	26/05/2026	5673 / 2
THI6A50	PVR0192129	19/06/2026	7455 / 0
NCG0H76	PVR0192039	26/05/2026	6050 / 3
OHQ0I75	PVR0191666	18/06/2026	7455 / 0
QTD0B89	PVR0192063	19/06/2026	7455 / 0
THJ4J49	PVR0192151	27/05/2026	6050 / 3
OHS2G11	PVR0192243	26/05/2026	6050 / 3
PAW2D34	PVR0192054	26/05/2026	6050 / 3
NCI0J15	PVR0192229	27/05/2026	6050 / 3
THL3E60	PVR0192388	21/06/2026	7455 / 0
SLI2B53	PVR0191601	17/06/2026	7455 / 0
NCE2I27	PVR0191628	18/06/2026	7455 / 0
OHU3A13	PVR0192306	26/05/2026	6050 / 3
NCN9A37	PVR0192427	27/05/2026	6050 / 3
NBW2G10	PVR0192157	27/05/2026	6050 / 3
RSV6H63	PVR0192146	27/05/2026	6050 / 3
OHV7E14	PVR0192020	26/05/2026	6050 / 3
RSY4C65	PVR0191678	17/06/2026	7455 / 0
SLL8F18	PVR0191683	18/06/2026	7455 / 0
THL9H38	PVR0192138	20/06/2026	7463 / 0
NOM7G71	PVR0192325	26/05/2026	6050 / 3
NCJ2C04	PVR0192076	26/05/2026	6050 / 3
THI9C85	PVR0192099	26/05/2026	6050 / 3
SYF8D46	PVR0192021	26/05/2026	6050 / 3
THK8C66	PVR0192227	21/06/2026	7455 / 0
THM7D46	PVR0192065	19/06/2026	7455 / 0
THL7C96	PVR0191675	18/06/2026	7455 / 0
THL1C57	PVR0191658	16/06/2026	7455 / 0
THK8A07	PVR0192383	27/05/2026	6050 / 3
NCQ0B56	PVR0192491	26/05/2026	6050 / 3
QTB0D22	PVR0192136	20/06/2026	7455 / 0
OHN2J24	PVR0192149	27/05/2026	6050 / 3
AYQ0G72	PVR0192484	26/05/2026	6050 / 3
QTI2A11	PVR0192351	26/05/2026	6050 / 3
THL4A72	PVR0192057	19/06/2026	7463 / 0
UAQ5E50	PVR0191731	18/06/2026	7455 / 0
QSL9F65	PVR0191578	17/06/2026	7455 / 0
PYO4321	PVR0192435	26/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCA4889	PVR0192187	27/05/2026	6050 / 3

OHW4674	PVR0191619	18/06/2026	7455 / 0
NDL9H72	PVR0192250	27/05/2026	6050 / 3
OHW3C03	PVR0192111	19/06/2026	7455 / 0
NED1A65	PVR0191585	18/06/2026	7455 / 0
QTG4D87	PVR0192283	26/05/2026	6050 / 3
NEH7I62	PVR0192323	26/05/2026	6050 / 3
QNA0J30	PVR0192161	21/06/2026	7455 / 0
SLH1G33	PVR0192050	26/05/2026	6050 / 3
THM9B52	PVR0191637	18/06/2026	7455 / 0
SJB1I20	PVR0192395	21/06/2026	7455 / 0
HMC7G40	PV551387	10/06/2026	5568 / 0
UAK7E18	2608071447	24/06/2026	5487 / 0
NED0357	N6197461	24/06/2026	5002 / 0
SFF5A20	N6197462	24/06/2026	5002 / 0
SLL0H31	N6197463	24/06/2026	5002 / 0
OHS5E52	N6197464	24/06/2026	5002 / 0
THJ4J49	N6197465	24/06/2026	5002 / 0
PHT7H92	N6197467	24/06/2026	5002 / 0
FCQ0C83	N6197468	24/06/2026	5002 / 0
THK7J17	N6197470	24/06/2026	5002 / 0
NCF7065	N6197471	24/06/2026	5002 / 0
THL9H70	N6197472	24/06/2026	5002 / 0
SLL9B80	N6197473	24/06/2026	5002 / 0
NEG3D73	N6197491	24/06/2026	5002 / 0
NDV2534	N6197519	24/06/2026	5002 / 0
NCW6651	N6197522	24/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6197524	24/06/2026	5002 / 0
NBW8F74	N6197526	24/06/2026	5002 / 0
SLK2J88	N6197534	24/06/2026	5002 / 0
SIZ4H61	N6197540	24/06/2026	5002 / 0
NCF8C58	N6197541	24/06/2026	5002 / 0
NEH0I87	N6197542	24/06/2026	5002 / 0
THJ0J95	N6197543	24/06/2026	5002 / 0
QUQ6H15	N6197545	24/06/2026	5002 / 0
THK2G32	N6197554	24/06/2026	5002 / 0
RSY5B39	N6197556	24/06/2026	5002 / 0
IYU0J37	N6197557	24/06/2026	5002 / 0
MZT9304	N6197559	24/06/2026	5002 / 0
SGV9C51	N6197563	24/06/2026	5002 / 0
NDU9C46	N6197571	24/06/2026	5002 / 0
RSX2E15	N6197572	24/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6197573	24/06/2026	5002 / 0
THL7E62	N6197575	24/06/2026	5002 / 0
QZC2F00	N6197578	24/06/2026	5002 / 0
TRZ2H70	N6197579	24/06/2026	5002 / 0
QTG2J56	N6197582	24/06/2026	5002 / 0
QTD3J08	N6197583	24/06/2026	5002 / 0
RSU6J90	N6197588	24/06/2026	5002 / 0
UAP4J30	N6197592	24/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
THJ0J95	N6197594	24/06/2026	5002 / 0
QAV4A10	N6197595	24/06/2026	5002 / 0
QTE4I91	N6197597	24/06/2026	5002 / 0
RSY5J36	N6197599	24/06/2026	5002 / 0
OXL8B45	N6197602	24/06/2026	5002 / 0
NEC8847	N6197603	24/06/2026	5002 / 0
SLG1D54	N6197605	24/06/2026	5002 / 0
GJY5I64	N6197606	24/06/2026	5002 / 0
THL8B51	N6197610	24/06/2026	5002 / 0
RSX6H89	N6197611	24/06/2026	5002 / 0
MAV6F94	N6197612	24/06/2026	5002 / 0
RSU5E14	N6197613	24/06/2026	5002 / 0
NDP8C64	N6197614	24/06/2026	5002 / 0
RSU9D89	N6197618	24/06/2026	5002 / 0
THK0I72	N6197619	24/06/2026	5002 / 0
OXL1H84	N6197621	24/06/2026	5002 / 0
NAB1476	PVR0192233	27/05/2026	6050 / 3
QLZ8C27	PVR0192777	28/05/2026	6050 / 3
MCF8855	PVR0192646	28/05/2026	6050 / 3
ACU1G18	PVR0192665	28/05/2026	6050 / 3
QLY6222	PVR0192928	01/06/2026	6050 / 3
QZM2I97	PVR0192845	27/05/2026	6050 / 3
QJH3I01	PVR0192854	29/05/2026	6050 / 3
NUE4084	PVR0192686	27/05/2026	6050 / 3
OVU7E14	PVR0192714	28/05/2026	6050 / 3
FDM8796	PVR0192742	28/05/2026	6050 / 3
OEW8B68	PVR0192704	28/05/2026	6050 / 3
JWY8509	PVR0193002	29/05/2026	6050 / 3
PHP2J74	PVR0192934	22/06/2026	7455 / 0
JWZ8646	PVR0192658	28/05/2026	6050 / 3
THJ6F00	PVR0193106	22/06/2026	7455 / 0
NCT2534	PVR0192844	27/05/2026	6050 / 3
SLJ0C43	PVR0193095	23/06/2026	7455 / 0
OHM9G76	PVR0192666	28/05/2026	6050 / 3
QRA8C86	PVR0192641	28/05/2026	6050 / 3

QTG5D14	PVR0192548	28/05/2026	6050 / 3
NCV9335	PVR0192564	28/05/2026	6050 / 3
NDZ7635	PVR0192637	28/05/2026	6050 / 3
NFO1297	PVR0193099	23/06/2026	7455 / 0
SLG0B28	PVR0193010	29/05/2026	6050 / 3
RMU7I16	PVR0192619	28/05/2026	6050 / 3
JXK2731	PVR0192796	28/05/2026	6050 / 3
QTJ9F91	PVR0192940	01/06/2026	6050 / 3
QTJ9F91	PVR0192941	01/06/2026	6050 / 3
RSZ1C55	PVR0193091	22/06/2026	7455 / 0
THI4D25	PVR0192819	27/05/2026	6050 / 3
NEF3D74	PVR0192851	28/05/2026	6050 / 3
RSV8F72	PVR0192957	29/05/2026	6050 / 3
THI9I30	PVR0192648	28/05/2026	6050 / 3
NDS7797	PVR0192606	28/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RSZ7G30	PVR0192746	28/05/2026	6050 / 3
OHU2846	PVR0192857	29/05/2026	6050 / 3
NDO9863	PVR0192657	28/05/2026	6050 / 3
THI1B18	PVR0192891	29/05/2026	6050 / 3
NDR1D65	PVR0192518	27/05/2026	6050 / 3
PLR5J04	PVR0192689	27/05/2026	6050 / 3
NBO2C12	PVR0192977	29/05/2026	6050 / 3
NDY0106	PVR0192688	27/05/2026	6050 / 3
QTB6860	PVR0192915	22/06/2026	7455 / 0
NDR6274	PVR0192752	28/05/2026	6050 / 3
NBX9212	PVR0192808	28/05/2026	6050 / 3
QTA5379	PVR0192981	29/05/2026	6050 / 3
NDA8H28	PVR0192719	28/05/2026	6050 / 3
NRL1025	PVR0192618	28/05/2026	6050 / 3
NCW2420	PVR0192590	28/05/2026	6050 / 3
NWD1G57	PVR0192825	27/05/2026	6050 / 3
NBZ1536	PVR0193059	29/05/2026	6050 / 3
NCA4211	PVR0192589	28/05/2026	6050 / 3
RNC2I67	PVR0193074	29/05/2026	6050 / 3
SLD9H90	PVR0192726	27/05/2026	6050 / 3
NDK4H53	PVR0192517	27/05/2026	6050 / 3
NCY2286	PVR0193024	29/05/2026	6050 / 3
NCZ5A72	PVR0192515	27/05/2026	6050 / 3
NCT6592	PVR0192542	28/05/2026	6050 / 3
NEG5359	PVR0193006	29/05/2026	6050 / 3
THJ9H47	PVR0193008	29/05/2026	6050 / 3
NEE6528	PVR0193019	29/05/2026	6050 / 3
SFG9E63	PVR0193087	22/06/2026	7455 / 0
UAN3J00	PVR0192737	28/05/2026	6050 / 3
OHL4J77	PVR0193016	22/06/2026	7455 / 0
NDP5G42	PVR0192919	23/06/2026	7455 / 0
NCS1619	PVR0193075	29/05/2026	6050 / 3
NCP7G52	PVR0192756	28/05/2026	6050 / 3
NCZ7I08	PVR0192572	28/05/2026	6050 / 3
JYI2E64	PVR0192522	28/05/2026	6050 / 3
OHU0D56	PVR0193069	29/05/2026	6050 / 3
RSV7E00	PVR0192528	28/05/2026	6050 / 3
QQA9I70	PVR0192684	28/05/2026	6050 / 3
NEC9251	PVR0192982	29/05/2026	6050 / 3
NDZ9708	PVR0192551	29/05/2026	6050 / 3
SLH2H98	PVR0193044	29/05/2026	6050 / 3
OHO1865	PVR0192550	29/05/2026	6050 / 3
NBY5849	PVR0192867	29/05/2026	6050 / 3
THL3H81	PVR0192751	28/05/2026	6050 / 3
NBB1942	PVR0192525	28/05/2026	6050 / 3
QTB0584	PVR0193109	23/06/2026	7455 / 0
NUB6966	PVR0193054	29/05/2026	6050 / 3
RSX8A40	PVR0192605	28/05/2026	6050 / 3
NDF3213	PVR0192660	28/05/2026	6050 / 3
NCY0D58	PVR0192759	28/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NEA3477	PVR0192896	29/05/2026	6050 / 3
NDS7488	PVR0192538	29/05/2026	6050 / 3
QLY1E03	PVR0192588	28/05/2026	6050 / 3
OHO5J25	PVR0192698	28/05/2026	6050 / 3
NOX7I35	PVR0192798	28/05/2026	5673 / 2
OHO5J25	PVR0192697	28/05/2026	6050 / 3
NDL5772	PVR0192651	28/05/2026	6050 / 3
DFN3478	PVR0192921	23/06/2026	7463 / 0
QTJ4C88	PVR0192818	27/05/2026	6050 / 3
NEG9D58	PVR0192870	28/05/2026	6050 / 3
NBG8946	PVR0192887	29/05/2026	6050 / 3
NDR0745	PVR0192979	29/05/2026	6050 / 3
NBZ6577	PVR0192918	22/06/2026	7455 / 0
NDD8C96	PVR0192888	29/05/2026	6050 / 3

QTJ4I07	PVR0193004	29/05/2026	6050 / 3
NDN7940	PVR0192772	28/05/2026	6050 / 3
NDP1992	PVR0192670	27/05/2026	6050 / 3
NDZ8436	PVR0192978	29/05/2026	6050 / 3
NDZ8436	PVR0193056	29/05/2026	6050 / 3
OHS8B04	PVR0192569	28/05/2026	6050 / 3
RSX7A80	PVR0192970	29/05/2026	6050 / 3
RSV1A96	PVR0193102	22/06/2026	7455 / 0
QTE3G53	PVR0192862	28/05/2026	6050 / 3
RUZ0F95	PVR0192958	29/05/2026	6050 / 3
THI4G92	PVR0192579	28/05/2026	6050 / 3
NCQ4565	PVR0192596	29/05/2026	6050 / 3
SLG7E00	PVR0192912	01/06/2026	6050 / 3
PHJ0I19	PVR0192930	01/06/2026	6050 / 3
SLK5E07	PVR0192821	28/05/2026	6050 / 3
NEH4306	PVR0192968	28/05/2026	6050 / 3
OHO0636	PVR0193038	22/06/2026	7455 / 0
OHO4865	PVR0192786	28/05/2026	6050 / 3
NDT7D00	PVR0192795	28/05/2026	6050 / 3
NDR5698	PVR0192770	28/05/2026	6050 / 3
NDV4984	PVR0193117	28/05/2026	6050 / 3
OHR5953	PVR0192690	28/05/2026	6050 / 3
OHO3A14	PVR0192687	27/05/2026	6050 / 3
QTD3C93	PVR0192852	29/05/2026	6050 / 3
NBY3A02	PVR0192524	28/05/2026	6050 / 3
NCG5328	PVR0193047	29/05/2026	6050 / 3
NBU5C49	PVR0193112	28/05/2026	6050 / 3
RSX8H89	PVR0192956	29/05/2026	6050 / 3
NDA5134	PVR0192650	28/05/2026	6050 / 3
KRL9J72	PVR0192744	28/05/2026	6050 / 3
RSY1F82	PVR0192682	28/05/2026	6050 / 3
NDQ0731	PVR0192893	29/05/2026	6050 / 3
NDY5G46	PVR0192727	27/05/2026	6050 / 3
OHS5765	PVR0192872	28/05/2026	6050 / 3
NCX3C18	PVR0192833	27/05/2026	6050 / 3
NCX4306	PVR0192878	29/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTD1E53	PVR0192954	23/06/2026	7455 / 0
NBL7E68	PVR0192989	29/05/2026	6050 / 3
THL7B18	PVR0193031	22/06/2026	7455 / 0
NCM4H23	PVR0192943	01/06/2026	6050 / 3
NDR7A98	PVR0192760	28/05/2026	6050 / 3
RSY1J93	PVR0193101	29/05/2026	5673 / 2
OZW0F24	PVR0192993	29/05/2026	6050 / 3
THL7J31	PVR0192614	28/05/2026	6050 / 3
NCN3548	PVR0192653	28/05/2026	6050 / 3
NCT6058	PVR0192868	28/05/2026	6050 / 3
QTC8J79	PVR0192834	27/05/2026	6050 / 3
RSZ8H24	PVR0193076	29/05/2026	6050 / 3
NEA4619	PVR0192927	01/06/2026	6050 / 3
SLI8E31	PVR0192552	29/05/2026	6050 / 3
OXL9458	PVR0193032	22/06/2026	7455 / 0
NCT8894	PVR0192875	28/05/2026	6050 / 3
NCT8894	PVR0192767	28/05/2026	6050 / 3
JJG4J92	PVR0192635	28/05/2026	6050 / 3
EXJ6G81	PVR0192741	28/05/2026	6050 / 3
SLG4E28	PVR0192827	27/05/2026	6050 / 3
PHX3430	PVR0192612	28/05/2026	6050 / 3
NDG3D57	PVR0193118	23/06/2026	7455 / 0
QTI4H07	PVR0192871	28/05/2026	6050 / 3
NDO1D42	PVR0192787	28/05/2026	6050 / 3
OHV3G72	PVR0193064	29/05/2026	6050 / 3
QTG1H39	PVR0192749	28/05/2026	6050 / 3
NDH8536	PVR0192603	28/05/2026	6050 / 3
UAM5I90	PVR0192520	28/05/2026	6050 / 3
NCG1A15	PVR0192992	29/05/2026	6050 / 3
RUM0C06	PVR0192681	28/05/2026	6050 / 3
OZZ4F15	PVR0193085	23/06/2026	7455 / 0
QPV4H33	PVR0192809	28/05/2026	6050 / 3
NCW2J81	PVR0192807	28/05/2026	6050 / 3
NCG6B65	PVR0192600	28/05/2026	6050 / 3
NCT9G43	PVR0192985	29/05/2026	6050 / 3
QTI7G54	PVR0192536	29/05/2026	6050 / 3
NBW5B57	PVR0192801	28/05/2026	6050 / 3
RVM4F67	PVR0192826	27/05/2026	6050 / 3
NCY7788	PVR0192853	29/05/2026	6050 / 3
NDE2G74	PVR0192935	22/06/2026	7455 / 0
NCR2960	PVR0192555	29/05/2026	6050 / 3
UAR0H70	PVR0193088	23/06/2026	7455 / 0
NDN3971	PVR0192901	28/05/2026	6050 / 3
OHV7I11	PVR0192731	27/05/2026	6050 / 3
OHL2413	PVR0192575	28/05/2026	6050 / 3
OXL6G19	PVR0192597	29/05/2026	6050 / 3
NBZ4C07	PVR0192966	29/05/2026	6050 / 3
NOS7D33	PVR0192986	29/05/2026	6050 / 3

UAN3H90	PVR0193123	22/06/2026	7455 / 0
NPM9149	PVR0192856	29/05/2026	6050 / 3

Página 49 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
SLG4E27	PVR0192951	22/06/2026	7455 / 0
THK9B90	PVR0193066	29/05/2026	6050 / 3
QTF6C71	PVR0192592	28/05/2026	6050 / 3
RMQ9I30	PVR0192593	28/05/2026	6050 / 3
SLJ8I12	PVR0192802	28/05/2026	5673 / 2
RSY1E74	PVR0192631	28/05/2026	6050 / 3
QXX3E91	PVR0192692	28/05/2026	6050 / 3
QTD1G01	PVR0192962	29/05/2026	6050 / 3
SQR2G21	PVR0192710	27/05/2026	6050 / 3
RSZ9C85	PVR0192529	28/05/2026	6050 / 3
NDW4G97	PVR0192942	01/06/2026	6050 / 3
THJ6G50	PVR0192998	29/05/2026	6050 / 3
NBR9H87	PVR0192855	29/05/2026	6050 / 3
NDW1B79	PVR0192531	28/05/2026	6050 / 3
QTC7114	PVR0192602	28/05/2026	6050 / 3
NEH5473	PVR0192734	27/05/2026	6050 / 3
THM4E27	PVR0192960	29/05/2026	6050 / 3
OHV5030	PVR0192903	28/05/2026	6050 / 3
SLH4G40	PVR0192705	28/05/2026	6050 / 3
NCH0A73	PVR0192877	29/05/2026	6050 / 3
BMW9F90	PVR0192627	28/05/2026	6050 / 3
NDA9D55	PVR0192656	28/05/2026	6050 / 3
NOS7B09	PVR0192617	28/05/2026	6050 / 3
QTG5F44	PVR0192902	28/05/2026	6050 / 3
OHQ1721	PVR0192980	29/05/2026	6050 / 3
NDA1841	PVR0192591	28/05/2026	6050 / 3
NDI4591	PVR0192562	28/05/2026	6050 / 3
NDU0F78	PVR0192881	29/05/2026	6050 / 3
NDU0F78	PVR0192642	28/05/2026	6050 / 3
NEH4H03	PVR0192735	27/05/2026	6050 / 3
UAK3I09	PVR0192587	28/05/2026	6050 / 3
OHV4975	PVR0192892	29/05/2026	6050 / 3
NDS9J33	PVR0192965	29/05/2026	6050 / 3
NDX4538	PVR0193090	22/06/2026	7455 / 0
NCV1E61	PVR0192523	28/05/2026	6050 / 3
NCE1747	PVR0192537	29/05/2026	6050 / 3
NDM9221	PVR0192678	27/05/2026	6050 / 3
OHU4G48	PVR0192716	28/05/2026	6050 / 3
OHW5174	PVR0192674	28/05/2026	6050 / 3
QTG2A78	PVR0192761	28/05/2026	6050 / 3
THL8A99	PVR0193097	23/06/2026	7455 / 0
NCB3B45	PVR0192812	28/05/2026	6050 / 3
AMO3A74	PVR0192803	28/05/2026	6050 / 3
NDK5187	PVR0192655	28/05/2026	6050 / 3
NDM2I03	PVR0192622	28/05/2026	6050 / 3
QTA1158	PVR0192922	23/06/2026	7455 / 0
OHQ0744	PVR0193039	29/05/2026	6050 / 3
QTA0259	PVR0193058	29/05/2026	6050 / 3
RUH0J98	PVR0193081	22/06/2026	7455 / 0
RSW1B73	PVR0192740	28/05/2026	6050 / 3

Página 50 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCF1923	PVR0192527	28/05/2026	6050 / 3
HTC6J83	PVR0193007	22/06/2026	7455 / 0
QTB5F23	PVR0192840	28/05/2026	6050 / 3
NBY9B23	PVR0192584	28/05/2026	6050 / 3
PHP3A26	PVR0192917	22/06/2026	7455 / 0
NCX2E49	PVR0192984	29/05/2026	6050 / 3
UAL0A31	PVR0192763	28/05/2026	6050 / 3
RFL4B78	PVR0192895	29/05/2026	6050 / 3
NEF2A55	PVR0192866	28/05/2026	6050 / 3
QLW5360	PVR0192721	28/05/2026	6050 / 3
NCY9I19	PVR0193120	28/05/2026	6050 / 3
NCN1I01	PVR0192609	28/05/2026	6050 / 3
OHO6E32	PVR0192842	28/05/2026	6050 / 3
NDR5I68	PVR0192725	27/05/2026	6050 / 3
NDM9G64	PVR0192565	28/05/2026	6050 / 3
OHS1H97	PVR0192736	28/05/2026	6050 / 3
OHQ1E09	PVR0193071	29/05/2026	6050 / 3
QTC9G38	PVR0192996	28/05/2026	6050 / 3
OHS3I78	PVR0193018	23/06/2026	7455 / 0
NDV3D82	PVR0193023	29/05/2026	6050 / 3
HYO4E12	PVR0192628	28/05/2026	6050 / 3
NCD2B18	PVR0192571	29/05/2026	6050 / 3
NCN1A29	PVR0192781	28/05/2026	6050 / 3
NCW3D64	PVR0192706	28/05/2026	6050 / 3
NCF5C06	PVR0193022	29/05/2026	6050 / 3
NCF5C06	PVR0192516	27/05/2026	6050 / 3
SLJ6H65	PVR0192554	29/05/2026	6050 / 3

NDP3I47	PVR0192990	29/05/2026	6050 / 3
RSU4E97	PVR0192964	29/05/2026	6050 / 3
NIY7E85	PVR0192907	01/06/2026	6050 / 3
QTI4H96	PVR0192640	28/05/2026	6050 / 3
LRL9A55	PVR0192671	28/05/2026	6050 / 3
NEE0E86	PVR0192904	01/06/2026	6050 / 3
OHN9E79	PVR0193077	29/05/2026	6050 / 3
RBP8F13	PVR0192685	27/05/2026	6050 / 3
NBN4H46	PVR0192804	28/05/2026	6050 / 3
QRA1I73	PVR0192613	28/05/2026	6050 / 3
NCG0E84	PVR0192645	28/05/2026	6050 / 3
NCB5G75	PVR0192858	29/05/2026	6050 / 3
NED3240	PVR0192633	28/05/2026	6050 / 3
AVD4F92	PVR0192702	27/05/2026	6050 / 3
NDF3J23	PVR0192843	27/05/2026	6050 / 3
THL1D27	PVR0193048	29/05/2026	6050 / 3
CXI9J61	PVR0192533	29/05/2026	6050 / 3
OHM3F52	PVR0193012	29/05/2026	6050 / 3
SLK7A76	PVR0192558	29/05/2026	6050 / 3
NCX2842	PVR0192764	28/05/2026	6050 / 3
NCF6E19	PVR0193005	29/05/2026	6050 / 3
THI8C37	PVR0192560	29/05/2026	6050 / 3
OHN6F63	PVR0192530	28/05/2026	6050 / 3

Página 51 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
FMZ4B05	PVR0192883	29/05/2026	6050 / 3
RSW1B30	PVR0192824	27/05/2026	6050 / 3
NOP3J17	PVR0192625	28/05/2026	6050 / 3
UAQ0J80	PVR0192894	29/05/2026	6050 / 3
RQO9A78	PVR0192677	27/05/2026	6050 / 3
SLJ9G97	PVR0192937	22/06/2026	7455 / 0
NDS3E44	PVR0192994	29/05/2026	6050 / 3
SLL9D78	PVR0192547	28/05/2026	6050 / 3
NBG4F22	PVR0193072	29/05/2026	6050 / 3
RSU1H31	PVR0192718	28/05/2026	6050 / 3
NBQ5C46	PVR0192563	28/05/2026	6050 / 3
NBR1C93	PVR0192576	28/05/2026	6050 / 3
RSX5B71	PVR0192908	01/06/2026	6050 / 3
NCA8I78	PVR0192652	28/05/2026	6050 / 3
RSZ3B01	PVR0193021	29/05/2026	6050 / 3
RSY9H02	PVR0192643	28/05/2026	6050 / 3
NCE0H57	PVR0192526	28/05/2026	6050 / 3
NDJ3480	PVR0193000	29/05/2026	6050 / 3
RSW5C12	PVR0193014	22/06/2026	7455 / 0
NCW8E02	PVR0193107	22/06/2026	7455 / 0
NDY3H83	PVR0192557	29/05/2026	6050 / 3
QTH2H73	PVR0192947	01/06/2026	6050 / 3
NDO1690	PVR0192559	29/05/2026	6050 / 3
NDI5496	PVR0192672	28/05/2026	6050 / 3
SLI0A41	PVR0192699	28/05/2026	6050 / 3
OHP6J02	PVR0193070	29/05/2026	6050 / 3
SLI0B12	PVR0192611	28/05/2026	6050 / 3
SLI3F45	PVR0192864	28/05/2026	6050 / 3
QZY2E99	PVR0192828	27/05/2026	6050 / 3
OHP3D56	PVR0192707	28/05/2026	6050 / 3
PHM8I58	PVR0193100	23/06/2026	7455 / 0
NDW8594	PVR0192931	01/06/2026	6050 / 3
SLK3G01	PVR0192955	22/06/2026	7455 / 0
NCV7I12	PVR0192561	29/05/2026	6050 / 3
NDZ0G69	PVR0193036	29/05/2026	6050 / 3
SLL1C21	PVR0192661	28/05/2026	6050 / 3
OHM2I01	PVR0192972	29/05/2026	6050 / 3
QTD7G68	PVR0192897	29/05/2026	6050 / 3
SIS2I40	PVR0193113	23/06/2026	7455 / 0
OHN1E09	PVR0192634	28/05/2026	6050 / 3
OHT8F13	PVR0192873	28/05/2026	6050 / 3
PHB2D08	PVR0192644	28/05/2026	6050 / 3
UAP4J30	PVR0193116	22/06/2026	7463 / 0
NCW9C10	PVR0192789	28/05/2026	6050 / 3
RSX5H05	PVR0192837	27/05/2026	6050 / 3
OHT1D66	PVR0192913	01/06/2026	6050 / 3
NCP4D07	PVR0192889	29/05/2026	6050 / 3
NPF0414	PVR0192521	28/05/2026	6050 / 3
UAJ4C78	PVR0192717	28/05/2026	6050 / 3
OHN2J24	PVR0192926	01/06/2026	6050 / 3

Página 52 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RCE8D98	PVR0192582	28/05/2026	6050 / 3
UAM3A09	PVR0192973	29/05/2026	6050 / 3
QTD9D06	PVR0192616	27/05/2026	6050 / 3
UAM5C99	PVR0192545	28/05/2026	6050 / 3
NDR7H10	PVR0192775	28/05/2026	6050 / 3
RSY7B35	PVR0192933	22/06/2026	7463 / 0

OHL6G14	PVR0192953	22/06/2026	7455 / 0
THM7I01	PVR0192914	22/06/2026	7455 / 0
QRA6D53	PV546756	11/06/2026	5568 / 0
NDV3E79	PV546757	11/06/2026	5541 / 3
NEA1322	PV552150	11/06/2026	5185 / 1
QTH8B93	PV500105	11/06/2026	5541 / 1
QTH2F04	PV500107	11/06/2026	5550 / 0
NDW2I09	PV552973	11/06/2026	5819 / 1
NCX3972	PV552975	11/06/2026	5541 / 3
NAE9830	PV552112	12/06/2026	5541 / 1
OHS7070	PV552110	12/06/2026	5509 / 0
OHP2E72	PV552363	13/06/2026	5541 / 1
TCT9E62	PV552366	13/06/2026	5487 / 0
THK6I37	PV551475	13/06/2026	5380 / 0
NCY2F27	PV549438	14/06/2026	5541 / 1
OMK7F66	PV552368	14/06/2026	5487 / 0
NEE8B48	PV555603	15/06/2026	5568 / 0
NDG9064	PV552353	13/06/2026	5380 / 0
PHD6663	PV552354	13/06/2026	5380 / 0
NDY5F12	PV552357	13/06/2026	5380 / 0
NCL7981	PV552358	13/06/2026	5380 / 0
THK5J07	PV552360	13/06/2026	5380 / 0
OHU6903	PV552361	13/06/2026	5380 / 0
UAK9C79	PV546079	10/06/2026	5568 / 0
THJ2J26	PV546078	10/06/2026	5568 / 0
NDW2138	PV550423	10/06/2026	5568 / 0
SLJ6A49	PVR0193443	30/05/2026	6050 / 3
RFY0B57	N6200274	26/06/2026	5002 / 0
SLG7J12	N6200275	26/06/2026	5002 / 0
NBE4078	N6200278	26/06/2026	5002 / 0
MZZ4904	PVR0193623	31/05/2026	6050 / 3
SGN5C12	PVR0193816	31/05/2026	6050 / 3
RGP6C86	PVR0193817	31/05/2026	6050 / 3
QLX6H22	PVR0193867	31/05/2026	6050 / 3
QZC7B07	PVR0193676	31/05/2026	6050 / 3
RBT7C30	PVR0193679	31/05/2026	6050 / 3
QCA8020	PVR0193189	01/06/2026	6050 / 3
ORA4808	PVR0193442	30/05/2026	6050 / 3
QWQ6H49	PVR0193426	30/05/2026	6050 / 3
ATG4J85	PVR0193248	30/05/2026	6050 / 3
NPG2J67	PVR0193572	31/05/2026	6050 / 3
NFJ7E01	PVR0193883	31/05/2026	6050 / 3
JXO2785	PVR0193585	31/05/2026	6050 / 3
TAB0A35	PVR0193181	30/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OBA8J66	PVR0193554	30/05/2026	6050 / 3
ALG6162	PVR0193792	01/06/2026	6050 / 3
NPF0097	PVR0193195	01/06/2026	6050 / 3
QEC6B76	PVR0193846	01/06/2026	6050 / 3
NCZ0J94	PVR0193306	01/06/2026	6050 / 3
NDN5C18	PVR0193757	31/05/2026	6050 / 3
NCZ8C49	PVR0193439	24/06/2026	7455 / 0
NCA6I96	PVR0193524	24/06/2026	7455 / 0
SLG0A80	PVR0193654	25/06/2026	7455 / 0
OHP0F62	PVR0193516	24/06/2026	7455 / 0
THM1E12	PVR0193513	30/05/2026	6050 / 3
THL7H59	PVR0193769	31/05/2026	6050 / 3
NEG9025	PVR0193191	01/06/2026	6050 / 3
QLZ6A69	PVR0193487	30/05/2026	6050 / 3
RSZ1C55	PVR0193542	24/06/2026	7455 / 0
OHP6757	PVR0193749	01/06/2026	6050 / 3
NCX1H85	PVR0193616	30/05/2026	6050 / 3
NDU3E62	PVR0193584	31/05/2026	6050 / 3
RFL3I70	PVR0193625	31/05/2026	6050 / 3
QTI6B97	PVR0193668	31/05/2026	6050 / 3
UAJ3G50	PVR0193801	31/05/2026	6050 / 3
NDS9026	PVR0193293	01/06/2026	6050 / 3
NDH7I31	PVR0193648	30/05/2026	6050 / 3
SLK5J60	PVR0193758	31/05/2026	6050 / 3
NCG6684	PVR0193307	01/06/2026	6050 / 3
NDZ3H69	PVR0193570	30/05/2026	6050 / 3
OHS2121	PVR0193805	31/05/2026	6050 / 3
BCJ5936	PVR0193798	01/06/2026	6050 / 3
NCZ3164	PVR0193810	31/05/2026	6050 / 3
NCY3309	PVR0193700	31/05/2026	6050 / 3
QTG6B76	PVR0193583	31/05/2026	6050 / 3
OHW9F63	PVR0193660	31/05/2026	6050 / 3
NCK7231	PVR0193434	30/05/2026	6050 / 3
UAM8B40	PVR0193210	30/05/2026	6050 / 3
OHT6350	PVR0193722	01/06/2026	6050 / 3
QTA0A25	PVR0193779	31/05/2026	6050 / 3
NDO3G76	PVR0193590	31/05/2026	6050 / 3
NCH9J41	PVR0193512	30/05/2026	6050 / 3
NBQ7561	PVR0192906	01/06/2026	6050 / 3
NBZ2E24	PVR0193549	24/06/2026	7455 / 0

SLH3A72	PVR0193720	01/06/2026	6050 / 3
NCF0164	PVR0193550	30/05/2026	6050 / 3
QTF9H11	PVR0193408	30/05/2026	6050 / 3
NAB9595	PVR0193416	24/06/2026	7455 / 0
OHL8253	PVR0193610	30/05/2026	6050 / 3
QTB7459	PVR0193820	01/06/2026	6050 / 3
SIL8B28	PVR0193458	30/05/2026	6050 / 3
NBP4548	PVR0193613	30/05/2026	5673 / 2
QTH2C49	PVR0193553	30/05/2026	6050 / 3
NCY3I62	PVR0193695	31/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBL4637	PVR0193149	30/05/2026	6050 / 3
QTE3F14	PVR0193219	30/05/2026	6050 / 3
RSU6I64	PVR0193614	30/05/2026	6050 / 3
LAX8162	PVR0193410	30/05/2026	6050 / 3
NEH8I68	PVR0193535	30/05/2026	6050 / 3
RSV0D64	PVR0193565	30/05/2026	6050 / 3
NBK7819	PVR0193706	31/05/2026	6050 / 3
NCF9B34	PVR0193784	31/05/2026	6050 / 3
NCO7903	PVR0193865	31/05/2026	6050 / 3
NEF9J42	PVR0193169	30/05/2026	6050 / 3
NDL0862	PVR0193666	31/05/2026	6050 / 3
NEF0B94	PVR0193845	01/06/2026	6050 / 3
UAK2C31	PVR0193776	01/06/2026	6050 / 3
SLH3B94	PVR0193271	30/05/2026	6050 / 3
QTC2F37	PVR0193476	30/05/2026	6050 / 3
NDE6536	PVR0193662	31/05/2026	6050 / 3
QTF0819	PVR0193875	25/06/2026	7463 / 0
NCR0437	PVR0193437	24/06/2026	7455 / 0
NBL6886	PVR0193177	30/05/2026	6050 / 3
NCE2227	PVR0193527	24/06/2026	7455 / 0
NCM4300	PVR0193146	30/05/2026	6050 / 3
NCX1F86	PVR0193285	30/05/2026	6050 / 3
RAM2I00	PVR0193743	01/06/2026	6050 / 3
UAK4D68	PVR0193881	31/05/2026	6050 / 3
OXL3J02	PVR0193270	30/05/2026	6050 / 3
SLK9C84	PVR0193628	31/05/2026	6050 / 3
NCG1C55	PVR0193773	31/05/2026	6050 / 3
OHV5F43	PVR0193499	30/05/2026	6050 / 3
NCT2270	PVR0193547	30/05/2026	6050 / 3
THJ7E02	PVR0193494	30/05/2026	6050 / 3
NCV4A09	PVR0193771	31/05/2026	6050 / 3
SLI8G49	PVR0193247	30/05/2026	6050 / 3
NDI5168	PVR0193887	31/05/2026	6050 / 3
SHZ8J37	PVR0193709	31/05/2026	6050 / 3
NDG3E78	PVR0193705	31/05/2026	6050 / 3
NDA8341	PVR0193502	24/06/2026	7455 / 0
NDT1984	PVR0193596	31/05/2026	6050 / 3
NCA1501	PVR0193274	30/05/2026	6050 / 3
NDD8B64	PVR0193538	30/05/2026	6050 / 3
NDA0508	PVR0193492	30/05/2026	6050 / 3
UAK0D18	PVR0193312	01/06/2026	6050 / 3
OHN4I12	PVR0193235	30/05/2026	6050 / 3
QTI1H77	PVR0193833	31/05/2026	6050 / 3
RSW2I39	PVR0193737	01/06/2026	6050 / 3
OHW1I83	PVR0193652	25/06/2026	7455 / 0
NDL6E13	PVR0193142	30/05/2026	6050 / 3
SLG3B36	PVR0193503	24/06/2026	7455 / 0
NCB2I27	PVR0193510	30/05/2026	6050 / 3
THL1J98	PVR0193714	31/05/2026	6050 / 3
NCE2046	PVR0193780	31/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
SLJ7D15	PVR0193555	30/05/2026	6050 / 3
NCX5874	PVR0193667	31/05/2026	6050 / 3
NCE9508	PVR0193134	30/05/2026	6050 / 3
NDP9888	PVR0193321	30/05/2026	6050 / 3
NDE4D62	PVR0193519	30/05/2026	6050 / 3
OXL3H02	PVR0193162	30/05/2026	6050 / 3
OHU7E77	PVR0193630	31/05/2026	6050 / 3
RSZ2H06	PVR0193468	30/05/2026	6050 / 3
CQF2169	PVR0193712	31/05/2026	6050 / 3
NDY5212	PVR0193642	30/05/2026	6050 / 3
NCF9141	PVR0193275	30/05/2026	6050 / 3
SLI6A32	PVR0193489	30/05/2026	6050 / 3
NCO9363	PVR0193609	30/05/2026	6050 / 3
NCE0H55	PVR0193253	30/05/2026	6050 / 3
NCK3461	PVR0193878	31/05/2026	6050 / 3
RSZ1C32	PVR0193180	30/05/2026	6050 / 3
THI8J42	PVR0193430	30/05/2026	6050 / 3
NEH5396	PVR0192925	23/06/2026	7455 / 0
NEF2E85	PVR0193469	30/05/2026	6050 / 3

NCN7J87	PVR0193818	31/05/2026	6050 / 3
RSY2A39	PVR0193185	30/05/2026	6050 / 3
QTC5A85	PVR0193419	24/06/2026	7455 / 0
OBO4C81	PVR0193237	30/05/2026	6050 / 3
QTD6710	PVR0193752	01/06/2026	6050 / 3
QTG5B34	PVR0193892	31/05/2026	6050 / 3
NDX4776	PVR0193140	30/05/2026	6050 / 3
QTF3G73	PVR0193197	30/05/2026	6050 / 3
NBZ5J57	PVR0193710	31/05/2026	6050 / 3
QTH2F04	PVR0193682	31/05/2026	6050 / 3
OAB3I12	PVR0193802	31/05/2026	6050 / 3
NEH0731	PVR0193225	01/06/2026	6050 / 3
NCW3H12	PVR0193244	01/06/2026	6050 / 3
SLL6B52	PVR0193139	30/05/2026	6050 / 3
NBQ8116	PVR0193641	30/05/2026	6050 / 3
QTH4970	PVR0193182	30/05/2026	6050 / 3
QTJ7G67	PVR0193238	30/05/2026	6050 / 3
OXL8F02	PVR0193491	30/05/2026	6050 / 3
OHS1E46	PVR0193445	30/05/2026	6050 / 3
OHW9A14	PVR0193314	01/06/2026	6050 / 3
NUG1806	PVR0193621	31/05/2026	6050 / 3
QTI5E55	PVR0193766	01/06/2026	6050 / 3
OHV6344	PVR0193843	01/06/2026	6050 / 3
QBZ2396	PVR0193290	01/06/2026	6050 / 3
QTF0F08	PVR0193874	31/05/2026	6050 / 3
NDE6B27	PVR0193672	31/05/2026	6050 / 3
SLI6F08	PVR0193298	01/06/2026	6050 / 3
AZF0486	PVR0193671	31/05/2026	6050 / 3
UAN3H90	PVR0193635	31/05/2026	6050 / 3
UAJ6G28	PVR0193193	01/06/2026	6050 / 3
PHF7B19	PVR0193520	30/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
RNG1B16	PVR0193691	31/05/2026	6050 / 3
NCD4C21	PVR0193284	30/05/2026	6050 / 3
UAL7D81	PVR0193836	31/05/2026	6050 / 3
QTC8H52	PVR0193576	31/05/2026	6050 / 3
PZJ8F11	PVR0193228	01/06/2026	6050 / 3
NBW5511	PVR0193198	30/05/2026	6050 / 3
JXS7050	PVR0193893	31/05/2026	6050 / 3
NCY7C07	PVR0193433	30/05/2026	6050 / 3
OHO2191	PVR0193422	24/06/2026	7455 / 0
NDD8I52	PVR0193656	25/06/2026	7455 / 0
NBZ0762	PVR0193879	31/05/2026	6050 / 3
NCV6768	PVR0193719	31/05/2026	6050 / 3
NBU8472	PVR0193155	30/05/2026	6050 / 3
NCE0H56	PVR0193886	31/05/2026	6050 / 3
MZU4B74	PVR0193729	31/05/2026	6050 / 3
OHR4745	PVR0193726	31/05/2026	6050 / 3
NEA6I36	PVR0193222	01/06/2026	6050 / 3
RSX0B59	PVR0193558	24/06/2026	7455 / 0
THJ6G50	PVR0193765	01/06/2026	6050 / 3
SLL4D06	PVR0193498	30/05/2026	6050 / 3
NED7J75	PVR0193657	25/06/2026	7455 / 0
OHL6D84	PVR0193240	01/06/2026	6050 / 3
NCR6254	PVR0193484	30/05/2026	6050 / 3
NDW1158	PVR0193612	30/05/2026	6050 / 3
NEH5473	PVR0193196	01/06/2026	6050 / 3
NCU2F59	PVR0193767	01/06/2026	6050 / 3
NCY5282	PVR0193528	24/06/2026	7455 / 0
NDJ0B97	PVR0193463	30/05/2026	6050 / 3
OXL0F23	PVR0193299	01/06/2026	6050 / 3
NCU1B24	PVR0193707	31/05/2026	6050 / 3
NCV5407	PVR0193178	30/05/2026	6050 / 3
NBH1702	PVR0193814	31/05/2026	6050 / 3
UAL2E59	PVR0193594	31/05/2026	6050 / 3
BDG9B59	PVR0193669	31/05/2026	6050 / 3
BDG9B59	PVR0193176	30/05/2026	6050 / 3
RER8I62	PVR0193746	31/05/2026	6050 / 3
NBV3H61	PVR0193848	31/05/2026	6050 / 3
RSV7A06	PVR0193226	01/06/2026	6050 / 3
NDW5D06	PVR0193827	01/06/2026	6050 / 3
OHW6H67	PVR0193259	30/05/2026	6050 / 3
QZN7I36	PVR0193724	31/05/2026	6050 / 3
MZQ4D42	PVR0193223	01/06/2026	6050 / 3
QTE0I56	PVR0193781	31/05/2026	6050 / 3
OHW2217	PVR0193664	31/05/2026	6050 / 3
NEE2870	PVR0193438	24/06/2026	7455 / 0
RSU1I49	PVR0193161	30/05/2026	6050 / 3
OHO2239	PVR0193136	30/05/2026	6050 / 3
THL9B76	PVR0193280	30/05/2026	6050 / 3
NBP0F26	PVR0193791	01/06/2026	6050 / 3
SLG9E52	PVR0193586	31/05/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDT4051	PVR0193857	31/05/2026	6050 / 3
THI3A11	PVR0193461	30/05/2026	6050 / 3
NCR9A38	PVR0193179	30/05/2026	6050 / 3
NCZ2253	PVR0193564	30/05/2026	6050 / 3
QTA2597	PVR0193804	31/05/2026	6050 / 3
QVR2C71	PVR0193821	01/06/2026	6050 / 3
NEF9904	PVR0193811	31/05/2026	6050 / 3
QTE1179	PVR0193653	25/06/2026	7455 / 0
NEH4298	PVR0193677	31/05/2026	6050 / 3
NAB0145	PVR0193601	31/05/2026	6050 / 3
NDV7G96	PVR0193728	31/05/2026	6050 / 3
OHQ5H75	PVR0193294	01/06/2026	6050 / 3
NDZ9B87	PVR0193514	30/05/2026	6050 / 3
NCM2154	PVR0193725	31/05/2026	6050 / 3
OHR2857	PVR0193797	01/06/2026	6050 / 3
NEB4I73	PVR0193760	31/05/2026	6050 / 3
OHN8181	PVR0193866	31/05/2026	6050 / 3
FKP2H87	PVR0193536	30/05/2026	6050 / 3
QTE1A07	PVR0193214	30/05/2026	6050 / 3
SLH5B23	PVR0193581	31/05/2026	6050 / 3
RSV3G37	PVR0193684	31/05/2026	6050 / 3
RSV3G37	PVR0193849	31/05/2026	6050 / 3
QTE6J36	PVR0193855	31/05/2026	6050 / 3
QTF3G26	PVR0193787	31/05/2026	6050 / 3
QTB5H82	PVR0193624	31/05/2026	6050 / 3
QTB8C12	PVR0193287	30/05/2026	6050 / 3
QTC4I72	PVR0193496	30/05/2026	6050 / 3
QTD9A73	PVR0193674	31/05/2026	6050 / 3
QTG9J44	PVR0193137	30/05/2026	6050 / 3
RSZ6D77	PVR0193561	24/06/2026	7455 / 0
OHV2C82	PVR0193852	31/05/2026	6050 / 3
NDA3A51	PVR0193889	31/05/2026	6050 / 3
SLJ6H65	PVR0193582	31/05/2026	6050 / 3
UAL8C80	PVR0193591	31/05/2026	6050 / 3
NEH5498	PVR0193718	31/05/2026	6050 / 3
NED5H31	PVR0193533	30/05/2026	6050 / 3
NOM3D66	PVR0193209	30/05/2026	6050 / 3
SLK3A52	PVR0193632	31/05/2026	6050 / 3
THK1C25	PVR0193200	30/05/2026	6050 / 3
QTE9B82	PVR0193490	30/05/2026	6050 / 3
SLG0I71	PVR0193753	01/06/2026	6050 / 3
SLG5F38	PVR0193844	01/06/2026	6050 / 3
OHQ4471	PVR0193170	30/05/2026	6050 / 3
QTG2B73	PVR0193579	31/05/2026	6050 / 3
OHM3F52	PVR0193885	31/05/2026	6050 / 3
RSZ2J67	PVR0193854	31/05/2026	6050 / 3
PHQ5C29	PVR0193732	31/05/2026	6050 / 3
HOU3445	PVR0193154	30/05/2026	6050 / 3
RSV6I79	PVR0193138	30/05/2026	6050 / 3
QTE2J98	PVR0193742	01/06/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
SLI1F32	PVR0193727	31/05/2026	6050 / 3
QTA7G72	PVR0193598	31/05/2026	6050 / 3
NDP7F12	PVR0193183	30/05/2026	6050 / 3
QTC9E52	PVR0193246	30/05/2026	6050 / 3
NCN9H89	PVR0193143	30/05/2026	6050 / 3
NEB9F36	PVR0193703	31/05/2026	6050 / 3
RSU6F10	PVR0193548	24/06/2026	7455 / 0
NDR3B08	PVR0193856	31/05/2026	6050 / 3
QTB5J75	PVR0193830	01/06/2026	6050 / 3
NEA4J22	PVR0193704	31/05/2026	6050 / 3
SLJ0D12	PVR0193466	30/05/2026	6050 / 3
QRA5469	PVR0193493	30/05/2026	6050 / 3
QTD2G55	PVR0193831	31/05/2026	6050 / 3
RSZ8H18	PVR0193546	30/05/2026	6050 / 3
UAL1E81	PVR0193423	24/06/2026	7463 / 0
RSV0C41	PVR0193414	24/06/2026	7455 / 0
NCV4E76	PVR0193322	01/06/2026	6050 / 3
RSV4B02	PVR0193663	31/05/2026	6050 / 3
NCI2F71	PVR0193567	30/05/2026	6050 / 3
QTH8A13	PVR0193692	31/05/2026	6050 / 3
UAK8J91	PVR0193661	31/05/2026	6050 / 3
QTI7F13	PVR0193604	31/05/2026	6050 / 3
NDV6H96	PVR0193701	25/06/2026	7455 / 0
NCR1I98	PVR0193135	30/05/2026	6050 / 3
JGR8I73	PVR0193838	31/05/2026	6050 / 3
NCX8B07	PVR0193505	24/06/2026	7455 / 0
NCX8B07	PVR0193504	24/06/2026	7455 / 0
PHR8I87	PVR0193206	30/05/2026	6050 / 3
RSU5E14	PVR0193539	30/05/2026	6050 / 3
OHW6H21	PVR0193673	31/05/2026	6050 / 3
QZG6H89	PVR0193497	30/05/2026	6050 / 3
PHV0C22	PVR0193799	31/05/2026	6050 / 3
PHV0C22	PVR0193639	31/05/2026	6050 / 3

NDZ3932	PVR0193544	30/05/2026	6050 / 3
PHW2F87	PVR0193785	31/05/2026	6050 / 3
QTJ7C64	PVR0193224	01/06/2026	6050 / 3
NEE8D80	PVR0193286	30/05/2026	6050 / 3
NDK1E66	PVR0193309	01/06/2026	6050 / 3
RSY2E33	PVR0193751	01/06/2026	6050 / 3
UAL4G18	PVR0193647	30/05/2026	6050 / 3
QTH0F48	PVR0193258	30/05/2026	6050 / 3
QTA9D59	PVR0193475	30/05/2026	6050 / 3
UAL8A39	PVR0193762	01/06/2026	6050 / 3
NDJ2F72	PVR0193435	30/05/2026	6050 / 3
NCE2I27	PVR0193413	24/06/2026	7455 / 0
QTF4A38	PVR0193440	24/06/2026	7463 / 0
PHY0J87	PVR0193873	31/05/2026	6050 / 3
NBI9G03	PVR0193670	31/05/2026	6050 / 3
RSV1H56	PVR0193777	01/06/2026	6050 / 3
QLV1E41	PVR0193288	01/06/2026	6050 / 3

Página 59 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHT1D66	PVR0193304	01/06/2026	6050 / 3
THK8C66	PVR0193518	24/06/2026	7455 / 0
NDE8D28	PVR0193721	01/06/2026	6050 / 3
NBW0G30	PVR0193890	31/05/2026	6050 / 3
NDO6G26	PVR0193243	01/06/2026	6050 / 3
OHN2J24	PVR0193580	31/05/2026	6050 / 3
NEH3F08	PVR0193578	31/05/2026	6050 / 3
NDM7J26	PVR0193786	31/05/2026	6050 / 3
SLG9A30	PVR0193795	01/06/2026	6050 / 3
OZW5488	PVR0193809	31/05/2026	6050 / 3
SLH2E87	PVR0193589	31/05/2026	6050 / 3
RSV7B13	PVR0193151	30/05/2026	6050 / 3
RSV7B13	PVR0193152	30/05/2026	6050 / 3
JIZ4A69	PVR0193745	31/05/2026	6050 / 3
OHW5B59	PVR0193144	01/06/2026	6050 / 3
UAL5B21	PVR0193711	31/05/2026	6050 / 3
SLI4D02	PVR0193775	31/05/2026	6050 / 3
THI0D32	PVR0193231	01/06/2026	6050 / 3
UAP8C30	PVR0193457	30/05/2026	6050 / 3
SYG2B11	PVR0193186	30/05/2026	6050 / 3
OHS9H33	PVR0193425	30/05/2026	6050 / 3
SLJ7G13	PVR0193417	24/06/2026	7455 / 0
SLL1E72	2611590411	29/06/2026	5452 / 2
NEF1G62	PV552229	18/06/2026	5738 / 0
FAP6812	PV551395	18/06/2026	5819 / 4
NDJ2C33	PV549514	18/06/2026	5541 / 3
QTH1A03	PVR0193922	01/06/2026	6050 / 3
RSX1J48	PV555606	15/06/2026	5819 / 4
NBL9930	PV555607	15/06/2026	5185 / 1
NCT8252	PV552055	15/06/2026	5541 / 1
OHQ7963	PV552153	15/06/2026	5541 / 1
NBM5601	PV555660	17/06/2026	5185 / 1
ANI3J95	PV555657	17/06/2026	5185 / 1
JGE3482	PV555656	17/06/2026	5185 / 1
NEC1308	PV555662	17/06/2026	5185 / 1
NPF0097	PV551413	17/06/2026	5452 / 1
TSF7C83	PV551046	17/06/2026	5452 / 1
RHY5B69	PV551047	17/06/2026	5452 / 1
NDV8222	PV552370	17/06/2026	7048 / 1
UAK9J98	PV551393	18/06/2026	5452 / 3
MZP3730	PV552369	17/06/2026	5460 / 0
SHV1C10	N6202789	29/06/2026	5002 / 0
QTE9F01	N6202790	29/06/2026	5002 / 0
NED8953	N6202793	29/06/2026	5002 / 0
BJX6C00	N6202800	29/06/2026	5002 / 0
NCE9603	N6202801	29/06/2026	5002 / 0
NEA1818	N6202802	29/06/2026	5002 / 0
NCU1655	N6202803	29/06/2026	5002 / 0
GGE4H71	N6202805	29/06/2026	5002 / 0
NDW1G46	N6202806	29/06/2026	5002 / 0

Página 60 de 62

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBN7172	N6202807	29/06/2026	5002 / 0
THK0I72	N6202809	29/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6202811	29/06/2026	5002 / 0
NCZ1C21	N6202812	29/06/2026	5002 / 0
OZB5G00	N6202814	29/06/2026	5002 / 0
NEF9569	N6202821	29/06/2026	5002 / 0
NCF8C58	N6202824	29/06/2026	5002 / 0
RSV2G83	N6202830	29/06/2026	5002 / 0
QWQ6B07	N6202831	29/06/2026	5002 / 0
LQR8J13	N6202832	29/06/2026	5002 / 0
RSX3B79	N6202833	29/06/2026	5002 / 0
QZY1B09	N6202836	29/06/2026	5002 / 0

SIM4F41	N6202837	29/06/2026	5002 / 0
AKG1153	N6202839	29/06/2026	5002 / 0
THL5A38	N6202841	29/06/2026	5002 / 0
NBN1934	N6202842	29/06/2026	5002 / 0
UAN3F40	N6202843	29/06/2026	5002 / 0
SLK8J70	N6202844	29/06/2026	5002 / 0
NEF5B48	N6202846	29/06/2026	5002 / 0
DSM2043	N6202849	29/06/2026	5002 / 0
RGJ3G94	N6202850	29/06/2026	5002 / 0
JXK2731	N6202851	29/06/2026	5002 / 0
NBN0506	N6202855	29/06/2026	5002 / 0
OHO2198	N6202857	29/06/2026	5002 / 0
NDY6D47	N6202859	29/06/2026	5002 / 0
NCV4E76	N6202860	29/06/2026	5002 / 0
IUU8D25	N6202861	29/06/2026	5002 / 0
RSV0A24	N6202862	29/06/2026	5002 / 0
THI0J82	N6202863	29/06/2026	5002 / 0
NCR6503	N6202864	29/06/2026	5002 / 0
SLL6C05	N6202866	29/06/2026	5002 / 0
NDD5G90	N6202867	29/06/2026	5002 / 0
MAL8A24	N6202868	29/06/2026	5002 / 0
OHT8A24	N6202873	29/06/2026	5002 / 0
SHN2F06	N6202877	29/06/2026	5002 / 0
RSX6H89	N6202879	29/06/2026	5002 / 0
NEA4F43	N6202889	29/06/2026	5002 / 0
SLG7J12	N6202890	29/06/2026	5002 / 0
UAK3J80	N6202891	29/06/2026	5002 / 0
OHN5969	N6202892	29/06/2026	5002 / 0
SLI4D52	N6202894	29/06/2026	5002 / 0
QTA4535	N6202896	29/06/2026	5002 / 0
NDV8518	N6202897	29/06/2026	5002 / 0
THI2A96	N6202900	29/06/2026	5002 / 0
QTB4I19	N6202901	29/06/2026	5002 / 0
NCL0264	N6202903	29/06/2026	5002 / 0
SLG0B00	N6202904	29/06/2026	5002 / 0
QTE2908	N6202905	29/06/2026	5002 / 0
THI3B84	N6202906	29/06/2026	5002 / 0
RSY7G09	N6202910	29/06/2026	5002 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHW9E34	N6202912	29/06/2026	5002 / 0
QZL7J26	N6202914	29/06/2026	5002 / 0
SLH5F32	N6202918	29/06/2026	5002 / 0
THK0G18	N6202923	29/06/2026	5002 / 0
SLL5A76	N6202924	29/06/2026	5002 / 0
QTH7H32	N6202925	29/06/2026	5002 / 0
TDA2C13	N6202926	29/06/2026	5002 / 0
QTH8C29	N6202929	29/06/2026	5002 / 0
SLG0H95	N6202930	29/06/2026	5002 / 0
QWP8E39	N6202931	29/06/2026	5002 / 0
NEE1076	N6202932	29/06/2026	5002 / 0
FPP6A45	N6202933	29/06/2026	5002 / 0
OHW3F03	N6202934	29/06/2026	5002 / 0
QGQ4F42	N6202935	29/06/2026	5002 / 0
THI8E36	N6202937	29/06/2026	5002 / 0
NDZ6737	N6202938	29/06/2026	5002 / 0
GQP6269	N6202939	29/06/2026	5002 / 0
SLG5E41	N6202940	29/06/2026	5002 / 0
NDM5412	N6202941	29/06/2026	5002 / 0
SER7A06	N6202942	29/06/2026	5002 / 0
SLG1B78	N6202944	29/06/2026	5002 / 0
NCY7293	N6202945	29/06/2026	5002 / 0
QTJ1320	N6202947	29/06/2026	5002 / 0
QTA5G13	N6202949	29/06/2026	5002 / 0
NDY6J93	N6202950	29/06/2026	5002 / 0
SLI8D15	N6202951	29/06/2026	5002 / 0
THI6C49	N6202952	29/06/2026	5002 / 0
EBR8G80	N6202953	29/06/2026	5002 / 0
NBP4057	N6202954	29/06/2026	5002 / 0
THL9E38	N6202955	29/06/2026	5002 / 0
RSY6I39	N6202956	29/06/2026	5002 / 0
QTI1509	N6202957	29/06/2026	5002 / 0
OHN1F24	N6202958	29/06/2026	5002 / 0
OHN3C86	N6202959	29/06/2026	5002 / 0
NCQ9819	N6202960	29/06/2026	5002 / 0
OXL4J41	N6202961	29/06/2026	5002 / 0
NBP0F26	N6202962	29/06/2026	5002 / 0
QTB4A20	N6202963	29/06/2026	5002 / 0
SLK5E40	N6202964	29/06/2026	5002 / 0
QRA5448	N6202965	29/06/2026	5002 / 0
SUF9E90	N6202967	29/06/2026	5002 / 0
NEG5039	N6202968	29/06/2026	5002 / 0
RVD1146	PVR0194028	02/06/2026	6050 / 3
OHO2560	2608061096	26/06/2026	5568 / 0
NBP9H81	PV555538	18/06/2026	7633 / 1
OHP1855	2608230289	29/06/2026	5452 / 2

QTG2F85	2608230285	29/06/2026	5622 / 2
QUT9B67	2609540323	29/06/2026	5487 / 0

PORTO VELHO - RO terça-feira, 04 de agosto de 2026

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA4857BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 208 / 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OZG7A82	PVR0137778	19/12/2025	6050-3
THH3G68	PVR0134315	11/12/2025	6050-3
NCM3430	PVR0157162	21/02/2026	6050-3
NBB5C25	PVR0157391	22/02/2026	6050-3
OAF7G53	PVR0157501	22/02/2026	6050-3
NCM3430	PVR0159007	26/02/2026	6050-3
NCM3430	PVR0159350	27/02/2026	6050-3
NCH1I74	PVR0159967	28/02/2026	6050-3
NCM3430	PVR0159818	28/02/2026	6050-3
NCF7401	PVR0162103	06/03/2026	6050-3
NRQ9637	PVR0166006	15/03/2026	6050-3
QTI4F45	PVR0165683	15/03/2026	6050-3
SLG0B74	PVR0167546	20/03/2026	6050-3
DWK2D70	PVR0168820	24/03/2026	6050-3
THJ2E77	PVR0169171	25/03/2026	6050-3
QTJ7F98	PVR0169316	25/03/2026	6050-3
OHV2G64	PV550800	29/03/2026	6858-0
NBL4747	PVR0165883	15/03/2026	6050-3
SSV6G24	PVR0165632	15/03/2026	6050-3
NDP5729	PVR0167931	22/03/2026	6050-3
NDG9C72	PVR0167928	22/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE8C30	PVR0169721	26/03/2026	6050-3
QTJ2F37	PVR0170374	30/03/2026	6050-3
QTG5F08	PVR0175873	12/04/2026	6050-3
NDT0453	PVR0174420	17/04/2026	7455-0
QUY2D89	PVR0178867	20/04/2026	6050-3
NCX2I71	PVR0181168	26/04/2026	6050-3
NEH5498	PVR0180813	26/04/2026	6050-3
TSO4G98	PVR0181773	28/04/2026	6050-3
QTG1I24	PVR0181748	29/04/2026	6050-3
QTG5I75	PVR0181592	29/04/2026	6050-3
QTG9F86	PVR0182169	29/04/2026	6050-3
RSZ5D54	PVR0181940	29/04/2026	6050-3
THK4A37	PVR0181862	29/04/2026	6050-3
JXY2502	PVR0182599	30/04/2026	6050-3
OHL3G75	PVR0182350	30/04/2026	6050-3
MZZ8761	PVR0182294	30/04/2026	6050-3
QTB7224	PVR0182391	30/04/2026	6050-3

RSV2A74	PVR0182644	30/04/2026	6050-3
ATF8C07	PVR0182369	30/04/2026	6050-3
QTF8C07	PVR0179603	30/04/2026	7455-0
NCU7I48	PVR0182738	30/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAC0E35	PVR0182327	30/04/2026	6050-3
QZL4D29	PVR0182856	01/05/2026	6050-3
QTB9H56	PVR0182451	01/05/2026	7455-0
QTI4A88	PVR0182919	01/05/2026	6050-3
SHK1E95	PVR0183021	01/05/2026	6050-3
NCU7I48	PVR0182606	01/05/2026	6050-3
QQQ5F17	PVR0183263	02/05/2026	6050-3
QTI8A72	PVR0183467	02/05/2026	6050-3
NCY5062	PVR0183429	02/05/2026	6050-3
QTD4F04	PVR0183135	02/05/2026	6050-3
THI4G58	PVR0183139	02/05/2026	6050-3
IXR2C62	PVR0183167	02/05/2026	6050-3
OHU4F46	PVR0183253	02/05/2026	6050-3
NDT4A68	PVR0183733	03/05/2026	6050-3
QTH1C61	PVR0183743	03/05/2026	6050-3
OXL7F63	PVR0183580	03/05/2026	6050-3
QTH7D64	PVR0183870	03/05/2026	6050-3
UAM1G20	PVR0183991	04/05/2026	6050-3
HKO1J61	PVR0184142	04/05/2026	6050-3
NCZ5E66	PVR0184061	04/05/2026	6050-3
KAM1J15	PVR0184025	04/05/2026	6050-3
FIM7G82	PVR0185179	05/05/2026	6050-3
NEE3F26	PVR0184688	05/05/2026	6050-3
PHQ4F15	PVR0184274	05/05/2026	7455-0
NCX2H02	PVR0185046	05/05/2026	6050-3
PHV6F40	PVR0184343	05/05/2026	7455-0
QTJ5F56	PVR0184997	06/05/2026	6050-3
PDE4J32	PVR0185241	06/05/2026	6050-3
NDT5317	PVR0184987	06/05/2026	6050-3
NDU7B63	PVR0174184	08/04/2026	6050-3
NDZ4836	PVR0184326	10/05/2026	7455-0
NDG9A33	P01JY0A06N	11/05/2026	6599-2
MEJ4A29	P01JY0A06M	11/05/2026	6050-1
NBS2886	PV551978	15/05/2026	5541-3
SLL4B22	PVR0184545	16/05/2026	7455-0
QTF6C23	PVR0184466	16/05/2026	7455-0
RTI4B46	PVR0184635	17/05/2026	7455-0
QTF6C23	PVR0184671	17/05/2026	7455-0
TSC6J28	PVR0184887	17/05/2026	7450-0
QTS1F12	PV551903	22/05/2026	5185-1
QTD0A14	2607911070	29/05/2026	5509-0
NBW0730	PVR0186553	30/05/2026	7463-0
NCZ5G92	PV552104	31/05/2026	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY2E33	PVR0193751	01/06/2026	6050-3
SPN4B54	PV552145	03/06/2026	5819-2
AIF3J38	PVR0194234	03/06/2026	6050-3
TSM0E15	PVR0194647	04/06/2026	6050-3
UAK9A21	PVR0194547	04/06/2026	6050-3
AWK9E40	PVR0194482	04/06/2026	6050-3
THI7E49	PVR0194619	04/06/2026	6050-3
OXL2986	PVR0194893	05/06/2026	6050-3
NDL0622	PVR0194579	05/06/2026	6050-3
SLG9G30	PVR0194668	05/06/2026	6050-3
NAG2D26	PVR0195081	05/06/2026	6050-3
NDJ2H50	PVR0172414	02/04/2026	6050-3
JXH5215	PVR0161657	04/03/2026	6050-3
PZT3872	2608130636	07/03/2026	5525-0
NCR3384	PVR0174734	08/04/2026	6050-3
QTF1H62	PVR0175110	09/04/2026	6050-3
NDL5632	PVR0175190	10/04/2026	6050-3
NDA7E55	PVR0164043	10/03/2026	6050-3
SLG1I57	PVR0164266	11/03/2026	6050-3
UAJ4A10	PVR0175998	11/04/2026	6050-3
NBN7I88	PVR0175775	11/04/2026	6050-3
QWO5G90	PVR0164284	11/03/2026	6050-3
QTF1H62	PVR0175643	11/04/2026	6050-3
NDX7389	PVR0175723	11/04/2026	6050-3
RSV7J06	PVR0164262	11/03/2026	6050-3
NDO6E21	PVR0164092	11/03/2026	6050-3
JWU0481	PVR0164271	11/03/2026	6050-3
FAA2505	PVR0163958	11/03/2026	6050-3
QTC7B97	PVR0164191	11/03/2026	6050-3
QTA3878	PVR0172138	12/04/2026	7455-0
NCG3J11	PVR0176720	13/04/2026	6050-3
OHO6813	PVR0176804	14/04/2026	6050-3
SLL6D78	PVR0165486	14/03/2026	6050-3
NCG8J11	PVR0165972	15/03/2026	6050-3
OHO6813	PVR0174891	15/04/2026	6050-3
RGJ3G94	PVR0165580	15/03/2026	6050-3
NDE6412	PVR0166847	17/03/2026	6050-3
QTI2C00	PVR0167816	21/03/2026	6050-3

OBE6D00	**PVR0168105**	**21/03/2026**	**6050-3**
EHV0B11	**PVR0167843**	**21/03/2026**	**6050-3**
NBW2I77	**PVR0167859**	**21/03/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 06 de AGOSTO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB56A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
10 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.130.600,03
Previsão Atualizada	44.335.666,47
Receitas Realizadas	26.212.140,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.767.152,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.130.600,00
Dotação Atualizada	56.253.763,13
Despesas Empenhadas	29.695.866,83
Despesas Liquidadas	23.101.248,02
Despesas Pagas	22.768.225,86
Superávit Orçamentário	3.110.892,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.695.866,83
Despesas Liquidadas	23.101.248,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.305.478,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.384.474,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.384.474,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da (a)**	**Resultado Apurado Até o LDO Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-853.527,50	-939.016,86	110,02	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-1.314.813,09	18.684,44	-1,42	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.135,87	0,00	57.527,40	4.608,47
Poder Executivo	62.135,87	0,00	57.527,40	4.608,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.253.444,23	38.601,01	3.160.397,61	4.054.445,61
Poder Executivo	7.253.444,23	38.601,01	3.160.397,61	4.054.445,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.315.580,10	38.601,01	3.217.925,01	4.059.054,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.493.866,52		25,00	31,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.080.279,29		70,00	71,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.989.299,77		5.940.754,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	332.400,00		297.195,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.141.156,53	15,00		24,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***			
Prefeito	Contador (A)			
IZAQUE ALVES				
Secretário(A) De Fazenda				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78C406A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PROCESSO Nº 1805/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 74/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44**, estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212, CENTRO**, **SERINGUEIRAS-RONDÔNIA,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM**, inscrita no **CPF: xxx.791.362-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS) COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000

CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.791.362-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	UN	480	7,87	3.777,60
2	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	PACOTE	480	21,45	10.296,00
3	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM DUPLA, SABORES DE MAISENA, LEITE, NATA E/OU COCO, PACOTE COM 350G.	PCT	480	7,99	3.835,20
4	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER / ÁGUA E SAL". EMBALAGEM DUPLA, PACOTES DE 350GR.	PCT	480	7,86	3.772,80
5	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	240	29,97	7.192,80
6	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	UN	480	7,95	3.816,00
7	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	KG	240	5,17	1.240,80
8	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	KG	240	12,97	3.112,80
9	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	480	9,17	4.401,60
10	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM NO MINIMO 400 GRAMAS	PACOTE	240	19,95	4.788,00
11	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	PACOTE	480	3,58	1.718,40
12	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	480	2,66	1.276,80
13	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	480	9,95	4.776,00
14	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA BRANCA TESTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UN DE 60 MT CADA	PCT	240	6,74	1.617,60
15	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PACOTE	240	8,49	2.037,60
16	SABAO EM PÓ, "LAVA ROUPAS E LIMPEZA GERAL" BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA ARIEL, OMO, ACE, IPÊ. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UN	480	3,69	1.771,20
17	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	480	4,50	2.160,00
18	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	PACOTE	240	3,84	921,60
19	SARDINHA ENLATADA AO PRÓPRIO ÓLEO COMESTÍVEL , LATA 125 G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	480	9,17	4.401,60

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:92BC13AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - ALICE MENDES DA SILVA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - ALICE MENDES DA SILVA LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO Nº 526/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **EMPRESA ALICE MENDES DA SILVA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.400.751/0001-36,** estabelecida na **AV. FLAMBOYANT, 217, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Alice Mendes Da Silva,** inscrito no **CPF Nº:xxx.248.002-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALICE MENDES DA SILVA LTDA
CNPJ: **51.400.751/0001-36**
ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT, 217, CENTRO
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000

CELULAR: (69) 9924-9594
EMAIL: chamagasbeb@gmail.com
REPRESENTANTE: ALICE MENDES DA SILVA
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.248.002-xx
Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.400.751/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	1.100	R$ 17,9900	R$ 19.789,0000
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO	2.500	R$ 14,9500	R$ 37.375,0000
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,5400	R$ 2.770,0000
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO CHIMICHURRI, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,9100	R$ 2.955,0000
30	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	300	R$ 6,4700	R$ 1.941,0000
40	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	900	R$ 7,4500	R$ 6.705,0000
63	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA	2.000	R$ 31,5000	R$ 63.000,0000
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	3.500	R$ 7,9400	R$ 27.790,0000
68	PEIXE IN NATURA , TIPO FILÉ	600	R$ 22,6500	R$ 13.590,0000
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	900	R$ 5,9700	R$ 5.373,0000
78	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	200	R$ 7,4900	R$ 1.498,0000
79	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
80	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
81	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	200	R$ 5,6800	R$ 1.136,0000
86	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	600	R$ 6,3900	R$ 3.834,0000
98	PRESUNTO FATIADO	900	R$ 28,8300	R$ 25.947,0000
107	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	300	R$ 8,9300	R$ 2.679,0000

Valor Total Homologado - R$ 219.586,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:15DBB6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO Nº 526/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212, Seringueiras - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Bruno Erasmo Dallazem**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.791.362-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 212

CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.791.362-xx

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	3.000	R$ 7,4800	R$ 22.440,0000
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,6200	R$ 37.338,0000
15	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	4.800	R$ 11,4800	R$ 55.104,0000
17	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	1.600	R$ 18,9800	R$ 30.368,0000
20	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,2400	R$ 2.592,0000
28	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	300	R$ 3,3800	R$ 1.014,0000
31	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	920	R$ 9,9200	R$ 9.126,4000
32	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	350	R$ 48,6000	R$ 17.010,0000
33	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	3.000	R$ 6,1700	R$ 18.510,0000
54	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	2.000	R$ 56,9400	R$ 113.880,0000
55	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	1.700	R$ 3,9700	R$ 6.749,0000
56	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	1.500	R$ 4,4600	R$ 6.690,0000
57	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	590	R$ 9,9700	R$ 5.882,3000
58	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	590	R$ 17,4700	R$ 10.307,3000
61	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,9500	R$ 3.160,0000
62	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 2,2000	R$ 1.760,0000
82	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	150	R$ 16,8800	R$ 2.532,0000
84	EMULSIFICANTE EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	200	R$ 14,8200	R$ 2.964,0000
89	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	600	R$ 7,0000	R$ 4.200,0000
94	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15 GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA E SABOR DELICIOSO. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 37,8400	R$ 15.136,0000
97	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SABOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	400	R$ 22,8000	R$ 9.120,0000
100	CACAU EM PÓ: DESCRIÇAO CACAU EM PÓ ALCALIZADO 100% ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEM INSENTO DE AÇUCAR EMBALAGEM DE 250 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	300	R$ 34,5300	R$ 10.359,0000
101	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	650	R$ 11,1100	R$ 7.221,5000

Valor Total Homologado - R$ 393.463,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BFB1FF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025
PROCESSO Nº 526/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 06.120.206/0001-31,** estabelecida na **Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor (a)**: Tatiane Alves Dos Santos,** inscrito no **CPF Nº: xxx.354.312-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 06.120.206/0001-31
ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO
CEP: 76934-000
CELULAR: 69 99304-1807 / 3623-2359
EMAIL: paivasantosrh@hotmail.com
REPRESENTANTE: TATIANE ALVES DOS SANTOS
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.354.312-xx

Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	2.000	R$ 6,9000	R$ 13.800,0000
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	1.000	R$ 32,6800	R$ 32.680,0000
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	3.200	R$ 21,9800	R$ 70.336,0000
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,5400	R$ 36.946,0000
9	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	1.600	R$ 5,1800	R$ 8.288,0000
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	4.800	R$ 34,9800	R$ 167.904,0000
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2°, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.500	R$ 34,9800	R$ 87.450,0000
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 39,2100	R$ 78.420,0000
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 37,0700	R$ 74.140,0000
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	900	R$ 20,3500	R$ 18.315,0000
16	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	950	R$ 25,6800	R$ 24.396,0000
21	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	300	R$ 3,8900	R$ 1.167,0000
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 4,6400	R$ 2.320,0000
23	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	500	R$ 4,5500	R$ 2.275,0000
27	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	300	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
34	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	220	R$ 4,5900	R$ 1.009,8000
35	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	1.200	R$ 5,2900	R$ 6.348,0000
37	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	1.500	R$ 11,6900	R$ 17.535,0000
38	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	1.500	R$ 13,5500	R$ 20.325,0000
39	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI.	1.500	R$ 6,6800	R$ 10.020,0000
41	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	1.500	R$ 6,8700	R$ 10.305,0000
44	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	1.200	R$ 5,6000	R$ 6.720,0000
45	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	400	R$ 5,2900	R$ 2.116,0000
46	UVAS DE BOA QUALIDADE	700	R$ 24,0700	R$ 16.849,0000
47	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	2.000	R$ 5,9900	R$ 11.980,0000
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	2.000	R$ 9,8300	R$ 19.660,0000
49	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	600	R$ 6,0300	R$ 3.618,0000
50	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	800	R$ 5,7400	R$ 4.592,0000
51	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	1.200	R$ 6,8000	R$ 8.160,0000
52	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	500	R$ 4,9400	R$ 2.470,0000
53	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	4.500	R$ 6,4900	R$ 29.205,0000
59	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	1.100	R$ 2,9900	R$ 3.289,0000
60	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1.100	R$ 5,2200	R$ 5.742,0000

65	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	2.000	R$ 10,7400	R$ 21.480,0000
66	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	7.200	R$ 15,3100	R$ 110.232,0000
67	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	800	R$ 8,9400	R$ 7.152,0000
69	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	600	R$ 15,9900	R$ 9.594,0000
70	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	600	R$ 14,6900	R$ 8.814,0000
71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	600	R$ 14,8700	R$ 8.922,0000
72	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 16,9100	R$ 10.146,0000
73	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 14,9400	R$ 8.964,0000
75	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	600	R$ 14,9500	R$ 8.970,0000
76	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	870	R$ 3,2400	R$ 2.818,8000
83	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	350	R$ 5,6900	R$ 1.991,5000
85	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	200	R$ 4,6900	R$ 938,0000
87	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	800	R$ 9,5000	R$ 7.600,0000
88	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO	300	R$ 97,9900	R$ 29.397,0000
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	900	R$ 49,9400	R$ 44.946,0000
92	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
93	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
95	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 28,9500	R$ 11.580,0000
96	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO COM IOGURTE, TUTTI FRUTTI E UVA BUSCHLE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE.	400	R$ 9,8500	R$ 3.940,0000
102	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500 GR.	400	R$ 10,9900	R$ 4.396,0000
103	CHA MATE 200 GR.	200	R$ 9,9800	R$ 1.996,0000
104	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	400	R$ 6,1600	R$ 2.464,0000
105	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO, SEM GORDURA TRANS NEM SAL, RICAS EM FIBRA E ENRIQUECIDA COM FERRO DE ACIDO FOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	550	R$ 9,9700	R$ 5.483,5000
106	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	550	R$ 9,3400	R$ 5.137,0000
108	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	300	R$ 6,2900	R$ 1.887,0000
109	IORGUTE COM POLPAS DE FRUTA SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE UM LITRO	2.000	R$ 16,8900	R$ 33.780,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.184.688,60

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:75B41622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3353/2026
b) Licitação Nrº :	76/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº		UN	1	150.000,00	150.000,00

			1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras					
CALDILENE BRAGA MELO	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
DEBORA BATISTA PEREIRA	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
DEOLINDO LAURETE	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
ELAINE APARECIDA ASSIS VALENTIN	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
ELIZETE ROSA FERNANDES	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
EVANDO PAIVA DE AGUIAR	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
FABIANO DOS SANTOS ROCHA	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
FRANCISCARLA PAIA BONFA MORAS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
GESSE DE ABREU RIBEIRO	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
HOZANA CASTRO DE OLIVEIRA MONTANHAS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
JERONIMO OLIVEIRO CONCEICAO	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
JOSENILTON ESPINDOLA DE ALMEIDA	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00

LEIDIMAR DA SILVA RAMOS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
LUCILENE FREITAS DA MOTA	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
MOISES DA SILVA LEITE	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
NILTON FERREIRA DOS SANTOS	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
REGIANE FINCK	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
SOLANGE CORDEIRO DA SILVA LEMES	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
THIAGO NERES RIZZI	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
VERONI DE FATIMA WILHELME CARNEIRO	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00
WANDERSON BADA GALTER	1	1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras		UN	1	150.000,00	150.000,00

Seringueiras, 6 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BDBEC5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1972/2026
b) Licitação Nrº :	74/2026

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI	1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado à Proposta nº 040786 /2025 e ao Termo de Compromisso nº 993468 /2026, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.		SERV	1	61.599,89	0,00

Seringueiras, 30 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E6B95ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	624/2026
b) Licitação Nrº :	80/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	3	Armário confeccionado integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e de fácil higienização, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade; Portas de abrir com ângulo mínimo de 180°; Sistema de fechamento por trinco central com chave; Puxadores resistentes e compatíveis com o uso institucional; 05 (cinco) planos internos, constituídos por prateleiras fixas, soldadas, montadas de forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;	MESART SOB MEDIDA	UN	12	4.500,00	54.000,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	4	ARMÁRIO/BALCÃO EM AÇO INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS Armário tipo balcão confeccionado integralmente em aço inoxidável, acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para cozinhas industriais, refeitórios escolares, unidades de saúde e demais ambientes que exijam padrão sanitário adequado. Características mínimas: Estrutura em aço inox; Tampo superior liso em aço inox escovado; 02 (duas) portas frontais com dobradiças reforçadas e puxadores metálicos; 04 (quatro) gavetas laterais com trilhos metálicos reforçados e deslizamento suave; Prateleira interna; Base reforçada com sapatas niveladoras; Cantos arredondados para maior segurança; Fácil limpeza e manutenção. Dimensões padrão aproximadas: Comprimento: 1,50 m Profundidade: 0,60 m Altura: 0,90 m Material: Aço inox 430 ou superior; Espessura mínima da chapa: 0,8 mm; Capacidade de carga mínima do tampo: 100 kg distribuídos.	MESART SOB MEDIDA	UN	16	8.500,00	136.000,00
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	Geladeira Comercial 04 (quatro) portas, capacidade mínima de 1.044 litros, em aço inox, destinada à conservação e armazenamento de gêneros alimentícios em cozinhas industriais, refeitórios e demais unidades que necessitem de refrigeração profissional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Capacidade mínima de 1.044 litros; Faixa de temperatura de trabalho entre 0°C e 7°C; Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado; Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura; Sistema de degelo automático; 04 (quatro) portas; Prateleiras aramadas, reguláveis, com no mínimo 04 níveis, sendo ao menos um nível utilizável como estrado; Revestimento externo em aço inox 430 ou superior; Revestimento interno em	Frilux	UN	9	9.359,90	84.239,10

			aço galvanizado ou material equivalente de alta durabilidade; Construção do gabinete em sistema monobloco; Pés niveladores ajustáveis; Parte frontal com resistência no quadro de portas para redução de condensação; Equipamento certificado conforme normas vigentes do Inmetro; Produto destinado exclusivamente ao uso comercial /profissional.					
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	1	2	Forno Elétrico com pedra refratária. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Forno elétrico simples, novo, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • Estrutura externa em aço inoxidável; • Acabamento interno galvanizado ou material equivalente de alta resistência térmica; • Isolamento térmico em lã de rocha compactada com espessura mínima de 30 mm; • Pedra refratária no lastro; • Resistências elétricas superiores e inferiores independentes; • Controle de temperatura por termostatos independentes; • Temperatura máxima de operação de, no mínimo, 320 °C; • Capacidade mínima aproximada de 200 litros; • Tempo máximo de aquecimento até 200 °C de 40 minutos; • Potência aproximada de 6.400 W; • Voltagem 110 V; • Painel de controle lateral ou frontal de fácil acesso; • Acompanhar, no mínimo, 01 (uma) grade interna móvel reforçada; • Cavalete ou base de sustentação robusta, desmontável; • Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS Dimensões internas mínimas: • Altura: 25 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 90 cm Dimensões externas aproximadas: • Altura: 140 cm • Largura: 115 cm • Profundidade: 115 cm Peso aproximado: até 100 kg.	Fc2	UN	11	3.579,99	39.379,89

Seringueiras, 6 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2648B913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3349/2026
b) Licitação Nrº :	81/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO	1	1	CHAPÉU MODELO SAFARI COM ALÇA DE REGULAGEM, TAMANHO P, M E G NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E NA PARTE FRONTA COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE	SEGUE O TR	UN	100	35,99	3.599,00
65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	1	3	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA SIMILAR AO SAN MARINO	gow	UN	100	113,00	11.300,00
65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	1	4	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, CONJUNTO (BLUSA E CALÇA), COR PRETA, MATERIAL PVC, COM GOLA/SEM BOLSO/COM CAPUZ PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, VENTO E POEIRA, PRODUTO IMPERMEAVEL RESISTENTE, GENEROS UNISSEX, 100% A	walcos	UN	100	25,00	2.500,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	5	Luva de proteção UV modelo curto, confeccionada em tecido elástico e confortável, composta por poliamida e elastano ou material equivalente, destinada à proteção das mãos contra exposição solar durante atividades externas. O produto deverá possuir proteção contra raios UVA e UVB com fator mínimo de proteção solar FPU 50+, proporcionando bloqueio de até 98% da radiação ultravioleta. Modelo anatômico, leve, respirável e de secagem rápida, adequado para uso contínuo em atividades laborais externas.	IMBART	PAR	100	25,00	2.500,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	6	Mochila para Agente Comunitário de Saúde, modelo 2 em 1, com utilização costal e lateral, confeccionada em nylon plastificado 420 ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização, nas cores preta e azul royal, com fechamento em zíper preto reforçado. Capacidade aproximada de 12 litros, com dimensões aproximadas de 40 cm de altura x 30 cm de largura x 15 cm de profundidade, contendo alças reguláveis para uso nas costas e	CAMARGO BRINDES	UN	100	119,99	11.999,00

			alça lateral para transporte manual ou transversal, proporcionando maior praticidade no deslocamento durante as atividades externas dos profissionais. Deverá possuir compartimentos internos e externos para organização de materiais de trabalho, acabamento reforçado para maior durabilidade e personalização com a logomarca da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme layout a ser disponibilizado pela contratante					
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY	1	2	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL DE 60 FPS, ALTA PROTEÇÃO DA PELE, RESISTENTE A AGUA E SUOR COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO ESPALHANDO FACILMENTE NA PELE, POSSUINDO VITAMINA E, HIPO	Algsun	UN	100	24,99	2.499,00

Seringueiras, 6 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:699679D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - SALDO REMANESCENTE DO CICLO 1 - (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Urupá/RO.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Urupá/RO.
Deste modo, o Município de Urupá/RO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomentar apresentações artísticas, ações de democratização do acesso à cultura, exposições, oficinas, práticas culturais comunitárias, saberes tradicionais, memória cultural e demais manifestações culturais do Município de Urupá/RO.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto poderá receber até o valor máximo previsto para a respectiva categoria no Anexo I, conforme o valor solicitado e aprovado no Plano de Trabalho.
O valor total deste edital é de R$ 52.488,68, composto por recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo rendimentos financeiros da conta específica e saldos regularmente vinculados à execução da política, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, saldos vinculados e ajustes decorrentes da organização das categorias previstas neste edital, destinado ao fomento à execução de ações culturais nas categorias previstas no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da utilização de rendimentos financeiros, saldos vinculados, remanejamentos internos, ajustes de categorias ou complementações orçamentárias necessárias à execução integral do presente edital, observada a disponibilidade financeira e orçamentária dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB:
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0473 - Difusão Cultural
Ação: 2.189 - Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
A dotação orçamentária indicada foi constituída originalmente para execução dos recursos da PNAB, podendo o valor efetivamente destinado ao presente edital ser acrescido de rendimentos financeiros, saldos vinculados, remanejamentos internos, ajustes de categorias ou complementações regularmente processadas no âmbito da execução da política, até o limite total previsto neste edital.
Por se tratar de apoio financeiro destinado ao fomento à execução de ação cultural, e não de contratação de prestação de serviços pelo Município, não haverá retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS ou de tributos próprios de contratos administrativos de prestação de serviços no momento do repasse, sem prejuízo das obrigações fiscais eventualmente aplicáveis ao agente cultural, conforme sua situação individual e a legislação vigente.

2.4 Prazo de inscrição

Das 17h do dia 05 de agosto de 2026 às 17h do dia 15 de agosto de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Podem se inscrever neste Edital agentes culturais locais, pessoas físicas ou grupos/coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física, que possuam vínculo territorial, cultural, comunitário ou profissional com o Município de Urupá/RO, mediante residência, domicílio, atuação cultural continuada, participação em grupo ou coletivo cultural local, desenvolvimento de atividades culturais no território municipal ou reconhecimento de sua atuação cultural pela comunidade local, conforme as condições previstas neste Edital.
Para fins deste Edital, considera-se **agente cultural local** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, realizar, preservar, difundir e promover manifestações culturais no Município de Urupá/RO, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, mestres e mestras da cultura popular, gestores de espaços culturais, grupos, coletivos e demais fazedores de cultura.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física.
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Não podem participar
Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá apresentar até 02 (dois) projetos neste Edital.
Caso obtenha pontuação suficiente para classificação em mais de um projeto, o agente cultural poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto, observada a ordem de classificação e visando ampliar a distribuição dos recursos públicos entre os agentes culturais participantes.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deverá encaminhar, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Município, a seguinte documentação e informações obrigatórias:
LINK:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSff-trM_UocRuLopjHMdZW8KsxsiL5DrVJAdVNUOj w2wlr2sQ/viewform?usp=publish-editor
a) Formulário eletrônico de inscrição, contendo as informações previstas no Anexo II deste edital, o qual constitui o Plano de Trabalho do projeto, sendo seu preenchimento realizado diretamente no sistema eletrônico de inscrição;
b) Não serão exigidos documentos específicos por categoria no ato da inscrição, salvo se houver previsão expressa no Anexo I deste edital;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às cotas, a ser prestada no próprio formulário eletrônico de inscrição, por meio de campo declaratório obrigatório, sem prejuízo da possibilidade de solicitação posterior da declaração assinada, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural;

d) Declaração de representação, quando a inscrição for apresentada por grupo ou coletivo sem CNPJ, a ser realizada no próprio formulário eletrônico de inscrição, por meio de campo declaratório obrigatório, sem prejuízo da possibilidade de solicitação posterior da declaração assinada pelos integrantes, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural;
e) Outros documentos, arquivos, links, fotos, vídeos, portfólios, currículos, registros, publicações ou materiais que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! As declarações assinadas relativas às cotas e à representação de grupo ou coletivo sem CNPJ poderão ser solicitadas posteriormente aos projetos selecionados, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme convocação da Administração Pública.
Atenção! Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de equipamento eletrônico, preenchimento do formulário ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pelas informações prestadas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, conforme distribuição de vagas prevista no Anexo I, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá realizar autodeclaração no próprio formulário eletrônico de inscrição, por meio de campo declaratório obrigatório, indicando a cota à qual pretende concorrer.

A autodeclaração poderá ser apresentada por meio do formulário eletrônico ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em formato escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível admitido pela Administração Pública.
As declarações assinadas relativas às cotas poderão ser solicitadas posteriormente aos projetos selecionados, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga reservada para o próximo agente cultural optante pela cota, observada a ordem de classificação.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente às demais categorias de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos ou aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5.5 Aplicação das cotas para grupos ou coletivos sem CNPJ

No caso de inscrição apresentada por grupo ou coletivo sem CNPJ, a concorrência às cotas será considerada a partir da autodeclaração da pessoa física indicada como representante, desde que essa pessoa também exerça função de liderança, coordenação, direção artística, criação ou outro papel de efetivo protagonismo na execução do projeto cultural.
O formulário eletrônico deverá identificar a função exercida pela pessoa representante no grupo, coletivo e projeto cultural.
A Administração Pública poderá solicitar declaração assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo confirmando a representação e o protagonismo da pessoa indicada, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do formulário eletrônico

O agente cultural deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pelo Município, contendo as informações previstas no Anexo II deste edital.
O formulário eletrônico de inscrição constitui o Plano de Trabalho do projeto, contendo os dados do agente cultural, a descrição da proposta, os objetivos, as metas, o público beneficiado, as medidas de acessibilidade, a equipe envolvida, o cronograma de execução, a estratégia de divulgação, as fontes de recursos, a planilha orçamentária, as declarações obrigatórias e demais informações necessárias à análise da proposta.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, declarações, documentos, links, arquivos e materiais encaminhados no formulário eletrônico, isentando o Município de Urupá/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informação falsa, incompleta ou apresentada por terceiro sem autorização.
Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de equipamento eletrônico, preenchimento do formulário ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pelas informações prestadas.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de 6 meses, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma aprovado no formulário eletrônico de inscrição.
A execução deverá observar as regras deste edital, o plano de trabalho aprovado, o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural e as orientações da Administração Pública.
Caso seja necessária alteração no cronograma de execução, o agente cultural deverá solicitar autorização ou comunicar formalmente à Administração Pública, conforme o caso, antes do encerramento do prazo de execução.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá informar os custos do projeto no formulário eletrônico de inscrição, em campo próprio destinado à planilha orçamentária, indicando os itens de despesa necessários à execução da proposta.
A planilha orçamentária deverá conter, sempre que possível, a descrição do item de despesa, a justificativa, a unidade de medida, o valor unitário, a quantidade, o valor total e a referência de preço utilizada, de acordo com as características e a realidade do projeto.

Os valores apresentados deverão ser compatíveis com as práticas de mercado e com a realidade local, observadas as especificidades territoriais, culturais, geográficas e comunitárias do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como projetos realizados em comunidades indígenas, comunidades rurais, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, assentamentos, territórios de difícil acesso ou localidades com custos diferenciados de transporte, logística, materiais, equipe ou estrutura.
O valor solicitado pelo agente cultural não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme previsto no Anexo I deste edital.
O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para custeio do mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso, taxa de inscrição, venda de produtos, comercialização de materiais ou outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, os valores arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo o agente cultural informar, no formulário eletrônico de inscrição, a previsão de arrecadação, a forma de utilização dos recursos e os itens que serão custeados com essa fonte.
A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sobre a planilha orçamentária, caso identifique inconsistência, ausência de informação, item incompatível com o objeto do projeto ou valor aparentemente incompatível com a realidade de execução apresentada.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com recursos de acessibilidade;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
A ausência de medida específica de acessibilidade deverá ser justificada pelo agente cultural no formulário eletrônico de inscrição, considerando a natureza do projeto, o local de execução, o público previsto e as possibilidades de implementação da proposta.
A Administração Pública poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações sobre as medidas de acessibilidade indicadas, especialmente quando verificar incompatibilidade entre a proposta apresentada, o público previsto e as condições mínimas de participação, comunicação ou fruição cultural.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção será responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos neste edital, conforme os critérios previstos no Anexo III.
Todas as atividades da comissão deverão ser registradas em ata.
A comissão de seleção será composta por **03 membros titulares**, sendo **02 servidores públicos municipais** e **01 representante da sociedade civil**, designados por ato oficial da Administração Pública.
A participação de representante da sociedade civil tem por finalidade fortalecer a transparência, o controle social, a pluralidade de olhares e a imparcialidade do processo de seleção, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos de avaliação previstos neste edital.
Poderão ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em casos de ausência, impedimento, suspeição ou impossibilidade de participação.
A comissão poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou apoio técnico à equipe responsável pela execução do edital, quando necessário, sem prejuízo da autonomia da comissão na análise dos projetos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ, tenham sido membros do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
IV - forem cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do agente cultural proponente ou da pessoa física representante do grupo ou coletivo sem CNPJ; e
V - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural, da pessoa física representante do grupo ou coletivo sem CNPJ, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre em qualquer situação de impedimento, deverá comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente na análise do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Para fins deste edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos no Anexo III deste edital.
Entende-se por análise do mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes da proposta, considerando sua qualidade, coerência, relevância cultural, viabilidade de execução, trajetória do agente cultural, impacto no território, público beneficiado, acessibilidade, democratização do acesso e demais critérios definidos neste edital.

A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, observando-se as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição e os documentos complementares enviados pelo agente cultural, quando houver.
A análise comparativa compreende a avaliação dos projetos inscritos em uma mesma categoria de apoio, considerando os critérios previstos no Anexo III, a pontuação obtida e a ordem de classificação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

A comissão de seleção avaliará se os custos informados no formulário eletrônico de inscrição são compatíveis com o objeto do projeto, com as atividades propostas, com as metas apresentadas, com o cronograma de execução e com a realidade local.
A análise da planilha orçamentária poderá considerar referências de preço apresentadas pelo agente cultural, valores praticados no mercado local, tabelas referenciais, experiências anteriores da Administração Pública, cotações, parâmetros de razoabilidade ou outros meios adequados de verificação.
A avaliação dos custos deverá considerar as especificidades territoriais, geográficas, culturais e logísticas do projeto, especialmente quando envolver comunidades rurais, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, assentamentos, territórios de difícil acesso ou outras situações que possam impactar os valores de execução.

7.5 Valores incompatíveis com o projeto ou com a realidade de execução

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, quando forem considerados incompatíveis com o objeto do projeto, incoerentes com as atividades propostas, desproporcionais em relação à realidade de execução ou em desconformidade com as regras deste edital.
A glosa de item orçamentário não implicará, necessariamente, a desclassificação do projeto, salvo quando comprometer a viabilidade de execução da proposta ou quando o valor solicitado permanecer incompatível com os limites previstos no Anexo I.
Caso o agente cultural discorde da glosa ou da pontuação atribuída, poderá apresentar recurso na etapa de seleção, conforme as regras e prazos previstos neste edital.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado pelo Município, no prazo de **03 dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.
O recurso deverá conter a identificação do agente cultural, o nome do projeto, a categoria em que concorreu, a indicação objetiva do ponto contestado e a justificativa do pedido de revisão, podendo ser anexados documentos ou informações complementares que auxiliem na análise.
Os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste edital não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

LINK:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBn5GcGZX7ZKtScJ3iuXZZv_oRy8FgHIbpAFgrcx5E97 4KBQ/viewform?usp=publish-editor

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos inscritos em outras categorias deste edital, observada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.
O remanejamento deverá priorizar os projetos habilitados com maior pontuação geral, independentemente da categoria de inscrição, desde que o projeto esteja apto, respeite o valor máximo previsto para a categoria em que foi inscrito e haja saldo suficiente para sua contemplação.
Caso o saldo remanescente não seja suficiente para contemplar integralmente o próximo projeto classificado, a Administração Pública poderá convocar o agente cultural para manifestar interesse na execução do projeto com valor inferior ao originalmente solicitado, desde que a redução não comprometa a viabilidade da proposta e seja apresentada adequação da planilha orçamentária.
Não havendo projetos aptos, classificados ou interessados em executar proposta com eventual saldo disponível, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital, chamamento público, premiação, ação ou procedimento de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as normas aplicáveis.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **03 dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de **formulário eletrônico de habilitação disponibilizado pelo Município**, os documentos necessários à habilitação.
No caso de inscrição apresentada por grupo ou coletivo sem CNPJ, os documentos e certidões deverão ser apresentados em nome da pessoa física indicada como representante no formulário eletrônico de inscrição.

LINK:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfj6NVbzyD0bA1jPQhohB0o2llFygw2rk1l1Kw6iDOY64 CSHQ/viewform?usp=header
São documentos obrigatórios para habilitação:
I - documento pessoal de identificação do agente cultural ou representante do grupo/coletivo sem CNPJ, contendo RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Registro Administrativo de Nascimento Indígena, passaporte ou outro documento oficial de identificação, conforme o caso;
II - comprovante de inscrição no CPF, quando o número do CPF não constar no documento pessoal apresentado;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome do agente cultural ou representante, pelo CPF;
IV - certidão negativa de débitos estaduais, emitida em nome do agente cultural ou representante, pelo CPF;
V - certidão negativa de débitos municipais, emitida em nome do agente cultural ou representante, pelo CPF;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do agente cultural ou representante, pelo CPF;
VII - comprovante de residência ou declaração de residência assinada pelo agente cultural ou representante.
As declarações relativas à representação de grupo ou coletivo sem CNPJ, à autodeclaração étnico-racial e à autodeclaração de pessoa com deficiência, quando aplicáveis, poderão ser anexadas no formulário eletrônico de habilitação ou preenchidas e assinadas presencialmente antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, com apoio da Administração Pública, se necessário.
As autodeclarações realizadas no formulário eletrônico de inscrição terão validade para fins de participação na etapa de seleção, sem prejuízo da formalização posterior das respectivas declarações assinadas, quando aplicável.
A comprovação de residência poderá ser dispensada ou substituída por declaração própria nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, tradicional, rural ou itinerante;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;
III - que se encontrem em situação de rua; ou
IV - que, por sua condição territorial, social ou comunitária, tenham dificuldade de comprovar residência por meio de contas ou documentos formais.
A Administração Pública poderá solicitar complementação, correção ou esclarecimento quanto aos documentos apresentados, quando necessário, fixando prazo para atendimento pelo agente cultural.
A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento inválido, a existência de restrição que impeça a habilitação ou o não envio da documentação no prazo previsto poderá acarretar a inabilitação do agente cultural e a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação e as regras deste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
Caso seja constatada restrição de regularidade fiscal que impeça a celebração do Termo de Execução Cultural, o agente cultural não poderá receber os recursos deste edital enquanto persistir a restrição.
Na hipótese de inabilitação de agente cultural contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso dirigido à autoridade responsável pelo edital, que será analisado com apoio da equipe técnica da Administração Pública responsável pela conferência documental.
O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado pelo Município, no prazo de **03 dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação.
O recurso deverá conter a identificação do agente cultural, o nome do projeto, a indicação objetiva do motivo da contestação e a justificativa do pedido de revisão, podendo ser anexados documentos ou informações complementares que auxiliem na análise.
Os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste edital não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste edital.

LINK:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBn5GcGZX7ZKtScJ3iuXZZv_oRy8FgHIbpAFgrcx5E97 4KBQ/viewform?usp=header

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica, conforme orientação da Administração Pública.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural contemplado e o Município de Urupá/RO, por meio do órgão responsável pela execução deste edital, contendo as obrigações das partes, o objeto aprovado, o valor do apoio financeiro, o prazo de execução, as regras de acompanhamento, as condições de prestação de contas e demais responsabilidades decorrentes da execução do projeto.
No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, o Termo de Execução Cultural será assinado pela pessoa física indicada como representante no formulário eletrônico de inscrição, que assumirá a responsabilidade pela execução do projeto perante a Administração Pública.
Quando aplicável, as declarações relativas à representação de grupo ou coletivo sem CNPJ, à autodeclaração étnico-racial ou à autodeclaração de pessoa com deficiência poderão ser preenchidas e assinadas antes ou no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, com apoio presencial da Administração Pública, se necessário.
A assinatura do Termo de Execução Cultural fica condicionada à habilitação do agente cultural, à regularidade dos documentos exigidos neste edital e à inexistência de restrição impeditiva para o recebimento dos recursos.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural estará autorizado a receber os recursos financeiros, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros adotados pelo Município.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Por se tratar de fomento à execução de ação cultural, o repasse dos recursos financeiros ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes da execução integral do projeto, com a finalidade de viabilizar a realização das atividades aprovadas, cabendo ao agente cultural executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e prestar contas por meio do Relatório de Execução do Objeto Cultural, nos termos deste edital.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único, nos termos deste edital e da legislação aplicável.
A conta bancária específica deverá estar em nome do agente cultural contemplado ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, em nome da pessoa física indicada como representante no formulário eletrônico de inscrição.
A conta bancária específica poderá ser mantida em instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, conta digital, conta de pagamento ou instituição financeira autorizada a funcionar no País, desde que permita a identificação do titular, o recebimento dos recursos, a movimentação regular dos valores e a emissão de extratos ou comprovantes necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.
Recomenda-se que o agente cultural utilize conta sem movimentações pessoais ou mantenha controle separado dos recursos recebidos por meio deste edital, evitando a mistura com recursos de outras origens, a fim de facilitar a execução do projeto, o acompanhamento dos gastos e a prestação de contas.
A Administração Pública poderá solicitar dados bancários, comprovante de titularidade da conta, extratos ou outros documentos necessários à verificação da adequada movimentação dos recursos.
Caso o agente cultural não possua conta bancária em seu nome, deverá providenciar a abertura de conta para recebimento dos recursos, podendo utilizar instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, desde que observadas as condições previstas neste edital.
A seleção do projeto não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando a transferência financeira condicionada à habilitação do agente cultural, à assinatura do Termo de Execução Cultural, à regularidade documental, à inexistência de impedimento legal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais informativos e peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Urupá/RO, conforme orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e demais orientações fornecidas pela Administração Pública.
A aplicação das marcas deverá observar as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente no período de três meses que antecede as eleições, bem como o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou terceiros.

Os materiais de divulgação dos projetos e de seus produtos culturais deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, compatíveis com as características do projeto, e deverão conter informações expressas e visíveis sobre os recursos de acessibilidade oferecidos durante a execução da ação cultural.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo, cultural ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos, imagens, slogans, expressões, marcas pessoais ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou candidatos.
O agente cultural contemplado deverá submeter ou apresentar à Administração Pública, quando solicitado, os materiais de divulgação do projeto, para fins de orientação quanto à correta aplicação das marcas obrigatórias e observância das regras deste edital.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Urupá/RO.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O monitoramento e a avaliação serão realizados pelo Município de Urupá/RO, por meio do órgão responsável pela execução deste edital, com base nas informações prestadas pelo agente cultural e no Relatório de Execução do Objeto Cultural.
A Administração Pública poderá solicitar documentos, registros, fotos, vídeos, links, listas de presença ou outros elementos necessários à comprovação da execução do projeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Urupá/RO.
O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, em formulário eletrônico disponibilizado pelo Município, conforme informações previstas no Anexo V deste edital.
O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado no prazo de **30 dias corridos**, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
No relatório, o agente cultural deverá informar as ações realizadas, o cumprimento das metas, os resultados alcançados, o público beneficiado, os locais de realização, a divulgação do projeto, os produtos culturais gerados, a equipe envolvida e os documentos comprobatórios da execução.
Poderão ser anexados ao formulário eletrônico fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, links, publicações em redes sociais, certificados, declarações, depoimentos, registros de imprensa, produtos culturais gerados ou outros documentos que comprovem a realização da ação cultural.
O envio do Relatório de Execução do Objeto Cultural não implica aprovação automática da prestação de contas, ficando sujeito à análise da Administração Pública.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural; ou
II - quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos apresentados.
LINK:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehI2xnZ6pmP6wvFt24nJW0LIA9aEsaDj8yJw0oCDim uU5LSg/viewform?usp=header
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito, discriminação ou violação de direitos em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar a desclassificação do projeto, a inabilitação do agente cultural, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução de recursos ou a adoção de outras providências cabíveis, conforme a fase em que se encontrar o procedimento.
Eventuais retificações, alterações de cronograma, comunicados, convocações, resultados, orientações complementares e demais atos relativos a este edital serão publicados nos canais oficiais do Município, cabendo aos agentes culturais acompanhar as publicações oficiais durante todas as etapas do chamamento público.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Urupá/RO e nos canais oficiais de comunicação do Município.
O acompanhamento de todas as etapas deste edital, bem como a observância dos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial utilizado pelo Município, no site oficial da Prefeitura e nos demais canais oficiais de comunicação.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **gabinete@urupa.ro.gov.br** e telefone (**69) 99318-0951**.
Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade responsável pelo edital, com apoio da equipe técnica da Administração Pública e, quando se tratar de matéria relacionada à etapa de seleção, da Comissão de Seleção.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de **08 meses**, contados da publicação do resultado final, período em que poderão ser convocados agentes culturais classificados ou suplentes para assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras deste edital.
13.5 Anexos do edital
Compõem este edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo III - Critérios de Seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Relatório de Execução do Objeto Cultural
Anexo VI - Declaração Conjunta do Agente Cultural
Anexo VII - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso

13.6 Do Cronograma

O presente edital observará, inicialmente, o seguinte cronograma, sem prejuízo de eventual alteração pela Administração Pública, mediante publicação oficial:

Etapa	Data / Período
Publicação do edital	05/08/2026
Período de inscrições	05/08/2026, às 17h, até 15/08/2026, às 17h
Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	17/08/2026 a 18/08/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	19/08/2026
Prazo para recurso da etapa de seleção	20/08/2026 a 24/08/2026
Análise dos recursos da etapa de seleção	25/08/2026 a 26/08/2026
Publicação do resultado final da etapa de seleção	27/08/2026
Período de habilitação dos agentes culturais selecionados	28/08/2026 a 01/09/2026
Análise dos documentos de habilitação	02/09/2026 a 03/09/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	04/09/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	08/09/2026 a 10/09/2026
Análise dos recursos da etapa de habilitação	11/09/2026 a 14/09/2026
Publicação do resultado final da etapa de habilitação	15/09/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 16/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 17/09/2026
Previsão de pagamento dos recursos	Até 30/09/2026, observados os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros
Execução dos projetos	Até 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 30 dias corridos após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 52.488,68 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado ao fomento à execução de ações culturais por meio de projetos apresentados por agentes culturais pessoas físicas ou grupos/coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física.

Os recursos deste edital serão distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à categoria de apresentação teatral voltada à democratização do acesso à cultura, distribuídos em 2 projetos de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

b) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à categoria de exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais voltada à democratização do acesso à cultura, distribuídos em 2 projetos de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

c) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à categoria de apresentação musical voltada à democratização do acesso à cultura, distribuídos em 2 projetos de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

d) R$ 9.294,50 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) destinados à seleção de 1 projeto de cinema itinerante voltado à democratização do acesso à cultura;

e) R$ 3.194,18 (três mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) destinados à seleção de 1 projeto de oficina de capacitação em elaboração de projetos culturais;

f) R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados à seleção de 1 projeto de valorização da cultura geek e das expressões artísticas contemporâneas, por meio da realização de concurso de cosplay;

g) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à categoria de apresentações musicais de artistas locais, distribuídos em 5 projetos de até R$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

h) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à seleção de 1 projeto de dança voltado à valorização das expressões culturais locais;

i) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à categoria de exposições, mostras e ações culturais de artesanato local, distribuídos em 5 projetos de até R$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

j) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à seleção de 1 projeto voltado à realização de concurso de calouros da Cultura;

k) R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados à seleção de 1 projeto de produção audiovisual voltado à criação de curta-metragem com duração entre 6 e 10 minutos, destinado ao registro, à preservação e à valorização da memória histórica do Município.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Apresentação teatral em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura.

Seleção de até 2 projetos de apresentação teatral em espaços públicos, com realização gratuita e descentralizada de ações cênicas em áreas periféricas, rurais, quilombolas, indígenas e comunidades com baixa oferta cultural visando à democratização do acesso à cultura, à circulação das manifestações cênicas e à ampliação da fruição cultural no Município

2.2. Exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura

Seleção de até 2 projetos de exposição e mostra de artesanato local voltados à democratização do acesso à cultura, com realização gratuita e descentralizada de feiras, exposições e ações culturais em áreas periféricas, rurais, quilombolas, indígenas e comunidades com baixa oferta cultural.

2.3. Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura

Seleção de até 2 projetos de apresentação musical voltados à democratização do acesso à cultura, com realização gratuita e descentralizada de ações musicais em áreas periféricas, rurais, quilombolas, indígenas e comunidades com baixa oferta cultural, visando à valorização dos artistas e músicos locais, à circulação das manifestações musicais e à ampliação do acesso da população às ações culturais no Município.

2.4. Cinema itinerante em espaços públicos voltado à democratização do acesso à cultura

Seleção de 1 projeto de cinema itinerante voltado à democratização do acesso à cultura, com realização gratuita e descentralizada de exibições audiovisuais em territórios periféricos, zonas rurais, comunidades quilombolas, indígenas, tradicionais e localidades com baixa oferta cultural, visando à ampliação do acesso da população à linguagem, à produção, à exibição e à circulação audiovisual no Município.

2.5. Oficina de capacitação em elaboração de projetos culturais

Seleção de 1 projeto de fomento voltado à realização de oficina de capacitação em elaboração de projetos culturais, visando ao fortalecimento dos agentes culturais, ao desenvolvimento técnico dos fazedores de cultura e à ampliação da participação dos artistas locais em editais, leis de incentivo, programas de fomento e demais políticas públicas culturais.

2.6. Concurso de cosplay e valorização da cultura geek.

Seleção de 1 projeto voltado à valorização da cultura geek e das expressões artísticas contemporâneas, por meio da realização de concurso de cosplay, com seleção e premiação dos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, incentivando a criatividade, a caracterização, a performance artística e a realização de ação cultural gratuita e aberta ao público no Município

2.7. Apresentações musicais de artistas solo, duplas, bandas, grupos e coletivos musicais locais

Seleção de até 5 projetos de apresentação musical voltados ao fortalecimento da música local, à valorização dos artistas do Município e à realização de ações culturais gratuitas e abertas ao público, incentivando a circulação artística e o fortalecimento das manifestações culturais comunitárias.

2.8. Manifestações artísticas e culturais voltadas à dança

Seleção de 1 projeto de apresentação de dança voltado à valorização das expressões culturais locais, fortalecimento dos grupos e artistas do município e promoção de ações culturais gratuitas abertas ao público, incentivando a difusão, preservação e circulação das manifestações culturais por meio da linguagem da dança.

2.9. Exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais

Seleção de até 5 projetos de exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais, voltados ao fomento da produção artesanal, à valorização dos artesãos locais, à difusão dos saberes manuais e ao fortalecimento da cultura no Município.

2.10. Concurso cultural de calouros

Seleção de 1 projeto voltado à realização de concurso cultural de calouros, destinado à valorização de novos talentos musicais, incentivo à participação artística, fortalecimento da música local e promoção de apresentações culturais gratuitas abertas ao público no Município.

2.11. Produção audiovisual de curta-metragem

Seleção de 1 projeto de fomento à produção audiovisual voltado à criação de curta-metragem com duração entre 6 e 10 minutos, destinado ao registro, preservação e valorização da memória histórica, identidade cultural e narrativas sociais do município, incentivando a produção cultural local e o fortalecimento do patrimônio histórico e cultural da comunidade.

Observação sobre as categorias voltadas à democratização do acesso à cultura

Para fins deste Anexo, consideram-se projetos voltados à democratização do acesso à cultura aqueles que busquem ampliar o acesso da população às atividades culturais, especialmente por meio de ações gratuitas, abertas ao público e realizadas preferencialmente em bairros, povoados, comunidades rurais, aldeias, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, assentamentos, áreas periféricas, escolas, praças, espaços comunitários, equipamentos públicos ou outros locais de acesso coletivo, de forma a aproximar a produção cultural da comunidade, descentralizar as ações culturais e reduzir barreiras de participação.

Caráter Orientador das Descrições das Categorias

As descrições das categorias têm caráter orientador e deverão ser interpretadas de forma compatível com a diversidade das expressões culturais locais, podendo ser admitidas propostas que, embora apresentem formatos específicos distintos, mantenham correspondência com a finalidade, o objeto e a natureza cultural da categoria escolhida.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALOR

Categoria	Ampla concorrência	Cotas para Pessoas negras	Cotas para Pessoas indígenas	Cotas para PCD	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Apresentação teatral voltada à democratização do acesso à cultura	1	1	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais voltadas à democratização do acesso à cultura	1	1	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Apresentação musical voltada à democratização do acesso à cultura	1	1	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Cinema itinerante em espaços públicos voltado à democratização do acesso à cultura	1	0	0	0	1	R$ 9.294,50	R$ 9.294,50
Oficina de capacitação em elaboração de projetos culturais	1	0	0	0	1	R$ 3.194,18	R$ 3.194,18
Concurso de cosplay e valorização da cultura geek	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Apresentações musicais de artistas solo, duplas, bandas, grupos e coletivos musicais locais	1	2	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Manifestações artísticas e culturais voltadas à dança	1	0	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Exposição de artesanato, crochê e demais produções artesanais	2	1	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Concurso cultural de calouros	1	0	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Produção de Curta-metragem	1	0	0	0	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL	**12**	**6**	**2**	**2**	**22**	**-**	**R$ 52.488,68**

4. OBSERVAÇÕES SOBRE AS COTAS

As cotas previstas neste Anexo observam, no conjunto das vagas deste edital, a reserva mínima de 25% das vagas para pessoas negras, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência, considerando a distribuição possível entre as categorias e a existência de categorias com quantidade reduzida de vagas.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, conforme regras previstas no edital.

Caso não haja propostas inscritas, classificadas e habilitadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o remanejamento previsto no edital.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

O agente cultural deverá inscrever seu projeto em uma das categorias previstas neste Anexo.

O valor solicitado pelo agente cultural não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para a categoria escolhida.

Os projetos contemplados deverão garantir acesso público e democrático à população, conforme a natureza da categoria e as regras previstas no edital.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as regras previstas no edital.

ANEXO II - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

Este anexo apresenta as informações que deverão ser preenchidas pelo agente cultural no formulário eletrônico de inscrição do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

O formulário eletrônico de inscrição constitui o Plano de Trabalho do projeto, sendo o instrumento oficial de apresentação da proposta cultural.
O agente cultural não deverá preencher este anexo manualmente. As informações aqui descritas deverão ser prestadas diretamente no formulário eletrônico disponibilizado pelo Município de Urupá/RO.
Poderão se inscrever neste edital agentes culturais, pessoas físicas e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física, conforme regras previstas no edital.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

No formulário eletrônico de inscrição, o agente cultural deverá informar:
a) Nome completo;
b) Nome artístico ou nome social, se houver;
c) CPF;
d) RG ou outro documento oficial de identificação;
e) Data de nascimento;
f) E-mail;
g) Telefone;
h) Endereço completo;
i) CEP;
j) Município;
k) Estado;
l) Mini currículo, mini portfólio ou breve descrição da trajetória cultural;
m) Links, arquivos, fotos, vídeos, portfólios, certificados, matérias, publicações ou outros documentos que comprovem ou demonstrem sua atuação cultural, quando houver.

2. INFORMAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E TERRITORIAIS

O formulário eletrônico poderá solicitar informações sobre o perfil do agente cultural, tais como:
a) Pertencimento a comunidade tradicional, quando houver;
b) Gênero;
c) Raça, cor ou etnia;
d) Se é pessoa com deficiência;
e) Tipo de deficiência, quando aplicável;
f) Escolaridade;
g) Faixa de renda individual;
h) Participação em programa social, quando houver;
i) Principal função ou profissão no campo artístico e cultural;
j) Território, comunidade, bairro, povoado, zona rural, aldeia ou localidade em que atua culturalmente.

As informações previstas neste item têm finalidade de diagnóstico, democratização do acesso, aplicação das políticas afirmativas e acompanhamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3. COTAS

O agente cultural deverá informar no formulário eletrônico se deseja concorrer às cotas previstas no edital.
Caso opte por concorrer às cotas, deverá indicar a cota correspondente:
a) Pessoa negra, preta ou parda;
b) Pessoa indígena;
c) Pessoa com deficiência.
A autodeclaração será realizada no próprio formulário eletrônico de inscrição, por meio de campo declaratório específico, sem prejuízo da possibilidade de formalização posterior da declaração assinada, quando aplicável, na etapa de habilitação ou antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Quando a inscrição for apresentada por grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, o formulário eletrônico deverá ser preenchido pela pessoa física indicada como representante do grupo ou coletivo.
Nesse caso, deverão ser informadas, quando solicitado:
a) Nome do grupo ou coletivo;
b) Ano de criação, quando houver;
c) Área de atuação cultural do grupo ou coletivo;
d) Quantidade de integrantes;
e) Nome completo e CPF dos integrantes, quando possível;
f) Breve histórico de atuação do grupo ou coletivo;
g) Função exercida pela pessoa representante do grupo ou coletivo.
Indicação de que o representante assume a responsabilidade pela inscrição e pela execução do projeto perante a Administração Pública.
A declaração formal de representação do grupo ou coletivo sem CNPJ poderá ser anexada no formulário eletrônico de habilitação ou preenchida e assinada presencialmente antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, com apoio da Administração Pública, se necessário.

5. DADOS DO PROJETO

O agente cultural deverá informar no formulário eletrônico:
a) Nome do projeto;
b) Categoria de apoio em que deseja concorrer, conforme Anexo I;
c) Descrição do projeto;
d) Justificativa do projeto;
e) Objetivos do projeto;
f) Metas, ações ou resultados esperados;
g) Público a ser beneficiado;
h) Perfil prioritário do público, quando houver;
i) Local ou locais de realização do projeto;

j) Território, comunidade, bairro, povoado, aldeia ou região em que o projeto será executado;
k) Período previsto de execução;
l) Equipe envolvida no projeto;
m) Cronograma de execução;
n) Estratégia de divulgação;
o) Informações sobre gratuidade, acesso público ou democratização do acesso;
p) Informações sobre eventual cobrança de ingresso, venda de produtos ou outras fontes de arrecadação, quando houver;
q) Informações sobre outras fontes de recurso, apoio, patrocínio ou financiamento, quando houver.

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
O agente cultural deverá informar no formulário eletrônico quais medidas de acessibilidade serão adotadas no projeto, considerando sua natureza, local de execução, público previsto e possibilidades de implementação.
Poderão ser informadas medidas de:
a) Acessibilidade arquitetônica, como rampas, rotas acessíveis, banheiros adaptados, iluminação adequada, espaços de circulação e permanência;
b) Acessibilidade comunicacional, como Libras, legendas, audiodescrição, linguagem simples, materiais acessíveis, comunicação visual ou outros recursos;
c) Acessibilidade atitudinal, como orientação da equipe, acolhimento adequado, práticas inclusivas, combate a barreiras de comportamento e participação de pessoas com deficiência.
Caso o projeto não preveja medida específica de acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar justificativa no próprio formulário eletrônico, considerando as características da proposta.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
O agente cultural deverá preencher, no formulário eletrônico, as informações referentes aos custos do projeto.
A planilha orçamentária deverá conter, quando aplicável:
a) Descrição do item de despesa;
b) Justificativa da despesa;
c) Unidade de medida;
d) Valor unitário;
e) Quantidade;
f) Valor total;
g) Referência de preço, quando houver.
O valor solicitado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para a categoria escolhida no Anexo I.
8. DOCUMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES
O agente cultural poderá anexar ao formulário eletrônico documentos e materiais que auxiliem na análise do projeto, tais como:
a) Currículos;
b) Portfólios;
c) Fotos;

d) Vídeos;
e) Links;
f) Cartazes;
g) Certificados;
h) Declarações;
i) Matérias, reportagens e publicações;
j) Registros de ações culturais anteriores;
k) Outros documentos que demonstrem a trajetória do agente cultural, do grupo ou coletivo e a relevância da proposta.
O envio de documentos complementares é facultativo, salvo quando houver exigência específica prevista no edital ou no Anexo I.

9. DECLARAÇÕES DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO
Ao finalizar a inscrição, o agente cultural deverá declarar, no próprio formulário eletrônico:
a) Que leu e concorda com as regras do edital;
b) Que as informações apresentadas são verdadeiras;
c) Que assume responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações prestadas;
d) Que está ciente de que a inscrição não garante seleção, habilitação ou recebimento de recursos;
e) Que autoriza a Administração Pública a utilizar as informações apresentadas para fins de análise, seleção, acompanhamento, transparência pública e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc;
f) Que, se selecionado, deverá apresentar os documentos de habilitação e assinar o Termo de Execução Cultural, conforme regras do edital.

10. ATENDIMENTO PRESENCIAL DE APOIO
Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de computador ou celular, preenchimento do formulário eletrônico, digitalização ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente.
O atendimento presencial terá caráter exclusivamente assistencial, cabendo ao agente cultural a responsabilidade pelas informações prestadas, documentos apresentados e declarações realizadas no formulário eletrônico de inscrição.
O apoio ao preenchimento não garante aprovação, classificação, seleção ou habilitação do projeto.

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.
A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção, mediante atribuição de notas aos critérios de seleção previstos neste Anexo.
Cada critério será pontuado de 0 a 10 pontos, conforme o grau de atendimento:

Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;

Não atendimento do critério: 0 pontos.

ntificação do crité	Descrição do critério	ntuação máxi
A	Qualidade do projeto. Será avaliada a coerência geral da proposta, considerando a relação entre objeto, justificativa, objetivos, metas, ações previstas e resultados esperados. A análise deverá verificar se o projeto apresenta clareza, organização e possibilidade de compreensão dos resultados culturais que pretende alcançar.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Urupá/RO. Será avaliado se o projeto contribui para o fortalecimento, valorização, preservação, difusão ou desenvolvimento da cultura no Município, considerando a realidade cultural local, as manifestações artísticas e culturais existentes e o interesse público da proposta.	10
C	Democratização do acesso e integração comunitária. Será avaliado se o projeto contribui para ampliar o acesso da população à cultura, especialmente em territórios, comunidades, bairros, povoados, zonas rurais, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, periféricas ou com baixa oferta de atividades culturais, bem como se promove participação comunitária, inclusão social e alcance de públicos diversos.	10
D	Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução. Será avaliado se o projeto apresenta condições reais de execução, considerando as atividades propostas, o prazo de execução, a equipe envolvida, os locais de realização, a organização das etapas e a compatibilidade entre o cronograma, os objetivos e as metas previstas.	10
E	Coerência da planilha orçamentária. Será avaliada a compatibilidade dos custos apresentados com o objeto do projeto, as atividades propostas, a realidade local, os valores praticados no mercado e o limite financeiro da categoria escolhida, conforme Anexo I.	10
F	Estratégia de divulgação e acesso público. Será avaliada a coerência da estratégia de divulgação do projeto, considerando os meios de comunicação previstos, o público-alvo, o território de execução, a gratuidade ou forma de acesso público e as ações para garantir que a população tenha conhecimento da atividade cultural.	10
G	Trajetória cultural do agente cultural, grupo ou coletivo. Será avaliada a trajetória cultural do proponente, grupo ou coletivo, considerando as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, mini currículo, portfólio, links, registros, fotos, vídeos, declarações, publicações ou outros materiais enviados, quando houver.	10
TOTAL	**Pontuação máxima**	**70**

2. FORMA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final do projeto será formada pela soma das notas atribuídas aos critérios A, B, C, D, E, F e G, totalizando, no máximo, 70 pontos.

A Comissão de Seleção deverá registrar a pontuação atribuída a cada projeto, de forma fundamentada, observando os critérios previstos neste Anexo.

3. NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Os projetos que obtiverem nota final inferior a 40 pontos serão desclassificados.

4. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 nos critérios A - Qualidade do projeto, D - Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução, ou E - Coerência da planilha orçamentária;

II - apresentarem conteúdo que caracterize preconceito, discriminação ou violação de direitos em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - apresentarem informações falsas, documentos falsos ou declaração inverídica;

IV - não atenderem às condições de participação previstas no edital;

V - apresentarem objeto incompatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a categoria escolhida ou com as regras deste edital.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota no Critério B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Urupá/RO;

II - maior nota no Critério C - Democratização do acesso e integração comunitária;

III - maior nota no Critério A - Qualidade do projeto;

IV - maior nota no Critério D - Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução;

V - maior nota no Critério E - Coerência da planilha orçamentária;

VI - maior nota no Critério G - Trajetória cultural do agente cultural, grupo ou coletivo;

VII - maior idade do agente cultural proponente ou, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, da pessoa física representante;

VIII - sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo agente cultural no formulário eletrônico de inscrição e nos documentos, links, arquivos ou materiais complementares apresentados, quando houver.

A ausência de documentos ou materiais complementares facultativos não implicará desclassificação automática, devendo a Comissão de Seleção avaliar o projeto com base nas informações disponíveis no formulário eletrônico.

A pontuação será atribuída de acordo com o grau de atendimento de cada critério, observada a realidade cultural local, a natureza da categoria escolhida e a viabilidade da proposta apresentada.

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O Município de Urupá/RO, por meio do órgão responsável pela execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, neste ato representado por [indicar nome e cargo da autoridade competente], e o(a) agente cultural [indicar nome completo], portador(a) do RG nº [indicar número], inscrito(a) no CPF nº [indicar CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço completo], telefone [indicar telefone], e-mail [indicar e-mail], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.2. No caso de projeto inscrito por grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, o presente Termo será firmado pela pessoa física indicada como representante no formulário eletrônico de inscrição, que assumirá a responsabilidade pela execução do projeto perante a Administração Pública.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [indicar nome do projeto], contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme processo administrativo nº [indicar número do processo].

3.2. O projeto deverá ser executado conforme as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, no Plano de Trabalho aprovado, na categoria prevista no Anexo I do edital e nas condições estabelecidas neste Termo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para execução do presente Termo totalizam o montante de R$ [indicar valor em número] ([indicar valor por extenso]).

4.2. Os recursos serão transferidos ao(à) agente cultural em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em seu nome, ou, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, em nome da pessoa física representante indicada no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. A conta bancária poderá ser mantida em instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, conta digital, conta de pagamento ou instituição financeira autorizada a funcionar no País, desde que permita a identificação do titular, o recebimento dos recursos, a movimentação regular dos valores e a emissão de extratos ou comprovantes necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observados o Plano de Trabalho, a planilha orçamentária, o cronograma de execução, as regras do edital e as disposições deste Termo.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no alcance do objeto do projeto cultural, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública, desde que respeitada a finalidade do projeto aprovado.

5.3. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da aprovada no projeto cultural.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. São obrigações do Município de Urupá/RO, por meio do órgão responsável pela execução do edital:

I - transferir os recursos financeiros ao(à) agente cultural contemplado(a);

II - orientar o(a) agente cultural quanto à execução do projeto e à prestação de contas;

III - acompanhar e monitorar a execução do projeto cultural;

IV - analisar o Relatório de Execução do Objeto Cultural apresentado pelo(a) agente cultural;

V - solicitar documentos, esclarecimentos ou complementações, quando necessário;

VI - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver irregularidade, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas;

VII - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

7.1. São obrigações do(a) agente cultural:

I - executar integralmente o projeto cultural aprovado;

II - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do projeto;

III - observar o Plano de Trabalho, a planilha orçamentária, o cronograma de execução e as regras do edital;

IV - manter controle adequado da movimentação dos recursos recebidos;

V - facilitar o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto pela Administração Pública;

VI - permitir, quando solicitado, o acesso da Administração Pública aos locais de realização das atividades culturais;

VII - apresentar o Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo previsto neste Termo;

VIII - atender às solicitações regulares da Administração Pública, inclusive pedidos de esclarecimento, complementação documental ou comprovação da execução;

IX - divulgar que o projeto é realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, incluindo as marcas obrigatórias do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB e do Município de Urupá/RO, conforme orientações técnicas aplicáveis;

X - observar as vedações da Lei nº 9.504/1997, especialmente nos três meses que antecedem as eleições;

XI - não realizar despesa em data anterior à assinatura deste Termo ou posterior ao prazo de vigência, salvo autorização ou hipótese permitida pela legislação aplicável;

XII - guardar os documentos, comprovantes, registros, fotos, vídeos, links, materiais de divulgação e demais elementos relativos à execução do projeto pelo prazo de 5 anos, contado do fim da vigência deste Termo;

XIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto cultural aprovado;

XIV - comunicar à Administração Pública qualquer alteração relevante na execução do projeto, especialmente quanto ao cronograma, local, equipe, orçamento ou forma de realização.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O(a) agente cultural prestará contas à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, em formulário eletrônico disponibilizado pelo Município.

8.2. O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias corridos, contado do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.3. O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá conter informações sobre:

I - as ações realizadas;

II - o cumprimento das metas;

III - os resultados alcançados;

IV - o público beneficiado;

V - os locais de realização;

VI - a divulgação do projeto;

VII - os produtos culturais gerados, quando houver;

VIII - a equipe envolvida;

IX - os documentos comprobatórios da execução.

8.4. Poderão ser anexados ao Relatório de Execução do Objeto Cultural fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, links, publicações em redes sociais, certificados, declarações, depoimentos, registros de imprensa, produtos culturais gerados ou outros documentos que comprovem a realização da ação cultural.

8.5. O envio do Relatório de Execução do Objeto Cultural não implica aprovação automática da prestação de contas, ficando sujeito à análise da Administração Pública.

8.6. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá elaborar parecer técnico, podendo concluir:

I - pelo cumprimento integral do objeto;

II - pela suficiência do cumprimento parcial, quando devidamente justificado;

III - pela necessidade de complementação de informações ou documentos;

IV - pela necessidade de apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural, nas hipóteses previstas neste Termo.

8.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Execução do Objeto Cultural e da documentação complementar eventualmente apresentada; ou

II - quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade da Administração Pública.
8.8. Caso seja exigido Relatório Financeiro da Execução Cultural, o(a) agente cultural será notificado(a) para apresentá-lo no prazo indicado pela Administração Pública.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após a análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural, a autoridade responsável poderá:

I - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando comprovado o cumprimento integral do objeto;
II - aprovar com ressalvas, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
III - solicitar documentação complementar;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, quando não comprovada a execução do objeto, houver irregularidade grave, má-fé, dano ao erário ou utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada.
9.2. Na hipótese de rejeição da prestação de contas ou de identificação de dano ao erário, a Administração Pública poderá determinar:
I - devolução parcial ou integral dos recursos;
II - apresentação de plano de ações compensatórias, quando cabível;
III - devolução parcial dos recursos com apresentação de plano de ações compensatórias, quando cabível;
IV - aplicação de sanções previstas na legislação.
9.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) agente cultural, será exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
9.4. Será assegurado ao(à) agente cultural o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de rejeição de contas, devolução de recursos ou aplicação de sanções.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. A alteração deste Termo de Execução Cultural poderá ser formalizada por termo aditivo, quando houver necessidade de alteração de vigência, valor, objeto ou condição essencial da execução.
10.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública, quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos;
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
10.3. As alterações do projeto que represente até 20% do valor total poderão ser realizadas pelo(a) agente cultural e comunicadas à Administração Pública, sem necessidade de autorização prévia.

10.4. A aplicação de rendimentos financeiros em benefício do objeto do projeto poderá ser realizada pelo(a) agente cultural sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.
10.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento ou registro administrativo equivalente.

11. TITULARIDADE DE BENS

11.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto cultural fomentado serão de titularidade do(a) agente cultural desde a data da sua aquisição.
11.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição, desvio de finalidade ou uso irregular do bem, o valor pago pela aquisição poderá ser computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária, conforme legislação aplicável.

12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte;
IV - rescindido, por decisão unilateral, nas hipóteses previstas neste Termo e na legislação aplicável.
12.2. A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento injustificado de cláusula deste Termo;
II - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
III - violação da legislação aplicável;
IV - cometimento de falhas reiteradas na execução;
V - má administração dos recursos públicos;
VI - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
VII - não atendimento às recomendações, notificações ou determinações da Administração Pública;

VIII - utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada;
IX - outras hipóteses previstas na legislação aplicável.
12.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, se for o caso.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1. O monitoramento e o controle de resultados serão realizados pelo Município de Urupá/RO, por meio do órgão responsável pela execução do edital.
13.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio da análise de documentos, fotos, vídeos, links, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, relatórios, visitas técnicas, contatos com o(a) agente cultural ou outros meios adequados à verificação da execução do projeto.
13.3. A Administração Pública poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares a qualquer tempo, quando necessário ao acompanhamento da execução do projeto.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste Termo terá início na data de sua assinatura e duração de 6 meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, autorização da Administração Pública e formalização adequada, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município e/ou nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Urupá/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

Urupá/RO,____ de _____de 2026.

Pelo Município de Urupá/RO:

_____
Nome:
Cargo:

Pelo(a) agente cultural:

_____
Nome:
CPF:
No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ:

_____
Nome do grupo/coletivo:
Representante responsável:
CPF do representante:

ANEXO V - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

Este anexo apresenta as informações que deverão ser prestadas pelo agente cultural no Formulário Eletrônico de Relatório de Execução do Objeto Cultural, referente ao projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Município de Urupá/RO, no prazo previsto no edital e no Termo de Execução Cultural.

O agente cultural não deverá preencher este anexo manualmente. As informações aqui descritas deverão ser prestadas diretamente no formulário eletrônico de prestação de contas.

1. DADOS DO PROJETO

No formulário eletrônico, o agente cultural deverá informar:

a) Nome do projeto;
b) Nome do agente cultural proponente;
c) CPF do agente cultural proponente;
d) Nome do grupo ou coletivo cultural,quando houver e função exercida pelo agente cultural proponente representante.
e) Número do Termo de Execução Cultural;
f) Categoria em que o projeto foi contemplado;
g) Valor recebido para execução do projeto;
h) Período de execução do projeto;
i) Data de envio do relatório.

2. RESUMO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O agente cultural deverá apresentar um resumo da execução do projeto, informando, de forma objetiva:

a) O que foi realizado;
b) Onde as ações foram realizadas;
c) Quando as ações foram realizadas;
d) Quais foram os principais resultados alcançados;
e) Quais benefícios culturais, sociais ou comunitários foram gerados;
f) Se houve participação do público;
g) Se houve alguma alteração em relação ao projeto originalmente aprovado.

3. REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

O formulário eletrônico deverá solicitar que o agente cultural informe se as ações previstas no projeto foram realizadas, podendo indicar uma das seguintes opções:

a) Sim, todas as ações foram realizadas conforme o planejado;
b) Sim, todas as ações foram realizadas, mas com adaptações ou alterações;
c) Parte das ações planejadas foi realizada;
d) As ações não foram realizadas conforme o planejado.

Quando houver adaptações, alterações, cumprimento parcial ou não realização de alguma ação, o agente cultural deverá apresentar justificativa no próprio formulário eletrônico.

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS

O agente cultural deverá descrever as ações efetivamente realizadas durante a execução do projeto, informando, quando aplicável:

a) Nome ou tipo da atividade realizada;
b) Data de realização;
c) Horário;
d) Local de realização;
e) Público participante;
f) Descrição da atividade;
g) Resultados obtidos;

h) Alterações realizadas em relação ao projeto aprovado;
i) Justificativa para eventuais alterações.

5. CUMPRIMENTO DAS METAS

O agente cultural deverá informar, no formulário eletrônico, se as metas previstas no projeto foram cumpridas.
Para cada meta, deverá ser indicado:
a) Descrição da meta prevista no projeto;
b) Se a meta foi cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida;
c) Forma de comprovação do cumprimento da meta;
d) Observações sobre a execução da meta;
e) Justificativa, quando houver cumprimento parcial ou não cumprimento.

6. PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

O agente cultural deverá informar se a execução do projeto gerou produtos culturais, materiais ou imateriais.
Quando houver produtos culturais, deverá informar:
a) Tipo de produto gerado;
b) Quantidade produzida;
c) Forma de disponibilização ao público;
d) Local ou plataforma em que o produto poderá ser acessado, quando aplicável;
e) Links de acesso, quando houver.
Poderão ser considerados produtos culturais, entre outros:
a) Apresentações artísticas;
b) Shows musicais;
c) Oficinas;
d) Exposições;
e) Fotografias;

f) Vídeos;
g) Produções musicais;
h) Artesanatos;
i) Catálogos;
j) Publicações;
k) Materiais gráficos;
l) Registros audiovisuais;
m) Intervenções artísticas;
n) Ações formativas;
o) Outros produtos decorrentes da execução do projeto.

7. RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO

O agente cultural deverá informar os principais resultados gerados pelo projeto, considerando a natureza da ação cultural executada.
O formulário eletrônico poderá solicitar que o agente cultural indique se o projeto:
a) Promoveu acesso da população à cultura;
b) Fortaleceu manifestações artísticas e culturais locais;
c) Valorizou artistas, grupos, coletivos ou fazedores de cultura do Município;
d) Promoveu formação, capacitação ou troca de conhecimentos;
e) Contribuiu para preservação, difusão ou valorização da memória cultural;
f) Promoveu atividades culturais em territórios, bairros, povoados, comunidades rurais, indígenas, quilombolas, periféricas ou com menor oferta cultural;
g) Gerou produtos culturais ou registros da ação realizada;
h) Contribuiu para a circulação de bens, serviços ou manifestações culturais;
i) Gerou outros resultados relevantes.

8. PÚBLICO ALCANÇADO

O agente cultural deverá informar a quantidade estimada ou comprovada de pessoas alcançadas pelo projeto.
Também deverá indicar, quando possível:
a) Quantidade de participantes, espectadores, visitantes, alunos ou beneficiários;
b) Forma de mensuração do público;
c) Se houve lista de presença, inscrição, registro fotográfico, controle de acesso, estimativa de público ou outro meio de comprovação;
d) Perfil do público alcançado;
e) Comunidades, bairros, povoados, grupos sociais ou territórios beneficiados;
f) Justificativa, em caso de baixa participação, oscilação relevante de público ou alteração do público previsto.

9. EQUIPE DO PROJETO

O agente cultural deverá informar a equipe que participou da execução do projeto. O formulário eletrônico poderá solicitar:
a) Quantidade de pessoas que integraram a equipe;
b) Nome dos integrantes;
c) Função exercida no projeto;
d) CPF, quando necessário;
e) Breve descrição da atuação de cada integrante;
f) Indicação de alterações na equipe durante a execução, quando houver.
No caso de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, poderão ser informadas as pessoas que participaram da execução da ação cultural, ainda que não tenham integrado formalmente a inscrição inicial, desde que relacionadas à realização do objeto aprovado.

10. LOCAIS E FORMAS DE REALIZAÇÃO

O agente cultural deverá informar como o público acessou a ação ou o produto cultural, indicando se a execução foi:
a) Presencial;
b) Virtual;

c) Híbrida, com atividades presenciais e virtuais.
No caso de ações presenciais, deverão ser informados:
a) Município e Estado de realização;
b) Bairro, povoado, comunidade, aldeia, zona rural ou território atendido;

c) Nome do local ou espaço utilizado;
d) Tipo de espaço, como escola, praça, rua, equipamento público, espaço cultural, associação, comunidade, espaço independente ou outro;
e) Se as ações foram fixas, itinerantes ou realizadas em mais de um local. No caso de ações virtuais ou híbridas, deverão ser informados:
a) Plataformas utilizadas;
b) Links de acesso;
c) Redes sociais, sites ou canais utilizados;
d) Registros que comprovem a realização da ação.

11. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O agente cultural deverá informar como o projeto foi divulgado. Poderão ser indicados, entre outros meios:
a) Redes sociais;
b) Cartazes;
c) Panfletos;
d) Convites;
e) Grupos de WhatsApp;
f) Rádio;
g) Carro de som;
h) Site institucional;
i) Escolas;

j) Associações comunitárias;
k) Comunicação direta com a comunidade;
l) Outros meios utilizados.

O agente cultural deverá comprovar, sempre que possível, que divulgou o apoio recebido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observando as orientações de aplicação das marcas oficiais e as regras previstas no edital.

12. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

O agente cultural deverá informar se foram adotadas medidas de acessibilidade, inclusão ou democratização do acesso durante a execução do projeto. Poderão ser informadas medidas como:
a) Gratuidade de acesso;
b) Realização em local de fácil acesso;
c) Realização em bairros, povoados, comunidades rurais, indígenas, quilombolas, periféricas ou com baixa oferta cultural;
d) Linguagem simples na comunicação;
e) Apoio presencial ao público;
f) Medidas de acolhimento a pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida;
g) Uso de Libras, legendas, audiodescrição ou outros recursos de acessibilidade, quando houver;
h) Outras medidas adotadas conforme a natureza do projeto.

13. ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

Caso tenha ocorrido alteração no projeto aprovado, o agente cultural deverá informar:
a) Qual alteração foi realizada;
b) Motivo da alteração;
c) Se a alteração afetou o objeto, as metas, o cronograma, a equipe, o local, o orçamento ou o público previsto;
d) Como a alteração impactou a execução do projeto;
e) Se a Administração Pública foi comunicada, quando necessário.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O agente cultural poderá apresentar outras informações que considere relevantes para demonstrar a execução do projeto, os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas ou os impactos culturais gerados.

15. ANEXOS COMPROBATÓRIOS

O agente cultural deverá anexar ao formulário eletrônico documentos e materiais que comprovem a execução do projeto.
Poderão ser anexados, entre outros:
a) Fotos da execução;
b) Vídeos;
c) Links de publicações;
d) Lista de presença;
e) Cartazes;
f) Folders;
g) Artes de divulgação;
h) Prints de redes sociais;
i) Matérias, reportagens ou publicações;
j) Declarações de realização;
k) Certificados;
l) Depoimentos;
m) Registros dos produtos culturais gerados;
n) Comprovantes de divulgação com as marcas oficiais;
o) Outros documentos que comprovem a realização da ação cultural.

16. DECLARAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Ao finalizar o formulário eletrônico, o agente cultural deverá declarar:
a) Que as informações prestadas são verdadeiras;

b) Que o projeto foi executado conforme as informações apresentadas no relatório;
c) Que os documentos e materiais anexados correspondem à execução do projeto;
d) Que está ciente de que a Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares;
e) Que está ciente de que a apresentação do relatório não implica aprovação automática da prestação de contas;
f) Que assume responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações prestadas.

17. ATENDIMENTO PRESENCIAL DE APOIO

Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de computador ou celular, preenchimento do formulário eletrônico, digitalização ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente.
O atendimento presencial terá caráter exclusivamente auxiliar, cabendo ao agente cultural a responsabilidade pelas informações prestadas, documentos apresentados e declarações realizadas no formulário eletrônico de relatório de execução do objeto cultural.
O apoio ao preenchimento não garante aprovação automática da prestação de contas.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DO AGENTE CULTURAL
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Município de Urupá/RO
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome completo: _____
Nome artístico ou nome social, se houver: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: //___
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Cidade/UF: _____
Nome do projeto: _____
Categoria do projeto: _____
2. DECLARAÇÃO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, na qualidade de agente cultural participante do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e aplicação das regras do edital, que:
Marque com "X" a opção ou as opções aplicáveis:
( ) Sou pessoa negra, preta ou parda, para fins de participação em vaga reservada no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
( ) Sou pessoa indígena, para fins de participação em vaga reservada no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Povo, comunidade ou pertencimento étnico, se desejar informar:_____.
( ) Sou pessoa com deficiência, para fins de participação em vaga reservada no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Tipo de deficiência, se desejar informar:
( ) Física.
( ) Auditiva. ( ) Visual.
( ) Intelectual. ( ) Múltipla.
( ) Outra: _____ .

( ) Represento grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, conforme informações constantes nesta declaração.
3. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ
Este item deverá ser preenchido somente se o agente cultural estiver representando grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.
Nome do grupo ou coletivo: _____
Ano de criação, se houver: _____
Área de atuação cultural: _____
Quantidade de integrantes: _____
Declaro que fui indicado(a) como representante do grupo ou coletivo cultural acima identificado, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, ficando autorizado(a) a praticar todos os atos necessários junto ao Município de Urupá/RO, inclusive apresentar documentos, prestar informações, receber comunicações, assinar o Termo de Execução Cultural, assumir compromissos e obrigações, receber os recursos financeiros, executar o projeto, apresentar o Relatório de Execução do Objeto Cultural, prestar contas e dar quitação, conforme as regras do edital.

Declaro, ainda, que os integrantes abaixo identificados têm ciência da inscrição do projeto e da indicação do representante perante a Administração Pública.

4. INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Integrante 1
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Integrante 2
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 3
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 4
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 5
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.
Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa poderá acarretar desclassificação do edital, perda do direito ao recebimento dos recursos, obrigação de devolução de valores eventualmente recebidos e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Declaro estar ciente de que esta declaração poderá ser utilizada para fins de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural, aplicação das cotas, acompanhamento da execução do projeto e prestação de contas.

Urupá/RO, de de 2026.

Assinatura do agente cultural ou representante do grupo/coletivo:
_____
Nome:
CPF:

ANEXO VII - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Este anexo apresenta as informações que deverão ser preenchidas pelo agente cultural no Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Município de Urupá/RO, dentro do prazo previsto no edital.
O agente cultural não deverá preencher este anexo manualmente. As informações aqui descritas deverão ser prestadas diretamente no formulário eletrônico de recurso.
O mesmo formulário eletrônico será utilizado para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
No formulário eletrônico, o agente cultural deverá informar:
a) Nome completo do agente cultural;
b) CPF do agente cultural;
c) E-mail utilizado na inscrição;
d) Telefone ou WhatsApp para contato;
e) Nome do projeto inscrito;
f) Categoria em que o projeto foi inscrito;
g) Indicação se o projeto foi inscrito em nome de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ;
h) Nome do grupo ou coletivo, quando houver.

No caso de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, os dados informados deverão corresponder à pessoa física representante indicada no formulário eletrônico de inscrição.
2. ETAPA À QUAL O RECURSO SE REFERE
O agente cultural deverá indicar, no formulário eletrônico, a etapa em relação à qual deseja apresentar recurso:
a) Etapa de Seleção;
b) Etapa de Habilitação.
3. RESULTADO PRELIMINAR QUESTIONADO
O agente cultural deverá indicar qual ponto do resultado preliminar deseja questionar, podendo marcar uma ou mais opções, conforme o caso:
a) Pontuação atribuída ao projeto;
b) Classificação do projeto;
c) Desclassificação do projeto;
d) Resultado preliminar da seleção;
e) Resultado preliminar da habilitação;
f) Inabilitação do agente cultural;
g) Indeferimento de documento apresentado;
h) Erro material no resultado publicado;
i) Outro motivo relacionado ao edital.
Caso marque a opção “Outro motivo relacionado ao edital”, o agente cultural deverá informar, em campo próprio, qual é o motivo do recurso.
4. JUSTIFICATIVA DO RECURSO
O agente cultural deverá apresentar, em campo próprio do formulário eletrônico, a justificativa do recurso.
A justificativa deverá ser clara e objetiva, indicando:
a) Qual ponto do resultado preliminar está sendo questionado;
b) Por qual motivo o agente cultural entende que a decisão deve ser revista;

c) Quais informações devem ser reavaliadas pela Administração Pública;
d) Qual erro, omissão, inconsistência ou situação justifica o pedido de revisão.
5. COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA
O formulário eletrônico poderá conter campo facultativo para complementação da justificativa.
Esse campo deverá ser utilizado somente se o agente cultural precisar complementar a justificativa apresentada na pergunta anterior.
6. REGRA DO EDITAL QUE FUNDAMENTA O PEDIDO
O agente cultural poderá indicar, se souber, o item, cláusula, critério de avaliação ou regra de habilitação do edital que entende aplicável ao recurso apresentado.
A ausência dessa indicação não impede a apresentação do recurso, desde que o pedido esteja identificado e justificado.
7. PROVIDÊNCIA SOLICITADA
O agente cultural deverá indicar o que deseja que seja reavaliado pela Administração Pública, podendo marcar uma ou mais opções:

a) Revisão da pontuação;
b) Revisão da classificação;
c) Revisão da desclassificação;
d) Revisão da habilitação;
e) Revisão da inabilitação;
f) Reanálise de documento apresentado;
g) Correção de erro material;
h) Outra providência.
Caso marque a opção "Outra providência", o agente cultural deverá descrever o pedido em campo próprio do formulário eletrônico.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS AO RECURSO

O agente cultural poderá anexar documentos relacionados ao recurso, quando houver. Poderão ser anexados:

a) Documentos;
b) Prints;
c) Comprovantes;
d) Arquivos em PDF;
e) Outros materiais relacionados ao motivo do recurso.
O envio de documentos complementares não poderá substituir a apresentação de novo projeto nem alterar substancialmente a proposta após o encerramento das inscrições.

9. DECLARAÇÃO CONJUNTA DO AGENTE CULTURAL

Ao final do formulário eletrônico, o agente cultural deverá confirmar declaração conjunta de responsabilidade, veracidade das informações, ciência do prazo e ciência da análise do recurso.
O formulário deverá exigir a confirmação das seguintes declarações:
a) Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
b) Declaro que sou o agente cultural inscrito no edital ou, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, o representante indicado no formulário de inscrição;
c) Declaro estar ciente de que este formulário é destinado à apresentação de recurso contra resultado preliminar da Etapa de Seleção ou da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;
d) Declaro estar ciente de que o recurso será analisado conforme as regras, prazos e critérios previstos no edital;
e) Declaro estar ciente de que a apresentação do recurso não garante alteração do resultado preliminar;
f) Declaro estar ciente de que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo previsto no edital e por meio deste formulário eletrônico, salvo atendimento presencial assistido disponibilizado pelo Município;
g) Declaro estar ciente de que documentos anexados ao recurso devem estar relacionados ao motivo do pedido e não poderão substituir a apresentação de novo projeto ou alterar substancialmente a proposta após o encerramento das inscrições;
h) Declaro que assumo responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações e documentos apresentados neste formulário.

10. ATENDIMENTO PRESENCIAL DE APOIO

Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de computador ou celular, preenchimento do formulário eletrônico, digitalização ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente.
O atendimento presencial terá caráter exclusivamente assistencial, cabendo ao agente cultural a responsabilidade pelas informações prestadas, documentos apresentados e declarações realizadas no formulário eletrônico de recurso.
O apoio ao preenchimento não garante deferimento do recurso.

11. OBSERVAÇÃO FINAL

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente dentro do prazo previsto no edital.
Recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do definido no edital ou sem identificação mínima do agente cultural poderão ser indeferidos, observadas as regras do edital, o contraditório e a ampla defesa.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CBCEC6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PROCESSO N. 1348/2025/URUPÁ-RO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
ENDEREÇO: R. ELIEZER DE CARVALHO, N. 6042 - IGARAPÉ, Porto Velho - Rondônia – CEP -76824-228.
NOME DO REPRESENTANTE: JOZIEL PEREIRA
TELEFONE: (69) 3225-0257 - (69) 99391-6311
EMAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SV.	DESCUPINIZAÇÃO: tem como objetivo eliminar colônias de cupins e proteger as estruturas de madeira, alvenaria e solo; DESINSETIZAÇÃO: tem como finalidade o controle e eliminação de insetos rasteiros e alados (baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgas, traças, etc); DESRATIZAÇÃO: tem como objetivo o controle e a eliminação de roedores (ratos, comundongos e ratazanas). Para os locais: HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (Área interna: 1.970m² - Área externa: 5.365m²); UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Área interna: 230 m² - Área externa: 427 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES ANTIGA (Área interna: 111 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES NOVA (Área interna: 324 m²); UBS JOARI DURICO PRIMO (Área interna: 276 m²) Zona Rural (32 km de Urupá Ida e volta) e UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA (Área interna: 276 m²) Zona Rural (48 km de Urupá- Ida e volta).	SERVIÇO SERVIÇO	4	R$ 2.249,99	R$ 8.999,96
3	SV.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: remover resíduos, sedimentos e impurezas acumuladas. Para os locais com volume geral de 750 litros: Hospital Jorge Cardoso de Sá Caixa de Gordura 125 L; UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Caixa de Gordura:125 L; UBS Francisco Ramires Antiga Caixa de Gordura: 125 L; UBS Francisco Ramires Nova Caixa de Gordura: 125 L; UBS Joari Durico Primo (Zona Rural) Caixa de Gordura: 125 L e UBS Tércio Costa da Silva (Zona Rural) Caixa de Gordura: 125 L.	SERVIÇO SERVIÇO	4	R$ 1.834,08	R$ 7.336,32
						R$ 16.336,28

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1348/2025.**

Urupá/RO, 31 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: J Pereira Limpeza E Conservacao LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Representante:
JOZIEL PEREIRA
CPF: ***.805.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1F53869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO N. 1348/2025/URUPÁ-RO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO, por item, de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 e em seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 22.871.544/0001-61
ENDEREÇO: R. POTI, N. 85, BAIRRO: TUPY CEP. 76804-578, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA
TELEFONE: (69) 3221-6868 - (69) 99304-6964
EMAIL: capitalextintores@hotmail.com

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
2	SV.	SANITIZAÇÃO: tem como finalidade a eliminação e controle de microrganismos nocivos (bactérias, vírus, fungos e outros patógenos). Para os locais: HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (Área interna: 1.970m² - Área externa: 5.365m²); UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Área interna: 230 m² - Área externa: 427 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES ANTIGA (Área interna: 111 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES NOVA (Área interna: 324 m²); UBS JOARI DURICO PRIMO (Área interna: 276 m²) Zona Rural (32 km de Urupá Ida e volta); UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA (Área interna: 276 m²) Zona Rural (48 km de Urupá- Ida e volta).	SERVIÇO SERVIÇO	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
4	SV.	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA: remover resíduos, sedimentos e impurezas acumuladas. Para os locais: Hospital Municipal Caixa dágua: 20.000L; UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Caixa dágua:1000L; UBS FRANCISCO RAMIRES ANTIGA Caixa dágua:1.000L; UBS FRANCISCO RAMIRES NOVA Caixa dágua: 10.000 L; UBS JOARI DURICO PRIMO Caixa dágua:3.000L e UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA Caixa dágua:3.000L.	SERVIÇO SERVIÇO	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
						R$ 26.000,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1348/2025.**

Urupá/RO, 31 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de Extintores
CNPJ: 22.871.544/0001-61
Representante:
DAGMAR CESAR VIEIRA
CPF: ***.155.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (descupinização, desinsetização e desratização), sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9FD336BD

